SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4166

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 010/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 010/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia servidora no âmbito do CISAN Central/RO, revoga a portaria e dá outras providências.

O **PRESIDENTE** do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora **Gislaine da Rocha Souza**, Matrícula nº 242-1, ao cargo de **Procurador Geral** no CISAN Central/RO.

Parágrafo Único: A servidora continuará fazendo parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), assumindo um novo cargo a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogada a Portaria nº 013/2025 e disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 02 de fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:A0A26CD2

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 011/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 011/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia servidora no âmbito do CISAN Central/RO, revoga a portaria e dá outras providências.

O **PRESIDENTE** do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora **Geovana Rodrigues Lopes**, Matrícula nº 187-1, ao cargo de **Gerente de Fomento** no CISAN Central/RO.

Parágrafo Único: A servidora continuará fazendo parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), assumindo um novo cargo a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogada a Portaria nº 005/2024 e disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 02 de fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:ABC69990

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 014/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 014/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de pessoal do CISAN Central/RO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

Considerando a Resolução Normativa nº 067/2022/CISAN Central/RO, onde consta o quadro de pessoal do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Yuri Gabriel Schmitt Ribeiro,** CPF nº ***.596.732-** no **Cargo de Assessor Operacional** do Consórcio CISAN Central/RO.

Parágrafo Único: O servidor em epígrafe fará parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 02 de fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:B313961E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 11.140/2.026 "DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADOR DE DESPESA E ORDENADORA DE PAGAMENTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto n° 11.140/2.026

*"*Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa e ordenadora de pagamentos dá outras providências.*"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alta Floresta D´Oeste – CNPJ 20.973.142/0001-42 a Sra. **ROSIANE DA SILVA MOREIRA UGOLINI,** inscrita no CPF/MF nº. 946.228.922-00 e de Ordenadora de Pagamentos a Srª. **VERA LUCIA BOHN**, inscrita no CPF/MF 386.911.912-87.

Parágrafo Único - As atribuições como ordenador de despesa e de pagamentos serão de solicitar e autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar e emitir cheques, empenhos, liquidações e ordens de pagamento, homologar processos licitatórios, emitir cheques, abrir contas de deposito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar/alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicação programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos investimentos, encerrar contas de depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras e demais atos necessários ao desempenho da atribuição.

Parágrafo Segunda - As atribuições como ordenadora de pagamentos será assinar cheques, empenhos, liquidações, transferências bancarias e ordens de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:07C6B357

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

EDITAL N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.

ERRATA DA 1° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ITENS OMITIDOS QUANDO DA 1ª CONVOÇÃO, POR ERRO DE DIGITAÇÃO:

1.ONDE SE LÊ:

CUIDADOR 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	EDNA MARIA SOBREIRA PEREIRA	13/10/1974	90
2°	MARISTE BURI	22/12/1985	90
3°	VITORIA DOS SANTOS	12/02/2000	90
4°	JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO	18/01/1983	80
5°	SIRLEI DOMNGOS DOS SANTOS	16/09/1984	80
6°	DANILA MARTINS DA SILVA	01/06/1992	80
7°	JOCELI DA SILVA WIDERMAN COUTO	08/04/1994	80
8°	DYENE BRUNA DA SILVA AMARAL	28/01/1998	80
9°	SUELEN CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	14/05/2005	80
10°	VALDILANE MARTINS DA SILVA	07/08/1988	75
11°	MARIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA MARQUES	08/08/1987	75
12°	LUCIDALVA DE LIMA SOUZA OLIVEIRA	19/07/1990	75

LEIA-SE:

CUIDADOR 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	EDNA MARIA SOBREIRA PEREIRA	13/10/1974	90
2°	MARISTE BURI	22/12/1985	90
3°	VITORIA DOS SANTOS	12/02/2000	90
4°	JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO	18/01/1983	80
5°	SIRLEI DOMNGOS DOS SANTOS	16/09/1984	80
6°	DANILA MARTINS DA SILVA	01/06/1992	80
7°	JOCELI DA SILVA WIDERMAN COUTO	08/04/1994	80
8°	DYENE BRUNA DA SILVA AMARAL	28/01/1998	80
9°	SUELEN CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	14/05/2005	80
10º	MARIA MADALENA CHAVES NUNES	06/02/1981	75
11°	VALDILANE MARTINS DA SILVA	07/08/1988	75
12°	MARIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA MARQUES	08/08/1987	75
13°	LUCIDALVA DE LIMA SOUZA OLIVEIRA	19/07/1990	75

2.ONDE SE LÊ:

AUXILIAR DE SALA 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	JESSICA PEREIRA DA SILVA	27/05/1999	90
2°	JUCIMARA DE SOUZA NASCIMENTO FERREIRA	23/05/1996	80
3°	MAIKIELE AMARAL BORCHARDT	23/08/1996	80
4°	DAIANE DOS SANTOS	30/12/1989	75
5°	SUELEN ANTUNES DA SILVA	02/10/2002	70
6°	THAISA MATEUS DOS REIS	04/04/2006	70

LEIA-SE:

AUXILIAR DE SALA 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	JESSICA PEREIRA DA SILVA	27/05/1999	90
2°	JUCIMARA DE SOUZA NASCIMENTO FERREIRA	23/05/1996	80
3°	MAIKIELE AMARAL BORCHARDT	23/08/1996	80
4°	DAIANE DOS SANTOS	30/12/1989	75
5º	VANESSA DE OLEIVEIRA LUZ SCHOTT	19/04/1995	75
6°	SUELEN ANTUNES DA SILVA	02/10/2002	70
7°	THAISA MATEUS DOS REIS	04/04/2006	70

1.ONDE SE LÊ:

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** da 1ª Convocação a partir do dia **04/02/2026 até o dia 06/02/2026(horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II DA 1ª CONVOCAÇÃO), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I da 1ºª CONVOCAÇÃO**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Alta Floresta D' Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.
Decreto nº 11.080/25 de 17 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:BDDA5FD0

PODER EXECUTIVO
REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DE ATOS SUBSEQUENTES PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 704/2019 CONTRATO 018/2022

REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DE ATOS SUBSEQUENTES

Processo Administrativo n° 704/2019
Contrato 018/2022
Interessada: Construtora e Terraplanagem LV LTDA
Assunto: Revogação do termo de rescisão contratual e de atos subsequentes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 269/2025, instaurado no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste, que versa sobre a execução do Contrato Administrativo nº 018/2022, celebrado com a empresa Construtora e Terraplanagem LV LTDA, cujo objeto consistiu na CONSTRUÇÃO DE CRECHE – PROJETO 2 CONVENCIONAL, conforme detalhado em planilha, para atender a reformulação do TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 N° 5758/2013, celebrado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE e o Município de Alta Floresta do Oeste, Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preço 005/2021, Processo 704/2019.
No curso da execução contratual, foram apontadas irregularidades técnicas e descumprimento de obrigações contratuais, circunstâncias que culminaram na edição do Termo de Rescisão Unilateral, bem como na prática de atos administrativos subsequentes, inclusive de natureza sancionatória.
Posteriormente, a empresa apresentou defesa/recurso administrativo, os quais foram analisados no âmbito do Gabinete do Prefeito, verificando-se, contudo, que a mesma autoridade responsável pela prática do ato rescindente também atuou na fase decisória posterior, o que compromete a regularidade do procedimento.

II – DO VÍCIO DE LEGALIDADE E DA NECESSIDADE DE REVOGAÇÃO

A Administração Pública submete-se aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como aos princípios do devido processo administrativo, notadamente o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a imparcialidade.
A Lei Municipal nº 1.485/2018, através do art. 56, §1º, dispõe que o processo administrativo no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste, assegura expressamente o direito ao recurso hierárquico e veda a supressão de instância administrativa, impondo que a autoridade prolatora do ato não seja a mesma responsável por sua reapreciação definitiva.
No caso concreto, constata-se vício de competência funcional e afronta à hierarquia processual administrativa, uma vez que o Termo de Rescisão Unilateral e os atos decisórios posteriores foram conduzidos de forma concentrada na mesma autoridade, circunstância que macula a regularidade do procedimento e impõe a revisão dos atos praticados.
Em funções análogas, o Poder Judiciário tem reconhecido que a concentração das funções de decisão originária e recursal na mesma autoridade administrativa configura violação à legislação local e aos princípios do devido processo administrativo.

III – DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA E DA HIERARQUIA PROCESSUAL

O poder-dever de autotutela autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, a fim de restaurar a legalidade e preservar a segurança jurídica, nos termos da legislação e da jurisprudência consolidadas.
No presente caso, a revogação do Termo de Rescisão Unilateral e dos atos administrativos posteriores dele decorrentes mostra-se medida necessária para o saneamento do vício identificado, sem prejuízo da reapreciação do mérito administrativo por autoridade competente e hierarquicamente adequada.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, NO EXERCÍCIO DO PODER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA, e em estrita observância à Lei Municipal nº 1.485/2018, em especial o art. 56, §1º, DECIDO:
1. REVOGAR o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 018/2022, bem como todos os atos administrativos posteriores a ele vinculados, inclusive decisões recursais e atos sancionatórios dele decorrentes, em razão do vício de competência e da inobservância da hierarquia processual;
2. DETERMINAR o retorno integral dos autos do Processo Administrativo nº 269/2025 à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para que o Secretário Municipal de Educação, como autoridade administrativa competente, adote as providências necessárias ao regular prosseguimento do feito, inclusive quanto à reapreciação dos atos administrativos cabíveis, observando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal administrativo;
3. RESSALVAR que a presente revogação não implica reconhecimento de regularidade ou irregularidade material da execução contratual, devendo o mérito administrativo ser novamente analisado pela autoridade competente, de forma técnica, motivada e imparcial;
4. DETERMINAR a intimação da empresa interessada acerca do presente ato administrativo.

Publique-se, Intime-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alta Floresta D' Oeste – RO, 26 de janeiro de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DE34574F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 14/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	199/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/02/2026
e) Objeto Homologado :	Dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Adesivos, Faixas para Fachada e Adesivos de Portas, destinados à identificação visual, comunicação institucional e sinalização das unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, nos moldes descritos no Termo de Referencia de acordo com fundamentação no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Fornecedor: MODERNIZE COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 53.600.662/0001-69
Valor Total Homologado - R$ 12.273,11

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de fevereiro de 2026.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:AA890AA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 007.2026- JOELSON FERREIRA

Portaria n° 007/CMAAP/2026
Processo n° 017/DOF/2026
02 de fevereiro de 2026
Memorando n°.017/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor ***Joelson Ferreira da Silva,*** *portador do RG nº. 5***36/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 5*******2-91, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 31 de janeiro a 06 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda no Congresso Nacional, junto aos deputados Fernando Máximo, Lucas Torres e Silvia Cristina, bem como agenda junto aos senadores Jaime Bagatolli e Marcos Rogério, com fito de protocolar pedidos de emendas parlamentares para melhorias no município. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 06 de fevereiro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 07 (sete) diária no valor unitário de R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC3A2995

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 008.2026 - AELSON RODRIGUES DOS SANTOS

Portaria n° 008/CMAAP/2026
Processo n° 018/DOF/2026
02 de fevereiro de 2026
Memorando n°.018/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adelson Rodrigues dos Santos***, portador do RG nº. 7*****9 SESDEC-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 69********-20*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 31 de janeiro a 06 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda no Congresso Nacional, junto aos deputados Fernando Máximo, Lucas Torres e Silvia Cristina, bem como agenda junto aos senadores Jaime Bagatolli e Marcos Rogério, com fito de protocolar pedidos de emendas parlamentares para melhorias no município. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 06 de fevereiro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 07 (sete) diária no valor unitário de R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de*

R$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais), para cobrir despesas.
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F1037F6

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 09.2026- GILSON RODRIGUES

Portaria n° 009/CMAAP/2026
Processo n° 020/DOF/2026
04 de fevereiro de 2026
Memorando n°.020/2025/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder diárias ao Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 9*****3/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 8******-00, na função de motorista.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Cacoal-RO, entre os dias 04 a 05 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de conduzir e o veículo oficial para realização de revisão obrigatória de 60.000km. Devido à natureza do serviço, o servidor precisará pernoitar para acompanhar a execução que começará no dia 04 e somente será concluído no dia 05 de fevereiro. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O servidor em deslocamento retorna no dia 05, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:DEA6C493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão** deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa especializada**, com classificação pelo menor valor, **para prestação de serviços técnicos de sondagem geotécnica do tipo SPT**, conforme ABNT NBR 6484:2020, e à realização de ensaios laboratoriais em amostras de solo, compreendendo granulometria por peneiramento (NBR 7181:2016), umidade higroscópica (NBR 6457:2016), limite de liquidez – LL (NBR 6459:2016), limite de plasticidade – LP (NBR 7180:2016), ensaio de compactação (NBR 7182:2016) e Índice de Suporte Califórnia – ISC/CBR (DNIT 172/2016-ME), no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação se justifica porque o Município não possui estrutura, equipamentos nem profissionais especializados para realizar sondagens SPT e ensaios de solo. Esses serviços exigem conhecimento técnico específico e experiência, sendo indispensável a contratação de empresa especializada. A obtenção de dados técnicos confiáveis é essencial para projetos de engenharia seguros e precisos, evitando erros, retrabalhos e falhas estruturais. Além disso, a contratação garante conformidade com normas técnicas e legais, reduz riscos administrativos, técnicos e financeiros e assegura qualidade, segurança e economicidade nas obras públicas.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
FALCAO SONDAGENS E ENSAIOS GEOTECNICOS LTDA - FALCAO SOLUCOES GEOTECNICAS
CNPJ nº 31.977.305/0001-81
Endereço: A LINHA 09 LOTE 86 B GLEBA 08, AREA RURAL DE CACOAL – Cacoal – RO

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 04 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:15D443C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO SELETIVO Nº 38/2026

DECRETO Nº 38/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADOa pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo SimplificadoNº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Pedagogo
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Pablo Vinicius do Nascimento

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F7ED7817

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 39/2026

DECRETO Nº 39/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga de Educação Infantil
CARGA HORÁRIA: 30h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:48º Lugar
NOME:Rondiner Maximiano Bispo

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ABAA04C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 36/2026

DECRETO Nº 36/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.
DECRETO:

Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constantes no decreto de nomeação e no contrato dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:
DECRETO Nº.39/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:30h
DATA DO VENCIMENTO:04/02/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:04/02/2027
NOME:Leiliane Capacio Montovani

DECRETO Nº.39/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:30h
DATA DO VENCIMENTO:04/02/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:04/02/2027
NOME:Geisiele Rodrigues da Silva

DECRETO Nº.39/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:04/02/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:04/02/2027
NOME:Rozimar Rosa Santos

DECRETO Nº.39/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:04/02/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:04/02/2027
NOME:Telma Regina Pires

DECRETO Nº.39/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:04/02/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:04/02/2027
NOME:Maria Adriana Kowalczuk de Oliveira

DECRETO Nº.39/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:04/02/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:04/02/2027
NOME:Celedir Peizino Lima Duarte

DECRETO Nº.39/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:04/02/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:04/02/2027
NOME:Renata Jaqueline de Oliveira Silva

DECRETO Nº.39/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:04/02/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:04/02/2027
NOME:Aline de Oliveira Lima

DECRETO Nº.39/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Cozinheira
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:04/02/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:04/02/2027
NOME:Roseneia Aparecida de Souza

Art. 2º. Este Decreto passa a valer na data em que for publicado.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4D9D5433

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 37/2026

DECRETO Nº 37/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.
DECRETO:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constantes no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:
DECRETO Nº.40/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:06/02/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:06/02/2027
NOME:Rosane de Oliveira Freires

DECRETO Nº.40/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Professor de Educação Física
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:06/02/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:06/02/2027
NOME:João Arthur Aires Furtado Arruda

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito nas datas de vencimento mencionadas acima.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1F4FCC85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 65/2026

PORTARIA Nº 65/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2026.

NOMEAR O SR. BRUNO POSSE COUTINHO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE ARQUITETURA (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear o Sr.BRUNO POSSE COUTINHO, devidamente inscrito no CPF nº. ***.178.772-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral de Arquitetura (Diretor III) da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Oficio nº 58/SEMPOG/2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 03 de fevereiro de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8129DEA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.193/GP, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Lei Ordinária nº. 2.193/GP, de 4 de fevereiro de 2026

"Autoriza o Município de Alto Alegre dos Parecis a realizar permuta de área urbana atingida por obra de ampliação de reservatório de abastecimento de água, e dá outras providências".

O Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de área urbana, visando à regularização fundiária e à continuidade das obras públicas de ampliação do reservatório de abastecimento de água do Município de Alto Alegre dos Parecis.

Art. 2º A permuta de que trata esta Lei envolve:
I – área urbana localizada no perímetro atingido pela ampliação do reservatório de água, atualmente ocupada e possuída de forma mansa, pacífica e contínua por FRANCISCO ALVES DE SOUZA, CPF n. 174.541.662-53, com edificação residencial no local, sendo: Lote 02 da Quadra n. 052, medindo 25m (vinte e cinco metros) de frente e fundo e, 25m (vinte e cinco metros) laterais, localizado na Av. Leozide Boone, n. 4.460, bairro Jardim América, na cidade de Alto Alegre dos Parecis – Numero de Cadastro 3.076, oriundo da Matricula n. 13.918.
II – lote urbano de propriedade do Município de Alto Alegre dos Parecis, livre e desembaraçado, situado em local adequado a edificação de moradia, com características urbanísticas equivalentes ou superiores à área permutada, sendo: Lote n. 04 da Quadra 11, Setor n. 07, medindo 23m (vinte e três metros) de frente e fundo, e 30m (trinta metros) nas laterais (conforme memorial descritivo), localizado na Rua Tiradentes, na cidade de Alto Alegre dos Parecis, oriundo da Matricula n. 13.500.

Art. 3º A permuta tem por finalidade:
I – viabilizar obra pública essencial ao abastecimento hídrico da população;
II – preservar o direito à moradia e à dignidade do possuidor atingido;
III – evitar a desocupação forçada sem justa compensação;
IV – atender ao interesse público primário, sem prejuízo ao particular.

Art. 4º A área a ser transferida ao possuidor deverá:
I – possuir infraestrutura urbana compatível com a área permutada;
II – atender aos parâmetros do plano diretor municipal e da legislação urbanística vigente;
III – ser previamente avaliada, garantindo a equivalência de valores, observada a razoabilidade.

Art. 5º A permuta será formalizada por instrumento administrativo próprio, precedida de:
I – parecer técnico;
II – manifestação da Procuradoria Jurídica do Município;
III – comprovação da posse e da edificação residencial existente na área atingida;
IV – anuência expressa do possuidor beneficiado.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 4 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B0DC1266

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.194/GP, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Lei Ordinária nº. 2.194/GP, de 4 de fevereiro de 2026

"Autoriza a realização de despesas da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO por meio de suprimento de fundos, e dá outras providências.".

O Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO por meio do regime de suprimento de fundos (adiantamento), nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 985/GP/2017.

Art. 2º O suprimento de fundos de que trata esta Lei destina-se exclusivamente ao custeio de despesas urgentes, emergenciais, de pequeno vulto e imprevisíveis, que não possam subordinar-se ao processo ordinário de contratação ou licitação, diretamente relacionadas ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Art. 3º Poderão ser custeadas por meio do regime de suprimento de fundos, desde que relacionadas às necessidades imediatas, urgentes e inadiáveis do acolhimento institucional, as despesas diretamente vinculadas às crianças e adolescentes acolhidos, compatíveis com a natureza do adiantamento, tais como:
I – despesas com alimentação, inclusive refeições externas emergenciais, quando indispensáveis à continuidade do atendimento;
II – aquisição de vestuário, calçados, uniformes e materiais escolares de uso imediato;
III – aquisição de medicamentos, insumos médicos e artigos de higiene pessoal, quando não disponíveis no estoque regular;
IV – despesas com transporte, deslocamentos e, quando estritamente necessário, hospedagem, vinculadas ao atendimento, proteção ou encaminhamentos institucionais;
V – outras despesas excepcionais e urgentes, diretamente relacionadas à proteção integral, à saúde, à dignidade e ao bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º O valor total autorizado para execução das despesas previstas nesta Lei será de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por exercício financeiro, observado o limite legal previsto na legislação municipal de suprimento de fundos.

Art. 5º O suprimento de fundos será concedido ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, que atuará como suprido, mediante designação formal por Portaria, na condição de servidor público municipal, sob responsabilidade direta do Ordenador de Despesas.
Parágrafo único. É vedada a transferência direta de recursos à Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente ou a qualquer outra entidade, pessoa física ou jurídica, fora do regime de suprimento de fundos, sendo a execução das despesas realizada exclusivamente pelo suprido, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 6º A concessão, aplicação, utilização, prazos e prestação de contas do suprimento de fundos observarão, integralmente, as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 985/GP/2017, especialmente quanto a:
I – emissão prévia de empenho;
II – abertura e movimentação de conta específica de adiantamento;
III – vedação à aquisição de material permanente;
IV – comprovação por documentos fiscais idôneos;
V – análise pela Controladoria Interna;
VI – homologação pelo Ordenador de Despesas.

Art. 7º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo e na forma previstos na legislação municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil e financeira do servidor suprido.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9 º Fica expressamente revogada a Lei nº 2.117/GP, de 2 de outubro de 2025, que dispunha sobre o repasse financeiro anual à Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Alegre dos Parecis/RO, em 4 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E813A22D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.195/GP, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Lei Ordinária nº. 2.195/GP, de 4 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social a Associação de pais e amigos dos excepcionais do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO - APAE, e da outras providencias.".

O Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à Associação de pais e amigos dos excepcionais do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO - APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 07.487.330/0001-00 com sede na Avenida Afonso Pena, nº 4236, Bairro Jardim América, Bairro Centro, CEP: 76.952-000, Alto Alegre dos Parecis – RO, na forma do inciso I do §3º do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, com a finalidade de apoiar a execução de ações e serviços de relevante interesse público na área da educação especial, assistência social e inclusão de pessoas com deficiência.

Art. 2º - A Subvenção Social de que trata esta Lei destina-se exclusivamente ao custeio das despesas operacionais e de manutenção dos serviços prestados pela Associação de pais e amigos dos excepcionais do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO - APAE, em conformidade com o plano de trabalho previamente aprovado, sendo expressamente vedada a aplicação dos recursos em despesas estranhas à finalidade institucional da entidade.

Art. 3º - O Termo do Convênio a ser firmado obedecerá a programação orçamentária, cabendo ao Município conceder o recurso

da subvenção social até no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano, sendo repassado mensalmente o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para apoiar financeiramente as atividades desenvolvidas pela Associação de pais e amigos dos excepcionais do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO - APAE.

Art. 4º. A entidade beneficiada com a subvenção social deverá prestar conta do recurso recebido ao executivo municipal, para que tenha direito a receber novo repasse, conforme critérios estabelecidos no Termo de Convênio celebrado anualmente.

Art. 5º. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, a análise da prestação de contas quanto a devida aplicação dos recursos prevista nesta Lei, em conformidade com o Termo de Convênio.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem especificadas no Termo de Convênio.

Art. 7º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação..
Alto Alegre dos Parecis/RO, em 4 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2DD92D70

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.196/GP, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Lei Ordinária nº. 2.196/GP, de 4 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social a Instituição Educacional Policia Mirim do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, e da outras providencias".

O Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à Instituição Educacional Policia Mirim, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 20.963.396/0001-80, com sede à Av. Afonso Pena nº 4019, bairro: Centro, Alto Alegre dos Parecis/RO, CEP: 76.952-000, na forma do inciso I do §3º do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, como forma de apoio financeiro à execução de suas atividades institucionais de relevante interesse público.

Art. 2º - A Subvenção Social de que trata esta Lei destina-se exclusivamente ao custeio das despesas operacionais e de manutenção dos serviços prestados pela Instituição Educacional Polícia Mirim, em conformidade com o plano de trabalho previamente aprovado, sendo expressamente vedada a aplicação dos recursos em despesas estranhas à finalidade institucional da entidade.

Art. 3º - O Termo do Convênio a ser firmado obedecerá a programação orçamentária, cabendo ao Município conceder o recurso da subvenção social até no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por ano, sendo repassado mensalmente o valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para apoiar financeiramente as atividades desenvolvidas pela Instituição Educacional Policia Mirim.

Art. 4º. A entidade beneficiada com a subvenção social deverá prestar conta do recurso recebido ao executivo municipal, para que tenha direito a receber novo repasse, conforme critérios estabelecidos no Termo de Convênio celebrado anualmente.

Art. 5º. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, a análise da prestação de contas quanto a devida aplicação dos recursos prevista nesta Lei, em conformidade com o Termo de Convênio.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem especificadas no Termo de Convênio.

Art. 7º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 4 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:AB5B71B3

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026/PGM

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026/PGM

Espécie: Termo de Fomento nº 001/2026/PGM; **Data do Termo de Cooperação**: 02/02/2026; **Município:** Alto Alegre dos Parecis/RO; **Parceiro:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO; **Objeto**: Repasse de recursos financeiros, a fim de custear despesas junto à APAE, conforme especificado no Plano de Trabalho; **Fundamento Legal:** Lei 13.019/1; **Vigência:** 04/02/2027; **Processo:** ID: 105.4A4 - 0000067.87.05-2026/SEMAS; **Signatários**: pelo **Município**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro,** Nelson Simonato Feroldi.

Alto Alegre dos Parecis, 4 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8D929F21

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026/PGM

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026/PGM

Espécie: Termo de Fomento nº 002/2026/PGM; **Data do Termo de Cooperação**: 02/02/2026; **Município:** Alto Alegre dos Parecis/RO; **Parceiro:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO; **Objeto**: Repasse de recursos financeiros, a fim de custear despesas junto à APAE, conforme especificado no Plano de Trabalho; **Fundamento Legal:** Lei 13.019/1; **Vigência:** 04/02/2027; **Processo:** ID: 105.66E - 0000071.87.05-2026/SEMAS; **Signatários**: pelo **Município**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro,** Nelson Simonato Feroldi.

Alto Alegre dos Parecis, 4 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:7E5E5C7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS 233/2026

PORTARIA Nº 233/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), **LAIS MARESSA ANDRDAE ALVES** – Gestor, **ALAN CARLOS DE SOUZA** – Fiscal, referente ao processo nº 1132/2025, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:115B2AF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA TERCEIRA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2º. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025 e 07/GAB/2026**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2026.**
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA TAYNA PEREIRA DA SILVA	**Monitor de Transporte Escolar**	Secretaria Municipal de Educação	11º

Alvorada D'Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:982B3DB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO DE N º 35/GAB/2026

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CENTO MIL REAIS), POR CRÉDITO ESPECIAL ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1211 de 19 de novembro de 2025 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 154.29.10-2025.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
384	02.06.01 08.244 0008 2286 3.3.50.43.00 2.706.0000.3110		2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	100.000,00

Parágrafo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:AD93F216

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO DE Nº 36/GAB/2026

"APROVA ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), POR CRÉDITO ESPECIAL ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1213 de 01 de dezembro de 2025 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 154.29.10-2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
385	02.06.01 08.244 0008 2287 3.3.50.43.00 2.706.0000.3110	1.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	50.000,00

Parágrafo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:53E4C2AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO DE Nº 37/GAB/2026

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1209 de 19 de novembro de 2025 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1209 de 19 de novembro de 202, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 154.29.10-2026.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
13	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 D.r 1.500.0000.0000	10	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 D.r 1.500.0000.0000	130.000,00
386	02.08.00 15.122 0011 2034 3.1.90.96.00 D.r 1.500.0000.0000	125	02.08.00 15.122 0011 2034 3.1.90.11.00 D.r 1.500.0000.0000	95.000,00
295	02.12.00 10.122 0020 2047 3.3.90.46.00 D.r 1.500.0015.0000	291	02.12.00 10.122 0020 2047 3.3.90.08.00 D.r 1.500.0015.0000	10.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:6DF197C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO -PROCESSO 10848/2024 - CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS - SEMDES

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 032/2024
Processo nº10.848/2024- Semdes

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 032/2024.
Processo Administrativo nº 10.848/2024.
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FMAS.
2-) CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS - CNPJ nº 04.702.918/0001-33
OBJETO: Aditivo de valor e prazo ao Termo de Fomento nº 032/2024.

Valor: R$ 247.327,41 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte sete reais e quarenta e um centavos)

PRAZO: Fica estabelecido o prazo até 27 de fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10.848/2024.

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:B6C8B406

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO -PROCESSO 3381/2025 -GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO -- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 22/2025
Processo nº3381/2025- SEMDES

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FMAS.
2-) GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO - CNPJ nº 63.761.241/0001-73

OBJETO: Aditivo prazo ao Termo de Fomento nº 22/2025.

PRAZO: Fica estabelecido o prazo até 31 de maio de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:33F48180

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.460, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA

DECRETO Nº 23.460,DE 3 DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALBRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-1723/2026;

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a licença para tratar de interesses particulares do Servidor Público MunicipalBruno de Oliveira Ferreira, admitido em 9/7/2012, matrícula de n° 91111, ocupante no Cargo/Função de Enfermeiro N-II, Grupo-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA prorrogação de licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á,sem vencimentos e peloperíodo de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3761097**e o código verificador**E82285A6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B00A99CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.461, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUISA BARBOSA DOS SANTOS

DECRETO Nº 23.461,DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUISA BARBOSA DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-616/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Luisa Barbosa dos Santos, admitida em 1º/7/2014, matrícula nº 101699, no cargo/função de Tecnico em Enfermagem N-I, Grupo-45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/2/2026 a 28/2/2026 e 1º/3/2026 a 1º/04/2026, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3761158**e o código verificador**9487490C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:66DC339E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.462, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS

DECRETO Nº 23.462,DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-1696/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Adelane Almeida Andrade de Deus, admitida em 9/4/2010, matrícula nº 79642, no cargo/função de Serviços Gerais, N-III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - Almoxarifado de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 3/2/2026 a 3/4/2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3761200**e o código verificador**01EE3719**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:53DD4CBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.002/2026, ARIQUEMES, 30 DE JANEIRO DE 2.026 PODER LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE DOULAS DURANTE O TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO, NAS MATERNIDADES, CASAS DE PARTO E ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES DA REDE PÚBLI

LEI MUNICIPAL Nº 3.002/2026, ARIQUEMES, 30 DE JANEIRO DE 2.026

PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE DOULAS DURANTE O TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO, NAS MATERNIDADES, CASAS DE PARTO E ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado deRondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono epromulgo a seguinte,
LE I:

Art. 1º As maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes públicas e privadas, localizados no Município de Ariquemes, ficam obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto inclusive nos casos de cesariana não urgentes, salvo quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada pela equipe de saúde responsável ou pela direção da unidade hospitalar e no pós-parto imediato, sempre que solicitada pela parturiente.
§ 1ºA escolha da doula será feita exclusivamente pela gestante, não acarretando qualquer vínculo empregatício, funcional ou contratual entre a profissional e a maternidade, casa de parto ou estabelecimento hospitalar.
§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se doulas as profissionais de apoio à gestante, no parto e no puerpério, de natureza não clínica, escolhidas livremente pela parturiente, que prestam suporte físico, emocional e informativo durante o ciclo gravídicopuerperal, devendo comprovar capacitação específica por meio de curso de formação de doula ou apresentar documento equivalente que ateste sua qualificação, com carga horária mínima de 80 horas e prática supervisionada.
§ 3º As doulas receberão, no exercício de suas atividades, respeito e tratamento digno, sendo vedados constrangimentos, impedimentos ou qualquer forma de discriminação. § 4º A presença da doula não exclui nem substitui o direito da gestante de contar com um acompanhante de sua livre escolha, garantido pela Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005.
§ 5º As despesas com paramentação ou quaisquer outros custos relacionados à presença da doula não acarretarão qualquer encargo adicional à parturiente, sendo facultado às unidades de saúde regulamentar as normas de segurança e vestimenta, desde que sem ônus à gestante.
Art. 2º As doulas estão autorizadas a ingressar nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública e privada do Município de Ariquemes com seus instrumentos de trabalho, desde que condizentes com as normas de segurança, controle sanitário e protocolos internos das unidades de saúde.
§ 1º Entende-se como instrumentos de trabalho das doulas, exemplificativamente:
I bola de exercício físico constituída de material elástico macio, bem como outras bolas de borracha;
II bolsa de água quente;
III óleos para massagens;
IV banqueta auxiliar para parto;
V equipamentos sonoros, quando previamente autorizados pela unidade de saúde;
VI demais materiais utilizados no acompanhamento do período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, desde que tais itens atendam às normas sanitárias vigentes.
§ 2º Para habilitação, a doula deverá providenciar, com antecedência, sua inscrição nos estabelecimentos hospitalares e congêneres, mediante procedimento simplificado e sem ônus, respeitando os protocolos e normas internas da unidade, e devendo comunicar previamente à equipe de enfermagem o acompanhamento da gestante.
§ 3ºA presença da doula somente poderá ser restringida por motivo técnico, devidamente fundamentado por escrito, relacionado à segurança da paciente, risco clínico ou às normas de controle sanitário da unidade hospitalar.
Art. 3ºÉ vedado às doulas realizar quaisquer procedimentos médicos ou clínicos, tais como aferição de pressão arterial, realização de exames de toque, monitoramento fetal, administração de medicamentos, entre outros.
Art. 4ºO descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará asmaternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública eprivada às sanções administrativas previstas em regulamento, a ser editado pelo Poder Executivo Municipal, observada a legislação vigente.
Parágrafo único. A fiscalização do cumprimento desta Lei, bem Como os procedimentos de inscrição e credenciamento das doulas, reger-se-ão pelo disposto na legislação vigente e nas normas administrativas aplicáveis
Art. 5º Esta Lei tem caráter suplementar às normas federais e estaduais de saúde, respeitando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normas de vigilância sanitária vigentes, e entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 30 de Janeiro de 2.026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo, autoria do Vereador Lucas Folador, Projeto de lei nº 3.713/25.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3754589**e o código verificador**EA3B2C98**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6223E22A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 102, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 005/2026

PORTARIA Nº 102, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 005/2026

A Secretária Municipal deSaúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo1-21770/2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato de Rateio de nº 005/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemese o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO.

Gestor do Contrato:
Renata da Silva Fernandes

Fiscal do Contrato:
Jessica Oliveira Leonel

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de fevereiro de 2026, 137º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 03/02/2026 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3761768**e o código verificador**4BABB9C9**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:42E53B97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 104, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 125/2024.

PORTARIA Nº 104, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 125/2024.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

A Secretária Municipal de Governo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O Superintendente Municipal de Licitação, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 97 de 02/02/2026 (ID 3759111), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 125/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS.

Gestora do Contrato:
Natalia Santos de Angelo

Fiscal do Contrato:
Carolina Corsine Fernandes

Comissão de Fiscalização e recebimento de serviços:
Daiane Vieira Pacífico - SML E SEMGOV
Carolina Corsine Fernandes - SEMPOG

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 67, de 23 de janeiro de 2026.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de fevereiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Licitações**, em 03/02/2026 às 10:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS#**,**Secretária de Governo**, em 03/02/2026 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3761862**e o código verificador**65A519A2**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5A126B6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 105, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 003/2025

PORTARIA Nº 105, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 003/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo2-9/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Fomento 003/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a Empresa ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ASBOCAR.

Gestora de contrato:
Magda Oliveira Matos

Fiscais de contrato:
Leandro Hernani Lemos
Bruno Cesar Kain
Gilson José Pessoa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de fevereiro de 2026, 137º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 03/02/2026 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3762730**e o código verificador**ADE93A29**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A4E54A8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 99, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 99, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deGoverno, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-2727/2026

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 11/PGM/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Governoe a Empresa ECOS TURISMO LTDA.

Gestora do contrato:
Carla Mendes da Silva

Fiscal do Contrato:
Gisele Jasset de Mendonça

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2026, 137º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS#**,**Secretária de Governo**, em 03/02/2026 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3757733**e o código verificador**736014B7**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F7453DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 19/PGM/2025

Processo Administrativo nº962/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP CNPJ: 07.062.650/0001-00

OBJETO:Prazo no Contrato nº 19/PGM/2025.

PRAZO: Prazo do contrato nº 19/2025 perfazendo pelo período de 19/2/2026 a 18/2/2027.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 3 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Hiago Nunes Furlan
Código Identificador:B255C47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2727/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2)ECOS TURISMO LTDA CNPJ: 06.157.430/0009-55.

OBJETO: Contratação de Agenciamento de Viagens Aéreas (Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC) para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestor do Contrato: Carla Mendes da Silva
Fiscal do Contrato: Gisele Jasset de Mendonça
Ariquemes/RO, 30 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:A7C5BFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA Nº: 1/2026 NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FROTAS.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão deFrotas, conforme a seguinte composição:

Gestor do contrato - combustível, manutenção e rastreamento (Frotas da SEMA).
Gilson José Pessoa

Fiscal do contrato - combustível, manutenção e rastreamento (Frotas da SEMA).
Bruna Picolli Silva dos Santos

Fiscaldo contrato -suplente:
Moises de França Nunes

Chefe de transportes - combustível, manutenção e rastreamento (Frotas da SEMA).
Uericlis Juan Vental dos Santos

Chefe de transportes -Suplente:
Claudineia dos Santos Mimo

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de janeiro de2026.

VILMAR FERREIRA
Secretario Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 27/01/2026 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3733117**e o código verificador**F9DF66BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS#	***.850.802-**	27/01/2026 12:21

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2602040045	04/02/2026	3766540

Referência: Processo nº 2-3961/2025.	Docto ID: 3733117 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:D8A394A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.225, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora LINDAURA ARCANJO DE ABREU e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentada pela servidora- ID 3.923.864.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2026, a servidora **LINDAURA ARCANJO DE ABREU,** cargo efetivo de professor pedagogo 30 horas, matrícula nº:12369.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:000AB7D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.226, DE 3 FEVEREIRO DE 2026

Revoga a cedência da servidora LINDAURA ARCANJO DE ABREU e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Processo 989/2025 e solicitação da servidora,

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar a cedência, a contar de 3 de fevereiro de 2026, da servidora **LINDAURA ARCANJO DE ABREU**, matrícula 12369 cargo professora pedagoga 30 horas, a qual estava cedida para **o município de Monte Negro-RO.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:FA018FBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.227, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora ANDRESSA OHISHI RAMOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentada pela servidora- ID 3.923.864.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2026, a servidora **ANDRESSA OHISHI RAMOS,** cargo efetivo de professor pedagogo 40 horas, matrícula nº:8936.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:6DA8E175

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 90091/25/SLC**, Processo Administrativo n° **1979.10.01-2025**, **objeto:** (Aquisição de 1 (uma) colhedora de forragem de uma linha e 2 (dois) perfuradores de solo, em atendimento a sobra de recurso do convênio 52723/21/MDE (923087/2021) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA– CNPJ 21.548.780/0001-89 a proposta no valor de R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)- COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA.

AGROHIL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.991.877/0001-04 a proposta no valor de R$21.354,00(vinte e um mil reais e trezentos e cinquenta e quatro reais)- PERFURADOR DE SOLO.

Buritis, 04 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:6C6819BE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa eletrônica nº 003/2026**, Processo Administrativo n° **2772.01.01-2025**, **objeto:** (Aquisição de Pão Francês e Gelo) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

FERNANDA ALVES LEMOS 03043041232- 45.444.715/0001- 71 a proposta no valor de R$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais).

USIEL JOHNDA SILVA - 50.038.708/0001-00 a proposta no valor de R$ 3.175,50 (três mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Buritis, 04 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:2F40B2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora JEANE PAULA COGO MARTINS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo da servidora **JEANE PAULA COGO MARTINS** de **Assessora de Planejamento Urbano para o cargo de Assessora Especial de Arrecadação – SEMFAZ.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 3 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:0D6180FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, PLACA OHN2604, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Rua São Lucas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, representada neste ato por seu Prefeito o Sr. VALTAIR FRITZ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(SEMAGRI), doravante denominada CEDENTE, representada pelo seu titular, EDSON DE OLIVEIRA BATISTA, e de outro lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(SEMUSA), neste ato representada pelo titular, ALAN REZENDE DAMACENO, simplesmente denominado de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, ora CEDENTE em favor da cessionária Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: Veículo Micro-Ônibus Marcopolo Volare, cor branca, ano de fabricação 2018, Combustível DIESEL, Placa OHN2604.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da CESSIONÁRIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1. Emitir Termo de Responsabilidade, em nome do servidor designado ou, quando for o caso, do titular da Pasta, que ficará responsável pelo veículo objeto do presente Termo, assegurando que o responsável cumpra integralmente as condições de uso e zelo pelo bem público.

2.2. Utilizar o bem, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do veículo, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.5. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhorias e evoluções a serem implantadas no automóvel cedido;

2.6. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;

2.7. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;

2.8. Devolver o veículo, em perfeito estado, ao final do presente instrumento.

-Constituem obrigações da CEDENTE:

2.9. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios;

2.10. A CEDENTE fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início retroativo no dia 01/01/2026 e término em 01/04/2026;
3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito;
3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REQUERIMENTO DE USO PELA CEDENTE

4.1. Em caso de necessidade justificada, a CEDENTE poderá solicitar a devolução temporária do veículo à CESSIONÁRIA mediante solicitação prévia.
4.2. A CESSIONÁRIA se compromete a disponibilizar o veículo à CEDENTE pelo período que se fizer necessário, sendo o bem devolvido à CESSIONÁRIA assim que a necessidade da CEDENTE for sanada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO SEGURO E DA RESPONSABILIDADE

5.1. Em caso de acidentes, furtos ou danos a terceiros, a CESSIONÁRIA deverá providenciar imediatamente o Boletim de Ocorrência (BO) e comunicar a CEDENTE de forma imediata, preferencialmente por escrito, relatando as circunstâncias do evento.
5.2. A CESSIONÁRIA assume a responsabilidade pelo pagamento da franquia do seguro, caso haja, ou pelo custeio integral dos reparos não cobertos pela apólice, desde que o dano tenha ocorrido enquanto o veículo estava sob sua posse.
5.3. Se houver perícia que comprove negligência, imprudência ou imperícia do condutor designado pela CESSIONÁRIA, esta responderá regressivamente pelos prejuízos causados ao patrimônio público.
5.4. Recebida a comunicação, caberá à CEDENTE o contato com a seguradora para a abertura do aviso de sinistro e o acompanhamento dos procedimentos de regulação e indenização.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DISTRATO

6.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

7.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

10.1. Todas as multas e penalidades decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período da cessão serão de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA.
10.2. A CESSIONÁRIA obriga-se a identificar o condutor infrator junto aos órgãos de trânsito competentes dentro do prazo legal, para que a pontuação seja atribuída à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do efetivo condutor.
10.3. O valor pecuniário das multas deverá ser pago pela CESSIONÁRIA ou pelo condutor por ela designado, não cabendo à CEDENTE qualquer ônus sobre tais encargos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BEM-ESTAR DOS PASSAGEIROS

11.1. A CESSIONÁRIA assume integral responsabilidade pela segurança e integridade física dos passageiros durante todo o trajeto, abrangendo desde o embarque até o desembarque. Para tanto, deverá observar as normas de segurança e a capacidade de lotação do veículo, respondendo por quaisquer danos físicos, morais ou materiais causados aos transportados, ressalvadas as coberturas de seguros vigentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
12.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, vias de um só teor e forma.

Buritis, 02 de fevereiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
VALTAIR FRITZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 15.272/GAB/PMB/2025

(Assinado Eletronicamente)
ALAN REZENDE DAMACENO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 15.788/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:A5B4FB0B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), Sr. Darci Ferreira Coelho, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita sobe Cnpj n° 09.517.901/0001-20, no valor estimado de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) atráves da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo sob nº **0000088.17.01-2026**.

Objeto: **DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO: XVIII CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - NOVA RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025**. De acordo com a Lei Federal o nº 14.133/2021.

Buritis/RO, 04 de fevereiro de 2026.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo/INPREB
Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:D5C1D630

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 09-INPREB/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 09-INPREB/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de ROSA MARIA DA SILVA, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 20 e art. 45 da Lei Complementar nº

22/2023, artigos 5º e 6º LC nº 23/2024 e art. 3º LC nº 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos integrais - *sem paridade*, em favor da servidora ROSA MARIA DA SILVA, CPF: ***.225.912-**, cargo Agente Comunitário de Saúde - ACS, Nível I, matrícula nº 709-1, carga horária - 40 horas semanais, na Secretaria de Saúde, nesta Municipalidade. Conforme laudo da Perícia Medica do INPREB sob o CID**:** M19, M54.2, R52.2 e M17.0 / **e M45 patologia incurável –** *doença constante no rol do art. 20,* § 5º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 (com redação dada pelo art. 3º LC nº 24/2024).
I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho, proventos integrais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 45 da LC nº 22/2023 e art. 5º da LC nº 23/2024, conforme a Média Aritmética Simples 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições de todo o período contributivo.
II – A forma de reajuste dos proventos será nos termos do art. 6º, inciso II da LC nº 23/2024, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88 e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.
III – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.
Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 03 (três) do mês de fevereiro do ano de 2026.**
Art. 4º Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Buritis-RO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

Homologo:

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:C6FC35F2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 10-INPREB/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 10-INPREB/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de MARIUSA PIRES DA SILVA, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 20 e art. 45 da Lei Complementar nº 22/2023, artigos 5º e 6º LC nº 23/2024 e art. 3º LC nº 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos integrais - *sem paridade*, em favor da servidora **MARIUSA PIRES DA SILVA**, CPF: ***.706.812-**, Cargo de Zeladora, Nível III, Matrícula nº 1361-1, carga horária - 40 horas semanais, na Secretaria de Saúde, nesta Municipalidade. Conforme laudo da Perícia Medica do INPREB sob os CID M54.2, M54.5, M54.3, M75, M77 / e **M45 patologia incurável –** *doença constante no rol do art. 20,* § 5º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 (com redação dada pelo art. 3º LC nº 24/2024).
I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho, proventos integrais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 45 da LC nº 22/2023 e art. 5º da LC nº 23/2024, conforme a Média Aritmética Simples 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições de todo o período contributivo.
II – A forma de reajuste dos proventos será nos termos do art. 6º, inciso II da LC nº 23/2024, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88 e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.
III – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.
Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 03 (três) do mês de fevereiro do ano de 2026.**
Art. 4º Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Buritis-RO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

HOMOLOGO:

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:EDCA8D95

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 11-INPREB/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 11-INPREB/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor da dependente vitalícia VANUSA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, dependente do ex-servidor do Município e segurado do INPREB, Sr. JOSÉ FIRMINO FERREIRA, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS-RO – INPREB, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025, e em conformidade com o art. 36, complementado pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 22/2023 c/c art. 4º da LC nº 23/2024, c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 23 da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia – *sem paridade* à **VANUSA PEREIRA DA SILVA**

FERREIRA, inscrita do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° ***.061.662-**, viúva, dependente do segurado, o **Sr. JOSÉ FIRMINO FERREIRA**, aposentado no cargo efetivo de Trabalhador Braçal, nesta Municipalidade.
I – O valor mensal do benefício previdenciário da Pensão por Morte será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que o servidor recebia, acrescida de cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, que corresponderá o coeficiente aplicável de 60% (50% + 10%) sobre a base de cálculo, mais complemento Constitucional, nos termos do art. 36 da LC nº 22/2023 c/c com o art. 4º da LC nº 23/2024 c/c art. 201, § 2º, da Constituição Federal.
III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 47 da LC nº 22/2023 c/c com o art. 6º, inciso II da LC nº 23/2024 c/c § 8º do art. 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de *reajuste do Regime Geral de Previdência Social*.
IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.
Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 (oito) do mês de novembro do ano de 2025.**
Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Buritis-RO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

Homologo:

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:0E147EE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 5-16/2026
INEXIBILIDADE nº 001/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atestando a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE 001/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto:Curso: Capacitação Previdenciária,a nova previdência do servidor publico (RPPS).

Empresa:**ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**
CNPJ:**09.517.901/0001-20**

Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 04 de fevereiro de 2026

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente do IPC

Publicado por:
Jeferson da Silva Oliveira
Código Identificador:0625FBA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA O SERVIDOR EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica local;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor **EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA** matrícula nº 225, da função de confiança de Chefe de Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:EAC3E39A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°001/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:02895/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Dispensanº:001/2026

Objeto:Contratação de empresa para Elaboração de Laudo Agronômico de Vistoria e Avaliação para obtenção do Valor da Terra Nua (VTN) Municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira, Instrução Normativa RFB nº 1877, de Março de 2019, para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no Art. 14 da Lei nº 9.393, de Dezembro de 1996, atendendo a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Fundamento: Artigo 75º, Inciso I, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 40.671.657/0001-03

Valor Total do Certame:R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo previsto para a execução dos serviços será de ACORDO com Cronograma, em ATÉ 15 (quinze) dias corridos, ou ainda como melhor planejado para Administração Publica, contados de 02 (dois) dias corridos da assinatura/ciência da Ordem de Serviço encaminhada a CONTRATADA.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 495.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:AACC2E36

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°017/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00013/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Inexigibilidade n°:017/2026

Assunto: Contribuição deste Município, no exercício de 2026, junto ao Diário Oficial da União, destinado ao custeio das publicações de atos oficiais, administrativos e normativos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Valor Total:R$ 4.267,00 (quatro mil duzentos e sessenta e sete reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou Documento de Arrecadação DARE, emitido pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE/RO, referente às publicações efetivamente realizadas, devendo ocorrer à vista ou até a data de vencimento indicada no respectivo documento de cobrança, após a devida conferência e atesto pelo setor competente, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:08.126.0005.2225.0000 Atividades da Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 01.500.001.002 Recursos Livres, Ficha Orçamentária: 391

Contratada:IMPRENSA NACIONAL - CNPJ nº 04.196.645/0001-00

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 03 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária da SEMAS
Port.043/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:F1E9775A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

Processo Administrativo n° 11-**2358**/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. que serãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

VALOR TOTAL: RS 44.940,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 020505 - Fundo Municipal de Saúde - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica - Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS 10.301.0010.2105.0000 - FONTE DE RECURSO: 0.2.600 004.147 MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL – CAS - FICHA 538.

Campo Novo de Rondônia,04 de fevereiro de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:84D078A4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Processo Administrativo n° 11-**1074**/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO:TIAGO RIBEIRO COSTACNPJ n° 61.780.043/0001-21.

OBJETO: Contratação de**FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA,**PELO PERÍODO DE**12 (DOZE) MESES**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.(ID 483259), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: **7.424,40(sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), conforme Pedido de Empenho n° 146 (ID 557145).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 512
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0013.2041.0000 - Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Campo Novo de Rondônia, 04 de fevereirode 2026.

Município Decampo Novo de Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:480F79D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais dos contratos 014/2026, 015/2026 e 016/2026 no processo 020/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 020/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos 014/2026, 015/2026 e 016/2026 no processo 020/2026, Referente à Contratação do fornecimento contínuo de energia elétrica, prestado pela concessionáriaENERGISA RONDÔNIA Distribuidora de Energia S/A, para atendimento das unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Fiscais Do Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Rosane Braulio Correa	26500
Fiscal Administrativo Substituto	Ana Paula Berger Correa	24162
Gestora	Wânia Bruna dos Santos Alflen	26652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7B170B7A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 121 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga o gozo de Férias da portaria n° 1119/2025 do servidor LEONARDO MARINHO MELO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 2142/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 6 (Seis) dias de férias do servidor **LEONARDO MARINHO MELO DE OLIVEIRA**, Agente de serviço escolar matrículas n° 24859, lotado na Secretaria Municipal de Educação concedida através da portaria n° 1119/2025, Passando o gozo de 6 dias para a data de 06/02/2026 a 11/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AB75D56D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede licença-paternidade ao servidor LEONARDO MARINHO MELO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 2142/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-paternidade ao servidor **LEONARDO MARINHO MELO DE OLIVEIRA**, Agente de serviço escolar, **Matricula 24859**, da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 29/01/2026 a 05/02/2026.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:53469863

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 123 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia a servidora IVONETE APARECIDA DA CRUZ para a função gratificada de Diretora Escolar na EMEIF Tancredo Neves II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2107/2022,

CONSIDERANDO o Ofício nº 61/2026/SEMED

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **IVONETE APARECIDA DA CRUZ**, Matrícula n° 24251, efetivo no cargode Professora**,** para a função gratificada de Diretora Escolar na EMEIF Tancredo Neves II da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogando-se a portaria n° 519/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:506FDBD7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais dos contratos 011/2026 e 012/2026 no processo 036/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 036/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos 011/2026 e 012/2026 no processo 036/2026, Referente à Contratação de empresa concessionária para o fornecimento contínuo de energia elétrica destinado a duas unidades administrativas, considerando os prédios da Prefeitura Municipal e do Distrito de Três Coqueiros**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servido	Matrícula
Gestor	Cristiane Izabel Murata	26536
Fiscal Administrativo	Geovana de Souza Cavichon	26559
Fiscal Administrativo Substituto	Emidia Ferreira de Oliveira	25595
Fiscal Técnico	Allyson Kaique Klippel Lopes	26550

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7EEE9562

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 125 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 021/2026 no processo 2358/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2358/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 021/2026 no processo 2358/2025, Referente à Eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros**,** da Secretaria Municipal De Saúde.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
GestorDoContrato	Edimara Da Silva	25531
Fiscal Técnico	Hdeivd Queiroz De Jesus Alves	26710
Fiscal Administrativo	Sara Barsalobre Carvalho	26775
Fiscal Administrativo Substituto	Wedslei Cortes Da Silva	25655
Fiscal Administrativo Substituto	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F0CE3E31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMAS, PARA O ANO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 02,de 04 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Candeias do Jamari, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o calendário de reuniões ordinárias do CMAS, para o ano de 2026, sendo que as reuniões ocorrerão na ÚLTIMA quinta-feira de cada mês, às09:00 horas, com a Primeira chamada e segunda chamada às09:15, com exceção de feriados e ponto facultativo, em que as reuniões serão transferidas para aQUINTA - FEIRAsubsequente.

Art. 2º- Fica estabelecido que na falta de quórum, a reunião será aberta para constar em ATA a ausência dos conselheiros e automaticamente a reunião será dada por encerrada, sem discussão das pautas.

Art. 3º- Fica recomendado que, as Entidade governamentais ou não governamentais, no qual seusrespectivosrepresentantes obtiverem um total de três (3) ou mais faltas serão notificados asubstituíremos mesmos, caso contrário a entidade será desqualificada a participar deste conselho.

Art. 4º- Fica estabelecido que a reunião ordinária do mês de Fevereiro de 2026, ocorrerá na última quinta-feira do mês, às 09:00 horas, com tolerância de 15 minutos para a Segunda Chamada.

Segue calendário de reuniões abaixo:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CMAS CANDEIAS DOJAMARI

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	30/01	1ª primeira chamada: 09h 2ª segunda chamada : 09h15
FEVEREIRO	26/02	1ª primeira chamada as: 09h 2ª segunda chamada as : 09h15
MARÇO	26/03	1ª primeira chamada as: 09h 2ª segunda chamada as: 09h15
ABRIL	30/04	1ª primeira chamada as: 09h 2ª segunda chamada as : 09h15
Maio	28/05	1ª primeira chamada as: 09h 2ª segunda chamada as : 09h15
Junho	25/06	1ª primeira chamada as : 09h 2ª segunda chamada as : 09h15
Julho	30/07	1ª primeira chamada as: 09h 2ª segunda chamada as: 09h15
Agosto	27/08	1ª primeira chamada as: 09h 2ª segunda chamada as: 09h15
Setembro	24/09	1ª primeira chamada as: 09h 2ª segunda chamada as : 09h15
Outubro	29/10	1ª primeira chamada as: 09h 2ª segunda chamada as : 09h15
Novembro	26/11	1ª primeira chamadaas : 09h 2ª segunda chamada as : 09h15
Dezembro	17/12	1ªprimeira chamada as : 09h 2ª segunda chamada as : 09h15

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente Doconselho Municipal De Assistência Social CMAS.

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:8DD3C30F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº659 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MUNICIPAL.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatóriamantera continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.1º -INTERROMPERas férias da servidora abaixo relacionada, para que a mesma permaneça desempenhando sua atividade na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Cad.	NOME	MÊ DE FERIAS INTERROMPIDAS	PERIODODE GOZO
4030	SOLANGE SOUZA BARBOSA– AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01 de Fevereiro a 02 de Março de 2026	DATA A DEFENIR

Art.2º- As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de janeiro de 2026.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

EDINEY MARCIO ASSUMPCAO QUADROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:1CE2AD72

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 660 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MUNICIPAL

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 04 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatóriamantera continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.1º -INTERROMPERas férias da servidora abaixo relacionada, para que a mesma permaneça desempenhando sua atividade na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Cad.	NOME	MÊ DE FERIAS INTERROMPIDAS	PERIODODE GOZO
9006	SUELLEN LOPES DA COSTA	01 De Fevereiro a 02 De Março De 2026	Data A Definir
	Fg Coordenador(a) do Setor de Elaboraçao de Folha de Pagamento		

Art.2º- As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n°100/97 ter sido pago no mês de janeiro de 2026.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

EDINEY MARCIO ASSUMPCAO QUADROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:93DC19C5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº663 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatóriamantera continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.1º -**INTERROMPER**as férias do servidorabaixo relacionada, para que a mesma permaneça desempenhando sua atividadena Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	NOME	MÊ DE FERIAS INTERROMPIDAS	PERIODODE GOZO
5985	FRANCISCO MAGALHÃES PINTO	01 De Fevereiro a 02 De Março De 2026	Data A Definir

Art.2º- As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.
PERÍODO AQUISITIVO: 2023 - 2024
Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n°100/97 ter sido pago no mês de janeiro de 2026.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK
Secretária Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:FC89F008

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº: 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003777.04.1-2025

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados

que**HOMOLOGA** o resultado da **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° Adesão Nº 002/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme P**arecer Jurídico Nº** 035/2025/PGM/PMCJ/RO – ID 2.276.CF7**–** pertinente constante nos autos do processo licitatório.

Processo Administrativo: 0003777.04.01-2025
Adesão Nº 002/2026
Processo Administrativo Nº: 482/2025
Pregão Eletrônico Nº: 012/2025
Ata de Registro de Preço Nº: 093/2025
Validade da Ata: 03/08/2026
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste – PMAF/RO
Empresa Detentora: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Item da Planilha: 01 - (1.11.3 - 1.11.4 - 1.11.5)
Valor Liberado R$: 188.023,77
Objeto: Prestação de serviços de revitalização de vias urbanas em diversas localidades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP do Município de Candeias do Jamari-RO

Valor Total Homologado: R$**188.023,77** (cento e oitenta mil e vinte três reais ,setenta e sete centavo)
Determina-se a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação.

JOAQUIM DE LIMA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:5B38CE94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2024/PGM/PMCJ

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2024/PGM/PMCJ REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. ALMIR SOUZA DA ROSA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro (01) do ano de 2025, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS, Secretário Municipal, Decreto nº 9.862/2025, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 592.631 SSP/RO e CPF nº 692.795.782-00 doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado o Sr. ALMIR SOUZA DA ROSA, portador do RG nº 232203 SSP/RO, CPF nº 203.298.902-63, doravante denominado de LOCADOR, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo relativo ao Contrato n° 047/2024/PGM/PMCJ de prestação de serviços de locação de imóvel, decorrente do Processo Administrativo n° 0001210.16.08-2024, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo constante na Cláusula Nona (DO INSTRUMENTO CONTRATUAL) do CONTRATO Nº 047/2024/PGM/PMCJ de Locação de imóvel urbano para a instalação da Coordenadoria Geral Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária – CMDUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Nona do Contrato nº 047/2024/PGM/PMCJ, será por mais 06 (seis) meses, passando a ter vigência de 08 de fevereiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2027, em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do instrumento contratual originário, regendo-se pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:
Ficha: 198
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.014 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE REG FUN - CMDUR
Função/Sub-Função: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor da Reserva: 3.631,47 (três mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.
E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego - SEMG
Contratante
EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
CPF: 692.795.782-00
Secretário Municipal

ALMIR SOUZA DA ROSA
CPF nº 203.298.902-63
Locador

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:EECDA6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 661/2026 CEDÊNCIA DE SERVIDORA

PORTARIA Nº661/2026
CANDEIAS DO JAMARI.04 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELISETE SOUZA SANTOS AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO o **Ofício nº 374/2026/SGOV-DEPGI** do Gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho/RO;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder cedência, no período de **01/02/2026 a 31/12/2026**, conforme art. 81, inciso I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, a Servidora **ELISETE SOUZA SANTOS,** ocupante do cargo de Professor Pedagogo, Cadastro: 5971, Carga horária de 25 horas, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município de Candeias do Jamari – RO, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais junto ao município de Porto Velho Rondônia.

Art. 2ºA cedência se dará com ônus para o Órgão solicitante, sendo o Município de Porto Velho.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Fevereiro de 2026.

Art.4º– Revoga-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:414E25B6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016 B/SML/2025

Processo Administrativo: 279/SETES/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 018/2025
Processo Principal: Nº 695/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (carga de água mineral 20L, gás GLP 13 kg e vasilhames completos para água e gás GLP 13kg vazios) por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.433.982/0001-76
R$ 699,60 (seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 03 de fevereiro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:A7B8770B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002509.06.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, através da Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio de seu superintendente, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a autoridade competente do município de Candeias do Jamari-RO, contratuais e estatutárias, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Portaria 589/2026 e Portaria 599/2026, torna público a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025, com repactuação sem alteração de preços e percentual de desconto, tendo como detentores: LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.759.073/0001-90, com sede na Avenida Carlos Gomes – Nº 991 – Bairro Centro – Porto Velho – Rondônia – CEP: 76.801-123 neste ato representada por seu representante legal, Srª. Beatriz Silva Oliveira Aguiar – CPF 482.881.342-20, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços (HORA/MAQUINA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, para uso dos entes que compõem a administração municipal, pelo período de 12 (Doze) meses, fica aditivado a partir de 05 de Fevereiro de 2026, conforme tabela a seguir.

OSVALDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Obras

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Gerenciador do Sistema de Registro de Preço

LVL Locacao e Transporte LTDA
CNPJ nº 54.759.073/0001-90
BEATRIZ SILVA OLIVEIRA AGUIAR
CPF nº 482.881.342-20

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:83873528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
8º ATA EXTRAORDINARIA

Ata da OITAVA (08ª) reunião Extraordinária, do segundo período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 15 de dezembro do Ano de 2025, às 19:30h (dezenove horas e trinta m), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO.

Aos dias quinze (15) do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pela vereadora **MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB,** digníssimo vereador**,** dá se início a 6ª sessão extraordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA-PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO(AUSENTE COM JUSTIFICATIVA), PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO(AUSENTE), RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Em seguida o senhor Presidente invocando a proteção de Deus, nos termos regimentais, declarou aberta a sessão e após cumprimentar o público presente convidou o vereador RONALDO para fazer a leitura da bíblia. Passou se então para ordem do dia que constou a seguinte **ORDEM DO DIA –**
ITEM I: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 060/GAB/2025,"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS". e posterior Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 060/GAB/2025.AUTORIA: Executivo Municipal.
ITEM II: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 061/GAB/2025,"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS". e posterior Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 061/GAB/2025. AUTORIA: Executivo Municipal.
ITEM III: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 062/GAB/2025, "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS". e posterior Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 062/GAB/2025. AUTORIA: Executivo Municipal.

ITEM IV: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 063/GAB/2025, "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS". e posterior Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 063/GAB/2025. AUTORIA: Executivo Municipal.

ITEM V: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 064/GAB/2025," INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". e posterior Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 064/GAB/2025. AUTORIA: Executivo Municipal.

ITEM VI: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 065/GAB/2025," INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS". e posterior Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 065/GAB/2025.

AUTORIA: Executivo Municipal.

ITEM VII: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 066/GAB/2025, "DISPÕE DA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER- VIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DE BENS IMÓVEIS SITUADOS NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". e posterior Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 066/GAB/2025. AUTORIA: Executivo Municipal.

ITEM VIII: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 067/GAB/2025,"INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E ESTABELECE NORMATIVAS PARA AS EDIFICAÇÕES EM GERAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". e posterior Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 067/GAB/2025. AUTORIA: Executivo Municipal.

ITEM IX: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 068/GAB/2025, "Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá Outras Providências." e posterior Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 068/GAB/2025. AUTORIA: Executivo Municipal

Na sequência o senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, neste momento o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspenso a leitura da ata da sessão anterior, em seguida o presidente coloca o requerimento em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos a suspenção da leitura da ata. Em ato continuo o presidente pede a votação da dispensa dos pareceres de todos os NOVE PROJETOS APRESENTADOS, não havendo Discussão, passa para a votação, ficou assim dispensado os pareces dos nove projetos, ambos do Executivo municipal. Em seguida, Presidente-Vereador coloca em Discussão e Votação o projeto de lei de nº060/GAB/2025,**"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" Presidente-Vereador salienta sobre o referente projeto e agradece ao senador da república Marcos Rogerio por ter destinado a cifra de quase seiscentos mil reais para o município, Vereador João agradece ao senador da república Marcos Rogerio pelo recurso. não havendo mais discussão, passa para votação, onde fica aprovado por unanimidade de votos. Em seguida o presidente coloca em discussão e votação o projeto de lei nº061/GAB/2025 **"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Não havendo discussão coloca em votação, sendo assim aprovado por unanimidade de votos. Em seguida coloca discussão e votação o projeto de lei nº 062/GAB/2025 "**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** não havendo discussão, passa para votação, onde fica aprovado por unanimidade de votos. Em ato continuo coloca em discussão e votação o Projeto de Lei N°: 063/GAB/2025 "**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** presidente coloca em discussão, Presidente-Vereador salienta sobre o referente projeto explicando que é um dinheiro que sobrou do recurso da ambulância, doado pela Deputada Silva Cristina, e inclusive a agradece, e esse valor que sobrou será investido com o executivo municipal para comprar um veículo para o município, e se diz favorável ao projeto, sem mais discussão, coloca em votação, ficando assim aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Em seguida passa para a discussão e votação do Projeto de Lei N°: 064/GAB/2025**, "INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Presidente-Vereador salienta sobre o referente projeto, Vereador João agradece ao Prefeito e a administração por ajudar a organizar o município sem mais discussão, passa para a votação, onde fica aprovado por unanimidade de votos. Em ato continuo Presidente-Vereador passa para a discussão e Votação do Projeto de Lei N°:065/GAB/2025 **"INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS".** Sem discussão, passa para a votação, ficando assim aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Em seguida coloca em discussão e votação o Projeto de Lei N°:066/GAB/2025 **"DISPÕE DA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER- VIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DE BENS IMÓVEIS SITUADOS NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Sem discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Em seguida coloca em discussão e votação o projeto de Lei N°:067/GAB/2025 **"INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E ESTABELECE NORMATIVAS PARA AS EDIFICAÇÕES EM GERAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Não havendo discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Em seguida coloca em discussão e votação do Projeto de Lei N°:068/GAB/2025, **"Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá Outras Providências."** Presidente-Vereador explica sobre a importância de aprovarem o referente projeto, sendo ele a aquisição de moradias urbana para o município, Vereador João agradece o Prefeito, e o parabeniza por pensar na população, Vereador Ronaldo fala sobre o referente projeto dizendo que será agora 17 (dezessete) casinhas, e no decorrer do próximo ano mais 20 (vinte), totalizando 37(trinta e sete) casas para o município, sem mais discussão, passa para a votação, ficando assim aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Presidente-Vereador solicita que a segunda secretaria faça a leitura da resposta do requerimento do Vereador Romario. **OFÍCIO N°456/GAB/2025 Castanheiras – RO, 01 de dezembro de 2025** Ao Senhor **Romário Leoner de Souza – MDB, Assunto: Resposta ao Requerimento N°001/LEG/2025 – (Manutenção e reparo na linha 172).** Prezado Vereador, cumprimentamos Vossa Excelência e, em atenção ao requerimento apresentado referente à **manutenção e reparo da ponte situada na linha 172, sobre o Rio Palha**, informamos que a demanda já estava incluída na **programação de serviços da Secretaria Municipal de Obras**, tendo em vista sua importância para o tráfego local e para a segurança dos munícipes. Comunicamos que o serviço foi

devidamente realizado, comtemplando todos os reparos necessários para assegurar melhores condições de uso, especialmente neste período de chuvas. **[...]** Seguimos à disposição para novos esclarecimentos e para o atendimento de demais demandas que visem melhorar a infraestrutura e a qualidade de vida no município. **CÍCERO APARECIDO GODOI. Prefeito Municipal de Castanheiras. OFÍCIO N°457/GAB/2025 Castanheiras – RO, 01 de dezembro de 2025** Ao Senhor **Romário Leoner de Souza – MDB, Assunto: Resposta ao Requerimento N°002/LEG/2025 – (Manutenção e reparo na iluminação pública).** Prezado Vereador, cumprimentamos Vossa Excelência e, em atenção ao requerimento apresentado referente à manutenção e reparo na iluminação pública na sede do município de Castanheiras, da Agro Vila, do Distrito de Jardinópolis, da praça pública do Distrito e da praça da igreja católica de Jardinópolis, vimos prestar os seguintes esclarecimentos. Informamos que, **a Secretaria Municipal de Obras já se encontra em fase de processo licitatório para a aquisição de lâmpadas e demais materiais necessários** para a execução dos serviços de manutenção da iluminação adequada para a demanda prioritária, tendo em vista a importância da iluminação adequada para a segurança, mobilidade e bem-estar da população, sobretudo no período noturno.**[...]** Seguimos à disposição para novos esclarecimentos e para o atendimento de demais demandas que visem melhorar a infraestrutura e a qualidade de vida no município. **CÍCERO APARECIDO GODOI. Prefeito Municipal de Castanheiras.** Em seguida, Presidente da a palavra ao Vereador Romário, Vereador Romario, ele cumprimenta os pares da casas o público presente e os telespectadores, em seguida agradece ao Prefeito e a administração por ter realizado a manutenção da linha 172, pois era de suma importância para o tráfego de veículos e melhor mobilidade para os moradores da linha, e sobre a iluminação pública ele afirmou que diariamente ele juntamente com o Vereador João vem recebendo cobranças, que foi o que os incentivou à levarem a demanda para o executivo municipal, e por fim ele desejou um feliz natal e prospero ano novo a todos Vereador inscrito em EXPLICAÇÃO PESSOAL: Nenhum Vereador inscrito. PRESIDENTE informa que a ponte da linha 172 já está pronta para uso, agradece os funcionários da casa, pois a casa de Leis ganhou um selo de prata e transparência, reitera que os Vereadores e os funcionários da casa irão ganhar uma cesta logo após a presente e última sessão do ano e declara em nome de Deus encerrada a sessão.

Castanheiras/RO, 17 de dezembro de 2025.

Plenário Deliberativo:

"ROSALVO ALVES DA SILVA".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

Presidente:

Vice-Presidente:

1º. Secretario:

2º Secretario:

Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:719A7BA5

GABINETE
EDITAL 004/2026/PMC-RO – RESULTADO DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO

EDITAL 004/2026/PMC-RO – RESULTADO DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Organizado, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.163/2.026, por meio do Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2025, publica a respostas dos Recursos Interposto contra o Resultado Parcial.

RECURSO Nº 01
CANDIDATO: ADEMAR BEZERRA SOARES
INSCRIÇÃO: 05
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual o candidato REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação do candidato.

RECURSO Nº 02
CANDIDATO: VALMIR PEREIRA DE VASCONCELOS
INSCRIÇÃO: 02
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Cuida-se de Recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, e consequentemente a alteração do resultado parcial, no qual o candidato REQUER seja deferida a inscrição, haja vista os documentos apresentados e protocolados na inscrição.

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, foi indeferida, por falta da entrega de diploma na área exigida no momento da inscrição.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a situação de indeferimento da inscrição.

RECURSO Nº 03
CANDIDATO: KEILA GABRIEL DE ALMEIDA VERÍSSIMO
INSCRIÇÃO: 03
CARGO: PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 04
CANDIDATO: KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA
INSCRIÇÃO: 20
CARGO: ENFERMEIRA

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 05
CANDIDATO: ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA
INSCRIÇÃO: 36
CARGO: MEDICO

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual o candidato REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos o candidato atingiu o total de 60 (sessenta) pontos.
.
Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, para alterar a pontuação do candidato, para o total de 60 (sessenta) pontos.

RECURSO Nº 06
CANDIDATO: SIMONE NEIVA DOS SANTOS
INSCRIÇÃO: 11
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Cuida-se de Recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, e consequentemente a alteração do resultado parcial, no qual a candidata REQUER seja deferida a inscrição, haja vista os documentos apresentados e protocolados na inscrição.

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, foi indeferida, por falta da entrega de certidões no momento da inscrição.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a situação de indeferimento da inscrição.

RECURSO Nº 07
CANDIDATO: NERDILEI APARECIDA PEREIRA
INSCRIÇÃO: 01
CARGO: ENFERMEIRA

Cuida-se de Recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, e consequentemente a alteração do resultado parcial, no qual a candidata REQUER seja deferida a inscrição, haja vista os documentos apresentados e protocolados na inscrição.

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, foi indeferida, por falta da entrega de certidões no momento da inscrição.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a situação de indeferimento da inscrição.

RECURSO Nº 08
CANDIDATO: JOZÂNI LOPES BARBOSA MARINHO
INSCRIÇÃO: 11
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 09
CANDIDATO: NATALIA CAROLINE SILVA
INSCRIÇÃO:23
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 10
CANDIDATO: DEBORA MAILHO
INSCRIÇÃO: 04
CARGO: PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Cuida-se de Recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, e consequentemente a alteração do resultado parcial, no qual a candidata REQUER seja deferida a inscrição, haja vista os documentos apresentados e protocolados na inscrição.

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, foi indeferida, por certidão positiva e falta da entrega de certidão no momento da inscrição.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a situação de indeferimento da inscrição.

RECURSO Nº 11
CANDIDATO: ISABELLY CAROLINE SANTOS SOUZA
INSCRIÇÃO: 19
CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL

Cuida-se de Recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, e consequentemente a alteração do resultado parcial, no qual a candidata REQUER seja deferida a inscrição, haja vista os documentos apresentados e protocolados na inscrição.

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, foi indeferida, por não apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de ensino médio.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a situação de indeferimento da inscrição.

RECURSO Nº 12
CANDIDATO: VERA CRISTINA ALMEIDA MACHADO
INSCRIÇÃO: 02
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SERIES INICIAIS FUNDAMENTAL I

Cuida-se de Recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, e consequentemente a alteração do resultado parcial, no qual a candidata REQUER seja deferida a inscrição, haja vista os documentos apresentados e protocolados na inscrição.

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, foi indeferida, por falta da entrega de certidões no momento da inscrição.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a situação de indeferimento da inscrição.

RECURSO Nº 13
CANDIDATO: ANGELITA BATISTA GOMES
INSCRIÇÃO: 02

CARGO: PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.
VL

RECURSO Nº 14
CANDIDATO: IASMIN DA LUZ SANTOS
INSCRIÇÃO: 09
CARGO: MEDIADOR

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, sendo alterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 15
CANDIDATO: ENIVALDA LUCINO DE ARAÚJO
INSCRIÇÃO: 24
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 16
CANDIDATO: RENATO PEREIRA
INSCRIÇÃO: 01
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Cuida-se de Recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, e consequentemente a alteração do resultado parcial, no qual o candidato REQUER seja deferida a inscrição, haja vista os documentos apresentados e protocolados na inscrição.

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, foi indeferida, por falta da entrega de certidão no momento da inscrição.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a situação de indeferimento da inscrição.

RECURSO Nº 17
CANDIDATO: ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE SILVA
INSCRIÇÃO: 03
CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual o candidato REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação do candidato.

RECURSO Nº 18
CANDIDATO: KÉLIA MARTINS SOARES
INSCRIÇÃO: 08
CARGO: ENFERMEIRA

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual o candidato REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 19
CANDIDATO: ANA PAULA DA SILVA LOPES
INSCRIÇÃO: 20
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:
No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 20
CANDIDATO: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
INSCRIÇÃO: 07
CARGO: VIGIA

Cuida-se de Recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, e consequentemente a alteração do resultado parcial, no qual o candidato REQUER seja deferida a inscrição, haja vista os documentos apresentados e protocolados na inscrição.

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, foi indeferida, por não apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de ensino médio.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a situação de indeferimento da inscrição.

RECURSO Nº 21
CANDIDATO: ERIKA ALINE DA CRUZ MOTA
INSCRIÇÃO: 03
CARGO: MÉDICA

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer o recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 22
CANDIDATO: CESAR JUNIOR BATISTA GOMES
INSCRIÇÃO: 06
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual o candidato REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso o candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer o recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação do candidato.

RECURSO Nº 23
CANDIDATO: ANA BHEATRIZ TARIFA FERREIRA
INSCRIÇÃO: 11
CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer o recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 24
CANDIDATO: DIEGO DE MATTOS FONSECA
INSCRIÇÃO: 03
CARGO: FISIOTERAPEUTA

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual o candidato REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer o recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação do candidato.

RECURSO Nº 25
CANDIDATO: VIVIANE DA SILVA PEREIRA BARBOSA
INSCRIÇÃO: 01
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDINOPOLIS

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer o recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 26
CANDIDATO: TATTIELY CRISTINA NUNES CONSTANCIO
INSCRIÇÃO: 02
CARGO: FISIOTERAPEUTA

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer o recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 27
CANDIDATO: VLADIMIR DIAZ VANTOUR
INSCRIÇÃO: 34
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual o candidato REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação NÃO permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer o recurso e no mérito dar-lhe provimento, alterando a pontuação do candidato.

RECURSO Nº 28
CANDIDATO: PAULA EDUARDA QUADROS BRUNO
INSCRIÇÃO: 31
CARGO: ENFERMEIRA

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos o candidato atingiu o total de 50 (cinquenta) pontos.
.
Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, para alterar a pontuação da candidata, para o total de 50 (cinquenta) pontos.

RECURSO Nº 29
CANDIDATO: PATRICIA VIEIRA MONTES
INSCRIÇÃO: 01
CARGO: ODONTÓLOGA

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos o candidato atingiu o total de 58 (cinquenta e oito) pontos.
.
Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, para alterar a pontuação da candidata, para o total de 58 (cinquenta e oito) pontos.

RECURSO Nº 30

CANDIDATO: MEIRE MARTINS DOS ANJOS BATISTA
INSCRIÇÃO: 12
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer o recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 31
CANDIDATO: KAROLINE DIAS VASCONCELOS
INSCRIÇÃO: 02
CARGO: ODONTÓLOGA

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer o recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 32
CANDIDATO: ZAIAS MESSIAS LOURENÇO
INSCRIÇÃO: 07
CARGO: SERVIÇOS GERAIS

Cuida-se de Recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, e consequentemente a alteração do resultado parcial, no qual o candidato REQUER seja deferida a inscrição, haja vista os documentos apresentados e protocolados na inscrição.

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, foi indeferida, por não apresentar, no momento da inscrição, certidões.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a situação de indeferimento da inscrição.

RECURSO Nº 33
CANDIDATO: ALESSANDRA BURI SANTOS LOURENÇO
INSCRIÇÃO: 06
CARGO: SERVIÇOS GERAIS

Cuida-se de Recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, e consequentemente a alteração do resultado parcial, no qual a candidata REQUER seja deferida a inscrição, haja vista os documentos apresentados e protocolados na inscrição.

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, foi indeferida, por não apresentar, no momento da inscrição, certidões.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a situação de indeferimento da inscrição.

RECURSO Nº 34
CANDIDATO: YUSNIER KEILER HERNANDEZ RIVERO
INSCRIÇÃO: 41
CARGO: MEDICO

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual o candidato REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer o recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação do candidato.

RECURSO Nº 35
CANDIDATO: GIULIANE DOS SANTOS SALES
INSCRIÇÃO: 18
CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL

Cuida-se de Recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, e consequentemente a alteração do resultado parcial, no qual o candidato REQUER seja deferida a inscrição, haja vista os documentos apresentados e protocolados na inscrição.

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, foi indeferida, por não apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de ensino médio.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a situação de indeferimento da inscrição.

RECURSO Nº 36
CANDIDATO: MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER
INSCRIÇÃO: 17
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS - FUNDAMENTAL 1

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer o recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 37
CANDIDATO: OZANA DE OLIVEIRA FARIAS
INSCRIÇÃO: 06
CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer o recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 38
CANDIDATO: IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA
INSCRIÇÃO: 06
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de

pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a candidata atingiu o total de 98 (noventa e oito) pontos.
.
Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, para alterar a pontuação da candidata, para o total de 98 (noventa e oito) pontos.

RECURSO Nº 39
CANDIDATO: ANTONIO ABILIO JUNIOR
INSCRIÇÃO: 01
CARGO: PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA

Cuida-se de Recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, e consequentemente a alteração do resultado parcial, no qual o candidato REQUER seja deferida a inscrição, haja vista os documentos apresentados e protocolados na inscrição.

No mérito, após análise do recurso interposto pelo candidato, bem como dos documentos entregues e devidamente protocolados no ato da inscrição, restou deferida a sua inscrição, na contagem de pontos atingiu o total de 42 (quarenta e dois) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, alterando-se a situação de indeferimento para deferimento da inscrição do candidato, na contagem de pontos atingiu o total de 42 (quarenta e dois) pontos.

RECURSO Nº 40
CANDIDATO: VERA LUCIA DA SILVA
INSCRIÇÃO: 21
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS - FUNDAMENTAL 1

Cuida-se de Recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, e consequentemente a alteração do resultado parcial, no qual a candidata REQUER seja deferida a inscrição, haja vista os documentos apresentados e protocolados na inscrição.

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, foi indeferida, por falta da entrega de certidões no momento da inscrição.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a situação de indeferimento da inscrição.

RECURSO Nº 41
CANDIDATO: ERIKA ALINE DA CRUZ MOTO
INSCRIÇÃO: 03
CARGO: MÉDICO PSF

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a candidata atingiu o total de 42 (quarenta e dois) pontos.
.
Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, para alterar a pontuação da candidata, para o total de 42 (quarenta e dois) pontos.

Castanheiras/RO, 04 de Fevereiro de 2.026.

DENIZE REGINA DOS SANTOS

JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM

MARIA CLAUDETE FERRARI

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

NATALIA BORGHI CAFFER

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:22F7A977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 008/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados noProcesso Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**05/02/2026 a 10/02/2026**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Supervisor Escolar- 01 SEMED
ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA NF80,00

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei; r) Comprovante de Residência; s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,

em 04/02/2026 às 09:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**799495**e o código verificador**99F72B55**.

Docto ID: 799495 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:EE9787E2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 009/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**05/02/2026 a 10/02/2026**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

CUIDADOR DISTRITO DE BOA ESPERANÇA 01 SEMED
Rozeni Ciria da Rosa NF60

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
Original e Xerox
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 04/02/2026 às 09:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**799556**e o código verificador**71029861**.

Docto ID: 799556 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:B58EA374

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO VOLUNTARIADO Nº. 002/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/ADM/ 2025, Processo Seletivo para o Programa Voluntariado, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2025. Edição 4020, Processo Administrativo 1445/2025, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, nos dias úteis, no período de**05/02/2026 a 09/02/2026**, no horário de 07:00 às 13:00 horas,paraassinaturade Termode Adesão.

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO - SEMECTUR
Mariana Vieira Lima NF 40

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇOVOLUNTARIADO.
a)(01) Fotos 3 x 4 Recente;
b)Carteira de Identidade RG;
c)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
d)Pis/Pasep;
e)Título de eleitor e comprovante da última votação;
f)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
g) Comprovante de Residência atualizado.
h) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 03/02/2026 às 15:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**799263**e o código verificador**692569C0**.

Docto ID: 799263 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:69447E5C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0006/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0006/26
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-ROSINALDO ARIANO DA ROSA 69183910204

OBJETO: aquisição, por meio de registro de preços, de marmitex, na sede do município de Chupinguaia, bem como nos distritos de novo plano e boa esperança, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos SEMOSP e da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0132/25,Proc. Adm. Nº 15/2026

DA DOTAÇÃO:
02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
26.782.0036.2271.0001 MANUNTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 81 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

VALOR: R$ 10.414,80 (dez mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos)

DO PRAZO:6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de janeiro de 2026

Chupinguaia - RO, 27 de janeiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 08:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**799035**e o código verificador**08E6FFB1**.

Referência: Processo nº 1-15/2026.	Docto ID: 799035 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:7A870834

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 51/2026
Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
Objeto: Pagamento de tarifas bancárias Banco do Brasil S/A

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO que a despesa decorre de obrigação legal compulsória, sem natureza contratual;
CONSIDERANDO que se trata de hipótese de NÃO INCIDÊNCIA da Lei nº 14.133/2021;

RATIFICA

O pagamento das tarifas bancárias incidentes sobre as contas do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil S/A, no valor estimado de R$ 2.904,00 (dois mil, novecentos e quatro reais), autorizando o regular prosseguimento do feito para fins de empenho, liquidação e pagamento.

Determino:
I A publicação do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios;
II Após a publicação, o imediato encaminhamento à Secretaria competente para execução financeira da despesa.

Chupinguaia/RO, 03 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**799175**e o código verificador**2FB744E3**.

Referência: Processo nº 4-51/2026.	Docto ID: 799175 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:E4B4CE01

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de serviços de hospedagem, destinado a atender palestrantes e instrutores vindos de outras localidades, para as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **2129/2025**. Valor total de R$: 26.353,40 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **05 de fevereiro de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **19 de fevereiro de 2026**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2026;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 04 de fevereiro de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:8D983708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 054, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sra. GEIZIANE CÂNDIDA DA SILVA para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 10:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 545087 e o código verificador 9F50CD3B.
DECRETO 054 de 03/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 545087 e CRC: 9F50CD3B). Pág: 2/2
Docto ID: 545087 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A44FAF1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 055, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei n°2.662 de11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora MARIANA ALVES DA SILVA para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura
Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026
.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
DECRETO 055 de 03/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 545158 e CRC: 3FC4C204). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 12:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 545158 e o código verificador 3FC4C204.
Docto ID: 545158 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:41394809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 056, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora MARIA IRACI DE MELO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 18.05.1992 ocupante do cargo de Monitora De Ensino, direito adquirido
referente ao quinquênio 2017/2022, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a contar do dia 02 de fevereiro ao dia 02 de maio de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 12:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 545181 e o código verificador 4C3F02E3.
Docto ID: 545181 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4787C49E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 057, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sra. JENNIFER KAMILLA GARCIA QUIRINO para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de FARMACEUTICA, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/02/2026 às 11:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 545467 e o código verificador 88D09F37.
Docto ID: 545467 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:950CE7E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 058, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora MARIA APOLINÁRIA RICARDO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 06.10.2014 ocupante do cargo de Cozinheira, direito adquirido referente ao quinquênio 2019/2024, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a contar do dia 04 de fevereiro ao dia 05 de maio de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/02/2026 às 12:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 545573 e o código verificador 032BDD73.
Docto ID: 545573 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9E26E792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 059, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor ERNESTO SOUZA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em 16.03.1998 ocupante do cargo de Auxiliar De Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2018/2023, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a contar do dia 04 de fevereiro ao dia 05 de março de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/02/2026 às 12:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 545582 e o código verificador 07D1A339.
Docto ID: 545582 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7EB15B57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 626, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, QUE ALTERA O DECRETO Nº 497, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR a Servidora Srta. ELUIZA SPREY ALESSIO ocupante do cargo efetivo de pedagoga pela Servidora Sra. LÚCIA MARIA DA SILVA BORGES ocupante do cargo efetivo de pedagoga, na composição de membros e na "presidência", constantes dos artigos 1º e 2º, do Decreto nº 626, de 19 de setembro de 2025, que altera o Decreto nº 497, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório do Município de Colorado do Oeste – RO, passando a vigorarem com as supracitadas alterações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
03/02/2026 09:31:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 544897 e o CRC 56B482F3.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1F5A98F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.060, de 14 de maio de 2018 e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR os membros representantes da sua respectiva entidade junto ao Conselho Municipal de Educação do Município de Colorado do Oeste – RO, constituído através do Decreto nº 125, de 3 de junho de 2019 e suas alterações, pelos membros conforme segue abaixo:
IV – 01 (um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Suplente: MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
03/02/2026 09:32:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 544898 e o CRC 627244EB.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E4FDCD41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora Elizângela Lima Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, ocupante do cargo de Agente Administrativo / Assessora Especial de Educação, matrícula nº 8106, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias e 1/5 (um quinto), no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos), conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R$ 1.559,10 (um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
O deslocamento ocorrerá no período de 02/02/2026 a 05/02/2026, para o município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar da Cerimônia de Assinatura do Pacto pelo Plano Decenal de Educação 20262036, bem como realizar deslocamento até a Secretaria de Estado da Educação SEDUC/RO, para tratativas relacionadas a convênios municipais e obtenção de informações referentes ao Processo Judicial nº 7000193-70.2020.8.22.0012, conforme Formulário de Diárias nº 275, de 30/01/2026(ID 544310) e Ofício-Circular Nº4/2026/GABPRES/TCERO de 02/02/2026 (ID 544540).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete, Hilux, Placa: QTF4J32.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 10:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 544592 e o código verificador E512D1D8.
Referência: Processo nº 1-216/2026. Docto ID: 544592 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E47A7822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Géssica Karen Mateus, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 400188, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor
total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.390,92 (um mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), no período de 02/02/2026 a 05/02/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de participar de reunião com representantes da SEDUC para tratar de assuntos relacionados aos convênios dos Conselhos Escolares e das Escolas Municipais, bem como participar de reunião com parlamentares para tratar de recursos para Convênios.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Oficial - Camionete Toyota Hilux (Placa QTF4J32).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 03 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 11:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 545101 e o código verificador A967E124.
Referência: Processo nº 1-246/2026. Docto ID: 545101 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:71B7B261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;
RESOLVE:
Art. 1° - TORNAR sem efeito as Portarias, n°008/2025, n°009/2025, n°010/2025, e n°011/2025, que Dispõe sobre Designação de Função de Supervisor Escolar.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2026.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/02/2026 às 10:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 545376 e o código verificador 1E3E642A.
Docto ID: 545376 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9705A3DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe Sobre Designação de Função

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art.59 da Lei Complementar n°040/2008;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar para exercer a Função de Supervisora da EMEIEF Prefeito Marcos Donadon, a servidora Pública Municipal CRISTIANE DE MOURA BORGES matrícula n°39888, titular do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/02/2026 às 10:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria 015 de 04/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 545377 e CRC: 4A5F3531). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 545377 e o código verificador 4A5F3531.
Docto ID: 545377 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5AFB34D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe Sobre Designação de Função

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art.59 da Lei Complementar n°040/2008;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar para exercer a Função de Supervisora da EMEIEF Getúlio Vargas, a servidora Pública Municipal LEIDIANY BIAVATTI DA SILVA, matrícula n° 16102582, titular do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/02/2026 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria 016 de 04/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 545379 e CRC: 0A60369E). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 545379 e o código verificador 0A60369E.
Docto ID: 545379 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2BD6483A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe Sobre Designação de Função

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art.59 da Lei Complementar n°040/2008;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar para exercer a Função de Supervisora da EMEIEF Governador Ângelo Angelin, a servidora Pública Municipal MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI, matrícula n°20400, titular do cargo de provimento efetivo Prof. Ens. Fund. Magistério.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de
Fevereiro de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/02/2026 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 545381 e o código verificador A2106819.
Docto ID: 545381 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:72F6553A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°02/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna público a Dispensa Eletrônica Nº 02/2026, Processo Administrativo 6/2026 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 12/02/2026 das 08h às 14h**. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 13/02/2026 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 93341-3421.

Colorado do Oeste RO, 04 de fevereiro de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:50AAE033

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/SEMAPIN/2026

Processo Administrativo nº 1-122/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, torna público o RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 02/SEMAPIN/2026, que tem por objeto a concessão de uso de implementos agrícolas (grade aradora e grade niveladora), conforme condições e critérios estabelecidos no Edital.
A análise das propostas foi realizada pela Comissão Municipal designada pela Portaria nº 062, de 3 de setembro de 2025, em reunião ocorrida no dia 21 de janeiro de 2026, com aplicação dos critérios de pontuação previstos no item 9 do Edital.
Decorrido o prazo recursal previsto no item 12 do Edital sem a interposição de recursos administrativos, fica homologado o resultado anteriormente divulgado, conforme segue:
ASSOCIAÇÃO HABILITADA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	Associação	Situação	Pontuação
1º lugar	Associação Rural Coloradense para Ajuda Mútua ARCOLPAM	Habilitada	65 pontos

DISTRIBUIÇÃO FINAL DOS BENS
Fica concedido à associação classificada o uso dos seguintes implementos agrícolas: 01 (uma) grade aradora, com controle remoto, de 16 discos; 01 (uma) grade niveladora, com controle remoto, de 32 discos.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Registra-se que apenas a Associação ARCOLPAM apresentou proposta válida no âmbito do Chamamento Público nº 02/SEMAPIN/2026, não havendo outros participantes.
A associação contemplada será convocada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura para a adoção dos procedimentos administrativos subsequentes, incluindo a assinatura do Termo de Cessão de Uso, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

Colorado do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Resultado 02 de 02/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 544504 e CRC: B8F07FB7). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 04/02/2026 às 10:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 544504 e o código verificador B8F07FB7.

Referência: Processo nº 1-122/2026. Docto ID: 544504 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6FD9D185

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO LICITAÇÃO

DECISÃO AO RECURSO(ID 427540)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.118/2025
PROCESSO NRº 989/2025/SEMED

Recorrente
GURGEL SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J: 51.578.858/0001-79
Av. Liberdade, nº 2680, Complemento: Sala 04, Bairro: Centro (S-01), CEP: 76.980-172 Vilhena/RO

1 - INTRODUÇÃO

1.1 No dia 28 de janeiro de 2026, a empresa**GURGEL SERVIÇOS LTDA**interpôs recurso administrativo, por meio do sistema eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br), no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 118/2025 AMPLA, vinculada ao Processo Administrativo nº 989/2025/SEMED, cujo objeto é a**contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Mundo Mágico, localizada na Avenida Olavo Pires, sede do Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, BDI, composições de custos, Curva ABC, memória de cálculo, relatório fotográfico, memorial descritivo e demais especificações técnicas do edital**, insurgindo-se contra a decisão proferida na sessão pública de 08/01/2026, que desclassificou a recorrente em razão do não atendimento às exigências editalícias relativas à garantia de proposta, especificamente quanto ao seguro-garantia e à ausência do respectivo extrato de registro/consulta no site da SUSEP, nos exatos termos do item 3.3.2 do Edital, o qual exige, além do arquivo da apólice, a comprovação de seu registro válido, vedando expressamente a aceitação de apólices em processamento e/ou em período de latência como forma de comprovação.

1.2. A recorrente sustenta, em linhas gerais, que a apólice foi emitida antes da sessão, que a SUSEP pode levar até 7 (sete) dias úteis para disponibilizar a consulta pública, que o registro seria de responsabilidade da seguradora, e que a Administração deveria ter adiado a sessão ou concedido prazo para verificação, em vez de

desclassificar a proposta, pleiteando, ao final, sua reabilitação e o regular prosseguimento no certame.

1.3. O exame do recurso deve ser realizado sob os vetores obrigatórios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios que regem o processo licitatório e que vinculam simultaneamente Administração e licitantes, dentre os quais se destacam a vinculação ao edital, a isonomia, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade e a celeridade, de modo que o mérito recursal não pode conduzir a uma reinterpretação criativa do instrumento convocatório, tampouco a uma flexibilização casuística que, ao tentar acomodar a situação individual de um licitante, imponha ônus aos demais concorrentes e ao interesse público, alterando o equilíbrio do certame após sua abertura.

2 - DA TEMPESTIVIDADE

2.1 O Edital assim prevê;

(8.1 Edital) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

(8.2 Edital) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

(...)

(8.7 Edital) O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2.2 Inicialmente verifica-se que o pedido de razões da empresa**GURGEL SERVIÇOS LTDA**é tempestivo, considerando que foi dado prazo até 28/01/2026 para apresentação das razões recursais e até 02/02/2026 para apresentação de contrarrazões, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021; consta nos autos a apresentação de contrarrazões pela licitante**CONSTRUTORA STORCH LTDA**, as quais passam a integrar o presente exame recursal.

3 - DAS RAZÕES(ID 427540)

3.1 A recorrente sustenta que a sua desclassificação decorreu do entendimento de que, no momento da sessão pública, não foi possível realizar a consulta do registro da apólice de seguro-garantia no sítio eletrônico da SUSEP, conforme exigência editalícia, circunstância que teria motivado a decisão administrativa que a declarou inabilitada.

3.2 Argumenta que a apólice de seguro-garantia foi regularmente emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP antes da realização da sessão, contendo os elementos essenciais exigidos no edital, não havendo qualquer apontamento quanto à inexistência da garantia ou à invalidade do documento apresentado.

3.3 Alega, ainda, que a indisponibilidade momentânea da apólice para consulta pública no sistema da SUSEP decorre de procedimento operacional próprio do órgão regulador, o qual admite prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da emissão, para que o registro esteja plenamente acessível para verificação externa.

3.4 Nesse contexto, a recorrente afirma que a impossibilidade de consulta imediata no sistema da SUSEP não pode ser imputada à licitante como falha ou descumprimento editalício, uma vez que tal etapa não se encontra sob seu controle direto, dependendo exclusivamente dos trâmites internos da seguradora e do órgão regulador.

3.5 Sustenta, assim, que a decisão que resultou em sua desclassificação teria se baseado em aspecto meramente formal, sem que houvesse análise do conteúdo material da garantia apresentada, o que, segundo a recorrente, caracterizaria excesso de rigor procedimental e afronta aos princípios que regem a ampla competitividade dos certames licitatórios.

3.6 Afirma que a finalidade da exigência da garantia de proposta, qual seja, resguardar a Administração contra riscos decorrentes da participação no certame, encontrava-se atendida desde a emissão da apólice, inexistindo prejuízo concreto ao interesse público ou risco à segurança do procedimento licitatório.

3.7 A recorrente destaca que, no momento da sessão pública, não lhe foi oportunizada qualquer forma de verificação complementar ou registro de esclarecimento quanto à situação operacional do sistema da SUSEP, limitando-se a decisão administrativa à constatação imediata da ausência de consulta disponível, sem consideração das circunstâncias técnicas que envolvem o processamento e a disponibilização das apólices naquele órgão regulador.

3.8 Sustenta, ainda, que a exigência editalícia relativa à apresentação da garantia de proposta deve ser interpretada à luz de sua finalidade prática e de sua efetividade, ressaltando que a apólice apresentada era idônea, válida e emitida por seguradora regularmente autorizada, inexistindo qualquer indício de tentativa de burla, má-fé ou comprometimento da lisura do certame.

3.9 Por fim, a recorrente afirma que a manutenção da sua desclassificação, nos termos em que ocorreu, implicaria prejuízo à competitividade do procedimento, uma vez que afastaria proposta potencialmente vantajosa à Administração com fundamento em situação transitória e alheia à vontade do licitante, motivo pelo qual insiste na necessidade de revisão da decisão para resguardar o interesse público e o caráter competitivo da licitação.

3.10 Diante disso, requer o provimento do recurso administrativo, com a consequente reforma da decisão que a desclassificou, a fim de que seja reabilitada no certame e lhe seja assegurado o regular prosseguimento nas demais fases da licitação.

4 - DAS CONTRARRAZÕES(ID 429546)

4.1. Nos termos do item 8.7 do Edital e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, foi oportunizado prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto pela empresa**GURGEL SERVIÇOS LTDA**. Dentro do prazo, houve manifestação da empresa**CONSTRUTORA STORCH LTDA**, a qual apresentou**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, requerendo o indeferimento integral do recurso e a manutenção da desclassificação da recorrente, por descumprimento objetivo das regras editalícias relativas à garantia de proposta, em especial o item 3.3.2 do Edital (modalidade seguro-garantia).

4.2. A recorrida sustenta que a recorrente foi desclassificada do certame em razão de irregularidade na garantia de proposta, especificamente porque a apólice de seguro-garantia apresentada não possuía registro/consulta disponível no site da SUSEP no momento da sessão, em desacordo com o item 3.3.2 do Edital. Afirma, ainda, que a tentativa de atribuir a ausência de registro à seguradora e pleitear aceitação posterior da apólice não tem o condão de afastar a consequência jurídica do não atendimento do requisito tal como previsto no instrumento convocatório.

4.3. A recorrida enfatiza que o item 3.3.2 do Edital possui redação clara, objetiva e vinculante, ao determinar que: (i) a apólice de seguro-garantia deverá estar registrada no site da SUSEP no ato da sessão; (ii) não serão aceitos outros documentos como comprovação; e (iii) não serão aceitas apólices em processamento ou em período de latência. Dessa forma, sustenta que a regra editalícia não admite prova substitutiva, comprovação diferida, nem complementação posterior do requisito, por se tratar de condição definida para verificação no momento da sessão.

4.4. No caso concreto, a recorrida afirma ser incontroverso que a apólice apresentada pela recorrente não possuía registro SUSEP

consultável no momento exigido, circunstância que, por si, configura descumprimento direto do edital. Defende que não se trata de falha meramente formal, mas de ausência de requisito essencial, capaz de comprometer a própria higidez da garantia exigida como condição de participação no certame.

4.5. A recorrida também afirma ser juridicamente inviável a regularização posterior da apólice, sobretudo porque o edital veda, de modo expresso, a aceitação de apólices em processamento/latência e de quaisquer documentos substitutivos. Sustenta que permitir convalidação após a sessão violaria os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, além de gerar vantagem indevida à recorrente e insegurança procedimental.

4.6. Por fim, a recorrida conclui que a desclassificação decorreu exclusivamente do descumprimento do edital, inexistindo ilegalidade, excesso de formalismo ou arbitrariedade, uma vez que a exigência de registro/consulta no site da SUSEP no ato da sessão constitui condição objetiva previamente conhecida pelos licitantes. Assim, requer o**INDEFERIMENTO INTEGRAL**do recurso administrativo, com a manutenção da desclassificação da empresa recorrente.

5 - DA ANÁLISE

5.1. Do contexto objetivo do certame, do prazo disponível e da previsibilidade plena da exigência.

5.1.1. O Aviso de Licitação estabelece que a Concorrência Eletrônica nº 118/2025 AMPLA ocorreria às 09:00h (Brasília/DF) do dia 08/01/2026, trazendo, inclusive, a identificação do processo e do objeto e remetendo aos meios oficiais de acesso e divulgação do edital e anexos.

5.1.2. O Edital, por sua vez, reforça o calendário do certame e registra, no Resumo dos Dados da Licitação, a abertura pública em 08/01/2026 às 09:00 (horário de Brasília), bem como fixa limites de pedidos de impugnação em 05/01/2026 e de solicitação de esclarecimentos também em 05/01/2026, evidenciando que havia, além de tempo material, canal formal para suscitar dúvidas, impugnar ou discutir a adequação/razoabilidade das exigências previamente, antes da sessão pública.

5.1.3. O ponto central, aqui, não é meramente quanto tempo a SUSEP leva, mas sim a circunstância de que o Edital transformou a Garantia de Proposta em requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO e descreveu minuciosamente como se daria a comprovação em cada modalidade, inclusive antecipando o exato problema que a recorrente tenta trazer ao recurso (latência), e, mesmo assim, optou por não se programar para cumprir o requisito nos termos exigidos, nem impugnou o edital no prazo próprio, nem mitigou o risco escolhendo modalidade alternativa que não dependesse de registro/consulta em sistema externo.

5.1.4. Em licitações, planejamento e diligência do licitante são obrigações práticas derivadas da própria decisão empresarial de participar do certame, pois a disputa não se pauta em melhores intenções, mas em atendimento objetivo às regras do instrumento convocatório, sob pena de, no pós-abertura, cada licitante pretender redefinir o cronograma e o padrão de prova conforme suas particularidades, desfigurando o processo competitivo e rompendo o tratamento isonômico.

5.2. Da garantia de proposta como requisito de pré-habilitação e da clareza absoluta do item 3.3 e subitens (em especial 3.3.2).

5.2.1. O Edital estabeleceu, de forma expressa, a exigência de GARANTIA DE PROPOSTA como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, no montante de 1% do valor estimado do objeto, correspondente a R$ 29.647,76, admitindo as modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com regras de comprovação específicas para cada modalidade.

5.2.2. Na modalidade caução em dinheiro, o próprio Edital forneceu os dados bancários para depósito (Banco do Brasil, agência e conta), o que demonstra que havia opção de garantia com efetivação imediata, sem qualquer discussão sobre latência, processamento ou prazo SUSEP, bastando ao licitante escolher a alternativa compatível com sua realidade operacional e com o tempo disponível antes da sessão.

5.2.3. Para a modalidade seguro-garantia, o item 3.3.2 é de redação rigorosamente objetiva e, por isso, não comporta leitura flexível sem violação direta ao edital. O dispositivo não diz apólice emitida antes da sessão; não diz apólice com registro a ser disponibilizado; não diz registro em até 7 dias úteis; não diz comprovante de pagamento; não diz print de atendimento; ele exige, de forma cumulativa, (i) que as apólices apresentadas no ato da sessão estejam registradas no site da SUSEP e (ii) que, além do arquivo da apólice, seja anexado o extrato de registro emitido no referido site, proibindo expressamente qualquer substitutivo probatório, como comprovantes de pagamento ou apólices em processamento no período de latência.

5.2.4. Assim, a alegação recursal de que a SUSEP demora não derruba o fundamento da decisão; ao contrário, ela apenas confirma que a recorrente tinha ciência (informou reiteradamente) que a consulta poderia não estar disponível imediatamente e, mesmo assim, escolheu emitir/obter a apólice às vésperas da sessão, assumindo o risco de cair precisamente na hipótese expressamente vedada pelo Edital (apólices em processamento no período de latência), que o instrumento convocatório já havia rechaçado para evitar litígios e para preservar o julgamento objetivo.

5.2.5. Além disso, o Edital também tratou do título de capitalização, exigindo registro SUSEP e extrato de registro, igualmente vedando títulos em processamento no período de latência, o que reforça que a Administração deliberadamente estabeleceu padrão probatório robusto (registro + extrato) quando a modalidade depende de base SUSEP, exatamente para impedir que a pré-habilitação se transforme em promessa futura de regularização.

5.3. Da conduta da recorrente: início tardio, assunção consciente do risco e impossibilidade de transferir o ônus à Administração e aos demais licitantes.

5.3.1. A recorrente fundamenta o pedido em regra operacional que ela mesma reconhece como capaz de demandar até 7 dias úteis, mas os elementos trazidos no próprio recurso indicam emissão em 07/01/2026 e registro em 08/01/2026, evidenciando que os procedimentos foram efetivados praticamente no limite, isto é, um dia antes da sessão e no próprio dia da sessão, cenário incompatível com a exigência editalícia de comprovação válida no ato da sessão (registro consultável e extrato).

5.3.2. Quando um licitante age dessa forma, ele não está diante de fato imprevisível; ele está, na prática, realizando aposta operacional e assumindo o risco de descumprimento das regras do certame. A Administração, por sua vez, não pode reprecificar esse risco em favor do licitante por meio de adiamento do procedimento, porque isso representaria deslocar o custo da conduta tardia do particular para (i) os demais competidores, que cumpriram o edital e organizaram sua documentação em tempo hábil, e para (ii) o interesse público, que sofre com atraso do cronograma, retrabalho e insegurança jurídica.

5.3.3. Em outras palavras, admitir que a sessão deve ser adiada porque um licitante escolheu providenciar a garantia na véspera equivaleria a institucionalizar um incentivo à desorganização e ao oportunismo: bastaria ao licitante deixar para a última hora e, depois, exigir que o certame se curve às limitações operacionais invocadas por ele, o que desvirtua o princípio da isonomia e transforma o edital em peça meramente ornamental.

5.4. Da impugnação como via adequada e da vedação de pretensão recursal de criar regra própria.

5.4.1. O Edital fixou prazo de impugnação e esclarecimentos, e esses instrumentos existem exatamente para que qualquer licitante, antes da sessão, questione exigências supostamente excessivas,

desproporcionais ou inexequíveis. O recurso administrativo não pode ser utilizado como substituto tardio de impugnação, com o objetivo de alterar, na prática, o conteúdo do edital após a abertura da sessão, sobretudo quando a regra foi expressa e acompanhada de vedação específica a latência.

5.4.2. Se a recorrente entendia que o prazo entre a divulgação e a sessão era insuficiente para obter registro SUSEP consultável e extrato, havia duas condutas coerentes com o sistema: (i) impugnar o edital, arguindo eventual inadequação e buscando corrigir a regra para todos, de forma isonômica; ou (ii) escolher outra modalidade de garantia prevista no edital, como a caução em dinheiro, que tem efetividade imediata e não depende de processamento externo; ou ainda (iii) programar-se com antecedência para a modalidade escolhida. O que não é aceitável é a quarta via: descumprir a exigência, participar e, ao ser desclassificada, pedir que a Administração adapte o edital ao seu caso particular.

5.5. Da inexistência de excesso de formalismo e da essencialidade do requisito para a seriedade da disputa.

5.5.1. A recorrente tenta deslocar o debate para formalismo excessivo, porém, no caso concreto, não se está diante de detalhe periférico, mas de requisito de pré-habilitação previsto no edital e que se conecta diretamente à proteção do certame e da Administração: a garantia de proposta serve para assegurar seriedade do licitante, reduzindo risco de lances irresponsáveis, desistências injustificadas e comportamento oportunista, especialmente em contratações relevantes para a municipalidade.

5.5.2. O próprio Edital demonstra que a Administração não foi inflexível por capricho, pois ofereceu diversas modalidades de garantia (caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização), e, ainda, disciplinou minuciosamente como comprovar cada uma delas e quais documentos seriam aceitos, vedando substituições que gerariam litígio e subjetivismo (ex.: comprovante de pagamento, apólice em latência), o que, na prática, é medida de governança e de julgamento objetivo, e não formalismo vazio.

5.5.3. Portanto, quando a recorrente não entrega aquilo que o edital expressamente exige (registro consultável + extrato), não cabe afirmar que houve excesso de formalismo; o que há é descumprimento de regra essencial previamente alertada, com tentativa posterior de terceirizar ao Poder Público a consequência de sua falta de planejamento.

5.6. Da isonomia, do risco de distorção competitiva e da impossibilidade de admitir lances sem lastro de garantia válida.

5.6.1. A isonomia não é mera igualdade formal, mas igualdade de condições de disputa. Um licitante que não cumpre a garantia de proposta, quando o edital a exige como pré-habilitação, não pode ser colocado no mesmo patamar de quem suportou custos, organizou-se e apresentou a comprovação válida, pois isso implicaria premiar o descumprimento e punir o cumprimento.

5.6.2. Há, ainda, o risco objetivo de distorção do caráter competitivo: licitante sem garantia válida pode lançar sem o mesmo compromisso econômico e jurídico, podendo conduzir a disputa a patamares artificialmente baixos, pressionando concorrentes regulares a reduzir preços a níveis eventualmente inexequíveis, para depois, ao final, abandonar o certame ou não sustentar a proposta, gerando atrasos e prejuízos indiretos. Esse risco não é teórico; é precisamente a razão pela qual o edital tratou a garantia como pré-habilitação e vedou latência como prova.

5.6.3. A recorrente também invoca, como se fosse fundamento para flexibilização, a ideia de que o registro é responsabilidade da seguradora. Porém, sob a ótica da licitação, esse argumento não socorre: ao optar pelo seguro-garantia, o licitante assume a obrigação de escolher seguradora/corretora/canais que viabilizem cumprir a exigência no momento certo, sob pena de, do contrário, escolher modalidade alternativa prevista no edital. A Administração não tem o dever de suspender seu cronograma porque a cadeia privada do licitante não entregou, a tempo, o elemento probatório exigido.

5.7. Da inaplicabilidade do item 3.3.5 como salvaguarda para a recorrente.

5.7.1. O Edital prevê, no item 3.3.5, hipótese excepcional na qual, caso NENHUM dos licitantes apresente comprovação válida da Garantia de Proposta, assegura-se a todos o direito de prosseguir para a fase de disputa, com obrigação de o vencedor sanar a falha concomitantemente ao envio de documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

5.7.2. Essa regra, contudo, não autoriza o raciocínio de que, sempre que um licitante estiver irregular, a sessão deve ser adiada ou a exigência relativizada. Ao contrário, o edital delimitou expressamente quando haveria flexibilização (situação objetiva de NENHUM), preservando o interesse público de não esvaziar a competitividade do certame por um problema generalizado, sem, contudo, transformar tal exceção em regra permanente aplicável por conveniência individual.

5.8. Do registro indicado pela recorrente e da insuficiência de prova para afastar o descumprimento na data e forma exigidas.

5.8.1. Ainda que o recurso traga print da consulta SUSEP com Data de Registro: 08/01/2026 e Data de Emissão: 07/01/2026, isso não altera o núcleo do julgamento: o edital exigia que as apólices apresentadas no ato da sessão estivessem registradas no site da SUSEP e que fosse anexado o extrato de registro emitido no referido site, vedando documentos substitutivos e apólices em latência. Ou seja, o parâmetro não é existiu registro em algum momento posterior e sim comprovação válida no ato, na forma exigida.

5.8.2. A pretensão recursal, ao pedir que se aceite situação não comprovada no ato, equivale a requerer que o edital seja reescrito para admitir regularização posterior justamente daquilo que o edital proibiu expressamente (apólices em processamento no período de latência), o que é juridicamente incompatível com a vinculação ao edital e com o julgamento objetivo.

5.9. Da preservação do interesse público, do cronograma administrativo e da vedação a favoritismo.

5.9.1. O certame atende a demanda pública relevante (reforma e ampliação de escola municipal), com estimativa de R$ 2.964.776,49, com cronograma e planejamento administrativo vinculados à necessidade de continuidade do serviço público e da política educacional local. A Administração não pode transformar a condução do procedimento em mecanismo de espera indefinida por providências privadas que o licitante deixou para última hora, sob pena de comprometer eficiência, celeridade e, principalmente, o tratamento equânime entre participantes.

5.9.2. Também não é razoável exigir do agente público que conceda carinho e apreço suspendendo o certame ou alterando sua marcha para acomodar a inércia ou a falta de planejamento do particular, porque essa conduta aproximaria a Administração de uma atuação seletiva (e, por isso, perigosa), em que se abre mão da regra comum para satisfazer interesse individual, criando precedente de desconfiança e contestação por outros licitantes e órgãos de controle. A melhor proteção do agente público, da lisura do certame e da Administração é, precisamente, aplicar a regra tal como escrita e aceita por todos.

6 - DA DECISÃO

6.1. Diante de todo o exposto, decide-se que**NÃO ASSISTE RAZÃO**à recorrente**GURGEL SERVIÇOS LTDA**, devendo ser mantida a decisão de desclassificação, uma vez constatado o descumprimento do item 3.3.2 do Edital, que exige, para a modalidade seguro-garantia, que a apólice apresentada no ato da sessão esteja registrada no site da SUSEP e que sejam anexados, além do arquivo da apólice, o respectivo extrato de registro emitido no referido site, vedando expressamente a aceitação de apólices em

processamento/período de latência ou quaisquer documentos substitutivos (como comprovantes de pagamento).

6.2. Registra-se, ainda, que a recorrente teve tempo hábil entre a divulgação do certame e a data da sessão, bem como dispunha de alternativas de garantia previstas no edital (inclusive caução em dinheiro com depósito em conta indicada), de modo que a alegação de prazo SUSEP não justifica a inobservância do edital nem autoriza impor à Administração o adiamento do certame, sob pena de violação à isonomia e ao julgamento objetivo.

7 - DA CONCLUSÃO

7.1. Diante do exposto, conhece-se o recurso interposto e, no mérito,**DECIDE-SE**pelo**NÃO PROVIMENTO TOTAL**, mantendo-se a desclassificação da recorrente, por estrita observância ao Edital, à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente vinculação ao edital, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica, competitividade e celeridade.

8 - DO DESPACHO A AUTORIDADE SUPERIOR

8.1 Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021,**ENCAMINHA-SE**o presente processo à apreciação da autoridade superior, a quem compete, caso entenda pertinente, reconsiderar ou manter a decisão do Agente de Contratação, a qual foi proferida monocraticamente e posteriormente reavaliada com o suporte da equipe de apoio, sem que houvesse reforma do entendimento anteriormente adotado, mantendo-se a desclassificação da recorrente, submetendo-se, assim, os autos à análise de Sua Excelência, o Prefeito Municipal, para deliberação final.

S.M.J.,éoparecer.

Corumbiara/RO, 03 de fevereiro de 2026

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Agente de Contratação

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Equipe de Apoio

EDILAINE DE MARCHI MARTINI
Equipe de Apoio

ODAIR PEREIRA PEÇANHA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:90E3AA63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº: 01/CMCM/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025
PROCESSO N.º 0001275.03.16-2025 - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
CNPJ nº: 06.150.972/0001-49
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de Software 100% nativo Web em cloud de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Costa Marques/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Costa Marques/RO e da contratada, dentro dos prazos associados.
Valor: R$ 124.685,80 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques-RO, 04 de fevereiro de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:AD74DB52

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2026

ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL COSTA MARQUES-RO** E O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA,** OBJETIVANDO A ENTREGA DE RECURSO FINANCEIRO PARA FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO, **PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO**, a teor das disposições constantes do **CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, decorrente da ratificação por Lei pelos entes consorciados, consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de nº 04.100.020/0001-95 com endereço na Avenida Chianca, nº 1381 - Centro, representado pelo Senhor **Prefeito Fabiomar Agostini Bento** inscrito no CPF de nº ***.251.662-**, residente no município de Costa Marques/RO, doravante denominado **CONSORCIADO** e, de outro, **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Presidente Jurandir de Oliveira Araújo,** Prefeito Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, inscrito no CPF de nº ***.728.841-**, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1.O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal nº 1.019/2022, Contrato de Consórcio Público, Resolução nº 007/CINDERONDÔNIA/2025, bem como demais cláusulas, condições e normativas pertinentes à matéria.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto de **CONTRATO DE RATEIO** a definição de obrigações e critério para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do **ENTE CONSORCIADO** em favor consórcio público **CINDERONDÔNIA**, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consórcio, relativas ao exercício financeiro de 2026.

2.2. Consideram-se despesas do consórcio, entre outras:

I - Despesas para manutenção geral da estrutura funcional do CINDERONDÔNIA, compreendidos na Resolução nº 08/CINDERONDÔNIA/2025;

II - Despesas com a execução das metas de planejamento anual do consórcio, previsto na Resolução 002/2022, a qual será dado continuidade no exercício de 2026;

III - Despesas de execução dos objetivos e das finalidades do consórcio, previsto no Protocolo de Intenções convertido em contrato e consórcio público, em especial nas áreas de compras compartilhadas e na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, para captação de recursos e realizações de ações integradas para desenvolvimento no âmbito estadual e federal, bem como eficiência energética;

V - Despesas com pessoal, incluindo todos os encargos previstos na legislação trabalhista, fiscais, previdenciário;

VI - Despesas de custeio com plataforma eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do CINDERONDÔNIA em prol dos entes consorciados, e bem como as publicações do consórcio na imprensa oficial nos âmbitos estadual e federal;

VII - Despesas de custeio de todas as ações necessárias a serem implementadas para gestão compartilhada; e

VIII - Despesas para representar os entes consorciados em articulações que visem parcerias e defesa de seus interesses para o desenvolvimento do Estado e das regiões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO

3.1. O CONSORCIADO entregará ao CONSÓRCIO, para o exercício financeiro de 2026, o valor global de **R$ 221.769,00** (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais) em parcela única ou em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 18.480,75** (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) dentro do exercício.

3.2. Os valores de rateio para o exercício de 2026 constantes da Resolução nº 007/CINDERONDÔNIA/2025, foram aprovados em Assembleia Geral do consórcio e devidamente publicadas no Diário Oficial do CINDERONDÔNIA (DOM).

3.3. Os valores do rateio mensais serão devidos e repassados, mensalmente, **de janeiro a dezembro de 2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O CONSORCIADO se compromete a efetuar o pagamento do rateio ao CONSÓRCIO, **impreterivelmente, até o dia 25 de cada mês**.

4.2. A metodologia de pagamento será **via BOLETO BANCÁRIO emitido pelo consórcio, contendo a identificação completa deste destinatário**, de titularidade do CINDERONDÔNIA, no Banco do Brasil - CNPJ nº 47.615.394/0001-56.

4.3. Havendo vencimento do boleto bancário sem o devido pagamento por motivos alheios e justificáveis, o Ente consorciado formalizará junto ao consórcio pedido para emissão de novo boleto, para pagamento, preferencialmente, dentro do mês de competência.

4.4. A não observância do prazo de pagamento do boleto bancário ensejará automaticamente em juros e multa, conforme previsto na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPOSTOS

5.1. Os tributos recolhidos pelo CONSÓRCIO serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, fruto do objeto deste contrato será devido ao ente consorciado onde for prestado o serviço, de fato, conforme preconiza a Lei n. 116/2003 e art. 158, inciso I da Constituição Federal; e

II - O Imposto de Renda retido na fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizado como receita própria, desde que aprovado em assembleia geral do consórcio, e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos os entes consorciados para fins de consolidação em suas prestações de contas, nos termos do disposto no art. 17 do Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

6.1. São obrigações do **CONSORCIADO:**

I – O CONSORCIADO se obriga a entregar ao CONSÓRCIO recursos financeiros decorrentes deste contrato, fixados pela Resolução nº 007/CINDERONDÔNIA/2025;

II - Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Os valores a serem entregues a título de rateio, deverão ser repassados em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, na forma da cláusula quarta deste contrato;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste contrato de rateio, conforme previsto neste instrumento;

V - Manter a disponibilidade orçamentária e financeira adequada e em conformidade com a LRF e com o decreto Lei nº 4.320/64;

VI - Caso haja necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado, este poderá ser alterado, mediante deliberação e aprovação em assembleia geral, devidamente formalizado por meio de termo aditivo;

VII - Acompanhar os trabalhos do CONSÓRCIO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas, e inclusive as atividades desenvolvidas;

VIII - Participar das reuniões e sessões oficiais (assembleias) convocadas pelo consórcio CINDERONDÔNIA; e

IX - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

6.2. São obrigações do **CONSÓRCIO:**

I - Aplicar os recursos transferidos do CONSORCIADO, oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos e finalidades no Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público ratificado pelo ente consorciado, que instituiu o CONSÓRCIO;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de contabilidade pública, bem como de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas e os demais mandamentos infraconstitucionais e bem como as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

III - Fornecer ao CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado, em conformidade com a Lei de Responsabilidade fiscal;

IV - Aplicar os recursos financeiros repassados ao CINDERONDÔNIA em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto deste Contrato;

V - Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato, bem como zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições;

VI - Informar ao CONSORCIADO, demonstrativo geral das receitas e despesas realizadas, bem como saldo bancário, dos recursos

repassados pelo presente contrato de rateio, nos termos do art. 12 da Portaria do STN nº274; e

VII - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Atas de deliberações da Assembleia Geral e resoluções.

7.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, do representante do CONSORCIADO, da Casa Legislativa do Ente consorciado e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

7.3. Quanto ao presente contrato, o CONSÓRCIO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias do CONSORCIADO, que para o exercício financeiro 2026, deverão estar consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual do Ente Consorciado ou crédito adicional no montante proporcional ao seu rateio, sob pena de aplicar o art. 8 § 5º da Lei 11.107/2005:

Denominação	Valor
Rateio de Participação em Consórcio Público (despesa pessoal)	R$ 14.784,60
Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção)	R$ 3.696,15
Total mensal	**R$ 18.480,75**

8.2. Vedada a celebração do presente Contrato de Rateio do Consórcio Público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurando ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92 (lei de ato de improbidade administrativa).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Para o efeito deste Contrato de Rateio, a vigência inicia a partir de **01 de janeiro de 2026 e termina em 31 de dezembro de 2026**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. O CONSORCIADO que estiver inadimplente por mais de 60 (sessenta) dias com o CONSÓRCIO será notificado extrajudicialmente, para que regularize a situação no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, sob pena de suspensão dos serviços e atividades disponibilizadas até a regularização do pagamento.

10.2. O descumprimento da obrigação, sem prévia justificativa, poderá ensejar aplicação de multa de 2% sobre o valor da parcela inadimplente e cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em contrato de consórcio público e/ou estatuto social do consórcio.

10.3. Eventuais solicitações de descontos e/ou isenção das multas e juros de mora deverão ser formalizadas pelo Chefe do Poder Executivo do Ente consorciado, contendo justificativas plausíveis, as quais serão analisadas, previamente, pela Diretoria Executiva e, posteriormente, submetidas à deliberação em assembleia geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento estará sujeita a penalidades cabíveis na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, nas seguintes situações:

I. Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;

II. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível; e

III. Por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e /ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas neste contrato de rateio, proporcionais aos serviços já prestados pelo consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus representantes, dirigentes administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. Declaram ainda as partes que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A entrega financeira na forma deste contrato é de caráter irrevogável até o cumprimento total e em conformidade com as determinações deliberadas em Assembleia Geral, salvo mediante Distrato/Rescisão, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando, todavia, assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste contrato.

14.2. Qualquer alteração contratual poderá ser realizada via termo aditivo, mediante deliberação e aprovação em assembleia geral, desde que assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste contrato.

14.3. Havendo casos omissos, aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e bem como pela lei municipal de ratificação do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público.

14.4. Apurado superávit financeiro do exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demais peças contábeis, a sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos, deliberados em Assembleia Geral, cuja execução será obedecidas o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 e no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

14.5. Este instrumento integra o conjunto de documentos que regem a relação institucional entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca da Porto Velho-RO para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho-RO, 02 de dezembro de 2025

Prefeito
FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Município de Costa Marques/RO

Prefeito
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente do Cinderondônia e Prefeito de Santa Luzia D'Oeste/RO

TESTEMUNHA 1ª	TESTEMUNHA 2ª

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:13CFC20E

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 205/SEMSAU/2026.
Assunto: Contratação da empresa para Aquisição de peça de reposição para o equipamento RX Analógico ALTUS 125 kV, destinada à manutenção corretiva e ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento instalado no Hospital Geral do Município de Costa Marques/RO.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ de nº 71.256.283/0001-85**, é necessário ao poder executivo, com o fornecimento de peça de reposição para o equipamento RX, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde, assegurar condições adequadas e seguras de trabalho aos profissionais e proporcionar atendimento eficaz, seguro e humanizado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, tendo em vista que o mesmo encontra-se com funcionamento comprometido em razão da necessidade de substituição de peça específica, o que impacta diretamente a capacidade assistencial da unidade e pode acarretar prejuízos ao diagnóstico clínico dos pacientes.
A contratação pretendida enquadra-se na modalidade de Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o fornecedor da peça possui Carta de Exclusividade de Fornecimento, comprovando ser o único autorizado pelo fabricante para o fornecimento da peça compatível com o equipamento RX Analógico ALTUS 125 kV, conforme documento anexo aos autos, **ID 1.3AE.55D,** justificando tal contratação.

CREDOR:
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Rua Star, nº 420, Bairro – Jardim Canadá
Nova Lima - MG
CEP: 34.007-666
CNPJ: 71.256.283/0001-85

OBJETO:
Despesa com aquisição de peças de reposição.

VALOR:
O valor total é de R$ 36.380,00 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a aquisição de peças de reposição, cuja empresa é exclusiva no fornecimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 205/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 04 de fevereiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6F70FA45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ERRATA PORTARIA Nº 002/CMC/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

ERRATA À PORTARIA Nº 002/CMC/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM — ESTADO DE RONDÔNIA

Considerando a necessidade de correção de erro material verificado na Portaria nº 002/CMC/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 04/02/2026,
RESOLVE-SE:
ERRATA
No texto da Portaria nº 002/CMC/2026, de 03 de fevereiro de 2026, **onde se lê**: "para participar de Oficina de PORTAL MODELO - PRESENCIAL nos dias **04 a 06 de dezembro** na Câmara Municipal de Ji Paraná/RO."
ao certo seja lido: "para participar de Oficina de PORTAL MODELO - PRESENCIAL nos dias **04 a 06 de fevereiro** na Câmara Municipal de Ji Paraná/RO."
Parágrafo único. A presente errata visa exclusivamente corrigir a indicação da data, não alterando quaisquer demais disposições ou efeitos jurídicos da Portaria referida.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, 04 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:16F8FE92

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"EXONERA O (A) de COORDENADOR DE NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DADOS**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado a partir de 15/02/2026** no cargo de COORDENADOR DE NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DADOS o Senhor (a) **BRAZ AZEVEDO NETO, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:419EEF69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RECEBIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para fins de transparência e amplo conhecimento, o recebimento de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial, nos termos a seguir:

AUTOR: Deputado Estadual Pedro Marcelo Fernandes Pereira
VALOR: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)
OBJETO: Aquisição e Implantação de Bueiros simples tubulares metálicos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 5.809, de 1º de julho de 2024, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024 ,demais normas aplicáveis.

Cujubim/RO, 04 de fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:C3A67DF8

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 02/2026

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**JOÃO BECKER**, conforme**PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-1017/2025MODALIDADE:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 ,**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº**40/2026de 21/01/2026 no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**CONTRATO Nº 002/2026**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CUJUBIM/RO, ONDE SE ENCONTRAM TODAS AS PEÇAS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP.

CONTRATO Nº: 002/2026

CONTRATADO:MACHADINHO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA CNPJ: 14.727.116/0001-31

VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a instalação dos equipamentos será de 15**(quinze) dias**corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 29 de janeiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal
(Contratante)

PAULO WALDOIR DORÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

MÁRCIO JOSÉ SIMIONE
Representante Legal
(Contratada)

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:98A8814F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA COMISSÃO DE COMPRAS E RECEBIMENTO - A.P.P. EMEIEF 23 DE MARÇO

Portaria Nº 001/A.P.P. E.M. E. I. E. F. 23 DE MARÇO.

"Nomeia membros da Comissão de Compras e Recebimentos dos Recursos do Programa de Autonomia de Gestão Financeira da Escola Municipal de Ensino Fundamental 23 de Março."

A Presidente da A.P.P. (Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F 23 de março), no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos legais. Conforme determina o estatuto Vigente, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Resolve:

Art. 1º - Formar comissão **de Compras e Recebimento**, Análise e Fiscalização, da qualidade e quantidade dos produtos/bens e serviços adquiridos/ utilizados com recursos Federais, Estaduais e Municipais (PNAE, PMAE, PDDE, PDE, PROAGFE, CONVÊNIOS e OUTROS), nomeando os seguintes servidores em suas respectivas funções.

a) Edileide Barbosa de Souza, como Presidente;

b) Izoleide Tavares da Silva, como 1º Membro;

c) Patrícia Regina Lima dos Santos, como 2º Membro; ·.

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:

a) Substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certifico do presidente.

b) Receber produtos/bens e serviços, utilizados pela escola através da APP, analisar acompanhar, classificar, conferir e certificar os produtos adquiridos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Encaminhe-se para a ciência do Setor ADM/SEMEC/CUJUBIM.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cujubim -RO, 04 de fevereiro de 2026

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da A.P.P E.M.E.I.E. F 23 de Março.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:FE95263E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11625/GAB/2026 04 DE FEVEREIRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11625/GAB/2026
04 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 9 de 19/01/2026 (ID 375079)

CONSIDERANDOa Lei 1828 de 03/02/2026 (ID 380641)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação 0003.1001 Aquisição Veículos, Maquinários e Implementos
Despesa:4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 453
Código de Aplicação:002.299
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor:R$ 31.200,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação 0003.1001 Aquisição Veículos, Maquinários e Implementos
Despesa:4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 454
Código de Aplicação:002.299
Fonte de Recurso: 0.2.701
Valor:R$ 100.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.500	R$ 2.390.622,81	R$ 22,29	R$ 2.390.400,52
0.2.701	R$ 476.707,29	R$ 0,0	R$ 476.707,29

Fonte: Documentos DISPONIBILIDADE FINANCEIRA de 19/01/2026 (ID 375200) e Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,04 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:03821BF9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11626/GAB/2026 04 DE FEVEREIRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº.11626/GAB/2026
04 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Assistência Social

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 14 de 20/01/2026 (ID 375710)

CONSIDERANDOa Lei 1829 de 03/02/2026 (ID 380645)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 9.909,76 (nove mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação 08.245.0002.2021 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 455
Código de Aplicação: 004.033
Fonte de Recurso: 0.2.661
Valor:R$ 9.909,76

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT FINANCEIRO
0.02.661	R$ 101.022,63	R$ 0,00	R$ 101.022,63

Fonte: Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 semas de 20/01/2026 (ID 375553) e Documentos Disponibilidade Fonte STN, Iduso e Detalhamento de 20/01/2026 (ID 375841)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,04 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:BE5F7971

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11627/GAB/2026 04 DE FEVEREIRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11627/GAB/2026
04 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Retificação da Comunicação Interna 12 de 20/01/2026 (ID 375822)
CONSIDERANDOa Lei 1830 de 03/02/2026 (ID 380648)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 70.636,62 (setenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação 08.245.0002.2021.0000 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 456
Código de Aplicação: 004.094
Fonte de Recurso: 0.2.660
Valor:R$ 16.693,43

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação 08.245.0002.2021.0000 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 457
Código de Aplicação: 004.029
Fonte de Recurso: 2.660
Valor:R$ 23.804,34

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação 08.245.0002.2021.0000 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 458
Código de Aplicação: 004.015
Fonte de Recurso: 2.660
Valor:R$ 6.682,25

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação:08.245.0002.2022.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 459
Código de Aplicação: 004.019
Fonte de Recurso: 2.660
Valor:R$ 23.456,60

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.660	R$ 204.401,37	R$ 4.029,12	R$ 200.372,25

Fonte: Documentos Disponibilidade Fonte STN, Iduso e Detalhamento de 20/01/2026 (ID 375638) e Documentos Disponibilidade Geral 02.06.2026 semas de 20/01/2026 (ID 375553)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,04 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:D1E09C98

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11628/GAB/2026 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11628/GAB/2026
04 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 14 de 21/01/2026 (ID 376149)

CONSIDERANDOa Lei 1831 de 03/02/2026 (ID 380650)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 47.779,49 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação20 608 0009 2014 0000 Gestão de Desenvolvimento á Produção Rural
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 462
Código de Aplicação:002 033
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor:R$ 7.416,58 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação20 608 0009 2014 0000 Gestão de Desenvolvimento á Produção Rural
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 463
Código de Aplicação:002 033
Fonte de Recurso: 0.2.501
Valor: R$ 5.346,03 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e três centavos)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação20 608 0009 2014 0000 Gestão de Desenvolvimento á Produção Rural
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 464
Código de Aplicação:002 033
Fonte de Recurso: 0.2.753
Valor: R$ 35.016,88

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.500	R$ 2.390,622,81	R$ 222,29	R$ 2.390.400,52
0.2.501	R$ 674.412,39	R$ 15.481,00	R$ 658.931,39
0.2.753	R$ 35.174,83	R$ 0,00	R$ 35.174,83

Fonte: Documentos 01 de 21/01/2026 (ID 376221) e Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,04 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:90D1019E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11629/GAB/2026 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11629/GAB/2026
04 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 13 de 21/01/2026 (ID 376105)

CONSIDERANDOa Lei 1832 de 03/02/2026 (ID 380653)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercíciode 2026,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 398.893,56 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador JorgeTeixeira
Órgão: 02.08Secretaria Municipal deAgricultura
Unidade Orçamentária: 02.08.00-Secretaria Municipal deAgricultura
Programa/Ação20.608.0009.1001- Aquisição Veículos, Maquinários e Implementos
Despesa:4.4.90.52Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 451
CódigodeAplicação:002.311 Rendimento de Aplicação c/c 9178
Fonte de Recurso: 2.706
Valor:R$2.893,56

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador JorgeTeixeira
Órgão: 02.08Secretaria Municipal deAgricultura
Unidade Orçamentária: 02.08.00-Secretaria Municipal deAgricultura
Programa/Ação20.608.0009.1001- Aquisição Veículos, Maquinários e Implementos
Despesa:4.4.90.52Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 452
CódigodeAplicação:002.301 Aquisição de Bicaçamba basculante SEMAGRI Lucio Mosquini
Fonte de Recurso: 2.706
Valor: R$396.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTEDA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA2025	RESTOSA PAGAR2025	SUPERÁVIT DOEXERCÍCIO
0.2.706	R$2.725.818,71	R$188.333,35	R$2.532.425,36

Fonte: Demonstrativo disponibilidade financeira 01 de 21/01/2026 (ID 376116) e Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,04 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:CBB340E9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11630/GAB/2026 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11630/GAB/2026
04 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 15 de 20/01/2026 (ID 375885)

CONSIDERANDOa Lei 1833 de 03/02/2026 (ID 380655)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 35.873,23 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação:08.245.0002.2024.0000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 465
Código de Aplicação: 004.018
Fonte de Recurso: 0.2.660
Valor:R$ 14.541,40

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação:08.245.0002.2024.0000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 466
Código de Aplicação: 004.030
Fonte de Recurso: 0.2.660
Valor:R$ 12.102,95

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação:08.245.0002.2024.0000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 467
Código de Aplicação: 004.094
Fonte de Recurso: 0.2.660
Valor:R$ 9.228,88

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.660	R$ 204.401,37	R$ 0,00	R$ 204.401,37

Fonte: Documentos Disponibilidade Fonte STN, Iduso e Detalhamento de 21/01/2026 (ID 376143) e Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 semas de 20/01/2026 (ID 375553)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,04 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:F7276728

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11631/GAB/2026 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11631/GAB/2026
04 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária:Secretaria Municipal deAgricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 15 de 21/01/2026 (ID 376241)

CONSIDERANDOa Lei 1834 de 03/02/2026 (ID 380663)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 129.102,39 (cento e vinte e nove mil, cento e dois reais e trinta e nove centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal deAgricultura, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador JorgeTeixeira
Órgão: 02.08Secretaria Municipal deAgricultura
Unidade Orçamentária: 02.08.00-Secretaria Municipal deAgricultura
Programa/Ação20.608.0009.1001- Aquisição Veículos, Maquinários e Implementos
Despesa:4.4.90.52Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 470
CódigodeAplicação:002.001- Implementos Agrícolas - Convênio. 922834/2021
Fonte de Recurso: 2.500
Valor:R$529,65

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador JorgeTeixeira
Órgão: 02.08Secretaria Municipal deAgricultura
Unidade Orçamentária: 02.08.00-Secretaria Municipal deAgricultura
Programa/Ação20.608.0009.1001- Aquisição Veículos, Maquinários e Implementos
Despesa:4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 471
CódigodeAplicação:002.125 - Implementos Agrícolas - Convênio. 922834/2021
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$4.984,51

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador JorgeTeixeira
Órgão: 02.08Secretaria Municipal deAgricultura
Unidade Orçamentária: 02.08.00-Secretaria Municipal deAgricultura
Programa/Ação20.608.0009.1001- Aquisição Veículos, Maquinários e Implementos
Despesa:4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 472
CódigodeAplicação:002.133Implementos Agrícolas - Convênio. 922834/2021
Fonte de Recurso: 2.700
Valor: R$123.588,23

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTEDA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA2025	RESTOSA PAGAR2025	SUPERÁVIT DOEXERCÍCIO
0.2.706	R$2.725.818,71	R$188.333,35	R$2.532.425,36

Fonte: Demonstrativo disponibilidade financeira de 21/01/2026 (ID 376310) e Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,04 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:985220F2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11632/GAB/2026 04 DE FEVEREIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, PARA INCLUIR N

DECRETO MUNICIPAL Nº.11632/GAB/2026
04 de fevereio de 2026

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029, para incluir nova ação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOo disposto no art. 165 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual PPA 20262029;

CONSIDERANDOComunicação Interna 29 de 26/01/2026 (ID 377729)

CONSIDERANDOa Lei 1836 de 03/02/2026 (ID 380667)

DECRETA

Art. 1º- Fica promovida aatualização técnica e administrativa do Plano Plurianual PPA 20262029,em estrito cumprimento ao disposto na Lei Municipal Lei 1836 de 03/02/2026 (ID 380667) conforme detalhamento constante doAnexo Únicodeste Decreto.

Art. 2º- A atualização de que trata este Decreto compreende:

I a inclusão da ação prevista no Anexo Único da Lei Municipal nº XXX;
II a redução das metas físicas e financeiras da ação indicada na referida Lei;
III a manutenção do equilíbrio do Programa e do valor global do Plano Plurianual.

Art. 3º- A execução da ação incluída ficará condicionada à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e à existência de dotação específica na Lei Orçamentária Anual LOA, bem como à abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, quando necessários.

Art. 4º- As demais disposições do Plano Plurianual PPA 20262029 permanecem inalteradas.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

Governador Jorge Teixeira**,**04 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2026 - 2029

AÇÃO A SER CRIADA

DADOS DO PROGRAMA

Programa:
Comunicação Governamental e Transparência Ativa

Código do Programa:
0004

Objetivo do Programa:
Fortalecer e ampliar os mecanismos de comunicação governamental e de transparência ativa, assegurando o acesso à informação pública de forma clara, eficiente, participativa e inclusiva, promovendo a confiança da sociedade nas instituições públicas.

DADOS DA NOVA AÇÃO

Ação:
Implantação e Fortalecimento de Soluções Tecnológicas

Código da Ação:
2054

Tipo:
( ) Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial

Finalidade:
Adesão ao Programa CISAN Tech que consiste no apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO.
O CISAN Central/RO prestará atendimentos técnicos na área de tecnologia da informação a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, realização de oficinas, bem como soluções voltadas aos atendimentos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e assinatura da Conta Enterprise Cloudflare.

Público-alvo:
Secretaria do Gabinete do Prefeito - Departamento de Informática

Produto:
Serviços especializados de tecnologia da informação, como:
a) Desenvolver soluções e especificar serviços e produtos da área de tecnologia da informação, bem como viabilizar a contração de soluções compartilhadas;
b) Disponibilização de equipe especializada para consultoria e treinamentos;
c) Realização de eventos e consultoria especializada sobra a LGPD;
d) Quanto a segurança da informação: Disponibilização do Plano Enterprise Cloudflare (assinatura anual) para atendimento da demanda dos municípios consorciados, possibilitando a hospedagem de até um domínio por município.

Unidade de Medida:
Mensal.

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 2026-2029

Exercício	Meta Física	FR 1.500 Valor (R$)	FR - Valor (R$)
2026	12	R$ 18.940,54	
2027	12	R$ 20.000,00	
2028	12	R$ 21.000,00	
2029	12	R$ 22.000,00	

AÇÃO A SER REDUZIDA

Ação:
Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa

Código da Ação:
2001

Tipo:
( ) Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial

REDUÇÃO DE METAS E VALORES

Exercício	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.500 Valor Anterior (R$)	FR 1.500 Valor Ajustado (R$)
2026	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.070.202,79	R$ 1.051.262,25
2027	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.220.038,82	R$ 1.200.038,82
2028	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.332.892,60	R$ 1.311.892,60
2029	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.460.647,29	R$ 1.438.647,29

JUSTIFICATIVA DA REDUÇÃO:

A Administração propõe a transferência de parte dos recursos da ação Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa para a ação Implantação e Fortalecimento de Soluções Tecnológicas, válida para os anos de 2026 a 2029.

Essa mudança é possível porque a área administrativa, após avaliação interna, consegue manter suas atividades e metas mesmo com a redução dos valores, graças à melhoria na organização, no controle de gastos e no uso mais eficiente dos recursos públicos**.**

Os valores realocados serão investidosemserviços especializados de tecnologia da informação, como:

a) Desenvolver soluções e especificar serviços e produtos da área de tecnologia da informação, bem como viabilizar a contração de soluções compartilhadas;
b) Disponibilização de equipe especializada para consultoria e treinamentos;
c) Realização de eventos e consultoria especializada sobra a LGPD;
d) Quanto a segurança da informação: Disponibilização do Plano Enterprise Cloudflare (assinatura anual) para atendimento da demanda dos municípios consorciados, possibilitando a hospedagem de até um domínio por município.

A propostanão aumenta despesas, apenas reorganiza o uso do orçamento para atender melhor às prioridades atuais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e preparando a gestão pública para os desafios futuros.

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:6A0AF0F2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11633/GAB/2026 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11633/GAB/2026
04 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 38 de 23/01/2026 (ID 376724)

CONSIDERANDOa Lei 1837 de 03/02/2026 (ID 380673)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 498.402,95 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dois**

reais e noventa e cinco centavos)na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2035.000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 468
Código de Aplicação:002.302
Fonte de Recurso: 0.2.706
Valor: R$ 306.690,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2036.000 Manutenção e Funcionamento da Pré Escola
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 473
Código de Aplicação:002.302
Fonte de Recurso: 0.2.706
Valor: R$ 106.170,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037.000 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 474
Código de Aplicação:002.302
Fonte de Recurso: 0.2.706
Valor: R$ 58.590,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037.000 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 475
Código de Aplicação:002.312
Fonte de Recurso: 0.2.706
Valor: R$ 3.402,95

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.367.0018.2038.000 Manutenção e Funcionamento Atendimento Educacional Especializado - AEE
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 476
Código de Aplicação:002.302
Fonte de Recurso: 0.2.706
Valor: R$ 23.550,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.706	R$ 2.725.818,71	R$ 188.193,35	R$ 2.537.425,36

Fonte: Documentos DISP FINANCEIRA 9187 de 19/01/2026 (ID 375381) e Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,04 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:137167C7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11634/GAB/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA THUANNY KELLY VIEIRA DE ALMEIDA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11634/GAB/2026
DE 04 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora THUANNY KELLY VIEIRA DE ALMEIDA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 013/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Psicólogo para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos atendimentos em saúde mental, bem como o acompanhamento adequado dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados à população.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora THUANNY KELLY VIEIRA DE ALMEIDA, CPF n°. ***.235.812-**, para o cargo de **Psicólogo, com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **09 (nove) de fevereiro de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:1F1C1D44

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11635/GAB/2026 04 DE FEVEREIRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11635/GAB/2026
04 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 18 de 21/01/2026 (ID 376161)

CONSIDERANDOa Lei 1839 de 03/02/2026 (ID 380699)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 27.230,99 (vinte e sete mil, duzentos e trinta reais e noventa e nove centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação:08.245.0002.2021.0000 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 479
Código de Aplicação: 004.034
Fonte de Recurso: 0.2.660
Valor:R$ 21.176,32

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação:08.245.0002.2024.0000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 480
Código de Aplicação: 004.094
Fonte de Recurso: 0.2.660
Valor:R$ 6.054,67

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.660	R$ 204.401,37	R$ 0,00	R$ 204.401,37

Fonte: Documentos Disponibilidade Fonte STN, Iduso e Detalhamento de 21/01/2026 (ID 376193) e Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 semas de 20/01/2026 (ID 375553)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,04 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:FE504CCC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11636/GAB/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11636/GAB/2026
DE 04 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 012/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO, CPF n°. ***.685.242-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **09 (nove) de fevereiro de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:0A6CCCEF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11637/GAB/2026 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11637/GAB/2026
04 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 17 de 26/01/2026 (ID 377583)

CONSIDERANDOa Lei 1840 de 03/02/2026 (ID 380711)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação20 608 0009 2014 0000 Gestão de Desenvolvimento á Produção Rural
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 477
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor: 140.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação20 608 0009 2014 0000 Gestão de Desenvolvimento á Produção Rural
Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 478
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor: 60.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.500	R$ 2.390.622,81	R$ 222,29	R$ 2.390.400,52

Fonte: Documentos 01 de 26/01/2026 (ID 377701) e Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,04 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:31C42A81

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11638/GAB/2026 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11638/GAB/2026
04 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o Ofício 2 de 27/01/2026 (ID 378147)

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação na importância **R$ 132.535,90 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) n**a unidade orçamentária Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$ 132.535,90

Entidade: 01 Câmara Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 01.01 Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária: 01.0100 Camara Municipal
Programa/Ação: 01.031.0001.2001 Apoio E Manutenção Da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 335
Código De Aplicação: 001.001
Fonte De Recurso: 0.1.500
Valor: Nº R$ 34.900,28

Entidade: 01 Câmara Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 01.01 Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária: 01.0100 Camara Municipal
Programa/Ação:01.031.0001.2001 Apoio E Manutenção Da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.11 Obras E Instalações
Ficha: 345
Código De Aplicação: 001.001
Fonte De Recurso: 0.1.500
Valor: Nº R$ 97.635,62

Art. 2º O Crédito De Que Trata O Artigo Anterior Será Coberto Mediante Anulação Da Seguinte Dotação Orçamentária:

Anulação (-):_____R$ (132.535,90)

Entidade: 01 Câmara Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 01.01 Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária: 01.0100 Camara Municipal
Programa/Ação: 01.031.0001.2001 Apoio E Manutenção Da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.91.39 Outros Serciços De Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 404
Código De Aplicação: 001.001

Fonte De Recurso: 0.1.500
Valor: Nº R$ 8.974,36

Entidade: 01 Câmara Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 01.01 Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária: 01.0100 Camara Municipal
Programa/Ação: 01.031.0001.2001 Apoio E Manutenção Da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.91.97 Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do
Ficha: 405
Código De Aplicação: 001.001
Fonte De Recurso: 0.1.500
Valor: Nº R$ 25.925,92

Entidade: 01 Câmara Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 01.01 Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária: 01.0100 Camara Municipal
Programa/Ação: 01.031.0001.1001 Aquisição Veículos, Maquinários E Implementos
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos E Material Permanente
Ficha: 346
Código De Aplicação: 001.001
Fonte De Recurso: 0.1.500
Valor: Nº R$ 97.635,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 04 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:9E49F4F1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11639/GAB/2026 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11639/GAB/2026
04 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 26 de 04/02/2026 (ID 380748)

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 12.985,81 (doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$ 12.985,81

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 86
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº 12.985,81

ANULAÇÃO (+):_____R$ 12.985,81

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação: 26.782.0016.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 85
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº 12.985,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 04 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:F03122FF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11641/GAB/2026 DE 04 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MARCOS FERNANDES DOS SANTOS NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11641/GAB/2026
DE 04 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor MARCOS FERNANDES DOS SANTOS no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo Edital de **Convocação nº 013/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público** nº **001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Operador de Máquinas Pesadas para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor MARCOS FERNANDES DOS SANTOS CPF n°. ***057.102-**, para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, **com a carga horaria de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **04 (quatro) de fevereiro de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:EF589608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3063/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA a senhora **LUANA ROSAS DA SILVA**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-2*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de fevereiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:182909D9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3064/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **LUANA ROSAS DA SILVA**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-1*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de fevereiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:6D68539A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3065/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o senhor, **RICARDO GAMA PEREIRA**, no cargo de *Assistente Parlamentar Comissionado APC-9* pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de fevereiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:CB229EB1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3066/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor, **RICARDO GAMA PEREIRA**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-1*pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de fevereiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:F773A71A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026-DCL
PROCESSO N.º 2609/2025 – SEMTAS

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **Comissão de Contratação**, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela **Lei 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de ***CONCORRÊNCIA*****,** em sua forma **Eletrônica** sob o regime de execução ***INDIRETA*** do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL,*** modo de disputa ***Aberto e Fechado,*** tendo por finalidade a *Contratação de empresa especializada na construção de 40 unidades habitacionais sociais no município de Guajará-mirim, para atender a proposta de nº 040807/2025 do Ministério das Cidades, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra*. **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇAO**: **R$ 5.887.582,79** (Cinco Milhões, Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de Fevereiro de 2026, as 10h00min**. (horário de Brasília-DF) **LOCAL DA SESSÃO**: plataforma de licitações https://licitanet.com.br/, **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site https://licitanet.com.br/ Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP** https://pncp.gov.br/. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425 0443 E (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 04 de Fevereiro de 2026

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6B18D210

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.755/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo senhor**JOSIMAR ORO NAO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR DEETNODESENVOLVIMENTO EDIVERSIDADECULTURALDASEMUPI.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A08F9509

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.756/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora**ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTEADMINISTRATIVO,**do**NUVEPA.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D38D32D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.757/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa senhora**INGRID ESTRADA DIAS**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTEADMINISTRATIVO,**do**NUVEPA.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:815A8595

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N°01

ERRATA N°01

Referente ao Memorando nº 71/2026 e à Portaria nº 14/2026.

Considerando que o mesmo erro de valores se encontra na Portaria supracitada, ressalta-se que o restante do teor dos documentos citados permanece inalterado.

Onde se lê:

Quantidade de Diárias	Valor da Diária	Total
02(diárias)	R$ 350,00	R$750,00
Valor Total		**R$ 750,00**

Leia-se:

Quantidade de Diárias	Valor da Diária	Total
02(diárias)	R$ 350,00	R$700,00
Valor Total		**R$ 700,00**

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no documento original.

Guajará-Mirim, 04 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:264D43B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/SEMTAS/2026

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira** – Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitações:
3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), em favor da servidora **Antônio Carlos da Silva - motorista**, para o mesmo possa dar apoio logístico e condução de autoridades bolivianas durante o **Nodo Bioceânico Central**, a ser realizado em **Porto Velho/RO**, no período de **4 a 6 de fevereiro de 2026**, evento estratégico para a implementação do Corredor Bioceânico Central, com deslocamento no dia 03 de fevereiro/2026
II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:2D436D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº14/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº14/CHEF-GAB/2026. Em, 03 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de**02 (duas) diárias, no valor total R$750,00 (setecentos e cinquenta reais)**em nome do servidor**Massud Jorge Badra Neto, Chefe de Gabinete,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, a fim de participar dos eventos Bioceânico e TCE, no período de 05 e 06 de fevereiro de 2026.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:D1BF919C

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA Nº 001 IPREGUAM/2026

Portaria nº 001 IPREGUAM/2026 A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022. RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária aos Conselheiros que constam a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM: a) - (2) duas diárias, totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) aos servidores conforme abaixo: 1- ALEIDE FERNANDES DA SILVA - DIRETORA EXECUTIVA 2- JAIR GOMES MENDES - GERENTE FINANCEIRO ADMINISTRATIVO Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de PORTO VELHO/RO e participar de uma reunião com a Superintendência da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil no dia 05/02/2026 com saída no dia 04/02/2026. Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO. Guajará Mirim/(RO), em de 04 de fevereiro de 2026.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:EDF7C6D5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.758/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Concede a servidora**LUZIA DA ROCHA NUNES**, ocupante do cargo**TÉCNICA DE ENFERMEIRA,**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, no período de 01(um) ano.

Parágrafo PrimeiroA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:54820358

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.058/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Emenda Modificativa à Lei nº3.049/GAB/PREF/2025, de 22 de dezembro de 2025 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doarimóveis pertencentesa o patrimônio público municipal ao Estado de Rondônia (Casa de Detenção e da Polícia Civil), para fins de regularização e destinação institucional, e dá outras providências." por erro materialnos caputs dos arts. 1º e 2º."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM ,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZSABERqueaCÂMARAMUNICIPALDEGUAJARÁ-MIRIMROaprovoueelesancionaaseguinte:
LEI
Art.1º Emendamodificativaaos*caputs*dos Arts.1ºe2ºdaLeinº3.049/GAB/PREF/2025,de22de dezembro de 2025, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Rondônia os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, localizados na Avenida Duque de Caxias, nº 1848, Bairro 10 de Abril, neste Município, destinados atualmente ao funcionamento da Casa de Detenção e da Polícia Civil, para fins de regularização dominial e destinação institucional.

Art. 2º Os imóveis objeto da doação correspondem às áreas integrantes da Matrícula nº 7.435 (ou matrícula atualizada correspondente), situadas no Setor 03, Quadra 108, Lotes 01 e 06, conforme certidão de inteiro teor atualizada, peças técnicas, memorial descritivo e croqui constantes do Processo Administrativo nº 1-2688/2025.

Art. 1º*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Rondônia os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, localizados na****Avenida Duque de Caxias, nº 1720, Bairro 10 de Abril, neste Município,****destinados atualmente ao funcionamento da****Casa de Detenção****e da****Polícia Civil, para fins de regularização dominial e destinação institucional.***

Art.2º*Os imóveisobjetodadoaçãocorrespondemàsáreasintegrantes da****Matrículanº7.435****(ou matrícula atualizada correspondente), situadas no Setor 03,****Quadra 108, Lotes 05 e 06****, conforme certidão de inteiro teor atualizada, peças técnicas, memorial descritivoe croqui constantes do****Processo Administrativo nº 1-2688/2025.***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposiçõescontrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C1F01C2E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº15/CHEF-GAB/2026. EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**02(duas) diárias no valor total de R$700,00 (Setecentos Reais)**em nome da servidora**SUELEN GUANACOMA SOIRO**,**Secretária Municipal de Meio Ambiente**, com a finalidade de viabilizar seu deslocamento do Município de**Guajará-Mirim/RO**até**Porto Velho/RO.**Para Participar de reunião com o Deputado Estadual Laerte Gomes, para apresentação de demandas ambientais e apoio à Associação dos Extrativistas, visando à captação de emendas parlamentares para a construção de um barracão, bem como reunião na Câmara de Vereadores com o Presidente para tratar do projeto semi-itinerante

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:4599EB84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2062-05/2026.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CINDERONDÔNIA, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: n° 47.615.394/0001-56
Endereço: R. AFONSO PENA,1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: n.º ATC000154/2024
PROCESSO: Nº 000154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90022/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (15/11/2026)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAUDE.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Nº786 - - NOVA PORTO VELHO - PORTO VELHO-RO CEP: 76820-116
TELEFONE: (69) 3216-9600
E-MAIL: gilvan@ceo.gruporovema.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: GILVAN GUIDIN

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	V. unit	V. Total
21	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO W, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: FORD RANGER XL 2.0, MITSUBISHI L200 TRITON GL 2.4 E CHEVROLET S10 LS 2.8TURBO. TRANSMISSÃO: MANUAL. COMBUSTÍVEL: DIESEL TRAÇÃO: 4X4VEÍCULONOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4262)	MITSUBISHI L200 TRITON GL	01 UND	R$ 249.990,00	R$ 249.990,00
VALOR TOTAL:R$ **249.990,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais).**					

Itapuã do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:56521006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº2792/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2792, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.631.3120
Código aplicação:005.112
Fonte do STN:1.631

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
1831	574189136-1	CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL	R$3.378.597,29
		Total	R$3.378.597,29

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.631.3120
Código aplicação:005.112
Fonte do STN:1.631

CODIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
625	OBRAS E INSTALAÇÕES	10 302001110160000	4.4.90.51.00	R$3.378.597,29
			Total	R$3.378.597,29

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908906**e o código verificador**B5F4D3F9**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:CAB2BED0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº2794/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2794, DE03DEFEVEREIRODE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

IDUSO:1044
F/R:0.2.701
C/A:001.127
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
021505 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0005 CONV. Nº591/2025/PGE-DERADM
601-4.4.90.30.00,MATERIAL DE CONSUMO.....R$351.961,78
600- 4.4.90.39.00,OUTROS SERV. DE TERCIROS PES. JUR.....R$350.000,00

SUPLEMENTAÇÃO (+)

F/R:0.1.500
C/A:001.127
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
021505 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0005 CONV. Nº591/2025/PGE-DERADM
602- 4.4.90.39.00,OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PJ.....R$7.090,52

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/02/2026 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID908936e o código verificadorA8E3B23F.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:EF7EBA7F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº2795/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2795, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÁLCULOSUPERAVITFINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso:0.2.631.3120
Código da aplicação:005.112
Fonte do STN:2.631

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDOem 31/12/2024
1831	574189136-1	Construção do novo hospital municipal	R$366.803,19
		TOTAL	R$366.803,19

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.631.3120
Código da aplicação:005.112
Fonte do STN:2.631

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
626	OBRAS E INSTALAÇÕES	10 302 0011 1016 0000	4.4.90.51.00	R$366.803,19
			Valor	R$366.803,19

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/02/2026 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID908961e o código verificador79349B84.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:E34D1ED1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº2796/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2796, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.2.601.3110
Código da aplicação:005.136
Fonte do STN:2.601

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDOem 31/12/2024
2265-9	279188	Proposta nº19047937000124003	R$500.000,00
		TOTAL	R$500.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.601.3110
Código da aplicação:005.136
Fonte do STN:2.601

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:16

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
631	Equipamentos e material permanente	10 301 0012 1016 000	4.4.90.52.00	R$500.000,00
			Valor	R$500.000,00

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/02/2026 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID908978e o código verificador46BBB5A2.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:96EC5003

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº2798/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2798, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÁLCULOSUPERAVITFINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.2.601.3110
Código da aplicação:005.135
Fonte do STN:2.601

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDOem 31/12/2024
2265-9	279188	Proposta nº 19047937000124001	R$2.000.000,00
		TOTAL	R$2.000.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.601.3110
Código da aplicação:005.135
Fonte do STN:2.601

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:16

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
630	Equipamentos e material permantes	10 302 0011 1016 0000	4.4.90.52.00	R$2.000.000,00
			Valor	R$2.000.000,00

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908992**e o código verificador**DF17B7DB**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:D48A4E32

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº2799/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2799, DE03DEFEVEREIRODE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

F/R:0.2.706
C/A:017.008
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
02 15 05 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0003 PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-064539/2024.
593-3.3.90.39.00,OUTROS SERV. DE TRERC. PESSOA JUR.....R$1.445.227,00

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**909005**e o código verificador**1CB07A8E**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:EBEDD29B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº2800/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2800, DE03DEFEVEREIRODE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

F/R:0.2.706
C/A:017.005
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
02 15 05 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0001 PLANO DE AÇÃO Nº09032024-066983/2024
591-4.4.90.52.00, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$300.000,00

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 19:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908406**e o código verificador**41B7E412**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E757756F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº2802

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2802, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÁLCULOSUPERAVITFINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.2.621.3210
Código da aplicação:017.035
Fonte do STN:2.621

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO em 31/12/2024
1831	5752109888-0	PROPOSTA Nº 07011/2025-07-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROONIBUS	R$649.806,00
		TOTAL	R$649.806,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.621.3210
Código da aplicação:017.035
Fonte do STN:2.621

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
612	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 301 0012 2035 0007	4.4.90.52.00	R$649.806,00
			Valor	R$649.806,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**909020**e o código verificador**1165095C**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:458AD22D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº5020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº5020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PISO NACIONAL DA CATEGORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município,e:

Considerando o contido no art. 5º, caput, da Lei Federal nº11.738/2008, o reajuste do piso é válido a partir de 1º de janeiro de cada ano;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, ainda em 26/02/2021, concluiu o julgamento da ADI - Ação direta de Inconstitucionalidade nº 4.848, movida por Governadores de Estados, questionando o critério de reajuste do piso do magistério, definido no art. 5º da Lei Federal nº11.738/2008 como constitucional;

Considerando o contido na Portaria MEC/MF nº82 de 29 de janeiro de 2026,que divulga o valor Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de2026;

Considerando que o Piso Salarial dos profissionais do Magistério de Machadinho D`Oeste está fixado em R$4.867,77(40 horas/semanais), o que significa a necessidade de aumentá-lo;

Considerando que o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério foi fixado em R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos),referente ao percentual disposto pelo Ministério da Educação sobre o Piso (5,4 %)frente a 2025;

DECRETA:

Art. 1º.O valor do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica deste Município passa a ser de R**$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)**, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
Parágrafo Único- O valor de que trata o*caput*será pago na proporção de suas respectivas cargas horarias de trabalho, aos referidos profissionais de 20 e/ou 30 horas semanais.
Art.2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.
Art.3º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**909100**e o código verificador**7105CA6A**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:016B2DBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2789/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2789, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, noexercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2001 e na Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºSão estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Machadinho DOeste/RO, compreendendo:
I - As prioridades e metas da administração pública municipal.
II - A estrutura e a organização dos orçamentos;
III - As diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - As disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
VI - As disposições sobre os fundos especiais;
VII - As disposições sobre as transferências voluntárias;
VIII - As disposições sobre os precatórios judiciais;
IX - As disposições sobre as alterações na legislação tributária
X - As disposições finais.
§1º.Integram esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§2º. Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I
Conceitos Gerais

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
VI -Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
VII - Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII - Convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.
§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.
§3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrante da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2026-2029.
§4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais

Art. 4ºA elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:
I - Atingir as metasfiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
II - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

SEÇÃO III
Da Composição da Lei Orçamentária

Art. 5ºA Lei Orçamentária compor-se-á de:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6ºA Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1ºA esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2026:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - Amortização da Dívida - 6.
§ 3ºA especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
II Transferências a Consórcios Públicos 71;
III - Aplicações diretas - 90;
IV Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social 91;
§ 4º-Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.
Art. 7ºA Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundaçõesinstituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.
Art. 8ºO Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.
Art. 9ºO projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:
I Texto da Lei;
II - Quadrosorçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:
a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
c) Receita segundo as categorias econômicas Anexo 2 da Lei 4320/64;
d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas Consolidação Geral Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;
e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
f) Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
g) Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho Anexo 6 da Lei 4320/64;
h) Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental Anexo 7 da Lei 4320/64;
i) Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos Anexo 8 da lei 4320/64;
j) Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções Anexo 9 da Lei 4320/64;

k) Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
l) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
m) Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
o) Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
p) Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
q) Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
a) Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
b) Justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
c) Justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
d) Demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
e) Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.
SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 11A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.
Art. 12 Serão divulgados pelo Poder Executivo na*Internet*:
a) A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) A proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
Art. 13A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:
I - Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
II - Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.
Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:
I A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
II A inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.
Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal dePlanejamento até o dia 01 de agosto de 2026, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.
Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas paracustear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortizaçãoda dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas alterações

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento eCoordenação Geral, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.
§1ºA Lei Orçamentária Anualestabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.
§2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.
§3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.
§4º Ficam autorizadosos remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.
Art. 18 Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios pela Instrução normativa 019/TCERO/2016 Deverãoabrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros da Prestação de Contas do Município.
Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.
Parágrafo único. As movimentações de que trata o*caput*serão realizadas diretamente no Sistema SCPI e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento eCoordenação Geral.
Art. 20A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, até o limite de 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida.
§1º -a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§2ºno encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no §1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.
Art. 21A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:
IAs obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
II As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão,

os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

a) Investimentos e inversões financeiras;

b) Outras despesas correntes.

c) As despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;

d) Pessoal e Encargos Sociais.

§1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamentoe Coordenação Geralcaberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 24 Para efeito do §3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 26A realização de concursos públicos para a admissão de servidores do Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia, no exercício de 2026observando o disposto no art. 169 da Constituição Federação, somente será efetivada:

I - Estiverde conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.

II - Houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 27A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o §1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serãoclassificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1ºNão se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do*caput*deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - Sejamassessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - Não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 30 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 31A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 32 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 33 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 34A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 35 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1ºOPoder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4.320/64.

§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 37 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único.A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do*caput*deste artigo.

Art. 38O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências

voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:
I - Estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Art. 39É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
III - Consórcios públicos, legalmente instituídos;
Art. 40É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.
Art. 41 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 42A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2026obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.
Art. 43A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o §1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:
I - Número da ação originária;
II Data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
III - número do precatório;
IV - Natureza da despesa: alimentar ou comum;
V - Data da autuação do precatório;
VI - Nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
VII - Valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII - Data de atualização do valor requisitado;
IX - Órgão ou entidade devedora;
X - Data do trânsito em julgado.
Parágrafo únicoA Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento eCoordenação Geral, até 10 de julho de2026 a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, observado o disposto no §1º do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 44O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.
Art. 45A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:
I - Adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
II - Revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
III - Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
IV - Geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
Parágrafo único. Os recursos eventualmentedecorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:
I - Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) Recursos vinculados;
b) Recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
c) Contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
II - Anulem despesas relativas à:
a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
b) Serviço da dívida;
c) Limite mínimo de Reserva de Contingência.
Art. 48A Secretaria Municipal de Planejamento disponibilizará em sua página na*web*, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.
Art. 49 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.
§ 1ºA verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.
§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no*caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.
Art. 50O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
Art. 51O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.
Art. 52O projeto de lei orçamentária para 2026 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.
Art. 53 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2025a programação relativa à

pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderão ser executadas, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.
Art. 54 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/12/2025 às 10:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**891641**e o código verificador**98740E59**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F92BB3F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2792

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2792, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$3.378.597,29 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/02/2026 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID908902e o código verificador2CAA6872.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:C65E995A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2793, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,Ie II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Machadinho DOeste para o exercício de 2026, no valor total de R$ 4.294.784,32 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), destinado à finalização da construção de 12 (doze) salas de aula, modelo FNDE, na Escola Municipal Bom Futuro, Termo Aditivo de Compromisso nº 22697, de 03/12/2024.

Art. 2º.O crédito de que trata o artigo anterior será alocado na seguinte dotação orçamentária:

I Recursos provenientes de Superavit Financeiro, no valor de R$ 88.969,02, assim distribuídos:
F/R:0.2.569
C/A:013.001
02 05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
020503 Ensino Fundamental
12 361 0004 2048 0002 T/C Nº 22697 - CONSTR. DE 12 SALAS DE AULA ESCOLA BOM FUTURO
620-3.3.90.93.00,INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$3.592,02
618- 4.4.90.51.00,OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$85.377,00

II Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 4.205.815,30, assim distribuídos:
F/R:0.1.569
C/A:013.001
02 05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
020503 Ensino Fundamental
12 361 0004 2048 0002 T/C Nº 22697 - CONSTR. DE 12 SALAS DE AULA ESCOLA BOM FUTURO
619- 4.4.90.51.00,OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$4.205.815,30

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata esta Lei decorrerão de Superavit Financeiro apurado no exercício anterior e de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos03diasdo mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908909**e o código verificador**BBCDB6B3**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:44FB9575

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALN°2794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALN°2794, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superavit financeiro, no valor de R$701.961,78(setecentos e um mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos, oriundo do Convênio nº591/2025/PGE-DERADM.- Processo SEI nº 0009.009196/2025-84, acrescido de contrapartida no valor de R$ 7.090,52(sete mil e noventa reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor do convênio em R$ 709.052,30(setecentos e nove mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908921**e o código verificador**772496CF**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:8333AFE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALN°2795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALN°2795, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$366.803,19(trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e três reais e dezenove centavos)oriundo do convênio para a construção do novo hospital,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos03diasdo mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/02/2026 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID908952e o código verificador46581068.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:B906E5A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°2796

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALN°2796, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica

do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundo da Proposta nº19047937000124003, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908966**e o código verificador**89CA8CE7**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:29E39E9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2798, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundo da Proposta nº 19047937000124001,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908981**e o código verificador**0641AB6B**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:C49803A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2799

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2799,DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superavit financeiro, no valor de R$1.445.227,00(um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais) referente ao Plano de Ação nº 09032024-064539/2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908997**e o código verificador**16C58FFC**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:2DCF3635

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2800/2026

LEI MUNICIPAL Nº2800, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao Plano de Ação nº09032024-066983/2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos03diasdo mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 19:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908401**e o código verificador**080148FE**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:96EC24A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2801/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº2801, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da primeira etapa do programa de regularização de crédito do município de Machadinho D`Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º -Fica instituída a primeira etapa do Programa de Regularização de Créditos do Município de Machadinho D'Oeste, que contempla débitos perante a Fazenda Pública do Município de Machadinho D'Oeste, mediante a concessão de anistia de juros moratórios e multas moratórias aos créditos de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, ajuizados ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º O crédito apurado será consolidado de forma individualizada na data da opção pela adesão ao programa, com todos os acréscimos legais previstos na legislação;

§ 2º Poderão ainda, ser incluídos na consolidação, os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de geradores de obrigações ocorridas até 31 de dezembro de 2025.

§ 3º A adesão ao PRC01, independente dos percentuais de desconto e prazos concedidos, não caracteriza novação dos débitos fiscais, retornando os valores originalmente devidos no caso de cancelamento dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 2º- Para usufruir os benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até o dia30deabrilde 2026, e efetuar o pagamento da parcela única ou da primeira parcela em até 05 (cinco) dias úteis contados do dia do parcelamento da dívida.

Art. 3º- O débito fiscal consolidado, observada a remissão e/ou anistia a que se refere o artigo 1º desta Lei, poderá ser pago nas seguintes condições:

I- Para pagamento à vista, em parcela única, será concedido ao contribuinte remissão e/ou anistia dos juros moratórios e multa, conforme tabela constante no Anexo Único desta Lei;

II -Para pagamento parcelado, a ser efetuado em até5(cinco) parcelas, será concedido ao contribuinte, anistia de 70% (setenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.

Parágrafo único: O débito fiscal que tiver como componente principal penalidade pecuniária não poderá ser objeto de parcelamento nos termos desta lei, contudo, se aplica o desconto previsto na legislação específica.

Art. 4º -Para fins de pagamento dos débitos fiscais apurados na forma desta Lei, não poderá o valor mínimo de cada parcela ser inferior a 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia UPF/RO.

Parágrafo único: O não pagamento da parcela na data do seu efetivo vencimento implicará no acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 5% (cinco por cento) e correção monetária pelo UPF/RO, bem como vencimento antecipado das demais parcelas.

Art. 5º- São condições para que o contribuinte possa usufruir dos benefícios fiscais previstos nesta Lei:

I - Desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com a renúncia nos autos judiciais respectivos ao direito sobre o qual se fundam, bem como eventuais impugnações, defesas ou recursos apresentados no âmbito administrativo;

II - Aguardar anotações/despacho da Procuradoria Geral do Município nas dívidas em processo de execução fiscal, e despacho da autoridade responsável pela Gerência de Cobrança e Fiscalização de Tributos nas dívidas com eventuais impugnações administrativas.

III - Estar com o cadastro econômico ou imobiliário devidamente atualizado perante a municipalidade, em especial, àquele relacionado ao débito fiscal.

Parágrafo único: A opção pela adesão ao PRC01 implica no reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos débitos fiscais nele incluídos e a expressa renúncia de qualquer defesa ou recurso eventualmente apresentado nas esferas administrativa e judicial.

Art. 6º- Os benefícios fiscais previstos nesta Lei não conferem ao contribuinte, em qualquer que seja a hipótese, o direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, bem como não se aplicam aos seguintes débitos fiscais:

I -Aqueles decorrentes de operações ou prestações que a legislação tributária municipal expressamente vedar;

II -Aqueles decorrentes de infração à legislação tributária tipificada como crime contra a ordem tributária para o qual já tenha sido oferecida a denúncia pelo Ministério Público.

Art. 7º -Fica autorizado o deferimento de adesão ao Programa instituído por esta Lei aos contribuintes que já possuam parcelamentos anteriormente celebrados e que estejam com todas as suas parcelas vencidas.

Art. 8º- A efetiva adesão e ingresso do contribuinte ao PRC01 dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, a ser recolhida mediante Documento de Arrecadação Municipal DAM, emitido na Gerência de Cobrança e Fiscalização de Tributos.

§ 1º A simples emissão da DAM não configura adesão ao PRC01, tampouco implica direito relativo aos benefícios concedidos por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do pagamento dentro dos prazos e condições pré-estabelecidas.

§ 2º O pagamento ou parcelamento dos débitos fiscais a que se refere esta Lei sem que o sujeito passivo implemente as condições nela exigidas será considerado como pagamento sem os benefícios previstos, sujeitando-o, ainda, às penalidades cabíveis.

Art. 9º- O contribuinte beneficiado com o parcelamento, nos termos desta Lei, obriga-se a manter sua regularidade fiscal, inclusive em decorrência de tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.

§ 1º O cancelamento a que se refere este artigo, dar-se-á de forma automática e implica na perda dos benefícios de anistia aos juros moratórios e multa moratória, com recomposição dos valores originários do débito fiscal, como se benefício algum tivesse sido concedido.

§ 2º Serão cancelados automaticamente os benefícios que tratam nessa Lei caso não seja realizado o pagamento a vista até o 5º (quinto) dia útil a contar da data do protocolo, bem como o cancelamento automático do parcelamento caso ocorra o vencimento de 3 (três) parcelas.

§3º No caso de cancelamento do parcelamento, os pagamentos efetuados serão contabilizados, tão somente, como amortização dos valores originários dos débitos fiscais, sendo que um novo parcelamento somente será possível mediante o pagamento de 30% da dívida

Art. 10- O parcelamento de débitos que sejam objeto de execução fiscal poderá ser efetuado, observados os requisitos do inciso II do artigo 5º desta Lei, implicando, tão somente, na suspensão da execução fiscal ajuizada, até o integral adimplemento da obrigação.

§ 1º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei aplicam-se nas mesmas proporções e percentuais aos débitos consolidados de honorários advocatícios devidos em decorrência da cobrança judicial de dívida ativa;

§ 2º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas e despesas processuais, que deverão ser pagas pelos contribuintes ao término da ação.

§ 3º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas, emolumentos e despesas cartorárias cobradas junto ao Tabelionato de Protesto de Machadinho D`Oeste.

Art. 11- O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não, será formalizado através de requerimento próprio ou de terceiro autorizado, conforme modelo fornecido e aprovado pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.

§ 1º O requerimento conterá o demonstrativo dos créditos, objeto de parcelamento, podendo ser substituído por relatório da dívida processado eletronicamente pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização de Tributos.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser acompanhado com cópia de documento de identificação do titular do cadastro e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração.

§ 3º Nos requerimentos onde o devedor não é o titular do cadastro, como nos casos de cadastro fiscal imobiliário, deverá apresentar documento comprobatório da posse do imóvel, contendo a cadeia dominial com as assinaturas devidamente reconhecida em cartório nos casos de contrato de promessa de compra e venda.

§ 4º Não serão realizados parcelamentos por meio eletrônico.

Art. 12Esta lei contém anexo único.

Art. 13 -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, podendo ser regulamentada, no que couber, por meio de Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/02/2026 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID909009e o código verificador8599DB5C.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:880A8771

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2802

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2802, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$649.806 (seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e seis), oriundo da Proposta nº 07011/2025-07, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**909016**e o código verificador**9983765C**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:3D3C9DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°68/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°68/2025, DE 04 FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N°567/2025, 21 DE AGOSTO DE 2025,QUE DESIGNA O SERVIDOREDSON PEREIRA DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃOFISCAL E GESTOR TÉCNICO E SETORIALDA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO"

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

ART.1º-ALTERAR a PORTARIA**N°567/2025, 21 DE AGOSTO DE 2025**, que designa o servidor **MARILDO ALVES DA COSTA ROCHA**, para exercer a função DE**FISCAL E GESTOR TÉCNICO E SETORIAL** da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**".

ART.º2-A presente portaria **EXONERA o** servidor abaixo relacionado para exercer a função de fiscal e gestor técnico e setorial da Secretaria Municipal de Educação:

NOME	FUNÇÃO
Edson Pereira da Silva	FISCAL E GESTOR TÉCNICO E SETORIAL relativos ao processo n°3859/2021 - Contrato n°271/2019 (UZZIPAY) e processo n°3911/2021 - Contrato n°275/2021 (VÓLUS).

ART.3º-DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para exercer a função de fiscal e gestor técnico e setorial da Secretaria Municipal de Educação:

NOME	FUNÇÃO
Valmir Silva Do Nascimento	FISCAL E GESTOR TÉCNICO E SETORIAL relativos ao processo n°3859/2021 - Contrato n°271/2019 (UZZIPAY) e processo n°3911/2021 - Contrato n°275/2021 (VÓLUS).

ART.4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908858**e o código verificador**B8C57AE6**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:8F8EFC94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°69/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°69/2026, DE 04 FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA PORTARIAN°754/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022, DE COMISSÃO QUE DISPÕE SOBRE ANOMEÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

ART.1º-EXONERAR os servidores abaixo relacionados da **COMISSÃOQUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSFISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NOME	SETOR DE ATUAÇÃO
Rayara Rene Batista Rocha	Fiscal de Contrato Gênero Alimentício/ Nutricionista/(Merenda Escolar)
Edson Pereira da Silva	FROTAS

ART.º2-NOMEAR o servidor abaixo relacionado para compor a **COMISSÃO PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NOME	SETOR DE ATUAÇÃO
Lauana Lima Morais	Fiscal de Contrato Gênero Alimentício/ Nutricionista/(Merenda Escolar)
Valmir Silva Do Nascimento	FROTAS

ART.3º-A presente Portaria de Comissão passa a vigorar com a seguinte formação:

		SERVIÇOS /MATERIAL DE CONSUMO(EXCETO MERENDA ESCOLAR)
LAUANA LIMA MORAIS		GÊNERO ALIMENTÍCIO/ NUTRICIONISTA/(MERENDA

		ESCOLAR)
VALMIR SILVA DO NASCIMENTO	CPF: 614.***.***-53	FROTAS
	CPF: 632.***.***-87	
	CPF: 983.***.***-20	TRANSPORTE ESCOLAR

ART.4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**909107**e o código verificador**45D84A55**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:9144423C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-254/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-254/2026
ASSUNTO:PROGRESSÃO FUNCIONAL.
INTERESSADO:CLENILDO RIBEIRO DE ASSIS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 894990), de PROGRESSÃO FUNCIONAL, referente ao Processo n.º**1-254/2026**, solicitado pelo CLENILDO RIBEIRO DE ASSIS**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 905929).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 19:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908517**e o código verificador**1ACCB2A6**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:129AA9CA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-283/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-283/2026
ASSUNTO: Progressão Funcional Vertical
INTERESSADO: Conceicao Aparecida Baena Dos Santos Oliveira .

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 895488), de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, referente ao Processo n.º**1-283/2026**, solicitado pela servidora CONCEICAO APARECIDA BAENA DOS SANTOS OLIVEIRA**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 906275).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 19:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908509**e o código verificador**C6647DAB**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:716356C3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4428/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4428/2025
ASSUNTO: Gratificação(GDPNE)
INTERESSADO: Elisabete Costa Lima.
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 880014), feito por meio do Processo n.º**1-4428/2025** de **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE**), solicitado pela servidora **ELISABETE COSTA LIMA,** lotada na E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 893335).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 19:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908448**e o código verificador**B0F237A2**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B6286BF9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4450/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4450/2025
ASSUNTO:PROGRESAO VERTICAL.
INTERESSADO:MARIA IVANILMA CORDEIRO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 887738), de PROGRESAO VERTICAL, referente ao Processo n.º**1-4450/2025**,solicitado pelo MARIA IVANILMA CORDEIRO**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 905533).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 19:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908472**e o código verificador**FCAB4A54**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:963EE5AD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4467/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4467/2025
ASSUNTO:GRATIFICAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.
INTERESSADO:FABIANE PURIFICAÇÃO APARECIDA DOS SANTOS.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 891334), de GRATIFICAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, referente ao Processo n.º**1-4467/2025**, solicitado pela FABIANE PURIFICACAO APARECIDA DOS SANTOS**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 901682).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 19:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908446**e o código verificador**D4552D42**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AD8D0DDE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-689/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-689/2026
CLASSE:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:CARLA BARBOSA DE OLIVEIRA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-689/2026**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL**de**CARLA BARBOSA DE OLIVEIRA,** conforme o Relatório de Análise Processual(ID 908375).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 19:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908600**e o código verificador**4317CE60**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:93887280

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO 026/2026 DE 02/02/2026 - PROCESSO Nº 179/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO 026/2026 de 02/02/2026 - PROCESSO Nº 179/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) R DE FREITAS GOIS LTDA., CNPJ: 46.779.521/0001-90

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, através da ARP nº 28/2025, derivada do P.E. nº 39/SEMADFAZ/2025, Proc. nº 3173/2025, conforme Mem. nº 7/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 28/2025, derivada do P.E. nº 039/2025

PRAZO: Vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 04/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Celisia Evangelista Dos Santos
Código Identificador:B9A3EF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024//2026

Nº do Contrato: nº.024 de 02/02/2026
N.º do Processo: nº.:576/2026

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de água e gás de cozinha, através da ARP nº 18/2024 (prorrogada ID 774982), derivada do P.E. nº 20/2024/GAB, do Proc. nº 1200/2024, conforme Memorando nº 25/2026, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: A.F. GÁS LTDA ME;***
CNPJ do Contratada: 27.670.920/0001-73*;*
Data de Assinatura do Contrato:03/02/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2041(MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL);12.365.0013.2039MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE;12.365.0013.2040MANUTENÇÃO DO ENSINO - PRÉ ESCOLAR;12.361.0004.2048GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 32.036,31 (trinta e dois mil e trinta e seis reais e trinta e um centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 04/02/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 04.02.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ALEXSANDRO NICOLETTI
Sócio-administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:B77E02B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 556/2026 CONTRATO: 27 de 03/02/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **JR COMERCIO DE MADEIRAS EPP**, CNPJ84.608.090/0001-98
Objeto:aquisição de madeira serrada
Vigência:12 contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
ValorR$155.245,41 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional015.452.0021.2075 (GESTÃO OPERACIONAL NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Data de assinatura do contrato: 04/02/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ENIO PERINI
Empresario

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:054C17C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/PMMA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/SEMED/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/PMMA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/SEMED/2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 20 de fevereiro de 2026, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

O VALOR ESTIMADO: R$ 1.477.401,55 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 04 de fevereiro de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8418CB5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8046/2026

PORTARIA DE Nº 8046/2026. EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA WANDERSON DA SILVA ETOPA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE UGEM DA UNIDADE DE GESTÃO ENERGÉTICA MUNICIPAL (UGEM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Wanderson da Silva Etopa para exercer o Cargo de Diretor De Divisão De Ugem Da Unidade de Gestão Energética Municipal (UGEM) GEC -3..
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E5029569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8047/2026

PORTARIA DE Nº 8047/2026. EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA RAMON HENRIQUE SIQUEIRA PARA EXERCER O CARGO CHEFE DE SEÇÃO DA UGEM DA UNIDADE DE GESTÃO ENERGÉTICA MUNICIPAL (UGEM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Ramon Henrique Siqueira para Exercer o Cargo Chefe de Seção da Ugem da Unidade de Gestão Energética Municipal (UGEM) GEC -4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:03C5EDFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8048/2026

PORTARIA Nº 8048/2026 EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar os contratos conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
02/2026	Contrato nº 14/2026	AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA	NO SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO POR Mº COMBATE DE: - TRAÇAS, ARANHAS, BROCAS, FORMIGAS e BARATAS. -PARA MELHOR SEGURANÇA	Julio Cezar Alves de Andrade, Matricula: 2888/2025
02/2026	Contrato nº 15/2026	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO POR Mº COMBATE DE: - ROEDORES. -PARA MELHOR SEGURANÇA	Julio Cezar Alves de Andrade, Matricula: 2888/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7C091516

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) **AURELIANO CARLOS DE OLIVEIRA**, com sede na **ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, LOTE 09, GLEBA 02, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 020., Inscrição Estadual nº 1244117 SESDEC-RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **04/02/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: **Latitude: 11° 2'26.94"S / Longitude: 62°35'46.41"O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

AURELIANO CARLOS DE OLIVEIRA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:7B356B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **AURELIANO CARLOS DE OLIVEIRA**, com sede na **ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, LOTE 09, GLEBA 02, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 020., Inscrição Estadual nº 1244117 SESDEC-RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **04/02/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: **Latitude: 11° 2'26.94"S / Longitude: 62°35'46.41"O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

AURELIANO CARLOS DE OLIVEIRA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:C30AAAC3

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 01/SEMSAU/FMS/2026.
Mirante da Serra, 03 de fevereiro de 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I, e IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993, considerando os autos do Processo Administrativo nº 240/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 4.860,00(quatro mil oitocentos e sessenta reais), distribuído no elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 215 da Programação 10.3020011-2035 Recurso MAC-FAF, em nome de**SIDNEI GONÇALVES FERREIRA,**Diretor de Enfermagem, Cad. 2889, CPF: ***.101.542-**, em conformidade com o inciso I, e IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:461CB056

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 02/SEMSAU/FMS/2026.
Mirante da Serra, 04 de fevereiro de 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso II, IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993, considerando os autos do Processo Administrativo nº 244/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 4.860,00(quatro mil oitocentos e sessenta reais), distribuído no elemento de despesa 3.3.90.39- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 217 da Programação 10.3020011-2035 Recurso MAC FAF, em nome de**WILDISON CANDIDO ARAUJO,**Sub coordenador da UMS, Cad. 2381, CPF: ***.496.702-**, em conformidade com o inciso II, IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:6A6D7C67

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 14/SEMSAU/2026

CELEBRAÇÃO:30/01/2026

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA CNPJ Nº 17.165.203/0001-30

INTERVENIENTE CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de dedetização.

VALOR:O valor total é de R$ 1.349,00 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais)

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:2/SEMSAU/2026.

WILDSON CÂNDIDO DE ARAÚJO
Secretario Municipal De Saúde - Substituto
Port. 7748/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kaike Maltezo
Código Identificador:671BC064

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 15/SEMSAU/2026

CELEBRAÇÃO:30/01/2026

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA CNPJ Nº 22.871.544/0001-61

INTERVENIENTE CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de dedetização.

VALOR:O valor total é de R$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais).

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:2/SEMSAU/2026.

WILDSON CÂNDIDO DE ARAÚJO
Secretario Municipal De Saúde - Substituto
Port. 7748/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kaike Maltezo
Código Identificador:1CD120BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 004/SUPEL/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO: 000106.06.01-2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO "34 º Aniversário do Município de Monte Negro – Rondônia" NA DATA DE 14 FEVEREIRO DE 2026 sendo a Banda Pancanejo,** por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR.
LOCADOR: PANCANEJO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 33.304.515/0001-34
VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06(Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.
Monte Negro – RO, 04 de fevereiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F30883AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 003/SUPEL/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO: 000091.06.01-2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO "34º Aniversário do Município de Monte Negro – Rondônia" NA DATA DE 14 FEVEREIRO DE 2026 sendo a banda Minas do Piseiro,** por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR.
LOCADOR: MA ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA ME
CNPJ: 28.738.977/0001-20
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06(Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.
Monte Negro – RO, 04 de fevereiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B42E56E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 005/SUPEL/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0001579.03.01-2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede Municipal e Estadual de Educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 05 (cinco) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 205 (duzentos e cinco) dias contratados, no município de Monte Negro.
LOCADOR: ITAPUA SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 13.339.226/0001-59
VALOR: R$ 769.993,94 (Setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Monte Negro – RO, 04 de fevereiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E3BD4640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000107.01.01-2026, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa **04/SUPEL/2026**, com base no Art. 74, Caput, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com base no Art. 71, Inciso IV, o objeto **XVIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA NOVA RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025"** nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026**,** por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, em favor da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA – LTDA - 09.517.901/0001-20**, cujo valor estimado é **R$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais).
Monte Negro/RO, 04 de fevereiro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E85AEF56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4461, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Conceder a cedência da servidora MARCOS DIONE MOREIRA, ao Município de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 08/GAB/2026, anexo ao Processo Administrativo n. 131/2026;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora MARCOS DIONE MOREIRA, Matricula 2383, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESSADAS, com ônus para Buritis - RO, a contar de 05/02/2026 a 31/12/2026.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, ao servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2D2E3EBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4462, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Regulamenta a Controladoria Geral do Município – CGM, disciplina o funcionamento do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo de Monte Negro – RO e dá outras providências."

EU, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que mim confere o art. 105, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o disposto no Acórdão APL-TC 00163/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente ao Processo n. 03286/2023;
DECRETO
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a organização, funcionamento e competências da **Controladoria Geral do Município (CGM)**, como órgão central do **Sistema de Controle Interno (SCI)** do Município de Monte Negro – RO, visando assegurar a legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão pública.
Art. 2º. A CGM é órgão de assessoramento direto do Chefe do Poder Executivo Municipal, dotado de **autonomia técnica, administrativa e funcional**, com independência na execução de suas atividades de auditoria, fiscalização, avaliação, controle e orientação.
CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º. A Controladoria Geral do Município tem por finalidade:
I – Coordenar e executar as atividades do Sistema de Controle Interno;
II – Avaliar o cumprimento das metas e dos objetivos institucionais;
III – Verificar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos;
IV – Auxiliar os órgãos ou entidades a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;
V – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;
VI – Contribuir para a melhoria contínua dos processos, práticas e resultados da administração pública.
Art. 4º. A atuação da CGM observará os seguintes princípios:
I – Autonomia, objetividade, imparcialidade e independência funcional;
II – Probidade, ética, integridade e responsabilidade pública;
III – Prevenção e mitigação de riscos, fraudes, desperdícios e erros;
IV – Transparência, publicidade e prestação de contas;
V – Atuação preventiva, concomitante e corretiva;
VI – Aderência às melhores práticas de controle interno, governança e integridade.
CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 5º. A Controladoria Geral do Município terá a seguinte estrutura mínima:
I – Gabinete da Controladoria;
II – **Setor de Auditoria Interna**;
III – **Setor de Gestão de Riscos e Controle Preventivo**;
IV – **Setor de Monitoramento e Avaliação da Gestão**;
V –**Diretor de Transparência e Proteção de Dados**;

VI – **Setor de Conformidade Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil**;
VII – **Assessoria Técnica e Administrativa**.
Parágrafo único. A ampliação, detalhamento ou reorganização da estrutura da CGM poderá ser realizada por ato do Poder Executivo, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS GERAIS DA CGM

Art. 6º. São competências gerais da Controladoria Geral do Município:
I – Avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
II – Avaliar e monitorar os resultados operacionais, orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis;
III – Verificar a conformidade e a legalidade dos atos de gestão;
IV – Supervisionar, coordenar e orientar as unidades setoriais de controle interno;
V – Auxiliar os órgãos ou entidades a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;
VI – Realizar auditorias internas, operacionais, especiais, financeiras e de conformidade;
VII – Acompanhar licitações, contratos, convênios e outros instrumentos administrativos;
VIII – Emitir relatórios, pareceres, recomendações e notas técnicas sobre atos, fatos e processos administrativos;
IX – Zelar pela correção dos atos administrativos e pelo fortalecimento da ética e da integridade na gestão pública;
X – Promover capacitações, treinamentos e ações educativas sobre controle interno, gestão de riscos e integridade;
XI – Integrar-se aos sistemas do Tribunal de Contas, bem como manter canais de comunicação permanente com os órgãos de controle externo, Legislativo e sociedade.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS SETORES ESPECÍFICOS

Art. 7º. Compete ao **Setor de Auditoria Interna**:
I – Realizar auditorias preventivas, operacionais, financeiras, patrimoniais e de conformidade;
II – Avaliar os processos, fluxos, controles e procedimentos das unidades administrativas;
III – Emitir pareceres, relatórios e recomendações.

Art. 8º. Compete ao **Setor de Gestão de Riscos e Controle Preventivo**:
I – Implantar e monitorar a gestão de riscos no âmbito do Poder Executivo;
II – Promover a identificação, avaliação, resposta e monitoramento dos riscos institucionais;
III – Apoiar tecnicamente as unidades na mitigação de riscos.

Art. 9º. Compete ao **Setor de Monitoramento e Avaliação da Gestão**:
I – Realizar avaliações periódicas da eficácia dos controles internos e da gestão;
II – Acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e metas;
III – Elaborar indicadores, diagnósticos e planos de melhoria.

Art. 10º. Compete ao **Setor de Integridade, Correição e Gestão Ética**:
I – Coordenar o Programa de Integridade da Administração Municipal;
II – Atuar na prevenção e combate a fraudes, desvios éticos e atos de corrupção;
III – Desenvolver atividades de ouvidoria, compliance e orientação ética;
IV – Instaurar, quando necessário, procedimentos de apuração de irregularidades administrativas.

Art. 11º. Compete ao **Setor de Conformidade Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil**:
I – Realizar análises e verificações de conformidade nos atos financeiros, orçamentários e patrimoniais;
II – Acompanhar as prestações de contas internas e externas;
III – Emitir pareceres técnicos e notas de conformidade.

Art. 12º. Compete à **Assessoria Técnica e Administrativa**:
I – Prestar suporte técnico, operacional e administrativo aos demais setores da CGM;
II – Controlar os documentos, arquivos, correspondências e protocolos;
III – Organizar e manter atualizada a base de dados e informações gerenciais da CGM.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 13º. O **Controlador Geral do Município** é a autoridade máxima da CGM, com as seguintes atribuições:
I – Dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da CGM e do SCI;
II – Exercer a representação institucional da CGM junto aos órgãos internos e externos;
III – Emitir atos normativos no âmbito do controle interno;
IV – Aprovar o plano anual de auditoria e os programas de trabalho da CGM;
V – Zelar pela autonomia, independência e efetividade do Sistema de Controle Interno;
VI – Assinar os relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos produzidos pela CGM;
VII – Propor ao Chefe do Executivo alterações normativas, estruturais e operacionais necessárias ao aprimoramento do SCI.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. O funcionamento da CGM observará os padrões, critérios, metodologias e procedimentos estabelecidos no seu **Regimento Interno**, a ser elaborado no prazo de até **90 (noventa) dias** da publicação deste Decreto.
Art. 15º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 17º. A Controladoria Geral do Município deverá elaborar e manter atualizados os seguintes instrumentos de planejamento e gestão:
I – Plano Estratégico da CGM;
II – Plano Anual de Auditoria Interna;
III – Manual de Procedimentos e Normas Técnicas;
IV – Mapa de Riscos e Indicadores de Integridade;
V – Plano de Capacitação e Formação Técnica dos Servidores.
Art. 18º. A CGM deverá manter canal institucional de comunicação interna e externa, com publicação periódica de boletins, relatórios e indicadores de desempenho no Portal da Transparência.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3CB985B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº141, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). MARIA JUCIELLE DA SILVA aprovado em 001º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 03/2026 e Decreto n. 4455/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). MARIA JUCIELLE DA SILVA, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocada;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do

Municipio de Monte Negro do candidato(a) MARIA JUCIELLE DA SILVA.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C5E2606A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº142, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Revogar a Portaria que aceitou a cedência do(a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria n. 23/GAB/2026 que aceitou a Cedência a partir de 01 de janeiro de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2026, da servidora LINDAURA ARCANJO DE ABREU, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS, pertencente ao quadro de servidores Públicos do Município de Buritis-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a contar de 03/02/2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:34306A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). THIAGO NASCIMENTO BATISTA, aprovado em 001º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 03/2026 e Decreto n. 4455/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL – 24 HORAS SEMANAIS do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). THIAGO NASCIMENTO BATISTA, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocada;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL – 24 HORAS, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato(a) THIAGO NASCIMENTO BATISTA.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E1C6AB3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GABRIEL RONCONI RODRIGUES PEREIRA, para ocupar o cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FF56F8D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, 145 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FERNANDA GOMES BEVILAQUA, ocupante do cargo de COORDENADOR EM PSICOLOGIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 046/GAB/2022.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:51BE7F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: NERLY CABRAL BRANDAO, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B58D3BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GISLAINE MARIA DA SILVA VITAL, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FC856D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: ZILANDA LINHARES FREITAS DE CARVALHO, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5F5234E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SELMA RODRIGUES DE MORAES, para ocupar o cargo de COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0F619313

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2136/2026

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no exercício de 2026, conforme o Anexo Único deste Decreto.
§ 1º Nos feriados nacionais, estaduais e municipais não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
§ 2º Os pontos facultativos serão observados pelos órgãos municipais, exceto nos serviços essenciais e nas unidades que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.
Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais garantir a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais nos feriados e pontos facultativos estabelecidos neste Decreto.
Art. 3º O Anexo Único deste Decreto apresenta o cronograma de feriados e pontos facultativos de 2026 no Município de Nova Brasilândia D'Oeste.
Art. 4° Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).
Parágrafo único. Na quarta-feira, 28 de outubro de 2026, haverá expediente normal nos órgãos municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MÊS	DIA	SEMANA	TIPO	DESCRIÇÃO
JANEIRO	1°	QUINTA-FEIRA	NACIONAL	Confraternização Universal e instalação do município de Nova Brasilândia D'Oeste
	2	SEXTA-FEIRA	MUNICIPAL	Ponto facultativo
	4	DOMINGO	ESTADUAL	Instalação do estado de Rondônia
FEVEREIRO	16	SEGUNDA-FEIRA	PONTO FACULTATIVO	Carnaval
	17	TERÇA-FEIRA	PONTO FACULTATIVO	Carnaval
	18	QUARTA-FEIRA	PONTO FACULTATIVO	Quarta-Feira de Cinzas
ABRIL	2	QUINTA-FEIRA	PONTO FACULTATIVO	Semana Santa
	3	SEXTA-FEIRA	NACIONAL	Paixão de Cristo
	20	SEGUNDA-FEIRA	MUNICIPAL	Ponto facultativo
	21	TERÇA-FEIRA	NACIONAL	Dia de Tiradentes
MAIO	1°	SEXTA-FEIRA	NACIONAL	Dia Mundial do Trabalho
JUNHO	4	QUINTA-FEIRA	PONTO FACULTATIVO	Corpus Christi
	5	SEXTA-FEIRA	MUNICIPAL	Ponto facultativo
	19	SEXTA-FEIRA	MUNICIPAL	Criação do Município de Nova Brasilândia D'Oeste
SETEMBRO	7	SEGUNDA-FEIRA	NACIONAL	Independência do Brasil
OUTUBRO	12	SEGUNDA-FEIRA	NACIONAL	Padroeira do Brasil - Nossa Senhora de Aparecida
	30	SEXTA-FEIRA	PONTO FACULTATIVO	Dia do Servidor Público (Art. 4°)
NOVEMBRO	2	SEGUNDA-FEIRA	NACIONAL	Finados
	15	DOMINGO	NACIONAL	Proclamação da República
	20	SEXTA-FEIRA	NACIONAL	Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra
DEZEMBRO	24	QUINTA-FEIRA	PONTO FACULTATIVO	Véspera de Natal
	25	SEXTA-FEIRA	NACIONAL	Natal
	31	QUINTA-FEIRA	PONTO FACULTATIVO	Véspera de Ano Novo

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:623A0168

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
Processo Nº 617/2025– Pregão Eletrônico Nº 19/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.759.745/0001-50
ENDEREÇO: AV DOS IMIGRANTES, NÚMERO 753, BAIRRO SERINGAL, MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/RO – CEP: 76.970-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE: JOSIANE MARCELINO DE AQUINO
CPF/MF: 049. *. ***-99**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Aquisição de tubos de concreto e aduelas pré-moldadas, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 19/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 416.160,00 (quatrocentos e dezesseis mil e cento e sessenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5C99FEA5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo do contrato nº 41/2025, decorrente da Dispensa Eletrônica n° 12/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.439.939/0001-92, as quais redimensionam o objeto do contrato n° 41/2025/PMNBO/RO na importância de R$1.005,00 (um mil e cinco reais), correspondente ao acréscimo de 25% do quantitativo original do contrato. Este termo aditivo justifica-se pois o referido contrato foi inicialmente firmado para atender à equipe técnica e profissional do Projeto da Carreta do Hospital do Amor. Todavia, surgiu nova demanda relacionada à realização de atendimento odontológico itinerante por meio de Odontomóvel, a qual igualmente exige o deslocamento e a permanência de equipe técnica e profissionais de saúde no município. Em razão dessa nova demanda, o quantitativo inicialmente contratado mostrou-se insuficiente, tornando necessária a adequação do contrato vigente, a fim de garantir condições adequadas de hospedagem e alimentação às equipes envolvidas, bem como assegurar a continuidade e efetividade das ações de saúde desenvolvidas por esta Instituição.
Fundamentação Legal: art. 105 e art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei n° 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria n° 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A48A75B2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Extrato do 1° Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 01/2025, decorrente do pregão eletrônico n° 27/2024, que tem por objeto a formação de registro de preços visando a aquisição de material de consumo (GÊNERO ALIMENTÍCIO) para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.625.557/0001-08, as quais prorrogam a Ata de Registro de Preço n° 01/2025/PMNBO/RO para mais 12 (doze) meses, com novo término em 06/02/2027, mantendo-se o valor estimado registrado, na importância de R$ 1.866.175,74 (um milhão e oitocentos e sessenta e seis mil e cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme quantitativos previstos na Ata. A prorrogação da Ata de Registro de Preços revela-se medida administrativa adequada, proporcional e necessária, por assegurar continuidade do serviço público, pronta resposta às demandas de manutenção, mitigação de riscos operacionais e manutenção de condições econômicas mais favoráveis, devidamente comprovadas no processo administrativo n° 406/2024.
Fundamentação Legal: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E296A95B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Extrato do 1° Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 03/2025, decorrente do pregão eletrônico n° 27/2024, que tem por objeto a formação de registro de preços visando a aquisição de material de consumo (GÊNERO ALIMENTÍCIO) para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.202.063/0001-07, as quais prorrogam a Ata de Registro de Preço n° 03/2025/PMNBO/RO para mais 12 (doze) meses, com novo término em 06/02/2027, mantendo-se o valor estimado registrado, na importância de R$ 16.874,55 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme quantitativos previstos na Ata. A prorrogação da Ata de Registro de Preços revela-se medida administrativa adequada, proporcional e necessária, por assegurar continuidade do serviço público, pronta resposta às demandas de manutenção, mitigação de riscos operacionais e manutenção de condições econômicas mais favoráveis, devidamente comprovadas no processo administrativo n° 406/2024.
Fundamentação Legal: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:39DCF712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 3/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2411/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 3/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2411/2025
Ampla participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.; **Valor estimado:** R$ 432.593,85(quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos); **Data da sessão:** 23 de fevereiro de 2026às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 04/02/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:5C920DD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

Portaria de Afastamento nº 030/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Declarar a Vacância, a contar a partir de 03 de fevereiro de 2026, do cargo de PROFESSORA NII 30 H, lotada na Secretaria Municipal de educação, do quadro permanente de pessoal do município, ocupado por JESIANE SOLIZ DE OLIVEIRA, matricula 4288, aprovada através do concurso público regido pelo Edital N 001/2020, de acordo com o art.32 da Lei Municipal 926/2011. Contido no Processo, Nº 27/2026 por um período de (1.095) mil e noventa e cinco dias, ou seja, (03) três anos a contar do dia 03 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2029. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C22F8BDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

Portaria de Afastamento nº 031/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Declarar a Vacância, a contar a partir de 04 de fevereiro de 2026, do cargo de PROFESSOR NIII 40 H, lotado na Secretaria Municipal de educação, do quadro permanente de pessoal do município, ocupado por THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS, matricula 4327, aprovado através do concurso público regido pelo Edital N 001/2020, de acordo com o art.32 da Lei Municipal 926/2011. Contido no Processo, Nº 400/2026 por um período de (1.095) mil e noventa e cinco dias, ou seja, (03) três anos a contar do dia 04 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2029.A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E9F6FFBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	242/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	02/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO
CNPJ/CPF: 62.622.755/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Valor Total Homologado - R$ 2.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:1298FC5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	218/2026
b) Licitação Nrº :	6/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	02/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente amanutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio contratado, localizado em Porto Velho, conforme contrato de Programa: Casa de Apoio para Exercício Financeiro 2026 que entre si celebram o município deNova Brasilândia do Oeste e o CIMCERO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CASA DE APOIO	10	R$ 18.000,0000	R$ 180.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 180.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:29934F5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	243/2026
b) Licitação Nrº :	7/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	02/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO
CNPJ/CPF: 62.622.755/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Pedreiros	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00

Valor Total Homologado - R$ 5.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:3338850B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3048/2025
b) Licitação Nrº :	36/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	30/01/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos agrícolas através de Recursos vinculados ao Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 980262/2025, celebrado em a União e o Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGROHIL COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 14.991.877/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Subsolador bico de pato de 01 haste para acoplamento em trator de 100cv. Garantia mínima de 01(um) ano. E assistência técnica no estado de Rondônia.	1	R$ 9.900,0000	R$ 9.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de janeiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:30289D1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3048/2025
b) Licitação Nrº :	36/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos agrícolas através de Recursos vinculados ao Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 980262/2025, celebrado em a União e o Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recolhedora de café, composta por caçamba basculante hidráulica, recolhedor de lona por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de paus, folhas e terras, com exaustor de impurezas e regulador de altura. Características do equipamento: elevador se desloca para frente baixando sua altura sem necessidade de soltar corrente; sistema de alinhamento da máquina com as ruas dos cafezais através de pistão hidráulico; capacidade do rolo recolher é de 70 metros a cada 4 minutos; rampa para condução de recebimento dos ramos de cafés para a rosca receptora; reservatório com capacidade de 3.400 litros com basculamento traseiro. Sistema de segurança que interrompe imediatamente o fluxo de óleo do motor hidráulico parando o recolhimento da lona evitando acidentes; pneus balão de aro 16 (menor custo de manutenção); equipamento compacto e mais leve, proporcionando transporte mais ágil seguro; trabalha com trator de 100cv gerando maior economia na operação; limpeza de impurezas através de sistema de exaustão e de ventilação acoplado antes da rosca transportador a; sistema de carregamento de café com duas opções; big - bag ou caçamba basculante; equipamento compacto e robusto;. Garantia mínima de 01(um) ano. E assistência técnica no estado de Rondônia.	1	R$ 235.000,0000	R$ 235.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 235.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:C969CC36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	209/2026
b) Licitação Nrº :	3/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	02/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUILDER CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 49.453.279/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PVC, GESSO, LAJE, E OUTROS RELACIONADOS A ESTA ATIVIDADE	200	R$ 3,50	R$ 700,00

Valor Total Homologado - R$ 700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:C931B8D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3048/2025
b) Licitação Nrº :	36/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/01/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos agrícolas através de Recursos vinculados ao Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 980262/2025, celebrado em a União e o Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO

20.606.0014.1.017. - Convenio Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGROHIL COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 14.991.877/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Subsolador bico de pato de 01 haste para acoplamento em trator de 100cv. Garantia mínima de 01(um) ano. E assistência técnica no estado de Rondônia.	1	R$ 9.900,0000	R$ 9.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.900,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 29 de janeiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:3D622451

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3048/2025
b) Licitação Nrº :	36/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/02/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos agrícolas através de Recursos vinculados ao Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 980262/2025, celebrado em a União e o Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO

20.606.0014.1.017. - Convenio Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA
CNPJ/CPF: 60.712.295/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Grade aradora 16 discos de 26 polegadas, com controle remoto e com pneus para transporte, para trator de 100cv. Garantia mínima de 01(um) ano. E assistência técnica no estado de Rondônia.	1	R$ 38.250,0000	R$ 38.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 38.250,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 02 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:036F99AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3048/2025
b) Licitação Nrº :	36/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/02/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos agrícolas através de Recursos vinculados ao Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 980262/2025, celebrado em a União e o Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO

20.606.0014.1.017. - Convenio Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Trator agrícola, Cabinado com ar condicionado, tração 4x4, motor a diesel 4 cilindros, com potência mínima de 100cv. Contendo as seguintes especificações mínimas: Turbo Aftercooler, 20 marchas à frente e 12 marchas ré. (Com Super Redutor) Tomada de força independente e manual com acionamento elétrico hidráulico de 3 velocidades (540 rpm, 750 rpm, 1000 rpm), controle remoto independente 3 válvulas, contrapesos dianteiros e traseiros. Farol de trabalho. Cabine com ar-condicionado, original de fábrica, climatizada e pressurizado projeto de acordo com as normas internacionais de segurança e níveis de ruido, filtro de carvão ativado, sistema de som com USB. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica no Estado de Rondônia.	1	R$ 300.000,0000	R$ 300.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 300.000,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 02 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:94EDEEF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3048/2025
b) Licitação Nrº :	36/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/02/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos agrícolas através de Recursos vinculados ao Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 980262/2025, celebrado em a União e o Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO

20.606.0014.1.017. - Convenio Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA
CNPJ/CPF: 60.712.295/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Grade aradora 16 discos de 26 polegadas, com controle remoto e com pneus para transporte, para trator de 100cv. Garantia mínima de 01(um) ano. E assistência técnica no estado de Rondônia.	1	R$ 38.250,0000	R$ 38.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 38.250,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 02 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:CA90834D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9464-GP/2026

DECRETO N° 9464-GP/2026. Em, 03 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora MARCIA SGORLAN, do Quadro Efetivo/Estatutário de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração a pedido da servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencado:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Item	Nome	Função	À partir	Mat.
•	MARCIA SGORLAN	PROFESSOR II- PEDAGOGO-25 horas	02/02/2026	7971

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 03 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B1E10211

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9471-GP/2026

DECRETO N° 9471-GP/2026. Em, 04 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora CLEONICE NORBERTO DE OLIVEIRA FOCHEZATTO, do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração a pedido da servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencado:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Item	Nome	Função	À partir	Mat.
•	Cleonice Norberto de Oliveira Fochezatto	ProfºII-dagoga-40 h	02.02.2026	9176

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:EFCF9ACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.472-GP/2026

DECRETO Nº9.472-GP/2026 Em, 04 de fevereirode 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.477-GP/2026, de quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, a ser destinado à Secretaria Municipal de Educação. O referido valor resulta de recursos de Convênio provenientes da União, por intermédio do ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte, Transferegov.br nº 942330/2023e tem por objeto Construção de Creche no Município de Nova Mamoré/RO. Conforme solicitado noMemorando nº 9/DCP/2026, Processo nº 181/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.365.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
0.1.700.000	**F:**466	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.000.000,00
Total				**3.000.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em04 de fevereirode 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:29FE9B57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.475-GP/2026

DECRETO Nº 9.475-GP/2026 Em, 04 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leide nº2.467-GP/2025, de23de dezembro de 2025 e Lei nº 2.480-GP/2026, de 04 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$**

5.000,00(cinco mil reais), para a contrapartida dotermo de Convênio provenientes da União, por intermédio do ministério do Esporte nº 1167 Transferegov.br nº 989946/2025e tem por objeto Aquisição e Instalação de Playgrounds e Parquinhos Infantis no Município de Nova Mamoré/RO.solicitado no Memorando1/DCP/2026, Processo nº 28/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
27.812.0002.1031		**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E PARQUINHOS**		
0.1.500	**F:**464	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total				**5.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.04.00		**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
99.999.9999.2002		**CONTRA PARTIDA FINANCEIRA DE CONVÊNIO**		
0.1.500	**F:**74	9.9.99.99	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho,em 04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A0C7DBB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.482-GP/2026

DECRETO Nº9.482-GP/2026 Em,04 de fevereiro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.486-GP/2026, de 04 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**, a ser destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. O referido valor resulta de recursos de Convênio provenientes da União, por intermédio do ministério do Esporte nº1167Transferegov.br nº 989946/2025e tem por objeto Aquisição e Instalação de Playgrounds e Parquinhos Infantis no Município de Nova Mamoré/RO. Conforme solicitado noMemorando nº 1/DCP/2026, Processo nº 28/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
27.812.0002.1031		**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E PARQUINHOS**		
0.1.700.000	**F:**463	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	490.000,00
Total				**490.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em04 de fevereirode 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4291A473

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 004/2026/APAE/NM-RO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ-RO
CNPJ:06.538.026/0001-74

PROCESSO DE SELEÇÃO

EDITAL N° 004/2026/APAE/NM-RO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI N. 13.019/2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA.

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ-APAE**, no uso de suas atribuições e competências estatutárias, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como no Termo de Fomento nº 003/PMNM/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2474-1/2025; celebrado com o Município de Nova Mamoré/RO, e considerando a necessidade temporária de profissionais para execução das atividades pactuadas no Plano de Trabalho, torna público o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**, para a seleção de profissionais por meio de avaliação de títulos para preenchimento de vagas, mediante as condições e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo **Edital n°. 001/APAE-NM/2026**, realizado sob a responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ-RO**, a ser executado por Comissão Especial Designada pelo Presidente por meio da Portaria nº. 001/2026/APAE/NM, de 19 de janeiro de 2026.
O Processo tem por finalidade a **seleção de profissionais para contratação por prazo determinado**, com vistas à execução das ações previstas no **Plano de Trabalho** vinculado ao **Termo de Fomento nº 003/PMNM/2025**.
A seleção objeto do presente processo visa a contratação de profissionais para o cargo de **Assistente Social**, **Psicólogo** e **Terapeuta Ocupacional**, para atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Nova Mamoré-RO, conforme o quadro de vagas no **ANEXO I**, visando cumprimentos das ações previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 003/PMNM/2025 .

Todos os atos relativos ao Processo Seleção serão publicados no site da AROM www.diariomu nicip al.co m.b r;P o rt al Transp arênci a do Município de Nova Mamo ré - https://tran sp arenci a.no v amam o re.ro.g ov.b r/tran sp aren cia/; Mural do Paço Municipal; Mural da APAE/NM; Redes Sociais Institucionais, visando ampla divulgação do certame.
A participação no certame implica **aceitação integral e irrestrita** das condições estabelecidas neste Edital.
A inscrição para o presente Processo Seletivo é gratuita.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO
A contratação dos profissionais selecionados fundamenta-se:
na Lei nº 13.019/2014 (MROSC);
no Decreto Federal nº 8.726/2016;
no Termo de Fomento nº 003/PMNM/2025;
no Plano de Trabalho aprovado;
nas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Os contratos terão **natureza administrativa privada**, firmados diretamente com a APAE/NM, não caracterizando vínculo empregatício com o Município de Nova Mamoré.

DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA E REMUNERAÇÃO
Os cargos, quantitativo de vagas, carga horária, remuneração e requisitos estão descritos no **ANEXO I – Quadro de Vagas**, parte integrante deste Edital.

DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato aprovado terá os seguintes requisitos e condições:
Ter sido aprovado no Processo Seletivo

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal
Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
Possuir aptidão física e mental;
Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
Para os cargos de Terapeuta Ocupacional, Psicólogo e Assistente Social, será exigida formação Superior na respectiva área de atuação, bem como, registro no respectivo Conselho de Classe.
Possuir aptidão física e mental, comprovada por Atestado Médico;
Possuir e comprovar o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo, no ato da contratação.
Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;
Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
Atender integralmente às exigências deste Edital.

DA PROIBIÇÃO DA INSCRIÇÃO
Estão proibidos de inscrever-se no certame:
o menor de dezoito anos;
o condenado administrativa ou criminalmente;
o que estiver com os direitos políticos suspensos;
o que estiver irregular com as obrigações militares;
o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais, excetos profissionais liberais;

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO
A inscrição no Processo Seletivo poderá será realizada:
Na forma presencial – o candidato deverá se dirigir de posse de toda a documentação exigida neste edital para inscrição até a **sede** da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré-RO**, localizada na Avenida Antônio Lucas de Araújo, nº 3175, Bairro João Francisco Clímaco, neste Município de Nova Mamoré, estado de Rondônia.

Por e-mail – o candidato deverá **preencher todos formulários** exigido neste edital e **juntar com toda a documentação** solicitada para inscrição, tudo em **formato PDF**, em **arquivo único** e encaminhar para o endereço eletrônico e-mail: apaetpa@hotmail.com.
Também será permitido inscrições por procuração
As inscrições para processo seletivo serão realizadas de forma presencial no período de **09 a 13 de fevereiro de 2026**, onde o candidato deverá entregar todos os documentos exigidos na sede da APAE de Nova Mamoré-RO, no endereço citado no item anterior no horário das **08:00h** às **12:00h**.
É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário e a entrega e/ou envio de todos
os documentos exigidos para inscrição.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
6.4.1 Curriculum vitae, preferencialmente, extraído da **plataforma CNPq** endereço eletrônico: https://lattes.cnpq.br/;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
Certidão de Nascimentos dos filhos;
Comprovante de residência atual, preferencialmente em nome próprio; caso não possua declaração de residência preencher declaração nos termos da Lei n. 7.115, de 29 de agosto de 1983, **ANEXO VII – Declaração de residência**;
Carteira do respectivo Conselho de Classe;

Graduação/Escolaridade: Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau, desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso, para os cargos de Terapeuta Ocupacional, Assistente Social e Psicólogo;
Curso de Pós-Graduação/**Especialização** Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida (360hs, no mínimo), para os cargos de Terapeuta Ocupacional, Assistente Social e Psicólogo, se houver;
Curso de Pós-Graduação/**Mestrado** Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida, para os cargos de Terapeuta Ocupacional, Assistente Social e Psicólogo, se houver;
Curso de Pós-Graduação/**Doutorado** Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida, para
os cargos de Terapeuta Ocupacional, Assistente Social e Psicólogo, se houver;
Cursos de Formação Continuada: Certificado de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, 80hs e 120hs), se houver;
Cursos de Aperfeiçoamento/Formação Continuada: Certificado de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, 80hs e 120hs), se houver;
Experiência Profissional – CTPS digital e/ou Cópia autenticada da Carteira de Trabalho comprovando o Tempo de Serviço/experiencia profissional - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato
(s) de trabalho) e/ou certidão ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com
carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal;
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 6.4.6 deste Edital.
Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de quaisquer documentos.
A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar do candidato documentos relativo às informações cadastradas, caso julgue necessário, e se o candidato não entregar no prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré – APAE, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, reserva-se do direito de fazer a consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor, de qualquer documento juntado, caso suscite dúvida.
Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da entrega.
Todos os cursos informados e tempo de experiência profissional para pontuação e análise de título deverão estar concluídos.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré – APAE não será responsável por problemas no ato da inscrição, motivados por faltas de documentos entre outros.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré – APAE não será responsável por inscrições incompletas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, a entrega ou juntada de todos os documentos necessários a comprovação das informações prestadas.

DA PROVA DE TÍTULOS

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Os títulos serão entregues na data da inscrição no Processo Seletivo;
Fica vedada a complementação de documentação após a inscrição.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
Não serão considerados como títulos documentos anexados ou apresentados na data de inscrição diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação após a inscrição no Processo Seletivo.
Os documentos apresentados deverão estar legíveis.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré – APAE, não se responsabiliza por documentos incompletos ou ilegíveis.

DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo.

Cargo ASSISTENTE SOCIAL

1	**FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO NA ÁREA**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1	Graduação em Assistência Social	01	25	25
1.2	Curso Especialização, de em nível de pós-graduação, na Área de Assistência Social com carga horária mínima de 360 horas.	02	10	20
1.3	Mestrado na área de Assistência Social	01	10	10
1.4	Doutorado na área de Assistência Social	01	20	20
SUBTOTAL				**75**
2	**TÍTULOS NA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	Curso de Formação na área de Assistência Social, carga horária mínima de 120 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.2	Curso de Formação na área de Assistência Social, carga horária mínima de 60 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.3	Curso de Formação na área de Assistência Social, carga horária mínima de 40 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, prestado no cargo.	2	5	10
SUBTOTAL				**25**
TOTAL DE PONTOS				**100**

Cargo PSICÓLOGO

1	**FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO NA ÁREA**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1	Graduação em Psicologia	01	25	25
1.2	Curso Especialização, de em nível de pós-graduação, na Área de Psicologia com carga horária mínima de 360 horas.	02	10	20
1.3	Mestrado na área de Psicologia	01	10	10
1.4	Doutorado na área de Psicologia	01	20	20
SUBTOTAL				**75**
2	**TÍTULOS NA AREA DE PSICOLOGIA**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	Curso de Formação na área de Psicologia, carga horária mínima de 120 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.2	Curso de Formação na área de Psicologia, carga horária mínima de 60 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.3	Curso de Formação na área de Psicologia, carga horária mínima de 40 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, prestado no cargo.	2	5	10
SUBTOTAL				**25**
TOTAL DE PONTOS				**100**

Cargo TERAPEUTA OCUPACIONAL

1	**FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO NA ÁREA**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1	Graduação em Terapia Ocupacional	01	25	25
1.2	Curso Especialização, de em nível de pós-graduação, na Área de Terapia Ocupacional com carga horária mínima de 360 horas.	02	10	20
1.3	Mestrado na área de Terapia Ocupacional	01	10	10
1.4	Doutorado na área de Terapia Ocupacional	01	20	20
SUBTOTAL				**75**
2	**TÍTULOS NA AREA DE** Terapia Ocupacional	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	Curso de Formação na área de Terapia Ocupacional, carga horária mínima de 120 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.2	Curso de Formação na área de Terapia Ocupacional, carga horária mínima de 60 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.3	Curso de Formação na área de Terapia Ocupacional, carga horária mínima de 40 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, prestado no cargo.	2	5	10
SUBTOTAL				**25**
TOTAL DE PONTOS				**100**

Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de **25 (vinte e cinco)** pontos, correspondentes aos quesitos formação acadêmica, que não serão cumulativos.
As pontuações, correspondente ao **quesito 2** da tabela (títulos na área) de pontuação acima, servirão como critério
de desempate e de classificação.
Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido em face do candidato mais idoso, o candidato com maior prole e persistindo o empate o candidato como maior ponto no quesito 1 da tabela (formação acadêmica).
A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada e publicadas no site da AROM: www.diariomu nicip al.co m.b r; Portal Transp arên cia do Município de Nova Mamo r é: https://tran sparenci a.no v amam o re.ro.go v.b r/transp aren cia/; Mural do Paço Municipal; Mural da APAE de Nova Mamoré, bem como Redes Sociais Institucionais, constante do **ANEXO II**.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto Federal nº 3.298/1999, desde que a deficiência seja **compatível com as atribuições do cargo** para o qual o candidato concorrer.
Considerando que o presente Processo Seletivo oferta apenas **03 (três) vagas**, sendo **01 (uma) vaga para Psicólogo, 01 (uma) vaga** para **Assistente Social e 01 (uma) vaga** para **Terapeuta Ocupacional**, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência, em razão da impossibilidade técnica de aplicação do percentual legal sem gerar fração inferior a uma vaga.
Não obstante o disposto no item anterior, as pessoas com deficiência poderão se inscrever e concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, observados os critérios de avaliação, classificação e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e apresentar **laudo médico** (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo

a identificação da deficiência, o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso, declare a condição de deficiência e não apresente o laudo médico, concorrerá às vagas de ampla concorrência.
A declaração e a documentação apresentadas serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo, que decidirá quanto ao enquadramento do candidato como pessoa com deficiência. Em caso de indeferimento, o candidato **permanecerá concorrendo exclusivamente às vagas de ampla concorrência**.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado, **constará apenas na lista geral de classificação do cargo**, tendo em vista a inexistência de reserva específica de vagas neste certame.
Quando da eventual convocação, o candidato que se declarar pessoa com deficiência poderá ser submetido à **avaliação médica**, que verificará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
A avaliação médica terá caráter terminativo quanto à aptidão do candidato para o exercício das funções do cargo pretendido.
A não apresentação do laudo médico, a reprovação na avaliação médica ou a constatação de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo implicará a **eliminação do candidato do certame**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A prestação de informações falsas quanto à condição de pessoa com deficiência acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.
Caso, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, venham a ser criadas novas vagas que permitam a
aplicação do percentual legal de reserva, esta será observada, respeitada a ordem de classificação.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.
Será classificado o candidato que obtiver maior nota na somatória dos pontos obtidos na avaliação de títulos.
Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate, o estabelecido no item 8.6 e 8.7, deste Edital.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO
Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter temporário pelo prazo de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a contar da data de assinatura do Contrato.
Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Regime CLT - Consolidações das Leis Trabalhistas – CLT, Decreto-Lei n. 5.452/43, de 1º de maio de 1943.

DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO
Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré-RO, conforme o **ANEXO I**.

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO / CARGA HORÁRIA / VAGA
O valor da remuneração será da seguinte forma:

CARGO/FUNÇÃO	CH	SALÁRIO	VAGA
ASSISTENTE SOCIAL	20H	R$ 3.000,00	01
PSICÓLOGO (A)	20H	R$ 3.000,00	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20H	R$ 3.000,00	01

DOS RECURSOS
O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
O recurso deverá ser enviado para o e-mail: **seletivoapae@gmail.com** devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto ANEXO II**.
Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **ANEXO IV – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.
O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados
procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Especial do Processo Seletivo e/ou a APAE/NM; e apresentado fora do prazo e fora de contexto.
As eventuais alterações decorrentes da análise dos recursos e/ou pedido de revisão, serão divulgadas de forma coletiva, dando conhecimento da decisão, em observância ao princípios da publicidade e da transparência, por meio do site da AROM: www.diariomu nicip al.co m.b r; Portal Transp arênci a do Município de Nova Mamo r é : https://tran sparenci a.no v amam o re.ro.go v.b r/transp aren cia/; Mural do Paço Municipal; Mural da APAE de Nova Mamoré, bem como Redes Sociais Institucionais, na data constante do **ANEXO II – Cronograma Previsto**.
A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pelo qual não caberão recursos adicionais.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
O resultado final e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do **ANEXO II – Cronograma Previsto** e publicados no site da AROM www.diariomunici p al.co m.b r; Portal Transparênci a do Municípi o de Nova Mamoré - https://transparencia.nov amam o re.ro.gov.b r/ transparencia/; Mural do Paço Municipal; Mural da APAE/NM; Redes Sociais Institucionais, visando ampla divulgação do certame.
Após a análise dos recursos, a Presidente da APAE-NM homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no site da AROM www.diariomunici p al.co m.b **r;** Portal Transparência do Município de Nov a Mamoré - https://transp aren cia.n ov am amo re.ro.g ov. b r/ transparenci a/; Mural do Paço Municipal; Mural da APAE/NM; Redes Sociais Institucionais, visando ampla divulgação do certame.

DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
Os candidatos classificados e selecionados serão convocados **exclusivamente para as vagas previstas neste Processo Seletivo**, observada rigorosamente a ordem de classificação, por meio de **Edital de Convocação**, o qual será amplamente divulgado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, nos seguintes meios oficiais e institucionais:
- no site da AROM www.diariomunici p al.co m.b r;
- Portal Transp arên cia de Nova Mamoré - https://tran sparenci a.no vam am ore. ro.go v.b r/ transp arenci a/;
- Mural do Paço Municipal;
- Mural da APAE de Nova Mamoré;
- Redes Sociais Institucionais.

A convocação terá por finalidade a **formalização do vínculo contratual**, mediante **assinatura de Termo de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais**, na condição de **profissional liberal**, nos termos do Plano de Trabalho aprovado e em conformidade com a **Lei nº 13.019/2014**, não gerando vínculo estatutário, efetivo ou celetista com o Município.
O candidato convocado deverá comparecer à sede da **APAE de Nova Mamoré**, no prazo e horário estabelecidos no Edital de Convocação, para apresentação dos **documentos originais**, acompanhados das respectivas cópias simples, ou cópias devidamente autenticadas, sob pena de perda do direito à contratação.

Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
Título de Eleitor;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP (caso não possua, apresentar declaração de inexistência de cadastro);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação e fotografia, para fins cadastrais);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Diploma de conclusão do curso correspondente ao cargo, emitido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (não serão aceitas declarações, atestados ou documentos equivalentes);
Histórico Escolar do curso correspondente ao cargo, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando exigido pela legislação do cargo;
Certidão de Nascimento dos filhos menores, quando houver;
Carteira de Vacinação dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
Certidão Negativa de Distribuição de Ações Cíveis e Criminais da Justiça Estadual;
Certidão Negativa de Distribuição de Ações Cíveis e Criminais da Justiça Federal;
Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia –
TCE/RO;
Comprovante de conta bancária de titularidade do contratado;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional – AMO, emitido por Médico do Trabalho regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
01 (uma) fotografia 3x4 recente.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, a apresentação fora do prazo ou a constatação de irregularidade documental **implicará na perda do direito à contratação**, sendo convocado o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
O contrato firmado terá vigência conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, estando condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Termo de Fomento/Colaboração, podendo ser rescindido nas hipóteses legais previstas na Lei nº 13.019/2014.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré/RO – APAE/NM poderá dar início as convocações dos candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para fins de **formalização da contratação**, devendo o convocado, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data da convocação, **prorrogável por igual período, a critério da Administração da APAE/NM**, comprovar o atendimento integral às condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Plano de Trabalho aprovado.
Somente serão convocados para contratação os candidatos regularmente aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital, respeitados os requisitos específicos de cada cargo.
O não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado, a desistência expressa ou tácita, bem como
a não comprovação do atendimento às condições exigidas para a contratação, **importará na perda do direito à vaga**, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente, estritamente conforme a ordem de classificação.
Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ocorrendo **rescisão contratual, desistência ou extinção antecipada do vínculo**, poderá a APAE/NM convocar candidatos classificados para contratação **exclusivamente pelo período remanescente**, observadas a necessidade do serviço, a disponibilidade financeira e a ordem classificatória.

A lotação do profissional contratado ocorrerá **conforme a necessidade institucional da APAE/NM** , em consonância com o Plano de Trabalho aprovado, não gerando direito subjetivo à escolha ou alteração posterior de local de atuação.
O contrato firmado será rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no instrumento contratual específico e na legislação aplicável, especialmente em caso de **descumprimento de cláusulas contratuais, inexecução total ou parcial do objeto, ou superveniência de impedimento legal**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÃO FINAIS
O presente Processo Seletivo terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, a critério da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré/RO – APAE/NM**, mediante ato formal devidamente justificado.
As contratações decorrentes deste Processo Seletivo somente poderão ocorrer durante o prazo de sua validade, observadas a necessidade do serviço, a disponibilidade financeira e os limites estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado.
Será excluído do certame, a qualquer tempo, o candidato que prestar **declaração falsa, inexata ou omitir informações relevantes**, bem como aquele que, por sua exclusiva responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, inclusive os necessários à validação da inscrição ou à formalização da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, e com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços, a APAE/NM poderá promover a **substituição do contratado**, mediante convocação de candidato classificado para a vaga, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.
Não será fornecido ao candidato documento i**ndividual de comprovação de classificação**, valendo, para todos os fins, a **publicação oficial da homologação do resultado final**, divulgada no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br; Portal Transp arênci a de Nova Mamo ré - https://tran sparenci a.no v amam o re.ro.go v.b r/transp aren cia/; Mural do Paço Municipal; Mural da APAE de Nova Mamoré; e Redes Sociais Institucionais.
É de inteira responsabilidade do candidato manter **atualizados seus dados cadastrais**, especialmente endereço, telefone e demais meios de contato informados no ato da inscrição, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, não cabendo à APAE/NM qualquer responsabilidade pela impossibilidade de convocação decorrente de dados desatualizados.
Na hipótese de **não preenchimento das vagas ofertadas**, seja pela inexistência de candidatos inscritos, seja pela ausência de candidatos aprovados, a APAE/NM poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, **adotar outras formas de seleção ou contratação**, observados os critérios técnicos, os requisitos do cargo e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela **Comissão Especial designada para a condução do Processo Seletivo da APAE de Nova Mamoré/RO**, observada a legislação aplicável.

Nova Mamoré-RO, 05 de fevereiro de 2026.

VÂNIA BRITO LOPES
Presidente da Comissão Especial

ANEXOS
Anexo I – Quadro de Vagas; Anexo II – Cronograma Previsto;
Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo;

Anexo IV – Formulário de Recurso; Anexo V – Formulários de Avaliação; Anexo VI – Formulário de Inscrição; Anexo VII – Declaração de residência.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS ASSISTENTE SOCIAL

ESCOLA TUDO POR AMOR					
NÍVEL SUPERIOR/ ESCOLAS/LOCALIDADE					
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS R$
ASSISTENTE SOCIAL	20 h	01	Formação Superior em Assistência Social.	APAE DE NOVA MAMORÉ/RO	R$ 3.000,00
Total de Vagas					01

TERAPEUTA OCUPACIONAL

ESCOLA TUDO POR AMOR					
NÍVEL SUPERIOR/ ESCOLAS/LOCALIDADE					
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	LOTAÇÃO	VENCIMENTO R$
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 h	01	Formação Superior em Educação Física.	APAE DE NOVA MAMORÉ/RO	R$ 3.000,00
Total de Vagas					01

PSICÓLOGO (A)

ESCOLA TUDO POR AMOR					
NÍVEL SUPERIOR/ ESCOLAS/LOCALIDADE					
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	LOTAÇÃO	VENCIMENTO R$
PSSICÓLOGO	20 h	01	Formação Superior em Psicologia.	APAE DE NOVA MAMORÉ/RO	R$ 3.000,00
Total de Vagas					01

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
FASES DO PROCESSO SELETIVO	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 2026 no site da AROM www.diario m uni ci pal. co m.b r; Portal Transparê ncia do Municí p i o de Nova Mamoré - https://tra nsp are ncia. no va ma m ore.ro.g o v.br/tra nsp are ncia /; Mural do Paço Municipal; Mural da APAE de Nova Mamoré; e Redes Sociais Institucionais.	**05.02.2026**
Período de inscrições sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré/RO	**09.02.2026 A 13.02.2026**
Divulgação das Inscrições realizadas	**18.02.2026**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas.	**19.02.2026**
Divulgação das Inscrições Homologadas	**20.02.2026**
Divulgação e Publicação da Classificação Preliminar	**24.02.2026**
Recebimento dos recursos quanto Classificação Preliminar	**25.02.2026**
Divulgação do Resultado Final com a Lista dos classificados após Recursos	**27.02.2026**
Divulgação, Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	**03.03.206**

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

- Pesquisar, supervisionar e coordenar especialização referente à aplicação da a tividade humana como forma particular de tratamento em pessoas que apresentem alteração no seu estado de saúde, seja por doença, disfunção congênita ou de desenvolvimento;
- Aplicar seus conhecimentos nas alterações, sendo-perceptivas decorrentes do processo de envelhecimento, incapacidade funcional por causas diversas, atuando em saúde mental, saúde do trabalhador e na inserção social;
- Atuação nas áreas de Neurologia, Reumatologia, Ortopedia, Cirurgia em Geral, Cardiologia, Pneumologia, Saúde do Idoso, Oncologia, Hematologia, Dermatologia, Pediatria, Infectologia, Oftalmologia, Obstetrícia, Otorrinolaringologia, Endocrinologia, Saúde Mental, Dependência Química, Sistema Química, Sistema Penitenciário e Educacional dentro de sua profissionalização;
- Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupaciona l, sendo está um processo pelo qual, por meio de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psicofisico-terapeuticas ocupacionais;
- Prescrever, baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, qualificando e quantificando;
- Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
- Utilização com emprego de atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistemas do corpo humano;
- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem sequelas;
- Supervisionar alunos em trabalhos teóricos e prá ticos em terapia ocupacional;
- Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos no campo da Terapia Ocupacional;
- Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ASSISTENTE SOCIAL

- Orientação e acompanhamento familiar;
- Fazer estudo sociocultural e econômico da família, promovendo maior integração e inclusão da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e/ou transtorno do espectro autista;
- Realizar estudo de caso com a equipe multidisciplinar;
- Pesquisar e fazer levantamentos de recursos sociais disponíveis na rede de articulação do município, para serem utilizados no caso de encaminhamento dos alunos/atendidos ou família;
- Atender a solicitação de outros técnicos, professores e monitores inerentes ao setor do Serviço Social quando se tratar dos alunos/atendidos e famílias, além de realizar encaminhamentos;
- Incentivar a participação da família na Entidade;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos, voltados ao atendimento da demanda em questão;
- Supervisionar e coordenar atividades de programas/projetos e serviços desenvolvidos na APAE.

PSICÓLOGO

- Anamnese da clientela interna e externa elegível ou não para ingresso na APAE;
- Avaliar e reavaliar o acompanhamento de alunos e seus familiares que porventura necessitarem de acompanhamento psicológico;
- Promover estudo psicossocial da dinâmica familiar e comunitária de nossos atendidos, apontando a
forma como esses vínculos e relações se estabelecem;
- Realizar mapeamento e diagnóstico das vulnerabilidades e potencialidades do território da qual a família está inserida;
- Promover espaço para o autoconhecimento;
- Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social através do fortalecimento de vínculos familiares;
- Desenvolver a autonomia das famílias frente às demandas cotidianas;
- Estabelecer vínculos saudáveis entre os atendidos, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social assertiva;
- Refletir com os atendidos sobre direitos humanos básicos, fortalecendo assim sua autonomia e cidadania;
- Acolher os membros familiares sem distinção de cor, raça, religiosidade, orientação sexual, renda ou hábitos culturais;
- Orientações que se fizerem necessárias aos professores;
- Estimular a dinâmica interna de atendimentos multidisciplinares;
- Realizar visitas domiciliares com objetivo de conhecer melhor a rotina das famílias acompanhadas;
- Buscar parcerias para inserção de atendidos com perfil para o mercado de trabalho;
- Realizar encaminhamentos para rede municipal de serviço (ex.: saúde, educação, assistência social, trabalho e renda, etc);
- Realizar reuniões com os equipamentos da rede sempre que se fizerem necessárias;
- Realizar grupos terapêuticos mensais com familiares;
- Estabelecer e ampliar as relações sociais aprendendo a expressar seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
- Expressar emoções, sentimentos, pensamentos, desejos, ideias e necessidades de forma saudável,

funcional e assim avançando no processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;
XXX - Acolher e orientar funcionários da instituição.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

A
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Edital nº 004/APAE-NM/2026.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Candidato:		
Cargo Pretendido:	Nº inscrição	
e-mail:	**Telefone:**	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A		
( ) Lista de Inscrição ( ) Homologação de Inscrição ( ) Resultado Preliminar ( ) Prova de Títulos	( ) Outros (Especificar):	
RAZÕES / FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO		

Nova Mamoré-RO ..... de..... de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
CARGO PRETENDIDO:
( ) ASSISTENTES SOCIAL
( ) TERAPEUTA OCUPACIONAL ( ) PSICÓLOGO (A)

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Nome: Inscrição Nº.

1	**FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO NA ÁREA**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1	Graduação			
1.2	Curso Especialização, de em nível de pós-graduação, na Área com carga horária mínima de 360 horas.			
1.3	Mestrado na área			
1.4	Doutorado na área			
SUBTOTAL				
2	**TÍTULOS NA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	Curso de Formação na área, carga horária mínima de 120 horas, ministrado por Instituição credenciada.			
2.2	Curso de Formação na área, carga horária mínima de 60 horas, ministrado por Instituição credenciada.			
2.3	Curso de Formação na área, carga horária mínima de 40 horas, ministrado por Instituição credenciada.			
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, prestado no cargo.			
SUBTOTAL				
TOTAL DE PONTOS				

Avaliação pela comissão examinadora
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos, somaram a quantia de cópias (documentos) entregues e foram devidamente avaliados totalizando **pontos**.
Nova Mamoré-RO, de de 2026.

Assinatura dos componentes da comissão examinadora

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Data de nascimento:	Estado civil:	
E-mail:		
Telefone (WhatsApp):	Número de Filhos:	
Deseja concorrer na **condição de pessoa com deficiência**:		
( ) Sim ( ) Não		

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua/Av.:	
Número:	Bairro:
Complemento:	CEP:
Cidade:	UF:

CARGO PRETENDIDO

( ) Assistente Social	**Nº DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**	
( ) Psicólogo(a)	**Nº DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**	
( ) Terapeuta Ocupacional	**Nº DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**	

ESCOLARIDADE – FORMAÇÃO ACADÊMICA
(Cursos relacionados à área do cargo pretendido)

4.1 Graduação
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de Conclusão:

Especialização (Pós-Graduação – mínimo 360h) – Anexar diploma/certificado
(Cursos relacionados à área do cargo pretendido)
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de Conclusão:

Especialização (Pós-Graduação – mínimo 360h)
(Cursos relacionados à área do cargo pretendido)
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de Conclusão:
Mestrado
(Cursos relacionados à área do cargo pretendido)

Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de Conclusão:

Doutorado
(Cursos relacionados à área do cargo pretendido)

Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de Conclusão:

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO / FORMAÇÃO CONTINUADA
(Cursos relacionados à área do cargo pretendido)
Cursos com carga horária mínima de 120 horas

Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de Conclusão:

Cursos com carga horária mínima de 60 horas
(Cursos relacionados à área do cargo pretendido)

Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de Conclusão:

Cursos com carga horária mínima de 40 horas - ANEXAR CERTIFICADO
(Cursos relacionados à área do cargo pretendido)
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de Conclusão:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Anexar comprovação conforme Edital – CTPS, declaração ou certidão – referente à área do cargo pretendido)

6.1 Cargo/Função Exercida:
Instituição/Empresa:
Período: / / a / /
Tempo total de experiência:
Tipo de comprovação apresentada:
( ) CTPS
( ) Declaração
( ) Certidão

6.2 Cargo/Função Exercida:
Instituição/Empresa:
Período: / / a / /
Tempo total de experiência:
Tipo de comprovação apresentada:
( ) CTPS
( ) Declaração
( ) Certidão

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
Declaro, sob as penas da lei, que:
( ) As informações e documentos apresentados são verdadeiros;
( ) Estou ciente de que a pontuação será atribuída exclusivamente com base nos documentos juntados no ato da inscrição;
( ) Estou de acordo com as regras do Edital do Processo Seletivo Simplificado da APAE Nova Mamoré; ( ) Declaro, ainda, estar ciente que **não será aceita juntada posterior de documentos**, conforme previsto no Edital.

Assinatura do (a) candidato (a)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Número de Protocolo: (Para uso interno da APAE-NOVA MAMORÉ)			
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
Endereço Completo:			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
RG	**CPF**		
E-mail:			
CARGO PREITEADO			
( ) Assistente Social			
( ) Psicólogo(a)			
( ) Terapeuta Ocupacional	Assinatura do (a) Candidato (a)		
Declaro para os devidos fins que recebi (emos) todos os documentos do candidato acima nomeado exigidos neste edital, que concorre ao cargo retro assinalado. Assinatura do Responsável pela Inscrição			

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNICIA

Eu, nome do candidato, brasileira, casada, agricultura, portador do documento de identidade RG n.....SSP ....., inscrito no CPF/MF n. ....., residente e domiciliada na Rua/Av.....numero.....bairro.....Apto.....sala..... CEP..... , município/cidade....., Estado ....., Telefone/ whatsapp .(DD)..... e-mail: ..... , na falta de documento para comprovação de residência em seu nome, em conformidade com o disposto na **Lei n. 7.115, de 29 de agosto de 1983**, **DECLARO** para os devidos fins de direito que se fizerem necessário, sob as penas da Lei, que tem residência e domicílio no endereço:

Endereço completo.....

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Local/Cidade/Data,...../..... 2026.

NOME DO CANDIDATO
CPF/MF n. .....

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:3A48F9B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 070-A/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 070-A/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3057-SEMASC/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA FABIO A DA SILVA COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.647.523/0001-48

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios, imprescindível para as Secretarias Municipal do Município de Assistência Social e Cidadania para suprir às necessidades internas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretaria/gabinete/setores, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$56.081,45 (cinquenta e seis mil oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122 0011 2043 GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 340

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243 0011 2057 SERV. DE PROT. ESP.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 355

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244 0011 2028 AÇÃO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 359

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244 0011 2029 FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 365

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244 0011 2033 PROGAMA CRESCENDO BEM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 381

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244 0011 2030 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 371

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.03
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122 0011 2038 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONC. TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 388

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:5BFBA3D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 072-A/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 072-A/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3057-SEMASC/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA E. P. K VALADAO SAMPAIO LTDA -CNPJ: 11.172.774/0001-16

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios, imprescindível para as Secretarias Municipal de Assistência Social e Cidadania para suprir às necessidades internas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretaria/gabinete/setores, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 213.742,00 (duzentos e treze mil setecentos e quarenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122 0011 2043 GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 340

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243 0011 2057 SERV. DE PROT. ESP.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 355

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244 0011 2028 AÇÃO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 359

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244 0011 2029 FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 365

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244 0011 2033 PROGAMA CRESCENDO BEM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 381

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244 0011 2030 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 371

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.03
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122 0011 2038 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONC. TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 388

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:F238254F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 074-A/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 074-A/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3057-SEMASC/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA CASA NORTE LTDA – EPP inscrito no CNPJ: 04.338.476/0001-98

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios, imprescindível para as Secretarias Municipal de Assistência Social e Cidadania para suprir às necessidades internas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretaria/gabinete/setores, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 35.650,28 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122 0011 2043 GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 340

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243 0011 2057 SERV. DE PROT. ESP.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 355

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244 0011 2028 AÇÃO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 359

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244 0011 2029 FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 365

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244 0011 2033 PROGAMA CRESCENDO BEM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 381

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244 0011 2030 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 371

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.03
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122 0011 2038 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONC. TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 388

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:A44AF220

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 004/PMNM/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 004/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2867-SEMOSP/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO;
CONTRATADO EMPRESACTR PORTO VELHO S/A -CNPJ sob n° 44.357.569/001-84

OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência doContrato nº004-PMNM/2025.

Prazo de Vigência do Contrato: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, para prorrogação dos serviços executados pelo prazo de 12 (doze) meses, período compreendido entre 03/02/2026 a 03/02/2027.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:AB9B846A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 005/PMNM/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 005/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3160-SEMUSA/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES LTDA - CNPJ: 06.539.992/0001-06

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste contratual, na contrataçãode empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato para de atender as Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO.

Aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes, a *PRORROGAÇÃO* da vigência da contratação **de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato para de atender as Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré**, em 12 (doze) meses período compreendido entre *06/02/2026 a 06/02/2027*.

Aditivo de valor e reajuste contratual: Fica acordado entre as partes, pelo reajuste segundo tabela do IGP-M, acumulado de 6,33%, dos últimos 12 (doze) meses, no valor de acréscimo de **R$ 15.890,57 (quinze mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), sendo portanto, o novo valor contratual com reajuste R$ 266.926,57** (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:109EE995

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.477-GP/2026

LEI Nº2.477-GP/2026 Em, 04 de fevereirode 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, a ser destinado à Secretaria Municipal de Educação. O referido valor resulta de recursos de Convênio provenientes da União, por intermédio do ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte, Transferegov.br nº 942330/2023e tem por objeto Construção de Creche no Município de Nova Mamoré/RO. Conforme solicitado noMemorando nº 9/DCP/2026, Processo nº 181/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.365.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
0.1.700.000	**F:**466	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.000.000,00
Total				**3.000.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em04 de fevereirode 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4C0DA2F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.478-GP/2026

LEI Nº 2.478-GP/2026 Em, 04 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leide nº2.467-GP/2025, de23de dezembro de 2025.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 30.000,00**(trinta mil reais), para a contrapartida dotermo de Convênio provenientes da União, por intermédio do ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte, Transferegov.br nº 942330/2023e tem por objeto Construção de Creche no Município de Nova Mamoré/RO.Conforme solicitado no Memorando9/DCP/2026, Processo nº 181/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.365.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
0.1.500.1001	**F:**467	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00
Total				**30.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.04.00		**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
99.999.9999.2002		**CONTRA PARTIDA FINANCEIRA DE CONVÊNIO**		
0.1.500	**F:**74	9.9.99.99	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho,04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A393D5F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.480-GP/2026

LEI Nº 2.480-GP/2026 Em, 04 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leide nº2.467-GP/2025, de23de dezembro de 2025.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 5.000,00**(cinco mil reais), para a contrapartida dotermo de Convênio provenientes da União, por intermédio do ministério do Esporte nº1167Transferegov.br nº 989946/2025e tem por objeto Aquisição e Instalação de Playgrounds e Parquinhos Infantis no Município de Nova Mamoré/RO.solicitado no Memorando1/DCP/2026, Processo nº 28/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO					
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.06.00		**SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
27.812.0002.1031		**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E PARQUINHOS**			
0.1.500	**F:**464	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
Total				**5.000,00**	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.04.00		**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
99.999.9999.2002		**CONTRA PARTIDA FINANCEIRA DE CONVÊNIO**		
0.1.500	**F:**74	9.9.99.99	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho,em 04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F7D2C66E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.482-GP/2026

LEI Nº2.482-GP/2026 Em,04 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).e dá outras providências.

OPREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,**

apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, no valor de**R$3.338.966,83**(três milhões, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, Educação, Esporte, Turismo, Eventos e Cultura e Meio Ambiente em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
15.451.0002.2052			**Instalação, Modernização e Manutenção da Iluminação Pública**	
02.751.0000	**F:473**	3.3.90.30	Material de Consumo	597.442,13
02.751.0000	**F:474**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00
04.122.0002.1006			**Construção, Ampliação de Edificações Públicas**	
02.500.0000	**F:472**	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.019.114,81
04.122.0002.2043			**Gestão Administrativa e Operacional**	
02.755.0000	**F:475**	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	167.242,28
02.07.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0005.1017			**Construção, Ampliação de Unidades Escolares**	
0.2.500.0000	**F:470**	4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00
12.361.0005.2058			**Fornecimento de Uniformes Escolares**	
02.500.0000	**F:469**	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	680.000,00
02.11.00			**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**	
13.392.0014.2056			**Promoção de Festividades Tradicionais e Comemorativas**	
0.2.500.0000	**F:471**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	130.000,00
02.13.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
18.541.0010.2054			**Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente**	
02.501.0000	**F:476**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	45.167,61
TOTAL GERAL				**3.338.966,83**

Art. 2º-O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° -O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025.

Art. 4°EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:028806A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.486-GP/2026

LEI Nº2.486-GP/2026 Em,04 de fevereiro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**, a ser destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. O referido valor resulta de recursos de Convênio provenientes da União, por intermédio do ministério do Esporte nº1167Transferegov.br nº 989946/2025e tem por objeto Aquisição e Instalação de Playgrounds e Parquinhos Infantis no Município de Nova Mamoré/RO. Conforme solicitado noMemorando nº 1/DCP/2026, Processo nº 28/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.06.00			**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
27.812.0002.1031			**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E PARQUINHOS**	
0.1.700.000	**F:**463	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	490.000,00
Total				**490.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em04 de fevereirode 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3373A98B

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001-SEMAP/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001-SEMAP/2026

Fica autorizada a execução imediata dos serviços abaixo descritos, conforme as condições estipuladas:

1. DADOS CONTRATUAIS	
Processo Licitatório nº	2462/2025
Descrição do Serviço	Fornecimento de sistema de registro de ponto em nuvem (SaaS), incluindo licenciamento e cessão de uso.
Instrumento Contratual	Contrato nº 002-PMNM/2026
Nota de Empenho nº	106/2026 - 26/01/2026
Contratada	**OTIMIZE SOLUCOES LTDA**(CNPJ: 43.142.905/0001-09)
3. PRAZOS E VIGÊNCIA	
Início da Execução	Imediato (a partir do recebimento desta OS).
Prazo de Implantação	Até15 (quinze) dias corridospara funcionamento total.
Vigência Contratual	12 (doze) meses.
4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor Mensal / Anual	R$ 2.000,00 (mensal) / R$ 24.000,00 (anual).
Classificação Funcional	02.04.00.04.122.0012.2048 (Gestão Adm. e Pessoas).
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros PJ – Ficha 063.
5. DETERMINAÇÕES TÉCNICAS	
Suporte e Treinamento	Suporte técnico seg-sex (07:30 às 16:30)
Usuários para Capacitação	Marivaldo da Silva Teixeira – 69 99902-4004 Andréia Amaral Lourenço – 69 99329-3970 Aline Robson Salis – 69 99945-2645 Pedro Vieira Araújo Neto – 69 99909-4643 Gleidson da Silva Costa – 69 99905-4398 Jefferson Franklyn Afonso – 69 - 99139-9542 Estácio Gomes da Silva – 69 99919-2673 Edilson Elias do Nascimento – 69 99987-2810

Nova Mamoré – RO, 04 de fevereiro de 2026.

GABRIELA CARNEIRO MOZER
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Decreto nº 8.604-GP/2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6ABD6BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº47-GP/2026

PORTARIA Nº47-GP/2026
Em, 03 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora FLORISMAR BARROSO RODRIGUES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES,** cargo/função de **CHEFE DE GABINETE**, matrícula funcional n°6046, inicialmente programadas para o período de **03/02/2026 a 22/02/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2024/2025**.

Art. 2º - A referida servidora ficará no direito do gozo de férias do referido período, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:995B6084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº51-GP/2026

PORTARIA Nº51-GP/2026.
Em, 03 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias do servidor PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias do servidor **PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO,** cargo/função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, matrícula funcional nº1705, lotado na Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, inicialmente programada para **07/01/2026 a 05/02/2026**, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**.

Art. 2º - O referido servidor ficará no direito do gozo de férias do referido período, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/02/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:BB382B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº52-GP/2026

PORTARIA Nº52-GP/2026
Em, 03 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE,** cargo/função de **ASS. EXECUTIVO(A) DE LIC. E CONTRATOS**, lotada na Superintendência Municipal de Compras, Licitações e Contratos – SUPEL, matrícula funcional n°1551, inicialmente programadas para o período de **09/02/2026 a 10/03/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2024/2025**.

Art. 2º - A referida servidora ficará no direito do gozo de férias do referido período, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:7214B61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº53-GP/2026

PORTARIA Nº53-GP/2026.
Em, 03 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias do servidor FRANCISCO CLEZIO DE BRITO SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias do servidor **FRANCISCO CLEZIO DE BRITO SILVA,** cargo/função de **ASS.EXECUTIVO(A) DE PESQ. E FORMAÇÃO DE PREÇOS E COMPRAS**, lotado na Superintendência Municipal de Compras, Licitações e Contratos – SUPEL, matrícula funcional nº6028,

inicialmente programada para **09/02/2026 a 10/03/2026**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**.

Art. 2º - O referido servidor ficará no direito do gozo de férias do referido período, a ser gozado de uma única vez, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:CB4F4473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55-GP/2026.

PORTARIANº 55-GP/2026. Em 04 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre aNOMEAÇÃOdos membros daCOMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOSdaSecretaria Municipal de Planejamento e AdministraçãoSEMAP."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo Memorando N°020-SEMAP/2.026 de 30 de janeiro de 2.026;

CONSIDERANDOos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência da administração pública;

CONSIDERANDOo disposto no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que determina oacompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARos membros da**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMAP, ficando assim composta:

Ata de Registro de Preços nº	25
Pregão Eletrônico nº	30/2025
Processo Licitatório nº	1-2272/COMAD/2025
Empresa	LAVORO SOLUÇÕES AVANÇADAS LTDA
CNPJ nº	37.692.602/0001-67
OBJETO:	Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para prestação de serviços técnicos necessários à atualização e ao acompanhamento dos laudos técnicos de segurança do trabalho, garantindo o cumprimento da legislação federal de SST vigente, em especial as Normas Regulamentadoras (NRs)

NOME	**MATRICULA**	**FUNÇÃO NA COMISSÃO**
David Kato Gonçalves	6000	PRESIDENTE
Bradley Cristian Ferreira Fochesatto	1072	SECRETÁRIO
Jorge Oliveira do Nascimento	8546	MEMBRO
Rodrigo Atilio Monteiro	10042	MEMBRO
Isaac Alves Ribeiro	7928	MEMBRO
OBJETO:	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	

Art. 2º-Os componentes da Comissão serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal perante a contratada nos casos de certames licitatórios em que não haja formalização de Carta Contrato entre as partes, zelando pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Ler minuciosamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II - Atentar às formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III - Exigir somente o que for previsto nos autos do Processo Administrativo, sendo que quaisquer situações adversas e alheias deverão ser submetidas ao Secretário da pasta.
IV - Esclarecer dúvidas do representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao Secretário, problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V - Caso necessário, notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
VI - Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e demais instrumentos processuais.
VII - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII - Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
IX - Receber os materiais, sempre se atentando a data de validade, descrição do empenho podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento e ateste de setores técnicos e de servidores do órgão solicitante;
X - Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto ou serviço contratado, observando as especificações do empenho, assim como das peças técnicas presentes no processo administrativo
XI - Receber e encaminhar as faturas, Notas Fiscais, relatórios e Certidões, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período ou ao objeto adquirido;
XII - Prestar as informações necessárias sobre o andamento de etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o empenho esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Secretaria solicitante;
XIII - Prestar informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
XIV - Dar ciências à área demandante:
a)Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
b)Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral pela Administração;
c)Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
d)Deverá, ainda, ao final da vigência, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 48-GP/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de fevereiro de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:651ED744

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PAI 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
3
POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS ANUAL
PAI 2026
Nova Mamoré – RO

ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
2
Sumário
1. APRESENTAÇÃO..... 3
1.1. O RPPS 3
1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 3
1.3. OBJETIVO 4
1.4. BASE LEGAL 4
1.5. VIGÊNCIA 4
1.6. PRÓ-GESTÃO 5
1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIBILITY MANAGEMENT 5
2. CONTEÚDO 5
2.1. MODELO DE GESTÃO 6
2.1.1. GOVERNANÇA 7
2.1.1.1. Política de Alçadas 8
2.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO 8
2.2.1. CENÁRIO ECONÔMICO 9
2.2.2. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ 16
2.2.3. OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS 16
2.2.4. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026 18
2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS..... 20
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS 23
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA
JURÍDICA 24
2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS 25
2.7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS 26
2.8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS 28
2.9. VEDAÇÕES..... 29
2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA 30
2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS 33
2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA 33
2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 34
3. TRANSPARÊNCIA 35
4. DISPOSIÇÕES FINAIS 36
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O RPPS

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré constitui o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, incumbido da gestão e operacionalização do sistema previdenciário destinado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e a seus dependentes. Compete ao Instituto assegurar a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte, em conformidade com o disposto no artigo 40 da Constituição Federal.

A criação do Instituto teve como finalidade estruturar um regime previdenciário próprio, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, voltado à adequada gestão dos recursos previdenciários. Suas atividades são orientadas pelos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial, da transparência e da sustentabilidade de longo prazo, adotando práticas de gestão responsáveis e alinhadas às diretrizes de governança pública, de modo a garantir a solvência do regime e a proteção dos direitos previdenciários dos segurados e beneficiários.

1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos consiste no instrumento normativo que define os princípios, critérios e diretrizes que orientam a gestão, a alocação e o acompanhamento dos recursos previdenciários administrados pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Sua elaboração observa fundamentos essenciais como segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza e ao prazo das obrigações previdenciárias, bem como a transparência e a motivação técnica das decisões de investimento.

O presente documento tem como propósito subsidiar o processo decisório relativo às aplicações dos recursos previdenciários, assegurando que as estratégias adotadas sejam pautadas por critérios técnicos, prudenciais e compatíveis com os objetivos financeiros e atuariais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, em consonância com o perfil de risco do regime.

A Política de Investimentos para o exercício de 2026 contempla práticas consolidadas de governança e gestão previdenciária, encontrando-se alinhada à legislação federal e municipal vigente, bem como às diretrizes e orientações expedidas pelos órgãos de supervisão e controle.

Sua aplicação visa à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com foco na sustentabilidade de longo prazo.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br

Esta Política de Investimentos foi estruturada em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2026.

1.3. OBJETIVO

A presente Política de Investimentos tem como objetivos:

I - Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, por meio da adequada compatibilização entre ativos e passivos previdenciários;

II - Promover a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com o perfil de investidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré e com a duração do passivo atuarial;

III - Garantir liquidez suficiente para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas;

IV - Assegurar a diversificação e mitigação de riscos, evitando concentrações excessivas em emissores, setores ou classes de ativos;

V - Fomentar a transparência e a rastreabilidade nas decisões de investimento;

VI - Estabelecer critérios técnicos e éticos para a seleção, acompanhamento e avaliação de
instituições financeiras, gestores e ativos;
VII - Promover, de forma gradual, a integração de fatores ambientais, sociais e de governança
(ESG) nos processos de análise e decisão de investimentos;
VIII - Servir como referência normativa e operacional para a Diretoria Executiva, Comitê de
Investimentos e Conselhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Nova Mamoré.
1.4. BASE LEGAL
A presente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente:
Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025, Portaria do Ministério do Trabalho
e Previdência nº 1.467/2022 e legislação municipal de n. 1.353/2018 que dispõem sobre as
aplicações dos recursos dos RPPS.
1.5. VIGÊNCIA
A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período de 1º de fevereiro a 31 de
dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo conselho
deliberativo ou órgão equivalente, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272.
Nos termos do §1º do art. 4º da referida Resolução, a Política poderá ser revista,
justificadamente, no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à
nova legislação.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
5
1.6. PRÓ-GESTÃO
O IPRENON não certificou ao programa Pró Gestão, o RPPS não atender integralmente os
critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo considerado um investidor
comum.
1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIBILITY MANAGEMENT
Conforme determina o art. 6º da Resolução 5.272, com o objetivo de manter o equilíbrio
econômico-financeiro entre ativos e passivos do regime, o Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré adotará o Estudo de ALM, elaborado
anualmente, cujo objetivo é o gerenciamento de ativo e passivos para mitigar o risco de
descasamento entre o fluxo de caixa dos investimentos e as exigibilidades previdenciárias. As
aplicações de recursos, especialmente aquelas que envolvam prazos de carência,
desinvestimento ou baixa liquidez (como cotas de fundos fechados ou com prazo de conversão),
serão precedidas de uma análise rigorosa.
O Estudo de ALM a ser elaborado deverá considerar para o Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré consistência na modelagem conjunta de três
dimensões fundamentais: cenário macroeconômico, passivo atuarial e ativos financeiros; com
o objetivo de projetar o equilíbrio de longo prazo entre o patrimônio e as obrigações futuras do
regime.
A análise será conduzida a partir das seguintes etapas metodológicas:
1. Modelagem Atuarial: estimativa dos fluxos de caixa previdenciários futuros, considerando
dados cadastrais e premissas atuariais fornecidas pela assessoria atuarial;
2. Modelagem Macroeconômica: utilização de projeções de variáveis econômicas de longo
prazo (taxa de juros, inflação e crescimento) com base em fontes como Banco Central, Anbima
e CVM;
3. Modelagem de Investimentos: projeção de rentabilidade e volatilidade esperadas para cada
classe de ativo, utilizando parâmetros históricos e taxas indicativas de mercado;
4. Otimização da Carteira: aplicação da moderna teoria de portfólios de Markowitz (1952),
por meio da construção da fronteira eficiente, buscando a melhor combinação de ativos para
atingir a rentabilidade real necessária, com o menor risco possível e dentro dos limites
regulatórios definidos pela Resolução 5.272 e pela Portaria 1.467;
5. Compatibilização Ativo-Passivo: associação entre os vencimentos dos títulos públicos e os
fluxos de pagamento de benefícios projetados, garantindo sincronia temporal e mitigação do
risco de liquidez.
2. CONTEÚDO
O art. 4º da Resolução 5.272, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:
Art. 4º Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir
a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
6
I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de
prestadores de serviços, com base no disposto no art. 21, § 5º, e no art. 24;
II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as
respectivas carteiras de investimentos;
III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o
perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio
financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou
coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos
ativos de que trata o art. 3º;
VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos
investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do
retorno esperado dos investimentos; e
VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem
adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos
parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de
potenciais perdas dos recursos.
Seção II da Portaria nº 1.467, a partir do disposto no artigo 102, complementa e reforça as

diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272, promovendo maior detalhamento quanto
aos elementos mínimos e ao conteúdo que devem integrar a Política de Investimentos dos
Regimes Próprios de Previdência Social.
Nesse contexto, a presente Política de Investimentos passa a contemplar, de forma
sistematizada, cada um dos tópicos previstos nas referidas normas, observando integralmente
os dispositivos regulamentares aplicáveis e assegurando a aderência do documento às
exigências legais e prudenciais vigentes.
2.1. MODELO DE GESTÃO
A Resolução 5.272 traz no art. 21 a seguinte redação:
Art. 21. Os recursos dos RPPSs poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada
ou mista.
§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:
I - carteira própria, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as
aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta
Resolução;
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
7
II - carteira administrada, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos
do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da
regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para
administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou
III - carteira mista, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em
carteira administrada.
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré adota
o modelo de gestão por carteira própria. Este modelo implica que as decisões estratégicas e
táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas por instâncias internas do
RPPS, quais sejam: Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, gestor de recursos e
Conselhos, garantindo a autonomia decisória e a segregação de funções essenciais ao processo
de gestão.
2.1.1. GOVERNANÇA
A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo Comitê de Investimentos,
responsável pela execução da Política de Investimentos e tratativas referente ao credenciamento
das instituições. O Conselho Deliberativo, como órgão superior competente que aprovará a
Política de Investimentos e o Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, que
atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.
Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da
Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou
administradores de fundos de investimentos. No entanto, as decisões finais são restritas à
Diretoria, Comitê e Conselhos.
Com relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é o órgão responsável pela
execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as
movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do
ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.
O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de
Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões no mínimo
trimestrais.
As deliberações do Conselho ocorrerão através de reuniões e a sua estrutura prevista na lei do
RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O Conselho Fiscal é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando zelar
pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual,
balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da
avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das
contribuições e aportes previstos.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
8
O RPPS conta com o serviço de consultoria de investimento da empresa INFINITY
CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, sob nome fantasia “INFINITY
CONSULTORIA”, e inscrita no CNPJ 30.086.047/0001-80 autorizada pela Comissão de
Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e
assessoramento dos investimentos do RPPS. A Consultoria atuará conforme legislação que
rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira,
vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política,
sem incorrer em elevado risco nos investimentos bem como providencias a respeitos dos
demonstrativos inerentes a gestão de recursos.
2.1.1.1. Política de Alçadas
A Diretora Administrativa e financeira praticará, conjuntamente com a Diretora executiva, os
atos relativos à execução das decisões proferidas pelo Comitê de Investimentos.
Fica autorizada o Gestor de Recursos, aplicar recursos recebidos em fundos de liquidez diária
até que outra destinação seja dada pelo Comitê de Investimentos, observadas as diretrizes
fixadas na política de Investimentos e a legislação aplicável.
Os resgates necessários aos pagamentos das despesas obrigatórias do Instituto de Previdência
Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré poderão ser realizados pela
Gestora de Recursos, dispensada a previa deliberação pelo Comitê de Investimentos.
2.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO
Conforme exposto no inciso II do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere à definição da
estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas
carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário

econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações
atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o
equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão
de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para
cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.
O art. 2º da Resolução 5.272 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos
seguintes segmentos de aplicação:
I - renda fixa;
II - renda variável;
III - investimentos no exterior;
IV - investimentos estruturados;
V - fundos imobiliários; e
VI - empréstimos consignados.
§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
9
I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";
II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;
III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações – Mercado de
Acesso”; e
IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais –
Fiagro.
As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os
prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter
o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.
Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique
em prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de
fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos
prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.
Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora
evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme
determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.
A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimento, focada na obtenção dos
objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base
o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários
e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manterse
sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos
dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467.
Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário
econômico atual e projetado.
2.2.1. CENÁRIO ECONÔMICO
O ano de 2026 apresenta um cenário econômico desafiador e complexo, tanto no contexto
internacional quanto nacional, exigindo atenção redobrada dos formuladores de políticas
públicas e dos agentes econômicos. Embora haja sinais de moderação da inflação e perspectivas
de crescimento em algumas regiões, riscos estruturais e conjunturais ainda persistem.
As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 foram ajustadas para cima, e já não
indicam mais uma convergência tão próxima à meta de 2% como se previa em 2024.
Atualmente, as projeções para 2025 estimam um crescimento do PIB dos EUA entre 1,6 % e
1,90%, refletindo o impacto de tarifas, incertezas políticas e restrições externas. Apesar de
sinais de moderação em alguns segmentos, pressões inflacionárias persistentes, especialmente
vindas de setores como energia, habitação e serviços, têm dificultado o recuo sustentado da
inflação.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
10
Produto Interno Bruto (PIB)
2025 2026
As projeções atuais apontam um
crescimento econômico entre 1,6% e
1,9%, de acordo com a OCDE e o Federal
Reserve, refletindo os impactos
cumulativos de políticas monetárias
restritivas, condições de crédito apertadas
e redução nos investimentos privados.
Espera-se uma recuperação leve, com
crescimento entre 1,7% e 2,0%,
sustentado por uma eventual
flexibilização da política monetária,
aumento gradual no consumo das famílias
e normalização das cadeias produtivas.
• Federal Reserve (2025)
PCE (Índice de Preços de Gastos com Consumo):
Projeção para 2025: 2,7%
Projeção para 2026: 2,2%
Meta oficial: 2,0%
Ou seja, o Fed reconhece que a inflação ainda está acima da meta, e a convergência plena
deve ocorrer apenas em 2026.
• A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico revisou suas (OCDE)
(junho de 2025)
• Inflação geral (PCE) para 2025: 2,6%
• Core PCE: 2,7%
Embora o Fed tenha iniciado um ciclo de cortes moderados na taxa básica de juros (Fed Funds
Rate) em meados de 2025, após sucessivas altas entre 2022 e 2023 —, a inflação persiste acima
da meta de 2%, especialmente nos serviços. Por isso, a política monetária continua
relativamente apertada, com juros reais positivos. O Fundo Monetário Internacional (FMI)
revisou sua previsão de crescimento do PIB dos EUA para 2025 para 2,0%, ligeiramente abaixo
da projeção anterior de 2,7%. Essa revisão reflete o impacto das tarifas comerciais elevadas e a
incerteza política, embora fatores como cortes de impostos e investimentos em inteligência
artificial tenham contribuído para uma recuperação gradual da atividade econômica.
Por outro lado, o Goldman Sachs prevê um crescimento de 2,5% para o PIB dos EUA em 2025,
destacando a resiliência da economia diante de desafios globais. A taxa de desemprego nos

EUA tem mostrado uma tendência de alta, com previsões indicando um aumento para 4,8% em
dezembro de 2025. Esse aumento é atribuído a fatores como políticas de imigração mais
restritivas e mudanças estruturais no mercado de trabalho.
O Federal Reserve (Fed) está adotando uma postura mais flexível, com expectativas de cortes
nas taxas de juros de até 50 pontos base até o final de 2025, visando apoiar o crescimento
econômico sem gerar pressões inflacionárias excessivas. Apesar disso, o déficit fiscal dos EUA
continua a ser uma preocupação.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA

O FMI alertou que a dívida bruta do país pode atingir 143% do PIB até 2030, destacando a
necessidade urgente de reformas fiscais para garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo. A
economia dos EUA enfrenta riscos significativos, incluindo a possibilidade de uma
desaceleração econômica mais acentuada devido a tensões comerciais renovadas,
especialmente com a China. O FMI alertou que um agravamento das tarifas comerciais poderia
reduzir o crescimento global em até 1,2 pontos percentuais em 2026. O FMI projeta um
crescimento do PIB dos EUA de 2,1% em 2026, sustentado por investimentos em inteligência
artificial e políticas fiscais expansionistas. No entanto, os riscos fiscais e comerciais
permanecem como fatores de incerteza para o futuro próximo.
Europa – Zona do Euro De acordo com as projeções de setembro de 2025 do BCE, a inflação
medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (HICP) deve ser em torno de 2,1%
em 2025, caindo para 1,7% em 2026. Ou seja: a trajetória esperada é de desaceleração da
inflação, convergindo para níveis abaixo de 2 % no médio prazo, embora pressões de custos e
choques energéticos ainda representem risco. A Comissão Europeia, na previsão primaveril de
2025, estimou que a taxa de crescimento do PIB para a área do euro seria de cerca de 0,9% em
2025, com recuperação para 1,4% em 2026. Já a OCDE revisou sua estimativa para 2025,
cortando o crescimento para 1,0% da zona do euro, em função de riscos como fraqueza dos
investimentos e tensões comerciais.
Indicadores Econômicos da Zona do Euro – Atualização 2025
Indicador Valor / Projeção Fonte / Observação
Inflação (HICP) – 2025 2,1% Projeção do BCE (set/2025)
Inflação (HICP) – 2026 1,7% Projeção do BCE (set/2025)
PIB – Crescimento 2025 Entre 0,9% e 1,2%
Comissão Europeia: 0,9% • OCDE:
1,0% • BCE: 1,2%
PIB – Crescimento 2026 1,4% Comissão Europeia
Taxa de Desemprego –
Jul/2025
6,2% Eurostat
Tendência de Inflação
Desaceleração em
direção à meta de 2%
Redução impulsionada por política
monetária restritiva e normalização da
oferta
Tendência de
Crescimento
Moderado, porém
limitado
Devido a riscos estruturais e incertezas
externas
Tendência no Emprego Estável e resiliente
Desemprego permanece em níveis
historicamente baixos
Assim, o cenário mais consensual hoje aponta um crescimento modesto, entre 1,0 % a 1,2 %
em 2025, com ligeira elevação em 2026, mas ainda contido por fatores de risco estruturais e
externos. A taxa de desemprego em julho de 2025, o desemprego permaneceu em 6,2 % na zona
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br

do euro. Portanto, o mercado de trabalho da zona do euro continua relativamente resiliente, com
desemprego estável em torno de 6,2 %.
Ásia – China registra deflação no nível de preços ao consumidor (CPI), com valores negativos
recentes. Por exemplo, em agosto de 2025, o CPI caiu 0,4 % ano a ano. O índice de preços ao
produtor (PPI) também permanece em queda acentuada, refletindo excesso de capacidade
industrial e baixa demanda doméstica.
Entretanto, a inflação “core” (excluindo alimentos e energia) mostra alguma resistência, com
altas moderadas, o que sugere que nem todos os setores seguem o padrão deflacionário. O país
mantém uma meta oficial de crescimento “em torno de 5 %” para 2025, embora as Instituições
internacionais revisaram suas estimativas para cima, o Banco Mundial elevou sua previsão para
2025 a 4,8 % para a China.
Panorama Econômico da China – 2025
Indicador / Tema Situação Atual (2025)
Inflação (CPI)
Deflação registrada. Em agosto de 2025, o índice de preços ao consumidor caiu 0,4 % (ano a ano).
Inflação “Core”
(núcleo)
Apresenta altas moderadas, sugerindo resiliência em alguns setores da economia, mesmo com deflação geral.
Inflação ao Produtor
(PPI)
Em queda acentuada, indicando excesso de capacidade produtiva e baixa demanda interna.
Meta Oficial de
Crescimento (PIB)
Meta do governo chinês para 2025: “em torno de 5 %”.
Projeção do Banco
Mundial (PIB)
4,8 % de crescimento projetado em 2025.
Projeção da ONU /
DESA (PIB)
4,6 % de crescimento estimado, considerando fraqueza nas exportações e no setor imobiliário.
Faixa de Projeção
Geral (PIB)
Estimativas mais recentes situam o crescimento entre 4,5 % a 4,8 %.
Por fim, o ONU / DESA projeta crescimento de 4,6 % para 2025 para a China, apontando
fraqueza no setor exportador e imobiliário como fatores de freio. Portanto, uma faixa razoável
para projeção de crescimento chinês agora é 4,5 % a 4,8 % para 2025.
O setor imobiliário

continua sendo um ponto fraco estrutural que limita o investimento e afeta o mercado de crédito.
A demanda externa está pressionada por tensões comerciais e incertezas tarifárias, o que afeta
exportações. Em resposta, o governo chinês vem aplicando estímulos fiscais e monetários
moderados para impulsionar o consumo interno, apoiar infraestrutura e oferecer subsídios em
alguns setores. No entanto, há limites para estímulo adicional, dada a preocupante trajetória de
endividamento governamental e preocupações com sustentabilidade fiscal.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
13
Em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de
crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e
uma política monetária restritiva conduzida pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A
economia brasileira continua sendo influenciada por fatores internos e externos, que exigem
atenção contínua das autoridades econômicas e dos agentes de mercado.
As estimativas mais recentes indicam que o crescimento do PIB brasileiro em 2025 deverá situarse entre 2,0% e 2,4%. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) manteve sua projeção de alta de 2,4%, com destaque para o setor agropecuário, que pode registrar expansão de até 8,8%, impulsionado por boas safras e desempenho nas exportações. O Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria de Política Econômica (SPE), também revisou sua projeção para 2,4%, acompanhando a melhora de alguns indicadores internos.
Por outro lado, o Banco Central do Brasil projeta um crescimento mais conservador, em torno
de 2,0%, refletindo o impacto da política monetária contracionista sobre o consumo e o
investimento. Já o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém sua estimativa de crescimento
do PIB em 2,2%, enquanto o Banco Mundial prevê alta de 2,4%. O Banco Central estima um
crescimento de 1,5% em 2026, o que seria o 2º ano consecutivo de desaceleração da atividade
econômica. Considera que a política monetária será mantida "em campo restritivo".
A indústria de transformação e o setor de serviços seguem com desempenho moderado,
enquanto os investimentos em infraestrutura e bens de capital ainda enfrentam obstáculos como
custo elevado do crédito e incertezas fiscais. A demanda interna permanece contida, mas
contribui positivamente para a expansão econômica, ainda que em ritmo abaixo do potencial.
A inflação continua sendo uma preocupação central em 2025. As projeções indicam que o
Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve encerrar o ano entre 4,8% e 5,2%,
permanecendo acima da meta oficial do Conselho Monetário Nacional (CMN), que é de 3,0%,
com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.
De acordo com o Ipea, o IPCA deve fechar o ano em 5,2%, enquanto o INPC pode atingir 4,9%.
O Boletim Focus do Banco Central, que reflete as expectativas do mercado, aponta inflação
próxima de 4,8% para o final do ano. Entre os principais vetores de pressão estão os preços dos
serviços, combustíveis, alimentos e fatores ligados à inércia inflacionária.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
14
Além disso, as expectativas inflacionárias para os anos seguintes seguem desancoradas, o que
justifica a postura mais conservadora da política monetária. A volatilidade cambial, os impactos
de eventos climáticos sobre a agricultura e a possibilidade de choques externos – como tensões
comerciais e oscilações nos preços internacionais das commodities – aumentam os riscos
inflacionários.
Para conter a inflação e ancorar as expectativas, o Comitê de Política Monetária (Copom) do
Banco Central decidiu manter a taxa básica de juros (Selic) em 15,0% ao ano em sua última
reunião. A ata do Copom destacou que essa taxa será mantida por um "período bastante
prolongado" para garantir a convergência da inflação para a meta no médio prazo.
A manutenção da Selic em patamar elevado reflete uma política monetária deliberadamente restritiva, que busca conter a demanda agregada, mesmo ao custo de um crescimento mais modesto da economia. O Banco Central afirma que a política atual já é suficientemente contracionista e que novos ajustes dependerão da evolução da inflação, das expectativas e do cenário fiscal.
Além disso, o Copom tem monitorado atentamente o cenário internacional, especialmente os
efeitos da política monetária dos Estados Unidos, a valorização do dólar e as tensões comerciais
que podem afetar o desempenho externo da economia brasileira.
Em outubro de 2025, o Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central, revelou uma revisão
para baixo nas expectativas de inflação para o ano. A mediana das projeções para o Índice
Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 caiu para 4,72%, após semanas
em que o mercado mantinha previsões em torno de 4,85%. Essa redução sinaliza uma melhora,
ainda que modesta, nas perspectivas inflacionárias, embora o índice continue acima do centro
da meta oficial de 3,00%, definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), com intervalo
de tolerância de 1,5 ponto A inflação continua sendo uma das principais preocupações da
política econômica brasileira em 2025. O centro da meta definida pelo Conselho Monetário
Nacional (CMN) para o IPCA é de 3,00%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual
para cima ou para baixo, ou seja, com limite superior de 4,50% e inferior de 1,50%.

Contudo, o cenário atual mostra que a inflação permanece acima da meta. Segundo o Boletim
Focus mais recente (outubro de 2025), a mediana das expectativas do mercado para o IPCA
caiu levemente para 4,72%, após semanas sendo projetada em até 5,24%. Apesar da queda nas
estimativas, o índice ainda se mantém acima do teto da meta, o que reforça a necessidade de
uma política monetária cautelosa.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
15
Para conter as pressões inflacionárias, o Comitê de Política Monetária (Copom), responsável
pela definição da taxa básica de juros (Selic), adotou uma política restritiva. Em setembro de
2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, e ao longo de 2025 essa taxa continuou
subindo. Atualmente, a Selic está mantida em 15,00% ao ano, conforme decidido nas reuniões
mais recentes, refletindo uma postura firme do Banco Central em ancorar as expectativas de
inflação.
As projeções do mercado também se ajustaram a essa realidade. Enquanto o Boletim Focus de
outubro de 2024 indicava expectativa de Selic em 10,50% para o fim de 2025, as projeções
mais recentes apontam a manutenção da Selic em 14,75% a 15,00% ao ano. Essa mudança
sinaliza que o mercado passou a acreditar numa trajetória de juros altos mais prolongada,
necessária para o controle inflacionário em meio a pressões persistentes sobre os preços,
especialmente no setor de serviços.
Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2025. e estendendo a
série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para
2025 e 2026:
Em 2026, a economia brasileira pode enfrentar diversos riscos importantes. A inflação global
pode continuar elevada, levando os bancos centrais das principais economias a manterem juros
altos, o que aumentaria o custo do financiamento e pressionaria a desvalorização do real.
Internamente, a situação fiscal pode permanecer desafiadora, especialmente se as reformas
necessárias não forem implementadas, limitando os investimentos e elevando o risco-país. Após
as eleições presidenciais, há incertezas políticas que podem resultar em políticas fiscais
expansionistas, afetando a confiança dos investidores. No cenário externo, uma desaceleração
da economia global e problemas nas cadeias de suprimentos podem reduzir a demanda por
Ano PIB (%) IPCA (%) SELIC (%)
2025 2,02% 5,00% 15,00%
2026 2,00% 4,05% 12,25%
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
16
exportações brasileiras. Além disso, eventos climáticos extremos, como secas e enchentes,
continuam ameaçando a produção agrícola e a geração de energia, elevando custos e
pressionando a inflação. Por fim, a instabilidade em outras economias emergentes pode
provocar efeitos de contágio, dificultando o acesso ao crédito e investimentos para o Brasil.
2.2.2. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ
Atualmente, o RPPS detém a seguinte carteira de investimento:
Fonte: Sistema Infinity 10/2025
A carteira apresenta uma condição favorável de liquidez, pois os fundos não possuem prazo de
carência, e aqueles com prazos de resgate mais longos não influencia o fluxo de caixa do RPPS.
Assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré
tem a capacidade de converter seus investimentos em caixa nesse período, contribuindo para
atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de
recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS.
2.2.3. OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS
A presente Política de Investimentos tem como finalidade estabelecer diretrizes estratégicas
para a alocação dos recursos previdenciários do Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Nova Mamoré, com vistas à preservação do equilíbrio financeiro e
atuarial do regime. Para tanto, busca-se a adequada compatibilização entre os ativos financeiros
e os passivos previdenciários, de modo a promover a maximização da rentabilidade ajustada ao
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
17
risco, em consonância com o perfil de investidor do Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré e com a duração estimada do passivo atuarial.
Adicionalmente, a Política objetiva assegurar níveis adequados de liquidez para o atendimento
tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas, bem como fomentar a
diversificação dos investimentos e a mitigação dos riscos inerentes, evitando concentrações
excessivas por emissor, setor econômico ou classe de ativos. O documento também tem por
propósito fortalecer a transparência, a rastreabilidade e a fundamentação técnica das decisões
de investimento, mediante o estabelecimento de critérios objetivos para seleção, monitoramento
e avaliação de instituições financeiras, fundos e demais ativos. Sempre que pertinente e de
forma gradual, considera-se ainda a incorporação de fatores ambientais, sociais e de governança
(ESG) nos processos de análise e tomada de decisão. Por fim, esta Política constitui referência
normativa e operacional para a atuação da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos e
dos Conselhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova
Mamoré.
Em consonância com o disposto no inciso IV do artigo 102 da Portaria nº 1.467, no tocante aos
parâmetros de rentabilidade, compete à gestão definir a meta de rentabilidade futura dos

investimentos, observando sua compatibilidade com o perfil da carteira do RPPS. Para tanto,
devem ser considerados cenários macroeconômicos e financeiros, bem como os fluxos atuariais
associados às projeções de receitas e despesas futuras do regime, sempre com o objetivo de
preservar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
A metodologia adotada para a projeção do valor esperado da rentabilidade futura dos
investimentos fundamenta-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução
CMN nº 5.272, abrangendo os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no
Exterior e Multimercado. Para os índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas apuradas
no fechamento do mês imediatamente anterior; para os ativos pós-fixados referenciados ao CDI,
considera-se o vértice de 12 meses da curva de juros. No caso dos títulos de emissão privada,
adota-se como premissa 120% da projeção do CDI, refletindo o prêmio de risco em relação aos
títulos públicos.
No segmento de renda variável, a estimativa de retorno baseia-se na média histórica dos últimos
60 meses, considerando, no mercado doméstico, o índice Ibovespa; no mercado norteamericano,
o S&P 500, com ou sem incorporação da expectativa cambial constante do Relatório
Focus; e, para os investimentos no exterior, o índice MSCI World, também com possibilidade
de ajuste cambial conforme a estratégia adotada. Por fim, o enquadramento do RPPS quanto ao
perfil de investidor — conservador, moderado ou agressivo — decorre do resultado da análise
de suitability, a qual orienta a definição da carteira de referência compatível com cada perfil de
risco.
A metodologia empregada, bem como os dados utilizados nas projeções, encontram-se
detalhados no Anexo I desta Política. A partir desses parâmetros, são construídos três cenários
possíveis de retorno real dos investimentos, considerando os distintos perfis de investidor
adotados pelo RPPS.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
18
Conservador Moderado Agressivo
Peso Renda Fixa 85,00% 80,00% 70,00%
Peso Demais segmentos 15,00% 20,00% 30,00%
MILP 9,22% 9,04% 8,65%
O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como conservador.
Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 9,22%.
2.2.4. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026
Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil
de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais
presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272, a
decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela
a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem
incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.
A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos,
considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e
“limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças
que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.
Conforme determina o parágrafo primeiro do art. 27 da Resolução 5.272, os RPPS terão
dois anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, ou seja, 31 de janeiro de
2028, para adequar sua carteira aos limites impostos pela nova norma. Podendo este prazo
ser estendido para os investimentos que estabeleciam, à época da aplicação, prazos para
vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final de
seus respectivos prazos.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
19
Segmento Res. 5.272/2025 Tipo de Ativo
Limites Res. 5.272 (%) (Pró-Gestão) Estratégia 2026
Sem PG Nível I Nível II Nível III Nível IV
Limite Inferior
Estratégia Alvo (%)
Limite Superior (%)
(%)
Renda Fixa
Art. 7º, I FI RF e ETF 100% TP 100 100 100 100 100 0,00% 50,00% 100,00%
Art. 7º, II Títulos Públicos (of prim ou plataf eletr) 100 100 100 100 100 0,00% 50,00% 100,00%
Art. 7º, III Títulos Públicos (balcão) X 100 100 100 100 0,00% 0,00% 0,00%
Art. 7º, IV Op Compromissadas X 5 5 5 5 0,00% 0,00% 0,00%
Art. 7º, V FI Renda Fixa e ETF X X 80 80 80 0,00% 0,00% 0,00%
Art. 7º, VI Ativos Bancários X X 20 20 20 0,00% 0,00% 0,00%
Art. 7º, VII FI RF "Crédito Privado” X X X 20 20 0,00% 0,00% 0,00%
Art. 7º, VIII FI "Debentures” X X X 20 20 0,00% 0,00% 0,00%
Art. 7º, IX FIDC - sênior X X X X 20 0,00% 0,00% 0,00%
Renda Variável
8º, I FI Ações X X 40 40 40 0,00% 0,00% 0,00%
8º, II ETF de Ações X X 40 40 40 0,00% 0,00% 0,00%
8º, III BDR ETF - Ações X X X 10 10 0,00% 0,00% 0,00%
8º, IV ETF - Internacional X X X 10 10 0,00% 0,00% 0,00%
Investimentos no Exterior
9º, I FI RF - Dívida Externa X X X 10 10 0,00% 0,00% 0,00%
9º, II FI Inv Exterior – Qualif X X X 10 10 0,00% 0,00% 0,00%
9º, III FI Inv Exterior – Geral X X X 10 10 0,00% 0,00% 0,00%
Investimentos Estruturados
10, I FI Multimercado X X 15 15 15 0,00% 0,00% 0,00%
10, II Fiagro X X X 5 5 0,00% 0,00% 0,00%
10, III FI em Participações X X X X 10 0,00% 0,00% 0,00%
10, IV FI “Ações - Merc Acesso” X X X X 10 0,00% 0,00% 0,00%
F. Imobiliários 11 FI Imobiliário X X X 20 20 0,00% 0,00% 0,00%
Empréstimos Consignados
12 Emp Consignados 5 10 10 10 10 0,00% 0,00% 0,00%
Total Geral - 0,00% 100,00% -

ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
20

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos,
deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de
exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições
credenciadas.

O parágrafo segundo do artigo 103 da portaria 1.467/2022 diz que "os critérios para o
credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao
ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao
volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de
conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à
mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência
financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela
unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela
CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou
autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão
competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado
financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de
outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item
é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos
vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que
respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão
de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a
qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação
proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos
investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser
vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

Segue a política de processo de seleção dos fundos relativa aos investimentos do Instituto:

DETALHAMENTO DO FLUXO DE TRABALHO

RECEBIMENTO DE PROPOSTA/OFERTA DA INSTITUIÇÃO

Apenas serão aceitas ofertas de instituições previamente credenciadas, e Processo Interno de
Credenciamento aprovados pelo Comitê de Investimentos.

Entrada:

ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
21

• Instituição – gestor ou distribuidor – apresenta um ou mais fundos ao Comitê de
Investimentos.
• Documentação mínima exigida:
o Material descritivo do fundo (lâmina, política de investimento, apresentação ou outro
material);
o Regulamento, anexo e apêndice e prospecto;
o Fatores de risco e política de liquidez;
o Rentabilidade histórica e comparativos;
o Taxas de administração, performance e distribuição.

Atividades:

• Registro das propostas recebidas mesmo nos casos em que a documentação seja insuficiente
para discussão e deliberação ou o produto ofertado seja rejeitado.
• Organização da documentação para análise preliminar.

Saída:

• Propostas registradas em ata de reunião do Comitê de Investimentos ou documento
equivalente do Gestor de Recursos. Caso haja interesse do Gestor/Comitê de Investimentos,
deve ser encaminhada uma solicitação de Parecer à INFINITY CONSULTORIA DE
INVESTIMENTOS.

Responsáveis: Gestor de Recursos/Comitê de Investimentos

PARECER EMITIDO PELA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Entrada:

• Propostas de fundos recebidas com documentação completa.

Atividades:

• Verificação preliminar da aderência dos produtos à política de investimentos do RPPS,
considerando:
o Conformidade com a Resolução CMN 4.963/2021;
o Reputação da gestora e administradora;
o Análise de risco e retorno do fundo com benchmark, meta atuarial e produtos similares;
o Estratégia e compatibilidade com os objetivos do RPPS;
o Análise do emissor em caso de Ativos Bancários;
o Análise da compatibilidade com o passivo em caso de aquisição direta de Títulos Públicos e
Ativos Bancários.
• Eliminação de produtos que não atendem aos critérios básicos.

ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
22

Saída:

• Parecer Técnico ou Estudo Comparativo dos fundos/produtos.

Responsáveis: Consultoria de Investimentos

APRECIAÇÃO DO PARECER E/OU RELATÓRIOS EMITIDOS PELA
CONSULTORIA

Entrada:

• Parecer Técnico ou Relatório de fundos ou ativos solicitados na etapa "1" (Recebimento de
Proposta/Oferta da Instituição Financeira)

Atividades:

• Análise aprofundada dos documentos recebidos, de acordo com o check-list e considerando:
o Performance Histórica: Rentabilidade, consistência e comparação com benchmark;
o Risco e Volatilidade: Indicadores como índice de Sharpe, Treynor, Volatilidade, VaR e
drawdown;
o Liquidez: Prazos de resgate e compatibilidade com as necessidades do RPPS;
o Custos e Taxas: Comparação com produtos similares;
o Estrutura e Governança: Qualidade da gestora, auditoria e transparência.
Saída:
• Encaminhamento das alternativas de investimentos para deliberação do Comitê de
Investimentos.
Responsáveis: Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos
DELIBERAÇÃO DA OPÇÃO DE INVESTIMENTOS
Entrada:
• Documentos apreciados dos produtos recomendados e relatórios técnicos elaborado pela
consultoria.
Atividades:
• Apreciação do Comitê de, no mínimo:
o Comparação detalhada entre os fundos/produtos avaliados;
o Benefícios e riscos de cada alternativa;
o Justificativa para aprovação ou rejeição.
• Deliberação do Comitê da aprovação ou rejeição do(s) produtos(s) mais adequado(s) para
aplicação e decisão de onde resgatar, se for o caso, os recursos para a aplicação.
Saída:
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
23
• Registro detalhado das discussões e votação, além das principais informações extraídas dos
documentos e relatórios técnicos.
Responsáveis: Comitê de Investimentos/Gestor
ORDEM DE INVESTIMENTOS
Entrada:
• Formalização da deliberação, em caso de aprovação de uma ou mais aplicações.
Atividades:
• Conferência da ata de aprovação e documentação anexa.
• Abertura da conta, se for o caso.
Saída:
• Ordem de investimento emitida para o(s) produto(s) escolhido(s).
Responsáveis: Gestor de Recursos/Diretor Financeiro
MONITORAMENTO E REVISÃO CONTÍNUA
Entrada:
• Fundos investidos conforme decisão do Comitê e aprovação do gestor.
Atividades:
• Acompanhamento periódico da performance dos fundos/produtos pela consultoria e Comitê
de Investimentos.
• Revisão de indicadores de rentabilidade, riscos e aderência à política de investimentos.
Saída:
• Manutenção ou substituição dos fundos conforme desempenho e necessidades do RPPS.
Responsáveis: Gestor de Recursos/Comitê de Investimentos/Consultoria de Investimentos
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS
O principal parâmetro de rentabilidade perseguido pelo RPPS é a Meta Atuarial (Taxa de Juros de Desconto), definida anualmente com base na regulamentação federal, buscando a solvência
de longo prazo.
A metodologia para o cálculo da Taxa de Juros Real Anual (Meta Atuarial) segue estritamente
o disposto na Portaria 1.467:
1. Estrutura a Termo de Taxa de Juros (ETTJ): conforme o art. 39, a taxa de juros real anual é
determinada pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ), utilizando o ponto dessa
estrutura que seja o mais próximo da Duração do Passivo do RPPS.
2. Duração do Passivo: o § 2º do Art. 39 estabelece que a duração do passivo a ser utilizada
deve ser aquela calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício
anterior (ou seja, a Avaliação Atuarial anterior à definição da meta).
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
24
3. Ajuste por Rentabilidade Histórica: Em observância ao art. 4º, Seção II, do Anexo VII, a
taxa-parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de
juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes tenham
sido alcançados, limitado ao acréscimo total de 0,6 pontos percentuais.
Duration Taxa base Rentabilidade Taxa de juros 2026
17,73 5,52% 0,15% 5,67%
Define-se a taxa de desconto (ou taxa de juros) para o exercício de 2026 em 5,67% ao ano,
acrescida da inflação projetada pelo INPC. De acordo com o Relatório Focus de 31 de
outubro de 2025, a estimativa de inflação (IPCA) para 2026 é de 4,20%, considerando essa
variação esperamos que o INPC fique igual ou muito próximo a isso resultando em uma meta
atuarial esperada de 10,11% ao ano para o período. Logo, temos o seguinte cenário para a meta
de rentabilidade para o ano de 2026, conforme quadro a seguir:
RENTABILIDADE ESPERADA 2026
RENDA FIXA 12,75%
RENDA VARIÁVEL 11,88%
ESTRUTURADO 12,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR 26,64%
Os percentuais de alocação por segmento e os respectivos benchmarks de referência serão
definidos na seção Estratégia de Alocação de Recursos. O objetivo primordial desta alocação é
otimizar a relação risco-retorno da carteira, garantindo o atingimento da Meta Atuarial, com
observância estrita aos princípios de segurança, solvência, liquidez e aos limites estabelecidos
na legislação.
Embora o RPPS adote, para fins de avaliação atuarial e definição do parâmetro de rentabilidade,
exclusivamente a Meta Atuarial calculada conforme a Portaria 1.467 e Portaria MPS nº
2.010/2025, destaca-se que o Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM) deverá
constituir-se em ferramenta adicional de análise, voltada à avaliação da suficiência dos ativos
frente às obrigações projetadas no longo prazo.
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA
JURÍDICA
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou

coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de
investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos
mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada
a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam
considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação
efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa
autarquia.
Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão
com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso VI) o

RPPS deverá observar as disposições da Resolução 5.272, da Portaria 1.467 e da Lei nº 9.717/98
e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas:
• Prévia à aplicação, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos
equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e
processos sancionadores na CVM e no Banco Central.
• Pós-aplicação, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado,
conforme determina o art. 125 da Portaria 1.467.
Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto na
Resolução 5.272, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais
S1 e S2 pelo Banco Central.
A comparação de produtos financeiros é obrigatória e deverá ser realizada com cotações
simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes.
O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos,
registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos
deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado
grau de investimento.
O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais
do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto,
médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos
respectivos ativos deve ser precedida de atestado de compatibilidade, conforme indicado no
item 2.7.
Ademais, a unidade gestora será responsável por manter procedimentos e controles internos
formalizados, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito,
liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser
documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de
investimento.

2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação:
“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público
para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias,
critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de
investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos
pelo mercado financeiro.”
Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes
categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:
I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
II - mantidos até o vencimento.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos
adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da
data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma
a refletir o seu valor real.
Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais
haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.
Poderá
para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no
Anexo VIII da Portaria 1.467.
Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser
marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores
Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação
dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de
apreçamento.
Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus
custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes
parâmetros:
I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o
vencimento;
III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto
nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da
forma de precificação dos ativos.

2.7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas
decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações,

commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.
O IPRENOM utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e
Drawdown – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios
periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.
RISCO DE CRÉDITO é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas
pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu
determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e
contratadas.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
27
Somente poderão ser adquiridos ativos, direta ou indiretamente, classificados com de baixo
risco de crédito. Esta classificação deverá ser efetuada por agência classificadora de risco
registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
No que tange à aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Incisos II e III da Resolução
5.272, refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de
Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de
crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz
necessária.
Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º,
Inciso VI prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de
emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a
funcionar pelo Banco Central do Brasil" limitadas às instituições financeiras classificadas nos
segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.
RISCO DE LIQUIDEZ é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de
liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da
dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de
recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.
Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá
observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de
pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do
regime, presentes e futuras."
A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando
como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém,
possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos
ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.
Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que
apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para
conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela
unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.
RISCO DE SOLVÊNCIA é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados
e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e
realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos
recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu
perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades
atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.
RISCO SISTÊMICO é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de
mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o
sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
28
A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de
Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações
acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de
mudanças econômicas.
Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira
diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou
inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como
bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da
diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do
sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.
A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições
de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma
estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante
salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos
extremamente conservadores.
RISCO REPUTACIONAL decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade
de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os
colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante
vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.
Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os
assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade
gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle
interno, contendo, no mínimo:
I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do

RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;
II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de
cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e
III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das
deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas
efetivamente adotadas para saná-las.
As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em
tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo.
Conforme descrito no art. 131 da Portaria 1.467, "Caso os controles internos do RPPS se
mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de
parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam
sanadas as deficiências apontadas."
2.8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS
O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade
estabelecida para o ano, informada no item 2.4. desta Política e o acompanhamento dessa

rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos
realizada por sistema próprio para este fim.
A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que
buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do
RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.
Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco
como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem
como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos
ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus
respectivos benchmarks, com a Resolução e com esta Política. (Anexo II)
O IPRENOM reconhece ainda que a gestão responsável dos recursos previdenciários pode
incorporar, de forma gradual, critérios ambientais, sociais e de governança (ESG),
complementares aos tradicionais critérios de segurança, rentabilidade e liquidez.
A adoção dessas práticas será conduzida de maneira progressiva, técnica e compatível com o
estágio de desenvolvimento institucional do RPPS, buscando contribuir para a sustentabilidade
de longo prazo e o fortalecimento da governança do RPPS.
O IPRENOM entende que a integração de aspectos ESG favorece a gestão prudente e
transparente dos recursos públicos, podendo agregar valor à carteira previdenciária e reforçar o
compromisso institucional com princípios éticos e de responsabilidade social.
2.9. VEDAÇÕES
É vedado ao IPRENOM, conforme art. 28 da Resolução 5.272 e critérios estabelecidos pelo
Comitê de Investimentos:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em
mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em
títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor
ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
III - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo
regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não
padronizados;
IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um
mesmo dia (operações daytrade);
V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros
ativos que não os previstos nesta Resolução;
VI - negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de
investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando
não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos
fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos
fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da
regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos
prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como
emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão
de Valores Mobiliários;
X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;
XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;
XII - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
XIII - aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma
direta ou indiretamente, em:
a) ativos virtuais; ou
b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em
sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores
Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por
entidade administradora de mercado organizado; e
XIV - realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art.
22.
2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA
Em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272, nesta
Política de Investimentos, ou ainda de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos

recursos, serão adotadas medidas de contingência visando restabelecer o enquadramento e
preservar a segurança dos investimentos do IPRENOM.
I - Detecção e comunicação imediata
Tão logo seja identificado qualquer desenquadramento, pelo custodiante, consultoria, gestor,
Diretoria Executiva ou membro do Comitê de Investimentos, a ocorrência deverá ser
comunicada imediatamente ao Comitê de Investimentos.
II - Convocação de reunião extraordinária
O Comitê convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo, caso não haja
reunião ordinária prevista, com vistas a analisar a situação, identificar as causas do
descumprimento e deliberar as medidas corretivas a serem adotadas.
III - Ações corretivas e solicitação de resgate
Identificada a existência de ativos com exposição excessiva a riscos ou com risco de potenciais
perdas relevantes, o Comitê de Investimentos deverá formalizar à Diretoria Executiva
solicitação para que esta proceda imediatamente ao pedido de resgate ou realocação dos
recursos, observados os prazos operacionais aplicáveis.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
31
IV - Obstáculos ao resgate imediato
Caso exista carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez ou outro impedimento ao
resgate imediato, o Comitê de Investimentos deverá elaborar relatório trimestral, detalhando:
a) a situação do ativo;
b) os riscos envolvidos;
c) as medidas já adotadas;
d) as perspectivas de liquidez e desenquadramento;
O relatório será encaminhado aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com
o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467.
V - Monitoramento contínuo da situação
Enquanto perdurar o desenquadramento, o Comitê de Investimentos, a Consultoria e a Diretoria
Executiva farão acompanhamento contínuo da posição, mantendo comunicação periódica com:
• os gestores dos fundos;
• os administradores;
• os custodiantes; e
• demais agentes de mercado envolvidos, quando necessário.
Serão monitorados, entre outros documentos e eventos: assembleias, fatos relevantes,
comunicados aos cotistas e informes obrigatórios, de modo a assegurar total transparência ao
processo de correção.
VI - Comunicação institucional e governança
Todas as medidas adotadas deverão ser formalizadas e comunicadas aos Conselhos, bem como
aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo rastreamento, controle e transparência
perante os órgãos de fiscalização.
VII - Restabelecimento do enquadramento
Encerrado o processo e regularizado o enquadramento, o Comitê deverá registrar as
providências executadas e os impactos observados, incorporando as lições aprendidas ao
processo de gestão de riscos do IPRENOM.
Plano de Contingência para Riscos de Mercado
No tocante ao Risco de Mercado, o monitoramento e a avaliação periódica dos riscos, realizados
por meio dos indicadores constantes no Relatório Mensal, atuam como uma estratégia de
acompanhamento contínuo. Isso porque o Comitê de Investimentos observa de forma
sistemática o comportamento do mercado financeiro, bem como seus impactos e possíveis
riscos para a carteira de investimentos. Dessa forma, caso sejam identificados riscos de mercado
que estejam em desacordo com as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos e na
Política de Gestão de Riscos, o Comitê[1] se reunirá para analisar o cenário e definir as medidas
ou realocações necessárias para mitigar tais riscos.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
32
Plano de Contingência para Risco de Crédito
O risco de crédito é inerente aos fundos que incluam ativos de crédito privado em suas carteiras.
Para mitigar esse tipo de risco, este Plano de Contingência estabelece como medida principal o
acompanhamento mensal do desempenho desses fundos. Nesse sentido, as carteiras que
contenham ativos de crédito privado serão analisadas mensalmente pelo Comitê de
Investimentos. Caso sejam identificados ativos em situação de inadimplência, a Divisão de
Gestão de Recursos e Apoio ao Comitê de Investimentos solicitará informações detalhadas ao
gestor do fundo. Após a avaliação das informações fornecidas, o Comitê de Investimentos
deliberará sobre a permanência ou o resgate do investimento, submetendo a decisão ao
Conselho Municipal de Previdência para referendo.
[1] cumpre destacar que a definição de procedimentos de contingência fixos para o
monitoramento dos riscos de mercado em uma carteira de investimentos é inviável,
principalmente devido à natureza dinâmica e volátil dos mercados financeiros, que estão
sujeitos a mudanças rápidas causadas por fatores econômicos, políticos e sociais, muitas vezes
imprevisíveis. Além disso, a diversidade de ativos presentes nas carteiras, cada um reagindo de
forma distinta aos eventos de mercado, dificulta a criação de medidas universais. Mesmo com
o uso de modelos de análise, como o Value at Risk (VaR) e simulações de Monte Carlo, que se
baseiam em dados históricos e suposições, não é possível prever com precisão todos os cenários
futuros. Estratégias como hedge e diversificação também apresentam limitações, especialmente
diante de eventos extremos que afetam amplamente o mercado. Diante disso, o Comitê de
Investimentos entende que a forma mais eficaz de lidar com esses riscos é através do
monitoramento constante de indicadores e da realização de reuniões para análise e deliberação
conforme a evolução dos acontecimentos.
Plano de Contingência para Risco de Liquidez
A liquidez necessária à carteira de investimentos está baseada no estudo técnico de ALM
analisado pelo Comitê de Investimentos. O controle do risco de liquidez é realizado
mensalmente ao se verificar a composição da carteira de investimentos. Caso seja identificado
risco de descumprimento, o Comitê de Investimentos decidirá por realocações que devolva à

carteira os níveis de liquidez desejados, com encaminhado ao Conselho Municipal de
Previdência para referendo.
Plano de Contingência para o Risco Operacional
Dada a multiplicidade de fatores ou eventos eventualmente advindos do risco operacional, o
presente plano de contingência limitar-se-á a obrigatoriedade de dar conhecimento ao Comitê
de Investimentos e à Diretoria de quaisquer falhas de caráter humano ou tecnológico que tragam
ou que tenham potencial significativo de trazer perdas à carteira de investimentos. Uma vez
identificada a causa do problema, o Comitê de Investimentos emitirá Parecer endereçado à
Diretoria, que tomará as medidas legais e administrativas cabíveis.
Plano de Contingência para o caso de desenquadramento Ativo/Passivo
Assim que o desenquadramento referente ao limite de valor aplicado permitido pela Resolução
CMN nº 4.963/2021 for constatado, ao Gestor de Recursos deverá levar o caso ao Comitê de

Investimentos, para que seja discutido de quais fundos serão feitas as realocações necessárias
para o enquadramento da carteira de investimentos do IPRENOM em conformidade com os
prazos estabelecidos na referida legislação e também ao disposto na Portaria MTP
nº1.467/2022. As deliberações relativas as realocações serão encaminhadas ao Conselho
Deliberativo.
Plano de Contingência para os casos diversos
Em qualquer caso no qual seja constatado algum indício de irregularidade, ou alguma
inconformidade, caberá ao Gestor de Recursos entrar em contato com o gestor do fundo de
investimento para esclarecer o fato e, se restar comprovada a irregularidade, propor ao Comitê
de Investimentos ao Comitê de Investimentos a medida necessária para adequação da situação.
A deliberação tomada pelo Comitê de Investimentos deverá ser encaminhada para referendo do
Conselho Municipal de Previdência.

2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as
perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores,
como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas,
entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que deverá ser adotada pelos
RPPS para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus
investimentos.
Será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perdas. O VaR é uma medida
estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do RPPS em um ano.
Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que,
se houver uma perda de um ano para o outro, o prejuízo máximo será de 8,32%, que
considerando o patrimônio do fechamento de setembro equivaleria a R$ 3.823.141,54, sendo
este o valor a ser considerado como provisão de perda contábil.

2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

O resgate de cotas de fundos de investimento que apresentem rentabilidade negativa ou valor
da cota inferior ao valor originalmente aplicado observará critérios técnicos e de governança
destinados a assegurar a prudência na tomada de decisão, a conformidade normativa e a
proteção dos recursos. A decisão deve ser baseada em estudos que devem avaliar a viabilidade
de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:
• Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e
verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os
objetivos do RPPS.
• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos
ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que
possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

• Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais
estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:
• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos
estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos
pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da
consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e
anexados à ata do Comitê de Investimentos. A decisão de resgate deve ser aprovada por este
órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas
deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de
investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e
as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado
e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a
transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários.
A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de
maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a
sustentabilidade do RPPS.

2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A revisão desta Política de Investimentos será conduzida de forma anual e sistemática,
observando-se os seguintes parâmetros:

I - Alterações nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil
(BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou do Ministério da Previdência Social
(MPS);
II - Atualizações decorrentes de mudanças nas metas atuariais ou nos parâmetros definidos pela
avaliação atuarial que gerem impacto relevante sobre a gestão dos investimentos;
III - Recomendações do Comitê de Investimentos, da Consultoria Financeira, dos Conselhos
ou de órgãos de controle;
IV - Reavaliação das condições de mercado e dos resultados obtidos na execução da política
vigente;
V - Inclusão de novos instrumentos ou práticas de gestão, desde que devidamente autorizados
pela legislação aplicável.
O Gestor de Investimentos deverá elaborar, mensalmente, relatório contendo:
I - Comparação entre a alocação real da carteira e os limites estabelecidos na PI;
II - Análise de enquadramento legal conforme Resolução CMN nº 4.963/2021;
III - verificação da liquidez da carteira em relação às obrigações da entidade;
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
35
IV - registro de eventuais desenquadramentos com justificativas e medidas corretivas.
O relatório mensal deverá ser apresentado ao Comitê de Investimentos e ao Conselho
Deliberativo.
A Política de Investimentos deverá ser revisada anualmente, com aprovação antes do início do
exercício financeiro subsequente.
A Política de Investimentos poderá ser revista a qualquer tempo quando ocorrer:
I - mudança significativa nas condições econômicas ou nos mercados financeiros;
II - alterações relevantes na legislação;
III - alterações no perfil do passivo ou nas obrigações da entidade;
IV - mudanças no risco dos investimentos;
V - alteração de gestores, custódia ou estrutura operacional que impacte a execução da PI;
VI - impossibilidade de cumprimento dos limites sem assumir risco excessivo.
Revisões extraordinárias devem ser justificadas e documentadas em relatório técnico.
A versão revisada da Política de Investimentos será aprovada pelo Comitê de Investimentos e,
posteriormente, será submetida à aprovação formal do Conselho do IPRENOM.
3. TRANSPARÊNCIA
Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de
Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.
O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e
beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:
I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a
partir da data de sua aprovação;
II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da
respectiva aplicação ou resgate;
III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após
o encerramento do mês;
IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de
contratação de prestadores de serviços;
V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as
aplicações dos recursos do RPPS;
VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de
atualização do credenciamento; e
VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de
investimentos e respectivas atas.”
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
36
Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio
digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e
daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio
tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo
da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148
da Portaria 1.467.
4. DISPOSIÇÕES FINAIS
A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos ocorrerá mediante o envio do
Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, por meio do sistema CADPREV, à
Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 101 da Portaria 1.467.
A aprovação desta Política será registrada em ata específica do Conselho de Administração,
constando expressamente sua apreciação e deliberação, passando a ata a integrar a presente
Política de Investimentos como parte indissociável.
Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, “Os documentos e bancos de dados
que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição
da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do
RPPS, preferencialmente de forma digital.”
Nova Mamoré-RO, 27 de janeiro de 2026
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
37

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM/COMINOM

Assinado Eletronicamente
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente

MARLENE MARTINS FERREIRA
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
ISAAC ALVES RIBEIRO
Membra do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Membra do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
DOUGLAS BULIAN DA SILVA
Consultor Financeiro

ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br
Município de Nova Mamoré
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
ID: 299948
19AAB1958D2A4E98C13871DBC5D6C2B0
2B1532BA
MD5:
CRC:
SHA256:
8ADB4238D8FEAE36858A7C75AD27AE4C2838D60B6EBD3E0
D25CB12139A8D500A
Anexo
Tipo do Documento
PAI 2026
Identificação/Número
29/01/2026
Data
Processo: 9-103/2026
Processo Documento
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2026.
Súmula/Objeto:
Usuário: NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA
Criação: 29/01/2026 12:28:24 Finalização: 29/01/2026 12:31:10
INTERESSADOS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS Nova Mamoré RO 29/01/2026 12:28:24
ASSUNTOS
PAGAMENTO DE JETONS 29/01/2026 12:28:24
ASSINATURAS ELETRÔNICAS
RENI PARENTE DA SILVA TELES PRESIDENTE DO IPRENOM 29/01/2026 12:41:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES CHEFE DE GABINETE 29/01/2026 12:46:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.
MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA APOSENTADO 29/01/2026 13:23:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.
ISAAC ALVES RIBEIRO OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS 30/01/2026 08:01:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.
JAQUELINE BRANDAO MARTINS CONTROLE INTERNO 30/01/2026 11:16:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.
MARLENE MARTINS FERREIRA SECRETARIO(A) MUN. DE FAZENDA 30/01/2026 11:45:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.
DOUGLAS BULIAN DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO 30/01/2026 12:16:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.
REGINALDO ALVES DOS SANTOS PROFESSOR(A) II PEDAGOGO 20 HORAS 30/01/2026 12:39:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.
DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.
22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br
Município de Nova Mamoré
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br
informando o ID 299948 e o CRC 2B1532BA.
DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 2.

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:1DC750AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÂO/RO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2025
(ProcessoAdministrativon°10/2025)

O Agente de Contratação (Pregoeiro) da Câmara Municipal de NOVA UNIÃO/RO, designado por força das disposições contidas da Portarian° 18/2025, torna-se público, para conhecimento dos interessados que, a Câmara Municipalde NOVA UNIÃO/RO, sediada na Avenida Coronel Jorge Teixeira, 1075, centro,NOVA UNIÃO/RO,CEP:76924-000,porintermédiodo Gabinete da Presidência,queseencontraautorizadoeaberto, licitaçãona modalidade *PREGÃO*,na forma*ELETRÔNICA*, nos termos daLeinº14.133,de2021, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de14dedezembrode2006,LeiComplementar147,de07deagosto de 2014,lei Federal n. 13.709/2018,Instrução Normativa (IN) 67/202,Decreto municipal 1815/2017 eDecreto Legislativo 050/2023,e demais legislação aplicável.

Data da sessão:18 de fevereiro 2026às09:00h.(horáriodeBrasília)
Link: https://www.licitanet.com.br/

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:7B80E48B

P M N U - RO
ATA DE CIÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA

ATA /CMDCA
Aos 04 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 10:00 horas, reuniu-se a **Comissão Especial Eleitoral**, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA de Nova União/RO**, para tratar da **desistência de candidatura** no âmbito do **Processo de Escolha Suplementar para Membro do Conselho Tutelar**, regido pelo **Edital nº 001/2026**.
Na oportunidade, foi apresentada à Comissão a **declaração formal de desistência**, devidamente assinada, da candidata **VANESSA ODORICO BATISTA PLASZEZESKI**, inscrita no referido processo.
Após análise, a Comissão **TOMOU CIÊNCIA e HOMOLOGOU a desistência voluntária**, livre e irretratável da candidata, deliberando pela **exclusão de seu nome da lista de candidatos aptos**, bem como

pela atualização dos registros do processo, publicação oficial e comunicação ao Ministério Público.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral.

Nova União/RO, 04 de fevereiro de 2026.

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DE68DBFE

P M N U - RO
ATO OFICIAL DE ABERTURA DA CAMPANHA ELEITORAL

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2026
O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)**, pela **Resolução CONANDA nº 231/2022** e pela **Lei Municipal nº 902/2022**, por meio de sua **Comissão Especial Eleitoral**,
CONSIDERANDO a realização da prova de conhecimento, etapa eliminatória do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, conforme Edital nº 001/2026;
CONSIDERANDO a publicação da **lista oficial dos candidatos aprovados** na referida prova, após a devida correção e divulgação do resultado;
CONSIDERANDO o cumprimento de todas as etapas anteriores com observância aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e transparência;
RESOLVE:
Art. 1º
Fica **OFICIALMENTE ABERTA a fase de CAMPANHA ELEITORAL** do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Nova União/RO.
Art. 2º
A campanha eleitoral terá duração de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de publicação deste ato, devendo os candidatos observar rigorosamente as normas previstas:

• no Edital nº 001/2026;
• na Lei Municipal nº 902/2022;
• na Resolução CONANDA nº 231/2022;
• e nas orientações expedidas pelo CMDCA.

Art. 3º
Durante o período de campanha, é **VEDADO**:
I – qualquer tipo de propaganda político-partidária;
II – o uso de bens, serviços ou recursos públicos;
III – a oferta de vantagens, brindes ou benefícios aos eleitores;
IV – a realização de campanha fora do prazo estabelecido;
V – qualquer prática que comprometa a igualdade de condições entre os candidatos.
Art. 4º
O descumprimento das normas de campanha poderá ensejar **advertência, suspensão ou eliminação do candidato**, conforme análise da Comissão Especial Eleitoral, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Nova União/RO, 04 de fevereiro de 2026.

EDSON MARTINS
Presidente do CMDCA
Município de Nova União/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:728E9E60

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.142 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMOSP**, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Considerando a solicitação feita pela SEMOSP em Memorando nº. 28/SEMOSP/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2002	3.3.90.47	077	R$ 10.000,00
		TOTAL	**R$ 10.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2002	3.3.90.93	078	R$ 10.000,00
		TOTAL	**R$ 10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3F2EBD1D

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.143 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSPOSIÇÃO NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transposição, no atual orçamento da **SEMOSP**, no valor de **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais).

Considerando a solicitação feita pela SEMOSP em Memorando nº. 28/SEMOSP/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2001	3.1.90.94	068	R$ 50.000,00
02.03.04.122.0001.2001	3.3.90.14	071	R$ 15.000,00
02.03.04.122.0006.2006	3.3.90.30	089	R$ 50.000,00
		TOTAL	**R$ 115.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transposição, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0006.2006	3.3.90.39	090	R$ 115.000,00
		TOTAL	**R$ 115.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:11D6F157

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.144 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTRA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.248 de 11 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETO:
Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço contábil de 2025,** incorporação de elemento de despesa no **Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente,** no valor de **R$ 10.936,17** (dez mil novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).

Considerando a solicitação feita pela **SEMAS** em Memorando nº. 7/SEMAS/2026, devidamente Autorizado, em anexo.
Suplementação (+)

02.09 - Poder Executivo- Secretaria Municipal Assistência Social		
08.243.0005 - Assistência Social - Assistência á Criança e ao Adolescente - Ações de Promoção Social		
2039 - Gestão do Fundo da Criança e do Adolescente	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 10.936,17	2.500
TOTALGERAL	**R$: 10.936,17**	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.500**, no valor de **R$ 10.936,17** (dez mil novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F4AB1912

P M N U - RO
PORTARIA N° 70 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia Pedro Henrique de Souza Benites para ocupar o cargo de Chefe de Coordenador de Obras e Inspeção de Serviço No Campo."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º"Nomeia Pedro Henrique de Souza Benites para ocupar o cargo de Chefe de Coordenador de Obras e Inspeção de Serviço No Campo."

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 03 de fevereiro de 2026.

Nova União - RO, em 04 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FFDBD91D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 72 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Convoca o Servidor municipal Manasses Calandrelli Sodré de férias para retorno aos trabalhos.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho, o servidor Manasses Calandrelli Sodré, **a partir do dia 05/02/2026 por um dia**. **Férias** as quais foram concedidas, pela Portaria nº 71/2026, ficando seu retorno para o dia 09/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 04 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EAF93BFD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**IPRENU**				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 04**/02/2026**	N. º DE DIÁRIAS.	**02 completa**	
	CHEGADA: 06**/02/2026**	V. UNITÁRIO.	R$	**433,56**
CIDADE-UF: RO	**PORTO VELHO**	V. TOTAL	R$	**867,12**
DIÁRIA COM PERNOITE	**X**	SEM PERNOITE		
MEIOS DE LOCOMOÇÃO:**TERRESTRE**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME:**MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE**		CADASTRO:1046
CARGO-FUNÇÃO:**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**		LOTAÇÃO:**IPRENU**
CPF:*****.573,132-****		RG: **** /RO.**
ENDEREÇO:**XXXXXXXXXXX**		BAIRRO:
CIDADE-ESTADO:**NOVA UNIÃO**		TELEFONE:XXXXXXXX
	AGÊNCIA:	CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União RO, para o Município de Porto Velho/RO, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro do ano corrente, onde estará participando da **Capacitação Previdenciária.**

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$**867,12** (**oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos**.), REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.
EM: 03/02/2026.
MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3DD21BE3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: IPRENU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/02/2026	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 100%
	CHEGADA: 06/02/2026	V. UNT.	R$433,56
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$867,12
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **EDMILSON BATISTA DE ARAUJO** CADRASTRO:1935
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: THL0A81
CPF: ***.873.372-** RG: **57**
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: --------
BANCO:BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir o servidores para participar do curso para RPPS no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **867,12(oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos**.) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/02/2026

EDMILSON BATISTA DE ARAUJO
Motorista De Veículo

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FC533437

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE PORTARIA 01/2026/DJL DE NOMEAÇÃO ELAINE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA

PORTARIA Nº 01/2026/DJL

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE ELAINE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA para ocupar o cargo comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO e dá outras providencias.

O **Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste,** Estado de Rondônia, **DIOGO FARIAS PADILHA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:
Art. 1º**NOMEAR ELAINE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA** para o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.
Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida na Lei.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2026

DIOGO FARIAS PADILHA
Vereador Presidente

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:32478B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do Segundo termo aditivo ao contrato Nº 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/CPL/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº048/2023/A, que tem como objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, em favor da empresa **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº05.444.097/0001-45. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste de valor e a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, com vigência de 23/02/2026 a 23/02/2027, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:CA9C58CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do Segundo termo aditivo ao contrato Nº 17/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/CPL/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº048/2023/B, que tem como objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, em favor da empresa **ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 17.467.525/0001-34. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste de valor e a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, com vigência de 26/02/2026 a 26/02/2027, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:92EF6B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RATIFICAÇÃO N.º REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2026/SEMAS

RETIFICAÇÃO Nº 01, REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2026/SEMAS.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.009/0001-50, com sede administrativa na Av. Elza Vieira Lopes, N° 4803, Bairro Centro, na Cidade de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público as alterações do Edital Do Processo Seletivo Nº001/2026/SEMAS, conforme segue:

Por meio desta retificação, ficam alterados o item 8 – Da Análise dos Currículos e o item 9 – Da Entrevista, permanecendo inalterados todos os demais itens do edital original.

ONDE SE LÊ:

8. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:
Quadro de atribuição de pontos para avaliação de curriculum – Estagiário Visitador:

Item	Documentos apresentados– itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
8.2	Exercício Profissional ou desempenho de atividade de natureza pública ou privada; monitoria; estágio; ou trabalho voluntário (comprovados por certidão ou declaração fornecida pelos entes ou superior competente, especificando o cargo/função e período de atuação).	10 pontos para cada período de 04 meses, (no máximo 24 meses).	60

LEIA-SE:

Item	Documentos apresentados– itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
8.2	Exercício Profissional ou desempenho de atividade de natureza pública ou privada; monitoria; estágio; ou trabalho voluntário (comprovados por certidão ou declaração fornecida pelos entes ou superior competente, especificando o cargo/função e período de atuação).	0,5 pontos para cada período de 04 meses, (no máximo 24 meses).	30

ONDE SE LÊ:

9. DA ENTREVISTA
Os candidatos aprovados pela análise curricular serão convocados através da divulgação no Portal da Transparência para realização entrevista pela banca de comissão.

9.1 Critérios Para Entrevista:
Perfil e Comportamento Profissional
Conhecimento do Programa Criança Feliz
Habilidade de Escuta Ativa
Organização e Responsabilidade
Sigilo Profissional
Observação e Análise

LEIA-SE:

9. DA ENTREVISTA
Os candidatos aprovados pela análise curricular serão convocados através da divulgação no Portal da Transparência para realização entrevista pela banca de comissão.

Quadro de atribuição de pontos para Entrevista – Estagiário Visitador:

Item	Critérios para Entrevista	Pontuação	Pontuação Máxima
9.1	Perfil e Comportamento Profissional Conhecimento do Programa Criança Feliz Habilidade de Escuta Ativa Organização e Responsabilidade Sigilo Profissional Observação e Análise	5 pontos para cada item	30

Novo Horizonte do Oeste – RO, 04 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:87F090D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 09/2026
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 04/02/2026

DECRETO Nº 19.623
DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 433/2026,
R E S O L V E
Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora **REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO**, Cargo Professora Nível II – 40 horas semanais, cadastro nº 83526, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TEXTO
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4E504AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.19.640
04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 19.266 de 11 de novembro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4108 em 12 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **LAIANE LETICIA FERNANDES CAGGY,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ENFERMEIRA/40HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:11DE1A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.641 04 DE FEVEREIRO DE 2026
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 19.525 de 08 de janeiro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4147 em 09 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia **FRANCIMAR TORRES SANTANA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE**

VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I) - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:A9962A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.642 04 DE FEVEREIRO DE 2026
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 19.525 de 08 de janeiro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4147 em 09 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia **ISMAEL ARAUJO DE OLIVEIRA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I) -** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:BB126F51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – TRANSFERIR, o Senhor, **CLEUS EDELSON GONÇALVES DE ANDRADE,** matricula nº 26/1, portador do CPF n.º 379.***.***-20, servidor efetivo no Município de Parecis/RO, atualmente **lotado no Fundo Municipal de Saúde - FMS**, para a o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:87312E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 022/CMPV-2026

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
37591	Antonio Ornelas Amaral	Vigilante	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
3077	Marcelo do Socorro Nobrega	Auxiliar de Atividades Administrativas	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:310D0D71

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATO – EXTRATO N° 02/2026

PROCESSO Nº: 015.000667/2025-18
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Prorrogação do prazo e alteração de valor total pactuado da Contratação de entidade sem fins lucrativos para seleção, admissão, capacitação e acompanhamento de Jovem Aprendiz.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 30 (trinta) meses, contados a partir de 02.02.2026, data final da vigência do presente contrato.
VALOR: O valor total estimado para o presente contrato é de R$ 353.268,00 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. PROJETO ATIVIDADE 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Responsável pelo extrato:

CLEVELAND RODRIGUES HERON
Gerente de Contratos e Convênios- GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:189AEE85

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ERRATA – TORNAR SEM EFEITO

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 07 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a ERRATA – RETIFICAÇÃO DE TÍTULO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2026, Edição 4164, referente ao título da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CONSAD/EMDUR, realizada no dia 23/01/2026.

Dê - se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E1A61CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 72/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias do servidor **OBSMAR OZEIAS RIBEIRO,** Cadastro nº 12688, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na função de Gerente de Contabilidade, cedido da Prefeitura do Município de Porto Velho, com ônus a este Instituto, do período aquisitivo de 2024/2025, anteriormente previsto para 02/02/2026 a 11/02/2026, para o período d**e 26/02/2026 a 07/03/2026, conforme SEI nº 011.000143/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1370481C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 15 /CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 15 /CD/SPPD/PGM/2026.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e da Lei complementar nº 099 de 28 de abril de 2000, tendo em vista o que consta do Processo nº009.002579/2025-21:

RESOLVE
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** cadastro,**743147**, e **VANUZA VIANA DE SOUZA**, Procuradora do Município**,** cadastro nº 53570; E como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar seguirá com a mesma numeração: 009.002579/2025-21 **,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:702A73F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 17/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 17/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 03 de fevereiro de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 1.000/2025 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 009.002679/2025-58 (ETCDF proc nº 00600-00040463/2024-11-e) .

RESOLVE:

Art. 1º. Reabrir e prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 149/CD/SPPD/PGM/2024 de 21/08/2024 - publicada no

diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3798 de 23/08/2024, relativos ao Processo Sei nº 009.002679/2025-58 (antigo Processo Eletrônico nº 00600-0040463/2024-11-e), em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 2º. Substituir membro da comissão processante - Portaria nº 149/CD/SPPD/PGM/2024 de 21/08/2024: **Christianne Alcaraz Delgado Carvalho,** Assistente Administrativa, cadastro nº 55815, por **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104340.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1F45C33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 18 /CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 18 /CD/SPPD/PGM/2026.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e da Lei complementar nº 099 de 28 de abril de 2000, tendo em vista o que consta do Processo nº009.002485/2025-52:

RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), e constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **VANUZA VIANA DE SOUZA**, Procuradora do Município**,** cadastro nº 53570, **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** cadastro,**743147**, e como Suplente o servidor **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios de legalidade, do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar seguirá com a mesma numeração: 009.002485/2025-52 **,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72C95FEC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.752, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Disciplina a prorrogação da concessão de desconto noImposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)referente ao exercício de 2026 e naTaxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD)para o exercício de 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 020.001280/2026-82.
CONSIDERANDOintercorrências relacionadas à tecnologia de atualizações do novo*layout*para a geração dos carnês para recolhimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2026, e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), referente ao exercício de 2025;
CONSIDERANDOque, em face da citada intercorrência, as entregas dos referidos carnês nos endereços dos contribuintes, inclusive por questões de logísticas, não poderão ser concluídas em data anterior a 05/02/2026;
CONSIDERANDOainda, a necessidade premente de oportunizar aos contribuintes um prazo razoável para recepção dos carnês para que, assim, possam adimplir os tributos usufruindo do desconto de 10% (dez por cento), primando pela Legalidade, Isonomia e pelo Interesse Público,
DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos, com fundamento no que estabelece o § 1º do Art. 218 e § 3º do Art. 318, ambos da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 1.044, de 19 de dezembro de 2025, descontos para pagamentos antecipados, em cota única, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2026 e da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) referente ao exercício de 2025, na condição de 10% (dez por cento) sobre os valores dos citados tributos até o dia 05 do mês de março de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se o Art. 1º do Decreto nº 21.738, de 27 de janeiro de 2026, e demais disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7079539A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 42/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercícioda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de apoio temporário às atividades da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para **atuar temporariamente junto à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC**, órgão auxiliar desta Secretaria de Governo- SGOV, **sem prejuízo de suas atribuições originárias**:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
01	**10078942**	**MARLON BRUNO BARBOSA GOMES**	**Diretor I**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:679C55AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025/SMCL/PVH
PROCESSO Nº 00600-00027757/2025-39 (migrado para o SEI sob n.023.001647/2025-57)
OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sinalização Viária Vertical e Horizontal de TRÂNSITO compreendendo o fornecimento, implantação de materiais, construções de pequena monta (lombadas e faixa elevada) nas vias urbanas e vicinais do Município de Porto Velho – RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN.

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, através da Pregoeira, torna público aos interessados que, considerando modificações realizadas no **Termo de Referência (Anexo I do edital)**, o edital da licitação supramencionada sofreu alterações conforme segue:

DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

No ITEM 4.3:

ONDE SE LÊ:
4.3. Para esta LICITAÇÃO será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras: observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

LEIA-SE:
4.3. Para esta LICITAÇÃO não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio,conforme justificativa constante(id.0370180).

No ITEM 10.5 (RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) foi procedida a correção no quadro disposto no subitem 10.5.2 e foram acrescentados os subitens seguintes:

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
2836	PRÓPRIO	Pintura de faixas com tinta a base de metilmetacrilato tricomponente - Plástico a frio tipo I a base de resinas metacrílicas - espessura de 0,6 mm - aspersão.	20,00%	7.000,00m²
2836	PRÓPRIO	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm.	15,00%	2.250 m²
22519	PRÓPRIO	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa simples, classe leve, DN 65 mm (2 1/2"), E = 3,35 mm, 6,23kg/m (NBR 5580), comprimento = 3,00m	15,00%	450 unidades

LEIA-SE:

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
2836	PRÓPRIO	Pintura de faixas com tinta a base de metilmetacrilato tricomponente - Plástico a frio tipo I a base de resinas metacrílicas - espessura de 0,6 mm - aspersão.	20,00%	7.000,00m²
2836	PRÓPRIO	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm.	15,00%	**4.500 m²**
22519	PRÓPRIO	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa simples, classe leve, DN 65 mm (2 1/2"), E = 3,35 mm, 6,23kg/m (NBR 5580), comprimento = 3,00m	15,00%	450 unidades

10.5.16. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida.
10.5.17. Conforme justificado id.0370180:a licitante deverá apresentar ainda:
10.5.17.1. Declaração de listagem dos equipamentos principais (aparelhamento) necessários à execução do objeto. O objetivo é assegurar que a licitante comprove disponibilidade material e equipamento para cumprir o cronograma de sinalização no Município, conforme dispositivos legais.
10.5.17.2. Certidão de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, fundamentada na natureza dos materiais utilizados no objeto, como tintas à base de resinas, polímeros, solventes e derivados asfálticos.

Fica alterada a Cláusula Quarta da Minuta de Contrato (Anexo V do Edital)

ONDE SE LÊ:
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
4.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste.

LEIA-SE:
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
4.1. Será admitida a subcontratação de parte dos serviços, limitada a até 40% (quarenta por cento) do valor total contratado, desde que previamente autorizada, de forma expressa e justificada, pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE. A subcontratação não poderá resultar em alteração substancial das obrigações originalmente pactuadas, e o contratado permanecerá responsável de forma solidária, sem prejuízo de suas demais obrigações contratuais e legais.
4.2.A subcontratação deverá restringir-se a etapas específicas do objeto contratual, devendo ficar claramente demonstrado que se destina a reforçar a capacidade técnica da CONTRATADA, a qual continuará responsável pela execução da parte principal dos serviços, com seus próprios meios, assumindo integralmente a responsabilidade técnica e a qualidade da entrega.
4.3.A formalização do contrato será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA, vencedora do certame, que será a única reconhecida como responsável legal perante a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, mesmo que tenha indicado terceiros para eventual subcontratação.
4.4. Para obtenção da autorização de subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização os documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa subcontratada, assumindo responsabilidade solidária por eventuais inadimplementos relacionados à execução do objeto.
4.5.A Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO reserva-se o direito de exigir, após a contratação, que o pessoal técnico da CONTRATADA e de eventual subcontratada observe integralmente as disposições previstas neste, no Edital e no Contrato Administrativo celebrado.

Em razão das alterações realizadas, **fica REPUBLICADO** o edital designando a **ABERTURA** da sessão pública **para o dia 27/02/2026** às **09h30min** (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.gov.br/compras** - UASG: **925172.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo. O Edital com Adendo Modificador poderá ser consultado/obtido nos endereços www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão 01 através dos telefones (69) 3901-6270/ 6272 e/ou pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho-RO, 04 de Fevereiro de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7202B2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025/SMCL/PVH
PROCESSO Nº 00600-00036004/2024-33(migrado para o SEI sob nº 005.004996/2025-49)
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada**, em turnos de 12 horas diurno e noturno, de segunda a domingo, inclusive feriado, com o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, EPIS necessários e adequados à prestação dos serviços nas unidades de saúde e sede administrativa sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, através da Pregoeira, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital da licitação supramencionada, que o mesmo sofreu alterações conforme segue:

FICA ALTERADO O ITEM 9.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica – DIPM/SML, conforme e-DOCs. 039CA6B7-e, 7CB22E9E-e. o valor total estimado para a contratação é de R$ 23.974.309,32 (Vinte e três milhões, novecentos e setenta e quatro mil trezentos e nove reais e trinta e dois centavos)**.**

LEIA-SE:

9.2.Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM/SMCL, conforme ID.0272129,0272352,o valor total estimado para a contratação é deR$ 24.088.692,24 (Vinte e quatro milhões oitenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

O ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS) sofreu alteração nos itens 8, 9 e 10, sendo acrescentado ainda o item 11, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

8	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026
9	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	RO000062/2024
10	Data base da categoria	01/03/2024 - 28/02/2026

LEIA-SE:

8	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026**
9	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	**RO000076/2025**
10	Data base da categoria	**01/03/2025 - 28/02/2026**
11	**Manutenção das atividades do SESMT**	**Valor por vigilante, conforme CCT 2025/2026**

No EDITAL, no item 1.3:

ONDE SE LÊ:
1.3. VALOR ESTIMADO: R$ 23.974.309,32 (Vinte e três milhões, novecentos e setenta e quatro mil trezentos e nove reais e trinta e dois centavos).

LEIA-SE:
1.3. VALOR ESTIMADO:R$ 24.088.692,24 (Vinte e quatro milhões, oitenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Em razão das alterações realizadas, **fica REPUBLICADO** o edital designando a **ABERTURA** da sessão pública **para o dia 02/03/2026** às **09h30min** (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.gov.br/compras** - UASG: **925172.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo. O Edital com Adendo Modificador poderá ser consultado/obtido nos endereços **www.gov.br/compras** e **www.portovelho.ro.gov.br.** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão 01 através dos telefones (69) 3901-6270/ 6272 e/ou pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho-RO, 04 de Fevereiro de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:833A6F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EXTRATO N.º 02/SEMEC/2025

EXTRATO N.º 02/SEMEC/2025 (Lei 8.666/93)
PROCESSO N.º 020.001975/2025-83
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
CONTRATADA: G. C. BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERÍCIA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 004/PGM/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para elaboração de laudo para aferição do valor da terra nua (VTN).

O valor desta contratação é de R$ 18.972,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais).

A vigência do contrato será até 31/12/2026 contados da assinatura, não sendo prorrogável, nos termos da Lei 14.133/2021.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO - Projeto Atividade: 06.01.04.122.0007.2.001 – lemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recursos: 1.709.0000.0000 - Empenho Estimativo n° 159, valor R$ 18.972,00, de 22/01/2026.

As despesas remanescentes deverão ser consignadas pela secretaria por meio de Termo de Apostilamento a ser elaborado na ocasião da abertura do exercício financeiro do ano seguinte.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2026.

Responsável Pelo Extrato

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4E93199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 31/2026/SEMEC-CAP

Portaria Nº 31/2026/SEMEC-CAP

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDOo Decreto n° 14.707, de 23 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor**Edglei Sousa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Economia, lotado na**Diretoria Executiva de Contabilidade - DEC**,**matrícula nº. 135865, e CPF nº 755.404.602-00, RG nº 728.058 SSP/RO**, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no Projeto Atividade:**06.01.04.122.007.2.001**, sendo**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**no elemento de despesa**3.3.90.30**– Materiais de Consumo, e**R$ 3.000,00 (três mil reais)**no elemento de despesa**3.3.90.39**– Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2°O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3°A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4°Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5°O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36B1E4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 12/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000668/2026-31**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meio) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte fluvial** para se deslocar até os locais no quadro a seguir, com o objetivo de realizar entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis nas escolas rurais centralizadas e supervisão técnica (nutricionista), nos **períodos de 23 e 26/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 311/2026/SEMED-DIALE** de 15 de janeiro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
Altemar Jorge Souza de Sá	822.016	Assist. Administrativo	no Baixo Madeira: EMEF. Castro Alves (Santa Catarina), Pe. Francisco José Pucci (São José da Praia), EMEF Monte Horeb (comunidade Monte Sinai) EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro e EMEF João de Barros Gouveia.	3 ½
Nádia Gomes da Costa	30320	Nutricionista		3 ½
Basileo Carvalho	5.068	Piloto		3 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5E390A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 13/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.000818/2026-30.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 14 ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para Realizar pré-vistória de manutenção dos itens obrigatórios da Vistoria dos 41 ônibus escolares das localidades de Jaci Paraná, Nova Mutum, Vila da Penha, Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, conforme resilição do CONTRAN nº 924de 28.03.2022 (Documentação (0396359)). **No período 21/01 a 24/01/2026; 26/01 a 31/01/2026 e 02/02 a 07/02/2026,** conforme **Ofício Nº 375/2026/SEMED-DLTE** de 17 de janeiro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
ZENO RAMOS GOMES	67810	PROFESSOR NII	21.01 a 24.01.2026 Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia.	14 ½
GIRLENE LIMA OLIVEIRA CASTRO	80.730	GERENTE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA DO TRANSPORTE ESCOLAR		14 ½
JOSICLEIDE PASSOS DE MELO CAMPELO	10080311	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	26.01 a 31.01.2026 Rio Pardo, União Bandeirantes.	9
MILENA CAMPOS AZEVEDO	10079844	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR	02.02 a 07.02.2026 Vila da Penha, Abunã, Jaci Paraná, Nova Mutum.	5 ½
JULIANE ANDRADE SALES	10078246	SECRETÁRIA		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C5802F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 14/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000643/2026-61**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 4 (quatro) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR-364, sentido Acre, nos **períodos de 04 e 06/02; 10, 12 e 20/02; e 23, 25 e 27/02/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 301/2026/SEMED-DITO,** de 14 de janeiro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	40022	MOTORISTA	ESCOLAS: JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE	4

			NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA248375

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 39/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000488/2026-82**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 4 (quatro) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de realizar entrega de merenda escolar as escolas rurais do eixo da BR-364, sentido Acre, nos dias **de 02 à 06/02; 09 à 10/02/2025,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 237/2026/SEMED-DIALE, Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
PALOMA CHIXARO ALMEIDA MANHAES	10.079.461	ASSESSOR II	EMEF ERIALDO GOMES, MORVAN FREIRE, ENGENHO DO MADEIRA, JOSE RODRIGUES, HEITOR VILA LOBOS, MARIA ANGELICA, ERNANDES COUTINHO E BOA ESPERA.	4
ALTEMAR JORGE SOUZA DE SÁ	822.016	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		4
EVANDRO PEREIRA RAMOS	198.061	MOTORISTA		4

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal De Educação – Em Substituição
Decreto Nº 06 De 26 De Janeiro De 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3025A25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 43/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000631/2026-36**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 7 ½ (sete e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio até a escola Flor do Cupuaçu e Ernandes Coutinho, nos dias **04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 27/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 296/2026/SEMED-DITO** de 14 de janeiro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
JOSÉ OLIVEIRA MELO	238255	MOTORISTA	LINHA 32, KM 09 – ESCOLA MARIA ANGÉLICA	7 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Educação – SEMED
Decreto nº 6, de 26 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1FC58DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº49/ 2026/SEMED/ DIEB

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº1.000 de 07 de janeiro de 2025, notadamente os artigos 1º,§1º, e 38,§3º, e considerando a necessidade de garantir maior celeridade, eficiência e continuidade na gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora**JAQUELINE GOMES DA COSTA** para exercer a função de**Gerente da Divisão de Ensino Fundamental**, Cargo em Comissão DAS 05, da Secretaria Municipal de Educação, de forma interina, por tempo indeterminado,**a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C2C181A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº50/2026/SEMED/DIEB

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº1.000 de 07 de janeirode 2025, notadamente os artigos 1º,§1º, e 38, §3º, e considerando a necessidade de garantir maior celeridade, eficiência e continuidade na gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSILEILA GOMES VITAL**para exercer a função de**Gerente da Divisão de Educação Infantil**, Cargo em Comissão DAS 05, da Secretaria Municipal de Educação, de forma interina, por tempo indeterminado,**a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD1CE431

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº51/2026/SEMED/DIEB

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº1.000de07 de janeiro de 2025, notadamente os artigos1º,§1º,e 38,§3º, e considerando a necessidade de garantir maior celeridade, eficiência e continuidade na gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DANILO MARTINS DOS SANTOS** para exercer a função de**Gerente da Divisão de Inspeção Escolar**, Cargo em Comissão DAS 05, da Secretaria Municipal de Educação, de forma interina, por tempo indeterminado,**a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.**

Art.2º Estaportariaentraemvigornadatadesuapublicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A929443A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 5/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 5/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000551/2026-81**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 7 ½ (sete e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio até a escola Flor do Cupuaçu e Ernandes Coutinho, nos **períodos de 04, 05 e 06/02; 09, 10, 11, 12 e 13/02; 19 e 20/02 e 23, 24, 25, 26 e 27/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 254/2026/SEMED-DITO** de 13 de janeiro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
OSCAR FRANCISCO AGUIAR NETO	165937	MOTORISTA	HERNANDES COUTINHO E FLOR DO CUPUAÇU	7 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAC664A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 55/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000815/2026-04**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 14,5 (quatorze e meio) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de Realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação., nos **períodos de 02 á 07/02, 09 á 14/02 e 25 á 28/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 373/2026/SEMED-DMF** de 16 de janeiro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
ROZALINO PEREIRA	97908	MOTORISTA	BR-364, BR-425 e BR-319, Vila da Penha (Taquara), Ramal Caracol, Reassentamento Santa Rita, Vila Nova Teotônio, Agrovila Nova Aliança, Assentamento Joana D'Arc, Assentamento Riacho Azul (Ramal São Domingos), Estrada 28 de Novembro (Aliança) e Cujubim Grande, na Estrada da Penal – Baixo Madeira, além do trecho da BR-319, km 46, sentido Humaitá.	14,5
MARTA VERAS CUNHA SILVA	10257	M.E/ ADMINISTRATIVO		14,5

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC29CFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 57/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.000844/2026-68**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 13 ½ (treze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar serviços de roço nas escolas rurais. nos **períodos de 02 à 06/02, 09 à 13/02 e 23 à 27/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 388/2026/SEMED-DSLE** de 19 de janeiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias
Anderson Moronha Soares	247016	Serviços Gerais	EMEF Professora Maria Angélica Q. de Oliveira,	13 ½
Carlos Alberto da Silva Pinheiro	765208	Motorista	EMEF São Luiz Gonzaga, EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse,	13 ½
Estrela Maria Martins Coelho	10079389	Gerente Divisão	EMEF Deigmar de Moraes de Souza,	13 ½
Francimar Ferreira de Souza	166.720	Gari	EMEF Santo Antônio I, EMEF Jerusalém da Amazônia,	13 ½
Francinei de Souza Lima	73.304	Serviços Gerais	EMEF Manoel Pedro Pereira,	13 ½
Odair Nunes Macedo	10078679	Serviços Gerais	EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos;	13 ½
João Marques Ferreira Brito	40.444	Assessor II	EMEF Engenho do Madeira, EMEF Riacho Azul,	13 ½
Meí Soares Reis	39.108	Serviços Gerais	EMEF Heitor Vila Lobos,	13 ½
Maria Safira Lopes Pereira	10078599	Assessor II	EMEF Nossa Senhora Aparecida,	13 ½
Robson Ramiro Dantas	106.824	Motorista	EMEF José de Freitas,	13 ½
Wilton do Amparo de Bem	76.150	Aux. Administrativo	EMEF Maria Angélica Q.de Oliveira, EMEF Progresso, EMEFJosé Rodrigues, EMEF Rio Verde; EMEF Vista Alegre, EMEF Flor do Cupuaçu, EMEF Ernandes Coutinho, EMEF Morvan Freire, EMEF Erialdo Gomes do Carmo, EMEF Francisco Sales de Oliveira, EMEF Bohemundo Álvares Afonso, EMEF Professor Manoel Granjeiro,EMEF Vale do Jamari.	13 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Em Substituição
Decreto nº 06, de 26 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74429007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2026/DAMSA/DEA/SEMED

ortaria nº 58/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.000803/2026.-71**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 14,5 (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo Realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação, nos **períodos de 02 à 07/02, 09 à 14/02 e 25 à 28/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 368/2026/SEMED-DMF** de 07 de janeiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
LEILA MARCIA SHREDER DA SILVA	94.508	MOTORISTA	RAMAL SÃO DOMINGOS ASSENT. RIACHO AZUL; ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA, AGROVILA NOVA ALIANÇA, VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18, BR 364 KM 24, BR 364, KM 67 RAMAL CARACOL. ASSENTAMENTO JOANA D'ARCBR 364 LINHA 32, KM 08	14,5
MOISAEL CASTRO DA SILVA	164.868	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA, AGROVILA NOVA ALIANÇA, VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18, BR 364 KM 24, BR 364, KM 67 RAMAL CARACOL.VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18, BR 364, KM 54, REASSENT. SANTA RITA. BR 364 KM 18, BR 364, KM 54, REASSENT. SANTA RITA. BR 425, KM 17, VILA DA PENHA TAQUARA VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18, BR 364 KM 24	14,5

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Em Substituição
Decreto nº 06, de 26 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4525E8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO NONO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2014/PGM

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, representada pelo Sr. LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, ora denominado LOCATÁRIO, e ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO, denominada Comunidade Divino Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.902.606.0011-08, com endereço na Rua Belo Horizonte, nº 331, Bairro Embratel, nesta Capital, neste ato representado legalmente pelo Sr. ADEMIR ALVES MOREIRA, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Nono Termo de Renovação ao Contrato nº. 056/PGM/2014, nos autos do **Processo Administrativo n° 004.002504/2025-91**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Trindade, nº 3454, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, nesta capital, com área de 3.296,50m², contendo 11 (onze) salas de aulas, 02 (dois) banheiros Femininos, 02 (dois) banheiros masculinos, 01 (uma) sala de secretaria, 01 (uma) sala de direção, 01 (uma) sala de professores, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala de refeitório e varanda, 01 (um) auditório, 01 (um) pátio de recreação, corredor coberto, para funcionamento da unidade de ensino E.M.E.I.E.F BELEZAS DO BURITI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1 Prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2025.

2.1.2. Reajuste do valor mensal do aluguel de R$ 20.669,28 (vinte mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) para R$ 22.695,90 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), passando o valor anual para R$ 272.350,80 (duzentos e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos);

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, estando previstos da declaração de disponibilidade orçamentária, ID 0302067.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 056/PGM/2014 permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, bem como no Portal de Transparência do Município.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57068700

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº22/GAB/SEMIAS/2026

"*Nomeia Comissão de Controle Processual - CCP no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, do Município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas da Lei Complementar nº1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno com atos administrativos quanto à certificação, supervisão, ciclos de pagamento, garantindo o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e a qualidade dos Atos de Gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Controle Processual – CCP no âmbito da Secretaria de Inclusão e Assistência Social do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

Onde se lê: Designar

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	Presidente
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	Membro
Maíra Fé Maia Soares	73594	Membro

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	Presidente
Jéssica Bandeira Silva	10080652	Membro
Maíra Fé Maia Soares	73594	Membro

Art. 2º A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 3º À Comissão compete executar os controles de processos administrativos de despesas e inscrições de restos a pagar, emitindo relatórios de Exames, conformeonforme o Anexo XLVII do Decreto Municipal n.º 20.964, de 07 de maio de 2025.

Art. 4º A Comissão de Controle Processual terá o **prazo de 05 (cinco) dias** para análise e emissão do Relatório de Exame em conformidade.

Art.5º Cada processo administrativo concluso a Comissão encaminhará ao Departamento Administrativo – DA para liquidação das despesas e envio para pagamento.

Parágrafo primeiro: havendo inconsistências documentais ou ausências de atos administrativos procedimentais, será devolvido ao Departamento Administrativo para providências, visando sanar as impropriedades.
Parágrafo segundo: sanadas as inconsistências administrativas o Departamento Administrativo reenviará a Comissão para reanálise e finalização do Relatório.

Art. 6º Revogar a Portaria nº138/GAB/SEMASF/2022 de 06 de Julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3258, de 07 de julho de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2026.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9B955DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº23/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.000395/2026-59.
RESOLVE:TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA: Nº12/DA/GAB/SEMIAS/2026 PUBLICADA NO D.O.M Edição 4160 28/01/2026;

PORTARIA Nº 12/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000395/2026-59.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as comunidades de Calderitas, Agrovila, Bom Será, Brasileira e Cujubinzinho, por meio de transporte terrestre Hilux, placa RSY7F05, tendo como objetivo da viagem execução de atividades institucionais relacionadas ao atendimento e acompanhamento de famílias cadastradas no Cadastro Único, em conformidade com o cronograma previsto no Plano de Ação Anual da Central do Cadastro Único, no período de 26 de Fevereiro a 03 de Março de 2026. Conforme informações constantes no Ofício nº430/2026/SEMIAS-DIPTR de 16 de Janeiro de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	Gerente de Cadastro Único	Calderitas, Agrovila, Bom Será, Brasileira e Cujubinzinho	05 e ½ (cinco e meia)
RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ	10079247	Coordenador de CRAS	Calderitas, Agrovila, Bom Será, Brasileira e Cujubinzinho	05 e ½ (cinco e meia)
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	263294	Cuidador Social	Calderitas, Agrovila, Bom Será, Brasileira e Cujubinzinho	05 e ½ (cinco e meia)
ORLANDINA COSTA DA SILVA	10079109	Assessora I	Calderitas, Agrovila, Bom Será, Brasileira e Cujubinzinho	05 e ½ (cinco e meia)
JOANITA SANTOS NÓBREGA	265092	Cuidador Social	Calderitas, Agrovila, Bom Será, Brasileira e Cujubinzinho	05 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65713165

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 24/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000853/2026-50.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as comunidades de Calderitas, Agrovila, Bom Será, Brasileira e Cujubinzinho, por meio de transporte terrestre Hilux, placa RSY7F05, tendo como objetivo da viagem execução de atividades institucionais relacionadas ao atendimento e acompanhamento de famílias cadastradas no Cadastro Único, em conformidade com o cronograma previsto no Plano de Ação Anual da Central do Cadastro Único, no período de 23 a 28 de Fevereiro de 2026. Conforme informações constantes no Ofício nº930/2026/SEMIAS-DIPTR de 02 de Fevereiro de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	Gerente de Cadastro Único	Calderitas, Agrovila, Bom Será, Brasileira e Cujubinzinho	05 e ½ (cinco e meia)
RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ	10079247	Coordenador de CRAS	Calderitas, Agrovila, Bom Será, Brasileira e Cujubinzinho	05 e ½ (cinco e meia)
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	263294	Cuidador Social	Calderitas, Agrovila, Bom Será, Brasileira e Cujubinzinho	05 e ½ (cinco e meia)
ORLANDINA COSTA DA SILVA	10079109	Assessora I	Calderitas, Agrovila, Bom Será, Brasileira e Cujubinzinho	05 e ½ (cinco e meia)
JOANITA SANTOS	265092	Cuidador Social	Calderitas, Agrovila, Bom	05 e ½

NÓBREGA			Será, Brasileira e Cujubinzinho	(cinco e meia)

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:967219BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2025/CGAF/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2025/CGAF/SEMUSA PROCESSO Nº005.000936/2025-57QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CLIAN - CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA.
Aos 03 dias de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20/2025/CGAF/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº005.000936/2025-57, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº 20/2025/CGAF/SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 18 de setembro de 2026.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas no período de janeiro a 18 de setembro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção das Maternidade Municipal – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.34, conforme nota de empenho nº 263/2026, de 29.01.2026, novalor total de R$ 894.400,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 002/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21.
Porto Velho, 03 de fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 03/02/2026, às 12:13, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0488949 e o código CRC 41A4F303.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5F8D3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
22º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2020

22º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2020

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº019/PGM/2020, PROCESSO Nº 005.002198/2025-82 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMPERIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Aos três dias do mês de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**,representado nesse ato pelo Sr.**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidadenº4**.**2/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o**22º Termo de Apostilamento ao Contrato nº019/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº005.002198/2025-82, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº**019/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de**SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos**Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao**LOTE 03**, compreendidas no período de Janeiro a 22 de maio de 2025.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas no período de janeiro a 22 de maio de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme nota de empenho nº 202/2026, no valor de R$ 719.204,91 (setecentos e dezenove mil, duzentos e quatro reais e noventa e um centavos)
2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme nota de empenho nº 204/2026, no valor de R$ 865.782,14 (oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)
2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1500, conforme nota de empenho nº 206/2026, no valor de R$ 290.418,21 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e um centavos)
3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº**019/PGM/2020**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 03/02/2026, às 12:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0488761 e o código CRC A687A43A.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46CBCCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 97/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 97/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do 1º e 2º Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores (RDQA) de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a 6ª Reunião Extraordinária de 12 de novembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime pela aprovação do 1º e 2º Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores (RDQA) de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o 1º e o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao exercício de 2025, apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, RO, 12 de novembro de 2025.

Robinson Cardoso Machado Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente porRobinsonCardosoMachadoSilva,Presidente, em 18/11/2025, às 14:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente porJaimeGazolaFilho,Secretário(a), em 25/11/2025, às 13:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador0218747e o código CRC722F912A.

005.005621/2025-040218747v7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBE42D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 18/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**DOMINGOS xxxxxxxxxxxxxxxx**.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**DOMINGOS xxxxxxxxxxxxxxxxxx,**brasileiro, solteiro,portador do RG n.º**233xxxSESDEC/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.ºxxx.xxx.xxx**-53,**residentena**Rua Pastor xxxxxxxxxxxxxx nº xxxx,**Bairro**xxxxxxxxxxxxx,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal –**AMM-0601,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0601**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho,conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**02/02/2026**e seu término a data de**31/01/2031.**
CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

DOMINGOS xxxxxxxxxxxxxxx
Autorizatário–CPF: xxx.xxx.xxx-53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9280104

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 12/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho – RO, 30 de Janeiro de 2026.

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.**

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
10078111	SECRETÁRIO MUNICIPAL	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JÚNIOR	03565374840
10078168	COORDENADOR DE TRASPORTES E ABASTECIMENTO	RENDERSON SILVA NEVES	05094892340
10078245	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS	REGICLEI GOMES NINA	01758498987
10078964	GERENTE	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	06949821664
10078527	ASSESSOR	CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINA	02258882720
10078423	GERENTE	REGINALDO GOMES BARBOSA	03767011170
10078346	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	RODRIGO FERREIRA CAMPOS	03554385895
1007225	ASSESSORA	INGRID NUNES SILVA	06356427335
10079251	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO	FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	03820600617
10079150	GERENTE	GABRIEL VIANA XAVIER	07031718160
10079370	ASSESSOR	TALES ANDRE CORREA PINTO	05087291390
10078981	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	LEONARDO AMORA COUCEIRO	01106915721
1003371	ASSESSORA	MYLEIA SANTANA DE ARAÚJO	07205952077
10078498	GERENTE	CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	06872923061
10080118	ASSESSOR	ANDERSON SANTOS REGIS	07039116610
10080144	ASSESSOR	FRANCISCO ABREU ROSA	01806673798
10078833	ASSESSOR	ABGA REGNALITH RINTO DE SÁ	05252406018
10078135	GERENTE	ANELIO DA SILVA SOARES FILHO	03321179610
10078384	ASSESSOR	GUILHERME DA SILVA SOARES	07906004142
11627	GERENTE	ISA BATISTA DIAS	01535312408
10078554	ASSESSOR INTERSETORIAL	ÍTALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS	03560202636
10078163	GERENTE	TIAGO RODRIGUES NASCIMENTO	04668117406
10079003	GERENTE	ELVIS DA SILVA NUNES	01058511605
10078691	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CÁSSIO MOURA SILVA	06974608040
10079062	ASSESSOR	JOSÉ ROBERTO SPECHT FILHO	04393556261
1005752	GERENTE	BEATRIZ TORRES GARCIA FERNANDES	07808062100
10079998	DIRETOR	EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR	02626328465
10078853	GERENTE	MAURÍCIO REIS ROCHA	03782224320
10079638	GERENTE	PEDRO MANUEL MEDEIROS FARIAS	06466350815
10079715	GERENTE	DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	03360239396
22880	DIRETOR	VANDERLEI ROSA TRINDADE	05059031163
10078790	ASSESSOR	FABIO LEAL DA SILVA	05214714974

Art. 2° - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.
a) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.,salvo se autorizado pelo Secretário titular da pasta.
Art. 6º – Ao condutor cabe:
a) inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
e) zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.
Art. 7º-Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 9º Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Municipal de Turismo -SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF7A2C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 14/2026/SEMTEL-DA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14º da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

Porto Velho-RO,22 de Janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Processo nº 014.000010/2025-52, que trata do recebimento dos serviços de **C**ontratação de serviços de edição de vídeos institucionais já captados e a realização do documentário da recuperação da Locomotiva 18, contemplando inserção de identidade visual institucional, ajustes de corte, inclusão de trilha sonora,

legendas e adaptação de formatos para veiculação em feiras, eventos, Centros de Atendimento ao Turista (CATs) e redes oficiais de comunicação, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL por meio do Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10079251	FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	PRESIDENTE	SEMTEL
10079123	CAMILA BANDEIRA TAQUES FORTE	MEMBRO	SEMTEL
10079150	GABRIEL VIANA XAVIER	MEMBRO	SEMTEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo -SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECFAD60A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEMA-EMDUR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

INSTRUMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA E A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, órgão da Administração Direta do Município de Porto Velho, inscrita no CNPJ sob o nº **04.801.221/0001-10**, com sede na Rua General Osório, nº 81, Centro, Porto Velho - RO, CEP 76.801-119, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, doravante denominada **SEMA**, e a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP: 76.829-898, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, brasileiro, inscrito no CPF n° ***.321.3**-**, nomeado pelo Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominada **EMDUR**,

CONSIDERANDO:

I. O Processo Administrativo SEI nº 024.000010/2026-14, que trata do Chamamento Público nº 001/2026 para a permissão de uso qualificada de espaços públicos para instalação e operação de estações de recarga para veículos elétricos;

II. O interesse público na implementação de políticas de mobilidade urbana sustentável, em conformidade com as diretrizes ambientais e de desenvolvimento para o Município de Porto Velho;

III. Que parte dos locais de interesse estratégico para a instalação dos referidos equipamentos encontra-se sob a gestão e responsabilidade patrimonial da EMDUR;

IV. A necessidade de formalizar a cooperação entre os entes da Administração Pública Municipal para a consecução de finalidades de interesse comum, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica;

V. O disposto na Lei nº 13.303/2016, que rege as empresas estatais;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a conjugação de esforços entre a **SEMA** e a **EMDUR** para viabilizar a inclusão de espaços públicos, geridos pela EMDUR e listados no **Anexo I - Decreto** deste instrumento, no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e no subsequente Termo de Permissão de Uso, que visa selecionar terceiro para a instalação, operação e manutenção de estações de recarga para veículos elétricos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Compete à **SEMA**:

a) Conduzir integralmente o processo de Chamamento Público nº 001/2026, observando a legislação pertinente e os termos deste instrumento;

b) Inserir no Edital de Chamamento Público e na minuta do Termo de Permissão de Uso todas as condições, contrapartidas e responsabilidades exigidas pela EMDUR, conforme detalhado na Cláusula Quarta;

c) Garantir que a EMDUR figure como Interveniente-Anuente no Termo de Permissão de Uso a ser celebrado com o vencedor do certame;

d) Realizar a fiscalização primária do cumprimento do objeto da permissão, no que tange à operação do serviço e ao cumprimento das normas ambientais e administrativas gerais;

e) Notificar a EMDUR sobre qualquer irregularidade detectada que afete os bens ou interesses desta, e aplicar as sanções cabíveis ao permissionário;

2.2. Compete à **EMDUR**:

a) Disponibilizar a relação de espaços sob sua gestão aptos a receberem os equipamentos, conforme Anexo I;

b) Realizar a fiscalização concorrente, focada na integridade patrimonial de seus espaços, no zelo e na manutenção das áreas cedidas pelo permissionário;

c) Comunicar formalmente à SEMA qualquer descumprimento ou dano verificado em suas propriedades para que as medidas cabíveis sejam adotadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

3.1. Por meio deste instrumento, a EMDUR delega à SEMA, em caráter excepcional e para os fins exclusivos do Chamamento Público nº 001/2026, a competência para processar e julgar o certame de seleção do terceiro que utilizará os espaços descritos no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS E RESPONSABILIDADES DO FUTURO PERMISSIONÁRIO

4.1. A SEMA compromete-se a incluir no Edital de Chamamento Público cláusulas que imponham ao futuro vencedor, em relação aos espaços cedidos pela EMDUR, as seguintes obrigações:

a) Contrapartida em Benfeitorias: Como contrapartida pela utilização do espaço, o futuro permissionário deverá assumir o ônus de projetar e executar, às suas próprias custas, melhorias urbanísticas, paisagísticas ou de lazer na área cedida pela EMDUR ou em seu entorno imediato. §1º. A título exemplificativo, as benfeitorias poderão incluir, sem se limitar a, revitalização de canteiros e jardins, instalação de bancos e lixeiras, melhoria da iluminação pública com tecnologia LED, reforma

de calçadas ou outras melhorias diretamente relacionadas à qualificação urbanística, ambiental ou funcional do espaço cedido, desde que previamente aprovadas e formalmente validadas pela EMDUR. §2º.Da Ausência de Direito à Indenização ou Retenção: As benfeitorias eventualmente realizadas pelo permissionário nos espaços cedidos, ainda que previamente aprovadas pela EMDUR, não gerarão direito a indenização, retenção, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza, incorporando-se automaticamente ao patrimônio público, ao término ou extinção da permissão de uso, sem ônus para a EMDUR.

b) Responsabilidade Civil: Responsabilidade objetiva e direta perante a EMDUR por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados aos bens, equipamentos e infraestrutura sob gestão desta, devendo reparálos integralmente às suas expensas. §1º Inexistência de Solidariedade ou Subsidiariedade da EMDUR: O presente Termo de Cooperação Técnica não gera qualquer vínculo jurídico, contratual, solidário ou subsidiário entre a EMDUR e o futuro permissionário, inexistindo responsabilidade da EMDUR por obrigações de natureza civil, administrativa, ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal
ou consumerista assumidas pelo permissionário no âmbito do Termo de Permissão de Uso a ser celebrado pela SEMA.

c) Manutenção e Zeladoria: Manter a área cedida e seu entorno imediato em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.

e) Responsabilidade pelos Custos de Consumo: todos os custos, encargos e despesas decorrentes do consumo de energia elétrica necessário ao funcionamento das estações de recarga serão de responsabilidade integral e exclusiva da futura permissionária, vedada qualquer forma de repasse, direto ou indireto, à EMDUR. Para esse fim, a permissionária deverá, às suas expensas, providenciar a instalação de medidor de energia elétrica individualizado para cada estação de recarga, bem como celebrar contrato próprio e direto de fornecimento com a concessionária de energia elétrica competente, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a utilização de energia destinada à iluminação pública ou a quaisquer outras instalações, sistemas ou unidades sob gestão da EMDUR.

f) Da Responsabilidade Ambiental: O futuro permissionário será integral e exclusivamente responsável pelo cumprimento da legislação ambiental aplicável, bem como pela obtenção de licenças, autorizações e alvarás eventualmente exigidos, respondendo de forma objetiva por quaisquer danos ambientais decorrentes da implantação, operação ou manutenção das estações de recarga, sem prejuízo do dever de reparar integralmente os danos causados ao patrimônio sob gestão da EMDUR.

g) a Reversibilidade e Desocupação: Extinto o Termo de Permissão de Uso, por qualquer motivo, o permissionário deverá promover a imediata desocupação da área, restituindo-a em perfeitas condições de uso e conservação, ressalvadas as benfeitorias incorporadas ao patrimônio público, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, às suas expensas.

h) Da Assunção Integral dos Riscos: A implantação e exploração das estações de recarga ocorrerão por conta e risco exclusivo do permissionário, inexistindo garantia de retorno econômico, indenização por frustração de expectativa, reequilíbrio econômico-financeiro ou compensação de qualquer natureza, não assistindo ao permissionário qualquer direito de pleito contra a EMDUR nesse sentido.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência atrelada à do Termo de Permissão de Uso que vier a ser celebrado pela SEMA com o vencedor do certame, extinguindo-se de pleno direito com o fim da permissão.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

6.1. Este instrumento não implica repasse de recursos financeiros entre a SEMA e a EMDUR, sendo a colaboração firmada de natureza estritamente técnica e institucional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A SEMA providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), como condição de eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CLAÚSULA NONA – ANEXOS

9.1. Integram este Termo de Cooperação Técnica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
ANEXO I – Decreto 19.757 de 22 de fevereiro de 2024, com suas alterações – listando os locais de competência da EMDUR;

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, – SEMA

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor-Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C98578A0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 6/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar n.°.882/2022 suas alterações; e de acordo com o Decreto Municipal n.º 14.707 de 28 de agosto de 2017, e suas atualizações, que regulamenta a Lei n.º 9579 que trata sobre concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor Luigi de Oliveira da Silva, lotado na Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, cargo Assessor Técnico I, Matrícula 10080297, CPF: 768.838.092-87, RG: 832653 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento para o Projeto Atividade: 02.91.06.122.007.2.001 - Administração da Unidade - Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 4.000,00 (dois mil reais) e Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 4.000,00 (dois mil reais).

Art. 2° – O prazo de aplicação e adiantamento de que trata o Art. 21, será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento do numerário, ficando sujeito à apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias da data do término do prazo de aplicação.

Art. 3° – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 28/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa n.º 001/CGM/2005.

Art. 4° – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a respectiva Prestação de Contas.

Art. 5° – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37E60F5E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 20/2026/SMTI

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º –AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, lotado na Superintendência Municipal de Tecnologia e Informação, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CNH
151134	Luciano Duarte da Silva Filho	037******66

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SMTI no período do expediente, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2026.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de Fevereiro de 2026.

Publique – se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33065E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/SML/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1696/SEMUSA/2025.ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/SML/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1- 1696/SEMUSA/2025.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 005/SML/2026**, referente ao Processo Administrativo**Nº. 1-1696/SEMUSA/2025**, cujo objeto é:Registro preço para futura e eventualContratação deempresa especializada na prestação de serviço de reabilitação e equoterapia, em favor de pacientes oriundo de determinações judiciais no município de presidente Médici/Ro, que incluem sessõespsicologia aba e comportamental, musicoterapia, psicomotricidades, fonoaudiológia, neuropsicopedagogia, equitação terapêutica, natação, terapia ocupacional trabalhar AVD, neuropsicologia aba e integração sensorial**,**conforme determinação judicial com objetivo de ofertar assistência aos a usuários com deficiência física e/ou intelectual.As sessões devem ser adaptadas às necessidades individuais de cada paciente, com foco no desenvolvimento motor, cognitivo e emocional.**VALOR ESTIMADO:**R$811.536,96 (Oitocentos e onze mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).**ÓRGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**DO TIPO**: Menor preço Unitário.**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 23 de fevereiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL:https://licitanet.com.br/**RETIRADA DO EDITAL**:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes,https://licitanet.com.br/ehttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Onde se Lê:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de fevereiro de 2026,às 09h10min (horário de Brasília).

Leia Sê:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de fevereiro de 2026,às 09h10min (horário de Brasília).

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 03 de fevereiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:32BD978F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/SML/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1320/SEMADRH/2025.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 007/SML/2026**, referente ao Processo Administrativo**Nº. 1-1320/SEMADRH/2025**, cujo objeto é:Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza de uso em geral fracassado em pregão anterior,para atender as demandas das secretarias do município de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze)meses.**VALOR ESTIMADO**:R$92.907,48 (Noventa e dois mil novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos).**ÓRGÃO**:

Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**DO TIPO**: Menor preço Unitário.**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 19 de fevereiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL:https://licitanet.com.br/**RETIRADA DO EDITAL**:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes,https://licitanet.com.br/ehttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Onde se Lê:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de fevereiro de 2026,às 09h10min (horário de Brasília).

Leia Sê:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de fevereiro de 2026,às 09h10min (horário de Brasília).

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 03 de fevereiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:EE3484F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1563/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de avaliação antropométrica fracassado em pregão anterior destinados a atender as necessidades das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Técnicos de Agentes Comunitários de Saúde (TACS) e Equipe Multiprofissional (EMULT), por meio de Pregão Eletrônico.**VALOR ESTIMADO:**R$ 5.343,30 (cinco mil trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**20 de fevereiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,04 de fevereiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:EDD661FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1544/SEMUSA/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 117/SML/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO (CNPJ nº 04.632.212/0001-42).

CONTRATADA: Cometa Ji Parana Motos Ltda (CNPJ n° 4.926.895/0001-40).

OBJETO: Aquisição de 39 (trinta e nove) motocicletas zero quilômetro, destinadas ao fortalecimento das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Médici/RO.

VALOR TOTAL:R$ 553.800,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa: Aquisição Motocicletas ACS - Dep. Cláudia de Jesus
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00
Ficha:683

Presidente Médici-RO, data da Assinatura eletrônica

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8FB6EF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.258/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 005/CPLM/2024
CONTRATO SEMAD Nº: 19/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 19/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, por interveniência Secretaria Municipal de Planejamento e Reg. Fundiária - SEMPRE, neste ato representado porLEONARDO GOMES DINIZ, doravante denominadaCONTRATANTEe a empresaCONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com o nome fantasiaINOVAR EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ deNº 15.875.636/0001-54, situada,na Av. dos Imigrantes, nº: 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado porJONAS PEREIRA DE SOUZA, doravante denominadaCONTRATADA,resolvem celebrar Termo Aditivo contratual de prazo, autorizados pelo Processo Administrativo nº. 1-258/SEMPRE/2024, licitado por meio da Concorrência Pública nº: 005/CPLM/2024, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o
prazo do contrato nº 19/2024, cujo objeto é aCONSTRUÇÃO DO COMPLEXO RECREATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO - 1° ETAPA, COM ÁREA TOTAL DE 6.376,9 M² DE CONSTRUÇÃO, proveniente do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 916574/2021firmado entre o Governo Federal e o Município de Presidente Médici, Conforme solicitaçãoOfício 44 de 04/02/2026 (ID 703103)
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 300 (trezentos) dias. com Vigência de 09 de fevereiro de 2026 a 06 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 19/2024, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.
Presidente Médici/RO, Data da assinatura eletronica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:016C9E01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 043/2025 - PROCESSO N° 1460-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 009/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 043/2025**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA				43.490.755/0001-24	
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
02	UND	04	PÁ CARREGADEIRA POTÊNCIA BRUTA DE NO MINIMO 130 HP; PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 10.800 KG; CAÇAMBA DENTADA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 M³; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CAÇAMBA DE 75 KN; TANQUE DE COMBUSTÍVELDE 190 LITROS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	LOVOL - FL938H	443.000,00
VALOR TOTAL: **R$:** 1.329.000,00 (Um milhão trezentos e vinte e nove mil)					
Representante legal: PABOLA BALIEIRO DE ARAUJO					
Telefone: 69 9.9338-2922 (WhatsApp) – 69. 9.9332-3111 (Direto) – **E-MAIL:** pbmed5481@gmail.com					
Av. Transcontinental, 2552 – Bairro Primavera – Cep.: 76.914-690 - Ji-Paraná-RO					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis para efetuar a entrega do equipamento.					

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:1788E40C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

EXTRATO DA ATADEREGISTRODEPREÇOSNº 012/2026
PREGÃOELETRÔNICO Nº 043/2025 - PROCESSO N° 1460-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 012/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 043/2025**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA				54.728.475/0002-09	
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
09	UND	03	TRATOR 85 CV TRAÇÃO POR PNEUS 4X4; MOTOR 3 CILINDROS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	HANOM AG STARK 800/4	224.000,00
15	UND	01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, ZERO KM, COM GABINE SIMPLES, COMBUSTÍVEL À DIESEL, TRAÇÃO TRAZEIRA E LONGARINAS DE PARACHOQUE, TRASEIRA COM RODADO DUPLO, AR CONDICIONADO, COM CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA E CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165CV, TRANMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES, CAPACIDADE DE CARGA (KG) 1401, MOTOR 2.0, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	AGRALE A8700 + PHD	449.900,00
VALOR TOTAL: **R$:** 1.121.900,00 (Um milhão cento e vinte e um mil e novecentos reais)					
Representante legal: Rogerio Pires Galvão					
ENDEREÇO: Av. Jose Mendonça, S/N, QD. 02, LT. 24, SALA 01. Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO **TELEFONE:** (62) 97400 - 1397 **E-MAIL:** pesocaminhoesimplementos@gmail.com					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis para efetuar a entrega do equipamento.					

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:19A03385

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 043/2025 - PROCESSO N° 1460-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 013/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 043/2025**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA				84.652.296/0001-15	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALORES REGISTRADOS
					VALOR UNIT. (R$)
11	UND	04	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇÃO 6X4; PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO DE 23.000 KG;POTÊNCIA MÁXIMA A PARTIR DE 240 CV; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	VOLKS WAGEN VOLKS WAGEN 27.260 - 6X4 - 2025/2026	680.000,00
VALOR TOTAL: **R$:** 2.720.000,00 (Dois milhões setecentos e vinte mil reais)					
Representante legal: Rogerio Pires Galvão					
ENDEREÇO: Rua da Beira nº 6711, Bairro Lagoa, Porto Velho RO **TELEFONE:** (69) 3216-6001 / (69) 98111-6001 e-mail: leto.mt@grupomonaco.com.br taciana.ro@grupomonaco.com.br					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis para efetuar a entrega do equipamento.					

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4DC09C64

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 043/2025 - PROCESSO N° 1460-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 015/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 043/2025**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA				26.388.489/0001- 04	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALORES REGISTRADOS
					VALOR UNIT. (R$)
19	UND	04	GRADE ARADORA 1428230 ESPECIFICAÇÕES: 14 DISCOS DE 28 (711 MM) DE DIÂMETRO, ESPAÇAMENTO DE 230 MM, ESPESSURA DE DISCOS 6 MM, PESO APROXIMADO 1.531 KG, TRATOR RECOMENDADO 7580 CV DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CIMAG	34.400,00
24	UND	03	ENSILADEIRA CORTE UNIFORME - 5 OU 10MM, ROLOS ALIMENTADORES, 3 FACAS, ROTOR MACIÇO E SEM SOLDA, MOTOR: DIESEL 10CV, CONSUMO: APROX. 1,4L/H, PARTIDA ELÉTRICA	MAQTRON M615	12.400,00
26	UND	03	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO DE 40 DISCOS 22X350MM COM ESPAÇAMENTO DE 200MM	ALMEIDA LEVELLER 200	47.900,00
27	UND	03	PULVERIZADOR CANHÃO DE 400 LITROS - EQUIVALENTE TÉCNICO OU MELHOR, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CIMAG TURBAO 400	24.200,00
32	UND	03	ARADO SUBSOLADOR COM 05 HASTES UTILIZADO PARA ESCARIFICAÇÃO E SUBSOLAGEM A UMA PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 450MM, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CIMAG ARADO 5/5	10.100,00
33	UND	03	PERFURADOR DE SOLO PARA TRATOR, TRANSMISSÃO: ACIONAMENTO DA BROCA: CAIXA DE TRANSMISSÃO NACIONAL COM ROLAMENTO CÔNICOS E RETENTORES DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CIMAG	7.400,00
36	UND	01	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACOPLÁVEL AO SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS DO TRATOR, COM MÍNIMO DE 02 ROÇADORES, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CIMAG	12.800,00
VALOR TOTAL: **R$:** 456.400,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)					
Representante legal: RODRIGO CAMPOS GOUVEIA					
ENDEREÇO: AVENIDA CELSO MAZZUTI, 3383, SALA B , JARDIM AMERICA , VILHENA - RO– **TELEFONE:** 69 9.9981-2015 - email: camposagrícola.ro@gmail.com					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis para efetuar a entrega do equipamento.					

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:D1A68F09

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 043/2025 - PROCESSO N° 1460-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 17/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 043/2025**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
CASA SERTANEJA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA				36.532.309/0001-70	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALORES REGISTRADOS
					VALOR UNIT. (R$)
21	UND	03	ESPALHADOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO, NOVO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 3M³, LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 6 METROS, DEMAIS	ALMEIDA	35.342,00

			ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
VALOR TOTAL: R$: 106.026,00 (Cento e seis mil e vinte e seis reais)					
Representante legal: RAFAEL JOAO KUZNIEWSKI					
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek, n° 3497, Centro, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, – **TELEFONE:** (69) 98454-3006 casasertanejaro@gmail.com					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis para efetuar a entrega do equipamento.					

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4762BBE2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/SEMAS/2026

Portaria Nº 003/SEMAS/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos autos dos MEMORANDO Nº 54/SEMAS/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, em regime de parcelamento, à servidora CINTIA LORRAINE MENDES GOMES, matrícula nº 1681, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, integrante do quadro de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para o gozo no período de 23/02/2026 a 14/03/2026.

Art. 2º Considerando não haver prejuízo ao regular funcionamento dos serviços desta Secretaria, fica autorizada a concessão das férias no período indicado.

Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 do mês fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 004/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N°1.379/GP/2025

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:4421F71B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.521 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CONTEÚDO, QUE TRATA DOS ATOS DE CÁLCULO E VALORES DA TAXA DE SERVIÇO URBANO – RESÍDUOS SÓLIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao valor da taxa de Serviço Urbano - Resíduos Sólidos referente ao exercício de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Torna público, por meio deste, o valor da Taxa de Serviço Urbano -Resíduos Sólidos referente ao exercício de 2026.
Taxa de Serviços Urbanos – Resíduos Sólidos
Valor de: R$ 183,64 (cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FBC4E9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº012/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº12/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias em gozo,em favor da servidora Elieuza Cecília de Souza - Auxiliar de Enfermagem-40horas, matricula 95, período Aquisitivo 02/04/2024 a 01/04/2025, período de gozo 20/02/2026 a 06/03/2026.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês defevereirode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:029F4719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E CORRETIVA, PONTUAL E IMEDIATA, DOS SISTEMAS SEMAFÓRICOS, INCLUINDO REPAROS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E SEGURO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO"**, através de pregão

eletrônico, com sistema de registro de preços**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 367.442,88 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**. Abertura da sessão dia 23 de Fevereiro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0236-2026. Verificou-se, após a publicação do edital, que o objeto da licitação foi indevidamente estruturado como lote único, quando o correto é a sua realização por itens. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 04 de Fevereiro de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E44D5402

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01-26

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026

Processo Administrativo N° 7160/2026.
Pregão Eletrônico N° 01/2026.
Objeto: Aquisição De Material De Limpeza - Itens Desertos.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	lote(s) Vencido(s)	Total Geral
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	33.613.876/0001-62	1 - 7 - 9 - 14 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 31 - 33 - 37 - 39 - 40	R$ 4.341,66
WESLEY DOS SANTOS LTDA	55.477.710/0001-07	2 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 11	R$ 4.254,05
EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA	07.722.495/0001-01	3 - 32	R$ 1.270,00
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	07.376.250/0001-70	12 - 13 - 35 - 42	R$ 12.634,34
SOLUCAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	41.810.178/0001-85	15 - 17 - 26 - 34 - 38 - 41	R$ 4.447,81
2M IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.785.853/0001-01	22 - 23 - 36	R$ 1.654,95
CONECTA BRASIL SOLUCOES E DISTRIBUIDORA LTDA	62.562.825/0001-57	24 - 25 - 29	R$ 1.499,50
PANO E CIA LTDA	15.292.229/0001-14	27 - 28	R$ 2.546,30
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.581.761/0001-78	30	R$ 611,25
Total Geral			**R$ 33.259,86**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 04 de Fevereiro de 2026.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preços - Interina
Portaria Nº 948/2025

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4AE3066A

ROLIM PREVI
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO ROLIM PREVI DATA, 29 DE JANEIRO DE 2026

Ata da primeira reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 784/2025, de 19/09/2025, realizada aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (29/01/2026), iniciada às 15hs11 min (quinze horas e onze minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Lucas Marcos Messias, vice-presidente, tendo em vista a ausência do senhor Luiz Carlos Leal, que não pôde comparecer por motivos pessoais previamente informados, registra-se também a ausência da conselheira Vaniz Walber, por motivo de atestado médico, esclarecendo que seu suplente não se fez presente, contou com a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Jair Antônio Ferrari, Dion de Maio Moura, suplente do senhor Luiz Carlos Leal e Juliana Esteves dos S. Pansini. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Lucas Messias Marcos, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e informando que conduziria a reunião na condição de presidente em exercício. e deu início aos trabalhos com a seguinte pauta: **ITEM I** – Leitura e Homologação da Ata da Reunião anterior; **ITEM II** - Análise da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Dezembro/2025; **ITEM III**– Demais assuntos internos, logo no início da reunião o senhor presidente perguntou aos conselheiros sobre a leitura da ata anterior, a qual foi dispensada a leitura por todos os membros do Conselho, logo após, o senhor Jose Luiz Alves Felipin, solicitou a inclusão de pauta, a qual foi aceita pelos conselheiros presentes, referente a "Realocação de Recursos". Em sua explanação, esclareceu que, por um lapso ocorrido na reunião extraordinária do mês de dezembro de 2025, quando da deliberação acerca das aplicações financeiras dos aportes financeiros do município, não foi observado que dos R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), aplicados no FI BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENCIÁRIO, CNPJ nº 13.077.418/0001-49, R$ 6.574.703,02 (seis milhões quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e três reais e dois centavos) deveria ter sido aplicado em conformidade com o artigo 55, parágrafo 8, inciso II da Portaria 1467/2022, que estabelecem que o aporte financeiro devem ser aplicada em conta segregada das demais por um período de pelo menos cinco anos, na data de hoje o valor atualizado é de R$ 6.685.021,47(Seis milhões seiscentos e oitenta e cinco mil, vinte e um reais e quarenta e sete centavos), devendo o conselho deliberar sobre o resgate desse valor a ser aplicado na conta 85.6XX-2, Ag 1406-0 do mesmo fundo e mesmo CNPJ, denominada aporte financeiro déficit atuarial, após os esclarecimentos e debates e aprovação por unanimidade pelos conselheiros presentes pela realocação do valor, o senhor Lucas Messias Marcos sugeriu a emissão de uma Instrução Normativa, com a finalidade de que, nos próximos anos, o Município realize em conta específica, o aporte, o senhor Dion de Maio Moura sugeriu então que no próprio corpo da Lei seja indicado a conta onde deverá ser realizado o aporte, os conselheiros manifestaram se favoravelmente quanto à adoção de medidas que aprimorem os procedimentos administrativos e financeiros, e também sobre a realocação o valor de R$ 6.685.021,47(Seis milhões seiscentos e oitenta e cinco mil, vinte e um reais e quarenta e sete centavos). Em seguida o senhor José Luiz Alves Felipin manifestou-se informando que será necessária, em virtude da Resolução CMN 5.272 de 18 de dezembro de 2025, convocação para uma reunião extraordinária, já na próxima semana, a reunião faz se necessária pois a nova Resolução CMN (5.272), alterou a Política de Investimento, tornando indispensável apreciação e aprovação de ajustes da Política de Investimento para o ano de 2026, aprovado em reunião extraordinária no dia vinte e seis de novembro de 2025 (26/11/2025), as alterações e ajustes na Política de Investimento será proposta pela Assessoria de Investimento, o senhor José Luiz, membro do conselho Deliberativo e Superintendente do Rolim Previ, deixou registrado que solicita que essa apresentação do senhor Reiter Peixoto, seja realizado de forma remota, e que passe a realizar a apresentação da carteira de investimento também de forma remota e em tempo real, em substituição ao envio exclusivo de vídeos gravados, tendo em vista que, dessa forma, os conselheiros poderão sanar dúvidas no momento da apresentação. Ressaltou ainda que, considerando que as datas das reuniões já se encontram previamente definidas, o senhor Reiter Peixoto poderá se organizar para participar das reuniões em tempo real, ainda que de forma remota. **ITEM II**, as explicações da análise da Carteira de investimento será realizada pelo senhor Reiter Peixoto,

da Assessoria Confiança, através do link do Youtube https://www.youtube.com/watch?v=1O29CG8xMSk. Iniciou a reunião apresentando o seguinte cenário econômico: O cenário econômico de dezembro de 2025 consolidou tendências relevantes no Brasil e no exterior. No âmbito doméstico, a inflação medida pelo IPCA avançou 0,33% no mês e encerrou 2025 com alta acumulada de 4,26%, permanecendo abaixo do teto de 4,50%, embora acima da meta de 3,0%. No acumulado do ano, destacaram-se as variações de Habitação (6,76%), Educação (6,22%), Despesas pessoais (5,87%) e Saúde e cuidados pessoais (5,59%), enquanto Alimentação e bebidas, desacelerou de 7,69% em 2024 para 2,95% em 2025. Esse quadro reforçou expectativas de possível flexibilização da política monetária no início de 2026. A atividade econômica mostrou crescimento acumulado do PIB de 2,4% até o terceiro trimestre, com projeção do Boletim Focus (janeiro de 2026) apontando expansão de 2,26% no fechamento de 2025. O desempenho setorial foi liderado pela agropecuária (11,6%), apoiada por safras recordes, enquanto indústria (1,7%) e serviços (1,8%) avançaram em ritmo mais moderado. O mercado de trabalho permaneceu resiliente, com taxa de desocupação abaixo de 6% durante grande parte do ano e mínima histórica de 5,2% no trimestre encerrado em novembro. No setor externo, a balança comercial fechou 2025 com superávit de US$ 68,3 bilhões, com exportações recordes de US$ 348,7 bilhões e importações acima de US$ 280 bilhões. O câmbio foi marcado por volatilidade: o dólar iniciou 2025 em R$ 6,16, acumulou queda de 11,18% no ano e refletiu, entre outros fatores, juros internos elevados e elementos do cenário externo. Nos mercados, dezembro foi histórico para a B3: o Ibovespa fechou o último pregão a 161.125,37 pontos, com alta anual de 34%, e registrou recorde intradiário de 164.455,61 pontos em 4 de dezembro. No exterior, prevaleceu otimismo com resiliência global; o FMI projetou crescimento mundial de 3,2% em 2025, e houve afrouxamento monetário, com o Fed reduzindo juros para 3,50%–3,75%. Ao final do mês, o CMN aprovou a Resolução nº 5.272/2025, com vigência em 1º de fevereiro de 2026, revogando a Resolução nº 4.963/2021. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês dezembro do ano de 2025. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 239.017.564,43 (duzentos e trinta e nove milhões dezessete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), que representa um crescimento de 17,48% (dezessete vírgula quarenta e oito por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em dezembro a rentabilidade positiva de 0,82% (zero vírgula oitenta e dois por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.937.914,52 (um milhão novecentos e trinta e sete mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 11,78% (onze vírgula setenta e oito por cento), representando um ganho de R$ 24.112.748,72 (vinte e quatro milhões cento e doze mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,06) acumulada é de 9,54% (nove vírgula cinquenta e quatro por cento). Diante dos resultados apresentados, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ se encontra devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após analises e deliberações o Conselho Deliberativo aprova por unanimidade a carteira de investimento do mês de dezembro de 2025 do Rolim previ. **ITEM III**, o conselheiro Jair Antônio Ferrari manifestou informando que este conselho tem atuado de forma democrática na escolha de membros para participação em cursos realizados fora do Estado, por meio de sorteio. Contudo, destacou a importância do conhecimento adquirido nesses cursos e sugeriu que, visando oportunizar a participação de todos os conselheiros, aqueles que já tenham participado de cursos anteriores cedam a oportunidade aos demais membros, de modo a ampliar a capacitação coletivo do Conselho, os conselheiros presentes manifestaram de forma unanime pela aprovação da sugestão do senhor Jair Antônio Ferrai. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h19 min (dezesseis horas e dezenove minutos). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.
-

DION DE MAIO MOURA
Suplente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS
Membro

MARCOS JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:D3E54A1F

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA 01 - 30/01/2026

Ata de nº 01/primeiro semestre/janeiro de 2026. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 30 de janeiro de 2026, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 10h00min. sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus (online), e contou com a participação dos membros Edeliano Erdmann, Edglei Vieira da Silva, Leandro Coelho Dias (online) e Solange Ferreira Jordão. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas-vindas a todos e, após, iniciou os trabalhos, com as seguintes pautas: Observação: A mudança na data de realização da reunião ordinária do conselho fiscal do dia (27/01/2026) para o dia 30/01/2026 ocorreu devido à reunião com o Tribunal de Contas–RO ser realizado no dia 27/01/2026 às 8h. O primeiro assunto a ser tratado foi a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n.º 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, na qual foi aprovada pelo Comitê de Investimentos, dezembro/2025. O segundo assunto a ser tratado foi a análise dos TCs, Balancete da receita - janeiro até dezembro 2025. Saldo bancário referente ao mês de dezembro, R$239.017.564,45 - Anexo TC-02. Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária - janeiro até dezembro 2025. O terceiro assunto a ser tratado foi análise de Processos Administrativos Eletrônicos disponibilizados na plataforma. Sendo eles: Processo nº 05/2025 – Interessado: Energisa, Objeto: Pagamento Mensal de Tarifas de consumo de energia elétrica referente ao mês 12/2025, valor de R$ 1.292,41; Processo nº 08/2025 Águas de Rolim de Moura SN SPE LTDA Valor R$771,80; Processo nº 21/2025 – Interessado: Better Tech Informática, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia, valor de R$4.424,56 mais a diferença de R$317,95 totalizando o valor pago R$4.742,51; Processo 80/24 Lucas do Rio Verde - Compensação Previdenciária Valor R$471,26, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia Valor R$1.493,44; Mato Grosso Previdência - MTPREV - Valor R$480,84; Lucas do Rio Verde - Valor R$235,63; Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Valor R$746,72; Mato Grosso Previdência - MTPREV - Valor R$240,42. Processo nº 86/2025 – Interessado: Farida Regina Muhdel Abed Ibrahim Leite, Objeto: Vigilância para sede administrativa do Rolim Previ, valor de R$3.522,40; Processo nº 87/2025 Renan Silva de Melo, Contratação de Empresa para criação de site Valor R$660,00; Processo nº 089/2025 – Interessado: Anderson da S.R. Coelho - Consultoria e Assessoria - ME, objeto: contratação de sistema de gerenciamento previdenciário, valor de R$7425,60; Processo nº 4204/2025 –

Interessado: UZZIPAY Administradora de Convênios LTDA, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível e manutenção do veículo, valor de R$763,74; Processo nº 116/2025 M. S. S. da Silva & CIA LTDA - ME Passagens Aéreas – Ata de Registro de Preço 046/2024. Valor R$13.816,60; Processo nº 124/2025 ABIPEM - _Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, Contratação de empresa especializada para o 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS com carga horária de 14 (quatorze) horas, Valor R$4.750,00; Processo nº 159/2023 – Interessado: Anderson da S.R. Coelho - Consultoria e Assessoria - ME, objeto: contratação de sistema de gerenciamento previdenciário, valor de R$761,00; Processo nº 184/2021 – Interessado: Confiança consultoria e investimentos, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em consultoria financeira, valor de R$5.726,70; Processo nº 218/2021 – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S.A. Objeto: A presente contratação tem arrimo no cumprimento à Lei 9.796, de 05 de maio de 1999. Totalizando o valor de R$600,00. Nos foi apresentada a relação de empenhos pagos – transparência, no período de 01/12/2025 a 31/12/2025, totalizando o valor de R$2.868.781,91. O quarto assunto a ser tratado foi a leitura e aprovação da ata. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:6E1FF408

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER - 01 - 30/01/2026

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 624 de 10/12/2024, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2025, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento.

Rolim de Moura - RO, 30 de Janeiro de 2026.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:3BD62697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1513/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 003/2026**, do processo licitatório **nº 1513/2025** de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme despacho nº 013/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 551/PGM/2025, valor total de R$ 35.938,10 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos), tendo como ganhadoras as empresas abaixo relacionadas:*

Empresas vencedoras:

Solução – Comércio de Ferramentas Ltda.
CNPJ: *41.810.178/0001-85*
Valor: *R$ 9.743,34*

Barbosa Comércio de Materiais para Construção Ltda.
CNPJ: *44.638.553/0001-40*
Valor: *R$ 14.517,26*

H & L EPI'S e Descartáveis Ltda
CNPJ: *56.258.928/0001-25*
Valor: *R$ 10.567,50*

Bem Brasil Ind. Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: *17.623.813/0001-30*
Valor: *R$ 1.110,00*

Rolim de Moura, 03 de Fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:021324D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA E A EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Avenida João Pessoa, n° 4478, Centro, Município de Rolim de Moura / RO, inscrita no CNPJ sob n° 04.394.805/0001-18, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, no mês de fevereiro de 2026, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA E A EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a atividade de CEMITÉRIO, para o local situado na Linha 188, lado Norte, Km 1,7.

Publicado por:
Katiane da Silva Valentim
Código Identificador:1DF4FB1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026

O Município de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 566/2026**, Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, sendo por prazo determinado para os cargos de técnico de enfermagem e nutricionista e por prazo indeterminado para os cargos de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE), convoca candidato(s), constante(s) nos anexos deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – Agente Comunitário de Saúde (ACS)

3º Colocado (a) – Benivia Borges de Oliveira Alves - nota: 78,00;

ANEXO II – Nutricionista

2º Colocado (a) – Flavia Rodrigues Vicente - nota: 82,00.

* Documento Assinado Eletronicamente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:DDDE6F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 784/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 784/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 002/2026
SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 029/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2025
OBJETO: Contratação de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas na modalidade de Carona à ARP24CIN000227 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 do CINDERONDÔNIA – Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Órgão: 06 – Secretaria de Obras
Unidade Orçamentária: 06.001 - Gabinete da Secretaria de Obras.
Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 - Manutenção da SEMOSPE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 – Outros.
Empenho nº 226 de 03/02/2026.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57
Valor Contratado: R$ 47.749,20 (Quarenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

Item.	Descrição	Unid.	Quant.	Período de meses	Valor unitário	Valor Total
01	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - REGIÃO VI (CRON3998)	Ser	1	06	R$ 7.958,20	47.749,20
VALOR TOTAL MENSAL R$ 7.958,20 **VALOR TOTAL ANUAL R$ 47.749,20**						

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 784/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8D9B789C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 34-2026 - EXONERA - JULIENE ROSA - DIRETOR DE VACINAÇÃO E IMUN.

PORTARIA Nº 34/GAP/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Exonera Diretor de Vacinação e Imunização - F.M.S vinculado(a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a). **Juliene Rosa Muniz**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6353**, do cargo de Diretor de Vacinação e Imunização - F.M.S**,** vinculado(a) a Secretaria municipal de saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 03/02/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 03/02/2026.

*Documento Assinado Digitalmente. *
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:20AFEDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 37-2026 -NOMEIA - JÉSSICA JAQUELINE - AGENTE COM. SAUDE- SELETIVO

PORTARIA Nº 37/GAP/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomeia Agente Comunitário de Saúde (ACS) conforme seleção do processo seletivo Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde,

vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal 1632/2025 e decreto de homologação 3116/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear (o)a Sr.(ª) **Jéssica Jaqueline Rodrigues da Silva,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6401**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) seleção do processo seletivo Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 04/02/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/02/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São
Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:3A2355F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 39-2026 -NOMEIA - JULIENE ROSA - TÉC. EM ENFERMAGEM - SELETIVO

PORTARIA Nº 39/GAP/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomeia Técnico(a) em enfermagem conforme seleção do processo seletivo Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal 1632/2025 e decreto de homologação 3116/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear (o)a Sr.(ª) **Juliene Rosa Muniz,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6403**, no cargo de Técnico(a) em enfermagem seleção do processo seletivo Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 04/02/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/02/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:A89964BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 40-2026 - NOMEIA- JONAS MARINHO - COORDENADOR DE CONTROLE DE OFICINA

PORTARIA Nº40/GAP/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomeia Coordenador (a) de Controle de oficina vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Jonas Marinho de Souza**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6404**, no cargo/função de Coordenador (a) de Controle de oficina**,** vinculado (a) Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 03/02/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/02/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:804FF904

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 02/2026/SEMAST.

PORTARIA DE DIARIA Nº 02/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 04 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°272/2026 RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora Rosikelly Fernandes Gomes, portadora do CPF N°
***.668.852. **, ocupando cargo de Conselheira Tutelar, no município, o pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **Rosikelly Fernandes Gomes** sairá do município de São Felipe D'Oeste/RO no dia 21 de fevereiro de 2026**,** às 18h, com destino a Pimenta Bueno/RO, com saída prevista às 19h50 do mesmo dia sentido a Brasília. A partir de Pimenta Bueno, a servidora seguirá em transporte rodoviário (ônibus) até o município de Cuiabá/MT com horário previsto de saída as 10h10. Posteriormente, a servidora embarcará em transporte aéreo no município de Cuiabá/MT no dia 22 de fevereiro de 2026, com horário previsto de saída às 14h35**,** tendo como destino final Brasília/DF, com chegada estimada às 17h15**.**

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 /2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:53F1830F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.03/GAB/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.03/GAB/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 04 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

Art-1º - Conceder a Senhora Rosikelly Fernandes Gomes, portadora do CPF N°
***.668.852. **, ocupando cargo de Conselheira Tutelar, no município, o pagamento de 4 (Quatro) diárias civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora Rosikelly Fernandes Gomes portador do CPF N° ***.668.852**, matricula nº 6246, ocupando cargo de conselheiro tutelar, Delegado Titular para deslocamento até BRASILIA-DF. do Evento, **VIII Congresso Nacional de Conselheiros e Ex Conselheiros tutelares no Encontro Nacional por Todas as Infâncias Protegidas: Primeira Infância e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares**, a realizar-se nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026, em Brasília/DF. Porem a mesma se deslocara apartir da data do dia 21 de fevereiro de 2026 e retornara apartir da data do dia 25 de fevereiro de 2026.Conforme convite e oficio circular nº 23/2025/GAB.SNDCA/MDHC, em anexo dentro do processo nº 272/2026.
Nos dias 21, 22, 23, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2026. conforme a Lei Nº 1530 de 01 de abril de 2025, art.20.insiso IV

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 /2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A861BCA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº31/GAP/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº31/GAP/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomeia Assistente Administrativo nível I vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Francimaira Brito da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6399**, no cargo/função de Assistente Administrativo nível I**,** vinculado (a) Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 02/02/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/02/2026.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:537C805E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 33/GAP/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 33/GAP/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Exonera Assessor(a) Municipal de Serviços Administrativos, Projetos de Saúde E Bolsa Família – F.M.S vinculado(a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a). **Irandete Neves De Jesus Santana**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6352**, do cargo de Assessor(a) Municipal de Serviços Administrativos, Projetos de Saúde e Bolsa Família – F.M.S**,** vinculado(a) a Secretaria municipal de saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 03/02/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 03/02/2026.

*Documento Assinado Digitalmente. *
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:81D82E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 35/GAP/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 35/GAP/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Exonera Operador de Maquinas Pesadas vinculado(a) a SEMAP da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(a). **Jonas Marinho de Souza**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6262**, do cargo de Operador de Maquinas Pesadas**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Agricultura e

Pecuária - SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D'oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 02/02/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 03/02/2026.

*Documento Assinado Digitalmente. *
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:C539A43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 36/GAP/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 36/GAP/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomeia Agente de Combate às Endemias (ACE) conforme seleção do processo seletivo Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal 1632/2025 e decreto de homologação 3116/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear (o)a Sr.(ª) **Gustavo Messias Gomes ,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6400**, no cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) conforme seleção do processo seletivo Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 04/02/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/02/2026.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São
Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:6CBF014E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 38/GAP/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 38/GAP/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomeia Técnico(a) em enfermagem conforme seleção do processo seletivo Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal 1632/2025 e decreto de homologação 3116/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear (o)a Sr.(ª) **Irandete Neves de Jesus Santana,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6402**, no cargo de Técnico(a) em enfermagem seleção do processo seletivo Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 04/02/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/02/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/ RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:07F2258D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – Contrato Administrativo nº 002/2025 - Processo Administrativo nº 253/2025.

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-87, nesta data representada pelo Prefeito Senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATANTE e a empresa Razão Social CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00, com sede na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Sala 001, Quadra 008, Centro na cidade de Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por seu Preposto, Sr. Jânio Corrêa da Silva, brasileiro, portador do RG nº 1390328-4 – SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 965.048.891-04, daqui em diante denominada CONTRATADA, com base no Contrato Administrativo nº 002/2025 do Processo Administrativo nº 253/2025 do Núcleo de Processo, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Pregão Eletrônico n. º 031/2024 - Ata de Registro de Preços Nº 013/2025**, no sistema de carona do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Município do Extremo Sul de Minas - CIMESMI com fulcro nos termos do **Parecer nº 014/PROJUR/2026**, devidamente autorizado pela autoridade superiora nos autos **Processo Administrativo de São Felipe d'Oeste SEI nº 253/2025** resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** junto ao Contrato Administrativo N° 002/2025 e nas seguintes condições:

Considerando que todos os itens registrados foram empenhados;
Considerando o teor do Ofício nº 001/2026 bem como a devida resposta positiva de aceite do acréscimo de 25% por parte da empresa contratada; ID nº 262556;

Considerando a justificativa da vantajosidade e razões na elaboração do termo aditivo elaborado pelo Núcleo de Processo, ID nº 262559;
Considerando o Artigo 124, II e 125 da Lei Federal 14.133/21 as partes podem convencionar o acréscimo/supressão em até 25%;
Considerando o Parecer Jurídico nº 014/2026 – ID nº 263513;
Considerando a Autorização do Gestor – ID nº 264236.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração dos Quantitativos

Fica acrescido ao quantitativo anteriormente registrado/contratado o percentual de 25%, portanto, serão acrescidos a possibilidade de contratação de mais 25% no item 01 do Contrato Administrativo nº 002/2025 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 023/2024 - Serviço de gestão de frotas com prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças conforme os quantitativos de cada item em conformidade com o Artigo 124, II e 125 da Lei Federal 14.133/21.
Parágrafo Primeiro – Considerando que o valor contratual a ser aditivado é de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), o valor a ser acrescido ao contrato original será **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**.

Parágrafo Segundo – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 002/2025.

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão conforme a necessidade de cada Secretaria e do Gabinete do Prefeito e de acordo com as dotações constantes nas requisições individuais de cada secretaria/gabinete, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica constante do orçamento vigente conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo ao Processo Administrativo SEI nº 253/2025.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
Contrata

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9D6AEEAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 11/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 11/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 24/2026, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3227/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **Contratação de Empresa para a implantação completa da estrutura de preservação e irrigação do viveiro Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**.
Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h.
Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08:30h do dia **11/02/2026**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação é deR$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de janeiro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 24/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:466F097E

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO018/2026 SFG/RO

Processo Administrativon.0227/2026.
Contrato n.018/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Amaral Prod. Alimentícios e Armazéns Eireli.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretária Mun. de Educação e Cultura - SEMEC.
Valor: R$364.276,20(Trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: Em até 30 dias, conforme entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela SecretáriaMun. de Educação.
Prazo:06(Seis) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 dejaneiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:59371B82

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 019/2026 SFG/RO

Processo Administrativon.0227/2026.
Contrato n. 019/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Comercial de Alimentos HC Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentíciospara atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura -SEME.
Valor:R$86.793,00(Oitenta e seis mil e setecentos e noventa e três reais).
Fonte de Recurso: Próprios
Forma de Pagamento: Em até 30 dias, após a entrega das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pela SecretáriaMunicipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Prazo:06(seis) meses.
Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 03/2025 do Pregão Eletrônico nº03/CPLM/2025, nos autos do processo administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:E461C2BA

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 023/2026 SFG/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 074/2025

Proc. Adm. n.3232/2025
Contrato Adm. n.023/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA:Sidnei A. Eggert & CIA LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de Troféus e Medalhas, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço n. 074/2025, referente ao pregão eletrônico n. 074/2025 do Processo Adm. n.3232/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$20.000,00(Vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, que emitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico (“processo filhote”), conforme saldo do contrato.

São Francisco do Guaporé, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:23CA33FD

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2025

Processo Administrativo nº 1447/2025
Pregão Eletrônico nº 040/2025
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: E. A. DOS SANTOS LTDA – CNPJ nº 09.027.990/0001-26.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 254/2025, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de perfuração de poço artesiano, conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 040/2025.
Novo Prazo: Prorrogação por **60 (sessenta) dias**, com início em **10/02/2026** e término em **10/04/2026**.
Fundamento Legal: Art. 105, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:94C67265

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATO Nº 051/2025
Processo Administrativo nº 1774-1/SEMECELT/2024
Modalidade: Concorrência nº 012/CPLM/2024
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO
Contratada: AM Arquitetura e Urbanismo Ltda – CNPJ nº 22.278.902/0001-27
Objeto: Execução de serviços de construção e finalização da Creche Pré-Escolar Tipo II, conforme Termo de Compromisso PAC2 nº 10827/2014 – FNDE.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução do objeto por mais 60 (sessenta) dias, compreendidos entre 17/01/2026 e 16/03/2026.
Fundamentação Legal: Art. 107, II, c/c art. 124, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Demais cláusulas: Mantidas.
Data da assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:829AE25E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA TÉCNICA – COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026

NOTA TÉCNICA – COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 49/2026 e Edital nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais e nos termos do item 12.2 do edital, que confere à Comissão a prerrogativa de analisar, validar e verificar a veracidade e idoneidade da documentação apresentada pelos candidatos, emite a presente Nota Técnica com a finalidade de esclarecer e uniformizar os critérios de análise dos cursos de aperfeiçoamento e capacitação apresentados, observando os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, moralidade administrativa, boa-fé e finalidade pública.

1. DA DATA DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS
Para fins de pontuação na análise curricular, serão considerados exclusivamente os cursos efetivamente realizados até a data de publicação do Edital nº 001/2026.
Cursos iniciados ou concluídos após a publicação do edital não serão pontuados, por não integrarem o acervo formativo do candidato no momento da abertura do certame.

2. DA COMPATIBILIDADE ENTRE CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE REALIZAÇÃO
A Comissão procederá à análise da compatibilidade entre a carga horária declarada e o período de realização do curso, inclusive nos casos de cursos realizados na modalidade de ensino a distância (EAD).
Não serão pontuados cursos cuja carga horária seja manifestamente incompatível com o período de realização informado, tais como cursos realizados ou concluídos em curto espaço de tempo ou com datas de início e término coincidentes, por afronta aos princípios da razoabilidade e da finalidade do título apresentado.

3. DA DATA DE CERTIFICAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO CURSO
Para fins de validação do título, será considerada a data de realização do curso, e não apenas a data de emissão do certificado.
A Comissão poderá verificar, dentre outros elementos:
a) o período de realização do curso;
b) a carga horária total declarada;
c) a instituição emissora;
d) a coerência e consistência das informações apresentadas.
Certificados que não apresentem de forma clara o período de realização e a carga horária, ou que contenham informações inconsistentes, não serão pontuados.

4. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO E DAS POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CERTIFICAÇÃO
O candidato é inteiramente responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação vigente e do Edital nº 001/2026.
A apresentação de certificados que contenham, dentre outras situações:
a) informações falsas ou materialmente inverídicas;
b) declaração de realização de curso não efetivamente cursado ou concluído;
c) indícios de obtenção irregular do certificado;

d) elementos que indiquem simulação de participação em cursos de rápida execução, sem efetivo aproveitamento pedagógico compatível com a carga horária declarada;
poderá caracterizar irregularidade ou declaração falsa, a ser apurada pela Comissão Organizadora e Avaliadora, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da boa-fé administrativa.
Constatada a irregularidade, conforme a gravidade do caso e os elementos apurados, o candidato poderá sujeitar-se, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes consequências:
a) indeferimento da pontuação do respectivo título;
b) eliminação do processo seletivo, quando evidenciada má-fé;
c) responsabilização administrativa, civil e penal, na forma da legislação aplicável.
A Comissão poderá, sempre que necessário, proceder à verificação da autenticidade e da idoneidade dos certificados apresentados, inclusive mediante diligência junto às instituições emissoras, sendo os indícios objetivos de irregularidade passíveis de verificação exemplificados no item 5 desta Nota Técnica.

5. DOS INDÍCIOS OBJETIVOS DE IRREGULARIDADE NA CERTIFICAÇÃO
Para fins de análise da idoneidade dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento apresentados, a Comissão poderá considerar como **indícios objetivos de irregularidade**, dentre outros:
I – certificados oriundos de cursos que **não demonstrem controle de frequência, permanência mínima ou participação efetiva do candidato**, inclusive na modalidade de ensino a distância (EAD);
II – cursos cuja metodologia **permita a conclusão integral em curto espaço de tempo**, com liberação simultânea de conteúdos e avaliações imediatas, **sem exigência de acompanhamento contínuo ou aproveitamento pedagógico compatível com a carga horária declarada**;

III – certificados genéricos, que não contenham de forma clara:
a) o período de realização do curso;
b) a carga horária compatível;
c) o conteúdo programático;
d) a identificação individual do aluno;
IV – ausência de registros que permitam a **verificação da participação efetiva do candidato nos sistemas da instituição emissora**, quando esta for formalmente instada a prestar esclarecimentos.
A constatação de tais indícios autoriza o **indeferimento da pontuação do título**, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas nesta Nota Técnica e no Edital nº 001/2026.

6. DO CARÁTER INTERPRETATIVO DESTA NOTA
A presente Nota Técnica possui caráter exclusivamente interpretativo e orientador, não criando, alterando ou inovando regras previstas no Edital nº 001/2026, destinando-se a assegurar a isonomia entre os candidatos, a lisura do certame e a segurança jurídica dos atos da Comissão.

São Francisco do Guaporé – RO, 03 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

SELMA ROSA DE ALMEIDA
Presidente

WALAS MATIAS DE SOUZA
Membro

VALNIR GONÇALVES DE AZEVEDO
Membro – Procurador

SILMARA APARECIDA SIMÕES
Membro

MARISA BORGES DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7E1A0FD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 028/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;
DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA através deste Decreto a Comissão Temporária de Levantamento, Avaliação e Acompanhamento de Leilão de Bens Patrimoniais da Administração Pública, do Município de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:

João Paulo de Oliveira – Presidente -;
Wesley dos Santos Lagasse – Secretário;
Jonathan Pedro Freitas de Carvalho Pinheiro – Membro Titular;
Denize Lopes Mafal – Membro Suplente;
Denus Oliveira da Silva – Membro Suplente.

Art. 2º- Os trabalhos concernentes à Comissão Temporária de Levantamento, Avaliação e Acompanhamento de Leilão de Bens Patrimoniais da Administração Pública, serão desempenhados, preferencialmente, no horário de expediente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto Nº 1780/2024, Decreto n.º 2002/2024 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E0E9F574

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2026 DISPÕE DA ALTERAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PAA MUNICIPAL REVOGANDO O DECRETO Nº 2545/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 038/2026

"DISPÕE DA ALTERAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PAA MUNICIPAL REVOGANDO O DECRETO Nº 2545/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade jurídica dos membros para compor a Comissão Responsável Pela Execução do PAA Municipal, conforme Lei Municipal nº 1976/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica ALTERADA a Comissão Responsável pela Execução do PAA Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:
Presidente: JESSICA PORFÍRIO DE SOUZA – Agente Administrativo de Saúde;
Vice Presidente: BIANCA VITÓRIA CARNEIRO DINIZ – Técnico Agrícola;
Membro: MAYCK PATRIK DANTAS FREITAS – Divisão de Sanidade Vegetal e Animal;
Membro: ROBSON COELHO DE LIMA – Técnico em Agropecuária;
Suplente: LEONILDA PIRES DE OLIVEIRA ZASTROW – Auxiliar de Serviços Diversos;
Suplente: ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO – Diretoria de Campo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2545/2025 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:74C6E0D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2026 DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL REVOGANDO O DECRETO Nº 2400/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 039/2026

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL REVOGANDO O DECRETO Nº 2400/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a competência de processar, instruir e arquivar as Sindicâncias instauradas no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público os atos preventivos de gestão do Município de São Miguel do Guaporé;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a apuração dos fatos, a produção de provas de acusação e defesa nos termos da Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das exigências previstas no **Art. 1º, inciso I, letra b) combinado com Inciso II, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2163/2022;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Comissão de Sindicância, responsável pela Elaboração e processamento das Sindicâncias instauradas pelo Poder Executivo, com competência no âmbito de toda a administração municipal, que será composta por, 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) relator e dois membros que serão responsáveis pela condução dos trabalhos, de acordo com o que dispõem este Decreto.
§ 1º A Comissão Permanente de Sindicância passa a composta pelos seguintes membros titulares:
Presidente: RONALDO DO CARMO – Matrícula: nº 3072;
Secretária: ELISANGELA DE MENEZES COELHO - Matrícula: nº 1552;
Relator: CHRISTIANE BARBOSA SABINO – Matrícula: nº 1832;
Membra: ROSÂNGELA BAUMANN DOS SANTOS PADUA - Matrícula: nº 4379.

§ 2º. E pelos membros suplentes:
1º Suplente: JAIR DOS SANTOS TEODORO – Matrícula: nº 2321;
2º Suplente: WEVERTON MARTINS SOUZA – Matrícula: nº 80137.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2325/2025 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8C477311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JAIR DOS SANTOS TEODORO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 243/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JAIR DOS SANTOS TEODORO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PMDA 02**, o senhor **JAIR DOS SANTOS TEODORO** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:424B86B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA 1ªSESSAO ORDINARIA 2026

ORDEM DO DIA

1ª (Primeira) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 05/02/2026, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:
-Não consta

- ORDEM DO DIA:
- Não consta

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 04 de fevereiro de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:12880A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2024

QUE ASSINAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA B & B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA, O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJÃO 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **63.761.993/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **B & B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.151.394/0001-75**, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 651, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Luciano Gomes Ribeiro**, CPF nº **996.465.012-49**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas, bem como pela legislação aplicável, especialmente pela **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO
O presente contrato decorre da **Ata de Registro de Preços nº 07/2024**, originada do **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 637/2024**, e rege-se pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelas cláusulas da referida Ata, pelos termos deste instrumento e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP), botijão 13kg**, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para atendimento das necessidades contínuas da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMAS**, bem como de seus equipamentos e unidades vinculadas, conforme demandas formalizadas por meio de notas de empenho, nos termos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do objeto dar-se-á **de forma parcelada e sob demanda**, mediante emissão de **Nota de Empenho**, observando-se rigorosamente as quantidades solicitadas, os prazos de entrega e as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 07/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ultrapassar o exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL
O valor do presente contrato será aquele correspondente às **notas de empenho emitidas**, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 07/2024, não gerando este instrumento obrigação de consumo mínimo, nos termos do Sistema de Registro de Preços.
Parágrafo único. Os preços são **fixos e irreajustáveis** durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Seringueiras, consignadas nos respectivos exercícios financeiros, conforme abaixo exemplificadas, vinculadas aos empenhos já emitidos:

• Empenhos nº **19, 20 e 21/2026** – Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social
• Empenho nº **231/2026** – Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo único. As dotações específicas constarão de cada Nota de Empenho emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, contada do recebimento da requisição formal, no local indicado pela Secretaria requisitante, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e integridade do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas em lei e na Ata de Registro de Preços:
I – fornecer o objeto conforme especificações e prazos pactuados;
II – responder integralmente por danos causados ao Município ou a terceiros;
III – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação;
IV – substituir, às suas expensas, qualquer produto em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
I – emitir as Notas de Empenho correspondentes;
II – fiscalizar a execução contratual;
III – efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da **Comarca de Seringueiras/RO**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma.
Seringueiras/RO, 04 de fevereiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LÚCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Contratante

LUCIANO GOMES RIBEIRO
Representante Legal
B & B Distribuidora e Comércio de Gás e Água LTDA
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:773A2636

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2026

EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 005/2026, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 19/02/2026, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 273.786,30 (duzentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 04 de fevereiro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:1B9376BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
34° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 29 de janeiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
3º	SUELAINE GOVEIA DE ABREU	28/11/2001	7,0
4º	ELIEZER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	08/09/2004	6,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9349815B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/PMT/SEMED/2026
ADESÃO/CARONA N° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 248/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: S O S SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 53.813.897/0001-39

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DE THEOBROMA/RO.
Prazo: O prazo de vigência do contratoserá de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.
Valor: R$ 195.993,60 (Cento e Noventa e cinco mil Novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Theobroma/RO, 04 de Fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:33E52F16

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

Eu, Carlos Alessandro Chanan, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade com RG n°698332 SSP/RO, inscrito no CPF n° 75963388287, residente na Linha 597 Km 22, Zona Rural na cidade de Theobroma, Estado de Rondônia. Venho através deste requerer prorrogação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 029/GP/PMT/2026, datado em 16 de Janeiro de 2026, por um período a mais de 15 dias úteis, pelo fato de haver falta de vagas agendamento de avaliação com especialistas em datas hábil e também pelo fato de agendamento com a junta médica do município uma vez na semana.

Nestes termos peço deferimento, e espero contar com vossa compreensão e colaboração!

02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E120E897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.01-26-SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria n.01/2029-CMUR De 04 de Fevereiro de 2026.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer Regime de Adiantamento ao Sr. **JARBAS LUIS DE ALMEIDA** Vereador/Presidente, portador do Registro Geral Sob n. 598.xxx.xxx-53**,** residente e domiciliado na Rua Bem-Te-Vi, Bairro Sumaúma, neste Município, cujo recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, de pequena monta que não subordinar aos procedimentos normais.

Art. 2º. Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01.001.01.031.0011.2.025, as ser distribuído no seguinte elemento.

Elementos: Valore
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$=625,00=
TOTAL: R$=625,00=
Art. 3º. O período do Regime de Adiantamento concedido será de 30(trinta) dias a contar da disponibilização do recurso financeiro

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:8A28ED50

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 034/2026 - VACÂNCIA

DECRETO N. 034/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA SERVIDORA SRA. ALESSANDRA BEROLINO DOS SANTOS, PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e art. 47, VI c/c art. 49, III da Lei Municipal n. 692/2015 e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 225/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de professora Pedagoga 25h, ocupado pela servidora a **Sra. ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS,** matrícula n. 58322, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de fevereiro de 2025.**
Art. 4º Fica revogado o decreto n. 030 de 03 de fevereiro de 2026.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:C6570313

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 035 - 04.02.2026 - ALTERAÇÃO REFERÊNCIA FUNÇÃO GRATIFICADA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECRETO N. 035/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a reclassificação do Cargo de Coordenador de Fiscalização e Vigilância - Função Gratificada (FG) de Referência 01 para Referência 06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 528/2025.
DECRETA:

Art. 1º Fica reclassificada a Função Gratificada (FG) do cargo de **Coordenador de Fiscalização e Vigilância Sanitária**, de **Referência FG 01 para Referência FG 06**, previsto no Art. 125 da Lei n. 1.039, de 20 de dezembro de 2022, do Anexo I, Tabela 1 da Lei n. 1039, de 20 de dezembro de 2022, para todos os efeitos legais, administrativos e remuneratórios.
Art. 2º A reclassificação estabelecida no artigo 1º visa adequar a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, garantindo maior eficiência na execução das atividades inerentes ao referido cargo.
Art. 3º O ocupante da Função Gratificada (FG) reclassificado fará jus à nova referência remuneratória a partir da data de publicação deste Decreto.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:AC3A5874

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 034 - 04.02.2026 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - JUCIANE GONÇALVES MAIA

PORTARIA N. 034/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 222/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **JUCIANE GONÇALVES MAIA**, matrícula n. 6262, Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.002.04.122.0002.2.005,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Eletrônico n. 222/2026.
PROGRAMAÇÃO: 02.002.04.122.0002.2.005 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Elementos:
3.3.90.30 – 96 Material de consumo – Pag. Antecipado.....**R$ 5.100,00**
3.3.90.39 – 96 Outros Serviços – Pessoa Jurídica – Pag. Antecipado**.....R$ 1.500,00**
3.3.90.36 – 96 Prestação de Serviços – Pessoa Física – Pag. Antecipado.....**R$ 5.302,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:10CFC9DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11068

DECRETO N° 11068 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA IPTU PREMIADO 2026, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica.

Considerando o disposto na Lei n° 2052, de 20 de Abril de 2023, que instituiu no âmbito do Município, o Programa IPTU Premiado, que possui o escopo de estimular o pagamento antecipado do imposto em referência, bem como uma alternativa de diminuir a dívida ativa existente;

Considerando o Memorando n° 2/URLF/2026;

Considerando que a Comissão Municipal do Programa IPTU Premiado, de acordo com a legislação vigente, terá poderes para organizar, fiscalizar e julgar, RESOLVE:

Art 1° Criar comissão organizadora da campanha IPTU PREMIADO 2026 conforme relação de membros a seguir:

- VANESSA SENA SILVA
- SIDNEI CANDIDO DA SILVA
- LEANDRO FERNANDES DE PAULA
- ZINALDO AQUINO DE SOUZA
- ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA

Art 2° A comissão acima mencionada irá organizar os procedimentos necessários para apuração e homologação dos resultados, bem como realizar a notificação dos contribuintes sorteados e orientar os participantes do programa.

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DC82A476

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.067 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-116/2026

DECRETO Nº 11.067 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA BIANCA DIAS CAMPOSO CUPANDO O CARGO DE COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E RECEPÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO oProcesso Administrativo nº 2-116/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a licença maternidade à servidora **BIANCA DIAS CAMPOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.833.532-**, ocupante do cargo de Coordenadoria de Informação e Recepção da Unidade Mista de Saúde, sem prejuízo da remuneração do cargo, **pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 13 de janeiro de 2026**. Fica também concedida a **prorrogação dessa licença por mais 60 (sessenta) dias**, conforme previsto na Lei nº 2332 de 06 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:91554F59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-139/2026 SEMPLAD

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-139/2026 SEMPLAD
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021
PARECER TÉCNICO Nº:024/2026 SECOL

I DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de**Telefonia Fixa Comutada (STFC)**, visando atender às necessidades administrativas da**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD**e do**Gabinete**, localizados na Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01, no exercício de 2026.

II DO FORNECEDOR
Razão Social:OI S.A. Brasil Telecom**CNPJ:**76.535.764/0323-47

III DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação fundamenta-se no**art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da**inviabilidade de competição**, tendo em vista tratar-se de serviço público essencial prestado sob**regime de concessão pública**, com**exclusividade da concessionária OI S.A.**na localidade atendida, conforme outorga da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL.
O serviço de telefonia fixa constitui instrumento indispensável para a continuidade das atividades administrativas da Administração Pública Municipal, sendo juridicamente viável a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme entendimento consolidado na legislação vigente e na jurisprudência dos tribunais superiores.

IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor estimado anual:R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Recurso Orçamentário:
Ficha: 55
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Despesas Correntes
O valor estimado tem por base o consumo anual previsto para o exercício de 2026, estando compatível com as tarifas reguladas e praticadas pela concessionária.

V DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
O processo encontra-se devidamente instruído, em conformidade com o**art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, contendo, entre outros, os seguintes documentos:
Documento de Formalização da Demanda DFD (ID 750356);
Estudo Técnico Preliminar ETP;
Termo de Referência;
Estimativa de despesa;
Justificativa de inexigibilidade;
Justificativa da escolha do fornecedor;
Justificativa de preço;
Parecer Técnico nº 024/2026 SECOL;
Parecer Jurídico favorável à contratação;
Demonstração da disponibilidade orçamentária.

VI DA DECISÃO
Diante do exposto,**HOMOLOGO**o presente procedimento de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no**art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, e**AUTORIZO**a contratação da empresa**OI S.A. Brasil Telecom**, para prestação de serviços de**Telefonia Fixa Comutada (STFC)**à**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD**, no exercício de 2026, pelo valor estimado de**R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 07:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do**Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6D21EE0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-104/2026 SEMSAU

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-104/2026 SEMSAU
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021
PARECER TÉCNICO Nº:024/2026 SECOL

I DO OBJETO
Despesa estimativa com Contratação de Serviço de Revisão, Troca de Óleo e Reposição dePeças, para o veiculo S10 Ambulância, Placa SGF 2B00. Ressaltamos que este veículo é fundamentalpara o atendimento da Rede Básica de Saúde, atuando especificamente na Unidade Básica de SaúdeDamiana Borges onde realiza o transporte de pacientes e apoio logístico às atividades de saúde.

II DO FORNECEDOR
Razão Social: Tigrão Comércio de Veículos Ltda**CNPJ:**05.880.596/001-85

III DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação fundamenta-se no art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, por se tratar de serviço prestado por fornecedor exclusivo autorizado pela General Motors do Brasil Ltda para fornecer peças e serviços originais para o veículo S10 Ambulância na região.
A exclusividade é comprovada por documentação idônea (certidão de exclusividade/declaração do fabricante), garantindo que a contratação direta é juridicamente viável, em conformidade com a legislação vigente e jurisprudência consolidada.

IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Valor Estimado
Peças	R$ 7.074,71
Serviços	R$ 2.556,40
Total Geral	**R$ 9.631,11**

Recurso Orçamentário:

Programação: 10.301.1004.2032/Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo / 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 466 / 465

O valor estimado reflete os custos previstos para o exercício de 2026, compatíveis com os preços de mercado e tarifas praticadas pelo fornecedor exclusivo.

V DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
O processo encontra-se devidamente instruído, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo, entre outros, os seguintes documentos:

Documento de Formalização da Demanda (DFD ID 758746);
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;
Estimativa de Despesa;
Justificativa da Inexigibilidade;
Justificativa da Escolha do Fornecedor;
Justificativa de Preço;
Parecer Técnico nº 024/2026 SECOL;
Parecer Jurídico favorável à contratação;
Demonstração da disponibilidade orçamentária;
Certidão de Exclusividade do fornecedor.

VI DA DECISÃO
Diante do exposto,**HOMOLOGO**o presente procedimento de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e**AUTORIZO**a contratação da empresa**Tigrão Comércio de Veículos Ltda**, para prestação de serviços de revisão, troca de óleo e reposição de peças do veículo S10 Ambulância, Placa SGF 2B00, pertencente à frota da SEMSAU, no exercício de 2026, pelo valor estimado de**R$ 9.631,11 (nove mil, seiscentos e trinta e um reais e onze centavos)**.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 12:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:56D26CCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.035

PORTARIA Nº 8.035 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 7913 DE 04 DE AGOSTO DE 2025, QUE NOMEOU ALAN DE SOUZA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 50, de 04 de fevereiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7913, de 04 de agosto de 2025, que nomeou ALAN DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.688.932-**, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2EA357C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.036 PROCESSO Nº 2-119/2026;

PORTARIA Nº 8.036 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERENDO o disposto noProcesso nº 2-119/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, no valor de **R$12.000,00**(doze mil reais), à servidora **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº ***.377.652-**, matrícula nº 2220, ocupante do cargo de Agente de Controle e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,destinado ao custeio de despesas com aquisição de materiais de consumo essenciais, tais como reagentes laboratoriais e blocos de receituário azul, indispensáveis à continuidade dos serviços de saúde.

Art. 2º O valor será utilizado exclusivamente para custear despesas com material de consumo (reagente do laboratório municipal e bloco de receituário azul) e outros insumos, para atender as necessidades urgentes do Laboratório Municipal e das unidades de saúde do Município, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
Programa de Trabalho: 10.302.1112.2092, no elemento de despesa 3.3.90.30, ficha 242.

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá ser realizada no**prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento do suprimento, mediante depósito em conta corrente específica.

Art. 4ºA prestação de conta**s**deverá ser apresentada no prazo máximo de**30 (trinta) dias**após o término do prazo de aplicação dos recursos, acompanhada dos documentos exigidos na legislação vigente, conforme previsto no Decreto nº 10.779/2025.

Art. 5º O servidor suprido declara estar ciente das disposições legais e regulamentares que regem a concessão e aplicação do suprimento de fundos, especialmente quanto à sua correta utilização e à obrigatoriedade de prestação de contas no prazo estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D8B34FD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.037

PORTARIA Nº 8.037 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA ALAN DE SOUZA SILVA PARA EXERCER O CARGO DEASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto noMemorando nº 50, de 04 de fevereiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ALAN DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.688.932-**, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E62BAC6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 2-10/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2025
Processo nº 2-10/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Data da Celebração:03 de fevereiro de 2026
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado, com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 04 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B4436D18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2026 PROCESSO Nº 1-451/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022e sua **Retificação**
Processo nº 1-451/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratada:I P M TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
Data da Celebração:30 de janeiro de 2026
Objeto: Prorrogação do prazo de execução doContrato nº 106/2022, referente ao Processo Administrativo nº 1-451/2022.O prazo fica estendido por mais12 (doze) meses, com início a contar do dia08 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 03 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:47F43400

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2026 PROCESSO Nº 2-901/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2024
Processo nº 2-901/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Data da Celebração:02 de fevereiro de 2026
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n.º 21/2024 por mais**120 (cento e vinte) dias**, a contar do término do prazo estipulado no aditivo anterior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 04 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4479C636

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 36/2026 PROCESSO Nº 1-420/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 36/2026

Termo de Parceria nº 1/2025
Processo nº 1-420/2025
Parceiro Público:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
OSCIP:ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP
Data da Celebração:03 de fevereiro de 2026
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Parceria nº 01/2025**por mais**12 (doze) meses**, a contar de**16 de maio de 2026**, visando garantir a continuidade da execução e realização de atividades de interesse público voltadas ao fomento de projetos na área da Administração, conforme autorização contida no Memorando nº 54/SEMPLAD/2026.

Valor: Fica acrescido ao valor global do contrato a importância de**R$ 340.034,64 (trezentos e quarenta mil, trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, referente à continuidade dos serviços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 04 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A0BA1B98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 37/2026 PROCESSO Nº 1-420/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 37/2026

Termo de Parceria nº 2/2025
Processo nº 1-420/2025
Parceiro Público:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
OSCIP:ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP
Data da Celebração:03 de fevereiro de 2026
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Parceria nº 02/2025**por mais**12 (doze) meses**, a contar de **16 de maio de 2026**, visando garantir a continuidade da execução e realização de atividades de interesse público voltadas à área da Educação, conforme autorização contida no Memorando nº 55/SEMPLAD/2026.

Valor: Fica acrescido ao valor global do contrato a importância de**R$ 2.026.688,04 (dois milhões, vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**, referente à continuidade dos serviços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 04 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3F529CE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 38/2026 PROCESSO Nº 1-420/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 38/2026

Termo de Parceria nº 3/2025
Processo nº 1-420/2025
Parceiro Público:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

OSCIP:ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP
Data da Celebração:03 de fevereiro de 2026
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Parceria nº 03/2025**por mais**12 (doze) meses**, a contar de **16 de maio de 2026**, visando garantir a continuidade da execução e realização de atividades de interesse público voltadas à área da Assistência Social, conforme autorização contida no Memorando nº 56/SEMPLAD/2026.
Valor: Fica acrescido ao valor global do contrato a importância de**R$ 810.820,68 (oitocentos e dez mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)**, referente à continuidade dos serviços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 04 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:20E21232

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 39/2026 PROCESSO Nº 1-420/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 39/2026

Termo de Parceria nº 4/2025
Processo nº 1-420/2025
Parceiro Público:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
OSCIP:ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP
Data da Celebração:03 de fevereiro de 2026
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Parceria nº 04/2025**por mais**12 (doze) meses**, a contar de **16 de maio de 2026**, visando garantir a continuidade da execução e realização de atividades de interesse público voltadas à área da Saúde, conforme autorização contida no Memorando nº 57/SEMPLAD/2026.

Valor: Fica acrescido ao valor global do contrato a importância de**R$ 5.306.199,96 (cinco milhões, trezentos e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, referente à continuidade dos serviços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 04 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E5CE01AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº: 1-133/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº:1-133/2025

NOME	TERMO DE ADESÃO Nº
JOÃO VITOR SOUZA SILVA	08/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM
Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito daSecretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEMem conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto naLei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura:03/02/2025
Interveniente:SEMAPEM

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DBC9BC9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
5ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 004/2025

S E M E D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
5ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 004/2025

Art. 1º FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ITENS:

1. ONDE SE LÊ:

CUIDADOR - 20HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	JESSIKA GOMES DE OLIVEIRA	19/08/2004	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	75	
2	MARIA QUINTÃO MAGIPO	13/02/1995	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	20	
3	GREICIANA LOUZADA DOS SANTOS	31/01/1999	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	20	
1	DENISE BONI PRADO	05/06/1993	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	75	
2	LUDIMILA RECHESKI ELEUTERIO	27/04/1996	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	75	
3	KATIA BIANCA DE LIMA DE MORAIS	20/02/1996	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	70	
4	GEOVANA NEVES DIAS	17/09/2007	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	70	
5	JESSICA NAYARA PISKE NASCIMENTO	26/10/2007	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	70	
6	ALEXANDRA NEVES DE SOUZA DIAS	20/12/1980	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	60	
7	ELIZANI ALVES DA SILVA	13/02/1994	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	20	
8	LEILIANE DOS SANTOS ROMANHA	17/06/2004	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	20	
1	LIDIANA CUELLAR APARECIDO	02/10/1982	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	70	
2	ALMIRA FERREIRA SILVA DAMASCENO	01/10/1991	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	50	
3	ANA CLARA DA SILVA AQUINO	19/01/2001	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	50	
1	LETICIA NAIARA DE LIMA	29/09/2002	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	DEFERIDO	80	
2	SIRLELIA MONTEIRO CASTILHO	27/03/1992	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	DEFERIDO	75	
3	SUELEN GOMES DA SILVA RODRIGUES	02/04/2005	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	DEFERIDO	70	
4	JOSSILAINE APARECIDA BARROS	30/04/1992	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	DEFERIDO	55	
5	BRUNO SANTOS LIMA	24/07/2005	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	INDEFERIDO 3.1	0	
1	LUANA VANESSA DA SILVA	14/05/1995	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	DEFERIDO	70	
2	REGINA DE OLIVEIRA SOUZA	04/11/2005	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	DEFERIDO	70	
1	JULIA EDUARDA LANGA DA FONSECA	25/05/2007	NÃO	EMEIEF MARTIN AFONSO	DEFERIDO	40	
1	GIZELI MAZZALI BRIK VELOSO	03/03/2005	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	70	
2	ROSICLEIA RIBEIRO DE MORAES	14/06/2005	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	70	
1	ELIANE ALVES GUIMARAES SCHROEDER	16/04/1981	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	75	
2	BRUNA TAINARA PEREIRA DA SILVA	27/10/1997	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	20	
1	ANGELICA FERNANDA ROSA DA SILVA OLIVIERA	29/03/1992	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	50	
2	EDUARDO SABINO DA SILVA	20/10/2006	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	20	
3	JOLCILENE GUIA DA SILVA	08/07/1993	NÃO	EMEIEF POTY	INDEFERIDO 5.2G	0	
1	EDNA MARIA SOBREIRA PEREIRA	13/10/1974	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90	
2	MARISTE BURI	22/12/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90	
3	VITORIA DOS SANTOS	12/02/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90	
4	JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO	18/01/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80	
5	SIRLEI DOMINGOS DOS SANTOS	16/09/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80	
6	DANILA MARTINS DA SILVA	01/06/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80	
7	JOCELI DA SILVA WIEDERMAN COUTO	08/04/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80	
8	DYENE BRUNA DA SILVA AMARAL	28/01/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80	
9	SUELEN CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	14/05/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80	
10	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA MARQUES	08/08/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	
11	VALDILANE MARTINS DA SILVA	07/08/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	
12	LUCIDALVA DE LIMA SOUZA OLIVEIRA	19/07/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	
13	JASSIANE DA SILVA PEIXOTO	08/01/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	
14	FRACIELE BARROS DOS SANTOS	22/01/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	

15	LUANA CRISTINA BENTO DOS ANTOS OLIVEIRA DA SILVA	15/10/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	
16	JANDERSON ROCHA STOKER	05/01/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	
17	MARIA MADALENA CHAVES NUNES	06-02/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	
18	RISAMAR COROA ALVES	16/02/1967	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
19	ADRIANA PEREIRA DA COSTA	22/03/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
20	EDILAINE DA SILVA FAGUNDES	25/12/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
21	EGISLAINE FRANCISCO BARROS	21/04/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
22	ROSIANE BUENOS DE OLIVEIRA	20/03/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
23	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
24	VITÓRIA RAASCH OTTO	13/06/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
25	KAROLINE DE PAULA LOPES	01/08/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
26	NATHAALIA BEZERRA GONÇALVES	16/12/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
27	ISABELLY FONTES BARBOSA	02/03/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
28	AQUILA GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	01/05/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
29	SUELI CESARIO BRITO DA CRUZ	01/10/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60	
30	KEMILY TEOTONIO XAVIER	05/10/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60	
31	KEISIENE CRISTINA VIEIRA	17/09/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55	
32	FLAVIA CRISTINA MARCELINO DE SOUZA FAGUNDES	19/06/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50	
33	SHERLANIA DE SOUZA FERREIRA	22/01/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50	
34	KETEREN NAIRA DA SILVA CAETANO	01/01/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50	
35	LAUDICEIA ALVES FERREIRA DE SOUZA	12/01/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40	
36	PAMELLA RAASCH RODRIGUES	01/10/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40	
37	LUANA GONÇALVES	30/07/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40	
38	DANDARA GABRIELLA FREITAS	30/05/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40	
39	RAIZA ALCANTARA DO NASCIMENTO RIBEIRO	04/09/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40	
40	EDUARDA DINIZ LEAL	01/05/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40	
41	NATHIELY SANTOS CAMARGO	08/08/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40	
42	IRENÍ ELOI DE CARVVALHO	10/09/1969	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
43	NEUZA PEREIRA DA SILVA	03/11/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
44	ERISLAINE PEREIRA DA SILVA	10/10/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
45	DEBORA KATIUCY DA CONCEIÇÃO	03/09/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
46	AMANDA SORAYA FLAUZINA FRANÇA SOARES	31/03/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
47	JESSICA SCHWANZ ROSA	18/06/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
	GESELENE FREITAS DE BARROS	23/05/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0	
	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	18/12/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0	
	ALINE ALVES DA ROCHA	02/02/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 3.1	0	

LEIA-SE:

CUIDADOR - 20HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
1	JESSIKA GOMES DE OLIVEIRA	19/08/2004	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	**75**
2	MARIA QUINTÃO MAGIPO	13/02/1995	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	**20**
3	GREICIANA LOUZADA DOS SANTOS	31/01/1999	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	**20**
2	LUDIMILA RECHESKI ELEUTERIO	27/04/1996	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**75**
3	KATIA BIANCA DE LIMA DE MORAIS	20/02/1996	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**70**
4	GEOVANA NEVES DIAS	17/09/2007	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**70**
5	JESSICA NAYARA PISKE NASCIMENTO	26/10/2007	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**70**
6	ALEXANDRA NEVES DE SOUZA DIAS	20/12/1980	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**60**
7	ELIZANI ALVES DA SILVA	13/02/1994	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**20**
8	LEILIANE DOS SANTOS ROMANHA	17/06/2004	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**20**
1	LIDIANA CUELLAR APARECIDO	02/10/1982	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	**70**
2	ALMIRA FERREIRA SILVA DAMASCENO	01/10/1991	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	**50**
3	ANA CLARA DA SILVA AQUINO	19/01/2001	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	**50**
2	SIRLELIA MONTEIRO CASTILHO	27/03/1992	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	DEFERIDO	**75**
4	JOSSILAINE APARECIDA BARROS	30/04/1992	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	DEFERIDO	**55**
5	BRUNO SANTOS LIMA	24/07/2005	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	INDEFERIDO	**0**
1	LUANA VANESSA DA SILVA	14/05/1995	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	DEFERIDO	**70**
2	REGINA DE OLIVEIRA SOUZA	04/11/2005	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	DEFERIDO	**70**
1	JULIA EDUARDA LANGA DA FONSECA	25/05/2007	NÃO	EMEIEF MARTIN AFONSO	DEFERIDO	**40**
1	GIZELI MAZZALI BRIK VELOSO	03/03/2005	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	**70**
2	ROSICLEIA RIBEIRO DE MORAES	14/06/2005	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	**70**
1	ELIANE ALVES GUIMARAES SCHROEDER	16/04/1981	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	**75**
2	BRUNA TAINARA PEREIRA DA SILVA	27/10/1997	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	**20**
1	AGNELICA FERNANDA ROSA DA SILVA OLIVIERA	29/03/1992	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	**50**

2	EDUARDO SABINO DA SILVA	20/10/2006	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	**20**
3	JOLCILENE GUIA DA SILVA	08/07/1993	NÃO	EMEIEF POTY	INDEFERIDO	**0**
1	EDNA MARIA SOBREIRA PEREIRA	13/10/1974	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**90**
2	MARISTE BURI	22/12/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**90**
3	VITORIA DOS SANTOS	12/02/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**90**
4	JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO	18/01/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**80**
5	SIRLEI DOMINGOS DOS SANTOS	16/09/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**80**
6	DANILA MARTINS DA SILVA	01/06/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**80**
7	JOCELI DA SILVA WIEDERMAN COUTO	08/04/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**80**
8	DYENE BRUNA DA SILVA AMARAL	28/01/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**80**
9	SUELEN CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	14/05/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**80**
11	VALDILANE MARTINS DA SILVA	07/08/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
12	MARIA MADALENA CHAVES NUNES	06/02/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
13	LUCIDALVA DE LIMA SOUZA OLIVEIRA	19/07/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
14	JASSIANE DA SILVA PEIXOTO	08/01/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
15	FRACIELE BARROS DOS SANTOS	22/01/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
16	LUANA CRISTINA BENTO DOS ANTOS OLIVEIRA DA SILVA	15/10/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
17	JANDERSON ROCHA STOKER	05/01/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
18	RISAMAR COROA ALVES	16/02/1967	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
19	ADRIANA PEREIRA DA COSTA	22/03/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
20	EDILAINE DA SILVA FAGUNDES	25/12/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
21	EGISLAINE FRANCISCO BARROS	21/04/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
22	ROSIANE BUENOS DE OLIVEIRA	20/03/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
23	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
24	VITÓRIA RAASCH OTTO	13/06/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
25	KAROLINE DE PAULA LOPES	01/08/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
26	NATHAALIA BEZERRA GONÇALVES	16/12/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
27	ISABELLY FONTES BARBOSA	02/03/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
28	AQUILA GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	01/05/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
29	SUELI CESARIO BRITO DA CRUZ	01/10/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**60**
30	KEMILY TEOTONIO XAVIER	05/10/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**60**
31	KEISIENE CRISTINA VIEIRA	17/09/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**55**
32	SHERLANIA DE SOUZA FERREIRA	22/01/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**50**
33	KETEREN NAIRA DA SILVA CAETANO	01/01/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**50**
34	LAUDICEIA ALVES FERREIRA DE SOUZA	12/01/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
35	PAMELLA RAASCH RODRIGUES	01/10/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
36	LUANA GONÇALVES	30/07/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
37	DANDARA GABRIELLA FREITAS	30/05/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
38	RAIZA ALCANTARA DO NASCIMENTO RIBEIRO	04/09/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
39	EDUARDA DINIZ LEAL	01/05/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
40	NATHIELY SANTOS CAMARGO	08/08/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
41	IRENÍ ELOI DE CARVVALHO	10/09/1969	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**20**
42	NEUZA PEREIRA DA SILVA	03/11/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**20**
43	ERISLAINE PEREIRA DA SILVA	10/10/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**20**
44	DEBORA KATIUCY DA CONCEIÇÃO	03/09/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**20**
45	AMANDA SORAYA FLAUZINA FRANÇA SOARES	31/03/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**20**
46	JESSICA SCHWANZ ROSA	18/06/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**20**
	GESELENE FREITAS DE BARROS	23/05/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO	**0**
	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	18/12/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO	**0**
	ALINE ALVES DA ROCHA	02/02/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO	**0**

LEIA-SE:
CUIDADOR - 20HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
1	JESSIKA GOMES DE OLIVEIRA	19/08/2004	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	**75**
2	MARIA QUINTÃO MAGIPO	13/02/1995	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	**20**
3	GREICIANA LOUZADA DOS SANTOS	31/01/1999	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	**20**
2	LUDIMILA RECHESKI ELEUTERIO	27/04/1996	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**75**
3	KATIA BIANCA DE LIMA DE MORAIS	20/02/1996	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**70**
4	GEOVANA NEVES DIAS	17/09/2007	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**70**
5	JESSICA NAYARA PISKE NASCIMENTO	26/10/2007	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**70**
6	ALEXANDRA NEVES DE SOUZA DIAS	20/12/1980	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**60**
7	ELIZANI ALVES DA SILVA	13/02/1994	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**20**
8	LEILIANE DOS SANTOS ROMANHA	17/06/2004	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**20**
1	LIDIANA CUELLAR APARECIDO	02/10/1982	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	**70**
2	ALMIRA FERREIRA SILVA DAMASCENO	01/10/1991	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	**50**
3	ANA CLARA DA SILVA AQUINO	19/01/2001	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	**50**

2	SIRLELIA MONTEIRO CASTILHO	27/03/1992	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	DEFERIDO	**75**
4	JOSSILAINE APARECIDA BARROS	30/04/1992	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	DEFERIDO	**55**
5	BRUNO SANTOS LIMA	24/07/2005	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	INDEFERIDO	**0**
1	LUANA VANESSA DA SILVA	14/05/1995	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	DEFERIDO	**70**
2	REGINA DE OLIVEIRA SOUZA	04/11/2005	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	DEFERIDO	**70**
1	JULIA EDUARDA LANGA DA FONSECA	25/05/2007	NÃO	EMEIEF MARTIN AFONSO	DEFERIDO	**40**
1	GIZELI MAZZALI BRIK VELOSO	03/03/2005	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	**70**
2	ROSICLEIA RIBEIRO DE MORAES	14/06/2005	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	**70**
1	ELIANE ALVES GUIMARAES SCHROEDER	16/04/1981	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	**75**
2	BRUNA TAINARA PEREIRA DA SILVA	27/10/1997	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	**20**
1	AGNELICA FERNANDA ROSA DA SILVA OLIVIERA	29/03/1992	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	**50**
2	EDUARDO SABINO DA SILVA	20/10/2006	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	**20**
3	JOLCILENE GUIA DA SILVA	08/07/1993	NÃO	EMEIEF POTY	INDEFERIDO	**0**
1	EDNA MARIA SOBREIRA PEREIRA	13/10/1974	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**90**
2	MARISTE BURI	22/12/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**90**
3	VITORIA DOS SANTOS	12/02/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**90**
4	JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO	18/01/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**80**
5	SIRLEI DOMINGOS DOS SANTOS	16/09/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**80**
6	DANILA MARTINS DA SILVA	01/06/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**80**
7	JOCELI DA SILVA WIEDERMAN COUTO	08/04/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**80**
8	DYENE BRUNA DA SILVA AMARAL	28/01/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**80**
9	SUELEN CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	14/05/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**80**
11	VALDILANE MARTINS DA SILVA	07/08/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
12	MARIA MADALENA CHAVES NUNES	06/02/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
13	LUCIDALVA DE LIMA SOUZA OLIVEIRA	19/07/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
14	JASSIANE DA SILVA PEIXOTO	08/01/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
15	FRACIELE BARROS DOS SANTOS	22/01/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
16	LUANA CRISTINA BENTO DOS ANTOS OLIVEIRA DA SILVA	15/10/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
17	JANDERSON ROCHA STOKER	05/01/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
18	RISAMAR COROA ALVES	16/02/1967	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
19	ADRIANA PEREIRA DA COSTA	22/03/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
20	EDILAINE DA SILVA FAGUNDES	25/12/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
21	EGISLAINE FRANCISCO BARROS	21/04/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
22	ROSIANE BUENOS DE OLIVEIRA	20/03/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
23	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
24	VITÓRIA RAASCH OTTO	13/06/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
25	KAROLINE DE PAULA LOPES	01/08/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
26	NATHAALIA BEZERRA GONÇALVES	16/12/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
27	ISABELLY FONTES BARBOSA	02/03/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
28	AQUILA GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	01/05/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
29	SUELI CESARIO BRITO DA CRUZ	01/10/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**60**
30	KEMILY TEOTONIO XAVIER	05/10/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**60**
31	KEISIENE CRISTINA VIEIRA	17/09/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**55**
32	SHERLANIA DE SOUZA FERREIRA	22/01/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**50**
33	KETEREN NAIRA DA SILVA CAETANO	01/01/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**50**
34	LAUDICEIA ALVES FERREIRA DE SOUZA	12/01/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
35	PAMELLA RAASCH RODRIGUES	01/10/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
36	LUANA GONÇALVES	30/07/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
37	DANDARA GABRIELLA FREITAS	30/05/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
38	RAIZA ALCANTARA DO NASCIMENTO RIBEIRO	04/09/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
39	EDUARDA DINIZ LEAL	01/05/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
40	NATHIELY SANTOS CAMARGO	08/08/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
41	IRENÍ ELOI DE CARVVALHO	10/09/1969	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**20**
42	NEUZA PEREIRA DA SILVA	03/11/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**20**
43	ERISLAINE PEREIRA DA SILVA	10/10/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**20**
44	DEBORA KATIUCY DA CONCEIÇÃO	03/09/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**20**
45	AMANDA SORAYA FLAUZINA FRANÇA SOARES	31/03/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**20**
46	JESSICA SCHWANZ ROSA	18/06/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**20**
	GESELENE FREITAS DE BARROS	23/05/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO	**0**
	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	18/12/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO	**0**
	ALINE ALVES DA ROCHA	02/02/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO	**0**

Alta Floresta D'Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:913D5F4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 20259/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90128/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 20259/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90128/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90128/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Instrumentais Odontológicos,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43.
TEL/FAX: (45) 99199652. E-MAIL: golden88licita@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA MARIPÁ, 5457 - SALA 2 - CENTRO. CEP: 85.901-000. Cidade: Toledo / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.804.349-XX RG sob o n.º X.X03.56X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52.

2. LICITANTE: PRESTAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 20.402.099/0001-65.
TEL/FAX: (62) 32040730. E-MAIL: PRESTAMEDHOSPITALAR@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, SN - QUADRA28. CEP: 74.935-830. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: MICHELLY SANTIAGO FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.893.651-XX RG sob o n.º XX634XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 29, 33, 34, 37.

3. LICITANTE: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24.
TEL/FAX: (31) 25228200. E-MAIL: LICITA@EMIGEODONTO.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA ERE, 34 - ANDAR 1 - PRADO. CEP: 30.411-052. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: TARCIANE VILACA FIGUEIREDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.200.116-XX RG sob o n.º XXX086XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 41, 44.

4. LICITANTE: MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 29.220.512/0001-45.
TEL/FAX: (21) 31004786. E-MAIL: comercial.surzical@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA GEREMARIO DANTAS, 00807 - SAL 0734 - PECHINCHA. CEP: 22.743-011. Cidade: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: LOREN OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.859.777-XX RG sob o n.º XX.633.68X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 45, 46.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	Acessório Para Radiologia Tipo: Posicionador Material: Plástico Uso: Periapical Esterilidade: Autoclavável Tamanho: Infantil	Unidade	6	MAQUIRA	58,30	MIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24
3	Afastador Odontológico Tipo: Minesota Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Autoclavável	Unidade	24	COOPERFLEX	12,65	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43

	Características Adicionais: Utilizados Para Procedimentos Cirúrgicos Odontológicos, Para Manter As Abas Mucoperiosteal, Bochecha E Língua Fora Da Área Cirúrgica					
4	Afastador Odontológico Tipo: Abridor De Boca Modelo: Molt Tamanho: Infantil 11 Cm Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Autoclavável Características Adicionais: Instrumento Cirúrgico Não Cortante	Unidade	10	COOPERFLEX	189,99	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
5	Afastador Odontológico Tipo: Abridor De Boca Modelo: Molt Tamanho: Adulto 14 Cm Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Autoclavável Características Adicionais: Instrumento Cirúrgico Não Cortante	Unidade	10	COOPERFLEX	209,99	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
6	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Reta Referência: Nº 301 Esterilidade: Autoclavável	Unidade	24	COOPERFLEX	43,53	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
7	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Direita Referência: Nº 1 Esterilidade: Autoclavável	Unidade	24	COOPERFLEX	29,99	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
8	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Esquerda Referência: Nº 1 Esterilidade: Autoclavável	Unidade	24	COOPERFLEX	29,99	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
9	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Reta Referência: Nº 2 Esterilidade: Autoclavável	Unidade	24	COOPERFLEX	29,99	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
10	Aplicador Odontológico Aplicação: P/ Dycal Cimento Hidróxido De Cálcio Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Cabo Longo, Duplo, Oitavado Tipo Ponta: Ponta Reta Esterilidade: Autoclavável	Unidade	20	COOPERFLEX	10,88	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
11	Bandeja Material: Aço Inoxidável Tipo: Lisa Dimensões: Cerca De 20 X 10 X 1 CM Esterilidade: Esterilizável Utilizada Para Acondicionamento De Instrumentais	Unidade	60	COOPERFLEX	26,49	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
12	Brunidor Odontológico Material: Aço Inoxidável Referência: Nº 3 Aplicação: Tipo "Z" Características Adicionais: Duplo Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	30	COOPERFLEX	14,56	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
13	Cabo Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável Formato: Oitavado Tipo Uso: Autoclavável, Para Espelho Odontológico Número 5	Unidade	120	COOPERFLEX	6,92	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
14	Caixa/Estojo Material: Aço Inoxidável Comprimento: Cerca 12 CM Largura: Cerca 05 CM Altura: Cerca 2 CM Características Adicionais: Sem Perfuração/Com Tampa/ Com 8 Divisórias Aplicação: Material Odontológico	Unidade	20	FAVA	51,59	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
15	Caixa/Estojo Material: Aço Inoxidável Comprimento: Cerca 18 CM Largura: Cerca 08 CM Altura: Cerca 3 CM Características Adicionais: Sem Perfuração/Com Tampa Aplicação: Material Odontológico	Unidade	20	AÇONOX	51,49	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
16	Caixa/Estojo Material: Aço Inoxidável Comprimento: 20 CM Largura: 10 CM Altura: 5 CM Características Adicionais: Sem Perfuração/Com Tampa Aplicação: Material Odontológico	Unidade	20	AÇONOX	79,99	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
17	Condensador - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Paiva Tamanho: Nº 3 Tipo Uso: Autoclavável Aplicação: Endodontia	Unidade	20	COOPERFLEX	8,20	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
18	Conjunto Uso Odontológico Tipo: Endodôntico Para Aspiração De Líquidos Em Canais Radiculares Material: Aço Inoxidável Componentes 1: Cânula Que Permite Perfeita Empunhadura Componente Adicional: Acompanha 3	Unidade	38	COOPERFLEX	42,09	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43

	Agulhas Com Bisel Nos Diâmetros 1,0 Mm, 1,5 Mm e 2,0 Mm					
19	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: 13-14 Características Adicionais: Cabo Oco	Unidade	30	COOPERFLEX	46,78	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
20	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Mine Gracey Modelo: Nº 11-12 Características Adicionais: Cabo Oco	Unidade	30	COOPERFLEX	48,14	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
21	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Foice Modelo: Nº 0-00	Unidade	30	COOPERFLEX	14,82	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
22	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: 7-8	Unidade	20	COOPERFLEX	14,13	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
23	Descolador Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo Formato: Destaca Periósteo Modelo: Molt	Unidade	30	COOPERFLEX	53,60	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
24	Descolador Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo Formato: Destaca Periósteo Modelo: Sindesmótomo	Unidade	20	COOPERFLEX	10,76	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
25	Escavador - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Formato: Duplo Característica Adicional: P/ Dentina Modelo: Nº 05 Esterilidade: Autoclavável	Unidade	70	COOPERFLEX	8,62	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
26	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Modelo: Duplo Tamanho: Nº 01 Tipo Uso: Inserção/Aplicação De Compósitos Características Adicionais: Cabo Oco	Unidade	150	COOPERFLEX	17,44	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
27	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Modelo: Nº 24 Tipo Uso: Manipulação Comprimento: 17 CM	Unidade	30	COOPERFLEX	10,76	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
28	Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável E Espelho Tipo: 1º Plano Tamanho: Nº 5 Uso: Encaixe Universal Tipo Uso: Autoclavável Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	300	COOPERFLEX	3,77	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
29	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 1 Características Adicionais: Caninos E Incisivos Superiores Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	20	WILCOS	74,83	PRESTAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 20.402.099/0001-65
30	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 150 Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	20	COOPERFLEX	70,07	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
31	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 151 Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Inferiores Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	20	COOPERFLEX	70,07	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
32	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 16 Características Adicionais: Molares Inferiores Ambos Os Lados	Unidade	20	COOPERFLEX	70,07	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
33	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 17 Aplicação: Uso Odontológico	Unidade	20	WILCOS	77,02	PRESTAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 20.402.099/0001-65
34	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 18 L Características Adicionais: Molares Superiores Lado Esquerdo Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	20	WILCOS	74,48	PRESTAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 20.402.099/0001-65
35	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 18 R Características Adicionais: Molares Superiores Lado Direito Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	20	COOPERFLEX	79,99	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
36	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 203 Características Adicionais: Extração De Raízes Inferiores, Ambos Os Lados	Unidade	20	COOPERFLEX	82,00	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
37	Fórceps Odontológico	Unidade	20	WILCOS	81,89	PRESTAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ:

	Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 1 Tipo Uso: Autoclavável					20.402.099/0001-65
38	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 5 Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	20	COOPERFLEX	84,00	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
39	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Ambos Os Lados Número: 101 Características Adicionais: Dentes Decíduos E Pré-Molares Tamanho: 15 CM Aplicação: Uso Odontológico	Unidade	20	COOPERFLEX	74,99	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
41	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Seldin Para Osso Tamanho: Nº 11	Unidade	40	GOLGRAN	39,01	MIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24
42	Organizador Clínico Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Porta Algodão Em Rolete Características Adicionais: Cilíndrico, Com Tampa Tamanho: Cerca 10 x 5,5 Cm	Unidade	20	AÇONOX	57,60	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
43	Organizador Clínico Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Porta Resíduos Características Adicionais: Servido, Com Mola Tamanho: Cerca 08 x 10 Cm	Unidade	20	COOPERFLEX	56,37	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
44	Pinça Odontológica Material: Aço Inoxidável Tamanho: Cerca De 13 A 15 CM Referência: 317 Indicação: Clínica Aplicação: P/ Algodão Esterilidade: Autoclavável Característica Adicional: Extremidade Angulada	Unidade	120	GOLGRAN	12,82	MIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24
45	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: C/ Vídea Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 12 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	25	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICAL AND DENT	140,00	MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 29.220.512/0001-45
46	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: C/ Vídea Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	25	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICAL AND DENT	160,00	MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 29.220.512/0001-45
47	Porta Matriz Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Tofflemire Tamanho: Adulto	Unidade	15	COOPERFLEX	25,57	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
48	Pote Odontológico Material: Vidro Formato: Cilíndrico Transmitância: Transparente Características Adicionais: 2 Cavidades Tipo: Dappen Tamanho: 3 X 3 Cm	Unidade	24	AV	4,16	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
49	Régua - Uso Odontológico Modelo: Endodôntica Material: Aço Inoxidável Tipo: Milimetrada Característica Adicional: Simples Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	20	ORTOCENTRAL	18,09	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
50	Seringa Odontologica Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Autoclavável Capacidade: 1,80 ML Características Adicionais: Retrocarga Tipo: Carpule Aplicação: Refluxo Tradicional	Unidade	20	COOPERFLEX	44,28	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
51	Sonda Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Exploradora Modelo: Nº 05 Tipo Cabo: Cabo Maciço	Unidade	100	COOPERFLEX	8,62	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
52	Tesoura Instrumental Modelo 1: Íris Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: Fina Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 12 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	50	COOPERFLEX	14,78	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Adequação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III. Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90128/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 20259/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90128/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora Da Diretoria De Gestão Do Sistema De Registro De Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:2C3DEA90

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 19691/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90118/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 19691/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90118/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90118/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto

conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Químicos Fracassados e Materiais de Limpeza e Higienização**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69.
TEL/FAX: (69) 32257632 / (69) 93048126. E-MAIL: dist.alamocompras@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, 1972 - KM 1. CEP: 76.804-098. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA SILVA DIAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.676.072-XX RG sob o n.º XXXXXX824XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 4, 5.

2. LICITANTE: ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08.
TEL/FAX: (69) 34211616. E-MAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO. CEP: 76.900-014. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.741.777-XX RG sob o n.º XXXXX80XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 13.

3. LICITANTE: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26.
TEL/FAX: (62) 99396079. E-MAIL: GOLDENMEDDIST@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA NA-08, SN - QUADRA13 LOTE 22 - JARDIM NOVA ABADIA. CEP: 75.345-000. Cidade: Abadia de Goiás / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO PRATES COTRIM NETO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.083.861-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 9.

4. LICITANTE: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.683.235/0001-50.
TEL/FAX: (62) 39227100. E-MAIL: centrooestgo@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA C212, 579 - LOTE 10 QUADRA520 - BRO JARDIM AMERICA. CEP: 74.270-250. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.898.511-XX RG sob o n.º XX68XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 11.

5. LICITANTE: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.222.411/0001-04.
TEL/FAX: (69) 32269414 / (69) 92427165. E-MAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR AGENOR DE CARVALHO, 1635 - AGENOR DE. CEP: 76.820-377. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.472.712-XX RG sob o n.º X.X70.0XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7.

6. LICITANTE: SANTALMAS COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 86.647.138/0001-00.
TEL/FAX: (32) 32132000. E-MAIL: DEPFISCAL@FLRANGEL.COM.BR.
ENDEREÇO: LADEIRA ALEXANDRE LEONEL, 1003 - TEIXEIRAS. CEP: 36.033-365. Cidade: Juiz de Fora / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: DEUSLIRA TEODORA AFONSO MONSORES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.659.036-XX RG sob o n.º X-XX209XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

7. LICITANTE: PHARMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.629.833/0001-45.
TEL/FAX: (14) 81386508. E-MAIL: pharmax.atendimento@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA MURAD JOSE, 83 - RESIDENCIAL HARMONIA. CEP: 15.407-704. Cidade: Olimpia / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: DJIN MAYK HOEPPERS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.658.509-XX RG sob o n.º XXX307302XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Álcool 70% - 1000 ml: álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1000ml, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme portaria MS_x005f SVS de 23/10/96, apresentem teste de resistência de embalagem comprovado pelo INMETRO/INOR e instruções e restrições de uso.	FRASC	7.548	ANHANGUERA	6,61	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
2	Álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica com válvula dosadora (bico de pato), contendo no mínimo 1.000ml.	FRASC	1.875	ciclofarma	10,49	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
3	Álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica contendo no mínimo 5.000 ml.	GALÃO	200	NEWDROP	41,86	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
4	Cal Sodada Composição: Ho2 Aspecto Físico: Granulado Cor: Branca Uso: Anestesia Aplicação: Filtragem De Co2 Sistema Ventilação Fechado	BALDE	7	ASTRASORB	226,79	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69

	Características Adicionais: Grau De Dureza Com Ruptura De Grão Acima De 700 G Balde 4,3 Kg					
5	Clorexidina Digluconato Dosagem: 0,5% Aplicação: Solução Alcoólica Frasco 1000 Ml	FRASC	1.872	VICPHARMAA	14,61	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
6	Clorexidina Digluconato Dosagem: 2% Aplicação: Degermante Frasco Tipo Almotolia 100 Ml	FRASC	2.000	VI CPHARMA	2,90	PHARMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.629.833/0001-45
7	Glutaraldeído Concentração: A 2% Forma Física: Solução Aquosa Característica Adicional: Pré-Ativado Galão 5 Litro	GALÃO	10	CINORD	204,00	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.222.411/0001-04
8	Indicador Químico Classe: Classe Ii Tipo Uso: Interno Tipo: Bowie Dick Apresentação: Folha Para Teste Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor	UNIDA	2.000	Santalmas/ KC MEDICAL	5,00	SANTALMAS COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 86.647.138/0001-00
9	Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada) Tipo: 10 Volumes Frasco 1000 Ml	FRASC	192	VIC PHARMA	9,24	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
10	Sabão em pó de 1ª qualidade, embalagem de no mínimo 500 gramas, acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antiredepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac.	UND	1.500	Barbarex	7,46	CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.683.235/0001-50
11	Sabonete líquido antibacteriano dispensado em forma de espuma macia que não escorre pelas mãos; com fragrância suave e agradável; de formulação não tóxica; pH de 5,0 a 7,0; contendo hidratantes, antibacteriano triclosan, emolientes e nutrientes. Embalado a vácuo em refil de frasco plástico contendo 1.000 ml; com válvula dosadora que evite vazamento, entupimento ou contaminação; assepticamente selado; adaptável a um dosador de acionamento manual com controle apropriado de dosagem com cessão de uso de dispensador fixo de parede compatível com o produto. Apresentando em seu rótulo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	FRASC	200	Barbarex	50,90	CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.683.235/0001-50
13	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso Acidez: 5,5 A 6,0 Aplicação: Assepsia Das Mãos Características Adicionais: Pronto Uso, Com Válvula Pump Principio Ativo: 0,5% Triclosan Embalagem 1000 Ml Apresentando em seu rótulo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	EMB	984	CICLOFARMA	12,49	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Adequação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III - Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90118/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 19691/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90118/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:613E2274

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 13352/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90089/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 13352/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90089/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90089/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Mesa interativa com tela sensível ao toque**para atender as Unidades Escolares da Secretária Municipal de Educação, pertencente a Prefeitura Municipal de Ariquemes durante o período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.174.368/0001-83.
TEL/FAX: (41) 31481818. E-MAIL: licitacao@18gigas.com.br.
ENDEREÇO: RUA NICARAGUA, 962 - SALA 13 ANDAR 01 COND CENTRO CMRL. CEP: 82.510-170. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE DIAS MORAIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.862.989-XX RG sob o n.º XX4721XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

2. LICITANTE: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA - CNPJ: 38.179.851/0001-16.
TEL/FAX: (41) 41016949. E-MAIL: FINANCEIRO@IB2G.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA EMILIO GLEBER, 810 - BRCAO 04 - ATUBA. CEP: 83.408-290. Cidade: Colombo / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: LILIANE FERNANDA FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.711.079-XX RG sob o n.º XX74843X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**MESA INTERATIVA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**: Processador - de no mínimo 8 núcleos de processamento; Memória RAM de no mínimo 16 GB; Armazenamento: 01 - Disco Rígido SSD de 500 GB, 01 Disco Rígido SATA de no mínimo 2 Terasbytes; Tela Touch - Tamanho mínimo de 32 Polegadas, sensível ao toque, capacitiva (PCAP), suporte a no mínimo 10 toques simultâneos; Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080) ou superior; Proteção: Vidro temperado com tratamento anti-risco e bordas de segurança para proteção do usuário e durabilidade. Altura da mesa - no mínimo 60 cm de altura, preferencialmente com ajuste de altura (manual ou elétrico) . Orientação de uso:	UND	8	QUINYX	24.900,00	B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA - CNPJ: 38.179.851/0001-16

	Horizontal (modo mesa) Conectores - HDMI, USB Tipo- C, portas USB 3.0 adicionais, RJ45 Ethernet, saída de áudio. O equipamento deve conter no mínimo de 50 aplicativos educativos instalados, distribuídos por diferente s áreas do conhecimento, em conformidade com a BNCC (Ensino Infantil e Ensino Fundamental). Os aplicativos devem ser adequados à faixa etária escolar, com classificação indicativa LIVRE, conforme norma s vigentes. Cada aplicativo deve apresentar objetivos pedagógicos claros e mensuráveis (alfabetização, raciocínio lógico, coordenação motora, matemática, artes, ciências etc.), sem restrição de quantidade máxima de softwares. **Este item é de participação aberta (Cota principal) eestá vinculado ao item de participação exclusiva Nº 02**					
2	**MESA INTERATIVA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**Processador - de no mínimo 8 núcleos de processamento; Memória RAM de no mínimo 16 GB; Armazenamento: 01 - Disco Rígido SSD de 500 GB, 01 Disco Rígido SATA de no mínimo 2 Terasbytes; Tela Touch - Tamanho mínimo de 32 Polegadas, sensível ao toque, capacitiva (PCAP), suporte a no mínimo 10 toques simultâneos; Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080) ou superior; Proteção: Vidro temperado com tratamento anti-risco e bordas de segurança para proteção do usuário e durabilidade. Altura da mesa - no mínimo 60 cm de altura, preferencialmente com ajuste de altura (manual ou elétrico) . Orientação de uso: Horizontal (modo mesa) Conectores - HDMI, USB Tipo- C, portas USB 3.0 adicionais, RJ45 Ethernet, saída de áudio. O equipamento deve conter no mínimo de 50 aplicativos educativos instalados, distribuídos por diferente s áreas do conhecimento, em conformidade com a BNCC (Ensino Infantil e Ensino Fundamental). Os aplicativos devem ser adequados à faixa etária escolar, com classificação indicativa LIVRE, conforme norma s vigentes. Cada aplicativo deve apresentar objetivos pedagógicos claros e mensuráveis (alfabetização,raciocínio lógico, coordenação motora, matemática, artes, ciências etc.), sem restrição de quantidade máxima de softwares. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) está vinculado ao item de participação aberta Nº 01**	UND	2	QUINYX	24.900,00	18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.174.368/0001-83

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Adequação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobreo valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneasb, c, deido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alínea**s, f, g**e**h**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alínea**s b, c, d**e**i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90089/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 13352/SEMED/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90089/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretoria De Gestão Do Sistema De Registro De Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:28C34E94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 32/2026 DE 04/02/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº32/2026 de 04/02/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 007/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00022/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	32340 - M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA
CPF/CNPJ:	13.430.790/0001-97
Endereço:	R MONTE CASTELO, 675 - JARDIM DOS MIGRANTES
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

01 - PASSAGENS PARA O PAÍS

Dados da Contabilização D: 332315600000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 014 - PASSAGENS E LOCOMOÇÕES

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
24.279,33 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)
Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	0,37
Valor deste Empenho:	24.279,33
Saldo Atual:	135.720,30

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00020/26
AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS
Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea		1,00	AGE	24.279,33	24.279,33

	nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.					

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:EA4426D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2026 1º ALTERAÇÃO

POLÍTICA ANUAL DE
INVESTIMENTOS
2026
(1º Revisão em atendimento a resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025)

1. APRESENTAÇÃO.. 3
1.1.O RPPS. 3
1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3
1.3. OBJETIVO.. 3
1.4. BASE LEGAL. 4
1.5. VIGÊNCIA.. 4
1.6. PRÓ-GESTÃO.. 5
1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIBILITY MANAGEMENT. 5
2. CONTEÚDO.. 6
2.1 MODELO DE GESTÃO.. 7
2.1.1 GOVERNANÇA.. 8
2.1.1.1. Política de Alçadas. 9
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO.. 10
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ. 18
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS. 19
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026. 20
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 29
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 30
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 31
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS. 32
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 35
2.9. VEDAÇÕES. 36
2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 37
2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS. 41
2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA.. 41
2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 42
3. TRANSPARÊNCIA.. 43
4. DISPOSIÇÕES FINAIS. 44

APRESENTAÇÃO

O RPPS
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO constitui o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, incumbido da gestão e operacionalização do sistema previdenciário destinado aos servidores públicos titular de cargos efetivos e a seus dependentes. Compete ao Instituto assegurar a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte, em conformidade com o disposto no artigo 40 da Constituição Federal.
A criação do Instituto teve como finalidade estruturar um regime previdenciário próprio, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, voltado à adequada gestão dos recursos previdenciários. Suas atividades são orientadas pelos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial, da transparência e da sustentabilidade de longo prazo, adotando práticas de gestão responsáveis e alinhadas às diretrizes de governança pública, de modo a garantir a solvência do regime e a proteção dos direitos previdenciários dos segurados e beneficiários.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
A Política de Investimentos consiste no instrumento normativo que define os princípios, critérios e diretrizes que orientam a gestão, a alocação e o acompanhamento dos recursos previdenciários administrados pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Sua elaboração observa fundamentos essenciais como segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza e ao prazo das obrigações previdenciárias, bem como a transparência e a motivação técnica das decisões de investimento.
O presente documento tem como propósito subsidiar o processo decisório relativo às aplicações dos recursos previdenciários, assegurando que as estratégias adotadas sejam pautadas por critérios técnicos, prudenciais e compatíveis com os objetivos financeiros e atuariais do Instituto de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO, em consonância com o perfil de risco do regime.
A Política de Investimentos para o exercício de 2026 contempla práticas consolidadas de governança e gestão previdenciária, encontrando-se alinhada à legislação federal e municipal vigente, bem como às diretrizes e orientações expedidas pelos órgãos de supervisão e controle. Sua aplicação visa à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com foco na sustentabilidade de longo prazo.

Esta Política de Investimentos foi estruturada em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2026.

1.3. OBJETIVO
A presente Política de Investimentos tem como objetivos:
I – Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO, por meio da adequada compatibilização entre ativos e passivos previdenciários;
II – Promover a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com o perfil de investidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO e com a duração do passivo atuarial;
III – Garantir liquidez suficiente para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas;
IV – Assegurar a diversificação e mitigação de riscos, evitando concentrações excessivas em emissores, setores ou classes de ativos;
V – Fomentar a transparência e a rastreabilidade nas decisões de investimento;
VI – Estabelecer critérios técnicos e éticos para a seleção, acompanhamento e avaliação de instituições financeiras, gestores e ativos;
VII – Promover, de forma gradual, a integração de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos de análise e decisão de investimentos;
VIII – Servir como referência normativa e operacional para a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO.

1.4. BASE LEGAL
A presente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente: Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025, Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 e legislação municipal de n. 839/2019 que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5. VIGÊNCIA
A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272.
Nos termos do §1º do art. 4º da referida Resolução, a Política poderá ser revista, justificadamente, no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

1.6. PRÓ-GESTÃO
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO possui certificação no Nível I do Pró-Gestão RPPS, evidenciando o atendimento aos requisitos essenciais relacionados à existência de controles internos, à transparência dos atos de gestão e ao fortalecimento dos canais de comunicação com a sociedade. Referido nível atesta que, ainda que o Instituto opere com estrutura organizacional compatível com seu porte, já se encontram implementados procedimentos formais de governança, bem como iniciado um processo estruturado de aprimoramento contínuo da gestão.

Nesse contexto, a Política de Investimentos está fundamentada em práticas que asseguram a observância da legalidade, a adequada divulgação das informações e o monitoramento periódico dos resultados obtidos, em consonância com a realidade operacional e a capacidade administrativa do RPPS. A certificação no Nível I reflete o compromisso da administração com a consolidação das bases de governança e com o fortalecimento do processo decisório, estabelecendo condições institucionais favoráveis para avanços futuros em direção a níveis mais elevados de maturidade e certificação.

1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIBILITY MANAGEMENT
Conforme determina o art. 6º da Resolução 5.272, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do regime, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO adotará o Estudo de ALM, elaborado anualmente, cujo objetivo é o gerenciamento de ativo e passivos para mitigar o risco de descasamento entre o fluxo de caixa dos investimentos e as exigibilidades previdenciárias. As aplicações de recursos, especialmente aquelas que envolvam prazos de carência, desinvestimento ou baixa liquidez (como cotas de fundos fechados ou com prazo de conversão), serão precedidas de uma análise rigorosa.
O Estudo de ALM a ser elaborado deverá considerar a consistência na modelagem conjunta de três dimensões fundamentais: cenário macroeconômico, passivo atuarial e ativos financeiros; com o objetivo de projetar o equilíbrio de longo prazo entre o patrimônio e as obrigações futuras do regime.
A análise será conduzida a partir das seguintes etapas metodológicas:
Modelagem Atuarial: estimativa dos fluxos de caixa previdenciários futuros, considerando dados cadastrais e premissas atuariais fornecidas pela assessoria atuarial;
Modelagem Macroeconômica: utilização de projeções de variáveis econômicas de longo prazo (taxa de juros, inflação e crescimento) com base em fontes como Banco Central, Anbima e CVM;
Modelagem de Investimentos: projeção de rentabilidade e volatilidade esperadas para cada classe de ativo, utilizando parâmetros históricos e taxas indicativas de mercado;
Otimização da Carteira: aplicação da moderna teoria de portfólios de Markowitz (1952), por meio da construção da fronteira eficiente, buscando a melhor combinação de ativos para atingir a rentabilidade real necessária, com o menor risco possível e dentro dos limites regulatórios definidos pela Resolução 5.272 e pela Portaria 1.467;
Compatibilização Ativo-Passivo: associação entre os vencimentos dos títulos públicos e os fluxos de pagamento de benefícios projetados, garantindo sincronia temporal e mitigação do risco de liquidez.

CONTEÚDO
O art. 4º da Resolução 5.272, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:
Art. 4º Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:
I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de prestadores de serviços, com base no disposto no art. 21, § 5º, e no art. 24;
II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; e
VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.
Seção II da Portaria nº 1.467, a partir do disposto no artigo 102, complementa e reforça as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272, promovendo maior detalhamento quanto aos elementos mínimos e ao conteúdo que devem integrar a Política de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Nesse contexto, a presente Política de Investimentos passa a contemplar, de forma sistematizada, cada um dos tópicos previstos nas referidas normas, observando integralmente os dispositivos regulamentares aplicáveis e assegurando a aderência do documento às exigências legais e prudenciais vigentes.

2.1. MODELO DE GESTÃO

A Resolução 5.272 traz no art. 21 a seguinte redação:
Art. 21. Os recursos dos RPPSs poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista.
§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:
I - **carteira própria**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta Resolução;
II - **carteira administrada**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou
III - **carteira mista**, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em carteira administrada.
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO adota o modelo de gestão por carteira própria. Este modelo implica que as decisões estratégicas e táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas por instâncias internas do RPPS, quais sejam: Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, gestor de recursos e Conselhos, garantindo a autonomia decisória e a segregação de funções essenciais ao processo de gestão.

2.1.1. GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo Comitê de Investimentos, responsável pela execução da Política de Investimentos e tratativas referente ao credenciamento das instituições. O Conselho Administrativo, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos e o Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, que atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.
Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.
Com relação à governança do RPPS, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.
O **Conselho Administrativo** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões no mínimo trimestrais.
As deliberações do Conselho ocorrerão através de reuniões e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O **Conselho Fiscal** é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.
O RPPS conta com o serviço de **consultoria de investimento** da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, sob nome fantasia "INFINITY CONSULTORIA", inscrita no CNPJ 30.086.047/0001-80 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos bem como providencias a respeitos dos demonstrativos inerentes a gestão de recursos.

2.1.1.1. Política de Alçadas

A Diretora Administrativa e financeira praticará, conjuntamente com a Diretora executiva, os atos relativos à execução das decisões proferidas pelo Comitê de Investimentos.
Fica autorizada o Gestor de Recursos, aplicar recursos recebidos em fundos de liquidez diária até que outra destinação seja dada pelo Comitê de Investimentos, observadas as diretrizes fixadas na política de Investimentos e a legislação aplicável.
Os resgates necessários aos pagamentos das despesas obrigatórias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO poderão ser realizados pela Gestora de Recursos, dispensada a previa deliberação pelo Comitê de Investimentos.

2.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.
O **art. 2º da Resolução 5.272** determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:
I - renda fixa;
II - renda variável;
III - investimentos no exterior;
IV - investimentos estruturados;
V - fundos imobiliários; e

VI - empréstimos consignados.
§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:
I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";
II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;
III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações – Mercado de Acesso”; e
IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.
As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.
Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.
Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado elaborado pela Unidade Gestora** evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.
A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimento, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467.
Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO
O ano de 2026 apresenta um cenário econômico desafiador e complexo, tanto no contexto internacional quanto nacional, exigindo atenção redobrada dos formuladores de políticas públicas e dos agentes econômicos. Embora haja sinais de moderação da inflação e perspectivas de crescimento em algumas regiões, riscos estruturais e conjunturais ainda persistem.
As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 foram ajustadas para cima, e já não indicam mais uma convergência tão próxima à meta de 2% como se previa em 2024. Atualmente, as projeções para 2025 estimam um crescimento do PIB dos EUA entre 1,6 % e 1,90%, refletindo o impacto de tarifas, incertezas políticas e restrições externas. Apesar de sinais de moderação em alguns segmentos, pressões inflacionárias persistentes, especialmente vindas de setores como energia, habitação e serviços, têm dificultado o recuo sustentado da inflação.
A integra da ilustração encontra se disponível no portal da transparência no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php

• Federal Reserve (2025)

PCE (Índice de Preços de Gastos com Consumo):
Projeção para 2025: **2,7%**
Projeção para 2026: **2,2%**
Meta oficial: **2,0%**
Ou seja, o Fed reconhece que a inflação ainda está acima da meta, e a convergência plena deve ocorrer apenas em 2026.
A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico revisou suas (OCDE) (junho de 2025);
Inflação geral (PCE) para 2025: **2,6%**
Core PCE: 2,7%
Embora o Fed tenha iniciado um ciclo de cortes moderados na taxa básica de juros (Fed Funds Rate) em meados de 2025, após sucessivas altas entre 2022 e 2023 —, a inflação persiste acima da meta de 2%, especialmente nos serviços. Por isso, a política monetária continua relativamente apertada, com juros reais positivos. O Fundo Monetário Internacional (FMI) revisou sua previsão de crescimento do PIB dos EUA para 2025 para 2,0%, ligeiramente abaixo da projeção anterior de 2,7%. Essa revisão reflete o impacto das tarifas comerciais elevadas e a incerteza política, embora fatores como cortes de impostos e investimentos em inteligência artificial tenham contribuído para uma recuperação gradual da atividade econômica.
Por outro lado, o Goldman Sachs prevê um crescimento de 2,5% para o PIB dos EUA em 2025, destacando a resiliência da economia diante de desafios globais. A taxa de desemprego nos EUA tem mostrado uma tendência de alta, com previsões indicando um aumento para 4,8% em dezembro de 2025. Esse aumento é atribuído a fatores como políticas de imigração mais restritivas e mudanças estruturais no mercado de trabalho.
O Federal Reserve (Fed) está adotando uma postura mais flexível, com expectativas de cortes nas taxas de juros de até 50 pontos base até o final de 2025, visando apoiar o crescimento econômico sem gerar pressões inflacionárias excessivas. Apesar disso, o déficit fiscal dos EUA continua a ser uma preocupação.
O FMI alertou que a dívida bruta do país pode atingir 143% do PIB até 2030, destacando a necessidade urgente de reformas fiscais para garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo. A economia dos EUA enfrenta riscos significativos, incluindo a possibilidade de uma desaceleração econômica mais acentuada devido a tensões comerciais renovadas, especialmente com a China. O FMI alertou que um agravamento das tarifas comerciais poderia reduzir o crescimento global em até 1,2 pontos percentuais em 2026. O FMI projeta um crescimento do PIB dos EUA de 2,1% em 2026, sustentado por investimentos em inteligência artificial e políticas fiscais expansionistas. No entanto, os riscos fiscais e comerciais permanecem como fatores de incerteza para o futuro próximo.
Europa – Zona do Euro De acordo com as projeções de setembro de 2025 do BCE, a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (HICP) deve ser em torno de 2,1% em 2025, caindo para 1,7% em 2026. Ou seja: a trajetória esperada é de desaceleração da inflação, convergindo para níveis abaixo de 2 % no médio prazo, embora pressões de custos e choques energéticos ainda representem risco. A Comissão Europeia, na previsão primaveril de 2025, estimou que a taxa de crescimento do PIB para a área do euro seria de cerca de 0,9% em 2025, com recuperação para 1,4% em 2026. Já a OCDE revisou sua estimativa para 2025, cortando o crescimento para 1,0% da zona do euro, em função de riscos como fraqueza dos investimentos e tensões comerciais.
A integra da ilustração encontra se disponível no portal da transparência no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php
Assim, o cenário mais consensual hoje aponta um crescimento modesto, entre 1,0 % a 1,2 % em 2025, com ligeira elevação em 2026, mas ainda contido por fatores de risco estruturais e externos. A taxa de desemprego em julho de 2025, o desemprego permaneceu em 6,2 % na zona do euro. Portanto, o mercado de trabalho da zona do euro continua relativamente resiliente, com desemprego estável em torno de 6,2 %.
Ásia – China registra deflação no nível de preços ao consumidor (CPI), com valores negativos recentes. Por exemplo, em agosto de 2025, o CPI caiu 0,4 % ano a ano. O índice de preços ao produtor (PPI) também permanece em queda acentuada, refletindo excesso de capacidade industrial e baixa demanda doméstica.
Entretanto, a inflação “core” (excluindo alimentos e energia) mostra alguma resistência, com altas moderadas, o que sugere que nem todos os setores seguem o padrão deflacionário. O país mantém uma meta oficial de crescimento “em torno de 5 %” para 2025, embora as Instituições internacionais revisaram suas estimativas para cima, o Banco Mundial elevou sua previsão para 2025 a 4,8 % para a China.

Panorama Econômico da China – 2025

Indicador / Tema	Situação Atual (2025)
Inflação (CPI)	Deflação registrada. Em agosto de 2025, o índice de preços ao consumidor caiu 0,4 % (ano a ano).
Inflação "Core" (núcleo)	Apresenta altas moderadas, sugerindo resiliência em alguns setores da economia, mesmo com deflação geral.
Inflação ao Produtor (PPI)	Em queda acentuada, indicando excesso de capacidade produtiva e baixa demanda interna.
Meta Oficial de Crescimento (PIB)	Meta do governo chinês para 2025: "em torno de 5 %".
Projeção do Banco Mundial (PIB)	4,8 % de crescimento projetado em 2025.
Projeção da ONU / DESA (PIB)	4,6 % de crescimento estimado, considerando fraqueza nas exportações e no setor imobiliário.
Faixa de Projeção Geral (PIB)	Estimativas mais recentes situam o crescimento entre 4,5 % a 4,8 %.

Por fim, o ONU / DESA projeta crescimento de 4,6 % para 2025 para a China, apontando fraqueza no setor exportador e imobiliário como fatores de freio. Portanto, uma faixa razoável para projeção de crescimento chinês agora é 4,5 % a 4,8 % para 2025. O setor imobiliário continua sendo um ponto fraco estrutural que limita o investimento e afeta o mercado de crédito. A demanda externa está pressionada por tensões comerciais e incertezas tarifárias, o que afeta exportações. Em resposta, o governo chinês vem aplicando estímulos fiscais e monetários moderados para impulsionar o consumo interno, apoiar infraestrutura e oferecer subsídios em alguns setores. No entanto, há limites para estímulo adicional, dada a preocupante trajetória de endividamento governamental e preocupações com sustentabilidade fiscal.

A integra da ilustração encontra se disponível no portal da transparência no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php

Em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e uma política monetária restritiva conduzida pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A economia brasileira continua sendo influenciada por fatores internos e externos, que exigem atenção contínua das autoridades econômicas e dos agentes de mercado.

As estimativas mais recentes indicam que o crescimento do PIB brasileiro em 2025 deverá situar-se entre 2,0% e 2,4%. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) manteve sua projeção de alta de 2,4%, com destaque para o setor agropecuário, que pode registrar expansão de até 8,8%, impulsionado por boas safras e desempenho nas exportações. O Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria de Política Econômica (SPE), também revisou sua projeção para 2,4%, acompanhando a melhora de alguns indicadores internos.

Por outro lado, o Banco Central do Brasil projeta um crescimento mais conservador, em torno de 2,0%, refletindo o impacto da política monetária contracionista sobre o consumo e o investimento. Já o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém sua estimativa de crescimento do PIB em 2,2%, enquanto o Banco Mundial prevê alta de 2,4%. O Banco Central estima um crescimento de 1,5% em 2026, o que seria o 2º ano consecutivo de desaceleração da atividade econômica. Considera que a política monetária será mantida "em campo restritivo".

A indústria de transformação e o setor de serviços seguem com desempenho moderado, enquanto os investimentos em infraestrutura e bens de capital ainda enfrentam obstáculos como custo elevado do crédito e incertezas fiscais. A demanda interna permanece contida, mas contribui positivamente para a expansão econômica, ainda que em ritmo abaixo do potencial.

A inflação continua sendo uma preocupação central em 2025. As projeções indicam que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve encerrar o ano entre 4,8% e 5,2%, permanecendo acima da meta oficial do Conselho Monetário Nacional (CMN), que é de 3,0%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.

De acordo com o Ipea, o IPCA deve fechar o ano em 5,2%, enquanto o INPC pode atingir 4,9%. O Boletim Focus do Banco Central, que reflete as expectativas do mercado, aponta inflação próxima de 4,8% para o final do ano. Entre os principais vetores de pressão estão os preços dos serviços, combustíveis, alimentos e fatores ligados à inércia inflacionária.

Além disso, as expectativas inflacionárias para os anos seguintes seguem desancoradas, o que justifica a postura mais conservadora da política monetária. A volatilidade cambial, os impactos de eventos climáticos sobre a agricultura e a possibilidade de choques externos – como tensões comerciais e oscilações nos preços internacionais das commodities – aumentam os riscos inflacionários.

Para conter a inflação e ancorar as expectativas, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central decidiu manter a taxa básica de juros (Selic) em 15,0% ao ano em sua última reunião. A ata do Copom destacou que essa taxa será mantida por um "período bastante prolongado" para garantir a convergência da inflação para a meta no médio prazo.

A integra da ilustração encontra se disponível no portal da transparência no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php

A manutenção da Selic em patamar elevado reflete uma política monetária deliberadamente restritiva, que busca conter a demanda agregada, mesmo ao custo de um crescimento mais modesto da economia. O Banco Central afirma que a política atual já é suficientemente contracionista e que novos ajustes dependerão da evolução da inflação, das expectativas e do cenário fiscal.

Além disso, o Copom tem monitorado atentamente o cenário internacional, especialmente os efeitos da política monetária dos Estados Unidos, a valorização do dólar e as tensões comerciais que podem afetar o desempenho externo da economia brasileira.

Em outubro de 2025, o Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central, revelou uma **revisão para baixo nas expectativas de inflação** para o ano. A mediana das projeções para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 caiu para **4,72%**, após semanas em que o mercado mantinha previsões em torno de 4,85%. Essa redução sinaliza uma melhora, ainda que modesta, nas perspectivas inflacionárias, embora o índice continue **acima do centro da meta oficial de 3,00%**, definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), com intervalo de tolerância de 1,5 ponto

A inflação continua sendo uma das principais preocupações da política econômica brasileira em 2025. O centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para o IPCA é de 3,00%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo, ou seja, com limite superior de 4,50% e inferior de 1,50%.

Contudo, o cenário atual mostra que a inflação permanece **acima da meta**. Segundo o **Boletim Focus mais** recente (outubro de 2025), a mediana das expectativas do mercado para o IPCA caiu levemente para 4,72%, após semanas sendo projetada em até 5,24%. Apesar da queda nas estimativas, o índice ainda se mantém acima do teto da meta, o que reforça a necessidade de uma política monetária cautelosa.

A integra da ilustração encontra se disponível no portal da transparência no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php

Para conter as pressões inflacionárias, o Comitê de Política Monetária (Copom), responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), adotou uma política restritiva. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, e ao longo de 2025 essa taxa continuou subindo. Atualmente, a Selic está mantida em 15,00% ao ano, conforme decidido nas reuniões mais recentes, refletindo uma postura firme do Banco Central em ancorar as expectativas de inflação.

As projeções do mercado também se ajustaram a essa realidade. Enquanto o Boletim Focus de outubro de 2024 indicava expectativa de Selic em 10,50% para o fim de 2025, as projeções mais recentes apontam a manutenção da Selic em 14,75% a 15,00% ao ano. Essa mudança sinaliza que o mercado passou a acreditar numa trajetória de juros altos mais prolongada, necessária para o controle inflacionário em meio a pressões persistentes sobre os preços, especialmente no setor de serviços.

Ano	PIB (%)	IPCA (%)	SELIC (%)
2025	2,02%	5,00%	15,00%
2026	2,00%	4,05%	12,25%

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2025. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2025 e 2026:

Em 2026, a economia brasileira pode enfrentar diversos riscos importantes. A inflação global pode continuar elevada, levando os bancos centrais das principais economias a manterem juros altos, o que aumentaria o custo do financiamento e pressionaria a desvalorização do real. Internamente, a situação fiscal pode permanecer desafiadora, especialmente se as reformas necessárias não forem implementadas, limitando os investimentos e elevando o risco-país. Após as eleições presidenciais, há incertezas políticas que podem resultar em políticas fiscais expansionistas, afetando a confiança dos investidores. No cenário externo, uma desaceleração da economia global e problemas nas cadeias de suprimentos podem reduzir a demanda por exportações brasileiras. Além disso, eventos climáticos extremos, como secas e enchentes, continuam ameaçando a produção agrícola e a geração de energia, elevando custos e pressionando a inflação. Por fim, a instabilidade em outras economias emergentes pode provocar efeitos de contágio, dificultando o acesso ao crédito e investimentos para o Brasil.

2.2.2. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ
Atualmente, o RPPS detém a seguinte carteira de investimento:

A integra da ilustração encontra se disponível no portal da transparência no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php

Fonte: Sistema Infinity 10/2025
A carteira apresenta uma condição favorável de liquidez, pois os fundos não possuem prazo de carência, e aqueles com prazos de resgate mais longos não influencia o fluxo de caixa do RPPS. Assim, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO tem a capacidade de converter seus investimentos em caixa nesse período, contribuindo para atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS.

2.2.3. OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS
A presente Política de Investimentos tem como finalidade estabelecer diretrizes estratégicas para a alocação dos recursos previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO, com vistas à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime. Para tanto, busca-se a adequada compatibilização entre os ativos financeiros e os passivos previdenciários, de modo a promover a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em consonância com o perfil de investidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO e com a duração estimada do passivo atuarial.

Adicionalmente, a Política objetiva assegurar níveis adequados de liquidez para o atendimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas, bem como fomentar a diversificação dos investimentos e a mitigação dos riscos inerentes, evitando concentrações excessivas por emissor, setor econômico ou classe de ativos. O documento também tem por propósito fortalecer a transparência, a rastreabilidade e a fundamentação técnica das decisões de investimento, mediante o estabelecimento de critérios objetivos para seleção, monitoramento e avaliação de instituições financeiras, fundos e demais ativos. Sempre que pertinente e de forma gradual, considera-se ainda a incorporação de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos de análise e tomada de decisão. Por fim, esta Política constitui referência normativa e operacional para a atuação da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos e dos Conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO.

Em consonância com o disposto no inciso IV do artigo 102 da Portaria nº 1.467, no tocante aos parâmetros de rentabilidade, compete à gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, observando sua compatibilidade com o perfil da carteira do RPPS. Para tanto, devem ser considerados cenários macroeconômicos e financeiros, bem como os fluxos atuariais associados às projeções de receitas e despesas futuras do regime, sempre com o objetivo de preservar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

A metodologia adotada para a projeção do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos fundamenta-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução CMN nº 5.272, abrangendo os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior e Multimercado. Para os índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas apuradas no fechamento do mês imediatamente anterior; para os ativos pós-fixados referenciados ao CDI, considera-se o vértice de 12 meses da curva de juros. No caso dos títulos de emissão privada, adota-se como premissa 120% da projeção do CDI, refletindo o prêmio de risco em relação aos títulos públicos.

No segmento de renda variável, a estimativa de retorno baseia-se na média histórica dos últimos 60 meses, considerando, no mercado doméstico, o índice Ibovespa; no mercado norte-americano, o S&P 500, com ou sem incorporação da expectativa cambial constante do Relatório Focus; e, para os investimentos no exterior, o índice MSCI World, também com possibilidade de ajuste cambial conforme a estratégia adotada. Por fim, o enquadramento do RPPS quanto ao perfil de investidor — conservador, moderado ou agressivo — decorre do resultado da análise de suitability, a qual orienta a definição da carteira de referência compatível com cada perfil de risco.

A metodologia empregada, bem como os dados utilizados nas projeções, encontra-se detalhados no Anexo I desta Política. A partir desses parâmetros, são construídos três cenários possíveis de retorno real dos investimentos, considerando os distintos perfis de investidor adotados pelo RPPS.

	Conservador	**Moderado**	**Agressivo**
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	70,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	30,00%
MILP	**9,22%**	**9,04%**	**8,65%**

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como Conservador. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 9,22%.

2.2.4. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026
Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no *suitability*, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Conforme determina o parágrafo primeiro do art. 27 da Resolução 5.272, os RPPS terão dois anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, ou seja, 31 de janeiro de 2028, para adequar sua carteira aos limites impostos pela nova norma. Podendo este prazo ser estendido para os investimentos que estabeleciam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final de seus respectivos prazos.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO está com certificação nível I no Pró Gestão. Conforme for alterado este nível, o conselho deliberará sobre novos limites adotados na Politica Anual de investimentos.

A integra da ilustração encontra se disponível no portal da transparência no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

O parágrafo segundo do artigo 103 da portaria 1.467/2022 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

Segue a política de processo de seleção dos fundos relativa aos investimentos do Instituto:

DETALHAMENTO DO FLUXO DE TRABALHO

RECEBIMENTO DE PROPOSTA/OFERTA DA INSTITUIÇÃO

Apenas serão aceitas ofertas de instituições previamente credenciadas, e Processo Interno de Credenciamento aprovados pelo Comitê de Investimentos.

Entrada:

Instituição – gestor ou distribuidor – apresenta um ou mais fundos ao Comitê de Investimentos.

Documentação mínima exigida:

Material descritivo do fundo (lâmina, política de investimento, apresentação ou outro material);

Regulamento, anexo e apêndice e prospecto;

Fatores de risco e política de liquidez;

Rentabilidade histórica e comparativos;

Taxas de administração, performance e distribuição.

Atividades:

Registro das propostas recebidas mesmo nos casos em que a documentação seja insuficiente para discussão e deliberação ou o produto ofertado seja rejeitado.

Organização da documentação para análise preliminar.

Saída:

Propostas registradas em ata de reunião do Comitê de Investimentos ou documento equivalente do Gestor de Recursos. Caso haja interesse do Gestor/Comitê de Investimentos, deve ser encaminhada uma solicitação de Parecer à INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.

Responsáveis:Gestor de Recursos/Comitê de Investimentos

PARECER EMITIDO PELA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Entrada:

Propostas de fundos recebidas com documentação completa.

Atividades:

Verificação preliminar da aderência dos produtos à política de investimentos do RPPS, considerando:

Conformidade com a Resolução CMN 4.963/2021;

Reputação da gestora e administradora;

Análise de risco e retorno do fundo com benchmark, meta atuarial e produtos similares;

Estratégia e compatibilidade com os objetivos do RPPS;

Análise do emissor em caso de Ativos Bancários;

Análise da compatibilidade com o passivo em caso de aquisição direta de Títulos Públicos e Ativos Bancários.

Eliminação de produtos que não atendem aos critérios básicos.

Saída:

Parecer Técnico ou Estudo Comparativo dos fundos/produtos.

Responsáveis:Consultoria de Investimentos

APRECIAÇÃO DO PARECER E/OU RELATÓRIOS EMITIDOS PELA CONSULTORIA
Entrada:
Parecer Técnico ou Relatório de fundos ou ativos solicitados na etapa "1" (**Recebimento de Proposta/Oferta da Instituição Financeira)**

Atividades:
Análise aprofundada dos documentos recebidos, de acordo com ocheck-liste considerando:

• **Performance Histórica:**Rentabilidade, consistência e comparação com benchmark;

• **Risco e Volatilidade:**Indicadores como índice de Sharpe,Treynor, Volatilidade,VaRedrawdown;

• **Liquidez:**Prazos de resgate e compatibilidade com as necessidades do RPPS;

• **Custos e Taxas:**Comparação com produtos similares;

• **Estrutura e Governança:**Qualidade da gestora, auditoria e transparência.

Saída:
Encaminhamento das alternativas de investimentos para deliberação do Comitê de Investimentos.
Responsáveis:Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos
DELIBERAÇÃO DA OPÇÃO DE INVESTIMENTOS
Entrada:
Documentos apreciados dos produtos recomendados e relatórios técnicos elaborado pela consultoria.
Atividades:
Apreciação do Comitê de, no mínimo:

• Comparação detalhada entre os fundos/produtos avaliados;

• Benefícios e riscos de cada alternativa;

• Justificativa para aprovação ou rejeição.

Deliberação do Comitê da aprovação ou rejeição do(s) produtos(s) mais adequado(s) para aplicação e decisão de onde resgatar, se for o caso, os recursos para a aplicação.
Saída:
Registro detalhado das discussões e votação, além das principais informações extraídas dos documentos e relatórios técnicos.
Responsáveis:Comitê de Investimentos/Gestor
ORDEM DE INVESTIMENTOS
Entrada:
Formalização da deliberação, em caso de aprovação de uma ou mais aplicações.
Atividades:
Conferência da ata de aprovação e documentação anexa.
Abertura da conta, se for o caso.
Saída:
Ordem de investimento emitida para o(s) produto(s) escolhido(s).
Responsáveis:Gestor de Recursos/Diretor Financeiro

MONITORAMENTO E REVISÃO CONTÍNUA
Entrada:
Fundos investidos conforme decisão do Comitê e aprovação do gestor.
Atividades:
Acompanhamento periódico da performance dos fundos/produtos pela consultoria e Comitê de Investimentos.
Revisão de indicadores de rentabilidade, riscos e aderência à política de investimentos.
Saída:
Manutenção ou substituição dos fundos conforme desempenho e necessidades do RPPS.
Responsáveis:Gestor de Recursos/Comitê de Investimentos/Consultoria de Investimentos

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS
O principal parâmetro de rentabilidade perseguido pelo RPPS é a Meta Atuarial (Taxa de Juros de Desconto), definida anualmente com base na regulamentação federal, buscando a solvência de longo prazo.
A metodologia para o cálculo da Taxa de Juros Real Anual (Meta Atuarial) segue estritamente o disposto na Portaria 1.467:
Estrutura a Termo de Taxa de Juros (ETTJ): conforme o art. 39, a taxa de juros real anual é determinada pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ), utilizando o ponto dessa estrutura que seja o mais próximo da Duração do Passivo do RPPS.
Duração do Passivo: o § 2º do Art. 39 estabelece que a duração do passivo a ser utilizada deve ser aquela calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior (ou seja, a Avaliação Atuarial anterior à definição da meta).
Ajuste por Rentabilidade Histórica: Em observância ao art. 4º, Seção II, do Anexo VII, a taxa-parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes tenham sido alcançados, limitado ao acréscimo total de 0,6 pontos percentuais.

Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2026
17,59	5,53%	0,15%	5,68%

Define-se a taxa de desconto (ou taxa de juros) para o exercício de 2026 em **5,68% ao ano, acrescida da inflação projetada pelo IPCA**. De acordo com o Relatório Focus de 31 de outubro de 2025, a estimativa de inflação (IPCA) para 2026 é de 4,20%, resultando em uma meta atuarial esperada de **10,12% ao ano** para o período. Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2026, conforme quadro a seguir

RENTABILIDADE ESPERADA 2026

RENDA FIXA	12,75%
RENDA VARIÁVEL	11,88%
ESTRUTURADO	12,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	26,64%

Os percentuais de alocação por segmento e os respectivos benchmarks de referência serão definidos na seção Estratégia de Alocação de Recursos. O objetivo primordial desta alocação é otimizar a relação risco-retorno da carteira, garantindo o atingimento da Meta Atuarial, com observância estrita aos princípios de segurança, solvência, liquidez e aos limites estabelecidos na legislação.
Embora o RPPS adote, para fins de avaliação atuarial e definição do parâmetro de rentabilidade, exclusivamente a Meta Atuarial calculada conforme a Portaria 1.467 e Portaria MPS nº 2.010/2025, destaca-se que o Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM) deverá constituir-se em ferramenta adicional de análise, voltada à avaliação da suficiência dos ativos frente às obrigações projetadas no longo prazo.

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso VI) o RPPS deverá observar as disposições da Resolução 5.272, da Portaria 1.467 e da Lei nº 9.717/98 e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas:
Prévia à aplicação, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.
Pós-aplicação, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria 1.467.
Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto na Resolução 5.272, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.
A comparação de produtos financeiros é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.
O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de **atestado de compatibilidade**, conforme indicado no item 2.7.
Ademais, a unidade gestora será responsável por manter procedimentos e controles internos formalizados, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento.

2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS
O art. 143 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação:
"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."
Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:
I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
II - mantidos até o vencimento.
Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.
Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá
ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.
Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.
Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:
I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS
RISCO DE MERCADO é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.
O Instituto De Previdência-IPECAN utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.
RISCO DE CRÉDITO é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.
Somente poderão ser adquiridos ativos, direta ou indiretamente, classificados com de baixo risco de crédito. Esta classificação deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Incisos II e III da Resolução 5.272, refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.
Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso VI prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil" limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.
RISCO DE LIQUIDEZ é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.
Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."
A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.
Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.
RISCO DE SOLVÊNCIA é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.
RISCO SISTÊMICO é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.
A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.
Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.
A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.
RISCO REPUTACIONAL decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.
Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:
I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;
II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e
III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.
As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo.
Conforme descrito no art. 131 da Portaria 1.467, "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS
O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. desta Política e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.
A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.
Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política. (Anexo II)
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO reconhece ainda que a gestão responsável dos recursos previdenciários pode incorporar, de forma gradual, critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), complementares aos tradicionais critérios de segurança, rentabilidade e liquidez.
A adoção dessas práticas será conduzida de maneira progressiva, técnica e compatível com o estágio de desenvolvimento institucional do RPPS, buscando contribuir para a sustentabilidade de longo prazo e o fortalecimento da governança do RPPS.
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO entende que a integração de aspectos ESG favorece a gestão prudente e transparente dos recursos públicos, podendo agregar valor à carteira previdenciária e reforçar o compromisso institucional com princípios éticos e de responsabilidade social.

2.9. VEDAÇÕES
É vedado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO, conforme art. 28 da Resolução 5.272 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
III - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações *daytrade*);
V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
VI - negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;
XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;
XII - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
XIII - aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:
a) ativos virtuais; ou
b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e
XIV - realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272, nesta Política de Investimentos, ou ainda de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, serão adotadas medidas de contingência visando restabelecer o enquadramento e preservar a segurança dos investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO.

I – Detecção e comunicação imediata
Tão logo seja identificado qualquer desenquadramento, pelo custodiante, consultoria, gestor, Diretoria Executiva ou membro do Comitê de Investimentos, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê de Investimentos.
II – Convocação de reunião extraordinária
O Comitê convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo, caso não haja reunião ordinária prevista, com vistas a analisar a situação, identificar as causas do descumprimento e deliberar as medidas corretivas a serem adotadas.
III – Ações corretivas e solicitação de resgate
Identificada a existência de ativos com exposição excessiva a riscos ou com risco de potenciais perdas relevantes, o Comitê de Investimentos deverá formalizar à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente ao pedido de resgate ou realocação dos recursos, observados os prazos operacionais aplicáveis.
IV – Obstáculos ao resgate imediato
Caso exista carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez ou outro impedimento ao resgate imediato, o Comitê de Investimentos deverá elaborar relatório trimestral, detalhando:
a) a situação do ativo;
b) os riscos envolvidos;
c) as medidas já adotadas;
d) as perspectivas de liquidez e desenquadramento;
O relatório será encaminhado aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467.
V – Monitoramento contínuo da situação
Enquanto perdurar o desenquadramento, o Comitê de Investimentos, a Consultoria e a Diretoria Executiva farão acompanhamento contínuo da posição, mantendo comunicação periódica com:
Os gestores dos fundos;
Os administradores;
Os custodiantes; e
Demais agentes de mercado envolvidos, quando necessário.
Serão monitorados, entre outros documentos e eventos: assembleias, fatos relevantes, comunicados aos cotistas e informes obrigatórios, de modo a assegurar total transparência ao processo de correção.
VI – Comunicação institucional e governança
Todas as medidas adotadas deverão ser formalizadas e comunicadas aos Conselhos, bem como aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo rastreamento, controle e transparência perante os órgãos de fiscalização.
VII – Restabelecimento do enquadramento
Encerrado o processo e regularizado o enquadramento, o Comitê deverá registrar as providências executadas e os impactos observados, incorporando as lições aprendidas ao processo de gestão de riscos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO.

PlanodeContingênciaparaRiscosdeMercado
No tocante ao Risco de Mercado, o monitoramento e a avaliação periódica dos riscos, realizados por meio dos indicadores constantes no Relatório Mensal, atuam como uma estratégia de acompanhamento contínuo. Isso porque o Comitê de Investimentos observa de forma sistemática o comportamento do mercado financeiro, bem como seus impactos e possíveis riscos para a carteira de investimentos. Dessa forma, caso sejam identificados riscos de mercado que estejam em desacordo com as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos e na Política de Gestão de Riscos, o Comitê[1] se reunirá para analisar o cenário e definir as medidas ou realocações necessárias para mitigar tais riscos.

PlanodeContingênciaparaRiscodeCrédito

O risco de crédito é inerente aos fundos que incluam ativos de crédito privado em suas carteiras. Para mitigar esse tipo de risco, este Plano de Contingência estabelece como medida principal o acompanhamento mensal do desempenho desses fundos. Nesse sentido, as carteiras que contenham ativos de crédito privado serão analisadas mensalmente pelo Comitê de Investimentos. Caso sejam identificados ativos em situação de inadimplência, a Divisão de Gestão de Recursos e Apoio ao Comitê de Investimentos solicitará informações detalhadas ao gestor do fundo. Após a avaliação das informações fornecidas, o Comitê de Investimentos deliberará sobre a permanência ou o resgate do investimento, submetendo a decisão ao Conselho Municipal de Previdência para referendo.

[1] cumpre destacar que a definição de procedimentos de contingência fixos para o monitoramento dos riscos de mercado em uma carteira de investimentos é inviável, principalmente devido à natureza dinâmica e volátil dos mercados financeiros, que estão sujeitos a mudanças rápidas causadas por fatores econômicos, políticos e sociais, muitas vezes imprevisíveis. Além disso, a diversidade de ativos presentes nas carteiras, cada um reagindo de forma distinta aos eventos de mercado, dificulta a criação de medidas universais. Mesmo com o uso de modelos de análise, como oValueatRisk (VaR) e simulações de Monte Carlo, que se baseiam em dados históricos e suposições, não é possível prever com precisão todos os cenários futuros. Estratégias como hedge e diversificação também apresentam limitações, especialmente diante de eventos extremos que afetam amplamente o mercado. Diante disso, o Comitê de Investimentos entende que a forma mais eficaz de lidar com esses riscos é através do monitoramento constante de indicadores e da realização de reuniões para análise e deliberação conforme a evolução dos acontecimentos.

PlanodeContingênciaparaRiscodeLiquidez

Aliquideznecessáriaàcarteiradeinvestimentosestábaseadanoestudo técnicodeALManalisadopeloComitêdeInvestimentos.Ocontroledoriscodeliquidez é realizado mensalmente ao se verificar a composição da carteira de investimentos. Caso seja identificado risco de descumprimento, o Comitê deInvestimentos decidirá porrealocações quedevolva à carteiraos níveisdeliquidezdesejados, com encaminhado ao Conselho Municipal de Previdência parareferendo.

Plano de Contingência para o RiscoOperacional

Dadaamultiplicidadedefatoresoueventoseventualmenteadvindosdoriscooperacional,opresenteplanodecontingêncialimitar-se-áaobrigatoriedadede darconhecimento ao Comitê de Investimentos e à Diretoria de quaisquer falhasdecaráterhumano ou tecnológico que tragam ou que tenham potencial significativo de trazer perdas á carteira de investimentos. Uma vez identificada a causa do problema, o comitê de investimentos emitirá parecer endereçado a diretoria, que tomará medidas legais e administrativas cabíveis.

PlanodeContingênciaparaocasodedesenquadramentoAtivo/Passivo

Assim que o desenquadramento referente ao limite de valor aplicado permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021 for constatado, ao GestordeRecursosdeverálevarocasoao ComitêdeInvestimentos,paraquesejadiscutidodequaisfundosserãofeitasas realocações necessárias para o enquadramento da carteira de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO, em conformidade com os prazos estabelecidos na referida legislação e também ao disposto na Portaria MTP n.

1.467/2022.

As deliberações relativas as realocações serão encaminhadas ao Conselho Deliberativo.

PlanodeContingênciaparaoscasosdiversos

Em qualquer caso noqual seja constatado algumindíciode irregularidade,oualgumainconformidade,caberáao GestordeRecursosentrar em contato com o gestor do fundo de investimento para esclarecer o fato e, se restar comprovada a irregularidade, propor ao Comitê de Investimentos ao Comitê de Investimentos a medida necessária para adequação da situação. A deliberação tomada pelo Comitê deInvestimentosdeveráserencaminhadapararereferendodoConselhoMunicipalde Previdência.

2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que deverá ser adotada pelos RPPS para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perdas. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do RPPS em um ano. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um ano para o outro, o prejuízo máximo será de 8,32%, que considerando o patrimônio do fechamento de setembro equivaleria a R$ 3.823.141,54, sendo este o valor a ser considerado como provisão de perda contábil.

2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

O resgate de cotas de fundos de investimento que apresentem rentabilidade negativa ou valor da cota inferior ao valor originalmente aplicado observará critérios técnicos e de governança destinados a assegurar a prudência na tomada de decisão, a conformidade normativa e a proteção dos recursos. A decisão deve ser baseada em estudos que devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.

Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.

Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.

Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A

flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A revisão desta Política de Investimentos será conduzida de forma anual e sistemática, observando-se os seguintes parâmetros:

I – Alterações nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou do Ministério da Previdência Social (MPS);

II – Atualizações decorrentes de mudanças nas metas atuariais ou nos parâmetros definidos pela avaliação atuarial que gerem impacto relevante sobre a gestão dos investimentos;

III – Recomendações do Comitê de Investimentos, da Consultoria Financeira, dos Conselhos ou de órgãos de controle;

IV – Reavaliação das condições de mercado e dos resultados obtidos na execução da política vigente;

V – Inclusão de novos instrumentos ou práticas de gestão, desde que devidamente autorizados pela legislação aplicável.

O Gestor de Investimentos deverá elaborar, mensalmente, relatório contendo:

I –comparaçãoentre a alocação real da carteira e os limites estabelecidos na PI;

II –análisede enquadramento legal conforme Resolução CMN nº 4.963/2021;

III – verificação da liquidez da carteira em relação às obrigações da entidade;

IV–registrode eventuais desenquadramentos com justificativas e medidas corretivas.

O relatório mensal deverá ser apresentado ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Deliberativo.

A Política de Investimentos deverá ser revisada anualmente, com aprovação antes do início do exercício financeiro subsequente.

A Política de Investimentos poderá ser revista a qualquer tempo quando ocorrer:

I –mudançasignificativa nas condições econômicas ou nos mercados financeiros;

II –alteraçõesrelevantes na legislação;

III – alterações no perfil do passivo ou nas obrigações da entidade;

IV –mudançasno risco dos investimentos;

V –alteraçãode gestores, custódia ou estrutura operacional que impacte a execução da PI;

VI –impossibilidadede cumprimento dos limites sem assumir risco excessivo.

Revisões extraordinárias devem ser justificadas e documentadas em relatório técnico.

A versão revisada da Política de Investimentos será aprovada pelo Comitê de Investimentos e, posteriormente, será submetida à aprovação formal do Conselho do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO.

TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.

O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos ocorrerá mediante o envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, por meio do sistema CADPREV, à Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 101 da Portaria 1.467.

A aprovação desta Política será registrada na Ata 001/2026 do Conselho Deliberativo em reunião extraordinária realizada em 31/01/2026, constando expressamente sua apreciação e deliberação, passando a ata a integrar a presente Política de Investimentos como parte indissociável.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

Campo Novo de Rondônia - RO, 31 de janeiro de 2026

[Assinada Eletronicamente]
EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo
CP RPPS CODEL I Nº 008914713092805
Port. nº 012/2025

[Assinada Eletronicamente]
MARCILENE SARCO RODRIGUES
Secretária da Reunião
CP RPPS CODEL I Nº 573510225282905
Port. nº 012/2025

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
CP RPPS COFIS I Nº 479958950292611
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Presidente do comitê
CP RPPS CGINV I N. 716553067572708

[Assinado Eletronicamente]
DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CPRPPS CGINVINº 334787916422704

[Assinado Eletronicamente]
GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CPRPPS CGINVII Nº 389594982122907

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:8364D50D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.340 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 6.000,00 (seis mil reais) no orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 6.000,00 (seis mil reais) por meio de Remanejamento no orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI a partir de anulação parcial das dotações da SEMG para custear despesas com remuneração. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02.000	PODER EXECUTIVO
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
99.999.0099.0099	GERENCIAR A EXECUÇÃO DAS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	184	9.9.90.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	1.500.0000.0000	6.000,00	
04.122.0002.2002	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - GABINETE	24	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		1.000,00
15.452.0017.2023	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSP	144	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		1.000,00
04.131.0013.2016	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL -SEMCOM	103	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		1.000,00
20.122.0018.2026	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMAGRIC	157	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		3.000,00
SUB-TOTAL						6.000,00	6.000,00

TOTAL GERAL DE REMANEJAMENTO	6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:2C9C9775

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
EDITAL 005/2026/PMC-RO – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO

EDITAL 005/2026/PMC-RO – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 1.163/2.026, por meio do Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2.025, convoca os candidatos abaixo listados para realização da prova prática.

Data da Realização da Prova Prática: 09/02/2.026 às 7h30min.

Local de Realização da Prova Prática: Sede da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, situada na Av. Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheiras/RO.

CANDIDATOS CONVOCADOS

MOTORISTA HABILITAÇÃO A-D – LOCAL 01					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
4	IRENO SILVA PAIZANTE	22/04/1980	DEFERIDO	98	1º
3	RAFAEL SOUZA OLIVEIRA	22/11/1994	DEFERIDO	92	2º
5	ÉRITOM VINICIUS BEZERRA SOARES	02/09/2003	DEFERIDO	92	3º
6	PAULO SERGIO MAGALHÃES	07/07/1970	DEFERIDO	80	4º
2	RODRIGO DOS SANTOS FURTADO DE ARAÚJO	22/01/1996	DEFERIDO	64	5º

MOTORISTA DE AMBILANCIA – LOCAL 03					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
1	GILVAN SOARES DA SILVA	04/03/1969	DEFERIDO	96	1º
2	ALAN CRISTIAN SOUZA CABRAL	21/06/1994	DEFERIDO	96	2º
3	JOÃO BATISTA DE LIMA WIONCZAK	01/07/1996	DEFERIDO	92	3º

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL 04					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
9	DIRCEU DE SOUZA	17/03/1959	DEFERIDO	88	1º
16	ADMILSON ALVES DA SILVA	13/09/1974	DEFERIDO	88	2º
4	JOEL DANIEL	19/09/1977	DEFERIDO	88	3º
2	DIEMERSON R. DA SILVA	16/05/1992	DEFERIDO	88	4º
12	VALDECIR BETINI	06/04/1976	DEFERIDO	88	5º
5	JOSE CARLOS GOMES	01/10/1977	DEFERIDO	88	6º
3	MARCOS P. SILVA DE JESUS	05/01/1991	DEFERIDO	88	7º
1	WILIOSMAR CUSTODIO FIGUEREDO	31/05/1993	DEFERIDO	88	8º
7	ANDRELON F. DE SOUZA	25/08/1996	DEFERIDO	88	9º
15	EDER NICOLAU MARTINS	08/10/1983	DEFERIDO	86	10º
6	RONISON PAIM PEIXOTO	23/10/1995	DEFERIDO	86	11º
8	DANLEI FERNANDO ALVES DOS REIS	15/10/1997	DEFERIDO	86	12º
17	ADALTON BONRUK SILVA	16/10/1988	DEFERIDO	84	13º
10	EVANILDO SOUZA SILVA	23/05/1995	DEFERIDO	82	14º
13	LEONARDO GOTARDI	19/03/1993	DEFERIDO	80	15º

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – LOCAL 06					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
2	VILMAR BARRIM	03/04/1955	DEFERIDO	58	1º
1	PAULO SERGIO DOMINGOS SILVA	22/10/1988	DEFERIDO	49	2º

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – LOCAL 07					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
1	ANTONIO SEVERINO CONCEIÇÃO	20/08/1962	DEFERIDO	50	1º

Castanheiras/RO, 04 de Fevereiro de 2.026.

DENIZE REGINA DOS SANTOS

JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM

MARIA CLAUDETE FERRARI

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

NATALIA BORGHI CAFFER

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:FDC9E3C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA T.W.I TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.

CONTRATO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
ATA SRP 0013/CIMCERO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **T.W.I TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.601.924/0001-60, com sede na Rua San Salvador , Nº 27, Quadra 02 Lote 11, Bairro Jardim das Américas - CEP 78.060-614 - Cuiabá/MT, neste ato representado por **MARCIO FREITAS CORREA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 2xxxxx-0 - SSP/ALMT e inscrito no CPF sob n° 0xxxxxx0, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo administrativo nº 1173/2025/SEMUSA, fruto do Proc nº 1-294/CIMCERO/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CIMCERO/2024, Ata SRP 013/CIMCERO/2024 (prazo aditivado), doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14133/2021 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de software integrado para gestão na assistência social e gestão de saúde pública municipal, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública, sendo na atenção básica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitação para as equipes de saúde e na assistência social entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde e da assistência social do Município de Colorado do Oeste-RO, a fim de atender esta gestão, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência e seus Anexos sendo:

LOTE 03 SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES.

SEQ.	*LOTE*	*DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS*	*UNIDADE*	*QUANT.*	*V. UNITÁRIO*	*V. TOTAL*
07	03	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	R$ 9.900,00	R$ 118.800,00

LOTE 27 SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 ATÉ 20.000 HABITANTES.

SEQ.	*LOTE*	*DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS*	*UNIDADE*	*QUANT.*	*V. UNITÁRIO*	*V. TOTAL*
61	27	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (10.001 A 20.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:
a) Termo de Referência;
b) Edital da Licitação junto ao cimcero;
c) Proposta da CONTRATADA, constante dos autos;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto quando previsto expressamente no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO:
5.1. O valor total da contratação é de **R$190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE
7.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. As obrigações da contratada são as constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações e sanções administrativas são as que constam no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, previstas nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.
12.2. A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:
a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento que segue:

Poder: 02 -PODER EXECUTIVO	**Órgão:** 09 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:** 01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.062 - ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 647 2.064 - ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS 3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 575		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de
2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Colorado do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessárias para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.
Colorado do Oeste, 01 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	T.W.I Tecnologia E Gestão De Sistemas LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***MARCIO FREITAS CORREA***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 02/02/2026 às 13:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Marcio de Freitas correa**,**Sócio Diretor Geral**, em 03/02/2026 às 08:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 03/02/2026 às 13:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**544867**e o código verificador**53526A91**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	04/02/2026 07:39

Referência: Processo nº 1-15/2026.	Docto ID: 544867 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:17B9A250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2025 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70 - TEL: (69) 99244-4741
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, Nº 6294, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76-871-486
Email: semaalimentoslicita@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AGUA SANITARIA CX COM 12X1 LTS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QBOA.	**TRIEX**	**CX**	**1.095**	**R$ 29,99**	**SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.**
31	GARRAFA / BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS PARA ÁGUA OU SUCO, QUE MANTENHA TEMPERATURA GELADA.	**UNITERMI**	**UN**	**08**	**R$ 139,99**	**SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.**
32	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL.	**UNITERMI**	**UN**	**40**	**R$ 99,89**	**SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.**
70	CERA LÍQUIDA AMARELA 750 ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLITRIZ.	**TRIEX**	**UN**	**80**	**R$ 4,49**	**SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;

II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Sema Com. De Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70
Representante**:**
SUELEN AMARAL ALFAIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D64EB3B8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
C.N.P.J.: 06.847.807/0001-40 - TEL:
ENDEREÇO: ESTRADA DE PORTO ACRE, Nº , BAIRRO ALTO ALEGRE, RIO BRANCO – RO.
CEP: 69.921-282
Email: acrelimp_vendas@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BACIA PLÁSTICA DE 7,8 LTS, CORES VARIADAS	**ARQPLAST**	**UN**	**35**	**R$ 10,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
04	BALDE PLÁSTICO DE 10 LTS ALÇA EM AÇO ZINCADO CAP. P/ 10 LITROS RESISTENTE E COM ALÇA REFORÇADA.	**ARQPLAST**	**UN**	**180**	**R$ 8,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
05	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 38	**INMPRO**	**PAR**	**74**	**R$ 48,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
06	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 39	**INMPRO**	**PAR**	**15**	**R$ 48,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
07	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 40	**INMPRO**	**PAR**	**15**	**R$ 48,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
08	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 42	**INMPRO**	**PAR**	**15**	**R$ 48,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
13	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS FORMATO CILINDRICO, PLANO, FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	**ARQPLAST**	**UN**	**112**	**R$ 4,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
14	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS.	**ARQPLAST**	**UN**	**85**	**R$ 25,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
15	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS.	**ARQPLAST**	**UN**	**65**	**R$ 78,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
21	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONAL DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONAL, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM C/2 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICA RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	**LAJU**	**UN**	**2.560**	**R$ 4,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 400ML ESSÊNCIAS DIVERSAS	**PURO AR**	**UN**	**300**	**R$ 10,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
23	DETERGENTE LIQUIDO DE 500ML, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO YPÊ, MINUANO. DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO.	**LAJU**	**UN**	**2.540**	**R$ 1,80**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
24	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CEPO DE MATERIAL PLASTICO CERDAS EM NYLON, CORPO DE MADEIRA.	**CARVALHO**	**UN**	**155**	**R$ 3,10**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
35	INSETICIDA AEROSOL 360ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BAYGON, SBP. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	**BUZZ**	**UN**	**400**	**R$ 11,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
44	PA PLASTICA CABO CURTO PARA LIXO TAMANHO MEDIO.	**CARVALHO**	**UN**	**79**	**R$ 8,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
55	RODO PLÁSTICO 40 CM CABO DE ALUMÍNIO 1,50 M. ALTURA	**CARVALHO**	**UN**	**160**	**R$**	**L.C. PONCE IMP. E**

	150 CM, LARGURA 3 CM, COMPRIMENTO 40 CM. PESO 0,380 KG.				12,23	EXPORTAÇÃO.
58	SABONETE LÍQUIDO CAMOMILA BAMBONAS DE 5L CX C/2UN.	LAJU	CX	538	R$ 76,70	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
59	SACO PARA LIXO 15 LITROS. SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM DE ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL P/ 50 LITROS, A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	MAISPLASTIK	ROLO	2.000	R$ 6,00	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
61	SACO PARA LIXO 50 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS), TAMANHO: 59X63X0,02 CM, EMBALAGEM ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	MAISPLASTIK	ROLO	1.170	R$ 5,80	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
62	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM 23 CM X 38 CM,1/2KG CADA PCT COM 100 UND.	MAISPLASTIK	FD	106	R$ 47,00	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
63	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 01KG, COM VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	BRILMAX	UN	350	R$ 20,80	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
64	VASSOURA DE NYLON, C/ CABO DE 1,20 METROS BASE 20,5 CM, VASSOURA COM CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO	CARVALHO	UN	325	R$ 7,35	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
65	VASSOURA DE PÊLO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINÍMA 250M, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINÍMO 1100 MM COM PONTEIRA PLÁSTIC A ROSQUEAVEL.	CARVALHO	UN	95	R$ 9,95	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
66	BACIA PLÁSTICA DE 10 LTS, CORES VARIADAS EM FORMATO ARREDONDADO E REFORÇADO, PLASTICO RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	ARQPLAST	UN	05	R$ 10,40	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
74	FLANELA NA COR LARANJA 28X38 CM.	NEVES	UN	340	R$ 1,80	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
82	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	NC PAPEIS	FD	10	R$ 13,77	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
86	SACO PARA LIXO 100 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	ACREPLAST	ROLO	330	R$ 42,00	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
88	ALCOOL 92,8 1000 ML.	SAFRA	FRS	340	R$ 9,00	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
90	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 1 LITRO.	LAJU	UN	20	R$ 5,00	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L.C. Ponce Imp. E Exportação.
C.N.P.J.: 06.847.807/0001-40
Representante**:**
LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8D18AB65

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ECOLIM LTDA.**
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 99975-8981
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, CENTRO, JI-PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-014
Email: ecolim.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BALDE DE PLASTICO 20 LTS ALÇA EM AÇO ZINCADO CAP. P/ 20 LITROS RESISTENTE E COM ALÇA REFORÇADA.	**ARQPLAST**	**UN**	**160**	**R$ 19,40**	**ECOLIM LTDA.**
27	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MM X 70MM X 20MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	**BETTANIN**	**UN**	**720**	**R$ 0,74**	**ECOLIM LTDA.**
36	ISQUEIRO.	**BIC**	**UN**	**140**	**R$ 5,10**	**ECOLIM LTDA.**
60	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO COM	**RAVA**	**ROLO**	**773**	**R$**	**ECOLIM LTDA.**

	NO MÍNIMO 50 UND. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**				**71,00**	
81	PAPEL HIGIENICO 300 METROS PAPEL HIGIÊNICO ROLO 100% CELULOSE DE 300 METROS X 10 CM, NA COR BRANCA, FARDO CONTENDO 08 ROLOS.	**FLORAX**	**FD**	**300**	**R$ 54,95**	**ECOLIM LTDA.**
87	SACO PARA LIXO 30 LITROS NA COR PRETA, EM PLÁSTICO RESISTENTE 100 UNIDADES.	**RAVA**	**ROLO**	**300**	**R$ 26,50**	**ECOLIM LTDA.**
93	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, FARDO COM 24 PCTE COM 50 UN.	**DELLY**	**FD**	**10**	**R$ 31,18**	**ECOLIM LTDA.**
96	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO COM NO MÍNIMO 50 UND. **(RESERVA DE COTA ITEM 60).**	**RAVA**	**ROLO**	**257**	**R$ 71,00**	**ECOLIM LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ecolim LTDA.
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
Representante**:**
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E31C7FF1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
C.N.P.J.: 40.061.316/0001-08 - TEL: (69) 99248-9466
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3628, SETOR 05, JARÚ – RO.
CEP: 76.890-000
Email: efetivaassessoriaeconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROGERIO ALEXANDRE LEAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	CAIXA TERMICA 30 LITROS CAIXA TERMICA PARA ARMAZENAR TRANSPORTE DE VACINAS, CAPACIDADE DE 30 LITROS. ALÇA EM POLIPROPILENO, PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO, PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ENTRE PAREDES DE POLIURETANO ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA COM TERMOMETRO.	**TERMOPLAST**	**UN**	**30**	**R$ 87,00**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
18	CONJUNTO DE POTES HERMETICOS COM 10 POTES COR TRANSPARENTE.	**COPOPLAST**	**CONJ**	**05**	**R$ 216,05**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
37	JARRA SUQUEIRA DE VIDRO SUPERIOR OU IGUAL A 4,5 LITROS, COM TORNEIRA TAMPA DISPENSER DIAMANTE CRISTAL.	**COMPERJARRA**	**UN**	**12**	**R$ 265,00**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
38	KIT DE 3 TRAVESSAS OVAIS DE PORCELANA BRANCA FORNEÁVEL.	**COMPERVIDRO**	**UN**	**10**	**R$ 256,00**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
42	MULTIPROCESSADOR POWERCHOP 1000 PRETO, COPO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, DUAS VELOCIDADES + PULSAR, 6 ACESSÓRIOS, 1000W, 220V (HR7304/90).	**MULTIUSO FROTEX**	**UN**	**04**	**R$ 378,54**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
45	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS ALUMÍNIO DE 1º QUALIDADE COM ALÇA.	**PENEDO**	**UN**	**17**	**R$ 79,89**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
67	CAÇAROLA ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA 20,0 CM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS COM TAMPA.	**CAÇAROLAS BRASIL**	**UN**	**05**	**R$ 97,00**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA..**
68	CAÇAROLA ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA DE 18,4 CAPACIDADE DE 2,3 LITROS COM TAMPA.	**CAÇAROLAS BRASIL**	**UN**	**02**	**R$ 98,00**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
69	CAIXA TERMICA DE 20 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TÉRMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.	**TERMOPLAST**	**UN**	**04**	**R$ 145,98**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
73	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA LIBELL ACQUAFLEX BRANCO.	**LIBBEL**	**UN**	**02**	**R$ 108,00**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
77	TAPETE PARA BANHEIRO RETANGULAR 40 X 60 CM, LISO.	**BRANCO**	**UN**	**02**	**R$ 66,10**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
78	CAIXA TERMICA DE 10 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TÉRMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.	**TEMOPLAST**	**UN**	**04**	**R$ 78,90**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Efetiva Assessoria E Consultoria LTDA.
C.N.P.J.: 40.061.316/0001-08
Representante**:**
ROGERIO ALEXANDRE LEAL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F409902F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL), do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 3535-5210
ENDEREÇO: AV. JUCELINO KUBITSCHEK, Nº 2056, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	CAIXAS ORGANIZADORAS 30 LITROS C/ TAMPA E TRAVA.	**PLASUTIL**	**UN**	**25**	**R$ 44,51**	**P.R. FARONI LTDA.**
11	CAIXAS ORGANIZADORAS 56 LITROS C/ TAMPA E TRAVA.	**PLASUTIL**	**UN**	**25**	**R$ 67,94**	**P.R. FARONI LTDA.**
12	CANECA CANECÃO, LEITEIRA CANECO Nº 16 ALUMÍNIO CABO MADEIRA - 2,5 LITROS.	**EIRILAR**	**UN**	**30**	**R$ 63,79**	**P.R. FARONI LTDA.**
16	COLHERES DE SOPA, COR AZU EM INOX.	**ORIGINAL**	**UN**	**350**	**R$ 7,54**	**P.R. FARONI LTDA.**
20	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML COM TAMPA CAIXA COM 25 PACOTES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**CRISTALCOPO**	**CX**	**458**	**R$ 195,22**	**P.R. FARONI LTDA.**
26	ESPONJA DE AÇO ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 3M - SCOTCH BRITE C/10 UNIDADES.	**ASSOLAN**	**CX**	**343**	**R$ 48,87**	**P.R. FARONI LTDA.**
29	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE M.	**EIRILAR**	**UN**	**25**	**R$ 88,00**	**P.R. FARONI LTDA.**
39	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M NA COR AMARELA.	**VOLK**	**PARES**	**350**	**R$ 3,69**	**P.R. FARONI LTDA.**
46	PANO DE CHÃO GRANDE EM ALGODÃO XADREX FECHADO, E 80X70 CM ABERTO, SACO DUPLO AZUL ALVEJADO.	**GUAPEX**	**UN**	**670**	**R$ 7,69**	**P.R. FARONI LTDA.**
47	PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM. PRODUTO ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO 100% ALGODÃO.	**GUAPEX**	**UN**	**500**	**R$ 6,50**	**P.R. FARONI LTDA.**
48	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO COM ESTAMPA.	**GUAPEX**	**UN**	**565**	**R$ 3,48**	**P.R. FARONI LTDA.**
56	RODO PLASTICO 60CM COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 X 3CM DE LARGURA MÍNIMA, BORRACHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	**POLO**	**UN**	**355**	**R$ 7,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
71	COADOR DE CAFE EM TECIDO TAMANHO "G".	**GUAPEX**	**UN**	**45**	**R$ 7,80**	**P.R. FARONI LTDA.**
76	PRATO DE VIDRO TEMPERADO.	**NADIR**	**UN**	**60**	**R$ 6,09**	**P.R. FARONI LTDA.**
79	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO MATERIAL FRENTE EM PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO. ALTURA 23,5 CM, LARGURA 11 CM, PROFUNDIDADE 10,5 CM, PESO 270 G. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800 ML, COR BRANCA/CINZA. SISTEMA DE ABERTURA: ACIONADO POR CHAVE. TIPO DE SABONETE UTILIZADO: SABONETE LÍQUIDO. INCLUSO KIT PARA FIXAÇÃO.	**PREMISSE**	**UN**	**04**	**R$ 46,39**	**P.R. FARONI LTDA.**
80	PANO DE CHÃO FLANELADO SUPER ABSORVENTE TAMANHO APROXIMADO DE 90X40CM.	**GUAPEX**	**UN**	**245**	**R$ 6,79**	**P.R. FARONI LTDA.**
85	SABÃO EM BARRA 200 G, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO SABÃO EM BARRA 200 G, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDROXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 BARRAS.	**JAMARY**	**PCT**	**110**	**R$ 8,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
89	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA DESCARTÁVEIS 180 ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	**CRISTALCOPO**	**CX**	**75**	**R$ 99,90**	**P.R. FARONI LTDA.**
91	PANO DE PRATO DE TECIDO.	**GUAPEX**	**UN**	**50**	**R$ 5,80**	**P.R. FARONI LTDA.**
92	SABAO EM BARRA COMUM SABÃO EM BARRA 200 G, NEUTRO, MULTIUSO DE 1ª QUALIDADE PACOTE COM NO MÍNIMO 5 BARRAS.	**JAMARY**	**PCT**	**15**	**R$ 7,70**	**P.R. FARONI LTDA.**
94	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM TAMPA CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 COPOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100	**CRISTALCOPO**	**CX**	**75**	**R$ 279,13**	**P.R. FARONI LTDA.**

	UNIDADES. **(RESERVA DE COTA ITEM 19).**					
95	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML COM TAMPA CAIXA COM 25 PACOTES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. **(RESERVA DE COTA ITEM 20).**	**CRISTALCOPO**	**CX**	**152**	**R$ 195,22**	**P.R. FARONI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
Representante**:**
PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:49A2BD62

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77 - TEL: (69) 2103-2576
ENDEREÇO: TRAVESSA JATOBÁ, Nº 3430, SALA 01, 1º PISO, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-052
Email: teixeira.atacado01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENAN TEIXEIRA DE FARIAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
25	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM TAMANHO GRANDE COM SUPORTE, ESCOVA ARREDONDADA COM CABO PLÁSTICO.	**LIMPA MANIA**	**UN**	**150**	**R$ 9,30**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
28	FACA DE MESA INOX AÇO INOXIDAVEL, COM CABO EM AÇO INOXIDAVEL, COM CORTE SUAVE.	**FACINA**	**UN**	**400**	**R$ 3,26**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
30	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM INOX COR AZUL CABO DE PLÁSTICO.	**DISOLE**	**UN**	**400**	**R$ 4,00**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
41	MARMITEX DE ISOPOR MARMITEX EM EPS ISOPOR REDONDA COM 750ML. COM BOM FECHAMENTO NA TAMPA, EVITA A POSSIBILIDADE DE VAZAR MOLHO PELA TAMPA. IDEAL PARA MANTER A REFEIÇÃO QUENTINHA OU MANTER O ALIMENTO FRIO POR MAIS TEMPO. DIMENSÕES: 187X52MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	**FORMA PAC**	**PCT**	**1.000**	**R$ 5,98**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
43	MULTIUSO LIMPADOR DE USO GERAL.	**TRIEX**	**UN**	**690**	**R$ 3,20**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
50	PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES.	**SOCIAL CLEAN**	**PCT**	**2.200**	**R$ 4,81**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
51	PILHA ALCALINA GRANDE	**MAXPRINT**	**UN**	**280**	**R$ 16,58**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
52	PILHA ALCALINA PALITO	**MAXPRINT**	**UN**	**380**	**R$ 5,08**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
54	PILHA ALCALINA TIPO C MEDIA ALCALINA	**MAXPRINT**	**UN**	**120**	**R$ 11,34**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
57	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG.	**AMACITEL**	**UN**	**3.550**	**R$ 5,97**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
72	COPOS DE VIDRO, TAM. MEDIO CAIXA COM 24 UNIDADES COPO DE VIDRO ALTURA 9,3 CM DIAMETRO DA BOCA 6,7 CN NA COR TRANSPARENTE.	**NADIR**	**CX**	**06**	**R$ 88,00**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

R T Comercio E Dist. LTDA.
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77
Representante**:**
RENAN TEIXEIRA DE FARIAS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:474A0377

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL), do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **VALERIO SOUZA SILVA.**
C.N.P.J.: 44.806.174/0001-11 - TEL: (69) 99396-5416
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, Nº 2467, BAIRRO MORADA DO SOL, ESPIGÃO DO OESTE – RO.
CEP: 76.974-000
Email: sessolucoes@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VALERIO SOUZA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
33	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1,80ML POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA LISA.	**SANREMO**	**UN**	**93**	**R$ 69,30**	**VALERIO SOUZA SILVA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Valerio Souza Silva.
C.N.P.J.: 44.806.174/0001-11
Representante**:**
VALERIO SOUZA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9548EE6B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**),** do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AMIRAL COMERCIO ATAC. DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA.**
C.N.P.J.: 09.036.071.0001-19 - TEL: (69) 3442-2667
ENDEREÇO: RUA COLORADO DO OESTE, Nº 569, JI-PARANÁ – RO.
CEP: 76.914-716
Email: contabil03@grupoconnect.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL ROBRIGO ALVES FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
53	PILHA ALCALINA PEQUENA	**OUROLUX**	**UN**	**230**	**R$ 19,47**	**AMIRAL COMERCIO ATAC. DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA.**
83	PILHA ALCALINA MÉDIA	**OUROLUX**	**UN**	**30**	**R$ 27,19**	**AMIRAL COMERCIO ATAC. DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Amiral Comercio Atac. De Artigos De Armarinho LTDA.
C.N.P.J.: 09.036.071.0001-19
Representante:
RAFAEL ROBRIGO ALVES FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:043FA976

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valoresADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 03/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a aquisição de janelas de vidro temperado 8 MM incolor, em favor do proponente,**Vagner Vieira BorgesCNPJ: 50.135.297/0001-70**, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	Quat.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	V. UNIT	V TOTAL
01	20	UN	JANELAS DE CORRER QUATRO FOLHAS VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR ALUMÍNIO PRETO MEDIDA DE VÃO 1860X970	-	R$ 766,00	R$ 15.320,00
02	2	UN	JANELAS DE CORRER DUAS FOLHAS VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR ALUMÍNIO PRETO MEDIDA DE VÃO 870X970	-	R$ 440,00	R$ 880,00
03	1	UN	BOX DE PIA QUATRO FOLHAS VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM ALUMÍNIO PRETO MEDIDA DE VÃO 2280X780	-	R$ 900,00	R$ 900,00
04	1	UN	BOX DE PIA DUAS FOLHAS VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM ALUMÍNIO PRETO MEDIDA DE VÃO 1000X780	-	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL						R$ 17.500,00

Cujubim-RO, 04 de fevereiro de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente Da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:16849AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROAGFE -APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 04/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a contratação de mão de obra e materiais elétricos, em favor do proponente, CHARLES OLIVEIRA SILVA CPF: 080.917.257-79, no valor total de R$ 11.327,70 (onze mil trezentos e vinte sete reais e setenta centavos), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	Quat.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	V. UNIT	V TOTAL
01	40	UN	LÂMPADAS	-	R$ 19,99	R$ 799,60
02	20	UN	PAFLON	-	R$ 7,98	R$ 159,60
03	24	UN	TOMADAS DUPLAS 20 A	-	R$ 15,00	R$ 360,00
04	22	UN	CONDULET 1 POLEGADA	-	R$ 35,00	R$ 770,00
05	22	UN	CAIXA DE CONDULET	-	R$ 15,00	R$ 330,00
06	25	UN	ADAPTADOR DE CONDULET	-	R$ 6,50	R$ 162,50
07	10	UN	CURVA DE CONDULET	-	R$ 7,50	R$ 75,00
08	30	UN	ABRAÇADEIRA 1 POLEGADA	-	R$ 2,50	R$ 75,00
09	3	UN	REFLETOR DE 400 W	-	R$ 300,00	R$ 900,00
10	3	RL	FIO DE 2,5 MM	-	R$ 336,00	R$ 1.008,00
11	2	RL	FIO DE 1,5 MM	-	R$ 224,00	R$ 448,00
12	2	UN	FITA ISOLANTE 20 M	-	R$ 15,00	R$ 30,00
13	50	UN	TERMINAIS DERIVAÇÃO	-	R$ 2,00	R$ 100,00
14	200	UN	BUCHA 6 MM	-	R$ 0,25	R$ 50,00
15	400	UN	PARAFUSO FLANGEADA 3.0 X 10	-	R$ 0,15	R$ 60,00
16	1	UN	MÃO DE OBRA	-	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
TOTAL						**R$ 11.327,70**

Cujubim-RO, 04 de fevereiro de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente Da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:12C51AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROAGFE- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 05/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a contratação de mão de obra de pedreiro para tirar janelas fazer novo requadro abrir vão e colocar soleiras, em favor do proponente, DAVID BRENO DA SILVA CPF: 021.631.432-10, no valor total deR$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	V. UNIT	V TOTAL
01	20	UN	RETIRAR JANELAS 186X970	-	R$ 75,00	R$ 1.500,00
02	20	UN	REQUADRAR E COLOCAR SOLEIRA DEIXANDO VÃO PARA COLOCAR JANELAS DE CORRER QUATRO FOLHAS VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR ALUMÍNIO PRETO MEDIDA DE VÃO 186X97 CM	-	R$ 257,50	R$ 5.150,00
03	2	UN	ABRIR VÃO E COLOCAR SOLEIRA PARA JANELAS DE CORRER DUAS FOLHAS VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR ALUMÍNIO PRETO MEDIDA DEIXANDO VÃO 870X970.	-	R$ 325,00	R$ 650,00
TOTAL						R$ 7.300,00

Cujubim-RO, 04 de fevereiro de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente Da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:7A89BEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROAGFE- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 07/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de materiais para manutenção e pequenos reparos para atender demandas da E.M.E.I.E.F. 23 De Março, em favor do proponente, **MARIN & MARIN LTDA-ME CNPJ: 10.406.018/0001-41**, no valor total de R$ 1.134,00 (Hum mil cento e trinta e quatro reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação/Produto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	6	LT	TINTA BRANCA 18 ACRILICA 18 L	-	R$ 189,00	R$ 1.134,00
					TOTAL	**R$ 1.134,00**

Cujubim-RO, 04 de fevereiro de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente Da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:28F6287F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROAGFE- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 08/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de materiais para manutenção e pequenos reparos para atender demandas da E.M.E.I.E.F. 23 De Março, em favor do proponente, SAUTER & MARTINS LTDA CNPJ: 11.787.031/0001-50, no valor total de R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação/Produto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	2	UN	ENXADÃO COM CABO 2 POLEGADAS	-	R$ 40,00	R$ 80,00
02	2	UN	PÁ COM CABO LARGO	-	R$ 40,50	R$ 81,00
03	2	UN	RASTELO REGULÁVEL	-	R$ 25,50	R$ 51,00
04	150	MT	TELA DE ARAME GALVANIZADO HORTA GALINHEIRO 1.80	-	R$ 5,70	R$ 855,00
05	6	UN	REGADOR PLÁSTICO 10 L	-	R$ 30,00	R$ 180,00
06	20	UN	FECHADURA PORTA EXT	-	R$ 53,00	R$ 1.060,00
07	22	UN	CADEADOS MÉDIOS 35 MM	-	R$ 30,00	R$ 660,00
08	1	UN	PORTAL ALVENARIA	-	R$ 150,00	R$ 150,00
09	3	PC	CIMENTO	-	R$ 68,00	R$ 204,00
10	3	MT	AREIA MÉDIA	-	R$ 140,00	R$ 420,00
11	4	UN	BARRA DE CANO 100 MM ESGOTO	-	R$ 90,00	R$ 360,00
12	5	UN	ROLO MÉDIO 18 CM	-	R$ 15,00	R$ 75,00
13	10	UN	FITA CREPE 48MM	-	R$ 10,00	R$ 100,00
14	8	UN	PINCEL 2 POLEGADA	-	R$ 7,00	R$ 56,00
15	4	UN	LIXA MASSA 120	-	R$ 2,00	R$ 8,00
					TOTAL	**R$ 4.340,00**

Cujubim-RO, 04 de fevereiro de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente Da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:A794E0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 02/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a aquisição de quadro branco de fórmica 4,00 x 1,25, em favor do proponente, FARPASS SOLUÇÕES

CORPORATIVAS LTDA EPP, CNPJ: 61.944.265/0001-32 no valor total de R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	V. UNIT	V TOTAL
01	06	UN	QUADRO BRANCO DE FÓRMICA 4,00X1,25 PROFISSIONAL	-	R$ 1.990,00	R$ 11.940,00
TOTAL						R$ 11.940,00

Cujubim-RO, 04 de fevereiro de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente Da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:42DD4BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE – APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 11/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valoresADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 01/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, que tem como objeto a aquisição de pedra de mármore, em favor do proponente, MARMORARIA MORIÁ LTDA, CNPJ: 58.812.743/0001-46, no valor total de R$ 2.887,74 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	Quat.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	V. UNIT	V TOTAL
01	20	UN	Soleira cor verde medindo 1.86 cm x 12 cm	-	R$ 127,22	R$ 2.544,40
02	02	UN	Soleira cor verde medindo 87 cm x 12 cm	-	R$ 59,50	R$ 119,00
03	02	UN	Soleira cor verde medindo 114 cm x 12 cm	-	R$ 77,97	R$ 155,94
04	01	UN	Soleira cor verde medindo 100 cm x 12 cm	-	R$68,40	R$ 68,40
TOTAL						2.887,74

Cujubim-RO, 04 de fevereiro de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:5B7DE358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11640/GAB/2026 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, PARA ALTERAÇÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº.11640/GAB/2026
04 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029, para alteração de Programa.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOo disposto no art. 165 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual PPA 20262029;

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 12 de 02/02/2026 (ID 380112).

CONSIDERANDOa Lei 1843 de 03/02/2026 (ID 380727)

DECRETA

Art. 1º- Fica promovida a atualização técnica e administrativa da Lei Municipal nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual PPA 20262029,em estrito cumprimento ao disposto naLei 1843 de 03/02/2026 (ID 380727),conforme detalhamento constante doAnexo Únicodeste Decreto.

Art. 2º- Ficam adequados o objetivo, a justificativa, o público-alvo, as estratégias, as restrições e as medidas mitigadoras do referido Programa, de modo a compatibilizá-lo com a Lei Complementar nº 033/2025, que extinguiu o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira GJTPREVI e instituiu o Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira - FUNPREVGOV, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 3º- Ficam alterados os indicadores do Programa, constantes do PPA 2026-2029, com o objetivo de adequá-los à nova natureza operacional do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira - FUNPREVGOV, passando a refletir exclusivamente atividades relacionadas à concessão, manutenção e pagamento de benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao RPPS em extinção, na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º -O Programa de que trata esta Lei mantém sua classificação orçamentária como Operação Especial, permanecendo inalteradas as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o disposto no art. 165 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/196.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

Governador Jorge Teixeira,04 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO DE PROGRAMA NO PPA 2026 2029

PROGRAMA A SER ALTERADO

DADOS DO PROGRAMA
Programa:
Futuro Garantido

Código do Programa:
0019

Objetivo:
Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Governador Jorge Teixeira, garantindo o pagamento regular e sustentável dos benefícios previdenciários atuais e futuros, com transparência, responsabilidade e eficiência na gestão dos recursos.

Justificativa:
A manutenção de um sistema previdenciário sólido é fundamental para a proteção social dos servidores públicos e para a estabilidade fiscal do Município. O envelhecimento da população, o aumento das despesas com aposentadorias e pensões, e a exigência legal de equilíbrio atuarial dos RPPS tornam urgente a adoção de medidas estruturadas. O programa Futuro Garantido responde a essa necessidade, com foco em boa governança, investimentos responsáveis e educação previdenciária.

Público Alvo: Servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); Gestores e conselheiros do Instituto de Previdência; Órgãos de controle interno e externo.

Estratégia:
Atualização do plano de custeio e reavaliações atuariais anuais; Melhoria da arrecadação e combate à inadimplência previdenciária; Gestão segura, diversificada e transparente dos investimentos; Capacitação contínua de gestores e conselheiros do RPPS; Fortalecimento da governança e dos controles internos; Ações de educação previdenciária para os servidores; Digitalização de processos e modernização da gestão previdenciária.

Restrição:
A insuficiência de capacitação especializada, limitações tecnológicas e fragilidades nos controles internos podem comprometer a eficiência e a segurança da gestão previdenciária.

Gestor:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano Leite

PROGRAMA COM ALTERAÇÃO/ATUALIZADO

DADOS DO PROGRAMA
Programa:
Futuro Garantido Gestão do Fundo Previdenciário e RPPS em Extinção

Código do Programa:
0019

Objetivo:

Assegurar aconcessão, manutenção e o pagamento regular dos benefícios previdenciáriosde aposentadoria e pensão aos segurados e dependentes vinculados aoRegime Próprio de Previdência Social em extinção, por meio da gestão responsável doFundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV, garantindo o cumprimento dos direitos adquiridos e das obrigações legais até a extinção definitiva do passivo previdenciário.

Justificativa:
A extinção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira GJTPREVI,nos termos da Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025, impôs a necessidade de reorganização da gestão previdenciária do Município, concentrando as atividades remanescentes na administração dos benefícios já concedidos ou com direito adquirido, sob responsabilidade do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV.
O Programa Futuro Garantido Gestão do Fundo Previdenciário e RPPS em Extinçãojustifica-se como instrumento de planejamento voltado ao cumprimento de obrigações legais e constitucionais, assegurando o pagamento tempestivo de aposentadorias e pensões, a correta gestão do passivo previdenciário e a transparência perante os segurados e os órgãos de controle, sem caracterizar política pública previdenciária ativa.

Público Alvo:
Aposentados vinculados ao RPPS em extinção; Pensionistas legais do Regime Próprio de PrevidênciaSocial extinto; Servidores municipais com direito adquiridoà aposentadoria até a data da extinção do RPPS; Dependentes legais dos segurados; Órgãos de controle interno e externo, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Estratégia:
Concessão, revisão e manutenção de aposentadorias e pensões sob responsabilidade doFUNPREVGOV;
Pagamento regular e tempestivo dos benefícios previdenciários;
Controle cadastral e atualização periódica dos dados dos segurados e beneficiários;
Cumprimento das obrigações legais, previdenciárias e contábeis;
Prestação de contas e transparência da gestão doFundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV.

Restrição:
Anatureza transitória do FUNPREVGOV, associada à redução gradual do número de beneficiários, às limitações estruturais e tecnológicas herdadas do modelo anterior e à necessidade de observância estrita da legislação previdenciária e fiscal, pode impactar a eficiência operacional e a agilidade na gestão dos benefícios.

Gestor:
HozanaRicardinaReis Leite

REDUÇÃO DE METAS E VALORES

Exercício	Ação	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.802 Valor Anterior (R$)	FR 1.802 Valor Ajustado (R$)
2027	2001*	12 (meses)	0	R$ 606.064,27	R$ 0,00
2028	2001*	12 (meses)	0	R$ 621.629,50	R$ 0,00
2029	2001*	12 (meses)	0	R$ 643.960,52	R$ 0,00

*Ação: 2001 - Apoio e manutenção da gestão administrativa

META(S) de Resultado(s)						Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Situação	Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Permanecer	% de pontualidade no pagamento de aposentadorias e pensões	%	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
Exluir	Capacitações realizadas com conselheiros e gestores	-	-	-	-	-	-	-	-
Exluir	Tempo médio de concessão de aposentadorias (dias úteis)	-	-	-	-	-	-	-	-
Exluir	Nivel de Governança (Pró- Gestão)	-	-	-	-	-	-	-	-

JUSTIFICATIVA

A exclusão e adequação de metas e indicadores do ProgramaFuturo Garantido Gestão do Fundo Previdenciário e RPPS em Extinçãodecorre daalteração estrutural do regime previdenciário municipal, promovida pela Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025, que extinguiu o Instituto de Previdência Municipal e o Regime Próprio de Previdência Social ativo, instituindo o Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV.
Com a referida alteração legislativa, o FUNPREVGOV passou a exercer exclusivamente atividades de natureza residual, obrigatória e transitória, limitadas àconcessão, manutenção e pagamento de benefícios previdenciáriosdecorrentes de direitos adquiridos,não executando políticas previdenciárias ativas,ações de expansão de cobertura, programas de governança previdenciária permanente ou iniciativas de caráter estratégico.
Dessa forma, tornou-seincompatível com a realidade jurídica e operacional do Fundoa manutenção de metas e indicadores anteriormente vinculados a:
·Ação 2001 - Apoio e manutenção da gestão administrativa
·Indicadores: Capacitações realizadas com conselheiros e gestores;
·Indicadores: Tempo médio de concessão de aposentadorias (dias úteis)
·Indicadores: Nível de Governança (Pró- Gestão)
A permanência desses indicadores poderiainduzir interpretação equivocadaquanto à existência de um regime previdenciário ativo, além degerar apontamentos pelos órgãos de controle, por ausência de aderência entre planejamento, legislação vigente e execução orçamentária.
Assim, a exclusão e redefinição das metas e indicadores tem por finalidade:
·assegurarcoerência entre o PPA, a LDO e a LOA;
·adequar o planejamento ànatureza de Operação Especialdas despesas previdenciárias remanescentes;
·garantirsegurança jurídicaaos atos administrativos;

·refletir fielmente as atribuições legais do FUNPREVGOV;
·atender aos princípios dalegalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.
Ressalta-se, por fim, que tais ajustesnão implicam criação de novo programa, não acarretam aumento de despesa, nem reduzem direitos dos segurados, tratando-se demera compatibilização técnica e legaldos instrumentos de planejamento às normas previdenciárias vigentes.

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:6BD79370

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, CNPJ 04.058.475/0001-90, com endereço na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, representada pelo Presidente da Câmara, Eliel Nunes Silvino, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo de contratação:

OBJETO
Aquisição de material de expediente tipo papelaria para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL: REPRESENTANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO
01	ARQUIVO MORTO RM PLÁSTICO (350X135X240MM) NA COR AZUL;	UND	80	
02	PASTA REGISTRADORA AZ, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 270X350MM COM LOMBATA DE 80MM (LOMBO ESTREITO), COM PRENDEDOR INTERNO CONFECCIONADO EM METAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO REMOVÍVEL (NÃO COLADA);	UND	10	
03	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL, EM AÇO Nº 3/0, CX COM 50 UND;	CX	25	
04	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL, EM AÇO Nº 6/0, CX COM 50 UND;	CX	25	
05	ENVELOPE BRANCO PARA OFÍCIO;	UND	100	
06	ENVELOPE PARDO A4;	UND	100	
07	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M;	UND	20	
08	PAPEL BRANCO, FORMATO A4 (210X297MM), GRAMATURA 75G/M², RESMAS DE 500 FOLHAS;	UND	100	
09	PAPEL FOTOGRAFICO PARA CERTIFICADOS Gramatura: 90 g/m² (leve, semelhante ao papel sulfite mais encorpado). Acabamento: geralmente fosco/matte, sem brilho, o que dá um aspecto mais sóbrio. Formato: padrão A4 (210 x 297 mm).	PCT	3	
	Compatibilidade: impressoras jato de tinta (Inkjet). Pacotes com 100 folhas;			
10	CANETA AZUL, CORPO TRANSPARENTE, PONTA 1.0 mm, CAIXA COM 50 UNIDADES;	CX	3	
11	CANETA PRETA, CORPO TRANSPARENTE, PONTA 1.0 mm, CAIXA COM 50 UNIDADES;	CX	3	
12	GRAMPO TRILHO PADRÃO, BRANCO OU PRETO DE PLÁSTICO USADOS PARA PRENDER FOLHAS EM PASTAS. Material: plástico (geralmente polipropileno). Comprimento padrão: cerca de 19,5 cm (compatível com folhas A4 e ofício). PACOTES COM 50 UNIDADES;	PCT	4	
13	PASTAS SUSPENSAS PLÁSTICAS Material: polipropileno rígido. Cor: azul Visor transparente para etiquetas. Vantagem: não rasgam facilmente e são resistentes à umidade;	UND	50	
14	GRAMPEADOR DE MESA PADRÃO (20-25 FOLHAS) Material: corpo metálico com base plástica. Compatível com grampos 26/6;	UND	12	
15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES;	CX	12	
16	TONERS IMPRESSORA, LASER JET PRO M102W	UND	08	
17	TONERS IMPRESSORA, HP LASER JET P 1102W	UND	06	
18	TONERS IMPRESSORA, LASER JET PRO MFP M125a	UND	04	
19	TONERS IMPRESSORA, HP LASER 107a	UND	04	
20	TONERS IMPRESSORA, LASER JET PRO MFP M 130fw	UND	04	
21	TONERS IMPRESSORA, HP LASER JET P160dn	UND	02	
22	TONERS IMPRESSORA, HP LASER JET MANAGED MFP E 42540	UND	02	

Forma de Envio de Propostas:
O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Contratação Direta, poderá encaminhar diretamente à Sala da Comissão da Câmara Municipal, localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, ou por e -mail (cpl@guajaramirim.ro.leg.br), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
Prazo de envio das Propostas:
As propostas serão recebidas até o dia 09 de fevereiro de 2026 às 13:30 horas presencialmente e até as 23:59 via e-mail.

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse
https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download. php?id_doc=026347&extencao=PDF
esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:F1DC9DF5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, CNPJ 04.058.475/0001-90, com endereço na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, representada pelo Presidente da Câmara, Eliel Nunes Silvino, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo de contratação:

OBJETO
Aquisição de material de expediente tipo papelaria para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL: REPRESENTANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO
01	ARQUIVO MORTO RM PLÁSTICO (350X135X240MM) NA COR AZUL;	UND	80	
02	PASTA REGISTRADORA AZ, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 270X350MM COM LOMBATA DE 80MM (LOMBO ESTREITO), COM PRENDEDOR INTERNO CONFECCIONADO EM METAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO REMOVÍVEL (NÃO COLADA);	UND	10	
03	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL, EM AÇO Nº 3/0, CX COM 50 UND;	CX	25	
04	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL, EM AÇO Nº 6/0, CX COM 50 UND;	CX	25	
05	ENVELOPE BRANCO PARA OFÍCIO;	UND	100	
06	ENVELOPE PARDO A4;	UND	100	
07	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M;	UND	20	
08	PAPEL BRANCO, FORMATO A4 (210X297MM), GRAMATURA 75G/M², RESMAS DE 500 FOLHAS;	UND	100	
09	PAPEL FOTOGRAFICO PARA CERTIFICADOS Gramatura: 90 g/m² (leve, semelhante ao papel sulfite mais encorpado). Acabamento: geralmente fosco/matte, sem brilho, o que dá um aspecto mais sóbrio. Formato: padrão A4 (210 x 297 mm).	PCT	3	
	Compatibilidade: impressoras jato de tinta (Inkjet). Pacotes com 100 folhas;			
10	CANETA AZUL, CORPO TRANSPARENTE, PONTA 1.0 mm, CAIXA COM 50 UNIDADES;	CX	3	
11	CANETA PRETA, CORPO TRANSPARENTE, PONTA 1.0 mm, CAIXA COM 50 UNIDADES;	CX	3	
12	GRAMPO TRILHO PADRÃO, BRANCO OU PRETO DE PLÁSTICO USADOS PARA PRENDER FOLHAS EM PASTAS. Material: plástico (geralmente polipropileno). Comprimento padrão: cerca de 19,5 cm (compatível com folhas A4 e ofício). PACOTES COM 50 UNIDADES;	PCT	4	
13	PASTAS SUSPENSAS PLÁSTICAS Material: polipropileno rígido. Cor: azul Visor transparente para etiquetas. Vantagem: não rasgam facilmente e são resistentes à umidade;	UND	50	
14	GRAMPEADOR DE MESA PADRÃO (20-25 FOLHAS) Material: corpo metálico com base plástica. Compatível com grampos 26/6;	UND	12	
15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES;	CX	12	
16	TONERS IMPRESSORA, LASER JET PRO M102W	UND	08	
17	TONERS IMPRESSORA, HP LASER JET P 1102W	UND	06	
18	TONERS IMPRESSORA, LASER JET PRO MFP M125a	UND	04	
19	TONERS IMPRESSORA, HP LASER 107a	UND	04	
20	TONERS IMPRESSORA, LASER JET PRO MFP M 130fw	UND	04	
21	TONERS IMPRESSORA, HP LASER JET P160dn	UND	02	
22	TONERS IMPRESSORA, HP LASER JET MANAGED MFP E 42540	UND	02	

Forma de Envio de Propostas:
O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Contratação Direta, poderá encaminhar diretamente à Sala da Comissão da Câmara Municipal, localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, ou por e -mail (cpl@guajaramirim.ro.leg.br), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
Prazo de envio das Propostas:
As propostas serão recebidas até o dia 09 de fevereiro de 2026 às 13:30 horas presencialmente e até as 23:59 via e-mail.

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse
https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download. php?id_doc=026347&extencao=PDF
esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:5DEE47BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
TROCA DE MARCA DO PRODUTO

PROCESSO Nº.870/2025
PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 08/SEMADFAZ/2025

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Setor de Registro de Preços - nomeada através da portaria nº 439/2025, e a empresa: **SHEILA P DE ALMEIDA RONCONI - EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 27.368.765/0001-35,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2548, Centro, Machadinho D'oeste-RO, CEP: 76.868-000, representada legalmente pela Sr.ª. Sheila Pereira de Almeida Ronconi, inscrita no CPF nº 957.572.xxx-00. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 08/SEMADAFAZ/2025, cujo objeto é o **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA** conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que foi devidamente demonstrado a vantajosidade, sendo suficiente para justificar a troca de marca do produto do contrato em consonância conforme manifestado **favorável**ao pedido de troca no ID 898847.

PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	UND	QTD	VLR. UNIT	NOVA MARCA
05	ALCOOL EM GEL 70% COM ALOE VERA 500ML ALCOOL em gel 70% com Aloe Vera, higienizador antisséptico para as mãos, embalagem de 500ml com válvula pump Certificada pelo INMETRO e norma ABT NBR 5991 e registrado na ANVISA	UZZO	UND	86	R$ 9,80	START ASSEPTGEL

2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 480295. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
2.2 – A marca substituída relacionado a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 16 de janeiro de 2026 até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Setor de Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Planejamento

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

Empresa Detentora da Ata:

Sheila p de Almeida Ronconi – EPP
CNPJ Nº 27.368.765/0001-35,
SRA. SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
CPF nº 957.572.xxx-00

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:1B75A346

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
TROCA DE MARCA DO PRODUTO

PROCESSO Nº.323/2025
PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 10/SEMADFAZ/2025

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Setor de Registro de Preços - nomeada através da portaria nº 439/2025, e a empresa: **SHEILA P DE ALMEIDA RONCONI - EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 27.368.765/0001-35,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2548, Centro, Machadinho D'oeste-RO, CEP: 76.868-000, representada legalmente pela Sr.ª. Sheila Pereira de Almeida Ronconi, inscrita no CPF nº 957.572.xxx-00. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10/SEMADAFAZ/2025, cujo objeto é o **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que foi devidamente demonstrado a vantajosidade, sendo suficiente para justificar a troca de marca do produto do contrato em consonância conforme manifestado **favorável**ao pedido de troca no ID 899308.

PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	UND	QTD	VLR. UNIT	NOVA MARCA
105	CADERNO ESPIRAL Caderno espiral 1 material, capa dura 96 folhas pautadas, dimen. 140mm x 200mm pequeno.	JANDAIA	UND	425	R$ 7,15	TILIBRA

2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 480295. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
2.2 – A marca substituída relacionado a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 16 de janeiro de 2026 até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Setor de Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Planejamento

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

Empresa Detentora Da Ata:

Sheila P De Almeida Ronconi – EPP
CNPJ Nº 27.368.765/0001-35,
SRA. SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
CPF nº 957.572.xxx-00

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:7000FB33

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº2801/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2801, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

PARCELA ÚNICA:

DÉBITOS VENCIDOS	DESCONTOS JUROS E MULTA	DATA DE PAGAMENTO
ATÉ 2021	90%	30/04/2026
ATÉ 2022	90%	
ATÉ 2023	90%	
ATÉ 2024	90%	
ATÉ 2025	90%	

PARCELAMENTO:

DÉBITOS VENCIDOS	DESCONTOS JUROS E MULTA	DATA DE PAGAMENTO
EM TODOS OS CASOS.	70%	ATÉ8 VEZES.

Machadinho DOeste/RO, 04 defevereiro de2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**909012**e o código verificador**488A6AAD**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:B5BA3494

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

DA CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/4346-04

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com pagamento de tarifas bancárias das contas do Fundo Municipal da Assistência Social.	MÊS	12	150,00	1.800,00
Total					1.800,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
Dispensa de Licitação prevista no inciso IX, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTFICATIVA: Acontratação**o**sejustificapelanecessidadedegarantir que os pagamentos efetuados a partir das contas bancárias em instituição financeira, efetuadas a partir das contas vinculadas à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social sejam devidamente baixadas junto a Coordenadoria de Contabilidade.

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis.
Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Mirante da Serra/RO, 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:F467F305

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM PAGAMENTOS DE TAXAS BANCÁRIAS, DAS CONTAS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SE TRATA DE DESPESAS CONTINUADAS COM DÉBITOS AUTOMÁTICOS.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Saúde - SEMSAU

DA CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/4346-04

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com Contratação de Instituição Financeira, para realização de serviços com pagamentos de taxas bancárias, das contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, que trata-se de despesas continuadas com débitos automáticos.	MÊS	12	750,00	9.000,00
Total					9.000,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
Dispensa de Licitação prevista no inciso IX, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de pagar as tarifas bancárias a cargo do município, com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e demais setores pertencentes a mesma.

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis.
Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.
Publique-se.
Cumpra-se.

Mirante da Serra/RO, 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:010A97CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO: COBRIR DESPESA COM FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PELA EMPRESA CAERD COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, COM PAGAMENTO DE FATURAS DE FATURA DA LOCALIDADE:(UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NARCÍSIO FERREIRA E UNIDADE MISTA SAMUEL MARQUES DOS SANTOS), SENDO QUE A DESPESA É DE RESPONSABILIDADE DASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

DA CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 9.674,08 (Nove Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	O presente Projeto Básico visa cobrir despesa com fornecimento de água tratada pela empresa CAERD COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, com pagamento de faturas de fatura da localidade:(Unidade Básica de Saúde Narcísio Ferreira e Unidade Mista Samuel Marques dos Santos), sendo que a despesa é de responsabilidade daSecretária Municipal de Saúde.	MÊS	12	806,17	9.674,08
Total					9.674,08

DO FUNDAMENTO LEGAL
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTFICATIVA: Faz- se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de água tratada para funcionamento da Unidade Básica e Unidade Mista de Saúde para o desenvolvimento de suas atividades.

DESPACHO FINAL

Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis.
Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Mirante da Serra/RO, 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:B0A4121D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO: COBRIR DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS SEGUINTES LOCALIDADES; SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO E BARRACÃO DA FEIRA COBERTA

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 13.885,08 (Treze Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oito Centavos.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com pagamento de Energia Elétrica, para sede da SEMMAAGRIT, situada à Av. Castelo Branco nº2258, em Mirante da Serra RO, código nº20/2096586-9 em favor da Empresa: Energisa Centrais Elétricas de Rondônia, CNPJ:05.914.650/0001-66.	MÊS	12	1.029,06	12.348,72
2	Despesa com pagamento de Energia Elétrica, para sede da FEIRA MUNICIPAL, situada na Rua Marechal Rondon nº128, código 20/2288751-7 em favor da Empresa: Energisa Centrais Elétricas de Rondônia, CNPJ: 05.914.650/0001- 66.	MÊS	12	128,03	1.536,36
Total					13.885,08

DO FUNDAMENTO LEGAL
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTFICATIVA: Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço com fornecimento de energia elétrica energisa-centrais de rondônia, motivo este que trata de uso continuo, essencial para, quanto à manutenção em geral, e para que possamos atender a Secretaria e a Feira Municipal de forma adequada, oferecendo aos nossos funcionários e a população do nosso Município um ambiente e agradável.

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis.
Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Mirante da Serra/RO, 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:0F132C22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Governo - SEMUG

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 5.228,88 (Cinco Mil e Duzentos e Vine e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com pagamento de energia elétrica em favor de ENERGISA, para o exercício de 2026, para atendimento do Prédio onde abriga as instalações do Conselho Tutelar, localizado a Rua Princesa Isabel nº 2366, centro, nesta cidade, sob o código único nº 2428555-3.	MÊS	12	435,74	5.228,88
Total					5.228,88

DO FUNDAMENTO LEGAL
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTFICATIVA: A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica se inclui dentre as modalidades de serviços que são essenciais a continuidade dos serviços da administração municipal, inclusive para o funcionamento do Conselho Tutelar.

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis.
Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Mirante da Serra/RO, 04 de fevereiro de 2026.
CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:CB2A4AE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO: COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, SENDO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 431.438,64 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	DESPESA COM FATURAS DE ENERGIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	MÊS	12	7.589,75	91.077,00
2	DESPESA COM FATURAS DE ENERGIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP.	MÊS	9	37.817,96	340.361,64
Total					431.438,64

DO FUNDAMENTO LEGAL
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTFICATIVA: Faz-se necessário para dar atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para cobrir despesas com pagamento das faturas da Iluminação Pública, que é de responsabilidade desta secretaria. Ao sermos comunicados através da ENERGISA, onde as referidas despesas irão ser pagas por esta Secretaria.

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis.
Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Mirante da Serra/RO, 04 de fevereiro de 2026.
CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:66FDF087

GABINETE DO PREFEITO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA, QUADRA ESPORTIVA, GINASIO MUNICIPAL E CAMPO DE FUTEBOL.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE)

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 19.520,40 (Dezenove Mil e Quinhenos e Vinte Reais e Quarenta Centavos.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	DESPESAS COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA, QUADRA ESPORTIVA, GINASIO MUNICIPAL E CAMPO DE FUTEBOL.	MÊS	12	1.626,70	19.520,40
Total					19.520,40

DO FUNDAMENTO LEGAL
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTFICATIVA
A contratação é indispensável para o funcionamento das unidades cultural e esportivas, dado que os serviços e insumos solicitados são essenciais para a manutenção das atividades diárias.

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis.
Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Mirante da Serra/RO, 04 de fevereiro de 2026.
CARLOS WILHEN DOBELIN

Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:E5011962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EDITAL 001/SEMED/2026 PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, através da comissão designada para esse fim, conforme Portaria n. 126/GAB/2026, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no diário oficial dos municípios de Rondônia – AROM no dia 04 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe s obre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de maio 2021, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando-se a seleção de candidatos para o Programa Amigo Voluntário, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos e Entrevista, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para atividades voluntárias.

O Programa Amigo Voluntário visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades desenvolvidas pela SEMED de acordo com as funções inerentes a cada vaga pleiteada, constantes no Item 2.5.

O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão do chefe imediato, executará as atividades voluntárias constante do Anexo III, deste Edital.

Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/.

DAS VAGAS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às secretarias do município, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço de Voluntário.

Os candidatos poderão ser alocados em qualquer uma das unidades municipais, sejam urbanas ou rurais.

As vagas destinadas aos locais de prestação do serviço da área rural, só serão alocados nas unidades específicas, e são destinadas a pessoas moradoras da região, e que tenham interesse em prestar o serviço.

O deslocamento a unidades das áreas rurais, não será de responsabilidade da Secretaria em que o candidato será alocado, sendo facultativo a concessão.

Tabela de vagas para o serviço voluntário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED				
ZONA	**Local de Prestação do Serviço**	**ATIVIDADE VOLUNTÁRIA**	**Previsão de Vagas**	**Carga Horária Estimada**
AREA URBANA	SEMED EMEF MARIA DE ABREU BIANCO CMEI DOCE INFÂNCIA C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Auxiliar de Cozinha	02	30h
		Auxiliar de Limpeza Predial	02	30h
		Vigilante Patrimonial	02	12h/24h
		Assistente de Sala	03	40h
RURAL I	EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS E.M.E.I.E.F JUSTINO L. RONCONI	Auxiliar de Cozinha	02	30h
		Auxiliar de Limpeza Predial	02	30h
		Vigilante Patrimonial	02	12h/24h
RURAL II	EMEIEF SANTA LUCIA EMEIEF MÁRIO PALMÉRIO	Auxiliar de Cozinha	01	30h
		Auxiliar de Limpeza Predial	02	30h
		Vigilante Patrimonial	02	12h/24h
RURAL III	E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)	Auxiliar de Cozinha	01	30h
		Auxiliar de Limpeza Predial	02	30h
		Vigilante Patrimonial	02	12h/24h
TRAJETO 03 - LC 40/MASSANGANA/ESCOLAS ESTADUAIS		Monitor (a) de Transporte Escolar	01	40h
TRAJETO 05 - LC 30/35 P/ ESCOLAS ESTADUAIS			01	40h
TRAJETO 06 - BR 421/ESCOLA JUSTINO L. RONCONI			Reserva	40h
TRAJETO 12 - LC25/AMIR LANDO/ P/ ESCOLAS ÁREA URBANA			Reserva	40h
TRAJETO 13 - LC 30 P/ ESCOLAS ÁREA URBANA			01	40h
TRAJETO 14 – CHACAREIRO/LC 25/ P/ ESCOLAS ÁREA URBANA			01	40h
TRAJETO 07 - LC50/ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO			01	40h
TRAJETO 09 - LC52/ ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO			01	40h
TRAJETO 16 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES			01	40h
TRAJETO 17 - LC46/LC50/LC 52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES			01	40h
TRAJETO 18 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES			01	40h

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, **não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.**

O **período** para as inscrições será de **04 a 05 de fevereiro de 2026,** podendo ser prorrogado, conforme a necessidade.

A inscrição no Processo Seletivo Amigo Voluntário SEMED 2026, será realizada **via INTERNET**, no período de 00h01min do dia 04 de fevereiro de 2026 até às 23h59min do dia 05 de fevereiro de 2026, disponível no site: www.montenegro.ro.gov.br, com acesso direto através do link: https://forms.gle/yRo2zpbEck9nnpoC6 no qual o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos obrigatórios

conforme o **ITEM 3.4. Nesse momento, poderá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.**
Documentos **OBRIGATÓRIOS**, de caráter **ELIMINATÓRIO** para envio no ato da inscrição, formato **"PDF" E ARQUIVO ÚNICO**, (sugere-se a utilização do site Ilove PDF, através do link https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf para a unificação de todos os documentos em um único arquivo)
Documento de Identificação;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de residência atualizado (Água, Luz, Telefone ou internet), de um dos últimos 3 meses em nome do candidato, pai ou mãe, conjuge (desde que comprovado), caso o comprovante seja no nome de terceiros, anexar também declaração do proprietário devidamente assinada);
Contratos de aluguel serão aceitos desde que autenticados em cartório + declaração do titular do contrato.
Comprovante de Escolaridade;
No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme o quadro 4.2.1, do presente edital.
O comprovante de inscrição deverá ser impresso, e apresentado no dia da entrevista, caso seja convocado.
Só será autorizada 1 (uma) inscrição por CPF.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário, no ato da inscrição, deverá selecionar em campo específico da Ficha de Inscrição, **uma única opção de função.**
Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
A Secretaria responsável poderá realocar o voluntário em caso de necessidade de pessoal em outra unidade específica.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário, somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital, enviado a documentação necessária e ter sua inscrição homologada pela comissão de realização do processo seletivo, divulgada no portal http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br/ nas datas estabelecidas no Anexo I.
Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, localizada no antigo prédio da prefeitura, portando documento comprobatório de sua inscrição para verificação e retificação da homologação da inscrição caso seja constatado algum erro.
Cabe ao candidato acompanhar cada etapa da presente seleção, bem como todas as publicações a serem realizadas no portal da transparência do município, através do link http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br/, na aba 6.5 – CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS", ou pelo link direto: https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processoslistarver/DCB86736/.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos 10 (dez) pontos (ITEM I).
O Processo Seletivo Voluntário será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função, (ITEM II) e Entrevista (ITEM III), observando a pontuação constante no quadro abaixo.
A análise de Títulos terá caráter classificatório e não eliminatório.
A ENTREVISTA terá caráter ELIMINATÓRIO.
O candidato que faltar a entrevista no dia e horário estabelecido, será eliminado do processo de seleção.
Quadro I - Titulação das funções

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA		
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível Superior Completo	20 pontos	20 pontos
Nível Médio Completo	15 pontos	
Nível Fundamental Completo	10 pontos	
Nível Fundamental Incompleto	05 pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento/Profissionalizante Acima de 60 horas	10 pontos Máximo 02 cursos	20 pontos
Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. **Experiência** na função e/ou atividade do cargo pretendido, com documento comprobatório. **(Serão aceitas declarações de serviço voluntário anterior, em papel timbrado do órgão, assinada pelo responsável da instituição).**	05 pontos (a cada 6 meses – máximo 12 meses)	10 pontos
ITEM III - ENTREVISTA		
APRESENTAÇÃO PESSOAL	0,0 ponto - ruim	10 pontos
	3,0 pontos - regular	
	5,0 pontos – boa	
	10,0 pontos - excelente	
COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA	0,0 ponto - ruim	10 pontos
	3,0 pontos - regular	
	5,0 pontos – boa	
	10,0 pontos - excelente	
DEMOSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO	0,0 ponto - ruim	10 pontos
	3,0 pontos - regular	
	5,0 pontos – boa	
	10,0 pontos - excelente	
DISPONIBILIDADE DE TEMPO (Adequadas ao Órgão)	10,0 pontos	pontos

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO

Para participar do Projeto Amigo Voluntário o candidato deverá:
ser maior de 18 anos;
Demostrar vontade de participar dos projetos;
Escolher uma única área de atuação que se identifique conforme Item 2.5 deste **Edital.**

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Amigo Voluntário será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Análise dos documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório.
2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão Avaliadora, conforme o Quadro I – Item III, de caráter classificatório e eliminatório.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos, por local de lotação, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista.
Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

Ter maior grau de escolaridade.
A aprovação, não gera a expectativa de convocação, nem tão pouco a obrigatoriedade. As mesmas só ocorrerão, conforme a necessidade da secretaria de origem.
Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal solcitante.
Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.
Será permitida a cedencia entre voluntários das diversas secretarias, mediante justificativa da necessidade e termo de formalização.

DAS CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a unidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Apresentar os documentos pessoais;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ser maior de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido;
Ter aptidão física e mental;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
Apresentar as certidões negativas.

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.
Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada local de prestação do serviço, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário de acordo com funções dos cargos pleiteados podendo ter duração de 06 (seis) horas, 08 (oito) horas (dois turnos) ou 12 (doze) horas com carga horária de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser escalados aos sábados e domingos, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a equipe de supervisão do chefe imediato designado, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021 e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021.

DA AJUDA DE CUSTO

O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor ***de R$ 10,00 (Dez Reais) por hora de prestação do serviço****, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação.*
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela devida secretaria, mensalmente, mediante depósito em conta junto ao banco bradesco.
Ao final de cada mês, a Secretaria responsável, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo os quais deverão constar no processo a fim de prestação de contas.
A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, serão convocados conforme necessidade da devida secretaria, através de Edital publicado no portal www.montenegro.ro.gov.br/, e no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para assinatura de Termo de Compromisso, devem apresentar-se na secretaria de convocação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do edital de convocação, e apresentar a seguinte documentação, Original e cópia para conferência:
Foto 3x4;
Cédula de identidade / carteira nacional de habilitação ou equivalente;
Cadastro de pessoas fisicas – CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de residência;
Documento de escolaridade;
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar;
Certidões negativas expedidas pela Justiça Estadual em 1º e 2º Grau (Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ) disponível no site (www.tjro.jus.br);
Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de quitação eleitoral (disponível no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1769804758307);
Conta no banco bradesco;
O candidato ao Programa Amigo Voluntário convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 12.1, será considerado como desistente, podendo, a Secretaria solicitante, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital ocorrerão conforme previsão de dotação orçamentária de cada Secretaria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal www..montenegro.ro.gov.br/, e Diário Oficial dos Municípios-AROM.

As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.

Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos de cada secretaria, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO AMIGO VOLUNTÁRIO;

RAQUEL CORREA RIBEIRO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	03/02/2026
Período de Inscrições	04 e 05/02/2026
Divulgação das Inscrições recebidas	06/02/2026
Resultado Parcial da Análise de Títulos e Convocação para Entrevista	09/02/2026
Realização da Entrevista	10/02/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final	11/02/2026

***O cronograma poderá ser alterado conforme necessidade, os quais serão publicados na página oficial da prefeitura.**

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE COZINHA

Descrição das atividades: Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches; Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das louças; Auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos; Realizar serviço de limpeza nas dependências em geral da cozinha; Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL

Descrição das atividades: Trabalho manual de natureza simples, que consiste em realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura; manter limpos e higienizados os banheiros e respectivas dependências. Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios escritórios, instalações, salas de aula, etc. Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixas-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos. Prover os sanitários com toalhas, sabões e papeis-higiênicos, removendo os já servidos. Executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; executar outras tarefas afins.

VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL

Descrição das atividades: Exercer vigilância diurna e noturna nos diversos órgãos públicos municipais; Garantir a segurança de praças e parques, evitando pichações, depredações e permanência de pessoas suspeitas; Fazer rondas de inspeção de acordo com os intervalos fixados; Observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; Executar serviços de vigilância e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem dos logradouros públicos e a segurança do local; Exercer atividades de vigilância em edifícios e logradouros públicos, percorrendo suas dependências para preservar a integridade dos servidores e do patrimônio público; Acender e apagar luzes, verificar se portas, janelas e outras vias de acessos estão fechadas corretamente; Manter e cuidar com procedimentos de higiene e limpeza, quando necessário da Unidade de lotação quando necessário. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

VOLUNTÁRIO ASSISTENTE DE SALA

Descrição das atividades: Preparar recursos escolares e materiais de apoio para docentes; organizar e manter o ambiente da sala de aula; ajudar com correções de atividades e provas; acompanhar discentes até o banheiro e demais locais da instituição; dar auxílio pedagógico para alunos com dificuldades; monitorar o momento das refeições; mediar conflitos entre estudantes; prevenir acidentes na sala de aula; auxiliar na adaptação de novos alunos; participar de atividades planejadas e desenvolvidas por docentes dentro e fora da sala de aula; comunicar ao professor ou à direção escolar as situações que precisem de atenção especial; administrar a sala na ausência do docente, normalmente conforme planejado.

VOLUNTÁRIO MONITOR ESCOLAR

Descrição das atividades: Acompanhar os alunos, desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, executar atividades disciplinadas pela Secretaria de Educação, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal, contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou

anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço, o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:2794A47D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2798/2026
b) Licitação Nrº :	5/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	02/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 57.532.353 JULIANO DA SILVA SANTOS
CNPJ/CPF: 57.532.353/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Pintor	350	R$ 30,00	R$ 10.500,00

Valor Total Homologado - R$ 10.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:577E36E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3048/2025
b) Licitação Nrº :	36/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos agrícolas através de Recursos vinculados ao Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 980262/2025, celebrado em a União e o Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Trator agrícola, Cabinado com ar condicionado, tração 4x4, motor a diesel 4 cilindros, com potência mínima de 100cv. Contendo as seguintes especificações mínimas: Turbo Aftercooler, 20 marchas à frente e 12 marchas ré. (Com Super Redutor) Tomada de força independente e manual com acionamento elétrico hidráulico de 3 velocidades (540 rpm, 750 rpm, 1000 rpm), controle remoto independente 3 válvulas, contrapesos dianteiros e traseiros. Farol de trabalho. Cabine com ar-condicionado, original de fábrica, climatizada e pressurizado projeto de acordo com as normas internacionais de segurança e níveis de ruido, filtro de carvão ativado, sistema de som com USB. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica no Estado de Rondônia.	1	R$ 300.000,0000	R$ 300.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 300.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:FD5D058B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3048/2025
b) Licitação Nrº :	36/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos agrícolas através de Recursos vinculados ao Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 980262/2025, celebrado em a União e o Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA
CNPJ/CPF: 60.712.295/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Grade aradora 16 discos de 26 polegadas, com controle remoto e com pneus para transporte, para trator de 100cv. Garantia mínima de 01(um) ano. E assistência técnica no estado de Rondônia.	1	R$ 38.250,0000	R$ 38.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 38.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:928B1BE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3048/2025
b) Licitação Nrº :	36/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/02/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos agrícolas através de Recursos vinculados ao Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 980262/2025, celebrado em a União e o Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO

20.606.0014.1.017. - Convenio Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Recolhedora de café, composta por caçamba basculante hidráulica, recolhedor de lona por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de paus, folhas e terras, com exaustor de impurezas e regulador de altura. Características do equipamento: elevador se desloca para frente baixando sua altura sem necessidade de soltar corrente; sistema de alinhamento da máquina com as ruas dos cafezais através de pistão hidráulico; capacidade do rolo recolher é de 70 metros a cada 4 minutos; rampa para condução de recebimento dos ramos de cafés para a rosca receptora; reservatório com capacidade de 3.400 litros com basculamento traseiro. Sistema de segurança que interrompe imediatamente o fluxo de óleo do motor hidráulico parando o recolhimento da lona evitando acidentes; pneus balão de aro 16 (menor custo de manutenção); equipamento compacto e mais leve.	1	R$ 235.000,0000	R$ 235.000,0000

	proporcionando transporte mais ágil seguro; trabalha com trator de 100cv gerando maior economia na operação; limpeza de impurezas através de sistema de exaustão e de ventilação acoplado antes da rosca transportador a; sistema de carregamento de café com duas opções; big -bag ou caçamba basculante; equipamento compacto e robusto;. Garantia mínima de 01(um) ano. E assistência técnica no estado de Rondônia.			

Valor Total Homologado - R$ 235.000,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 02 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:603818DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3048/2025
b) Licitação Nrº :	36/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/02/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos agrícolas através de Recursos vinculados ao Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 980262/2025, celebrado em a União e o Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO

20.606.0014.1.017. - Convenio Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Recolhedora de café, composta por caçamba basculante hidráulica, recolhedor de lona por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de paus, folhas e terras, com exaustor de impurezas e regulador de altura. Características do equipamento: elevador se desloca para frente baixando sua altura sem necessidade de soltar corrente; sistema de alinhamento da máquina com as ruas dos cafezais através de pistão hidráulico; capacidade do rolo recolher é de 70 metros a cada 4 minutos; rampa para condução de recebimento dos ramos de cafés para a rosca receptora; reservatório com capacidade de 3.400 litros com basculamento traseiro. Sistema de segurança que interrompe imediatamente o fluxo de óleo do motor hidráulico parando o recolhimento da lona evitando acidentes; pneus balão de aro 16 (menor custo de manutenção); equipamento compacto e mais leve, proporcionando transporte mais ágil seguro; trabalha com trator de 100cv gerando maior economia na operação; limpeza de impurezas através de sistema de exaustão e de ventilação acoplado antes da rosca transportador a; sistema de carregamento de café com duas opções; big -bag ou caçamba basculante; equipamento compacto e robusto;. Garantia mínima de 01(um) ano. E assistência técnica no estado de Rondônia.	1	R$ 235.000,0000	R$ 235.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 235.000,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 02 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:92CF77EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.470-GP/2026

DECRETO Nº9.470-GP/2026 Em,04 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.475-GP/2026, de 04 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especialpor**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, no valor de**RR 1.635.087,32 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**,com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso, conforme memorando nº 063/SEMASC/26 e Proc. 280/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2030			**Gestão do Bolsa Família IGD PBF**	
02.660.0000	**F:604**	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
02.660.0000	**F:605**	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	25.000,00
02.660.0000	**F:606**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	93.437,93
08.244.0011.2029			**Fortalecimento da Proteção Social Básica PSB**	
02.660.0000	**F:608**	3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	22.913,32
02.660.0000	**F:627**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.450,64
08.122.0011.1006			**Construção, Ampliação de Edificações Públicas**	
02.500.0000	**F:610**	4.4.90.51	Obras e Instalações	108.477,62
08.244.0011.2028			**Ação Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)**	
02.660.0000	**F:611**	3.3.90.30	Material de Consumo	27.582,95
02.660.0000	**F:612**	3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	8.000,00
02.660.0000	**F:613**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	60.000,00
08.244.0011.2035			**Proteção Social Básica - PSB**	
02.661.0000	**F:614**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	48.796,70
08.244.0011.2031			**Programa Mamãe Cheguei**	
02.661.0000	**F:616**	3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00
02.661.0000	**F:617**	3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	15.000,00
02.661.0000	**F:618**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	20.650,76
08.244.0011.2033			**Programa Crescendo Bem**	
02.661.0000	**F:619**	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.766,85
02.661.0000	**F:621**	3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	10.000,00
02.661.0000	**F:622**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	13.000,00
08.243.011.2034			**Piso Fixo - PSE**	
02.661.0000	**F:623**	3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
02.661.0000	**F:624**	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	100.000,00
02.661.0000	**F:626**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
08.244.0011.2032			**Benefícios Eventuais**	
02.661.0000	**F:634**	3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita	12.569,08
08.243.0011.2039			**Gestão e Apoio Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**	
02.500.0000	**F:601**	3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	93.187,99
02.500.0000	**F:602**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00
08.122.0011.2043			**Gestão Administrativa e Operacional**	
02.500.0000	**F:603**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	9.340,56
08.244.0011.2075			**Construção do Centro de Referência Assist. Social - CRAS**	
02.661.0000	**F:633**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	396.148,03
08.244.0011.2074			**Programa Primeira Infância**	
02..660.0000	**F:629**	3.3.90.14	Diárias - Civil	7.948,64
02..660.0000	**F:630**	3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	20.000,00
02..660.0000	**F:631**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	38.000,00
08.244.0011.2072			**Benefício de Prestação Continuada - BPC**	
02..660.0000	**F:609**	3.3.90.30	Material de Consumo	1.916,24
08.244.0011.2071			**Índice de Desempenho da Gestão do SUAS IDG/SUAS**	
02..660.0000	**F:607**	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.562,13
08.244.0011.2076			**Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único PROCAD SUAS**	
02..660.0000	**F:635**	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00
02..660.0000	**F:637**	3.3.90.30	Material de Consumo	40.193,16
08.244.0011.2077			**Estrutura SUAS**	
02..660.0000	**F:638**	3.3.50.43	Subvenções Sociais	50.886,76
08.244.0011.2078			**Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV**	
02..660.0000	**F:640**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.413,55
02..660.0000	**F:641**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.488,80
02..660.0000	**F:642**	3.3.90.30	Material de Consumo	17.739,54
02..660.0000	**F:644**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	14.506,33
02..660.00000	**F:645**	3.3.90.30	Material de Consumo	8.109,74
TOTAL GERAL				**1.635.087,32**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025.

Art. 4º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:64B6B095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.473-GP/2026

DECRETO Nº 9.473-GP/2026 Em, 04 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leide nº2.467-GP/2025, de23de dezembro de 2025 e Lei nº 2.478-GP/2026, de quatro de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 30.000,00**(trinta mil reais), para a contrapartida dotermo de Convênio provenientes da União, por intermédio do ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte, Transferegov.br nº 942330/2023e tem por objeto Construção de Creche no Município de Nova Mamoré/RO.Conforme solicitado no Memorando9/DCP/2026, Processo nº 181/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO					
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.365.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**			
0.1.500.1001	**F:**467	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00	
Total				**30.000,00**	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.04.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
99.999.9999.2002	**CONTRA PARTIDA FINANCEIRA DE CONVÊNIO**			
0.1.500	**F:**74	9.9.99.99	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	30.000,00

Art. 3º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho,04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:22F46DC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.474-GP/2026

DECRETO Nº 9.474-GP/2026 Em,04 de fevereiro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.479-GP/2026, de 04 de fevereiro de 2026.

DECRETA

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 12.700.559,59**(doze milhões, setecentos mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos provenientes do Governo Federalatravés dos termos de convênio nº**941963/2023**cujo objeto éConstrução do Almoxarifado Central e termo de convênio nº 941962/2023 Pavimentação Asfáltica com drenagem e calçadas, conforme solicitado noMemorando nº 018/SEMFAZ/2026, Processo nº 223/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.122.0002.1036			**Construção do Almoxarifado Central - Cv. 941963/2023.**		
01.700	4.4.90.51	**F:517**	Obras e Instalações	1.594.371,59	

15.451.0002.1007			**Pavimentação c/ Drenagem Superficial e ou/ Profunda**		
01.700	4.4.90.51	**515**	Obras e Instalações	11.106.188,00	
			Total	**12.700.559,59**	

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1923B73C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.476-GP/2026

DECRETO Nº9.476-GP/2026 Em,04 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.467-GP/2025 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2026) e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.476-GP/2026, de 04 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especialpor**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, no valor de**R$10.314.852,53**(dez milhões, trezentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), com a finalidade de atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde**em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso, conforme Memorando nº 155/SEMUSA e processo nº282. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2018			**ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**	
0.2.600.0000	**F:**516	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	150.000,00
0.2.600.0000	**F:**518	3.3.90.30	Material de Consumo	358.463,06
0.2.604.0000	**F:**519	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	211.049,70
10.305.0006.2020			**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
0.2.604.0000	**F:**520	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	124.120,80
0.2.600.0000	**F:**522	3.3.90.30	Material de Consumo	108.216,69
10.301.0006.2060			**MANUT. DAS ATIVIDADES CO-FINANCIAMENTO**	
0.2.621.0000	**F:**572	3.3.90.30	Material de Consumo	30.332,70
10.301.0006.2061			**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS**	
0.2.600.0000	**F:**576	3.3.90.30	Material de Consumo	12.829,84
10.302.0006.2022			**ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
0.2.600.0000	**F:**524	3.3.90. 39	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	27.166,21
0.2.605.0000	**F:**525	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	41.508,08
0.2.600.0000	**F:**531	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	35.927,64
10.302.0006.2062			**AÇÕES INTEGRADAS P/ TRAT. E CONTROLE DO CÂNCER**	
0.2.600.0000	**F:**583	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	33.423,54
10.302.0006.2063			**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC**	
0.2.600.0000	**F:**585	3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	237.406,25
10.301.0006.1044			**AQUISIÇÃO DE UMA CASA**	
0.2.706.3110	**F:**586	4.4.90.93	Indenizações e restituições	4.334,08
10.302.0006.1045			**AQUIS. DE UMA AMBULÂNCIA - JACINÓPOLIS**	
0.2.621.0000	**F:**587	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	104.541,89
10.301.0006.1046			**AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA**	
0.2.600.0000	**F:**588	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	88.491,14
10.301.0006.1047			**AQUIS. DE VAN ODONTOL.**	
0.2.621.0000	**F:**589	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	237.127,43
10.301.0006.1048			**PROGRAMA DE CONSTR. DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS**	
0.2.600.0000	**F:**590	4.4.90.51	Obras e Instalações	474.619,19
10.301.0006.1049			**AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULANCIAS**	
0.2.621.0000	**F:**591	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	72.904,83
10.301.0006.1050			**AQUIS. DE UMA VAN**	
0.2.621.0000	**F:**592	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	87.826,24
10.301.0006.2064			**AQUIS. MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA ANTICONSC.**	
0.2.621.0000	**F:**593	3.3.90.30	Material de Consumo	4.396,93
10.301.0006.2065			**AQUIS. DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**	
0.2.621.0000	**F:**594	3.3.90.30	Material de Consumo	2.795,34
10.303.0006.2019			**FARMÁCIA BÁSICA ASSIST. FARMACEUTICA**	
0.2.621.0000	**F:**532	3.3.90.30	Material de Consumo	121.397,65
0.2.600.0000	**F:**533	3.3.90.30	Material de Consumo	10.184,84
10.301.0006.2066			**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO**	

0.2.600.0000	**F:**595	3.3.90.93	Indenizações e restituições	19.625,40
0.2.621.0000	**F:**596	3.3.90.93	Indenizações e restituições	26.871,51
10.302.0006.2067			**MANUT. DAS ATIV. CONSUMO HOSP. CENTRO CIRURGICO**	
0.2.621.0000	**F:**597	3.3.90.30	Material de Consumo	3.124,17
10.302.0006.2023			**SAÚDE MENTAL-CAPS**	
0.2.600.0000	**F:**534	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	109.431,01
10.301.0006.2025			**REDE ALYNE SAÚDE INTEGRAL DA MULHER**	
0.2.601.0000	**F:**535	3.3.90.30	Material de Consumo	16.225,83
10.301.0006.2068			**TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS**	
0.2.600.0000	**F:**598	3.3.90.30	Material de Consumo	34.957,40
10.301.0006.2069			**IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE**	
0.2.600.0000	**F:**599	3.3.90.30	Material de Consumo	25.720,20
10.301.0006.2070			**AQUIS. DE KITS ODONTOLÓGICOS**	
0.2.621.0000	**F:**600	3.3.90.30	Material de Consumo	839.681,09
10.302.0006.2073			**AQUIS. DE MEDICAMENTOS MAC-900**	
0.2.621.0000	**F:**615	3.3.90.30	Material de Consumo	486.018,35
10.302.0006.1051			**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CER II**	
0.2.600.0000	**F:**620	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.249.563,61
10.301.0006.1052			**AQUIS. DE EQUIPAMENTOS APS 30**	
0.2.621.0000	**F:**625	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	32.017,70
10.302.0006.1053			**AQUIS. DE MATERIAIS PERMANENTE 500**	
0.2.621.0000	**F:**628	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	544.540,27
10.302.0006.1054			**AQUIS. DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE P HOSPITAL**	
0.2.600.0000	**F:**632	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	23.800,30
10.301.0006.1055			**AQUIS. DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A LINHA 28**	
0.2.621.0000	**F:**636	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	67.792,11
10.122.0006.1056			**AQUIS. DE DUAS PICK UP 4X2-GABINE DUPLA**	
0.2.621.0000	**F:**639	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	300.000,00
10.122.0006.1057			**AQUIS. DE SIST. DE POT. DE ÁGUA**	
0.2.632.0000	**F:**643	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3.020.101,33
10.301.0006.1058			**REF. POSTO DE SAÚDE DIST. PALMEIRAS**	
0.1.706.3110	**F:**646	4.4.90.51	Obras e Instalações	9.307,55
10.302.0006.2079			**INCREM. TEMP. CUSTEIO SERVIÇOS DE ASSIST. HOSP. AMBULATORIAL**	
0.1.601.3110	**F:**647	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	273.082,33
10.122.0006.1059			**AQUIS. DE UM MICRO-ÔNIBUS**	
0.1.706.3110	**F:**648	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	215.130,03
10.122.0006.1060			**AQUIS. DE CAMINHONETE 4X4 DIESEL**	
0.2.621.0000	**F:**649	3.3.90.93	Indenizações e restituições	27.853,49
10.122.0006.2080			**ENFR. COR. VIRUS UNIÃO-GERAL**	
0.2.621.0000	**F:**650	3.3.90.30	Material de Consumo	6.358,51
10.301.0006.1061			**CV. ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BÁSICA**	
0.2.600.0000	**F:**651	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	176.904,94
10.301.0006.1062			**AQUIS. AMBULÂNCIA DE SIMPLES REM. UBS**	
0.2.621.0000	**F:**652	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	16.742,63
10.302.0006.1063			**AQUIS. DE UMA AMBULÂNCIA E MAT. PARA CENTRO CIRÚRGICO**	
0.2.621.0000	**F:**653	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	198.391,58
10.304.0006.2021			**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
0.2.600.0000	**F:**536	3.3.90.30	Material de Consumo	12.547,12
TOTAL GERAL				**10.314.852,53**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:01D1595E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.477-GP/2026

DECRETO Nº9.477-GP/2026 Em,04 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).e dá outras providências.

OPREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.482-GP/2026. de 04 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, no valor de**R$3.338.966,83**(três milhões, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, Educação, Esporte, Turismo, Eventos e Cultura e Meio Ambiente em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
15.451.0002.2052			**Instalação, Modernização e Manutenção da Iluminação Pública**	
02.751.0000	**F:473**	3.3.90.30	Material de Consumo	597.442,13
02.751.0000	**F:474**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00
04.122.0002.1006			**Construção, Ampliação de Edificações Públicas**	
02.500.0000	**F:472**	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.019.114,81
04.122.0002.2043			**Gestão Administrativa e Operacional**	
02.755.0000	**F:475**	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	167.242,28
02.07.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0005.1017			**Construção, Ampliação de Unidades Escolares**	
0.2.500.0000	**F:470**	4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00
12.361.0005.2058			**Fornecimento de Uniformes Escolares**	
02.500.0000	**F:469**	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	680.000,00
02.11.00			**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**	
13.392.0014.2056			**Promoção de Festividades Tradicionais e Comemorativas**	
0.2.500.0000	**F:471**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	130.000,00
02.13.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
18.541.0010.2054			**Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente**	
02.501.0000	**F:476**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	45.167,61
TOTAL GERAL				**3.338.966,83**

Art. 2º-O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° -O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F6D481DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.479-GP/2026

DECRETO Nº9.479-GP/2026 Em,04 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).e dá outras providências.

OPREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.483-GP/2026, de 04 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, no valor de**R$12.125.474,03**(doze milhões, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e três centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Obras e Serviços Público, Estradas e Logística, Educação, Desenvolvimento Rural e Assistência Social, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.04.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.122.0012.2059			**Programa de Regularização Fundiária**	
0.2.706.3110	**F:494**	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	140.976,00
0.2.706.3110	**F:495**	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	110.000,00
0.2.706.3110	**F:496**	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	465.022,66
02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
15.451.0002.1007			**Pavimentação c/ Drenagem Superficial e/ou Profunda**	
0.2.706.3110	**F:497**	4.4.90.30	Material de Consumo	208.714,01
0.2.706.3110	**F:498**	4.4.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	182.714,60
0.2.706.3110	**F:499**	4.4.90.30	Material de Consumo	350.000,00
0.2.706.3110	**F:508**	4.4.90.30	Material de Consumo	758.625,92
0.2.706.3110	**F:509**	4.4.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	251.652,28
0.2.706.3110	**F:510**	4.4.90.30	Material de Consumo	500.000,00
04.122.0002.1032			**Construção De Ponto De Taxi**	

0.2.706.3110	**F:500**	4.4.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	27.134,05
0.2.706.3110	**F:501**	4.4.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	94.762,84
15.451.0002.1033			**Urbanização da Br 425.**	
0.2.710.3210	**F:502**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	320.963,73
15.451.0002.1034			**Reforma da Praça de Alimentação**	
0.2.706.3110	**F:503**	4.4.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	155.384,92
04.122.0002.1035			**Reforma do Estádio Municipal**	
0.2.706.3110	**F:504**	4.4.90.51	Obras e Instalações	365.505,03
15.451.0002.1011			**Construção da Feira do Agronegócio**	
0.2.706.3110	**F:507**	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.491.039,95
02.05.00			**SECRETARIA MUNIC. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA SEMEL**	
26.782.0013.1030			**Aquisição e Instalação de Tubos p/ Drenagem**	
0.2.706.3110	**F:512**	4.4.90.30	Material de Consumo	50.524,84
0.2.706.3110	**F:513**	4.4.90.30	Material de Consumo	20.625,29
0.2.706.3110	**F:514**	4.4.90.30	Material de Consumo	20.430,12
0.2.706.3110	**F:521**	4.4.90.30	Material de Consumo	397.610,65
26.782.0013.2009			**Conservação e Manutenção de Estradas**	
0.2.710.3210	**F:523**	4.4.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	57.227,85
02.09.00			**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.0011.1025			**Construção do Centro Popular de Convivência Inclusivo**	
0.2.710.3210	**F:505**	4.4.90.51	Obras e Serviços	3.573.097,46
02.12.00			**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
20.605.0009.1016			**Construção de Galpões Agrícolas**	
0.2.706.3110	**F:506**	4.4.90.51	Obras e Instalações	509.665,29
02.07.00			**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0005.1017			**Construção, Ampliação de Unidades Escolares**	
0.2.706.3110	**F:511**	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.073.796,54
TOTAL GERAL				**12.125.474,03**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B902A2F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.480-GP/2026

DECRETO Nº9.480-GP/2026 Em,04 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.484-GP/2026, de 04 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especialpor **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, no valor de**R$14.093.470,27**(quatorze milhões, noventa e três mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, Estradas e Logística, Educação, Desenvolvimento Rural e Chefia do Gabinete do Prefeito, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
15.451.0002.1007			**Pavimentação c/ Drenagem Superficial e/ou Profunda**	
02.701.0000	**F:544**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	42.485,59
02.701.0000	**F:545**	4.4.90.30	Material de Consumo	355.204,63
02.701.0000	**F:546**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.625,56
02.500.0000	**F:547**	4.4.90.51	Obras e Instalações	138.427,00
02.700.0000	**F:548**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	129.458,29
02.701.0000	**F: 549**	4.4.90.30	Material de Consumo	965.000,00
02.500.0000	**F:550**	4.4.90.30	Material de Consumo	242.743,77
02.701.0000	**F: 551**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	121.764,69
02.500.0000	**F:552**	4.4.90.30	Material de Consumo	52.751,44
02.701.0000	**F: 553**	4.4.90.30	Material de Consumo	143.049,88
02.701.0000	**F: 554**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	33.886,29
02.500.0000	**F:577**	4.4.90.30	Material de Consumo	218.948,71

02.701.0000	**F: 578**	4.4.90.30	Material de Consumo	969.000,00
02.701.0000	**F: 579**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	106.725,37
15.451.0002.1037			**Sinalização Vertical e Horizontal nas Vias Urbanas**	
02.701.0000	**F:555**	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.207.525,19
02.500.0000	**F:556**	4.4.90.51	Obras e Instalações	32.399,24
04.122.0002.1038			**Construção da Câmara Municipal**	
02.500.0000	**F:560**	4.4.90.51	Obras e Instalações	38.000,00
02.700.0000	**F:561**	4.4.90.51	Obras e Instalações	760.000,00
02.700.0000	**F:562**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	83.367,12
15.122.0002.1039			**Construção do Portal Entrada da Cidade**	
02.700.0000	**F:563**	4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00
02.500.0000	**F:564**	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00
02.700.0000	**F:565**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	37.920,05
04.122.0002.1036			**Construção do Almoxarifado Central**	
02.700.0000	**F:566**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	34.737,73
15.451.0002.1040			**Construção de Praças**	
02.500.0000	**F:567**	4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
02.700.0000	**F:568**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.480,79
15.451.0002.2052			**Instalação, Modernização e Manutenção da Iluminação Pública**	
02.700.0000	**F:569**	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.013.229,90
02.700.0000	**F:570**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	53.717,04
15.392.0002.1041			**Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Eventos**	
02.700.0000	**F:571**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	893.144,10
04.122.0002.1042			**Construção Centro Político Administrativo**	
02.500.0000	**F:573**	4.4.90.51	Obras e Instalações	78.598,00
02.700.0000	**F:574**	4.4.90.51	Obras e Instalações	382.314,24
02.700.0000	**F:575**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	78.885,87
02.05.00			**SECRETARIA MUNIC. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL**	
26.782.0013.1030			**Aquisição e Instalação de Tubos p/ Drenagem**	
02.701.0000	**F:526**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	85.445,15
02.701.0000	**F:528**	4.4.90.30	Material de Consumo	1.637.406,00
02.500.0000	**F: 529**	4.4.90.30	Material de Consumo	181.934,00
02.701.0000	**F:530**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	66.296,00
26.782.0013.2009			**Conservação e Manutenção de Estradas**	
02.701.0000	**F:527**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	20.677,01
02.701.0000	**F:537**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	84.812,86
02.701.0000	**F:538**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	14.056,18
02.701.0000	**F:541**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	16.852,30
02.701.0000	**F:542**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	379,14
02.701.0000	**F:543**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.692,30
02.701.0000	**F:557**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	74.339,98
02.12.00			**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
20.606.0009.1004			**Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas**	
02.500.00	**F:539**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.378,00
02.701.00	**F:540**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.195,00
02.01.00			**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0008.2006			**Aquisição de Veículos**	
0.2.701.0000	**F:558**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
02.500.0000	**F:559**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	66.606,67
02.07.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0005.1017			**Construção, Ampliação de Unidades Escolares**	
0.2.500.0000	**F:580**	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00
02.700.0000	**F:581**	4.4.90.51	Obras e Instalações	600.000,00
02.700.0000	**F:582**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.009,19
TOTAL GERAL				**14.093.470,27**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3°O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025.

Art. 4°Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0B227FB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.475-GP/2026

LEI Nº2.475-GP/2026 Em,04 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).e dá outras providências.

OPREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especialpor**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, no valor de**RR 1.635.087,32 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**,com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso, conforme memorando nº 063/SEMASC/26 e Proc. 280/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2030			**Gestão do Bolsa Família IGD PBF**	
02.660.0000	**F:604**	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
02.660.0000	**F:605**	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	25.000,00
02.660.0000	**F:606**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	93.437,93
08.244.0011.2029			**Fortalecimento da Proteção Social Básica PSB**	
02.660.0000	**F:608**	3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	22.913,32
02.660.0000	**F:627**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.450,64
08.122.0011.1006			**Construção, Ampliação de Edificações Públicas**	
02.500.0000	**F:610**	4.4.90.51	Obras e Instalações	108.477,62
08.244.0011.2028			**Ação Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)**	
02.660.0000	**F:611**	3.3.90.30	Material de Consumo	27.582,95
02.660.0000	**F:612**	3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	8.000,00
02.660.0000	**F:613**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	60.000,00
08.244.0011.2035			**Proteção Social Básica - PSB**	
02.661.0000	**F:614**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	48.796,70
08.244.0011.2031			**Programa Mamãe Cheguei**	
02.661.0000	**F:616**	3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00
02.661.0000	**F:617**	3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	15.000,00
02.661.0000	**F:618**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	20.650,76
08.244.0011.2033			**Programa Crescendo Bem**	
02.661.0000	**F:619**	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.766,85
02.661.0000	**F:621**	3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	10.000,00
02.661.0000	**F:622**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	13.000,00
08.243.011.2034			**Piso Fixo - PSE**	
02.661.0000	**F:623**	3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
02.661.0000	**F:624**	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	100.000,00
02.661.0000	**F:626**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
08.244.0011.2032			**Benefícios Eventuais**	
02.661.0000	**F:634**	3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita	12.569,08
08.243.0011.2039			**Gestão e Apoio Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**	
02.500.0000	**F:601**	3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	93.187,99
02.500.0000	**F:602**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00
08.122.0011.2043			**Gestão Administrativa e Operacional**	
02.500.0000	**F:603**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	9.340,56
08.244.0011.2075			**Construção do Centro de Referência Assist. Social - CRAS**	
02.661.0000	**F:633**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	396.148,03
08.244.0011.2074			**Programa Primeira Infância**	
02..660.0000	**F:629**	3.3.90.14	Diárias - Civil	7.948,64
02..660.0000	**F:630**	3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	20.000,00
02..660.0000	**F:631**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	38.000,00
08.244.0011.2072			**Benefício de Prestação Continuada - BPC**	
02..660.0000	**F:609**	3.3.90.30	Material de Consumo	1.916,24
08.244.0011.2071			**Índice de Desempenho da Gestão do SUAS IDG/SUAS**	
02..660.0000	**F:607**	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.562,13
08.244.0011.2076			**Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único PROCAD SUAS**	
02..660.0000	**F:635**	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00
02..660.0000	**F:637**	3.3.90.30	Material de Consumo	40.193,16
08.244.0011.2077			**Estrutura SUAS**	
02..660.0000	**F:638**	3.3.50.43	Subvenções Sociais	50.886,76
08.244.0011.2078			**Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV**	
02..660.0000	**F:640**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.413,55
02..660.0000	**F:641**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.488,80
02..660.0000	**F:642**	3.3.90.30	Material de Consumo	17.739,54
02..660.0000	**F:644**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	14.506,33
02..660.00000	**F:645**	3.3.90.30	Material de Consumo	8.109,74
TOTAL GERAL				**1.635.087,32**

Art. 2º-O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° -O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025.

Art. 4º EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A5041EE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.476-GP/2026

LEI Nº2.476-GP/2026 Em,04 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.467-GP/2025 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2026) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especialpor**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, no valor de**R$10.314.852,53**(dez milhões, trezentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), com a finalidade de atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde**em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso, conforme Memorando nº 155/SEMUSA e processo nº282. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2018			**ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**	
0.2.600.0000	**F:**516	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	150.000,00
0.2.600.0000	**F:**518	3.3.90.30	Material de Consumo	358.463,06
0.2.604.0000	**F:**519	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	211.049,70
10.305.0006.2020			**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
0.2.604.0000	**F:**520	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	124.120,80
0.2.600.0000	**F:**522	3.3.90.30	Material de Consumo	108.216,69
10.301.0006.2060			**MANUT. DAS ATIVIDADES CO-FINANCIAMENTO**	
0.2.621.0000	**F:**572	3.3.90.30	Material de Consumo	30.332,70
10.301.0006.2061			**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS**	
0.2.600.0000	**F:**576	3.3.90.30	Material de Consumo	12.829,84
10.302.0006.2022			**ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
0.2.600.0000	**F:**524	3.3.90. 39	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	27.166,21
0.2.605.0000	**F:**525	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	41.508,08
0.2.600.0000	**F:**531	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	35.927,64
10.302.0006.2062			**AÇÕES INTEGRADAS P/ TRAT. E CONTROLE DO CÂNCER**	
0.2.600.0000	**F:**583	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	33.423,54
10.302.0006.2063			**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC**	
0.2.600.0000	**F:**585	3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	237.406,25
10.301.0006.1044			**AQUISIÇÃO DE UMA CASA**	
0.2.706.3110	**F:**586	4.4.90.93	Indenizações e restituições	4.334,08
10.302.0006.1045			**AQUIS. DE UMA AMBULÂNCIA - JACINÓPOLIS**	
0.2.621.0000	**F:**587	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	104.541,89
10.301.0006.1046			**AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA**	
0.2.600.0000	**F:**588	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	88.491,14
10.301.0006.1047			**AQUIS. DE VAN ODONTOL.**	
0.2.621.0000	**F:**589	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	237.127,43
10.301.0006.1048			**PROGRAMA DE CONSTR. DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS**	
0.2.600.0000	**F:**590	4.4.90.51	Obras e Instalações	474.619,19
10.301.0006.1049			**AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULANCIAS**	
0.2.621.0000	**F:**591	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	72.904,83
10.301.0006.1050			**AQUIS. DE UMA VAN**	
0.2.621.0000	**F:**592	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	87.826,24
10.301.0006.2064			**AQUIS. MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA ANTICONSC.**	
0.2.621.0000	**F:**593	3.3.90.30	Material de Consumo	4.396,93
10.301.0006.2065			**AQUIS. DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**	
0.2.621.0000	**F:**594	3.3.90.30	Material de Consumo	2.795,34
10.303.0006.2019			**FARMÁCIA BÁSICA ASSIST. FARMACEUTICA**	
0.2.621.0000	**F:**532	3.3.90.30	Material de Consumo	121.397,65
0.2.600.0000	**F:**533	3.3.90.30	Material de Consumo	10.184,84
10.301.0006.2066			**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO**	
0.2.600.0000	**F:**595	3.3.90.93	Indenizações e restituições	19.625,40
0.2.621.0000	**F:**596	3.3.90.93	Indenizações e restituições	26.871,51
10.302.0006.2067			**MANUT. DAS ATIV. CONSUMO HOSP. CENTRO CIRURGICO**	
0.2.621.0000	**F:**597	3.3.90.30	Material de Consumo	3.124,17
10.302.0006.2023			**SAÚDE MENTAL-CAPS**	
0.2.600.0000	**F:**534	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	109.431,01
10.301.0006.2025			**REDE ALYNE SAÚDE INTEGRAL DA MULHER**	
0.2.601.0000	**F:**535	3.3.90.30	Material de Consumo	16.225,83
10.301.0006.2068			**TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS**	
0.2.600.0000	**F:**598	3.3.90.30	Material de Consumo	34.957,40
10.301.0006.2069			**IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE**	
0.2.600.0000	**F:**599	3.3.90.30	Material de Consumo	25.720,20
10.301.0006.2070			**AQUIS. DE KITS ODONTOLÓGICOS**	
0.2.621.0000	**F:**600	3.3.90.30	Material de Consumo	839.681,09
10.302.0006.2073			**AQUIS. DE MEDICAMENTOS MAC-900**	
0.2.621.0000	**F:**615	3.3.90.30	Material de Consumo	486.018,35
10.302.0006.1051			**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CER II**	

0.2.600.0000	**F:**620	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.249.563,61
10.301.0006.1052			**AQUIS. DE EQUIPAMENTOS APS 30**	
0.2.621.0000	**F:**625	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	32.017,70
10.302.0006.1053			**AQUIS. DE MATERIAIS PERMANENTE 500**	
0.2.621.0000	**F:**628	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	544.540,27
10.302.0006.1054			**AQUIS. DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE P HOSPITAL**	
0.2.600.0000	**F:**632	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	23.800,30
10.301.0006.1055			**AQUIS. DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A LINHA 28**	
0.2.621.0000	**F:**636	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	67.792,11
10.122.0006.1056			**AQUIS. DE DUAS PICK UP 4X2-GABINE DUPLA**	
0.2.621.0000	**F:**639	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	300.000,00
10.122.0006.1057			**AQUIS. DE SIST. DE POT. DE ÁGUA**	
0.2.632.0000	**F:**643	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3.020.101,33
10.301.0006.1058			**REF. POSTO DE SAÚDE DIST. PALMEIRAS**	
0.1.706.3110	**F:**646	4.4.90.51	Obras e Instalações	9.307,55
10.302.0006.2079			**INCREM. TEMP. CUSTEIO SERVIÇOS DE ASSIST. HOSP. AMBULATORIAL**	
0.1.601.3110	**F:**647	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	273.082,33
10.122.0006.1059			**AQUIS. DE UM MICRO-ÔNIBUS**	
0.1.706.3110	**F:**648	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	215.130,03
10.122.0006.1060			**AQUIS. DE CAMINHONETE 4X4 DIESEL**	
0.2.621.0000	**F:**649	3.3.90.93	Indenizações e restituições	27.853,49
10.122.0006.2080			**ENFR. COR. VIRUS UNIÃO-GERAL**	
0.2.621.0000	**F:**650	3.3.90.30	Material de Consumo	6.358,51
10.301.0006.1061			**CV. ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BÁSICA**	
0.2.600.0000	**F:**651	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	176.904,94
10.301.0006.1062			**AQUIS. AMBULÂNCIA DE SIMPLES REM. UBS**	
0.2.621.0000	**F:**652	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	16.742,63
10.302.0006.1063			**AQUIS. DE UMA AMBULÂNCIA E MAT. PARA CENTRO CIRÚRGICO**	
0.2.621.0000	**F:**653	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	198.391,58
10.304.0006.2021			**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
0.2.600.0000	**F:**536	3.3.90.30	Material de Consumo	12.547,12
TOTAL GERAL				**10.314.852,53**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:84052643

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.479-GP/2026

LEI Nº 2.479-GP/2026 Em,04 de fevereiro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 12.700.559,59**(doze milhões, setecentos mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos provenientes do Governo Federalatravés dos termos de convênio nº**941963/2023**cujo objeto éConstrução do Almoxarifado Central e termo de convênio nº 941962/2023 Pavimentação Asfáltica com drenagem e calçadas, conforme solicitado noMemorando nº 018/SEMFAZ/2026, Processo nº 223/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.122.0002.1036			**Construção do Almoxarifado Central - Cv. 941963/2023.**		
01.700	4.4.90.51	**F:517**	Obras e Instalações	1.594.371,59	
15.451.0002.1007			**Pavimentação c/ Drenagem Superficial e ou/ Profunda**		
01.700	4.4.90.51	**515**	Obras e Instalações	11.106.188,00	
			Total	**12.700.559,59**	

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Esta Leientra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:04D288C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.483-GP/2026

LEI Nº2.483-GP/2026 Em,04 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).e dá outras providências.

OPREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, no valor de**R$12.125.474,03**(doze milhões, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e três centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Obras e Serviços Público, Estradas e Logística, Educação, Desenvolvimento Rural e Assistência Social, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.04.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.122.0012.2059			**Programa de Regularização Fundiária**	
0.2.706.3110	**F:494**	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	140.976,00
0.2.706.3110	**F:495**	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	110.000,00
0.2.706.3110	**F:496**	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	465.022,66
02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
15.451.0002.1007			**Pavimentação c/ Drenagem Superficial e/ou Profunda**	
0.2.706.3110	**F:497**	4.4.90.30	Material de Consumo	208.714,01
0.2.706.3110	**F:498**	4.4.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	182.714,60
0.2.706.3110	**F:499**	4.4.90.30	Material de Consumo	350.000,00
0.2.706.3110	**F:508**	4.4.90.30	Material de Consumo	758.625,92
0.2.706.3110	**F:509**	4.4.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	251.652,28
0.2.706.3110	**F:510**	4.4.90.30	Material de Consumo	500.000,00
04.122.0002.1032			**Construção De Ponto De Taxi**	
0.2.706.3110	**F:500**	4.4.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	27.134,05
0.2.706.3110	**F:501**	4.4.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	94.762,84
15.451.0002.1033			**Urbanização da Br 425.**	
0.2.710.3210	**F:502**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	320.963,73
15.451.0002.1034			**Reforma da Praça de Alimentação**	
0.2.706.3110	**F:503**	4.4.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	155.384,92
04.122.0002.1035			**Reforma do Estádio Municipal**	
0.2.706.3110	**F:504**	4.4.90.51	Obras e Instalações	365.505,03
15.451.0002.1011			**Construção da Feira do Agronegócio**	
0.2.706.3110	**F:507**	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.491.039,95
02.05.00			**SECRETARIA MUNIC. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA SEMEL**	
26.782.0013.1030			**Aquisição e Instalação de Tubos p/ Drenagem**	
0.2.706.3110	**F:512**	4.4.90.30	Material de Consumo	50.524,84
0.2.706.3110	**F:513**	4.4.90.30	Material de Consumo	20.625,29
0.2.706.3110	**F:514**	4.4.90.30	Material de Consumo	20.430,12
0.2.706.3110	**F:521**	4.4.90.30	Material de Consumo	397.610,65
26.782.0013.2009			**Conservação e Manutenção de Estradas**	
0.2.710.3210	**F:523**	4.4.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	57.227,85
02.09.00			**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.0011.1025			**Construção do Centro Popular de Convivência Inclusivo**	
0.2.710.3210	**F:505**	4.4.90.51	Obras e Serviços	3.573.097,46
02.12.00			**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
20.605.0009.1016			**Construção de Galpões Agrícolas**	
0.2.706.3110	**F:506**	4.4.90.51	Obras e Instalações	509.665,29
02.07.00			**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0005.1017			**Construção, Ampliação de Unidades Escolares**	
0.2.706.3110	**F:511**	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.073.796,54
TOTAL GERAL				**12.125.474,03**

Art. 2º-O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° -O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025.

Art. 4°EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C017FEEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.484-GP/2026

LEI Nº2.484-GP/2026 Em,04 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especialpor**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, no valor de**R$14.093.470,27**(quatorze milhões, noventa e três mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, Estradas e Logística, Educação, Desenvolvimento Rural e Chefia do Gabinete do Prefeito, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
15.451.0002.1007			**Pavimentação c/ Drenagem Superficial e/ou Profunda**	
02.701.0000	**F:544**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	42.485,59
02.701.0000	**F:545**	4.4.90.30	Material de Consumo	355.204,63
02.701.0000	**F:546**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.625,56
02.500.0000	**F:547**	4.4.90.51	Obras e Instalações	138.427,00
02.700.0000	**F:548**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	129.458,29
02.701.0000	**F: 549**	4.4.90.30	Material de Consumo	965.000,00
02.500.0000	**F:550**	4.4.90.30	Material de Consumo	242.743,77
02.701.0000	**F: 551**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	121.764,69
02.500.0000	**F:552**	4.4.90.30	Material de Consumo	52.751,44
02.701.0000	**F: 553**	4.4.90.30	Material de Consumo	143.049,88
02.701.0000	**F: 554**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	33.886,29
02.500.0000	**F:577**	4.4.90.30	Material de Consumo	218.948,71
02.701.0000	**F: 578**	4.4.90.30	Material de Consumo	969.000,00
02.701.0000	**F: 579**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	106.725,37
15.451.0002.1037			**Sinalização Vertical e Horizontal nas Vias Urbanas**	
02.701.0000	**F:555**	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.207.525,19
02.500.0000	**F:556**	4.4.90.51	Obras e Instalações	32.399,24
04.122.0002.1038			**Construção da Câmara Municipal**	
02.500.0000	**F:560**	4.4.90.51	Obras e Instalações	38.000,00
02.700.0000	**F:561**	4.4.90.51	Obras e Instalações	760.000,00
02.700.0000	**F:562**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	83.367,12
15.122.0002.1039			**Construção do Portal Entrada da Cidade**	
02.700.0000	**F:563**	4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00
02.500.0000	**F:564**	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00
02.700.0000	**F:565**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	37.920,05
04.122.0002.1036			**Construção do Almoxarifado Central**	
02.700.0000	**F:566**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	34.737,73
15.451.0002.1040			**Construção de Praças**	
02.500.0000	**F:567**	4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
02.700.0000	**F:568**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.480,79
15.451.0002.2052			**Instalação, Modernização e Manutenção da Iluminação Pública**	
02.700.0000	**F:569**	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.013.229,90
02.700.0000	**F:570**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	53.717,04
15.392.0002.1041			**Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Eventos**	
02.700.0000	**F:571**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	893.144,10
04.122.0002.1042			**Construção Centro Político Administrativo**	
02.500.0000	**F:573**	4.4.90.51	Obras e Instalações	78.598,00
02.700.0000	**F:574**	4.4.90.51	Obras e Instalações	382.314,24
02.700.0000	**F:575**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	78.885,87
02.05.00			**SECRETARIA MUNIC. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL**	
26.782.0013.1030			**Aquisição e Instalação de Tubos p/ Drenagem**	
02.701.0000	**F:526**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	85.445,15
02.701.0000	**F:528**	4.4.90.30	Material de Consumo	1.637.406,00

02.500.0000	**F: 529**	4.4.90.30	Material de Consumo	181.934,00
02.701.0000	**F:530**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	66.296,00
26.782.0013.2009			**Conservação e Manutenção de Estradas**	
02.701.0000	**F:527**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	20.677,01
02.701.0000	**F:537**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	84.812,86
02.701.0000	**F:538**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	14.056,18
02.701.0000	**F:541**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	16.852,30
02.701.0000	**F:542**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	379,14
02.701.0000	**F:543**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.692,30
02.701.0000	**F:557**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	74.339,98
02.12.00			**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
20.606.0009.1004			**Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas**	
02.500.00	**F:539**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.378,00
02.701.00	**F:540**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.195,00
02.01.00			**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0008.2006			**Aquisição de Veículos**	
0.2.701.0000	**F:558**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
02.500.0000	**F:559**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	66.606,67
02.07.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0005.1017			**Construção, Ampliação de Unidades Escolares**	
0.2.500.0000	**F:580**	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00
02.700.0000	**F:581**	4.4.90.51	Obras e Instalações	600.000,00
02.700.0000	**F:582**	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.009,19
TOTAL GERAL				**14.093.470,27**

Art. 2º-O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° -O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025.

Art. 4°EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3096B6DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº50-GP/2026

PORTARIA Nº50-GP/2026
Em, 03 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL ao servidor Público do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 50 da Lei Nº 2.473-GP/2025 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO Memorando nº53/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL, ao servidor do quadro efetivo deste executivo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRIC	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Rodrigo de Souza Oliveira	9249	Professor II (Orientador) – 40 horas Zona Rural - Diretor Escolar Nível III	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento – Linha 34 D	25,7 KM	A partir do dia 02/02/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:82331B3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº001/2026.

O Município de Nova União/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 00.699.197/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. João José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipal nº 716 de 19 de agosto de 2020, LEI nº 746 de 26 de janeiro de 2021, Lei n. 1.037, de 15 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal 2.700 de 11 de janeiro de 2024, uso de suas prerrogativas legais e atendendo a Lei nº Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado o processo de Chamamento Público para **Credenciamento de Pessoas Jurídicas**, regido pela modalidade de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.
O presente edital e seus anexos poderão ser examinado pelos interessados pelo site da administração no endereço (https://novauniao.ro.gov.br/) e-mail:
credenciamentonuro@gmail.com
Os interessados deverão enviar a documentação para o credenciamento a partir da data de Publicação desse EDITAL 001/2026, que serão recebidos por meio eletrônico em arquivo único.

LOCAL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: através do e-mail:**credenciamentonuro@gmail.com**

I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA
O presente Credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I (Contratação Paralela e Não Excludente), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 2.700/2024 e nas Leis Municipais nº 716/2020, nº 746/2021 e nº 1.037/2023.
A modalidade de contratação adotada é a Paralela e Não Excludente, considerada viável e vantajosa para a Administração por permitir contratações simultâneas em condições padronizadas.
O Credenciamento visa suprir a necessidade de complementar o quadro de profissionais da rede pública municipal de saúde, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos generalistas e especialistas para atuarem de forma complementar à rede pública de saúde municipal, nas Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal e demais estruturas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova União/RO.
O credenciamento tem por finalidade para prestação de serviços de Horas Médicas; Clinico Geral e Especialistas, aí compreendidas todas as ações e serviços necessários ao atendimento da população de Nova União-RO; nas especialidades descritas no quadro abaixo:
Os Contratados serão remunerados com os valores determinado na **Lei Municipal nº 716 de 19 de agosto de 2020, LEI nº 746 de 26 de janeiro de 2021, Lei n. 1.037, de 15 de dezembro de 2023;** sendo:[

Médico Clínico Geral: R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada; Médico Especialista: R$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada.

Os serviços deverão ser prestados no município de Nova União, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Médico Clínico Geral / Plantonista:

Área Específica	Horas Estimadas Por Plantão	Remuneração (Valor Da Hora)	Descrição Dos Serviços
Médico(a) Clínico Geral Plantonista	12 horas. 24 horas. 36 horas. A depender da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	115,00 (cento e quinze reais a horas)	Atendimento clínico-hospitalar, em regime de plantonista para pacientes de rede pública de saúde municipal.

Médico Clínico Geral / para emergência:

Área Específica	Horas Estimadas Por Plantão	Remuneração (Valor Da Hora)	Descrição Dos Serviços
Médico(a) Clínico Geral para emergência	De 01 à 36 horas. A depender da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	115,00 (cento e quinze reais a horas)	Atendimento quando solicitado pela Secretaria de Saúde, para realizar translado de paciente, ou para substituir o médico plantonista quando o mesmo se ausentar para realizar translado de paciente, e também quando o médico plantonista da escala estiver de atestado ou faltar.

Médico para atuação em área Específicas

Área específica	Horas Estimadas Semanais	Remuneração (Valor Da Hora)	Descrição Dos Serviços
Médico(a) Pediatra	de 08 horas até 17 de horas. A depender da necessidade da Secretaria de Saúde.	130,00 (cento e trinta reais a horas)	Destinados ao atendimento ambulatorial de crianças e adolescentes da rede pública municipal de saúde, compreendendo consultas pediátricas, avaliação clínica, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, diagnóstico e tratamento de agravos à saúde, orientações às famílias ou responsáveis, bem como demais procedimentos compatíveis com a especialidade, em conformidade com os protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS) e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Médico(a) Psiquiatra	de 08 horas até 17 de horas. A depender da necessidade da Secretaria de Saúde.	130,00 (cento e trinta reais a horas)	Destinados ao atendimento ambulatorial de pacientes da rede pública municipal de saúde, compreendendo consultas psiquiátricas, avaliação clínica e diagnóstica, acompanhamento terapêutico, prescrição e monitoramento de tratamento medicamentoso, emissão de pareceres quando necessário, bem como demais atos e procedimentos compatíveis com a especialidade, em conformidade com os protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS) e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.
Médico(a) Ginecologista/Obstetra	de 08 horas até 17 de horas. A depender da necessidade da Secretaria de Saúde.	130,00 (cento e trinta reais a horas)	Destinados ao atendimento ambulatorial de pacientes usuárias da rede pública municipal de saúde, compreendendo consultas ginecológicas, avaliação clínica, acompanhamento, diagnóstico, orientação terapêutica e demais procedimentos correlatos, conforme protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS) e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
	de 08 horas até 17 de horas. A		

Médico (a) Ultrassonografista	depender da necessidade da Secretaria de Saúde.	130,00 (cento e trinta reais a horas)	Realizar exames de ultrassons.
Médico(a) Cardiologista	de 08 horas até 17 de horas. A depender da necessidade da Secretaria de Saúde.	130,00 (cento e trinta reais a hora)	Diagnosticar e tratar doenças cardiovasculares, como hipertensão, insuficiência cardíaca, arritmias, entre outras; Acompanhar recuperação de pacientes e encaminhar para outros especialistas, quando necessário; Fornecer orientação sobre prevenção de doenças cardiovasculares.
Médico(a)Ortopedista	e 08 horas até 17 de horas. A depender da necessidade da Secretaria de Saúde.	130,00 (cento e trinta reais a hora)	destinados ao atendimento ambulatorial de pacientes da rede pública municipal de saúde, compreendendo consultas ortopédicas, avaliação clínica e funcional do sistema musculoesquelético, diagnóstico e acompanhamento de patologias ortopédicas e traumatológicas, orientação terapêutica, prescrição de tratamentos, encaminhamentos quando necessários, bem como demais procedimentos compatíveis com a especialidade, em conformidade com os protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS) e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Médico Atenção Básica / ESF:

ESPECIALIDADE	HORAS ESTIMADAS POR PLANTÃO	REMUNERAÇÃO (valor da hora)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Médico(a) ESF	de 08 á 40h/por semana, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	115,00 (cento e quinze reais a horas)	Atendimento médico aos usuários do Programa Estratégia de Saúde da Família e na Telemedicina do Município de Nova União.

A pessoa jurídica credenciada deverá dispor de estrutura organizacional e corpo clínico suficiente para distribuir a demanda entre os profissionais vinculados, de forma que a jornada individual de cada médico não ultrapasse os limites éticos e legais estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Classe.

A contratação decorrente do presente Chamamento Público não implicará, em nenhuma hipótese, a formação de vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário entre o Município de Nova União/RO e os profissionais ou empresas prestadoras dos serviços, limitando-se a relação jurídica à natureza estritamente

administrativa e contratual, regida pelas disposições deste edital, pelo instrumento contratual correspondente e pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento tem por finalidade garantir a continuidade e a regularidade da prestação de serviços médicos generalistas e especialistas no âmbito da rede pública de saúde do Município de Nova União/RO, atendendo à crescente demanda assistencial da população.
Justifica-se a presente Chamada Pública tendo em vista:
Que o Município dispõe atualmente de apenas 03 (três) médicos efetivos, sendo necessário complementar o quadro com 05 (cinco) médicos clínicos gerais, para assegurar o funcionamento regular das unidades de saúde e dos serviços hospitalares;
Que foi realizado processo seletivo anterior, porém não houve inscrição de médicos interessados, o que manteve o déficit de profissionais;
Que há grande demanda reprimida de pacientes aguardando atendimento com médicos especialistas, especialmente nas áreas de Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria, Ultrassonografia e Ortopedia/Traumatologia, Cardiologista.
Que a presente Chamada Pública se dá em caráter emergencial, visando a formação de cadastro reserva, até a realização de concurso público, conforme conveniência e oportunidade administrativa;
Que há déficit na escala médica, com indisponibilidade de profissionais para os plantões extras e para o atendimento integral à população;
Assim, a presente contratação visa cumprir os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando à população local e regional acesso contínuo e qualificado aos serviços médicos, reduzindo filas de espera e fortalecendo a capacidade resolutiva da rede municipal.

. DATA DE SESSÃO DE ABERTURA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O envio da documentação de credenciamento se dará exclusivamente de forma eletrônica, em arquivo único, - através do e-mail: credenciamentonuro@gmail.com
A análise dos documentos será realizada de forma contínua e permanente pela Comissão de Credenciamento designada, observando-se a ordem cronológica de recebimento e o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Edital. Os profissionais ou empresas que tiverem sua documentação aprovada serão considerados credenciados e aptos à contratação.
O início da prestação dos serviços médicos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez)) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho pela Contratante, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que devidamente justificado pelo Contratado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
O contrato deverá ser assinado pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do credenciamento, e terá vigência conforme o prazo estabelecido no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse da Administração, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
As empresas credenciadas e aptas à execução dos serviços responsabilizar-se-ão pelo estrito cumprimento das obrigações abaixo:
Atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Nova União/RO, garantindo elevado padrão de eficiência e observância rigorosa ao Código de Ética Médica, sujeitando-se ainda às

disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei nº 14.133/2021, no que couber;
Cumprir prontamente os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes nas tabelas e normas acordadas entre as partes;
Manter atualizadas todas as condições de habilitação e documentos exigidos para o credenciamento, durante toda a vigência contratual;
Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução dos serviços;
Comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências anormais verificadas durante a execução dos serviços;
Cumprir integralmente as normas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento e no Contrato de Prestação de Serviços Médicos;
Disponibilizar profissionais médicos legalmente habilitados e devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM);
Os médicos que realizarem plantões deverão possuir vínculo formal de prestação de serviços com a empresa contratada;
Realizar periodicamente avaliações de produtividade e eficiência dos profissionais vinculados à empresa;
Assegurar que todos os profissionais utilizem o uniforme, de uso obrigatório durante os atendimentos;
Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato.

DAS CONDIÇÕES

Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e que comprovem habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5.2 Não poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 104, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e seus órgãos descentralizados, conforme art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

Encontrem-se falidas ou em processo de liquidação/dissolução;

O credenciamento terá caráter não competitivo, ou seja, todos os interessados que atenderem aos requisitos e apresentarem a documentação exigida serão credenciados, sem formação de ranking ou limitação de vagas, respeitada a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração.

A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se critérios de conveniência, oportunidade e planejamento, sem que isso gere direito subjetivo à contratação imediata ou exclusiva.

A apresentação da documentação de credenciamento implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações, bem como o conhecimento integral das normas aplicáveis à matéria.

O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, sob pena de suspensão ou exclusão do cadastro.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar atualização ou reapresentação de documentos, bem como verificar a veracidade das informações prestadas pelo credenciado.

DO ORÇAMENTO E PLANILHA DE VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O orçamento será elaborado considerando a quantidade de horas mensais necessárias para a prestação de serviços médicos, respeitando a carga horária máxima permitida por lei para cada categoria, e multiplicado pelo valor da hora estabelecido para cada profissional, conforme legislação municipal vigente (Lei Municipal nº 716/2020, Lei nº 746/2021 e Lei nº 1.037/2023).

6.1 Valores por Hora

Médico Clínico Geral: R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada

Médico na area de atuação esopecífica: R$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada

6.1 Programação Orçamentária

Programação	Elemento de Despesa	Ficha
02.05.10.1220001-2001	3.3.90.39	135
02.06.10.3010004-2029	3.3.90.39	170
02.06.10.3020004-2032	3.3.90.39	179
02.06.10.302.0004-2033	3.3.90.39	181

6.1.2 Planilha De Quantitativo E Valor

Produto/Serviço (A)	Quantitativo hora/mês por profissional (C)	Quantitativo hora/mês total (D = C x nº prof.)	Quantitativo hora para 90 dias (E = D x 3)	Valor pago por hora (F)	Valor total mensal (G = D x F)	Valor total 90 dias (H = E x F)
Médico Clínico Geral	176 h (36h x 4 sem)	176 h × 1 = 176 h	528 h	115,00	20.240,00	60.720,00
Médico Especialista	40 h sem	40 h	120 h	130,00	5.200,00	15.600,00

DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, conforme art. 6º do Decreto Municipal nº 2.700/2024, e o envio da documentação deverá ocorrer via e-mail institucional.

Os interessados em participar do credenciamento devem realizar sua inscrição de acordo com as normas deste edital, preenchendo todos os formulários exigidos e reunindo a documentação necessária.

7.3 Toda a documentação deverá ser enviada por meio eletrônico, em arquivo único, para o endereço de e- mail:credenciamentonuro@gmail.com.

Documentos enviados de forma fragmentada ou por outros meios não serão aceitos.

Após o envio, a Comissão realizará a conferência dos documentos enviados, verificando sua conformidade com as exigências do edital. É responsabilidade do interessado garantir que o arquivo enviado esteja completo e legível.

Não serão aceitos documentos transmitidos por fax, telegrama, correio ou qualquer outro meio que comprometa o sigilo das informações, garantindo a segurança e integridade dos dados enviados.

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA

Os interessados em participar do credenciamento deverão enviar toda a documentação por meio eletrônico, em arquivo único, para análise da Comissão.

Documentação jurídica:

São exigidos os seguintes documentos:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidados e/ou última alteração consolidada, ou todas elas se não consolidadas, devidamente registradas, no caso de sociedade comercial;

Para sociedades por ações, apresentação do ato arquivado da assembleia da última eleição dos administradores;

Pedido de inscrição no credenciamento, conforme Anexo I;

Declaração conjunta de desimpedimento, conforme Anexo II.

Documentação fiscal e tributária:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio da licitante;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou positiva com efeito negativo);

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Documentação trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
Documentação de solvência e recuperação judicial:
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com emissão não superior a 90 dias anteriores à data de abertura dos envelopes, conforme art. 99 da Lei nº 11.101/05;
Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial devem apresentar, além da certidão positiva, o plano de recuperação judicial ou extrajudicial, por meio de certidão de objeto e pé.
Validade e autenticidade:
Todos os documentos emitidos ou extraídos pela internet devem estar com prazo de validade vigente e estarão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Chamamento Público.
Responsabilidade do interessado:
As informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do interessado. Não será admitida substituição ou complementação de documentos após o protocolo formal na Secretaria de Saúde. Qualquer inconsistência ou irregularidade poderá resultar na desclassificação do interessado.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital caso identifique irregularidades, ilegalidades ou inconsistências em seu conteúdo, antes da apresentação da documentação de credenciamento.
9.2 A impugnação deverá ser apresentada por meio eletrônico, para o e- mail: credenciamentonuro@gmail.com,

Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento.
Caso a impugnação seja acolhida, será promovida a alteração do Edital, com sua nova publicação, incluindo, se necessário, decisões relativas aos credenciamentos previamente efetuados.
Os interessados poderão, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos sobre o Edital, exclusivamente por meio eletrônico no endereço indicado no item 8.2.
A apresentação de impugnações ou pedidos De Esclarecimento Não Suspende Os Prazos Estabelecidos Neste Credenciamento.
Todas As Impugnações E Esclarecimentos, Bem Como As Respostas Fornecidas Pela Administração, Serão Registrados Nos Autos Do Processo E Permanecerão Disponíveis Para Consulta Por Qualquer Interessado.
DO DESCREDENCIAMENTO
O órgão ou entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento nas seguintes situações:
I Pedido formalizado pelo credenciado;
Perda das condições de habilitação;
Descumprimento injustificado do contrato;
Sanção de impedimento para licitar ou declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
O pedido de descredenciamento não exime o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos.
Nos casos previstos nos incisos II e III, será aberto processo administrativo, assegurando contraditório e ampla defesa, podendo haver aplicação de penalidades.
Havendo prestação de serviços ou fornecimento de bens, os pagamentos serão mantidos até decisão
final sobre rescisão contratual.
Apenas por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse da administração, devidamente justificado pela autoridade máxima, poderá haver manutenção de contrato em execução mesmo com irregularidade do credenciado.

DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
O contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal e o credenciado, obedecendo ao disposto neste edital e na Lei nº 14.133/2021.
Os contratos de credenciamentos terão vigência conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde com início na data de assinatura de cada contrato sempre termos do disposto no art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.
O contrato poderá ser alterado mediante justificativa formal, observando o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Administração ou por descumprimento contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
11.5 O contrato firmado neste credenciamento **não gera vínculo empregatício** entre o credenciado e a Administração Pública, regendo-se a contratação pelo art. 79, I c/c art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das faturas dos serviços comprovadamente prestados.
12.2. As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Programação Elemento de Despesa Ficha:
02.06.10.3020004-2032; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Ficha: 179

Programação Elemento de Despesa Ficha:
02.06.10.3020004-2033; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Ficha: 181

Programação Elemento de Despesa Ficha:
02.06.10.3010004-2029; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Ficha: 170

Programação Elemento de Despesa Ficha:
02.05.10.1220001-2002; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Ficha: 135

- DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

A Comissão de Credenciamentos do Chamamento Público iniciará um processo administrativo para analisar os documentos apresentados pelos interessados, processar os procedimentos relacionados ao credenciamento e registrar todos os atos e fatos ocorridos durante a execução dos serviços credenciados.
O processo de credenciamento será de classificação e não eliminatório, sendo respeitada a
ordem cronológica do envio da documentação dos interessados. As inscrições serão feitas exclusivamente de forma online.

Todos os interessados habilitados serão incluídos no Rol de Credenciados, podendo ser convocados e contratados ao longo do período de validade do credenciamento, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).
O credenciado selecionado será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), o que permitirá a execução dos serviços credenciados.
A distribuição e execução dos serviços ocorrerão conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), respeitando a ordem de convocação dos credenciados e a disponibilidade de recursos orçamentários
.

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

O credenciamento das empresas para a prestação de serviços de horas médicas, relativos aos itens 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3 e 2.4.4, ocorrerá de forma não competitiva, nos termos da legislação vigente, sendo consideradas credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Edital.
A ordem de recebimento das inscrições, apurada pela data e horário do protocolo da documentação completa, será utilizada exclusivamente para fins de organização administrativa e eventual chamamento

para contratação, por ordem do credenciamento.
O credenciamento permanecerá aberto permanenetemente durante a vigência do Edital, permitindo a inscrição de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos exigidos.
A contratação dos credenciados observará a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o rodízio entre os credenciados, quando aplicável, de modo a assegurar os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência.
A classificação final dos candidatos especificados nos quadros 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3 e 2.4.4 será realizada por ordem de inscrição, comprovada mediante a entrega dos documentos via email.

Da Contratação:
Para assumir o cargo citado acima, os classificados chamados pela Secretaria de Saúde deverão apresentar-se conforme a demanda da Secretaria, com os seguintes documentos:
Comprovante de endereço (validade 60 dias);
Cópia CPF, RG e título eleitoral;
Cópia carteira de trabalho (Pis/Pasep, Numero, Serie E Data De Emissão);
Laudo de Saúde;
Declaração de bens;
Consulta de qualificação cadastral;
Foto 3x4;
Certidão de filhos menores de idade;
Registro profissional junto ao CRM;
Certidão de antecedentes criminais e Certidão justiça eleitoral;
Conta em banco para depósito de salário (Banco do Brasil);
Declaração de não acumulo de cargo;
Diploma de graduação de medicina reconhecido pelo MEC;
Certificado de cursos de pós graduação na área de atuação específica na aárea que ira atuar, reconhecido por instituição legalmente habilitada;
Para os candidatos que atuara em área de atuação específica deverá apresentar atestado de experiência mínima de 06 (seis) meses, admite-se o somatório de experiencias anteriores;

DA VIGÊNCIA
Este Edital de Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses, conforme o interesse da Administração, salvo manifestação expressa em contrário pela autoridade competente.
15.3. A Administração poderá, a qualquer momento, antes do término da vigência do Edital, rescindir o presente chamamento público, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, mediante comunicação prévia à parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba direito a qualquer tipo de indenização ou compensação, exceto pelos direitos já adquiridos até a data da rescisão.

CRITÉRIOS DE REAJUSTE
16.1 O valor a ser pago permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, exceto quando houver alteração no valor da tabela praticada pelo Credenciado e alteração na Lei de Horas Médicas.

POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS
17.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO
18.1 O instrumento contratual poderá ser extinto na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos Arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Credenciamento de Chamamento Público para contratação de serviços horas médicas (Clínico Geral e na áreia de atuação específica) terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, salvo manifestação expressa em contrário por parte da Administração Municipal, conforme estipulado no Edital e na legislação pertinente.
As inscrições para o credenciamento poderão ser realizadas a qualquer tempo enquanto o Edital estiver vigente, observadas as condições e exigências nele estabelecidas. As contratações de profissionais ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, durante o período de validade do credenciamento.
Será excluído do certame o candidato que, durante a fase de credenciamento, apresentar declarações falsas ou inexatas, ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no presente Edital, incluindo-se os documentos relativos à comprovação de habilitação e experiência exigidos para a efetivação do credenciamento.

Os profissionais contratados poderão ser substituídos caso sejam nomeados candidatos aprovados em concurso público para a área de saúde correspondente, observada a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços.
Em caso de desistência, falecimento, impedimento legal ou qualquer outra situação que inviabilize o cumprimento do contrato, a Administração poderá rescindir o vínculo contratual, substituindo o profissional por outro devidamente credenciado, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços médico.
O Contratado deverá manter, durante a vigência contratual a compatibilidade com as
obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar à Administração, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
O credenciamento poderá ser suspenso, cancelado ou declarado nulo pela Administração Municipal, a qualquer tempo, em caso de interesse público devidamente justificado ou de descumprimento das obrigações previstas neste Edital e na legislação aplicável.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Credenciamento, com a assessoria do setor responsável pela Saúde e Procuradoria Geral do Município.
. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de
documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo

alegado em relação a este processo de credenciamento. Também não caberá nenhuma indenização pela prestação de serviços, fazendo jus o credenciado apenas a remuneração mencionada no item I deste Edital.

DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia,
para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DOS ANEXOS:
21.1 .Os anexos a seguir integram este Edital:

Anexo I - Ficha de Solicitação de Credenciamento;
Anexo II - Declaração de Inexistência de fato Impeditivos;
Anexo III - Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores; Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
Anexo V -Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.
Anexo VI- Relação De Documentação De Identificação Pessoal E Profissional, Certidões E Comprovantes Exigidos**.**

Nova União RO, 03 de Fevereiro de 2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:03EBA816

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**IPRENU**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 04/**02/2026**		N. º DE DIÁRIAS.		**02 completa**
	CHEGADA: 06/**02/2026**		V. UNITÁRIO.	R$	**788,30**
CIDADE-UF: RO	**PORTO VELHO**		V. TOTAL	R$	**1.576,60**
DIÁRIA COM PERNOITE		**X**	SEM PERNOITE		
MEIOS DE LOCOMOÇÃO:**TERRESTRE**					

DADOS DO FAVORECIDO				
NOME:**OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA**			CADASTRO:**1082.**	
CARGO-FUNÇÃO:**SUPERINTENDENTE**		LOTAÇÃO:**IPRENU.**		
CPF:***.514.872-**		RG: **52****/SSP-RO.**		
ENDEREÇO:**Rua: DOM PEDRO I, s/nº.**		BAIRRO:**Centro**		
CIDADE-ESTADO:**NOVA UNIÃO**		TELEFONE:**XXXXXXXXXXX**		
SICOOB	AGÊNCIA:**3.273**		CONTA:**5305-8**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União RO, para o Município de Porto Velho/RO, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro do ano corrente, onde estará participando da **Capacitação Previdenciária.**

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$**1.576,60(mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.

EM: 03/02/2026.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
superintendente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4CDFB970

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**IPRENU**							
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 04**/02/2026**		N. º DE DIÁRIAS.		**02 completa**		
	CHEGADA: 06**/02/2026**		V. UNITÁRIO.		R$	**433,56**	
CIDADE-UF: RO	**PORTO VELHO**		V. TOTAL		R$	**867,12**	
DIÁRIA COM PERNOITE		**X**	SEM PERNOITE				
MEIOS DE LOCOMOÇÃO:**TERRESTRE**							

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME:**Roseli Borges da Silva**			CADASTRO:343
CARGO-FUNÇÃO:**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**		LOTAÇÃO:**EDUCAÇÃO**	
CPF:*****.381.462-****		RG: **92** **/RO.**	
ENDEREÇO:**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**		BAIRRO:	
CIDADE-ESTADO:**NOVA UNIÃO**		TELEFONE:XXXXXXXXX	
Sicoob	AGÊNCIA:3273		CONTA:50

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União RO, para o Município de Porto Velho/RO, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro do ano corrente, onde estará participando da **Capacitação Previdenciária.**

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$**867,12 (oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos**.), REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.

EM: 03/02/2026.

Roseli Borges da Silva

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E8F64982

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**IPRENU**							
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 04**/02/2026**		N. º DE DIÁRIAS.		**02 completa**		
	CHEGADA: 06**/02/2026**		V. UNITÁRIO.		R$	**433,56**	
CIDADE-UF: RO	**PORTO VELHO**		V. TOTAL		R$	**867,12**	
DIÁRIA COM PERNOITE		**X**	SEM PERNOITE				
MEIOS DE LOCOMOÇÃO:**TERRESTRE**							

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME:**ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA**			CADASTRO: 46
CARGO-FUNÇÃO:AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		LOTAÇÃO:**Câmara**	
CPF:*****.735872-****		RG: XXXXX SSP/**RO.**	
ENDEREÇO:**XXXXXXXXXXXXX**		BAIRRO:	
CIDADE-ESTADO:**NOVA UNIÃO**		TELEFONE:(69)	
Brasil	AGÊNCIA:		CONTA:********

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União RO, para o Município de Porto Velho/RO, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro do ano corrente, onde estará participando da **Capacitação Previdenciária.**

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$**867,12 (oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos**.), REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.

EM: 03/02/2026.

ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E1DF1F63

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**IPRENU**							
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 04**/02/2026**		N. º DE DIÁRIAS.		**02 completa**		
	CHEGADA: 06**/02/2026**		V. UNITÁRIO.		R$	**433,56**	
CIDADE-UF: RO	**PORTO VELHO**		V. TOTAL		R$	**867,12**	
DIÁRIA COM PERNOITE		**X**	SEM PERNOITE				
MEIOS DE LOCOMOÇÃO:**TERRESTRE**							

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME:**Regiane Pereira da Silva**			CADASTRO: 1347
CARGO-FUNÇÃO:**ADMINISTRADOR**		LOTAÇÃO:**EDUCAÇÃO**	
CPF:*****.897.106-****		RG: ***66*** **ssp /MG.**	
ENDEREÇO:**XXXXXXXXXXXX**		BAIRRO:	
CIDADE-ESTADO:**NOVA UNIÃO**		TELEFONE:XXXXXXXXXXXX	

Bradesco	AGÊNCIA:0734	CONTA:4446-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União RO, para o Município de Porto Velho/RO, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro do ano corrente, onde estará participando da **Capacitação Previdenciária.**

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$**867,12 (oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos**.), REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.

EM: 03/02/2026.

Regiane Pereira da Silva

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8476FA63

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**29/01/2026	**Nº DIARIAS**	1 (UM) 100%
	CHEGADA:30/01/2026	**V. UNT.**	R$ 512,40

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 512,40

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**HILUX	NDH2D42

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:**Yuri Locateli da Silva** CADASTRO: 1848
CARGO/ CHEFE DE SEÇÃO
CPF: 035XXXXXX-90 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxxxx , Nºxxxxxxx
BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova Uniao -RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: SANTANDER AGÊNCIA: 2402 CONTA: 01010391-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Tal solicitação e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para formalização de processo administrativo para pagamento de diária, em favor do coordenador do esporte Yuri Locateli da Silva.Deslocar-se do Município de Nova União - RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, com saída no dia 29 de janeiro ano corrente, onde os mesmo irão participar do evento oficial, acompanhado com o presidente da câmera municipal de nova união, o evento será com a presença do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e de representante do governo do estado, destinado a entrega de kits esportivos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 512,40 (quinhentos e doze reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EFACE9E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:28C1D962

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	44.942.842,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.792.842,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.983.170,78	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.642.198,41	3,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.638.990,25	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.507.040,74	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.375.091,23	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:0777304F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº01/2026/CGM-DIAA

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os autos do Processo Sei n° 013.000085/2026-24;

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 03 (Três) diárias e ½ (meia) diária, bem como 01 (um) adicional de deslocamento, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor desta Controladoria Geral do Município/CGM, abaixo relacionado, para se deslocar por meio de transporte aéreo, à cidade de Natal/RN, objetivando Participar da 57ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno (RTC) que ocorrerá no dia 19 e 20 de setembro de 2026, em Natal - RN, devidamente autorizado pelo Secretário Geral de Governo/SGOV por meio do Ofício nº 551/2026/SGOV-DEPGI (0490563).

Nome	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcelo da Silva Gomes	Subcontrolador de Infraestrutura / CGM	Natal/ RN	3+ ½ (três e meia diárias)	R$ 1.200,00 (valor integral unitário art. 3º, I.) + R$ 600,00 (metade do valor – art. 3º, II, "b") 01 (um) Adicional de Deslocamen to no Valor Unitário de R$ 600,00 (art.10º)	R$ 4.200,00 (diárias) + 01 (um) Adicional de Deslocame nto no Valor Total de R$ 600,00 (art. 10º)

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07660929

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 034/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
RETIFICAR os termos da **Portaria nº 033/2026/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4126 de 09 de dezembro de 2025, conforme segue:

Onde Lê-se:

Diárias em favor da empregada pública abaixo, para Maceió, no período de 04 de fevereiro a 09 de fevereiro de 2026. O deslocamento tem como objetivo a admiração ao trabalho desenvolvido pela comunicação do município de Maceió, especialmente nas ações de valorização da comunicação cultural, bem como na cobertura estratégica de eventos regionais e sazonais, que reforçam identidade, tradição e proximidade com a população.

BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS			TRANSPORTE
			QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	
CARLA LETÍCIA DA SILVA MAIA	ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO	04/02/2026 à 09/02/2026	5 e½	1.000,00	5.500,00	Aéreo

Leia-se:

Diárias em favor da empregada pública abaixo, para Maceió, no período de 04 a 09 de fevereiro de 2026. O deslocamento tem como objetivo a visita institucional à Secretaria de Comunicação de Maceió, visando o alinhamento técnico e o fortalecimento de diálogo entre as instituições no âmbito da comunicação pública, bem como acompanhar a cobertura estratégica de eventos regionais e sazonais, que reforçam identidade, tradição e proximidade com a população.

Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
			Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
CARLA LETÍCIA DA SILVA MAIA	ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO	04/02/2026 à 09/02/2026	5 e ½	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00	Aéreo

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4837F6D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVIO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

•

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 009.003471/2025-56	
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM •	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.007.02.001-Administração da Unidade – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor Total R$
01	SERVIÇO	SERVIÇO DE ACESSO À PLATAFORMA JUSBRASIL, PLANO PACOTE CORPORATIVO, QUE INCLUI "PESQUISA AVANÇADA E JUS IA" POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CATSER 23108	R$ 50.913,72

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA (causas)

A Procuradoria-Geral é a instituição que representa o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe supervisionar e administrar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.
Atualmente, a contratação com a Jusbrasil (de propriedade da empresa Goshme Soluções para Internet Ltda.), contrato nº 76/PGM/2024 (Processo nº 00600-00040482-2024-10-e) , está no último mês de sua vigência. o que interrompe o acesso às funcionalidades essenciais utilizadas pela unidade, especialmente no que se refere ao monitoramento de publicações, pesquisas jurisprudenciais e acompanhamento automatizado de processos.
Considerando a necessidade de continuidade desses serviços, fundamentais para o desempenho das atividades institucionais, faz-se necessária a aquisição de nova assinatura da plataforma.
Tal ferramenta, amplamente conhecida na área jurídica, centraliza um vasto acervo de decisões, legislações, ementas e diários oficiais. Isso permite que a equipe não dispense tempo considerável buscando informações em fontes distintas e encontre rapidamente os precedentes e entendimentos necessários para fundamentar suas decisões.
Ademais, ao permitir que os usuários consultem de forma rápida e precisa precedentes e entendimentos dos tribunais , incluindo as superiores, a plataforma contribui para uma maior uniformização da jurisprudência, o que é fundamental para segurança jurídica.
O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica, para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a disponibilidade, agilidade, capacidade de adaptação, otimização e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus colaboradores e público-alvo.
Dessa forma, faz-se necessário a aquisição do novo serviço de assinatura que contemplará o plano atualizado, de modo a atender às demandas atuais da unidade, incluindo funcionalidades ampliadas e adequação ao modelo de contratação vigente. Assim, a contratação ora proposta visa garantir a continuidade e o aprimoramento do acesso às ferramentas disponibilizadas pela plataforma JusBrasil, assegurando suporte adequado às atividades administrativas e jurídicas desempenhadas..

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
CNPJ: 07.112.529/0001-46
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 000620 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procuradora- Geral em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EA67BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL Nº 16/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
Nº 16 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref	Para Ref.	A Partir
1	328402	ABNER OLIVERIO CARVALHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	21/02/2024
2	326150	ADAILTON ALMEIDA BARROS	PROFESSOR	3	4	06/02/2024
3	326612	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	12/02/2024
4	326422	ADRIANA FONSECA FERREIRA LOPES	PROFESSOR	3	4	07/02/2024
5	325780	ALBERTO MONTEIRO DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	04/02/2024
6	69832	ALDELENE MENDES BRITO	PROFESSOR	8	9	25/02/2024
7	327933	ALIANE BRISSOW	PROFESSOR	3	4	07/02/2024
8	328064	AMANDA SIQUEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	28/02/2024
9	328155	AMANDA VIEIRA GOMES	PROFESSOR	3	4	28/02/2024
10	225343	ANA CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/02/2024
11	329260	ANA MARIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	3	4	04/02/2024
12	325416	ANA PAULA DA SILVA FEITOSA	PROFESSOR	3	4	04/02/2024
13	328387	ANA SUEL MARTINS BEZERRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	3	4	04/02/2024
14	325838	ANDERSON TRAJANO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	24/02/2024
15	67406	ANDRÉA BATISTA DE OLIVEIRA SÁ	PROFESSOR	8	9	04/02/2024
16	68190	ANDREIA CRISTINA LOURES	PROFESSOR	8	9	22/02/2024
17	326737	ANGELINA SOUZA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	12/02/2024
18	326373	ANTONIO ANDRE MARCOLINO DA SILVA LIMA	PROFESSOR	3	4	12/02/2024
19	325474	AUCILEIA FROTA DA ROCHA CONCEICAO	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	12/02/2024
20	326290	AUGUSTO CESAR OLIVEIRA DE QUEIROZ	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	04/02/2024
21	181884	AUSORINA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	01/02/2024
22	68058	BARBARA ELEM DOS SANTOS ORTIZ	PROFESSOR	8	9	11/02/2024
23	328353	BRUNA CORDOVIL DINIZ DE ALMEIDA	PROFESSOR	3	4	19/02/2024
24	327058	BRUNA TAINAN MOTA PIMENTEL	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	12/02/2024
25	326505	CAMILA GONÇALVES EREIRA	PROFESSOR	3	4	07/02/2024
26	177560	CARMEN TERESINHA DUDEK	PROFESSOR	13	14	01/02/2024
27	70194	CELIA NEVES DA SILVA	PROFESSOR	8	9	25/02/2024
28	327975	CELIO ROBERTO DA SILVA	PROFESSOR	3	4	25/02/2024
29	327040	CHAIANE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	3	4	19/02/2024
30	197485	CICILIANO CAMPOS ANDRADE	MONITOR DE ENSINO	13	14	07/02/2024
31	325325	CINARA MONTEIRO MANASFI DA SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS	3	4	04/02/2024
32	68256	CLAUDIA MANUELA CALIXTO MATIAS COSTA	PROFESSOR	8	9	18/02/2024
33	68793	CLEIDE BETANIA NOLETO NEVES	PROFESSOR	8	9	18/02/2024
34	113358	CLEIDENIR FERNANDES FRANCA	MONITOR DE ENSINO	14	15	02/02/2024
35	327248	CLEITON SILVA DE SOUZA	CUIDADOR DE ALUNOS	3	4	04/02/2024
36	21494	CRISTIANE GUIMARAES	PROFESSOR	9	10	01/02/2024
37	69006	CRISTILIANE RIBEIRO RODRIGUES	PROFESSOR	8	9	09/02/2024
38	325903	DAIANA DE LIMA BOTELHO	PROFESSOR	3	4	05/02/2024
39	326133	DANIELA PEREIRA DA HORA	PROFESSOR	3	4	06/02/2024
40	325458	DANIELLY PATRICIA SANTOS DE FARIAS	PROFESSOR	3	4	04/02/2024
41	327024	DARLENE DONATTO SIQUEIRA	PROFESSOR	3	4	19/02/2024
42	328246	DEIDIANE MARIA PEREIRA DE ALENCAR VENANCIO	CUIDADOR DE ALUNOS	3	4	28/02/2024
43	328238	DERLEN VENTURA DE SOUZA	PROFESSOR	3	4	12/02/2024
44	325391	DIANY STEN SCHNEIDER ANDRADE	PROFESSOR	3	4	04/02/2024
45	326307	DIEGO ERLANDO DE ALMEIDA	CUIDADOR DE ALUNOS	3	4	04/02/2024

		NASCIMENTO				
46	68884	DINAEL MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	8	9	18/02/2024
47	69014	EDEM BRITO DE ARAUJO	PROFESSOR	8	9	22/02/2024
48	182816	EDINEI MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	01/02/2024
49	328220	EDMO LUIZ SOUZA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	29/02/2024
50	328121	ELENILDA TORRES PASSOS	PROFESSOR	3	4	19/02/2024
51	329690	ELIANE ALVES RIBEIRO	PROFESSOR	3	4	28/02/2024
52	327941	ELIANE CONCEICAO PATRICIO SANTOS	PROFESSOR	3	4	06/02/2024
53	327438	ELISETE PORTELA FONTENELE	PROFESSOR	3	4	19/02/2024
54	22120	ELISSANDRA DE SOUZA PAIVA DA SILVA	PROFESSOR	9	10	01/02/2024
55	21527	ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	9	10	01/02/2024
56	108747	ELPIDIO LIMA PEDROSO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	27/02/2024
57	326381	EMERSON SILVA AIRES	PROFESSOR	3	4	10/02/2024
58	326191	EMERSON TAVARES LIMA	PROFESSOR	3	4	06/02/2024
59	68850	EMILY CAVALCANTE PAULA	PROFESSOR	8	9	19/02/2024
60	68298	ERIVANDA BATISTA FERREIRA LEÃO	PROFESSOR	8	9	18/02/2024
61	212530	ESTELIANA FREITAS GUARATES	PROFESSOR	12	13	01/02/2024
62	326315	EURIONILDO NUNES	PROFESSOR	3	4	07/02/2024
63	327735	FABRICIO ROCHA DA SILVA	PROFESSOR	3	4	06/02/2024
64	326802	FATIMA DO SOCORRO SOUZA SA ALVES	PROFESSOR	3	4	05/02/2024
65	326456	FERNANDA CARDOSO COSTA MENDES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	3	4	04/02/2024
66	325606	FERNANDA VIANA ALPIRI	CUIDADOR DE ALUNOS	3	4	04/02/2024
67	326092	FERNANDO LEMOS FELICIO PALHANO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	04/02/2024
68	327462	FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA MAIA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	3	4	19/02/2024
69	329020	FRANCIELLY SILVA FRANCA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	3	4	06/02/2024
70	327678	FRANCISCA JOCILANE ALVES GARCIA	PROFESSOR	3	4	06/02/2024
71	327190	FRANCISCA JOELMA SOUZA MELO	PROFESSOR	3	4	18/02/2024
72	326985	GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	3	4	19/02/2024
73	326770	GECILENE DE SOUSA NUNES	PROFESSOR	3	4	07/02/2024
74	327123	GIRLANE DIAS DA SILVA	PROFESSOR	3	4	19/02/2024
75	108630	GISELE ESTEVES DE SOUZA AZEVEDO RODRIGUES	INSPETOR ESCOLAR	7	8	16/02/2024
76	327850	GLEIDENIRA LIMA SOARES	PROFESSOR	3	4	04/02/2024
77	325896	HENRIQUE DE LIRA GOMES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	05/02/2024
78	325888	IAMILES OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	04/02/2024
79	327876	INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	04/02/2024
80	182808	IRACI DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR	13	14	01/02/2024
81	327420	ISAIAS FRANCISCO DUTRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	12/02/2024
82	326167	JACINTO BARBOZA WASCZUK JÚNIOR	PROFESSOR	3	4	23/02/2024
83	326646	JACKELYNE PACHECO DO CARMO	CUIDADOR DE ALUNOS	3	4	04/02/2024
84	328270	JAILSON LEGAL LOPES	PROFESSOR	3	4	27/02/2024
85	183517	JEANE DE CARVALHO DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/02/2024
86	328296	JESSICA DOS SANTOS RIOJA BARROZO	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	21/02/2024
87	185150	JOAO BATISTA DE CASTRO FERREIRA	PROFESSOR	13	14	01/02/2024
88	328105	JOAO BOSCO MENDES AIRES	PROFESSOR	3	4	27/02/2024
89	67480	JOELMA SALDANHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	8	9	03/02/2024
90	69288	JOICE UCHOA MARTINS MENDONCA	PROFESSOR	8	9	13/02/2024
91	22310	JOSE ODINEI PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	9	10	01/02/2024
92	327032	JOSE ROBERTO DO CARMO	PROFESSOR	3	4	12/02/2024
93	108614	JOSEFA GLAUDIZIA RIBEIRO LIMA BARBOSA	INSPETOR ESCOLAR	7	8	16/02/2024
94	326878	JOSIELSON RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	19/02/2024
95	22450	JULHANA PIMENTEL	PROFESSOR	9	10	01/02/2024
96	328303	JULIANA ALMEIDA VIEIRA	CUIDADOR DE ALUNOS	3	4	04/02/2024
97	325557	JULYANNE EVELYN QUEIROZ DA ROCHA	CUIDADOR DE ALUNOS	3	4	04/02/2024
98	326943	JUNIOR CRISTIANO BENITES PEREIRA	PROFESSOR	3	4	19/02/2024
99	326886	JUZEMIR GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR	3	4	07/02/2024
100	129404	JUZEMIR GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR	6	7	06/02/2024
101	327644	KATHELY CHAVES FERREIRA FLEXA THO	PROFESSOR	3	4	20/02/2024
102	108680	LEILA ARAUJO MONTES DO CARMO	INSPETOR ESCOLAR	7	8	26/02/2024
103	326274	LEONARDO LEITE DE MORAES	PROFESSOR	3	4	06/02/2024
104	327470	LIANE CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR	3	4	04/02/2024
105	326910	LIDIMAR JANE OLIVEIRA ILARIO FAIAL	PROFESSOR	3	4	06/02/2024
106	328030	LILIAN CABRAL DE FREITAS	PROFESSOR	3	4	28/02/2024
107	70152	LILIANE DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR	8	9	25/02/2024
108	328940	LILYANNE ALBUQUERQUE SOUZA	PROFESSOR	3	4	04/02/2024
109	327264	LUCIANE MORENO MARQUES	PROFESSOR	3	4	04/02/2024
110	326662	LUCIMAR ARAUJO DA SILVA BISPO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	3	4	12/02/2024
111	328197	LUCIVANIA APARECIDA BUZINI	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	28/02/2024
112	328767	LUIZA MARINHO MEDEIROS	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	19/02/2026
113	326571	MARCELO ROBSON BENTO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	12/02/2026
114	68950	MARGARETH RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	8	9	28/02/2026
115	327090	MARIA ANDRUCHEVITZ	PROFESSOR	3	4	12/02/2026
116	68701	MARIA AUGUSTA DA SILVA LIMA E SILVA	PROFESSOR	8	9	25/02/2026
117	328395	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	PROFESSOR	3	4	27/02/2026

		NOGUEIRA BRAGA				
118	67828	MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	8	9	13/02/2026
119	67951	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO	PROFESSOR	8	9	10/02/2026
120	326563	MARIA EDJANE LIMA FREITAS DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	3	4	12/02/2026
121	328262	MARIA EDJANE LIMA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR	3	4	28/02/2026
122	325622	MARIA JOSE LOPES OLIVEIRA	PROFESSOR	3	4	04/02/2026
123	325482	MARIA MADALENA BATISTA COSTA PESSOA	CUIDADOR DE ALUNOS	3	4	04/02/2026
124	21874	MARIA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	9	10	01/02/2026
125	66367	MARIA ROSILENE RABELO	PROFESSOR	8	9	01/02/2026
126	67555	MARILENE VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	8	9	04/02/2026
127	67878	MARILIA PEREIRA DA CRUZ	PROFESSOR	8	9	09/02/2026
128	327636	MARINELLI RIBEIRO DE ALMEIDA BISSOLI PINTO	PROFESSOR	3	4	19/02/2026
129	326125	MARIVALDA PIEDADE FREITAS	PROFESSOR	3	4	06/02/2026
130	68488	MARIZA LEILA WINKELMANN CARDOSO	PROFESSOR	8	9	12/02/2026
131	177875	MARLENE MORAES MENEZES MALAFAY	PROFESSOR	13	14	01/02/2026
132	68595	MARLIZE LAGOS	PROFESSOR	8	9	22/02/2026
133	328204	MARLON GAVINI RODRIGUES FAZIONI	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	12/02/2026
134	327595	MARTA DA SILVA DUARTE DE SOUSA	PROFESSOR	3	4	06/02/2026
135	328957	MATHEUS ALEXANDRE SOARES FREIRE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	04/02/2026
136	327380	MAYRA RAMOS PASCHUINI	PROFESSOR	3	4	13/02/2026
137	68024	MICHELLE BERNARDO MEDEIRA	PROFESSOR	8	9	10/02/2026
138	326240	MICHELLE FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO	PROFESSOR	3	4	06/02/2026
139	327371	MICILENE SOUZA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	04/02/2026
140	22632	MINERVINA ALEXANDRINO COSTA	PROFESSOR	9	10	06/02/2026
141	108622	NAIARA DUARTE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	15/02/2026
142	22004	NAIR VIEIRA DE ALMEIDA FONSECA	PROFESSOR	9	10	02/02/2026
143	326175	NATIELE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	3	4	06/02/2026
144	132010	NISIA BENICIO CARUTA	MONITOR DE ENSINO	14	15	03/02/2026
145	329120	ORISMEIRE MORAIS DA CONCEICAO	PROFESSOR	3	4	28/02/2026
146	327537	OSENILDA FRANCISCA DE CASTRO	PROFESSOR	3	4	19/02/2026
147	325820	PATRICIA VAZ VALERIO SILVA	PROFESSOR	3	4	06/02/2026
148	326860	PAULA THAIARA ROCHA MARTINS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	3	4	06/02/2026
149	328180	PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA NETO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	28/02/2026
150	327256	PIERRY SETUBAL SWINKA FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	04/02/2026
151	328990	POLIANA TEODORO DE JESUS	PROFESSOR	3	4	27/02/2026
152	108920	PRICILA LIMA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	18/02/2026
153	327298	PRISCILA COSTA FERREIRA	INSPETOR ESCOLAR	3	4	13/02/2026
154	325987	RAILDA RODRIGUES NERY	PROFESSOR	3	4	04/02/2026
155	69238	REGINA CÉLIA RIBEIRO PAES PORTO	PROFESSOR	8	9	28/02/2026
156	326604	ROBERTA LOPES FIDELES TAVARES	PROFESSOR	3	4	04/02/2026
157	322511	ROBERTO DA COSTA FONTINELE	PROFESSOR	3	4	08/02/2026
158	326018	RODRIGO MUNIZ MELO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	04/02/2026
159	327082	ROGERIA EMERICK DOS SANTOS BERCOT	PROFESSOR	3	4	04/02/2026
160	326720	ROGERIO BANDEIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	04/02/2026
161	327173	ROSILENE SOUZA ALENCAR	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	3	4	14/02/2026
162	326530	SABRINA ANDRESSA DE LIMA	PROFESSOR	3	4	18/02/2026
163	108705	SANDRA LUCIA VIANA GUILLEN	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	13/02/2026
164	326365	SARA DA SILVA VILLAR	PROFESSOR	3	4	13/02/2026
165	181644	SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	01/02/2026
166	326795	SIDNEI BRUNO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	3	4	04/02/2026
167	327280	SIDNEY ROBERTO BALBINO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	04/02/2026
168	217655	SILVIA NADEJA FARIAS BRASIL	PROFESSOR	12	13	06/02/2026
169	67836	SILVIA NASCIMENTO RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	8	9	13/02/2026
170	68876	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS FEITOSA	PROFESSOR	8	9	19/02/2026
171	277336	SIRLENE SERAFIM RODRIGUES	PROFESSOR	5	6	23/02/2026
172	328973	SONYELY BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	3	4	13/02/2026
173	108797	SUELI MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	27/02/2026
174	327074	SUSANA RODRIGUES PARENTE SOARES	PROFESSOR	3	4	06/02/2026
175	327834	SUZIANE CASEMIRO DA SILVA PEDROSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	3	4	19/02/2026
176	326068	TAMARA GARCIA CHAGAS	PROFESSOR	3	4	06/02/2026
177	328535	TANIA DOS SANTOS	PROFESSOR	3	4	28/02/2026
178	325953	THAIS DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	04/02/2026
179	327793	VANESSA SOUSA ARAUJO	PROFESSOR	3	4	12/02/2026
180	326117	VANIEIDE ARAUJO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	3	4	06/02/2026
181	326216	VERA LUCIA DA SILVA ONEZORG	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	3	4	09/02/2026
182	326282	VERA LUCIA DA SILVA ONEZORG	PROFESSOR	3	4	09/02/2026
183	326688	VINICIUS ANTONIO FONSECA RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	04/02/2026
184	67456	VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER	PROFESSOR	8	9	03/02/2026
185	177221	WAGNETH OLIVEIRA CHAVES	PROFESSOR	13	14	01/02/2026

186	69618	WALERIA CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR	8	9	21/02/2026
187	327230	WESLEY ALVES GOMES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	15/02/2026
188	325383	ZULEICA GOMES WURDEL PEJARA	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	05/02/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C963291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nª 20/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 02 DE FEVEREIRO 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:
Nº 20 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	230830	CARLOS PAZ DE LIMA	TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	VIII	IX	18/02/2026
2	108391	FRANCISCO MARCOS MACIEL GOMES	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	03/02/2026
3	108606	ISAC LABORDA DOS SANTOS	VIGIA	VII	VIII	14/02/2026
4	108482	JANAINA SOLSOL DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VII	VIII	06/02/2026
5	108911	JOICEMARA DE QUEIROZ SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	23/02/2026
6	108780	JUNIOR FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VII	VIII	27/02/2026
7	108862	LEODEGARIO NUNES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	24/02/2026
8	108730	MARIA DE FREITAS OLIVEIRA RODRIGUES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	27/02/2026
9	108648	MARIA NELMA FREITAS MEIRELES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	06/02/2026
10	108672	RAFAEL JONIS SERRA DOS SANTOS GUIMARÃES	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VII	VIII	24/02/2026
11	169971	SHARLES JUNIOR LOPES DA PAULA	GARI	VIII	IX	03/02/2026
12	169997	SILVIA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	GARI	X	XI	04/02/2026
13	277410	TITO GONCALVES NEVES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	03/02/2026
14	108135	VANESSA GIL DOS SANTOS	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VII	VIII	02/02/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretario Municipal De Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4291797B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 23/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:
Nº 23 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	259400	ADRIANA NUNES PEREIRA	FARMACEUTICO	VI	VII	07/02/2026
2	277378	ALESSANDRA VIANA DE CASTRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	03/02/2026
3	277550	AMANDA DIOGO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	17/02/2026
4	108698	ANNY MICHELE DA SILVA NUNES	ODONTOLOGO	VII	VIII	09/02/2026
5	277386	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA DE DEUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	03/02/2026
6	259640	CAMILA NATIELE DA SILVA VIEIRA CABRAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	28/02/2026
7	277568	DANIELE DA SILVA SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	19/02/2026
8	108713	FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA	MEDICO	III	IV	10/02/2026
9	327496	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES PINHEIRO	PSICOLOGO	VI	VII	06/02/2026
10	259433	LIGIA FERNANDES ARRUDA	FARMACEUTICO	VII	VIII	15/02/2026
11	259681	MICHELA MARMENTINI	FARMACEUTICO	VI	VII	28/02/2026
12	277542	MILCA ALVES LAZARO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	17/02/2026
13	108903	REMBERTO JAVIER CHAVARRIA PONCE	MEDICO	VII	VIII	10/02/2026
14	277518	SHEYLLA STEPHANIA CARVALHO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	18/02/2026
15	277576	SIRLENE DO ESPIRITO SANTO SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	17/02/2026
16	277617	WANDCLIUCE MELO PINHEIRO	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	V	VI	17/02/2026
17	277592	WANDER VEIGA DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	17/02/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03A732D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 001/2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 001/2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC.

A Secretaria Municipal de Economia do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 62, artigo 63, § 2º e artigo 170, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021 – Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho e; com base no preconizado pelo artigo 6º, do Decreto Municipal nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, que estabelece as atribuições do Secretário Municipal de Fazenda;

Considerando que houve o encerramento das tentativas de notificação pessoal, visto que as cartas com aviso de recebimento foram devolvidas ao remetente, ou seja, a este Órgão Econômico;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das suas atribuições, **NOTIFICA** os contribuintes relacionados no anexo do presente edital.

O valor do débito está corrigido até a data da lavratura da presente notificação, estando sujeito a acréscimos legais, até a data do seu efetivo pagamento.

Os contribuintes poderão comparecer na Secretaria Municipal de Economia, junto à Divisão de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº. 744, Bairro Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no período das 08h às 14h para solicitar o (s) boleto (s) para pagamento dos seus débitos vencidos, que deverão ser pagos através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) junto às instituições bancárias oficiais;

De acordo com a Lei nº. 2.474, de 21 de dezembro de 2017, os contribuintes em débito poderão efetuar o parcelamento da dívida;

Caso não haja regularização, o débito será inscrito em Dívida Ativa, nos termos do artigo 169, da Lei Complementar nº. 878/2021 e cobrado via ação de execução fiscal, implicando em pagamento adicional de custas judiciais e honorários advocatícios, além dos valores devidos.

Os contribuintes mencionados têm o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de publicação desta notificação, para efetuarem o pagamento dos valores devidos.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

ANEXO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº. 001/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMEC.

	NOME DO	PROCESSO			Nº	EXER	VALOR	TOTAL	VENCIMENTO
Nº	**CONTRIBUINTE**	**ADMINISTRATIV O**	**INSCRIÇÃO**	**TRIBUTO**	**DIVIDA**	**C.**	**ORIGINAL**	**CORRIGIDO 30/01/2026**	**ORIGINAL**
1	FRANCISCO APARECIDO ANDRADE DA SILVA	020.002627/2025/23	14273417	AUTO DE INFRAÇÃO	79256	2023	R$ 94,40	R$ 147,04	17/07/2023
2	PAULO GOMES RAMALHO	020.002921/2025-35	176605	AUTO DE INFRAÇÃO	399	2024	R$ 494,75	R$ 702,67	02/07/2024
3	QUEBEC DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	020.002693/2025-01	14231627	AUTO DE INFRAÇÃO	364	2024	R$ 4.947,50	R$ 6.945,28	28/10/2024
4	EVERALDO ARAUJO COSTA	020.002841/2025-80	58679	AUTO DE INFRAÇÃO	374	2024	R$ 494,75	R$ 702,67	24/07/2024
5	MARIA DE LURDES BARBOSA	020.002857/2025-92	70389	AUTO DE INFRAÇÃO	363	2024	R$ 494,75	R$ 699,95	26/08/2024
6	REGIANE RIBEIRO DA CONCEICAO	020.003530/2025-38	176348	AUTO DE INFRAÇÃO	79246	2023	R$ 944,00	R$ 1.465,02	14/08/2023
7	FERNANDA LUIZA SAIBEL REIS	020.002548/2025-12	176816	DEVOLUÇÃO DE VALORES	35973800	2025	R$ 7.437,81	R$ 9.459,71	03/11/2025
8	TRANSDALTO TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA EPP	020.002549/2025-67	14237939	AUTO DE INFRAÇÃO	426	2024	R$ 395,80	R$ 559,97	05/08/2024
9	JONES BRICIO DE SA	020.002635/2025-70	01160340330002	AUTO DE INFRAÇÃO	38383	2022	R$ 886,60	R$ 1.524,71	06/09/2022
10	ACT EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	020.002637/2025-69	14235084	AUTO DE INFRAÇÃO	417	2024	R$ 2.968,50	R$ 4.199,72	30/07/2024
11	CLENIO MARINO RIBEIRO COSTA	020.002675/2025-11	176639	AUTO DE INFRAÇÃO	398	2024	R$ 197,90	R$ 279,98	26/08/2024
12	TW DE OLIVEIRA GOMES LTDA	020.002676/2025-66	14247444	AUTO DE INFRAÇÃO	418	2024	R$ 4.947,50	R$ 7.026,67	22/07/2024
13	INGRID MOLTINHO SANTOS DA CRUZ	020.002677/2025-19	176640	AUTO DE INFRAÇÃO	397	2024	R$ 98,95	R$ 139,44	02/09/2024
14	CARLOS ALBERTO ALMEIDA FERREIRA	020.002681/2025-79	176642	AUTO DE INFRAÇÃO	395	2024	R$ 98,95	R$ 139,44	24/09/2024
15	BRUNA CATLEN CASTRO DA SILVA	020.002692/2025-59	177130	DEVOLUÇÃO DE VALORES	35979141	2025	R$ 1.822,56	R$ 2.337,08	26/09/2026
16	HELIO DA SILVA REIS	020.002768/2025-46	176873	AUTO DE INFRAÇÃO	207	2025	R$ 1.036,70	R$ 1.356,50	15/04/2025
17	J. CECILIA DA SILVA TRANSPORTE ME	020.002773/2025-59	14232062	AUTO DE INFRAÇÃO	413	2024	R$ 494,75	R$ 718,95	29/01/2024

18	VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA	020.002777/2025-37	174387	AUTO DE INFRAÇÃO	79259	2023	R$ 472,00	R$ 735,22	17/07/2023
19	MARCOS DA SILVA LUZ	020.002783/2025-94	01350040023001	AUTO DE INFRAÇÃO	79254	2023	R$ 2.360,00	R$ 3.635,42	03/10/2023
20	LUZE SERVICOS VETERINARIOS EIRELI	020.002788/2025-17	14257064	AUTO DE INFRAÇÃO	266	2024	R$ 1.979,00	R$ 2.610,19	03/02/2025
21	ANTONIO PAULO DOS SANTOS DA SILVA	020.002842/2025-24	01335250057001	AUTO DE INFRAÇÃO	389	2024	R$ 296,85	R$ 421,60	23/07/2024
22	GISSELE GONÇALVES DOS SANTOS	020.002844/2025-13	01299993064268	IPTU TRSD	9195923 9195916	2025 2025	R$ 167,52 R$ 184,87	R$ 220,95 R$ 243,83	31/01/2025 31/01/2025
23	THIAGO MENDES MORAIS	020.002845/2025-68	322894	AUTO DE INFRAÇÃO	434	2024	R$ 2.968,50	R$ 4.216,00	17/07/2024
24	DM SABOIA COM GESSO MAT CONSTR	020.002898/2025-89	14247014	AUTO DE INFRAÇÃO	13595	2018	R$ 1.875,15	R$ 3.293,60	10/03/2022
25	PVH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	020.002899/2025-23	14240712	AUTO DE INFRAÇÃO	7056	2015	R$ 5.904,00	R$ 20.076,20	06/04/2015
26	AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERV.DE ENG.LTDA	017.001197/2025-81	14222866	DEVOLUÇÃO DE VALORES	35975832	2025	R$ 363.220,17	R$ 463.859,51	29/10/2025
27	OLARIA TERRA SANTA FABRICA DE TIJOLO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	020.002234/2025-10	14242405	AUTO DE INFRAÇÃO	40505	2020	R$ 2.312,70	R$ 5.046,18	06/04/2020
28	LAZARO JULIO DE CASTRO	020.002829/2025-75	176349	AUTO DE INFRAÇÃO	376	2024	R$ 2.968,50	R$ 4.199,72	19/08/2024
29	WA VET REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	020.002848/2025-00	42365066	TAXAS	36166322	2024	R$ 98,95	R$140,53	11/07/2024
30	JOEL CARNEIRO DA FONSECA	020.002945/2025-94	01230320040001	AUTO DE INFRAÇÃO	101	2025	R$ 1.555,05	R$ 2.018,47	18/06/2025
31	JOEL CARNEIRO DA FONSECA	020.003640/2025-08	01230320040001	AUTO DE INFRAÇÃO	102	2025	R$ 2.073,40	R$ 2.691,30	18/06/2025
32	ADILSON JORGE HERMELINO	020.003155/2025-26	01220580225001	AUTO DE INFRAÇÃO	110	2025	R$ 1.555,05	R$ 2.010,33	10/07/2025
33	FRANCISCO PEREIRA CALDAS	020.003490/2025-24	01251270394001	AUTO DE INFRAÇÃO	26	2025	R$ 1.555,05	R$ 2.026,61	12/05/2025
34	JOSÉ CARLOS ARAÚJO BESSA	020.003576/2025-57	176607	AUTO DE INFRAÇÃO	38382	2022	R$ 443,30	R$ 725,69	23/08/2022
35	ANTONIA MARIA DE SOUSA	020.003588/2025-81	01230530535001	AUTO DE INFRAÇÃO	209	2025	R$ 5.183,50	R$ 6.701,11	02/07/2025
36	ANTONIA MARIA DE SOUSA	020.003262/2025-54	01230530535001	AUTO DE INFRAÇÃO	213	2025	R$ 3.110,10	R$ 3.988,11	25/09/2025
37	ANTONIA MARIA DE SOUSA	020.003266/2025-32	01230530535001	AUTO DE INFRAÇÃO	214	2025	R$ 3.110,10	R$ 3.988,11	25/09/2025
38	MARIA ROSENIR S.NOGUEIRA	020.003639/2025-75	03130390250001	AUTO DE INFRAÇÃO	104	2025	R$ 1.555,05	R$ 2018,47	16/06/2025
39	ALAN REIS DA SILVA	020.002397/2025-01	176612	AUTO DE INFRAÇÃO	79251	2023	R$ 944,00	R$ 1.465,02	28/08/2023
40	E N BARCELOS COMERCIO DE MOVEIS	020.002466/2025-78	390	TAXAS	32751399 36139921 36134579 36134579 36160322 36160322 35945321	2021 2021 2022 2022 2023 2025 2025	R$ 3.004,12 R$ 672,92 R$ 1.773,79 744,74 R$ 792,96 R$ 1.888,87 R$ 33,17	R$ 6.022,85 R$ 1.060,31 R$ 2.525,40 R$ 1.060,31 R$ 1.060,32 R$ 2.525,73 R$ 33,17	03/06/2021 15/12/2025 15/12/2025 15/12/2025 15/12/2025 15/12/2025 11/03/2025
41	NORMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	020.003642/2025-99	03130400500001	AUTO DE INFRAÇÃO	69	2025	R$ 1.555,05	R$2.018,47	19/06/2025
42	EDILSON PEREIRA DA SILVA	017.000783/2025-17	309927	DEVOLUÇÃO DE VALORES	39987560	2025	R$ 91.011,32	R$ 113.987,58	05/12/2025
43	JOSE DA CONCEICAO SILVA	017.005255/2025-46	257531	DEVOLUÇÃO DE VALORES	35983361	2025	R$ 13.482,66	R$ 16.275,45	18/12/2025
44	MICHELE MOREIRA DE SÁ	020.002717/2025-14	176435	AUTO DE INFRAÇÃO	38379	2022	R$ 1.773,20	R$3.081,97	20/06/2022
45	CLEMENTINO FERREIRA DOS SANTOS NETO	020.002769/2025-91	42369023	AUTO DE INFRAÇÃO	79244	2023	R$ 4.720,00	R$ 7.243,71	22/11/2023
46	EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA	020.002743/2025-42	01140540435001	AUTO DE INFRAÇÃO	377	2024	R$ 4.947,50	R$ 6.999,54	19/08/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB6096F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
68 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 68/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando

pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDR8407	PVR0091137	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ1B79	PVR0091345	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC2846	PVR0091282	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG5714	PVR0091286	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBH0J32	PVR0091706	30/8/2025	6050-3	R$ 293,47
GZO6025	PVR0091669	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF1450	PVR0091362	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH0384	PVR0091692	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBZ0A11	PVR0091778	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE5440	PVR0091682	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHM8I58	PVR0083447	31/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHW6B17	PVR0091777	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM4323	PVR0091388	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL9973	PVR0083343	31/08/2025	5673-2	R$ 130,16
QRA4E46	PVR0083312	31/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCY4G95	PVR0083446	31/08/2025	5673-2	R$ 130,16
NDN7074	PVR0091361	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW2906	PVR0091369	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU5I21	PVR0083457	31/08/2025	7455-0	R$ 130,16
THM9F10	PVR0092166	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Pww4064	PVR0083338	01/09/2025	7463-0	R$ 195,23
JXY3A99	PVR0092231	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW9J17	PVR0092445	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH6B22	PVR0083752	01/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NOW5982	PVR0083656	01/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NED7C81	PVR0092688	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHW5625	PVR0092490	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ4B45	PVR0092421	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY2001	PVR0083655	01/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCM5003	PV549159	01/09/2025	5185-1	R$ 195,23
QTI0I81	PV549158	01/09/2025	5185-1	R$ 195,23
RSZ6H50	PVR0092422	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH4C53	PVR0092312	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RTV0D44	PVR0092470	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO6277	PVR0083681	01/09/2025	7455-0	R$ 130,16
PYW5631	PVR0092414	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
KHB5E03	PVR0092413	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JEZ3499	PVR0083679	01/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCL0D61	PVR0092185	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN1F26	PVR0092148	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NJM6E31	PVR0092130	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA7D78	PVR0092451	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA7199	PVR0092197	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH4724	PVR0083653	01/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OHM2928	PVR0083725	01/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCA4640	PVR0083658	01/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCK9640	PVR0092294	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX9E16	PVR0092137	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS3J32	PVR0092395	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL0C31	PVR0092560	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX3J40	PVR00922679	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX9I29	PVR0092651	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTA3J41	PVR0092661	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU4927	PVR0092702	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI2D87	PVR0092561	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDw1E64	PVR0092590	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA1E01	PVR0092368	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL1047	PVR0092627	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ2E38	PVR0092543	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH3112	PVR0092715	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX3E72	PVR0092671	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS3F32	PVR0092685	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDw1E64	PVR0083724	02/09/2025	7455-0	R$ 130,16
SLK8D86	PVR0083663	02/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDN3612	PVR0092644	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QQE1I38	PVR0092511	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NCN5674	PVR0092380	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI6G49	PVR0092356	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV4B57	PVR0092481	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT4G22	PVR0092577	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA7D95	PVR0092483	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
ESF6I96	PVR0083522	02/09/2025	7455-0	R$ 130,16
THI9C87	PVR0092721	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ6G46	PVR0092555	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY4B81	PVR0092391	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ8I41	PVR0092582	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK7A76	PVR0092506	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK0C36	PVR0092547	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS1429	PVR0092572	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG6J46	PVR0092593	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK4C71	PVR0092378	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG1B28	PVR0092772	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM0J88	PVR0092628	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS6569	PVR0092727	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC0G62	PVR0092545	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF3A05	PVR0092383	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ9H16	PVR0092381	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RTN9A10	PVR0092594	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ2H90	PV546215	02/09/2025	5541-1	R$ 195,23
NEB0I89	PVR0083512	02/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OHL7E66	PVR0092498	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK6B05	PVR0092553	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SHV5B92	PVR0083661	02/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QTH5J88	PVR0092602	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZB8H93	PVR0092610	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
PYK3181	P021X0905H	02/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NDR1H71	PVR0092599	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX9650	PVR0092690	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBY6198	PVR0092477	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE8045	PVR0092581	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN2494	PVR0092605	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK1361	PVR0092749	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS0631	PVR0092735	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI0D20	PVR0092512	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI5A35	PVR0083736	02/09/2025	7455-0	R$ 130,16
RSX0D56	PVR0092748	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZF9F04	PVR0083501	02/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NBw1E96	PVR0092385	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU3H20	PVR0092595	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ2A91	PVR0083715	02/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NBY8097	PVR0092585	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL7F43	PVR0092592	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QwN4C11	PVR0092571	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC6H02	PVR0092354	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NFJ9F50	PVR0092586	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
IYY0700	PVR0092480	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV2H43	PVR0092686	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO9018	PVR0092637	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QCM6I58	PVR0092758	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF1450	PVR0092636	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QPF3378	PVR0092567	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH3A10	PVR0092538	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI0A20	PVR0092896	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN7A36	PVR0092813	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE0527	PVR0092785	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX2F02	PVR0092803	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF3G31	PVR0092789	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA5148	PVR0092794	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX7C90	PVR0092784	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE9269	PVR0092797	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF9I56	PVR0092274	03/09/2025	5673-2	R$ 130,16
QLV7D38	PVR0093117	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN9F78	PVR0093099	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY1E12	PVR0092792	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI9C87	PVR0092782	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ3J11	PVR0092849	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFA08904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
69EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 69/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCF5F95	PVR0085586	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QZO7J84	PVR0085820	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP1G87	PVR0085622	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RVH7I91	PVR0085688	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JVY6B14	PVR0085850	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK0J97	PVR0085595	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NJA3A24	PVR0085674	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP5454	PVR0085198	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC5C06	PVR0085799	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC2939	PVR0080364	19/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NBC6249	PVR0085547	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM8617	PVR0085751	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHQ1F09	PVR0080031	19/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCE5089	PVR0085196	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF5F13	PVR0085849	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA7G42	PVR0085794	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN9407	PVR0085197	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO0449	PVR0085629	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR4D57	PVR0085202	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD8F46	PVR0085898	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU5J06	PVR0085678	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG2805	PVR0085725	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC1260	PVR0085880	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI2B38	PVR0085614	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI7540	PVR0085611	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX2H00	PVR0080086	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
N EF5F13	PVR0080243	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLI4A85	PVR0079928	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
BBF3E95	PVR0080373	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OMI5660	PVR0079814	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHQ9B16	PVR0080278	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QPP0A88	PVR0080420	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NAF0420	PVR0080162	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDA5522	PVR0080168	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCO0J11	PVR0080344	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
THI6G49	PVR0085699	20/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ8972	PVR0080167	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHW5F21	PVR0080087	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
THM1C11	PVR0080277	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSX3F15	PVR0079927	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHS0G79	PVR0086375	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO0C21	PVR0086509	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU6J93	PVR0080425	21/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLH5E39	PVR0086472	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NLR3E23	PVR0086493	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QQT8C49	PVR0086578	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV4G11	PVR0086535	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
TRY5G23	PVR0080390	21/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NAY9824	PVR0086664	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PXH3878	PVR0086833	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD7G09	PVR0086679	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ0G14	PVR0086659	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OAO3A85	PVR0086627	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47

OXL3845	PVR0086680	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM8617	PVR0086682	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA0G95	PVR0080115	21/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCW2850	PVR0086379	21/08/2025	6050-0	R$ 293,47
NBK0I91	PVR0086830	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF4B03	PVR0086498	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JYV4289	PVR0086693	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT0H08	PVR0086950	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
IGC4518	PVR0086584	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA5D21	PVR0078770	21/08/2025	7463-0	R$ 195,23
OHQ5J40	PVR0086520	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF2659	PVR0080052	21/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHP9I49	PVR0086642	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OAU8A61	PVR0086633	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ2316	PVR0086805	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD1I67	PVR0086714	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY3170	PVR0080279	21/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QAS6E72	PVR0086640	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN1229	PVR0086691	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB1H45	PVR0086592	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV2335	PVR0086499	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH2666	PVR0086698	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBZ4446	PVR0086476	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THL2F96	PVR0086565	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN7143	PVR0086554	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH6B82	PVR0086824	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QQB1G95	PVR0086789	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA7G33	PVR0086669	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW1H53	PVR0086510	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RCN4J30	PVR0086563	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI6G49	PVR0086370	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB8A61	PVR0086704	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX7C89	PVR0086372	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD4J05	PVR0086591	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS9596	PVR0080318	21/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDT2305	PVR0086694	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS0204	PVR0086491	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
MZQ5524	PVR0086545	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SHE1B25	PVR0086626	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY9593	PVR0080268	21/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDS7D71	PVR0086850	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS7D71	PVR0086488	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDP5839	PVR0086788	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OAH8190	PVR0086619	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT4G22	PVR0086722	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE4D56	PVR0086668	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
GRP2061	PVR0086851	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN1J22	PVR0086608	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OVG7F40	PVR0086812	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA4G91	PVR0086810	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SHQ9C95	PVR0086585	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ7E97	PVR0086672	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS4029	PVR0086724	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY2H91	PVR0086622	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR8C93	PVR0086929	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN8E12	PVR0086505	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC9520	PVR0086728	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB0490	PVR0086707	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK7H48	PVR0086610	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG0594	PVR0086836	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
HQM7159	PVR0086525	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PGX2A54	PVR0086630	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RTO3C30	PVR0080346	21/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCW5941	PVR0086653	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDB9A43	PVR0086927	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV9H65	PVR0078747	21/08/2025	7463-0	R$ 195,23
JXX3J62	PVR0086803	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD3E63	PVR0079940	21/08/2025	7455-0	R$ 130,16
ERT7450	PVR0086875	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX5141	PVR0086921	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV0617	PVR0086967	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD2F81	PVR0086771	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC4C42	PVR0086888	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY1E12	PVR0086763	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ7A68	PVR0086909	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX1G43	PVR0080350	22/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSW6G05	P027D0404B	22/08/2025	5380-0	R$ 130,16
NEH7891	PVR0086872	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK1376	PVR0080301	22/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCS6F96	PVR0086894	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP7B96	PVR0086752	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBR5D44	PVR0086889	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NED1695	PV495870	22/08/2025	5509-0	R$ 130,16

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60975A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 66/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QRB6J86	PVR0088555	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA1I93	PVR0088009	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW6G90	PVR0088099	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY7411	PVR0088115	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NVS8D71	PVR0088432	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU2I27	PVR0088034	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW8G70	PVR0088052	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU5957	PVR0087961	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN8I35	PVR0088568	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THM1G41	PVR0088054	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR0I19	PVR0088267	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ9H35	PVR0088048	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX9C93	PVR0088015	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX8I32	PVR0088577	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY5G99	PVR0087947	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ1A84	PVR0088158	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB7697	PVR0088142	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JIS5E54	PVR0088576	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV7C87	PVR0088002	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCC4B33	PVR0088242	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL0448	PVR0088190	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN3H59	PVR0088500	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH7D97	PVR0088268	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF8B40	PVR0088274	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB3618	PVR0088045	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OBM1F94	PVR0088175	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBN6A31	PVR0088074	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NED5599	PVR0087927	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH3B95	PVR0088057	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM8F30	PVR0088069	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ8B55	PVR0080256	24/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCN5651	PVR0088436	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI7H31	PVR0088540	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM6472	PVR0088162	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBK8I23	PVR0088198	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP0132	PVR0088107	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK9A51	PVR0080196	24/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDH3035	PVR0088449	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL0F10	PVR0088132	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY0I67	PVR0088092	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU1J12	PVR0079973	25/08/2025	7455-0	R$ 130,16
TAA6I54	PVR0080204	25/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDD2G25	PVR0079832	25/08/2025	7455-0	R$ 130,16
THJ1G48	PVR0079972	25/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSW2A26	PVR0079831	25/08/2025	7455-0	R$ 130,16

SLI2C50	PVR0080100	25/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHW7E33	PVR0080205	25/08/2025	7455-0	R$ 130,16
THK8C66	PVR0080357	25/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTG7I65	PVR0090190	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU0J92	PVR0089747	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBQ1C17	PVR0079976	27/08/2025	7455-0	R$ 130,16
THM2E91	PVR0089859	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEH0E99	PVR0089749	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ0H67	PVR0090124	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OAH3B00	PVR0089819	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JXO7102	PVR0089891	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ9A57	PVR0089758	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG8I92	PVR0090198	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH0384	PVR0089752	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW5141	PVR0089771	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE2D02	PVR0088689	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH0384	PVR0089606	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBO8267	PVR0089757	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NAF1I38	PVR0089565	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE3250	PVR0089868	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL9123	PVR0089850	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBY5849	PVR0090381	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBP1F69	PVR0090076	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG0I71	PVR0090570	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QwN1B87	PVR0090034	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS3A83	PVR0089961	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH1D56	PVR0090631	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA4335	PVR0090428	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA6C22	PVR0081547	28/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDA4172	PVR0081639	28/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSW0I20	PVR0090474	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL6G53	PVR0090401	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL2695	PVR0090591	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU0B78	PVR0081555	28/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCL6G53	PVR0090449	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PWR7G83	PVR0090341	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI0I81	PVR0090437	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI0I81	PVR0089981	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF1H62	PVR0090626	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC1408	PVR0089963	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS7236	PVR0090055	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ8H81	PVR0090027	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG4C84	PVR0090096	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG4C84	PVR0090287	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
MRY1605	PVR0090742	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QWP8E39	PVR0091028	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV8524	PVR0090813	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO3038	PVR0090910	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD7G68	PVR0091017	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QHG9I09	PVR0090016	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
THJ3J78	PVR0090670	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR0139	PVR0090674	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI0E38	PVR0089657	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF9J16	PVR0090702	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
GEF3C56	PVR0091020	29/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OXL1D75	PVR0079792	29/08/2025	7463-0	R$ 195,23
QTC5B22	PVR0090849	29/08/2025	6050-3	R$ 6050-3
NBG7066	PVR0090327	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC0E91	PVR0090796	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN5H72	PVR0081657	29/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDQ3F27	PVR0090009	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL3C11	PVR0090735	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QQV5I91	PVR0090806	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBC9755	PVR0090846	29/08/2025	6050-3	R$ 130,16
NDK6E69	PVR0090942	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NID9D02	PVR0090942	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH7I56	PVR0090862	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SHE0I25	PVR0090700	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC7C26	PVR0090854	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV3821	PVR0091552	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV5674	PVR0083309	30/08/2025	7455-0	R$ 293,47
NDV6E52	PVR0091178	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI2J30	PVR0091316	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL0G37	PVR0091593	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU5957	PVR0083294	30/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDH6I67	PVR0083227	30/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTE5H11	PVR0091334	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP6J82	PVR0091330	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG4239	PVR0091251	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV6F93	PVR0091342	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QZM6E28	PVR0083374	30/08/2025	7455-0	R$ 293,47
NCV6F93	PVR0091063	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47

NCV9F88	PVR0091714	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL5990	PVR0083370	30/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSX0D56	PVR0091443	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX0D56	PVR0091245	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC4217	PVR0091569	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
TAD4F53	PVR0091174	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDm2E27	PVR0091447	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC0892	PVR0091309	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO2247	PVR0091723	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:476CACB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 67/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDR5225	PVR0084348	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB6D05	PVR0084827	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ9J63	PVR0085097	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHO1E44	PVR0084821	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF0D11	PVR0077334	17/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEG5551	PVR0084411	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY7G31	PVR0084237	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB7C35	PVR0084814	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JXF4J59	PVR0084335	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ5827	PVR0085029	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI9F41	PVR0084251	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA6328	PVR0084499	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF2659	PVR0084433	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA3620	PVR0085031	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR7C42	PVR0085347	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL8G87	PVR0085444	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI3B89	PVR0077162	18/08/2025	7463-0	R$ 195,23
SLJ5C77	PVR0085499	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ8B94	PVR0084182	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ0G56	PVR0084696	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE6I27	PVR0084183	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NED0083	PVR0085457	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NED3262	PVR0085334	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBU4021	PVR0080428	18/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QRA1C34	PVR0080363	18/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCN4A17	PVR0079921	18/08/2025	7455-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTC4E69	PVR0085308	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NPP4717	PVR0085525	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL2695	PVR0080108	18/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTC1040	PVR0085511	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH5F90	PVR0085224	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS3H91	PVR0085179	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO5277	PVR0080284	18/08/2025	7455-0	R$ 130,16

NCN5A20	PVR0085343	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH3A14	PVR0085188	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NJY9004	PVR0084963	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ3G66	PVR0083372	18/08/2025	5673-2	R$ 130,16
NCJ3G66	PVR0085186	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY7C54	PVR0085388	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF6404	PVR0080310	18/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NBW6E26	PVR0084962	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI1E19	PVR0080395	19/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCB9B69	P01K307046	18/08/2025	5525-0	R$ 130,16
OOH3C83	PVR0084732	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QQQ2I65	PVR0085339	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ1A78	PVR0076874	18/08/2025	7463-0	R$ 195,23
NEG0288	PVR0085357	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB0G11	PVR0085182	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NFU4F60	PVR0084181	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OQJ2I31	PVR0085353	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7275	PVR0085360	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK6H11	PVR0080283	18/08/2025	7455-0	R$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBN3808	PVR0085296	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH6731	PVR0084960	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC6E43	PVR0085220	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG4C17	PVR0085219	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM7219	PVR0084966	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH0731	P01IW0A00F	18/08/2025	5568-0	R$ 195,23
OXP0B63	PVR0085826	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI4I21	PVR0085623	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBO6D08	PVR0085744	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ7231	PVR0085603	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB5F03	PVR0085654	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF7A01	PVR0085142	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ3235	PVR0085915	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JIO6A26	PVR0085555	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL0315	PVR0085557	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ6I17	PVR0085906	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB8D17	PVR0080292	19/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCF7275	PVR0085737	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHA6F11	PVR0085809	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM5478	PVR0085791	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QwN4C11	PVR0085689	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC3G07	PVR0085149	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN0571	PVR0083450	20/08/2025	5673-2	R$ 130,16
QTB6J35	PVR0078766	20/08/2025	7463-0	R$ 195,23
Nbm7A86	PVR0079992	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RmI8H54	PVR0083318	20/08/2025	5673-2	R$ 130,16
NCD5A01	PVR0085573	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT4521	PVR0085585	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI0H44	PVR0085591	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG0E35	PVR0085620	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX1E53	PVR0085769	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA2519	PVR0085625	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Kpw3D28	PVR0085639	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE7D41	PVR0085594	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ4I56	PVR0085588	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP3C51	PVR0084750	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN8C37	PVR0085587	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Rvw6J74	PVR0085636	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG9340	PVR0085582	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ4D98	PVR0085563	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL2H02	PVR0085694	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ7593	PVR0085763	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ7593	PVR0085916	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCG7174	PVR0085135	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI6G49	PVR0085131	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA5J93	PVR0080050	19/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHP9268	PVR0085546	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Ohm9A72	PVR0085747	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHX5D87	PVR0085548	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO6G28	PVR0085128	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH8C24	PVR0085740	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG7A37	PVR0085729	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN2B87	PVR0085664	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PGX2A54	PVR0080429	19/08/2025	7455-0	R$ 130,16
nam2b63	PVR0085191	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB0724	PVR0085562	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF3G12	PVR0085673	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ3G66	PVR0079812	19/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCS3953	PVR0085790	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD1G75	PVR0085871	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ6735	PVR0085842	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC7C26	PVR0085732	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY1648	PVR0084737	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RVI8A32	PVR0085789	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47

SLJ6J80	PVR0085727	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ0E11	PVR0085561	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS3646	PVR0085893	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU1785	PVR0085471	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH0B74	PVR0084190	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI8C14	PVR0085576	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Ohw6406	PVR0085203	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU6H84	PVR0085559	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ5J40	PVR0085565	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Mra4h36	Pvr0077440	19/08/2025	7463-0	R$ 195,23
Mxc1303	Pvr0080151	19/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QOS5b59	PVR0085845	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ2F41	PVR0085642	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ7467	PVR0085650	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY3D35	PVR0085577	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG2805	PVR0085724	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBR7H91	PVR0080276	19/08/2025	7455-0	R$ 130,16
LuD7G81	PVR0085690	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP7I54	PVR0085671	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD9800	PVR0085569	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:815AB3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 70/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDP0747	PVR0086876	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ3118	PVR0086965	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THM1F70	PVR0086962	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR2409	PVR0086914	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JZD7199	PVR0086960	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NUU0901	PVR0086890	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SIE6B31	PVR0086760	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS3476	PVR0086912	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY1212	PVR0080177	22/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSZ9H87	PVR0086874	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JFO3785	PVR0086750	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ7G36	PVR0086897	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO6G28	PVR0086742	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE0H47	PVR0086767	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RVA7E59	PVR0086758	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL7628	PVR0086892	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
HVA0J49	PVR0086777	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG6B14	PVR0086882	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ8E21	PVR0086895	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI3329	PVR0080300	22/08/2025	7455-0	R$ 130,16
TAE7I86	PVR0080041	22/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDS0C55	PVR0086879	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS8B54	PVR0086779	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47

SLH6B15	PVR0086907	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBY6834	PVR0079945	23/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTJ0H33	PVR0079955	23/08/2025	7455-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHW0E41	PVR0078751	23/08/2025	7463-0	R$ 195,23
OHO9711	PVR0080270	23/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RUH4G39	PVR0078782	23/08/2025	7463-0	R$ 195,23
RRZ5G59	PVR0079952	23/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTB6J35	PVR0080234	23/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NOX6996	PVR0080269	23/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHR5589	PVR0078785	23/08/2025	7463-0	R$ 130,16
QTB6J35	PVR0088310	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY3D35	PVR0088505	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL7E07	PVR0087917	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ2G50	PVR0088264	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL4I28	PVR0087953	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG4H60	PVR0087976	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ8D92	PVR0088538	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV6920	PVR0088109	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK6A06	PVR0088434	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV3G37	PVR0079956	24/08/2025	7455-0	R$ 130,16
THJ1I90	PVR0080321	24/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEG7J09	PV548402	25/08/2025	5185-1	R$ 195,23
PHS6I94	PVR0080053	26/08/2025	7455-0	R$ 130,16
TAD4I47	PVR0080137	26/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLH1G34	PVR0083452	26/08/2025	5673-2	R$ 130,16
SLI5E28	PVR0080054	26/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTJ0H33	PVR0080330	26/08/2025	7455-0	R$ 130,16
THK8C66	PVR0078792	26/08/2025	7463-0	R$ 195,23
SLJ5H81	PVR0083325	26/08/2025	5673-2	R$ 130,16

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OBH1C25	PVR0080258	26/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEG5204	PVR0083384	26/08/2025	5673-2	R$ 130,16
FSQ6E56	PVR0080359	26/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDS4967	PVR0080101	26/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLJ6H24	PVR0089827	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH6E53	PVR0089881	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY5I91	PVR0089559	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD4J05	PVR0089806	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ0G56	PVR0090204	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE0913	PVR0089883	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ7H59	PVR0089880	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU8095	PVR0088718	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY2H02	PVR0089750	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA5F73	PVR0089653	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NJC5301	PVR0078777	27/08/2025	7463-0	R$ 195,23
QRA9598	PVR0089597	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK8F41	PVR0090174	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHK3A52	PVR0089763	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ6041	PVR0080048	27/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDO0530	PVR0089848	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QBN3D35	PVR0089887	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK9A51	PVR0081565	27/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QRA5364	PVR0089594	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM5978	PVR0089552	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PGX2A54	PVR0089807	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH2F51	PVR0089572	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL0C64	PVR0090149	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBF6999	PVR0089933	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH9H03	PVR0090116	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SQR3A80	PVR0090182	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE3I17	PVR0090239	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL8B83	PVR0090192	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PYF9H39	PVR0090142	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV3E85	PVR0090171	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Nbw9D32	PVR0089898	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE3685	PVR0089783	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDB2422	PVR0090229	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JQI2418	PVR0090224	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Qzw1D05	PVR0089788	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ0G14	PVR0090108	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH7077	PVR0089885	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHS2D95	PVR0089797	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS7J78	PVR0090218	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCO9810	PVR0089913	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Ncw2657	PVR0089836	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH4A33	PVR0090202	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QNO8F69	PVR0090152	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE1A09	PVR0090151	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO1615	PVR0089904	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC4B02	PVR0089745	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS4I94	PVR0089751	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN1184	PVR0089551	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47

NDZ6270	PVR0081584	27/08/2025	7455-0	R$ 130,16
MZV4268	PVR0090213	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THM1F70	PVR0089603	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN8196	PVR0089598	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX4852	PVR0089907	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU9A72	PV489180	27/08/2025	7633-2	R$ 293,47
NDJ1C99	PVR0089546	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Ohm7D97	PVR0090135	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS8A83	PVR0089803	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU1789	PVR0089547	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF1G93	PVR0090120	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI6I22	PVR0090216	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
ThJ6g46	PVR0089550	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NPM4A87	PVR0090187	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP9842	PVR0089931	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV7D13	PVR0089601	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK4D27	PVR0089862	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX9D87	PVR0089777	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
N DA4626	PVR0089845	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NXT9F48	PVR0083399	27/08/2025	5673-2	R$ 130,16
QZV4J77	PVR0089764	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDB5C93	PVR0089882	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK7A74	PVR0090123	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ8B55	PVR0089548	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RUE5D76	PVR0090150	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD8I26	PVR0090238	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU5F93	PVR0090143	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ4G17	PVR0089924	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ2727	PVR0089886	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK6E71	PVR0089937	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO4D84	PVR0090158	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB1H38	PVR0089748	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D114697A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº71/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEG6A27	PVR0092860	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF5H62	PVR0092780	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA6E13	PVR0092922	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK0C30	PVR0084382	03/09/2025	7455-0	R$ 130,16
RSX6G95	PVR0092821	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ3F90	PVR0093161	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA1A46	PVR0092852	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG3C62	PVR0084378	03/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCV4A09	PVR0092924	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7821	PVR0092878	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG5E83	PVR0084528	03/09/2025	7455-0	R$ 130,16

NDI8958	PVR0093027	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH8E99	PVR0084386	03/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDP3821	PVR0092834	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZV4J77	PVR0092843	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBY6A89	PVR0092793	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
KEF3456	PVR0092820	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
GSP9J09	PVR0093109	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV7C49	PVR0092774	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ8D81	PVR0092905	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK0J60	PVR0092997	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG5E97	PVR0092892	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCC0417	PVR0084666	03/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCH1385	PVR0084635	03/09/2025	7455-0	R$ 130,16
RRZ5G59	PVR0092848	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
HLB6F52	PVR0092866	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDW9723	PVR0092893	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX4A97	PVR0092934	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW9450	PVR0084637	03/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NEH8433	PVR0092965	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP2G82	PVR0092925	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE6234	PVR0092776	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO1159	PVR0092778	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLX6H87	PVR0093108	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX5284	PVR0092867	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR1812	PVR0092954	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV2E92	PVR0093017	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN8831	PVR0092901	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBR6875	PVR0093159	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI6D56	PVR0092816	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD2G84	PVR0092914	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PZR7924	PVR0092798	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ3H26	PVR0092851	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB1B11	PVR0092786	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI5D77	PVR0092909	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW4524	PVR0092879	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF2E98	PVR0092781	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RFQ3J13	PVR00923228	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF6A60	PVR0094169	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE9200	PVR0093558	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA6D53	PVR0094782	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG6E49	PVR0094499	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RSY7C84	PVR0094760	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU0J92	PVR0094346	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ5851	PVR0094384	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA7D16	PV489186	06/09/2025	5509-0	R$ 130,16
QTG7H17	PVR0094718	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH9J13	PVR0094761	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA9116	PVR0094423	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
EQV5849	PVR0094440	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY3E16	PVR0085876	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG1I86	PVR0085901	06/09/2025	7455-0	R$ 130,16
SLK4B68	PVR0094477	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZZ6D96	PVR0094696	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL9H73	PVR0094389	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ1A12	PVR0094470	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY2511	PVR0094452	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI1409	PVR0094719	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM0F00	PVR0094360	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH8D84	PVR0094774	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB7804	PVR0094898	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY9B43	PVR0095091	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ7I10	PVR0094959	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK5646	PVR0094878	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI3F31	PVR0094899	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ8J53	PVR0086465	07/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NBG7066	PVR0093572	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH4H03	PVR0094876	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JZU3E46	PVR0094869	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN3567	PVR0094912	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI6C14	PVR0094841	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PYF9H39	PVR0094430	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PYF9H39	PVR0086418	07/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OHW0I80	PVR0095500	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ3295	PVR0094950	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH9J13	PVR0095774	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT9645	PVR0095534	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NED8A49	PVR0095779	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU5F52	PVR0095518	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK5H05	PVR0095628	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI8G32	PVR0095471	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL9A00	PVR0095706	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA5I21	PVR0095738	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NDP9I34	PVR0095749	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV8F00	PVR0095767	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
KAU6319	PVR0095494	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU7114	PVR0095786	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM0I65	PVR0095676	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JXS1H07	PVR0095758	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JWX9F84	PVR0095624	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO8C10	PVR0095245	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JWT8I51	PVR0095717	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHm1B87	PVR0095562	09/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG8B70	PVR0095539	09/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI4753	PVR0087039	09/09/2025	7455-0	R$ 130,16
MZZ6I73	PVR0095543	09/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC8234	PVR0087000	09/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCS5A11	PVR0087142	09/09/2025	7455-0	R$ 130,16
SLI6B35	PVR0087081	09/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCY4G95	PVR0095580	09/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO9C05	PVR0096956	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NAU6C36	PVR0097545	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN9A39	PVR0089665	10/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCE6605	PVR0097671	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF4G51	PVR0097581	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI2H79	PVR0096754	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD3A72	PVR0096657	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE6I33	PVR0096677	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL9A89	PVR0097297	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH0B53	PVR0096973	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV6F57	PVR0096722	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT7300	PVR0089608	10/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QTB5G11	PVR0096149	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ2J95	PVR0096665	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ5493	PVR0096879	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG9H29	PVR0096825	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG2F96	PVR0097715	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ3924	PVR0096473	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE4G92	PVR0096388	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHH9D53	PVR0096407	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QT6H08	PVR0097666	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF1450	PVR0096387	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ3F67	PVR0096580	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT6996	PVR0096487	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QBB1E04	PVR0097726	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY6H31	PVR0096409	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78827229

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº72/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QXK8F66	PVR0097662	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD7D71	PVR0098022	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ2719	PVR0096355	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBH3I95	PVR0097596	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG8814	PVR0097626	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA7130	PVR0096392	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR9H25	PVR0097710	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW5941	PVR0096587	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU8D53	PVR0097949	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF4G51	PVR0098061	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD5664	P01kk0N0HY	12/09/2025	5525-0	R$ 130,16
NDW4D13	PVR0098033	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR7I16	PVR0097960	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM2244	PVR0097780	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE6234	PVR0097496	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI9F54	PVR0097812	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG3033	PVR0089341	12/09/2025	7463-0	R$ 195,23
NDC5191	PVR0097946	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK5J09	PVR0097826	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE7F90	PVR0098117	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI5A38	PVR0097788	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG3033	PVR0097512	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW6G05	PVR0097945	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI6A95	PVR0076019	12/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NSD2D76	PVR0098087	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE2150	PVR0094272	13/09/2025	7455-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NED9048	PVR0094159	13/09/2025	7455-0	R$ 130,16
RSV8E10	PVR0094296	13/09/2025	7455-0	R$ 130,16
PHR7G74	PVR0099255	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
HSI0750	PVR0099380	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY9074	PVR0099235	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF8F45	PVR0098875	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR9E14	PVR0099408	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY4B98	PVR0096279	14/09/2025	7463-0	R$ 195,23
SQQ5C33	PVR0098907	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SYS4F58	PVR0099288	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS6F57	PVR0099373	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB2974	PVR0099210	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH4652	PVR0099370	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB7697	PVR0099261	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ2719	PVR0099195	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE4E04	PVR0099558	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR5E14	PVR0098858	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL0640	PVR0099424	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD3454	PVR0099465	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC6B87	PVR0098944	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV4B07	PVR0099039	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF8F45	PVR0099212	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV3I67	PVR0099099	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBD5772	PVR0099102	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI0D75	PVR0099084	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA2969	PVR0098975	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
ICK2I53	PVR0099349	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHw7B45	PVR0098902	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7408	PVR0098964	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS0759	PVR0098971	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
HSK8C46	PVR0099015	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBR1306	PVR0098990	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF0G32	PVR0098967	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JHR1983	PVR0099144	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
EOP3970	PVR0098849	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP0934	PVR0098991	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RcA6C76	PVR0099461	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NAN2477	PVR0099528	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX3D71	PVR0099437	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK4E67	PVR0099525	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK4E67	PVR0099171	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ5D94	PVR0098922	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
HEE2C68	PVR0098714	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZU7J71	PVR0099363	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG5730	PVR0099468	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC1664	PVR0099133	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF6H47	PVR0098941	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH1B87	PVR0098200	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW2A34	PVR0099142	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB5A97	PVR0099345	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
AKU7E33	PVR0099266	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV0C24	PVR0099177	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO8352	PVR0098889	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY2J87	PVR0099546	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE0H47	PVR0100080	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NCO6G28	PVR0099327	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ2989	PVR0099618	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP2811	PVR0099940	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THL2C21	PVR0099971	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OAD6970	PVR0100044	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE8C26	PVR0100083	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA6J74	PVR0099920	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU0799	PVR0100023	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OhM8D74	PVR0100041	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG2555	PVR0099888	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL4C83	PVR0099982	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX3B19	PVR0099953	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ7H89	PVR0099965	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY8843	PVR0100011	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHV5J74	PVR0099633	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW0231	PVR0100388	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
ThIL4G70	PVR0083799	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
GG9G59	PVR0100401	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QQB1G27	PVR0099851	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBQ4360	PVR0100099	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW1I19	PVR0100147	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW1H05	PVR0100328	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW3901	PVR0099878	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA1E67	PVR0100497	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QwO8A52	PVR0100168	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QUM1I95	PVR0100359	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBD5772	PVR0100165	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU9H34	PVR0100164	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NED5G54	PVR0100502	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE8334	PVR0100516	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW2223	PVR0100130	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG9118	PVR0099873	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK4H18	PVR0100463	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PZT3873	PVR0100201	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB2104	PVR0100234	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO4D84	PVR0100386	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX9D39	PVR0100503	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP2811	PVR0100262	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC7C26	PVR0100255	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG1G25	PVR0100300	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA3G21	PVR0099877	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV9H94	PVR0100274	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL8178	PVR0100258	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL8A29	PVR0100694	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG6J68	PVR0100436	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF9J08	PVR0100543	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP4H63	PVR0100616	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ3796	PVR0100667	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ2693	PVR0100429	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV9J72	PVR0100540	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NAG0J41	PVR0100690	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC8807	PVR0100432	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA1838	PVR0100541	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDB9J07	PVR0100531	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH0D97	PVR0101213	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9133B849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 73/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu

representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDT2B32	PVR0089899	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB2G86	PVR0090156	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ2B04	PVR0089784	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI8290	PVR0089791	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY3872	PVR0089741	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI9D60	PVR0090436	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK7A57	PVR0081561	28/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHQ4253	PVR0090607	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB2F16	PVR0089943	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL7328	PVR0089945	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBQ9579	PVR0090039	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NED5414	PVR0090297	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI9C87	PVR0089973	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ8159	PVR0090443	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ9F68	PVR0090060	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OAC8469	PVR0081632	28/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDL3I46	PVR0089955	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS2H44	PVR0090398	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH6293	PVR0090258	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO2583	PVR0089968	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QHO1E12	PVR0090445	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Ohw7E33	PVR0081575	28/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHR3747	PVR0090339	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHO4B18	PVR0090580	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR0366	PVR0090519	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS1585	PVR0090380	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
SLG9A16	PVR0089980	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA6390	PVR0090053	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL7124	PVR0090552	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH9B16	PVR0090057	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH1J05	PVR0090598	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH3A14	PVR0090439	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBG8E67	PVR0090040	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC5529	PVR0089976	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV4268	PVR0090624	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC8807	PVR0089949	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP3C05	PVR0081651	28/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTG6580	PVR0090030	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN7994	PVR0090378	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC5C63	PVR0090440	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBY6A20	PVR0089944	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA4G21	PVR0090399	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI9J21	PVR0090441	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG1I79	PVR0081654	28/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTD9800	PVR0090042	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ1A78	PVR0090650	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ3J35	PVR0089966	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH8205	PVR0090062	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH2E44	PVR0090383	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA9038	PVR0090571	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ0E11	PVR0090560	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL0315	PVR0090448	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTD0H29	PVR0090623	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC6J97	PVR0090292	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN9E38	PVR0090049	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP9632	PVR0090056	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI6G49	PVR0089947	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NED2813	PVR0083346	28/08/2025	5673-2	R$ 130,16
NDJ3703	PVR0090572	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX9331	PVR0090555	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR1H64	PVR0090086	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ5I85	PVR0090967	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF8I95	PVR0090000	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS8800	PVR0090918	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG0127	PVR0091016	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT4371	PVR0090314	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SIJ3D81	PVR0090949	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NXS8J58	PVR0081669	29/08/2025	7455-0	R$ 130,16
DHR7021	PVR0090326	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47

FIO2G97	PVR0090763	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Ncw4524	PVR0090008	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK0I89	PVR0090811	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Ndm0H28	PVR0090012	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY6B94	PVR0091022	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG8J17	PVR0090999	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA2224	PVR0090948	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ6270	PVR0081607	29/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDE2937	PVR0083291	29/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDE2937	PVR0081590	29/08/2025	7455-0	R$ 130,16
Ncw5941	PVR0090917	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7064	PVR0090908	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QLZ8B24	PVR0090834	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT1068	PVR0090704	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG6491	PVR0090321	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ2H55	PVR0090930	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Ndw6370	PVR0090006	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH4G54	PVR0090269	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL3944	PVR0090969	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH6A84	PVR0089993	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX3H84	PVR0090312	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ9B99	PVR0090922	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHV1E98	PVR0090332	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
AFZ0H88	PVR0090776	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO9670	PVR0090977	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI7A94	PVR0090997	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDZ0G56	PVR0079786	29/08/2025	7463-0	R$ 195,23
Obm1F94	PVR0091006	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS0204	PVR0089990	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE1C54	PVR0090810	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ6G08	PVR0090278	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG5C53	PVR0091001	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Ncw6651	PVR0090731	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS9491	PVR0091004	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QwZ8C07	PVR0090305	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA6F61	PVR0081593	29/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDP8A27	PVR0091009	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT6F62	PVR0090916	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ4899	PVR0090272	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THK7A66	PVR0090775	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE8428	PVR0090325	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB3A55	PVR0090347	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Rsw6I64	PVR0090309	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP2134	PVR0090270	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU2826	PVR0090812	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBU3D24	PVR0090268	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA6E13	PVR0091012	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO8470	PVR0090751	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR2071	PVR0090263	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ2E38	PVR0090870	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ2E64	PVR0090900	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU9C46	PVR0090711	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN2C80	PVR0090808	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI3A76	PVR0091160	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV9692	PVR0091259	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLY2F22	PVR0091768	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB4C62	PVR0091615	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PAC3J61	PVR0091335	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP1G87	PVR0091210	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Ohm8A44	PVR0091411	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBT5B08	PVR0091445	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Phm5d30	PVR0091256	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ3G66	PVR0081602	30/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCT2891	PVR0091647	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI6G49	PVR0091157	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT8G81	PVR0091260	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF0H15	PVR0091495	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71E031AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº74/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de

trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
THL6A40	PVR0101052	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ2B69	PVR0101088	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR8H81	PVR0101216	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK1D88	PV550074	18/09/2025	7633-1	R$ 293,47
QZH4A46	PVR0101005	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA0718	PVR0101152	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NED8050	PVR0101161	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP2I42	PVR0101043	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA4D65	PVR0100920	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN9E38	PVR0100921	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA5D56	PVR0101103	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU4H89	PVR0101142	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK7349	PVR0100997	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL5I42	PVR0100846	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL6G53	PVR0100991	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL4F41	PVR0101076	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW2A61	PVR0101073	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QWN1B87	PVR0101086	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHZ1J89	PVR0101051	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE1D09	PVR0101041	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ7F76	PVR0100942	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX7009	PVR0100983	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ6I90	PVR0100961	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF9J08	PVR0100999	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW7B60	PVR0101158	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK1J14	PVR0100953	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDF8103	PVR0101038	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS8351	PVR0101205	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA0I42	PVR0101131	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT2966	PVR0101151	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY4A90	PVR0101138	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA7F86	PVR0100993	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF3B07	PVR0100909	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RRL9J70	PVR0097001	18/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QUT9B67	PVR0101204	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC7A20	PVR0101239	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO5E11	PVR0101156	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO4B13	PVR0100848	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QWQ7G01	PVR0101044	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
FVX9J35	PVR0101116	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBC7535	PVR0100996	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN0A48	PVR0102284	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU3J01	PVR0102366	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA5918	PVR0101879	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI1G55	PVR0101744	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD1I87	PVR0101804	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS5A01	PVR0102457	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD5E08	PVR0101817	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ1B98	PVR0101869	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE3G15	PVR0102456	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBV5E44	PVR0102480	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY0F69	PVR0102219	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHO4221	PVR0102361	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG5J97	PVR0102384	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP5B77	PVR0102472	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA3B65	PVR0102476	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JWW5362	PVR0102016	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NCG3B97	PVR0102970	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QwN1A69	PVR0102206	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK6B05	PVR0103149	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ3H26	PVR0102200	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7408	PVR0102098	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG9241	PVR0102063	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OhM2D92	PVR0102782	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG8J32	PVR0102133	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG8J32	PVR0102102	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NOJ4119	PVR0102145	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OhW1D56	PVR0103154	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JZY6E03	PVR0102083	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHw6B17	PVR0102184	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX0133	PVR0102854	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU5359	PVR0102117	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ8E79	PVR0102949	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OGC6A06	PVR0102011	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ5339	PVR0103111	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS7A61	PVR0103137	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG3E67	P01IT0Q0HP	21/09/2025	6050-1	R$ 293,47
OHL6B57	PVR0103088	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF3H92	PVR0102059	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT8F88	PVR0102009	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
LUD7G81	PVR0102851	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RIT0I27	PVR0103242	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG5C92	PVR0102025	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG6D80	PVR0102105	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ3D84	PVR0103227	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA9771	PVR0103082	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCC4D24	PVR0102062	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ3D84	PVR0103139	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NOJ8026	PV548124	22/09/2025	7633-1	R$ 293,47
NCG0A93	PVR0103410	22/09/2025	6050-1	R$ 293,47
SLG4B31	PVR0103697	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU4D68	PVR0103568	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS2G11	PVR0103508	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW4355	PVR0103488	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI5081	PVR0103610	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBI3692	PVR0103371	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHQ3J71	PVR0103252	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QUS7J31	PVR0103712	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU9C46	PVR0103347	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR6274	PVR0103447	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL8A29	PVR0103517	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PGW7B60	PVR0103494	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY2189	PVR0103472	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF0837	PVR0102311	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY2J87	PVR0101811	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD1B05	PVR0101766	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC9216	PVR0101783	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
HAN5G36	PVR0101813	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH8H33	PVR0102639	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHQ6H72	PVR0102631	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS0G79	PVR0101738	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCC7H53	PVR0101761	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NAA1093	PVR0102211	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB0978	PVR0102491	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP4548	PVR0101740	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP9268	PVR0101752	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBC7535	PVR0102236	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCC4B33	PVR0102357	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ6B16	PVR0102388	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ6B16	PVR0102477	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR5842	PVR0102354	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THL7I91	PVR0102136	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY9977	PVR0102352	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NED1538	PVR0102474	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL1C97	PVR0102340	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK5D34	PVR0102373	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL9A77	PVR0101753	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV6F93	PVR0101749	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHR7G74	PVR0102274	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG6F75	PVR0101765	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ3D84	PVR0102483	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
HLB6F52	PVR0102216	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU0J92	PVR0101778	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW4898	PVR0101870	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ5F84	PVR0102475	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF2917	PVR0101800	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:931AE520

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 75/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QZX0C63	PVR0091603	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE9446	PVR0091446	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO0216	PVR0091049	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
HCA8059	PVR0091431	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS0E61	PVR0091716	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX3B19	PVR0091190	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ4J11	PVR0091193	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QZB5H23	PVR0083410	31/08/2025	7455-0	R$ 293,47
NDN4E79	PVR0091354	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY0J59	PVR0083224	31/08/2025	7455-0	R$ 130,16
JIO6A26	PVR0091396	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Ndm4359	PVR0083363	31/08/2025	5673-2	R$ 130,16
QRA7F86	PVR0083246	31/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEF5F13	PVR0083245	31/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSU5F93	PVR0083223	31/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEE4I95	PVR0083221	31/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCI1A89	PVR0083394	31/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEG9391	PVR0089662	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
Rsw6G90	PVR0091368	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ7A68	PVR0091673	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI0A85	PVR0091392	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ5925	PVR0083443	31/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NXS8F81	PVR0091658	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN0179	PVR0091662	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ3593	PVR0091660	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JIQ1233	PVR0091386	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QZN7I36	PVR0083244	31/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCY1D38	PVR0091667	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY3J28	PVR0091378	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO6254	PVR0083242	31/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEH9H72	PVR0091661	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN4H55	PVR0083276	31/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLK2J68	PVR0083290	31/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHQ1J47	PVR0083387	31/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEH4724	PVR0080224	31/08/2025	7463-0	R$ 195,23
Nbw4C33	PVR0083250	31/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NBL7817	PVR0091379	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC1C61	PVR0091405	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ9532	PVR0091700	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH3C72	PVR0091355	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT0460	PVR0093215	04/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB2F16	PVR0093066	04/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV1054	PVR0093216	04/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC1H90	PVR0093062	04/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO9304	P01J50C00X	04/09/2025	5185-1	R$ 195,23
OXL2D53	PVR0093217	04/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO4603	P01V20402L	05/09/2025	5452-2	R$ 195,23
NDQ6342	PV549103	05/09/2025	5185-1	R$ 195,23
QMX8174	PVR0094711	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47

OHP4B35	PVR0094749	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT7191	PVR0094785	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Nbw6495	PVR0094407	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
SLK2C44	PVR0094132	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ6G82	PVR0094140	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ0I91	PVR0094595	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL7H63	PVR0094570	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NOL5A40	PVR0094135	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ1G91	PVR0094729	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY1738	PVR0094594	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH3E44	PVR0094537	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ6C14	PVR0094618	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT8625	PVR0094737	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS3491	PVR0094795	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR2A55	PVR0094142	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI0F52	PVR0094753	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG4B24	PVR0094578	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI7J88	PVR0093507	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY4G42	PVR0094345	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZX6E16	PVR0094668	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL8D56	PVR0094497	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ6I90	PVR0086401	06/09/2025	7463-0	R$ 195,23
Ohm4G61	PVR0094460	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO4645	PVR0085866	06/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QBD1I66	PVR0094671	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ4761	PVR0094141	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NAE7B35	PVR0094143	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF7B77	PVR0094712	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
GJS0C52	PVR0094639	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NSB7A70	PVR0094422	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB9030	PVR0094596	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ7E47	PVR0093571	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS5B86	PVR0094133	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH6E89	PVR0094619	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ1C20	PVR0093531	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ9B87	PVR0094168	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL3F61	PVR0094171	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JwB8H18	PVR0094351	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG4I99	PVR0094797	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ6H71	PVR0094498	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV4G11	PVR0094544	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Ncw8D96	PVR0095053	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL2F75	PVR0095287	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Npm4A87	PVR0094909	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK8D60	PVR0094840	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD1B40	PVR0094925	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QRA6E13	PVR0094931	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA8500	PVR0093520	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NAG8A98	PVR0093579	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBV9E23	PVR0094948	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ0G14	PVR0095061	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX3J40	PVR0094928	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN6A62	PVR0094847	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE0H47	PVR0094814	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL9196	PVR0095092	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Ohm7847	PVR0095103	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Nbm4713	PVR0094956	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI7J76	PVR0095048	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA8664	PVR0094955	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA8664	PVR0094821	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP8C42	PVR0086456	07/09/2025	7455-0	R$ 130,16
Pym3837	PVR0086733	07/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OHO4G49	PVR0094953	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH3I69	PVR0094874	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC6J91	PVR0094865	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Ncw5609	PVR0093552	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR4513	PVR0094807	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR1694	PVR0094854	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ1B65	PVR0094845	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ4254	PVR0094894	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Mpc3c00	PVR0095335	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ2B21	PVR0094839	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG5B99	PVR0086738	07/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDI4796	PVR0094924	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH3168	PVR0094444	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG8J17	PVR0086416	07/09/2025	7463-0	R$ 195,23
RSZ2F50	PVR0095337	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT9326	PVR0094934	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE5529	PVR0094870	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV0014	PVR0094954	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI5B64	PVR0094860	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
GJZ6B47	PVR0094445	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NDP9951	PVR0094804	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK6734	PVR0086417	07/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OHV7289	PVR0094811	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL4A35	PVR0094848	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG6D80	PVR0094855	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C01551D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 13/2026/SEMTEL-ASTEC

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 53, INCISO V DO DECRETO N.º 14.859, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, C/C DECRETO Nº 21.694, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

INSTITUIR Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 53, inciso V do Decreto N.º 14.859, de 31 de Outubro de 2017, C/C Decreto nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026.

1. OBJEIVO

1.1. A presente portaria tem como objetivo designar os servidores abaixo listados, no qual pertencem ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, do Município de Porto Velho, que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação quanto a execução de emenda parlamentar municipal nº 035/2025, devidamente cadastrada no orçamento do município de Porto Velho, por meio da fonte de recurso nº 1500000000000026, de autoria do Vereador Bruno Luciano do Couto de Araújo, a fim de subsidiar análise documental e emissão de parecer, acerca de possível celebração de termo de fomento junto ao Clube Shotokan Esportivo – CNPJ: 18.778.461/0001-55, seguindo estritamente as diretrizes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017.

2. DA COMISSÃO

2.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, no qual possui como objeto tratado no título anterior, será composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
Viviane De Oliveira Alves	Chefe Da Assessoria Técnica	10078652	SEMTEL
Eudes Ferreira De Araújo Júnior	Assessor V	10079122	SEMTEL
Rodrigo Afonso Rodrigues De Lima	Assessor Jurídico I	10078835	SEMTEL

CASSIO MOURA SILVA
Secretário-Executivo de Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:1E0CC3C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - PROCESSO N° 1460-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 008/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 043/2025**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			12.753.213/0001-73		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALORES REGISTRADOS
					VALOR UNIT. (R$)
01	UND	02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA MOTOR TURBO INTERCOOLER; POTÊNCIA MINIMA DE 125 HP; PESO OPERACIONAL MINIMO DE 18.100KG; CABINE FECHADA ROPS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES	XCMG - XE180B R	760.000,00

			CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		
03	UND	03	RETROESCAVADEIRA COM MOTOR NO MINIMO 4 CILINDROS E VOLUME CILÍNDRICO MINIMO DE 4,04 LITROS; POTÊNCIA BRUTA DE NO MINIMO 90 HP; PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.200 KG; TRAÇÃO 4X4; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	XCMG - XC870B R	420.000,00
05	UND	01	ROLO COMPACTADOR CILINDRO TRACIONADO NA DIANTEIRA COM CONVERSÃO PARA PÉ DECARNEIRO; POTÊNCIA MINIMA DE 125 HP DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	XCMG - XS123P DBR	550.000,00
VALOR TOTAL: **R$:** 3.330.000,00 (Tres milhões trezentos e trinta mil reais)					
Representante legal: Paulo Roberto Meres Kluska					
Telefone de (69) 3322-4005 – (69) 9 9234-8982 - E-MAIL: paulo.kluaska@maquiparts.com.br					
AV Celso Mazutti n. 2615 - Vilhena - Rondônia – CEP: 76.980-000.					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis para efetuar a entrega do equipamento.					

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:089DD15C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 043/2025 - PROCESSO N° 1460-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 010/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 043/2025**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA				51.010.306/0001-60	**1ª**
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
04	UND	01	MOTONIVELADORA NOVA, ANO VIGENTE, ZERO KM, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL TURBO ALIMENTADO DE NO MINIMO 06 (SEIS) CILINDROS E POTENCIA MINIMA DE 140 HP, COM CABINE ROSP, AR CONDICIONADO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	XCMG GR1803B R	779.900,00
VALOR TOTAL: **R$:** 779.900,00 (Setecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais)					
Representante legal: JOSÉ WEDER BASILO RABELO					
Endereço: Rua Lucimara Marques Nº 30, Sala 02, Goiânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.950-620 **Telefone:** (88) 9.9900-9090.– **E-MAIL:** empreendimentosbrw@gmail.com					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis para efetuar a entrega do equipamento.					

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A36C7D46

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 043/2025 - PROCESSO N° 1460-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 011/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 043/2025**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA				60.049.568/0001-29	**1ª**
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
06	UND	03	TRATOR 70CV TRAÇÃO POR PNEUS 4X4; MOTOR 3 CILINDROS; POTÊNCIA DE 70 CV;CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	LOVOL TBR 75.4	166.970,00

07	UND	03	TRATOR 75CV TRAÇÃO POR PNEUS 4X4; POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV; CABINEFECHADA COM AR-CONDICIONADO; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	LOVOL LOVOL 75.4	168.000,00
08	UND	03	TRATOR 80CV TRAÇÃO POR PNEUS 4X4; MOTOR MINIMO 3 CILINDROS;POTÊNCIA DE 80 CV; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	LOVOL LOVOL TH 85.4	205.000,00
10	UND	03	TRATOR 110CV MOTOR 4 CILINDROS TURBO INTERCOOLER PADRÃO PROCONVE MAR-1; POTÊNCIA 110 CV; TRAÇÃO POR PNEUS 4X4; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	LOVOL LOVOL P 4110	246.000,00
25	UND	03	COLHEDORA DE FORRAGEM ACIONAMENTO TRATORIZADO, ALTURA 225 METROS, NÚMERO DE FACAS 16, NÚMERO DE ROTORES 1, PESO 1312 KG, POTÊNCIA TDP 85 A 130CV, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MFW MFW	54.000,00
39	UND	02	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, ANO/MODELO VIGENTE, CABINADO COM AR-CONDICIONADO; TRAÇÃO 4X4, MOTOR DE NO MINIMO 04 CILINDROS MOVIDO A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA DE NO MINIMO 90 CV; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	LOVOL TH90.4	238.999,00
VALOR TOTAL: **R$:** 2.997.908,00 (Dois milhões novecentos e noventa e sete mil novecentos e oito reais)					
Representante legal: ROSSINI CARVALHO NASCIMENTO					
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL - N.2558 B – BAIRRO PRIMAVERA - JIPARANA/RO **TEL:** 99239-4654.– **E-MAIL:** casadolavradorjp@gmail.com					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis para efetuar a entrega do equipamento.					

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:EAEFA413

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 043/2025 - PROCESSO N° 1460-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 014/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 043/2025**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA				46.135.499/0002-26	**1ª**
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALORES REGISTRADOS** **VALOR UNIT. (R$)**
13	UND	02	CAMINHÃO PLATAFORMA CAMINHÃO TRAÇÃO 6X4; PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO DE 23.000 KG;POTÊNCIA MÁXIMA A PARTIR DE 240 CV; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	VOLVO VM 290 6X4	772.000,00
VALOR TOTAL: **R$:** 1.544.000,0000 (Um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil reais)					
Representante legal: Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro					
ENDEREÇO: Avenida P1, Palmas/TO - CEP: 74.060-344 **– TELEFONE:** 62 9 9967-4771 - 62 9 9535-2847 . Email: temporarioforza@gmail.com diretoriaforza@gmail.com					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis para efetuar a entrega do equipamento.					

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:11776EF4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 043/2025 - PROCESSO N° 1460-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de

Preços n° **Nº 013/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 043/2025**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
AGRIMAQ COMERCIAL LTDA				22.825.872/0001-21	**1ª**
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
20	UND	04	CARRETA AGRÍCOLA COM CAÇAMBA BASCULANTE, NOVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,5 TONELADAS E CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 6,5M³, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	BUDNY CABC 6000	28.000,00
35	UND	03	RECOLHEDORA DE CAFÉ ELEVADOR SE DESLOCA PARA FRENTE BAIXANDO SUA ALTURA SEM NECESSIDADE DE SOLTAR CORRENTE; SISTEMA DE ALINHAMENTO DA MÁQUINA COM AS RUAS DOS CAFEZAIS ATRAVÉS DE PISTÃO HIDRÁULICO; CAPACIDADE DO ROLO RECOLHER É DE 70 METROS A CADA 4 MINUTOS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PALINI ALVES PARECONLI FLEX	272.000,00
VALOR TOTAL: **R$:** 928.000,00 (novecentos e vinte e oito reais)					
Representante legal: Aguinaldo José Pires					
ENDEREÇO: ALAMEDA MARGINAL 45 MONTE CARMELO – MG - EMAIL: agrimaq@outlook.com.br **– TELEFONE:** (34) 3842-5365					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis para efetuar a entrega do equipamento.					

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:148A2ED6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 043/2025 - PROCESSO N° 1460-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 018/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 043/2025**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA				10.408.092/0001-05	**1ª**
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
28	UND	03	PULVERIZADOR CANHAO DE 600 LITROS - EQUIVALENTE TECNICO OU MELHOR, QUALIDADE E SUPERIOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS, COM ALCANCE DE 25 A 35 METROS PERMITE APLICACOES DE BAIXO VOLUME, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SC MAQUIN AS 600L	35.000,00
VALOR TOTAL: **R$:** 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)					
Representante legal: Higor Rafael de O. Araújo					
ENDEREÇO: Rua Tenente Antônio João, n° 972, Bairro: Primavera Município: Ji-Paraná Estado: Rondônia CEP: 76.914-870. Fone/Fax: (69) 99251-5800 E-MAIL: tractorterra@tractorterra.com.br					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis para efetuar a entrega do equipamento.					

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:62BD703F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 043/2025 - PROCESSO N° 1460-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 019/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 043/2025**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA				23.691.899/0001-31	1ª
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)
34	UND	03	TRITURADOR DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE GRANDE PORTE ACOPLADO PARA TRATOR, TRITURADOR DE GALHOS E PICADOR DE TRONCOS, SISTEMA DE CORTE: ROTOR/DISCO COM NO MINIMO 2 FACAS AFIÁVEIS E REVERSÍVEIS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Lippel PTU 180 T	75.000,00
VALOR TOTAL: **R$:** 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)					
Representante legal: Lucas Lippel					
ENDEREÇO: Rodovia SC 108, nº8227, Claraiba, 88270-000 Nova Trento SC Telefones: (47) 9 9990-0743 E-mail institucional: licitacao@engelippel.com.br					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis para efetuar a entrega do equipamento.					

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:423D77A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Inexigibilidade/Adesão N°: 02/2026.
Processo N°: 337/2026.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Buffet e Jantar.
O Município de Rolim de Moura/RO torna público para conhecimento dos interessados a adesão na ata de registro de preços nº 127/2025/SUPEL_RO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90552/2024, Processo Administrativo nº 0042.003664/2024-10. Vigência da ata: 08/07/2026.
Empresa vencedora: DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.634.918/0001- 11
Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor.Unit	Valor. Total
1	JANTAR REGIONAL RECEPTIVO: FINGER FOOD DE BANANA DA TERRA FRITA E CUBOS DE TAMBAQUI FRITOS; MINI QUIBES DE TAMBAQUI ASSADOS EM ESPETO; ENTRADA: CEVICHE DE PIRARUCU NA CUIA; SALADA DE VERDES COM ABACAXI EM CUBOS; LEGUMES EM JULIANA AO VAPOR COM AZEITONAS. PROTEÍNA – TAMBAQUI ASSADO AO MOLHO DE MARACUJÁ E /OU AO LEITE DE COCO, PIRARUCU EMPANADO AO MOLHO DE CAMARÃO. MEDALHÕES DE LAGARTO DOS MARES; CASACA DE PIRARUCU; FRANGO DESOSSADO ASSADO AO MOLHO CÍTRICO. GUARNIÇÃO: ARROZ BRANCO; MEDALHÕES DE MACAXEIRA, FEIJÃO DE PRAIA AO JAMBU, FRIGIDEIRA DE PENNE NA MANTEIGA E ERVAS SOBREMESA: MOUSSE – CUPUAÇU E TAÇA GELADA DE AÇAÍ AO CREME. BEBIDA: SUCOS DE FRUTAS NATURAIS (3 SABORES ABACAXI, LARANJA, GOIABA, ACEROLA, CUPUAÇU, CAJU, CAJÁ), ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, REFRIGERANTES DE 1ª LINHA (LIGHT E COMUM). DECORAÇÃO: MESAS, TAMPÕES. TOALHAS E COBRE MANCHAS EM TECIDO. ARRANJO DE FLORES NATURAIS. UTENSÍLIOS: COPOS E TAÇAS DE VIDRO. JARRAS DE VIDRO OU INOX. BANDEJAS DE INOX. GUARDANAPOS. TALHERES E PRATOS, SUPORTES PARA PRATOS E TODAS AS DEMAIS LOUÇAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ORNAMENTAÇÃO DA MESA; IDENTIFICADOR DAS COMIDAS. PESSOAL: GARÇONS APARAMENTADOS E AJUDANTES (01 GARÇOM PARA CADA GRUPO DE 25 PESSOAS SERVIÇO: AMERICANA OU INGLESA. QUANTIDADE ESTIMADA POR PESSOA: RECEPTIVO: FINGER FOOD DE BANANA DA TERRA FRITA: 100G POR PESSOA. CUBOS DE TAMBAQUI FRITOS: 100G POR PESSOA. MINI QUIBES DE TAMBAQUI ASSADOS EM ESPETO: 2 UNIDADES POR PESSOA. ENTRADA: CEVICHE DE PIRARUCU NA CUIA: 150G POR PESSOA. SALADA DE VERDES COM ABACAXI EM CUBOS: 150G POR PESSOA. LEGUMES EM JULIANA AO VAPOR COM AZEITONAS: 100G POR PESSOA. PROTEÍNA: TAMBAQUI ASSADO AO MOLHO DE MARACUJÁ E/OU AO LEITE DE COCO: 200G POR PESSOA. PIRARUCU EMPANADO AO MOLHO DE CAMARÃO: 200G POR PESSOA. MEDALHÕES DE LAGARTO DOS MARES: 200G POR PESSOA. CASACA DE PIRARUCU: 200G POR PESSOA. FRANGO DESOSSADO ASSADO AO MOLHO CÍTRICO: 200G POR PESSOA. GUARNIÇÃO: ARROZ BRANCO: 100G POR PESSOA. MEDALHÕES DE MACAXEIRA: 100G POR PESSOA. FEIJÃO DE PRAIA AO JAMBU: 100G POR PESSOA. FRIGIDEIRA DE PENNE NA MANTEIGA E ERVAS: 150G POR PESSOA. SOBREMESA: MOUSSE DE CUPUAÇU: 100G POR PESSOA. TAÇA GELADA DE AÇAÍ AO CREME: 150G POR PESSOA. BEBIDAS: SUCOS DE FRUTAS NATURAIS (3 SABORES): 300ML POR PESSOA. ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS: 500ML POR PESSOA. REFRIGERANTES DE 1ª LINHA (LIGHT E COMUM): 300ML POR PESSOA. DEVERÁ ENGLOBAR EQUIPAMENTOS QUE MANTENHAM OS ALIMENTOS AQUECIDOS, AS BEBIDAS REFRIGERADAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA, DENTRE OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS A MANTER A QUALIDADE DO SERVIÇO). ALÉM DISSO, A CONTRATADA DEVERÁ PROVER EQUIPE NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONSIDERANDO O MANUSEIO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS NO EVENTO, REPOSIÇÃO E APOIO PARA SERVIR BEBIDAS E ALIMENTOS EM GERAL. * PODERÁ SER SOLICITADO ATÉ 5% DO CARDÁPIO PARA ATENDER AS PESSOAS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE E GLÚTEN, A CADA PEDIDO.	UNIDADE POR PESSOA	300	R$ 58,00	R$ 17.400,00

As informações complementares sobre esta Adesão, poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e-mail: grp@rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 04 de fevereiro de 2026.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços - Interina Portaria Nº 948/2025

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:04566A1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.025			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	363.427,23	360.692,63	280.736,87
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	363.427,23	360.692,63	280.736,87
Empréstimos	143.274,85	147.602,60	80.368,10
Interna	143.274,85	147.602,60	80.368,10
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	220.152,38	190.152,38	200.368,77
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	220.152,38	190.152,38	200.368,77
Demais Dívidas Contratuais	0,00	22.937,65	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.668.022,39	20.746.350,53	23.105.126,36
Disponibilidade de Caixa[1]	20.660.211,53	20.738.539,67	23.097.315,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.728.322,63	20.859.465,25	23.160.377,50
(–) Restos a Pagar Processados	68.111,10	13.892,88	62.135,87
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	107.032,70	926,13
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-20.304.595,16	-20.385.657,90	-22.824.389,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.074.206,43	41.617.325,50	45.851.075,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	990.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	43.574.206,43	41.117.325,50	44.861.075,51
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,83	0,88	0,63
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-46,60	-49,58	-50,88
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	52.289.047,72	49.340.790,60	53.833.290,61
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	47.060.142,94	44.406.711,54	48.449.961,55
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	315.643,58	161.226,47	161.226,47
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	4.515.821,41	1.772.874,75	7.253.444,23
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/fev/2026 as 11h e 29m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***	
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0C9D0230

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	44.074.206,43	41.617.325,50	45.851.075,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00	500.000,00	990.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.574.206,43	41.117.325,50	44.861.075,51
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.586.325,41	9.045.811,61	9.869.436,61
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.627.692,87	8.141.230,45	8.882.492,95
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2026 as 17h e 44m.			
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***	
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F14F97E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.851.075,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	990.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.861.075,51	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.177.772,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.459.994,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.140.275,29	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2026 as 17h e 45m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0430C965

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	45.851.075,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.861.075,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.096.003,51	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.059.033,44	34,15
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	23.811.841,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	22.621.249,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	21.430.657,71	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-22.824.389,49	-50,88
Limite definido por Resolução do Senado Federal	53.833.290,61	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.869.436,61	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.177.772,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.140.275,29	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	6.880.846,33	15.843.871,27
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 02/fev/2026 as 14h e 36m.		
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	
Prefeito	Secretario de Fazenda	
CESAR GONCALVES DE MATOS		
Contador CRC-RO 005160/O-0		

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B0BA4577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.975.900,00
Previsão Atualizada	43.190.845,93
Receitas Realizadas	52.106.428,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.984.850,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.975.900,00
Dotação Atualizada	56.586.157,28
Despesas Empenhadas	52.605.529,57
Despesas Liquidadas	45.724.683,24

Despesas Pagas	45.664.000,30
Superávit Orçamentário	6.381.745,33
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	52.605.529,57
Despesas Liquidadas	45.724.683,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	45.851.075,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.861.075,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.096.003,51

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.711.302,50	157.425,27	-9,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.880.528,61	2.519.794,33	-133,99

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	68.111,10	0,00	67.279,41	831,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.515.821,41	198.416,99	3.944.185,28	373.219,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.583.932,51	198.416,99	4.011.464,69	374.050,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.665.109,49	<18% / 25%>	30,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.402.483,53	70%	85,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.290.287,63	1.994.629,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	975.646,48	-640.646,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	25.605,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.173.852,92	15,00	24,21
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2026 as 17h e 26m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7C5C45C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 459/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 459/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 003/2026
SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 018/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2025
OBJETO: Contratação de Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial e Auxiliar Operacional na modalidade de Carona à ARP24CIN000227 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 do CINDERONDÔNIA – Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Órgão: 06 – Secretaria de Obras
Unidade Orçamentária: 06.001 - Gabinete da Secretaria de Obras.
Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 - Manutenção da SEMOSPE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 – Outros.
Empenho nº 238 de 04/02/2026.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57
Valor Contratado: R$ 146.326,40 (Cento e quarenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Item.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant	Período de meses	Valor unit.	Valor Total
01	23546	POSTO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Posto	01	04	R$ 6.961,70	R$ 27.846,80
02	23547	POSTO AUXILIAR OPERACIONAL (COM INSALUBRIDADE) -	Posto	06	04	R$ 4.936,65	R$ 118.479,60
VALOR TOTAL MENSAL R$ 11.898,35 **VALOR TOTAL ANUAL R$ 146.326,40**							

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 459/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:14C3B0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00

2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00

2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2026 as 17h e 18m.				
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA			***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	
Prefeito			Secretario de Fazenda	
CESAR GONCALVES DE MATOS				
Contador CRC-RO 005160/O-0				

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF03C29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	335.000,00	975.646,48	-640.646,48
Receita de Alienação de Bens Móveis	335.000,00	944.000,00	-609.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	389.564,00	363.959,00	0,00	0,00	363.959,00	0,00	25.605,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	389.564,00	363.959,00	0,00	0,00	363.959,00	0,00	25.605,00
Investimentos	389.564,00	363.959,00	0,00	0,00	363.959,00	0,00	25.605,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	54.564,24	975.646,48	1.030.210,72
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2026 as 17h e 19m.			
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***	
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D6659056

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE DEBITO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	11.284.917,14	9.290.287,63	1.994.629,51
Investimentos	11.034.917,14	9.130.872,12	1.904.045,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	159.415,51	90.584,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.284.917,14	9.290.287,63	1.994.629,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**11.284.917,14**	**9.290.287,63**	**1.994.629,51**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2026 as 17h e 17m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0F48F0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.988.877,25**	**2.545.502,79**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	451.053,75	374.948,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	433.723,50	264.588,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	804.100,00	678.227,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.227.739,05
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.662.175,00**	**28.739.879,61**
2.1- Cota-Parte FPM	15.080.000,00	15.048.035,49
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.800.000,00	13.396.490,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.280.000,00	1.651.545,40
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	12.576.438,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	63.477,54
2.4- Cota-Parte ITR	77.175,00	132.525,17
2.5- Cota-Parte IPVA	1.260.000,00	919.402,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.651.052,25**	**31.285.382,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 5.276.435,00**	**R$ 5.417.666,84**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.386.328,06**	**2.403.678,76**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.668.992,77**	**5.230.965,39**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.523.474,36	5.119.931,63
6.1.1- Principal	1.487.774,36	5.080.028,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.700,00	39.902,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	44.100,00	0,00
6.3.1- Principal	44.100,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	101.418,41	111.033,76
6.4.1- Principal	101.418,41	111.033,76
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-3.788.660,64**	**-337.638,09**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**253.769,74**	
8.1- SUPERAVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	253.511,23	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	258,51	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.484.735,13**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.350.135,27**	**5.320.687,37**	**5.300.098,61**	**5.300.098,61**	**20.588,76**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.423.526,61	4.402.483,53	4.402.483,53	4.402.483,53	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.215.543,18	1.212.439,73	1.212.439,73	1.212.439,73	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.207.983,43	3.190.043,80	3.190.043,80	3.190.043,80	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	926.608,66	918.203,84	897.615,08	897.615,08	20.588,76
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	926.608,66	918.203,84	897.615,08	897.615,08	20.588,76
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.069.692,32**	**5.049.103,56**	**5.049.103,56**	**20.588,76**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.968.630,32	4.966.627,56	4.966.627,56	2.002,76	0,00	0,00

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	101.062,00	82.476,00	82.476,00	18.586,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.402.483,53	4.402.483,53	4.402.483,53	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.583.952,14	4.402.483,53	4.402.483,53	85,99
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	523.096,54	161.273,07	161.273,07	0,00	3,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	462.787,46	253.511,23	244.321,41	0,00	9.189,82	9.189,82
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	462.787,46	253.511,23	244.321,41	0,00	9.189,82	9.189,82
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.646.975,90**	**4.259.051,99**	**4.227.540,15**	**4.171.080,67**	**31.511,84**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.646.975,90	4.259.051,99	4.227.540,15	4.171.080,67	31.511,84
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.997.111,17**	**9.579.739,36**	**9.527.638,76**	**9.471.179,28**	**52.100,60**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.215.543,18	1.212.439,73	1.212.439,73	1.212.439,73	0,00
21.1.1- Creche	1.215.543,18	1.212.439,73	1.212.439,73	1.212.439,73	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.781.567,99	8.367.299,63	8.315.199,03	8.258.739,55	52.100,60

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.259.051,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.417.666,84
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	9.189,82
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	2.419,52
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**9.665.109,49**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.821.345,60	9.665.109,49	30,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**51.735,99**	**46.902,89**	**49.316,47**	**2.419,52**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	51.735,99	46.902,89	49.316,47	2.419,52	0,00

30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.501.133,49**				**3.579.390,83**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**377.660,08**				**394.035,13**
31.1.1- Salário-Educação	253.350,00				296.005,60
31.1.2- PDDE	0,00				0,00
31.1.3- PNAE	76.348,12				67.166,00
31.1.4 - PNATE	47.961,96				30.863,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00				0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**3.123.473,41**				**3.185.355,70**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**				**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**				**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**				**0,00**
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**4.310.537,95**	**4.132.947,68**	**3.629.170,87**	**3.629.170,87**	**503.776,81**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	144.194,98	142.714,63	142.714,63	142.714,63	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.616.884,45	3.558.369,82	3.054.593,01	3.054.593,01	503.776,81
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	549.458,52	431.863,23	431.863,23	431.863,23	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.307.649,12**	**13.712.687,04**	**13.156.809,63**	**13.100.350,15**	**555.877,41**
33.1- Despesas Correntes	**13.242.939,60**	**12.701.457,57**	**12.670.558,41**	**12.614.098,93**	**30.899,16**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.685.703,90	6.548.776,36	6.548.776,36	6.523.717,13	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.557.235,70	6.152.681,21	6.121.782,05	6.090.381,80	30.899,16
33.2- Despesas de Capital	**1.064.709,52**	**1.011.229,47**	**486.251,22**	**486.251,22**	**524.978,25**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.064.709,52	1.011.229,47	486.251,22	486.251,22	524.978,25

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	253.769,74	83.668,42
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.233.683,62	296.005,60
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.300.098,61	322.362,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	187.354,75	57.311,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	8,56
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	187.354,75	57.319,98

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2026 as 17h e 02m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D0D145C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE					
ESTADO DE RONDÔNIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO					
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00				0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita Patrimonial	0,00				0,00
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
Receita de Serviços	0,00				0,00
Outras Receitas Correntes	0,00				0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00				0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00				0,00
Demais Receitas Correntes	0,00				0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00				
Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00				
Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00				0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita Patrimonial	0,00				0,00
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
Receita de Serviços	0,00				0,00
Outras Receitas Correntes	0,00				0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00				0,00
Demais Receitas Correntes	0,00				0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII+ VIII)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS- (XII)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***		***CESAR GONCALVES DE MATOS***		
Prefeito	Secretario de Fazenda		Contador CRC-RO 005160/O-0		

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:338C592A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO PRIMARIO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.004.874,90	45.851.075,51

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.161.724,04	3.047.268,37
IPTU	451.053,75	374.948,26
ISS	804.100,00	678.227,05
ITBI	433.723,50	264.588,43
IRRF	1.300.000,00	1.227.739,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.846,79	501.765,58
Contribuições	208.000,00	221.333,20
Receita Patrimonial	879.904,42	2.432.953,82
Aplicações Financeiras (II)	879.904,42	2.432.953,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.613.194,59	40.026.383,53
Cota-Parte do FPM	12.320.000,00	12.368.737,92
Cota-Parte do ICMS	8.960.000,00	10.061.151,01
Cota-Parte do IPVA	1.008.000,00	735.522,30
Cota-Parte do ITR	61.740,00	106.020,29
Transferências da LC 61/1989	36.000,00	50.782,01
Transferências do FUNDEB	1.633.292,77	5.193.780,74
Outras Transferências Correntes	8.594.161,82	11.510.389,26
Demais Receitas Correntes	142.051,85	123.136,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	142.051,85	123.136,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.124.970,48	43.418.121,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.714.497,53	6.255.353,06
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	335.000,00	944.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	335.000,00	944.000,00
Transferências de Capital	2.379.497,53	5.311.353,06
Convênios	1.811.653,53	2.620.512,42
Outras Transferências de Capital	567.844,00	2.690.840,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.714.497,53	6.255.353,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.839.468,01	49.673.474,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.839.468,01	49.673.474,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.222.342,07	43.315.241,94	41.857.341,31	41.796.658,37	67.279,41	533.792,88	533.171,64
Pessoal e Encargos Sociais	18.267.724,99	17.751.519,43	17.751.519,43	17.726.460,20	27.003,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.954.617,08	25.563.722,51	24.105.821,88	24.070.198,17	40.275,44	533.792,88	533.171,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.222.342,07	43.315.241,94	41.857.341,31	41.796.658,37	67.279,41	533.792,88	533.171,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.284.917,14	9.290.287,63	3.867.341,93	3.867.341,93	0,00	3.411.013,64	3.411.013,64
Investimentos	11.034.917,14	9.130.872,12	3.707.926,42	3.707.926,42	0,00	3.411.013,64	3.411.013,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	159.415,51	159.415,51	159.415,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.034.917,14	9.130.872,12	3.707.926,42	3.707.926,42	0,00	3.411.013,64	3.411.013,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	78.898,07	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**56.336.157,28**	**52.446.114,06**	**45.565.267,73**	**45.504.584,79**	**67.279,41**	**3.944.806,52**	**3.944.185,28**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.336.157,28	52.446.114,06	45.565.267,73	45.504.584,79	67.279,41	3.944.806,52	3.944.185,28

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**157.425,27**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**157.425,27**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.711.302,50
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.432.953,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	76.725,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.513.653,94**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	363.427,23	280.736,87
DEDUÇÕES (XL)	20.668.022,39	23.105.126,36
Disponibilidade de Caixa	20.660.211,53	23.097.315,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.728.322,63	23.160.377,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	68.111,10	62.135,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	926,13
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.304.595,16	-22.824.389,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.519.794,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.880.528,61

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.975,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.513.819,10**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**157.590,43**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.395.311,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.395.311,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2026 as 16h e 56m.	

Comentários		
1 - Lei nº. 1682 de 19 de Dezembro de 2025. DISPÕE SOBRE a ALTERAÇÃO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL nº. 1455/2024 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS		
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9D9374D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

ERRATA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Processo administrativo n. 1226/2025/SEMAP, DISPENSA 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, destinada à elaboração de projetos básicos e executivos de obras públicas municipais.
A Prefeitura do Município de Urupá/RO, por meio do Gabinete do Prefeito, Ezequiel Saldanha, vem por meio desta informar que ocorreu um equívoco ao proceder com a Publicação **DISPENSA 06/2025**, onde foi identificado **que os valores mencionados anteriormente não correspondem ao valor correto da licitante vencedora.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 10 de dezembro de 2025, Código Identificador: 0B007E03, pág 225.

Dessa forma, faz-se necessário esclarecer a correção para evitar qualquer mal-entendido ou inconsistência nos registros, por tanto:

ONDE SE LÊ:

LOTE	ORDEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	NOME
1	1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico para construção de edificação.		M²	10.300	1,80	18.540,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	2	Investigações Geotécnicas e Sondagem – SPT/ para construção de edificação.		M	100	200,00	20.000,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	3	Projeto de revitalização de ruas e avenidas		M²	2.000	7,80	15.600,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	4	Memorial Descritivo e Especificações Técnica de Revitalização de ruas e avenidas		M²	2.000	,50	1.000,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	5	Levantamento Topográfico Cadastral de ruas e avenidas		M²	5.500	1,80	9.900,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	6	Projeto de Acessibilidade de ruas e avenidas		M²	100	2,00	200,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	7	Orçamento de revitalização de ruas e avenidas		M²	2.000	1,00	2.000,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	8	Projeto de Reforma de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;		M²	2.010	7,90	15.879,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

1	9	Projeto Arquitetônico para construção/ampliação de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;		M²	200	8,00	1.600,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	10	Projeto Estrutural para construção/ampliação de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;)		M²	200	8,00	1.600,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	11	Projeto de Instalações Elétrica de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde		M²	200	1,00	200,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	12	Memorial Descritivo e Especificações Técnica para Reforma, construção/ampliação de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;		M²	2.210	,50	1.105,05	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	13	Orçamento para Reforma, construção/ampliação de edificação do tipo: prédio administrativo, unidade escolar e unidade de saúde;		M²	2.210	1,00	2.210,10	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	14	Projeto de reforma/revitalização de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	1.300	4,00	5.200,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	15	Projeto Estrutural para construção/ampliação de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	50	7,00	350,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	16	Projeto de Instalações Elétrica de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	1.300	3,00	3.900,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	17	Projeto de Instalações Hidráulica de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	50	8,00	400,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	18	Projeto de Instalações Sanitária de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	50	8,00	400,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	19	Memorial Descritivo e Especificações Técnica para Reforma, construção/ampliação de edificação do tipo: quadra poliesportiva		M²	1.350	,50	675,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	20	Orçamento para Reforma, construção/ampliação de edificação do tipo: quadra poliesportiva;		M²	1.350	1,00	1.350,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	21	Investigações Geotécnicas e Sondagem – SPT para projetos de revitalização de espaços públicos;		M	50	200,00	10.000,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	22	Levantamento Topográfico Planialtimétrico para projetos de revitalização de espaços públicos;		M²	4.700	1,80	8.460,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

LEIA SE:

LOTE	ORDEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	NOME
1	1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO.		M²	10.300	1,44	14.832,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	2	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS E SONDAGEM – SPT/ PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO.		M	100	160,00	16.000,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	3	PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		M²	2.000	6,24	12.480,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	4	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DE REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		M²	2.000	,40	800,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL DE RUAS E AVENIDAS		M²	5.500	1,44	7.920,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	6	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE RUAS E AVENIDAS		M²	100	1,60	160,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	7	ORÇAMENTO DE REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		M²	2.000	0,80	1.600,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	8	PROJETO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DO TIPO: PRÉDIO ADMINISTRATIVO, UNIDADE ESCOLAR E UNIDADE DE SAÚDE;		M²	2.010	6,32	12.703,20	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	9	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO TIPO: PRÉDIO ADMINISTRATIVO, UNIDADE ESCOLAR E UNIDADE DE SAÚDE;		M²	200	6,40	1.280,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	10	PROJETO ESTRUTURAL PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO TIPO: PRÉDIO ADMINISTRATIVO,		M²	200	6,40	1.280,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

		UNIDADE ESCOLAR E UNIDADE DE SAÚDE;)						
1	11	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA DE EDIFICAÇÃO DO TIPO: PRÉDIO ADMINISTRATIVO, UNIDADE ESCOLAR E UNIDADE DE SAÚDE		M²	200	0,80	160,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	12	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA PARA REFORMA, CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO TIPO: PRÉDIO ADMINISTRATIVO, UNIDADE ESCOLAR E UNIDADE DE SAÚDE;		M²	2.210	,40	884,04	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	13	ORÇAMENTO PARA REFORMA, CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO TIPO: PRÉDIO ADMINISTRATIVO, UNIDADE ESCOLAR E UNIDADE DE SAÚDE;		M²	2.210	0,80	1.768,08	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	14	PROJETO DE REFORMA/REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO TIPO: QUADRA POLIESPORTIVA;		M²	1.300	3,20	4.160,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	15	PROJETO ESTRUTURAL PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO TIPO: QUADRA POLIESPORTIVA;		M²	50	5,60	280,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	16	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA DE EDIFICAÇÃO DO TIPO: QUADRA POLIESPORTIVA;		M²	1.300	2,40	3.120,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	17	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICA DE EDIFICAÇÃO DO TIPO: QUADRA POLIESPORTIVA;		M²	50	6,40	320,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	18	PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIA DE EDIFICAÇÃO DO TIPO: QUADRA POLIESPORTIVA;		M²	50	6,40	320,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	19	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA PARA REFORMA, CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO TIPO: QUADRA POLIESPORTIVA		M²	1.350	,40	540,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	20	ORÇAMENTO PARA REFORMA, CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO TIPO: QUADRA POLIESPORTIVA;		M²	1.350	0,80	1080,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	21	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS E SONDAGEM – SPT PARA PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS;		M	50	160,00	8.000,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1	22	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS;		M²	4.700	1,44	6.768,00	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

URUPÁ, 04 de FEVEREIRO de 2026.

Ressaltamos que todas as demais informações constantes no documento permanecem inalteradas, sendo este um ajuste exclusivamente relacionado ao fundamento legal.

Urupá/RO, 04 de FEVEREIRO de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:DB6C22A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 31/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 31/2026 de 04/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1177/2025 de 27/11/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.008		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.008.20.782.0012.1.120		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO CONVÊNIO N. 420/2025/PGE-DERADM	
197 - 3.3.90.30.00.00	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
196 - 3.3.90.39.00.00	17010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
Total Suplementação:			600.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	600.000,00
Total da Receita:	600.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 3 de fevereiro de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
04/02/2026 - 09:51:37

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:1C12CD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 32/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 32/2026 de 04/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1177/2025 de 27/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.375,02 (nove mil e trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.008		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.008.20.782.0012.1.120		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO CONVÊNIO N. 420/2025/PGE-DERADM	
197 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.375,02
Total Suplementação:			9.375,02

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.999.0002.9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.375,02
Total Redução:			9.375,02

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 4 de Fevereiro de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	04/02/2026 - 10:10:05

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:98E4BCF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS DO EDITAL 001/PMC/2026

Cargo: Gestor Escolar

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS DO EDITAL 001/PMC/2026

Ord.	Candidato	Lotação	PONTUAÇÃO							
			Diploma de graduação na área da educação	Diploma de conclusão de pós-graduação/especialização com carga horária mínima de 360 horas na área de gestão escolar/administração escolar	Diploma de conclusão de pós-graduação/especialização em educação inclusiva com carga horária mínima de 360 horas	Diploma de conclusão de pós-graduação/especialização em educação infantil e ou alfabetização com carga horária mínima de 360 horas	Diploma conclusão de mestrado/doutorado na área de educação	Experiência - tempo de exercício profissional de regência de turma ou efetivo exercício nos cargos de supervisor, orientador, coordenador pedagógico ou diretor. mínimo 03 (três) anos.	Experiência -tempo de exercício profissional na área a concorrer (diretor)	Total
01	Regina Pereira de Moura Silva	E.M.E.B. Valdir Alberton	0,40	0,40	-	0,20	-	0,25	0,25	1,50

Cacaulândia-RO, 03 de fevereiro de 2026
GILVANEIDE DA SILVA CAETANO
Presidente da Comissão
Decreto n°5.526/GP/2023Cargo: Gestor Escolar

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS DO EDITAL 001/PMC/2026

Ord.	Candidato	Lotação	PONTUAÇÃO							
			Diploma de graduação na área da educação	Diploma de conclusão de pós-graduação/especialização com carga horária mínima de 360 horas na área de gestão escolar/administração escolar	Diploma de conclusão de pós-graduação/especialização em educação inclusiva com carga horária mínima de 360 horas	Diploma de conclusão de pós-graduação/especialização em educação infantil e ou alfabetização com carga horária mínima de 360 horas	Diploma conclusão de mestrado/doutorado na área de educação	Experiência - tempo de exercício profissional de regência de turma ou efetivo exercício nos cargos de supervisor, orientador, coordenador pedagógico ou diretor. mínimo 03 (três) anos.	Experiência -tempo de exercício profissional na área a concorrer (diretor)	Total
01	Regina Pereira de Moura Silva	E.M.E.B. Valdir Alberton	0,40	0,40	-	0,20	-	0,25	0,25	1,50

Cacaulândia-RO, 03 de fevereiro de 2026

GILVANEIDE DA SILVA CAETANO
Presidente da Comissão
Decreto n°5.526/GP/2023

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:F4ABBCA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	129.715,16	139.317,11	137.661,42	142.967,38	139.457,23	165.066,11	137.854,65	140.754,55	139.150,76	139.150,76	152.831,50	334.516,60	1.898.443,23	216,40
Pessoal Ativo	129.715,16	139.317,11	137.661,42	142.967,38	139.457,23	165.066,11	137.854,65	140.754,55	139.150,76	139.150,76	152.831,50	334.516,60	1.898.443,23	216,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	113.357,66	120.729,50	119.890,16	125.196,12	121.133,05	146.927,79	119.716,33	122.616,23	120.879,13	120.879,13	135.212,48	298.676,57	1.665.214,15	0,00
Obrigações Patronais	16.357,50	18.587,61	17.771,26	17.771,26	18.324,18	18.138,32	18.138,32	18.138,32	18.271,63	18.271,63	17.619,02	35.840,03	233.229,08	216,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.596,86	117.596,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.877,75	115.877,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719,11	1.719,11	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	129.715,16	139.317,11	137.661,42	142.967,38	139.457,23	165.066,11	137.854,65	140.754,55	139.150,76	139.150,76	152.831,50	216.919,74	1.780.846,37	216,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.102.518,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	956.136,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	896.254,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.870.176,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	74.379.952,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.781.062,77	2,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.462.797,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.239.657,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.016.517,41	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:C1201A3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 35/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 35/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição no XVIII Curso de Capacitação Previdenciária, a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, no município de Porto Velho/RO, promovido pela Eficaz Consultoria e Assessoria Ltda, voltado à atualização técnica, normativa e operacional dos gestores do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, com ênfase na implementação da Resolução CMN nº 5.272/2025.*

Fornecedor : ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - 09.517.901/0001-20										
Item	*Quant.*	*Un*	*Marca*	*Modelo*	*Unittário*	*Total*	*Unitá.*	*Total*	*Econ.*	*Economia*
1	*10,00*	*Inscr.*	*Serv.*	*Serv.*	*1.400,00*	*14.000,00*	*1*	*R$*	*0,001*	*R$ 0,00*
Descrição: Pagamento de inscrição no XVIII Curso de Capacitação Previdenciária, a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, no município de Porto Velho/RO, promovido pela Eficaz Consultoria e Assessoria Ltda, voltado à atualização técnica, normativa e operacional dos gestores do Regime										

Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia %**
R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	0,0000 %	*0,00*

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Machadinho d'Oeste-RO , 03 de Fevereiro de 2026

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:8F59F882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE							
ESTADO DE RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.308.107,50	46.111.326,98	10.470.106,79	22,71	51.040.419,23	110,69	-4.929.092,25
RECEITAS CORRENTES	29.308.107,50	38.707.834,98	8.933.833,72	23,08	44.074.207,16	113,86	-5.366.372,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.655.239,62	2.700.239,62	2.351.573,31	87,09	4.559.632,52	168,86	-1.859.392,90
Impostos	2.026.645,00	2.071.645,00	2.333.913,14	112,66	4.420.350,50	213,37	-2.348.705,50
Taxas	628.594,62	628.594,62	17.660,17	2,81	139.282,02	22,16	489.312,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	42.436,81	26,52	212.524,81	132,83	-52.524,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	42.436,81	26,52	212.524,81	132,83	-52.524,81
RECEITA PATRIMONIAL	661.750,00	1.022.526,41	272.366,77	26,64	1.792.965,65	175,35	-770.439,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	661.750,00	1.022.526,41	272.366,77	26,64	1.792.965,65	175,35	-770.439,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	71.124,00 1.422,48		-66.124,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	71.124,00 1.422,48		-66.124,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.695.830,40	34.689.781,47	6.263.571,34	18,06	37.376.521,72	107,75	-2.686.740,25
Transferências da União e de suas Entidades	12.706.857,20	15.073.391,01	3.807.889,40	25,26	17.113.279,54	113,53	-2.039.888,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.239.630,00	14.867.047,26	1.617.700,36	10,88	15.646.864,55	105,25	-779.817,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.749.343,20	4.749.343,20	837.981,58	17,64	4.616.377,63	97,20	132.965,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.287,48	130.287,48	3.885,49	2,98	61.438,46	47,16	68.849,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.965,49	0,00	8.954,03	0,00	-8.954,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	124.815,00	124.815,00	920,00	0,74	25.912,24	20,76	98.902,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.472,48	5.472,48	0,00	0,00	26.572,19	485,56	-21.099,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	7.403.492,00	1.536.273,07	20,75	6.966.212,07	94,09	437.279,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.403.492,00	1.536.273,07	20,75	6.966.212,07	94,09	437.279,93
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.469.492,00	1.218.435,00	18,83	5.318.435,00	82,21	1.151.057,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	934.000,00	317.838,07	34,03	1.647.777,07	176,42	-713.777,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.308.107,50	46.111.326,98	10.470.106,79	22,71	51.040.419,23	110,69	-4.929.092,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.308.107,50	46.111.326,98	10.470.106,79	22,71	51.040.419,23	110,69	-4.929.092,25
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.308.107,50	46.111.326,98	10.470.106,79	22,71	51.040.419,23	110,69	-4.929.092,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	14.959.894,46	-	-	9.677.049,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	14.959.894,46	-	-	9.677.049,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.308.107,50	61.071.221,44	6.827.513,57	51.035.148,28	10.036.073,16	8.859.821,81	46.949.957,96	14.121.263,48	46.897.616,61	4.085.190,32
DESPESAS CORRENTES	27.694.007,50	41.850.526,37	5.549.514,91	38.614.732,78	3.235.793,59	7.603.350,31	38.052.415,20	3.798.111,17	38.000.073,85	562.317,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.509.645,52	17.067.921,56	3.113.989,69	15.873.941,74	1.193.979,82	3.113.989,69	15.873.941,74	1.193.979,82	15.846.937,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.184.361,98	24.782.604,81	2.435.525,22	22.740.791,04	2.041.813,77	4.489.360,62	22.178.473,46	2.604.131,35	22.153.136,08	562.317,58
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.184.361,98	24.782.604,81	2.435.525,22	22.740.791,04	2.041.813,77	4.489.360,62	22.178.473,46	2.604.131,35	22.153.136,08	562.317,58
DESPESAS DE CAPITAL	714.100,00	19.220.520,60	1.277.998,66	12.420.415,50	6.800.105,10	1.256.471,50	8.897.542,76	10.322.977,84	8.897.542,76	3.522.872,74
INVESTIMENTOS	399.100,00	19.025.520,60	1.314.180,56	12.261.597,40	6.763.923,20	1.230.308,31	8.738.724,66	10.286.795,94	8.738.724,66	3.522.872,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	195.000,00	-36.181,90	158.818,10	36.181,90	26.163,19	158.818,10	36.181,90	158.818,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	174,47	0,00	0,00	174,47	0,00	0,00	174,47	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.308.107,50	61.071.221,44	6.827.513,57	51.035.148,28	10.036.073,16	8.859.821,81	46.949.957,96	14.121.263,48	46.897.616,61	4.085.190,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII) = (X + XI)	29.308.107,50	61.071.221,44	6.827.513,57	51.035.148,28	10.036.073,16	8.859.821,81	46.949.957,96	14.121.263,48	46.897.616,61	4.085.190,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.270,95	-	-	4.090.461,27	-	4.142.802,62	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.308.107,50	61.071.221,44	6.827.513,57	51.040.419,23	10.036.073,16	8.859.821,81	51.040.419,23	10.030.802,21	51.040.419,23	4.085.190,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2026 as 16h e 09m.										

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1F3E8292

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DE RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.025	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.046.177,47	1.205.602,31	194.760,05	2.347.019,53	1.279.315,61	1.297.055,88	1.823.128,21	1.314.635,90	1.272.666,84	1.303.171,89	1.258.048,61	2.105.658,45	16.447.240,75	0,00
Pessoal Ativo	1.046.177,47	1.205.602,31	194.760,05	2.347.019,53	1.279.315,61	1.297.055,88	1.823.128,21	1.314.635,90	1.272.666,84	1.303.171,89	1.258.048,61	2.105.658,45	16.447.240,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	928.444,87	1.066.269,50	189.141,07	2.075.604,20	1.129.646,07	1.148.514,44	1.669.679,60	1.164.108,97	1.126.137,72	1.154.800,23	1.113.349,45	1.806.418,38	14.572.114,50	0,00
Obrigações Patronais	117.732,60	139.332,81	5.618,98	271.415,33	149.669,54	148.541,44	153.448,61	150.526,93	146.529,12	148.371,66	144.699,16	299.240,07	1.875.126,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	187.121,89	136.953,53	215.137,11	197.375,13	66.833,84	69.898,36	89.183,64	113.112,74	73.848,71	54.648,00	61.154,50	122.939,86	1.388.207,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	22.942,95	0,00	22.201,87	6.113,84	9.178,36	28.463,64	52.392,74	13.128,71	0,00	6.506,50	13.643,86	174.572,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	154.417,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.417,11	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	130.167,22	95.444,66	60.720,00	124.953,12	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	54.648,00	54.648,00	109.296,00	933.477,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	56.954,67	18.565,92	0,00	50.220,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.740,73	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	859.055,58	1.068.648,78	-20.377,06	2.149.644,40	1.212.481,77	1.227.157,52	1.733.944,57	1.201.523,16	1.198.818,13	1.248.523,89	1.196.894,11	1.982.718,59	15.059.033,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.851.075,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	990.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	765.072,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	44.096.003,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**15.059.033,44**	**34,15**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.811.841,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.621.249,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	21.430.657,71	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2026 as 17h e 28m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DC6B8C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.025
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.423.383,32	0,00	60.682,94	2.685,97	926,13	0,00	4.359.088,28	543.320,18	0,00	3.815.768,10
Recursos Ordinários	4.423.383,32	0,00	60.682,94	2.685,97	926,13	0,00	4.359.088,28	543.320,18	0,00	3.815.768,10
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	18.736.994,18	1.452,93	0,00	369.911,93	0,00	0,00	18.365.629,32	6.337.526,15	0,00	12.028.103,17
Recursos Vinculados à Educação	572.667,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.667,66	524.365,57	0,00	48.302,09
Transferências do FUNDEB	187.354,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.354,75	20.588,76	0,00	166.765,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	385.312,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.312,91	503.776,81	0,00	-118.463,90
Recursos Vinculados à Saúde	6.163.346,66	720,21	0,00	13.423,40	0,00	0,00	6.149.203,05	1.579.200,09	0,00	4.570.002,96
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.308.051,21	720,21	0,00	13.318,37	0,00	0,00	5.294.012,63	879.199,45	0,00	4.414.813,18
Outros Recursos Vinculados à Saúde	855.295,45	0,00	0,00	105,03	0,00	0,00	855.190,42	700.000,64	0,00	155.189,78
Recursos Vinculados à Assistência Social	610.726,64	732,72	0,00	2.992,00	0,00	0,00	607.001,92	23.099,58	0,00	583.902,34
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9.890.544,95	0,00	0,00	353.496,53	0,00	0,00	9.537.048,42	3.846.901,91	0,00	5.690.146,51
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.950.961,01	0,00	0,00	248.295,11	0,00	0,00	1.702.665,90	273.378,34	0,00	1.429.287,56
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	7.939.583,94	0,00	0,00	105.201,42	0,00	0,00	7.834.382,52	3.573.523,57	0,00	4.260.858,95
Demais Vinculações Legais	1.499.708,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.708,27	363.959,00	0,00	1.135.749,27
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.030.210,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.210,72	363.959,00	0,00	666.251,72
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	469.497,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.497,55	0,00	0,00	469.497,55
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**23.160.377,50**	**1.452,93**	**60.682,94**	**372.597,90**	**926,13**	**0,00**	**22.724.717,60**	**6.880.846,33**	**0,00**	**15.843.871,27**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 02/fev/2026 as 14h e 30m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.025

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:13EA978D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DESPESA POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	34.975.900,00	56.586.157,28	10.932.741,25	52.605.529,57	100,00	3.980.627,71	12.129.089,99	45.724.683,24	100,00	10.861.474,04	6.880.846,33
LEGISLATIVA	1.900.000,00	2.045.445,84	361.512,42	2.042.327,71	3,88	3.118,13	515.274,14	2.042.327,71	4,47	3.118,13	0,00
Ação Legislativa	1.900.000,00	2.045.445,84	361.512,42	2.042.327,71	3,88	3.118,13	515.274,14	2.042.327,71	4,47	3.118,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.716.461,81	7.956.136,97	1.494.294,95	7.524.174,89	14,30	431.962,08	1.749.877,00	6.789.500,04	14,85	1.166.636,93	734.674,85
Administração Geral	6.072.236,81	6.857.802,97	1.360.483,73	6.461.443,74	12,28	396.359,23	1.387.422,62	5.865.263,85	12,83	992.539,12	596.179,89
Administração Financeira	385.875,00	485.875,00	100.000,00	485.875,00	0,92	0,00	82.705,39	410.701,68	0,90	75.173,32	75.173,32
Assistência à Criança a ao Adolescente	258.350,00	333.350,00	33.811,22	297.747,15	0,57	35.602,85	54.253,34	288.038,86	0,63	45.311,14	9.708,29
Infra-Estrutura Urbana	0,00	279.109,00	0,00	279.109,00	0,53	0,00	225.495,65	225.495,65	0,49	53.613,35	53.613,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.241.168,36	1.978.291,11	315.392,87	1.707.943,67	3,25	270.347,44	466.388,96	1.648.183,38	3,60	330.107,73	59.760,29
Administração Geral	989.865,00	1.393.617,00	170.897,81	1.222.096,89	2,32	171.520,11	256.224,12	1.183.544,38	2,59	210.072,62	38.552,51
Assistência Comunitária	3.150,00	326.520,75	103.144,42	294.858,52	0,56	31.662,23	160.861,24	276.337,24	0,60	50.183,51	18.521,28
Serviços Socioassistenciais	248.153,36	258.153,36	41.350,64	190.988,26	0,36	67.165,10	49.303,60	188.301,76	0,41	69.851,60	2.686,50
SAÚDE	9.092.626,99	14.080.943,12	3.263.282,37	13.366.312,09	25,41	714.631,03	3.166.008,92	11.771.153,20	25,74	2.309.789,92	1.595.158,89
Atenção Básica	8.452.370,19	12.002.956,03	2.410.491,57	11.447.316,37	21,76	555.639,66	2.683.806,55	10.617.158,12	23,22	1.385.797,91	830.158,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.583,59	1.743.313,88	754.509,11	1.610.237,64	3,06	133.076,24	383.920,68	845.237,00	1,85	898.076,88	765.000,64
Suporte Profilático e Terapêutico	163.785,21	163.785,21	20.554,90	163.784,50	0,31	0,71	20.554,90	163.784,50	0,36	0,71	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.888,00	170.888,00	77.726,79	144.973,58	0,28	25.914,42	77.726,79	144.973,58	0,32	25.914,42	0,00
EDUCAÇÃO	10.383.341,34	14.307.649,12	2.742.044,38	13.712.687,04	26,07	594.962,08	3.078.841,74	13.156.809,63	28,77	1.150.839,49	555.877,41

Alimentação e Nutrição	375.245,62	455.541,91	2.688,26	337.946,62	0,64	117.595,29	58.689,42	337.946,62	0,74	117.595,29	0,00
Ensino Fundamental	8.182.772,54	12.398.452,44	2.383.592,82	11.925.669,45	22,67	472.782,99	2.663.293,35	11.369.792,04	24,87	1.028.660,40	555.877,41
Educação Infantil	1.825.323,18	1.359.738,16	261.846,69	1.355.154,36	2,58	4.583,80	262.942,36	1.355.154,36	2,96	4.583,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	93.916,61	93.916,61	93.916,61	0,18	0,00	93.916,61	93.916,61	0,21	0,00	0,00
CULTURA	36.379,00	121.003,88	48.465,19	110.708,58	0,21	10.295,30	54.914,11	110.708,58	0,24	10.295,30	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	49.446,21	0,00	49.446,21	0,09	0,00	0,00	49.446,21	0,11	0,00	0,00
Difusão Cultural	36.379,00	71.557,67	48.465,19	61.262,37	0,12	10.295,30	54.914,11	61.262,37	0,13	10.295,30	0,00
URBANISMO	57.000,00	5.914.459,53	57.927,55	4.561.814,25	8,67	1.352.645,28	538.789,27	1.501.902,40	3,28	4.412.557,13	3.059.911,85
Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.236.884,33	17.866,09	3.886.614,80	7,39	1.350.269,53	454.766,85	832.755,87	1,82	4.404.128,46	3.053.858,93
Serviços Urbanos	57.000,00	677.575,20	40.061,46	675.199,45	1,28	2.375,75	84.022,42	669.146,53	1,46	8.428,67	6.052,92
AGRICULTURA	1.311.101,38	2.280.714,05	434.397,71	1.999.731,78	3,80	280.982,27	537.243,00	1.949.897,55	4,26	330.816,50	49.834,23
Extensão Rural	1.311.101,38	2.280.714,05	434.397,71	1.999.731,78	3,80	280.982,27	537.243,00	1.949.897,55	4,26	330.816,50	49.834,23
ENERGIA	148.837,50	273.778,50	23.100,00	270.240,15	0,51	3.538,35	73.937,00	247.140,15	0,54	26.638,35	23.100,00
Conservação de Energia	148.837,50	273.778,50	23.100,00	270.240,15	0,51	3.538,35	73.937,00	247.140,15	0,54	26.638,35	23.100,00
TRANSPORTE	2.592.104,62	5.720.447,70	1.479.928,47	5.588.782,10	10,62	131.665,60	1.845.119,58	5.511.204,29	12,05	209.243,41	77.577,81
Transporte Rodoviário	2.592.104,62	5.720.447,70	1.479.928,47	5.588.782,10	10,62	131.665,60	1.845.119,58	5.511.204,29	12,05	209.243,41	77.577,81
DESPORTO E LAZER	46.879,00	1.578.389,39	802.979,83	1.561.391,80	2,97	16.997,59	78.028,83	836.440,80	1,83	741.948,59	724.951,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	686.048,99	685.000,00	685.000,00	1,30	1.048,99	0,00	0,00	0,00	686.048,99	685.000,00
Desporto Comunitário	15.379,00	2.000,00	0,00	1.414,50	0,00	585,50	0,00	1.414,50	0,00	585,50	0,00
Lazer	31.500,00	890.340,40	117.979,83	874.977,30	1,66	15.363,10	78.028,83	835.026,30	1,83	55.314,10	39.951,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00	-90.584,49	159.415,51	0,30	90.584,49	24.667,44	159.415,51	0,35	90.584,49	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	-90.584,49	159.415,51	0,30	90.584,49	24.667,44	159.415,51	0,35	90.584,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	78.898,07	0,00	0,00	0,00	78.898,07	0,00	0,00	0,00	78.898,07	0,00
Reserva de Contingência geral	1.200.000,00	78.898,07	0,00	0,00	0,00	78.898,07	0,00	0,00	0,00	78.898,07	0,00
TOTAL	**34.975.900,00**	**56.586.157,28**	**10.932.741,25**	**52.605.529,57**	**100,00**	**3.980.627,71**	**12.129.089,99**	**45.724.683,24**	**100,00**	**10.861.474,04**	**6.880.846,33**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2026 as 16h e 51m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:49E034A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o (b/total b)	% Periodo (b)		No Periodo	Até o (d/total d)	% Periodo (d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	18.260.000,00	46.702.474,64	6.166.526,04	40.305.041,37	100,00	6.397.433,27	8.919.625,90	35.324.576,64	100,00	11.377.898,00	4.980.464,73
LEGISLATIVA	930.000,00	1.153.272,24	242.155,24	1.139.622,62	2,83	13.649,62	271.254,04	1.139.622,62	3,23	13.649,62	0,00
Ação Legislativa	930.000,00	1.153.272,24	242.155,24	1.139.622,62	2,83	13.649,62	271.254,04	1.139.622,62	3,23	13.649,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.485.953,00	4.615.998,35	608.665,60	4.364.641,26	10,83	251.357,09	803.714,04	4.045.963,18	11,45	570.035,17	318.678,08
Administração Geral	3.078.436,00	4.108.481,35	604.482,56	3.912.111,46	9,71	196.369,89	723.510,93	3.607.741,45	10,21	500.739,90	304.370,01
Administração Financeira	230.000,00	330.000,00	-26.982,25	303.017,75	0,75	26.982,25	45.293,48	289.350,88	0,82	40.649,12	13.666,87
Assistência à Criança a ao Adolescente	177.517,00	177.517,00	31.165,29	149.512,05	0,37	28.004,95	34.909,63	148.870,85	0,42	28.646,15	641,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	711.430,00	1.410.714,00	285.506,67	1.328.421,20	3,30	82.292,80	379.391,41	1.318.989,93	3,73	91.724,07	9.431,27
Assistência Comunitária	711.430,00	1.410.714,00	285.506,67	1.328.421,20	3,30	82.292,80	379.391,41	1.318.989,93	3,73	91.724,07	9.431,27
SAÚDE	4.564.298,00	10.590.344,20	1.915.991,24	9.941.939,51	24,67	648.404,69	2.529.130,81	9.699.882,29	27,46	890.461,91	242.057,22
Atenção Básica	4.387.398,00	10.413.444,20	1.907.345,17	9.770.936,20	24,24	642.508,00	2.507.822,92	9.529.778,98	26,98	883.665,22	241.157,22

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	92.000,00	92.000,00	-0,03	91.994,91	0,23	5,09	13.530,11	91.994,91	0,26	5,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	84.900,00	84.900,00	8.646,10	79.008,40	0,20	5.891,60	7.777,78	78.108,40	0,22	6.791,60	900,00
EDUCAÇÃO	5.966.181,00	15.013.472,10	3.702.831,14	13.144.194,77	32,61	1.869.277,33	2.646.695,96	10.482.973,30	29,68	4.530.498,80	2.661.221,47
Alimentação e Nutrição	127.000,00	231.805,00	-19.737,48	208.605,44	0,52	23.199,56	33.562,58	208.605,44	0,59	23.199,56	0,00
Ensino Fundamental	5.299.181,00	9.448.749,45	1.823.962,09	9.368.804,50	23,24	79.944,95	2.136.443,87	8.878.163,62	25,13	570.585,83	490.640,88
Educação Infantil	540.000,00	1.521.484,96	577.362,27	1.511.787,00	3,75	9.697,96	242.217,71	1.161.732,44	3,29	359.752,52	350.054,56
InfraEstrutura Urbana	0,00	3.811.432,69	1.321.244,26	2.054.997,83	5,10	1.756.434,86	234.471,80	234.471,80	0,66	3.576.960,89	1.820.526,03
CULTURA	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	27.000,00	1.963.071,03	-1.654.238,76	307.680,11	0,76	1.655.390,92	0,00	307.680,11	0,87	1.655.390,92	0,00
InfraEstrutura Urbana	0,00	1.941.571,03	-1.654.238,76	287.074,86	0,71	1.654.496,17	0,00	287.074,86	0,81	1.654.496,17	0,00
Serviços Urbanos	27.000,00	21.500,00	0,00	20.605,25	0,05	894,75	0,00	20.605,25	0,06	894,75	0,00
AGRICULTURA	544.888,00	2.400.238,43	329.195,85	2.080.194,57	5,16	320.043,86	553.032,28	1.935.658,28	5,48	464.580,15	144.536,29
Extensão Rural	544.888,00	2.400.238,43	329.195,85	2.080.194,57	5,16	320.043,86	553.032,28	1.935.658,28	5,48	464.580,15	144.536,29
ENERGIA	61.500,00	108.071,38	64,76	107.555,05	0,27	516,33	64,76	107.555,05	0,30	516,33	0,00
Conservação de Energia	61.500,00	108.071,38	64,76	107.555,05	0,27	516,33	64,76	107.555,05	0,30	516,33	0,00
TRANSPORTE	1.429.150,00	8.941.271,07	748.651,43	7.687.089,41	19,07	1.254.181,66	1.699.878,56	6.082.549,01	17,22	2.858.722,06	1.604.540,40
Transporte Rodoviário	1.429.150,00	8.941.271,07	748.651,43	7.687.089,41	19,07	1.254.181,66	1.699.878,56	6.082.549,01	17,22	2.858.722,06	1.604.540,40
DESPORTO E LAZER	21.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
InfraEstrutura Urbana	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
Lazer	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	136.000,00	216.000,00	-12.297,13	203.702,87	0,51	12.297,13	36.464,04	203.702,87	0,58	12.297,13	0,00
Serviço da Dívida Interna	136.000,00	216.000,00	-12.297,13	203.702,87	0,51	12.297,13	36.464,04	203.702,87	0,58	12.297,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.000,00	21,84	0,00	0,00	0,00	21,84	0,00	0,00	0,00	21,84	0,00
Reserva de Contingência geral	375.000,00	21,84	0,00	0,00	0,00	21,84	0,00	0,00	0,00	21,84	0,00
TOTAL	**18.260.000,00**	**46.702.474,64**	**6.166.526,04**	**40.305.041,37**	**100,00**	**6.397.433,27**	**8.919.625,90**	**35.324.576,64**	**100,00**	**11.377.898,00**	**4.980.464,73**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2023 as 15h e 13m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***ROSANGELA DAS CHAGAS***
Prefeito	Secretaria de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E6DD5F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PARCERIAS PUBLICO - PRIVADA

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE		
ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2026 as 17h e 21m.

Nota:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7834DD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE														
ESTADO DE RONDÔNIA														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2.025 A 12/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.025	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.231.202,87	3.243.051,10	3.989.965,05	2.950.224,24	4.545.456,19	3.705.135,29	5.897.133,47	4.334.845,84	5.302.816,29	5.239.852,88	3.657.635,86	5.171.422,51	51.268.741,59	45.752.783,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.409,32	163.724,96	187.325,94	172.325,87	297.757,79	284.606,15	303.497,74	199.201,07	395.816,96	342.875,54	256.223,35	365.503,68	3.047.268,37	3.161.724,04
IPTU	11.506,45	6.769,53	7.113,78	5.347,85	16.783,99	10.497,71	18.301,75	9.459,56	142.969,60	83.456,40	30.438,69	32.302,95	374.948,26	451.053,75
ISS	28.493,55	32.667,11	33.487,97	45.500,39	60.901,91	52.518,04	105.265,94	49.944,73	37.885,93	91.181,84	58.119,42	82.260,22	678.227,05	804.100,00
ITBI	1.400,00	17.020,34	2.719,02	300,00	10.820,00	135.600,00	2.670,51	28.368,56	14.690,00	4.600,00	39.500,00	6.900,00	264.588,43	433.723,50
IRRF	13.005,32	79.708,30	84.021,39	75.771,66	156.851,36	45.442,72	139.908,28	82.683,41	120.337,37	111.901,98	102.034,05	216.073,21	1.227.739,05	1.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.004,00	27.559,68	59.983,78	45.405,97	52.400,53	40.547,68	37.351,26	28.744,81	79.934,06	51.735,32	26.131,19	27.967,30	501.765,58	172.846,79
Contribuições	21.030,02	16.174,42	16.808,22	15.042,38	17.885,16	17.599,85	19.901,73	18.745,85	14.673,08	18.963,14	24.648,51	19.860,84	221.333,20	208.000,00
Receita Patrimonial	165.157,20	170.817,11	150.257,53	216.047,54	167.741,38	210.816,49	206.866,37	207.302,47	230.659,90	266.535,29	194.541,79	246.210,75	2.432.953,82	879.904,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	165.157,20	170.817,11	150.257,53	216.047,54	167.741,38	210.816,49	206.866,37	207.302,47	230.659,90	266.535,29	194.541,79	246.210,75	2.432.953,82	879.904,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Transferências Correntes	2.966.606,33	2.877.449,59	3.626.427,27	2.545.643,45	4.051.795,74	3.186.702,69	5.351.548,68	3.906.090,25	4.639.265,41	4.596.055,55	3.175.118,31	4.521.346,34	45.444.049,61	41.361.103,09
Cota-Parte do FPM	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	1.974.079,24	15.048.035,49	15.080.000,00
Cota-Parte do ICMS	996.089,40	607.206,55	1.249.832,94	728.246,95	1.269.512,75	1.165.983,55	1.113.588,72	915.304,33	1.440.964,68	987.060,51	716.113,11	1.386.535,01	12.576.438,50	11.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	125.254,38	82.500,62	84.380,33	91.923,32	100.402,32	65.879,10	83.946,11	99.045,77	76.778,40	66.905,55	20.754,38	21.632,63	919.402,91	1.260.000,00
Cota-Parte do ITR	10.202,16	535,35	65,39	810,32	1.729,22	895,68	1.223,71	9.548,47	13.888,42	88.856,90	2.554,86	2.214,69	132.525,17	77.175,00
Transferências LC 61/1989	0,00	8.812,99	0,00	11.340,21	4.610,29	5.953,62	5.929,57	4.404,75	5.897,03	5.875,64	5.407,07	5.246,37	63.477,54	45.000,00
Transferências do FUNDEB	424.339,00	442.863,54	405.966,10	389.399,92	483.593,03	452.108,89	446.412,77	428.561,01	373.370,64	437.090,19	398.548,57	511.527,08	5.193.780,74	5.104.766,27
Outras Transferências Correntes	298.805,41	243.467,70	903.590,48	325.441,57	918.243,84	187.612,53	2.325.374,96	1.389.656,16	1.383.730,57	2.108.466,84	805.887,88	620.111,32	11.510.389,26	8.594.161,82
Outras Receitas Correntes	0,00	14.885,02	9.146,09	1.165,00	10.276,12	5.410,11	15.318,95	3.506,20	22.400,94	15.423,36	7.103,90	18.500,90	123.136,59	136.801,85
DEDUÇÕES (II)	448.692,32	438.223,60	463.374,05	366.160,33	529.991,73	509.396,19	401.557,58	417.574,54	478.604,79	410.099,66	394.136,34	559.854,95	5.417.666,08	5.276.435,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	448.692,32	438.223,60	463.374,05	366.160,33	529.991,73	509.396,19	401.557,58	417.574,54	478.604,79	410.099,66	394.136,34	559.854,95	5.417.666,08	5.276.435,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.782.510,55**	**2.804.827,50**	**3.526.591,00**	**2.584.063,91**	**4.015.464,46**	**3.195.739,10**	**5.495.575,89**	**3.917.271,30**	**4.824.211,50**	**4.829.753,22**	**3.263.499,52**	**4.611.567,56**	**45.851.075,51**	**40.476.348,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.782.510,55**	**2.804.827,50**	**3.526.591,00**	**2.584.063,91**	**4.015.464,46**	**3.195.739,10**	**5.495.575,89**	**3.917.271,30**	**4.824.211,50**	**3.839.753,22**	**3.263.499,52**	**4.611.567,56**	**44.861.075,51**	**40.476.348,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	54.648,00	54.648,00	109.296,00	765.072,00	798.211,56
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.721.790,55**	**2.744.107,50**	**3.465.871,00**	**2.523.343,91**	**3.954.744,46**	**3.135.019,10**	**5.434.855,89**	**3.856.551,30**	**4.763.491,50**	**3.785.105,22**	**3.208.851,52**	**4.502.271,56**	**44.096.003,51**	**39.678.136,84**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2026 as 16h e 52m.		
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:51CB9475

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.988.877,25	2.988.877,25	2.545.502,79	85,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	451.053,75	451.053,75	374.948,26	83,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	433.723,50	433.723,50	264.588,43	61,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	804.100,00	804.100,00	678.227,05	84,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	1.227.739,05	94,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.382.175,00	26.382.175,00	27.088.334,21	102,68
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	13.396.490,09	97,08
Cota-Parte ITR	77.175,00	77.175,00	132.525,17	171,72
Cota-Parte IPVA	1.260.000,00	1.260.000,00	919.402,91	72,97
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	12.576.438,50	112,29
Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	45.000,00	63.477,54	141,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.371.052,25**	**29.371.052,25**	**29.633.837,00**	**100,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.694.825,93	7.355.535,91	7.078.810,92	96,24	7.062.852,12	96,02	7.062.497,88	96,02	15.958,80
Despesas Correntes	6.654.825,93	7.295.825,93	7.019.109,57	96,21	7.003.150,77	95,99	7.002.796,53	95,98	15.958,80
Despesas de Capital	40.000,00	59.709,98	59.701,35	99,99	59.701,35	99,99	59.701,35	99,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	95.042,71	95.042,71	95.042,00	100,00	95.042,00	100,00	95.042,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	95.042,71	95.042,71	95.042,00	100,00	95.042,00	100,00	95.042,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.789.868,64**	**7.450.578,62**	**7.173.852,92**	**96.29**	**7.157.894,12**	**96,07**	**7.157.539,88**	**96,07**	**15.958,80**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.173.852,92	7.157.894,12	7.157.539,88
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.173.852,92**	**7.157.894,12**	**7.157.539,88**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.445.075,55	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.728.777,37	2.712.818,57	2.712.464,33
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,21**	**24,15**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.445.075,55	7.173.852,92	2.728.777,37	16.313,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.728.777,37
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.503.458,35	4.071.839,78	7.291.621,03	179,07
Proveniente da União	2.484.715,85	3.353.097,28	6.552.110,77	195,40
Proveniente dos Estados	18.742,50	718.742,50	739.510,26	102,89
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	108.736,23	114.392,37	82.987,10	72,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =	**2.612.194,58**	**4.186.232,15**	**7.374.608,13**	**176,16**
(XXVIII + XXIX + XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.757.544,26	4.647.420,12	4.368.505,45	94,00	3.554.306,00	76,48	3.554.306,00	76,48	814.199,45
Despesas Correntes	1.757.544,26	3.705.979,77	3.468.025,21	93,58	3.233.610,39	87,25	3.233.610,39	87,25	234.414,82

Despesas de Capital	0,00	941.440,35	900.480,24	95,65	320.695,61	34,06	320.695,61	34,06	579.784,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	305.583,59	1.743.313,88	1.610.237,64	92,37	845.237,00	48,48	845.237,00	48,48	765.000,64
Despesas Correntes	305.583,59	1.273.432,25	1.224.808,01	96,18	524.807,37	41,21	524.807,37	41,21	700.000,64
Despesas de Capital	0,00	469.881,63	385.429,63	82,03	320.429,63	68,19	320.429,63	68,19	65.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	68.742,50	68.742,50	68.742,50	100,00	68.742,50	100,00	68.742,50	100,00	0,00
Despesas Correntes	68.742,50	68.742,50	68.742,50	100,00	68.742,50	100,00	68.742,50	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.888,00	170.888,00	144.973,58	84,84	144.973,58	84,84	144.973,58	84,84	0,00
Despesas Correntes	170.888,00	170.888,00	144.973,58	84,84	144.973,58	84,84	144.973,58	84,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.302.758,35**	**6.630.364,50**	**6.192.459,17**	**93,40**	**4.613.259,08**	**69,58**	**4.613.259,08**	**69,58**	**1.579.200,09**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.452.370,19	12.002.956,03	11.447.316,37	95,37	10.617.158,12	88,45	10.616.803,88	88,45	830.158,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	305.583,59	1.743.313,88	1.610.237,64	92,37	845.237,00	48,48	845.237,00	48,48	765.000,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	163.785,21	163.785,21	163.784,50	100,00	163.784,50	100,00	163.784,50	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.888,00	170.888,00	144.973,58	84,84	144.973,58	84,84	144.973,58	84,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.092.626,99**	**14.080.943,12**	**13.366.312,09**	**94,92**	**11.771.153,20**	**83,60**	**11.770.798,96**	**83,59**	**1.595.158,89**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2026 as 17h e 20m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B11572D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DE RONDÔNIA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**70.009,41**	**94.171,50**	**102.295,68**	**0,00**	**61.885,23**	**22.434,29**	**1.821.832,21**	**1.593.429,10**	**1.593.429,10**	**208.259,84**	**42.577,56**	**104.462,79**
PODER EXECUTIVO	70.009,41	94.171,50	102.295,68	0,00	61.885,23	22.434,29	1.821.832,21	1.593.429,10	1.593.429,10	208.259,84	42.577,56	104.462,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**70.009,41**	**94.171,50**	**102.295,68**	**0,00**	**61.885,23**	**22.434,29**	**1.821.832,21**	**1.593.429,10**	**1.593.429,10**	**208.259,84**	**42.577,56**	**104.462,79**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2023 as 15h e 19m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***ROSANGELA DAS CHAGAS***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretaria de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F1DC2C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESTOS A PAGAR POR PORDER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**15.769,75**	**52.341,35**	**67.279,41**	**0,00**	**831,69**	**430.631,09**	**4.085.190,32**	**3.944.806,52**	**3.944.185,28**	**198.416,99**	**373.219,14**	**374.050,83**
PODER EXECUTIVO	15.769,75	52.341,35	67.279,41	0,00	831,69	430.631,09	4.085.190,32	3.944.806,52	3.944.185,28	198.416,99	373.219,14	374.050,83
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**15.769,75**	**52.341,35**	**67.279,41**	**0,00**	**831,69**	**430.631,09**	**4.085.190,32**	**3.944.806,52**	**3.944.185,28**	**198.416,99**	**373.219,14**	**374.050,83**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2026 as 17h e 01m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8858E66B